II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 30 de novembro de 2015 **Número 234**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 13983/2015:

Exonera, a seu pedido, do cargo de Consultor da Casa Civil o Professor Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias 34589

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13984/2015:

Subdelega no Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa, Professor Doutor Gonçalo Saraiva Matias, a competência para a prática de vários atos 34589

Despacho n.º 13985/2015:

Delega e subdelega no Secretário de Estado da Administração Local, mestre João Taborda da Gama, a competência para prática de vários atos 34589

Despacho n.º 13986/2015:

Delega, com faculdade de subdelegação, no Mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita, Chefe de Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa, os poderes necessários para a prática de vários atos 34590

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 13987/2015:

Delega no Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, Dr. Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, poderes para a prática de vários atos e ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados. 34590

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 13988/2015:

Delega, com faculdade de subdelegação, no licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, a competência para a prática de vários atos 34590

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 13989/2015:

Delega na licenciada Lúcia Flecha Correia Soares, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, a competência para a prática de vários atos 34590

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 1039/2015:

Retifica a deliberação n.º 2012/2015, de 5 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o Regulamento do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., publicada no *Diário da República,* n.º 217, 2.ª série, de 5 de novembro de 2015 34591

Despacho n.º 13990/2015:

Designa a licenciada Maria Manuel Pais Correia, chefe da Equipa Multidisciplinar DIGESTO, por mais um ano 34591

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 13896/2015:

Alteração da REN de Mirandela 34591

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13897/2015:

Recrutamento de um assistente técnico por via da mobilidade interna na categoria 34592

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 13991/2015:

Unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral das Autarquias Locais 34593

Despacho n.º 13992/2015:

Manutenção da comissão de serviço de titulares de cargos de direção intermédia da Direção-Geral das Autarquias Locais 34593

Despacho n.º 13993/2015:

Equipa multidisciplinar da Direção-Geral das Autarquias Locais 34594

Despacho n.º 13994/2015:

Designação da chefe da equipa multidisciplinar da Direção-Geral das Autarquias Locais . . . 34594

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 13995/2015:

Delegação de competências no Subdiretor-Geral, Mestre Samuel Costa Lopes do Rego . . . 34594

Despacho (extrato) n.º 13996/2015:

Delegação de competências no Subdiretor-Geral, Doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel. 34594

Despacho (extrato) n.º 13997/2015:

Delegação de competências na Diretora do Departamento de Bens Culturais, Licenciada Catarina Maria de Loureiro Gomes Coelho 34594

Despacho (extrato) n.º 13998/2015:

Delegação de competências no Subdiretor-Geral, Licenciado Filipe Manuel Campos Silva . . . 34594

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 13999/2015:

Despacho de designação da licenciada Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo 34595

Despacho n.º 14000/2015:

Despacho de Delegação de competências na Sr.ª Diretora-Geral do Tesouro e Finanças. . . . 34595

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 14001/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete — Nuno Miguel dos Santos Vitório 34596

Despacho n.º 14002/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Maria Idalina Caldas de Sousa. 34597

Despacho n.º 14003/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Cremilda Teresa Almeida Pontes Costa 34597

Despacho n.º 14004/2015:

Despacho que designa Chefe do gabinete o mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares . . . 34597

Despacho n.º 14005/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do Gabinete Idalina Sanches Pereira Castelhano. 34597

Direção-Geral do Orçamento:

Declaração n.º 241/2015:

Conta provisória de janeiro a setembro de 2015 34598

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito (extrato) n.º 314/2015:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 34677

Édito (extrato) n.º 315/2015:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 34677

Édito (extrato) n.º 316/2015:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 34677

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1040/2015:

Retificação do despacho n.º 12700/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 11 de novembro de 2015. 34678

Despacho n.º 14006/2015:

Passa à situação de reserva o 34776 CMG EMQ António José de Carvalho Gonçalves Henriques 34678

Exército:

Aviso (extrato) n.º 13898/2015:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Gestão, para lecionar na Academia Militar 34678

Aviso (extrato) n.º 13899/2015:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Ciências Jurídicas e Políticas, para lecionar na Academia Militar 34680

Despacho n.º 14007/2015:

Cessação da graduação no posto de segundo-furriel. 34682

Despacho n.º 14008/2015:

Promoção ao posto de 1.º cabo RC de vários 2.os cabos 34682

Despacho n.º 14009/2015:

Graduação a segundo-cabo de vários militares 34686

Despacho n.º 14010/2015:

Promoção a Cor do TCor Inf 16370385, João Carlos Carvalho e Cunha Godinho 34688

Despacho n.º 14011/2015:

Cessação de graduação no posto de Aspirante a Oficial em RC 34689

Despacho n.º 14012/2015:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados com a especialidade de Aquisição de Objetivos 34689

Força Aérea:

Declaração de retificação n.º 1041/2015:

Retificação do Despacho de Promoção do 1SAR BF 120245-G Pedro Marinho. 34689

Declaração de retificação n.º 1042/2015:

Retificação do Despacho de Promoção do 1SAR BF 106872-F Gonçalo Sousa 34689

Despacho n.º 14013/2015:

Passagem à situação de reserva do SMOR MELECA 032061-H António Manuel Gavino Lima Coelho 34689

Despacho n.º 14014/2015:

Promoção ao posto de SMOR do SCH SAS 056194-A José Maria de Assunção Alves 34689

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 14015/2015:

Consolidação de mobilidade no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil do técnico superior Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves 34690

Despacho n.º 14016/2015:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil do assistente operacional Rogério Paulo Gutterres Martins 34690

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 13900/2015:

Concurso interno de ingresso com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, para exercer funções na Delegação do Sul 34690

Aviso n.º 13901/2015:

Concurso interno de ingresso com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, para exercer funções na Delegação do Norte 34691

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13902/2015:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, com vista ao preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável. 34693

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Declaração de retificação n.º 1043/2015:

Por terem sido publicadas com inexatidão as coordenadas dos vértices da área, procede-se à sua retificação 34697

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 14017/2015:

Subdelegação de competências, na diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica, licenciada Isabel Maria Martins Dias 34697

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura:

Despacho n.º 14018/2015:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura na gestora do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente - PDR 2020 34697

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 14019/2015:

Designa o licenciado José Luís dos Santos da Silva para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 34697

Despacho n.º 14020/2015:

Delegação de competências na chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Mar, a licenciada Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros 34698

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 13903/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 34698

Aviso (extrato) n.º 13904/2015:

Reconhecimento da Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, como organismo de controlo e certificação para a Batata de Trás-os-Montes IGP 34698

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 13905/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado com a Técnica Superior Laura de Jesus Ramalho Gomes 34699

Aviso n.º 13906/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com o Técnico Superior Luís Cary de Velho Cabral Cordovil. 34699

Aviso n.º 13907/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, de Carlos Manuel Petronilho Camacho em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo. 34699

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 14021/2015:

Designo para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social Diamantino da Silva António. 34699

Despacho n.º 14022/2015:

Designo para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social Manuel dos Santos Arruela 34699

Despacho n.º 14023/2015:

Designo Nelson Manuel da Silva Freira para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 34699

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 14024/2015:

Delegação de competências do Secretário de Estado do Emprego na chefe de gabinete licenciada Ana Isabel Pais Pacheco Valente 34700

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 2182/2015:

Alteração à delegação de competências efetuada nos seus membros, através da deliberação n.º 838/2014, de 28 de março de 2014 34700

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 14025/2015:

Subdelegação de Competências no Diretor do Núcleo de Gestão do Património. 34700

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13908/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal 34701

Aviso (extrato) n.º 13909/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal 34701

Despacho n.º 14026/2015:

Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro 34701

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14027/2015:

Louvor atribuído a Maria Madalena João da Costa Carvalho. 34702

Despacho n.º 14028/2015:

Louvor atribuído a Maria Fernanda Costa Guedes Carlos 34702

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Louvor n.º 1218/2015:

Louvor atribuído a Maria Alexandra Castro Lopo Morais Bessa Soares Pêgo 34702

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13910/2015:

Cessação da comissão de serviço como dirigente intermédio de 2.º grau — Miguel Ângelo Madeira Rodrigues 34702

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 13911/2015:

Procedimento simplificado para preenchimento de oito postos de trabalho de Assistente de Pediatria Médica — Lista de classificação final 34702

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 14029/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional, Pedro Miguel Escaleira Pinto, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P, para o ACES Lisboa Central 34702

Despacho (extrato) n.º 14030/2015:

Foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público na categoria referente à trabalhadora, Maria Margarida Cidade Pereira Moura Theias, técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 34703

Despacho n.º 14031/2015:

Foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora, Cristiana de Oliveira Ribeiro, Técnica Superior, na área de psicologia pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul . . . 34703

Despacho n.º 14032/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Emília Santos Januário, pertencendo ao mapa de pessoal civil da Marinha, para o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo. 34703

Despacho n.º 14033/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, Ana Carla Pinheiro Batista Ávila Lopes, pertencendo ao mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo 34703

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extrato) n.º 2183/2015:

Acumulação de funções privadas da Assistente Graduada de Pediatria Marília Armanda Oliveira Santos 34703

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência:

Despacho n.º 14034/2015:

Designa o licenciado Afonso Carlos da Silva Costa para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34703

Despacho n.º 14035/2015:

Designa a mestre Ana Filipa Santos Ponte para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34704

Despacho n.º 14036/2015:

Designa a licenciada Maria João Ferreira Martins Albernaz para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34704

Despacho n.º 14037/2015:

Designa a mestre Maria João Pontes Coelho Borges para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34705

Despacho n.º 14038/2015:

Designa o mestre Miguel Tavares Aleluia para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34705

Despacho n.º 14039/2015:

Designa a Senhora Célia Luísa Carloto Moleiro para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34705

Despacho n.º 14040/2015:

Designa a Senhora Maria Isabel da Costa Gama Correia para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34705

Despacho n.º 14041/2015:

Designa a Senhora Maria Teresa Montez Pereira de Castro Figueiredo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34706

Despacho n.º 14042/2015:

Designa a Senhora D. Helena Isabel Roque Mendes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência no âmbito do apoio à Rede Informática do Governo (RING) e *interface* com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) 34706

Despacho n.º 14043/2015:

Designa a Senhora Maria José Alves da Paixão e Sousa para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34706

Despacho n.º 14044/2015:

Designa a Senhora Sónia Alexandra Carvalho Pimenta para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34707

Despacho n.º 14045/2015:

Designa o Senhor Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34707

Despacho n.º 14046/2015:

Designa o Senhor Orlando Pires Brandão para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34707

Despacho n.º 14047/2015:

Designa o Senhor Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira para exercer as funções de apoio técnico administrativo ao Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34707

Despacho n.º 14048/2015:

Designa a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34707

Despacho n.º 14049/2015:

Designa a Senhora Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34708

Despacho n.º 14050/2015:

Designa a Senhora Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34708

Despacho n.º 14051/2015:

Designa o Senhor Mário Fernando Gomes de Almeida Roque para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34708

Despacho n.º 14052/2015:

Designa o Senhor Luís Filipe Rijo Ventura para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência 34708

Despacho n.º 14053/2015:

Designa o Senhor Mário José Henriques Gaspar para exercer as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência. 34709

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 14054/2015:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores João António Baptista de Almeida e Maria Manuel Nina Isaac 34709

Direção-Geral da Educação:

Aviso (extrato) n.º 13912/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os técnicos superiores Guilherme Augusto Ventura da Fonseca Martins de Oliveira e Jorge Manuel Pôla da Silva Rodrigues Gerivaz 34709

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 13913/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Gestão do Instituto Superior de Paços de Brandão 34709

Aviso n.º 13914/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis da Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 34711

Aviso n.º 13915/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 34713

Aviso n.º 13916/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 34714

Aviso n.º 13917/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade do Instituto Superior de entre Douro e Vouga 34717

Aviso n.º 13918/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica, Automação e Comando da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 34719

Aviso n.º 13919/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 34720

Aviso n.º 13920/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Biotecnologia de Plantas e Produtos Naturais pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco . . . 34723

Aviso n.º 13921/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Superior de Educação e Ciências 34724

Aviso n.º 13922/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Financeira e Contabilidade do Instituto Superior de Administração e Línguas 34726

Aviso n.º 13923/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo. 34728

Aviso n.º 13924/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Comunicação e Marketing do Instituto Superior de Educação e Ciências 34730

Aviso n.º 13925/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Abelheira reportada a 31 de agosto de 2015 34731

Aviso n.º 13926/2015:

Docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas da abelheira no ano letivo de 2015-2016. 34732

Aviso n.º 13927/2015:

Lista Nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica a 1 de setembro de 2015. 34732

Aviso n.º 13928/2015:

Lista de aposentados em 2015. 34732

Despacho n.º 14055/2015:

Nomeação docente António Manuel Coelho Cruz 34732

Despacho n.º 14056/2015:

Designação de coordenador de estabelecimento docente Maria Paula Ribeiro Carido 34732

Despacho n.º 14057/2015:

Delegação de Competências 34732

Aviso n.º 13929/2015:

Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal 34733

Aviso n.º 13930/2015:

Homologação de lista unitária de ordenação final — Agrupamento de Escolas de Aljustrel . . . 34733

Aviso n.º 13931/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 34733

Aviso n.º 13932/2015:

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no QE no ano letivo 2015-2016 34733

Aviso n.º 13933/2015:

Cessação de funções por falecimento 34734

Despacho n.º 14058/2015:

Exoneração do cargo de adjunta da Diretora. 34734

Aviso n.º 13934/2015:

Lista nominativa do Pessoal Docente colocado no Quadro de Agrupamento. 34734

Aviso n.º 13935/2015:

Lista nominativa do Pessoal Docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica. 34734

Despacho n.º 14059/2015:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo certo, serviço docente, relativos ao ano letivo de 2014-2015 34734

Aviso (extrato) n.º 13936/2015:

Lista de ordenação final do concurso de assistente operacional 34735

Aviso n.º 13937/2015:

Lista antiguidade Pessoal Docente 34735

Aviso n.º 13938/2015:

Docentes do quadro 2015/2016. 34735

Aviso n.º 13939/2015:

Docentes Quadro Zona Pedagógica 34735

Aviso n.º 13940/2015:

Docentes que mudaram de quadro 2015-2016 34736

Despacho n.º 14060/2015:

Lista nominativa de pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015 34736

Aviso (extrato) n.º 13941/2015:

Ingresso em QZP — 2014/2015 34736

Aviso (extrato) n.º 13942/2015:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 34736

Despacho (extrato) n.º 14061/2015:

Substituição do docente para o cargo de Subdiretor 34736

Aviso (extrato) n.º 13943/2015:

Lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro do Agrupamento de Escolas de Cristelo, com efeitos a 1 de setembro de 2015. 34737

Aviso n.º 13944/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. 34737

Aviso n.º 13945/2015:

Lista Homologada de Ordenação Final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 09 de Junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 34737

Aviso n.º 13946/2015:

Lista de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015/16. 34738

Aviso n.º 13947/2015:

Homologação de Contratos Docentes 2015/2016 34738

Aviso n.º 13948/2015:

Lista nominativa de docentes em situação de mudança de serviço e categoria 34738

Aviso n.º 13949/2015:

Lista nominativa de docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento 34738

Aviso (extrato) n.º 13950/2015:

Lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015 34738

Aviso (extrato) n.º 13951/2015:

Cessação de Contrato de Trabalho Funções Públicas por tempo Indeterminado por limite de idade 34739

Aviso (extrato) n.º 13952/2015:

Denúncia de Contrato Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado 34739

Aviso n.º 13953/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2015 34739

Aviso n.º 13954/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 34739

Aviso n.º 13955/2015:

Nome das candidatas contratadas após o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo 34739

Despacho (extrato) n.º 14062/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional, Maria do Céu Silva Medeiros Rodrigues 34739

Aviso n.º 13956/2015:

Lista nominativa de pessoal docente abrangido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2015 34739

Despacho n.º 14063/2015:

Docente que ingressou em QZP a partir de 1 de setembro 2015. 34740

Aviso n.º 13957/2015:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente até 31-08-2015 34740

Aviso (extrato) n.º 13958/2015:

Lista de docentes que mudaram de Quadro de Agrupamento no ano letivo 2015-2016. 34740

Aviso (extrato) n.º 13959/2015:

Lista final do Concurso para Assistentes Operacionais. 34740

Aviso n.º 13960/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de sete assistentes operacionais, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 34740

Aviso n.º 13961/2015:

Lista nominativa dos docentes nomeados para o quadro de zona pedagógica 34740

Aviso n.º 13962/2015:

Contratos de pessoal docente 2014/2015 34741

Aviso (extrato) n.º 13963/2015:

Rescisão de CTFP por tempo indeterminado 34741

Aviso n.º 13964/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de 10 (dez) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial 34741

Aviso (extrato) n.º 13965/2015:

Informação de afixação da lista de ordenação final para 2 Assistentes Operacionais do procedimento concursal do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 34741

Aviso n.º 13966/2015:

Nomeação para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos. 34741

Aviso n.º 13967/2015:

Nomeação para o cargo de Adjuntas — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos. 34742

Aviso n.º 13968/2015:

Publicação de Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 34742

Aviso n.º 13969/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza, em regime contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar 2015-2016 34742

Aviso n.º 13970/2015:

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas 34742

Aviso n.º 13971/2015:

Lista unitária de ordenação final 34742

Aviso n.º 13972/2015:

Transferência de docentes no ano letivo 2015/2016 34742

Aviso n.º 13973/2015:

Cessação de funções públicas 34743

Aviso n.º 13974/2015:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 34743

Despacho (extrato) n.º 14064/2015:

Extinção do vínculo de emprego público por iniciativa do trabalhador — Paula Cristina Peixoto Casqueira 34743

Aviso n.º 13975/2015:

Colocação de docentes QZP 34743

Aviso n.º 13976/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2015 34743

Aviso n.º 13977/2015:

Publicação do *Diário da República* da lista de admitidos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 34743

Aviso n.º 13978/2015:

Nomeação para quadro de zona pedagógica de docentes 34744

Aviso n.º 13979/2015:

Docentes que obtiveram lugar no quadro 34744

Aviso n.º 13980/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 34744

Aviso n.º 13981/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2015 34744

Listagem n.º 21/2015:

Lista Final Homologada das Tarefeiras 34744

Aviso n.º 13982/2015:

Ingresso de docente no quadro do Agrupamento de Escolas de Moura 34744

Aviso n.º 13983/2015:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistentes operacionais de grau 1 34744

Aviso n.º 13984/2015:

Lista de antiguidade de pessoal docente 34745

Aviso n.º 13985/2015:

Nomeação docentes QZP 2015/2016 34745

Aviso n.º 13986/2015:

Lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso 9869/2015 para ocupação de 10 vagas para contrato de trabalho em funções públicas a termo certo tempo parcial para a carreira de assistente operacional 34745

Aviso n.º 13987/2015:

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2014-2015 34745

Aviso n.º 13988/2015:

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2015-2016 34745

Despacho (extrato) n.º 14065/2015:
Contratos docentes e técnicos especializados 2014-2015 34746
Aviso n.º 13989/2015:
Lista de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público 34746
Aviso n.º 13990/2015:
Exoneração de Adjunta de Diretor 34746
Aviso n.º 13991/2015:
Nomeação de Adjunto de Diretor 34746
Aviso n.º 13992/2015:
Lista de Pessoal Não Docente que cessou a relação jurídica de emprego público 34746
Aviso n.º 13993/2015:
Lista de Pessoal Docente que cessou a relação jurídica de emprego público 34747
Aviso n.º 13994/2015:
Faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015 34747
Despacho (extrato) n.º 14066/2015:
Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 34747
Aviso n.º 13995/2015:
Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativos ao procedimento concursal comum para 4 assistentes operacionais. 34747
Aviso n.º 13996/2015:
Transferências pessoal docente 34747
Aviso n.º 13997/2015:
Publicação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Operacional 34747
Aviso n.º 13998/2015:
Publicação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 34748
Despacho n.º 14067/2015:
Docentes providos em Quadro de Zona Pedagógica. 34748
Aviso n.º 13999/2015:
Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de contratação de quatro Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 34748
Aviso n.º 14000/2015:
Lista de antiguidade do pessoal docente 34748
Aviso n.º 14001/2015:
Publicação de Nomeação de PQZP 2015/2016 34748
Aviso n.º 14002/2015:
Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final para o Procedimento Concursal comum de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente Operacional 34749
Aviso (extrato) n.º 14003/2015:
Lista de Antiguidade Pessoal Docente com efeitos a 31/08/2015. 34749
Aviso n.º 14004/2015:
Lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal para Assistente Operacional 34749
Aviso n.º 14005/2015:
Lista nominativa do Pessoal Docente que ingressou no Quadro deste Agrupamento e no Quadro de Zona Pedagógica 34749
Aviso n.º 14006/2015:
Extinção da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por falecimento da docente Fernanda Madalena Santos Silva Dias Gil 34749

Aviso n.º 14007/2015:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 34749

Aviso n.º 14008/2015:

Nomeação de Professor no Quadro de Zona Pedagógica 34750

Aviso n.º 14009/2015:

Nomeação de docente 34750

Despacho n.º 14068/2015:

Publicação de Despacho de Delegação de Competências na Assessora da Diretora 34751

Aviso n.º 14010/2015:

Nomeação da Diretora do Centro de Formação 34751

Aviso n.º 14011/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente 34751

Aviso n.º 14012/2015:

Lista nominativa do pessoal docente para o Quadro de Agrupamento 34751

Aviso (extrato) n.º 14013/2015:

Lista nominativa pessoal docente provido em Quadro de Zona Pedagógica 34751

Aviso (extrato) n.º 14014/2015:

Lista docentes providos em quadro de escola não agrupada 34751

Aviso (extrato) n.º 14015/2015:

Pessoal docente nomeado em QZP 34751

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 14069/2015:

Delegação de competências dos seguintes Chefes de Equipa Multidisciplinar 34752

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 14070/2015:

Aposentação por limite de idade do Juiz de Direito da Instância Local de Lagos, Dr. Rui Varela da Silva Dias 34753

PARTE E

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 14016/2015:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Engenharia de Automação Industrial 34753

Declaração de retificação n.º 1044/2015:

Retifica o aviso n.º 13292/2015, de 13 de novembro de 2015 34754

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 14071/2015:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia 34755

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14017/2015:

Licenciada Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, designada, em regime de substituição para titular, a partir de 1 de novembro de 2015, o cargo, equiparado a direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Gestão Financeira 34756

Edital n.º 1069/2015:

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, perfil em Ciências da Computação, especialização em Inteligência Artificial ou Aprendizagem Enriquecida pela Tecnologia ou Análise e Visualização de Dados da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 34756

Universidade de Évora

Aviso n.º 14018/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, da carreira/categoria de técnico superior 34759

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 14019/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Serviço Social, requeridas pela licenciada Nídia Maria de Morais Cardoso de Menezes Abrunhosa 34760

Despacho n.º 14072/2015:

Alteração do plano de estudos 1.º ciclo de estudo em Ciências Empresariais 34760

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14073/2015:

Aprova o Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa 34762

Despacho n.º 14074/2015:

Alteração do Mestrado em Ciências Empresariais do ISEG 34767

Despacho n.º 14075/2015:

Comissão de serviço para cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da trabalhadora Carla Cristina Augusto Patrocínio 34768

Despacho (extrato) n.º 14076/2015:

Renovação da Comissão de Serviço para cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da trabalhadora Ana Cristina Mendes Cotrim 34769

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 14077/2015:

Assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato para aquisição de serviços de vigilância e segurança para a Faculdade de Economia/Nova School of Business and Economics 34769

Aviso n.º 14020/2015:

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior 34769

Despacho n.º 14078/2015:

Regulamento de assiduidade dos trabalhadores não docentes e não investigadores que prestam serviço na FCSH/UNL 34772

Regulamento n.º 815/2015:

Regulamento do curso de Mestrado em Educação 34775

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14021/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na Área de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 34779

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 14079/2015:

Republicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja 34781

Instituto Politécnico de Lisboa

Regulamento n.º 816/2015:

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional às Licenciaturas em Teatro e em Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa 34784

Regulamento n.º 817/2015:

Regulamento de Frequência e de Avaliação das Aprendizagens do 1.º Ciclo de Estudos da Escola Superior de Dança 34785

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 14080/2015:

Publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Gestão das Atividades Turísticas, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto . . . 34788

Despacho n.º 14081/2015:

Publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Música, lecionado na Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo e na Escola Superior de Educação . . . 34789

Despacho n.º 14082/2015:

Publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Comunicação Empresarial, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto 34793

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 14083/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Joaquim Manuel Louro dos Reis, como Professor Adjunto Convidado na ESGTS, deste Instituto . . . 34795

Despacho (extrato) n.º 14084/2015:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Cláudia Delgado Paulo, como Assistente Convidada na ESDRM, deste Instituto 34795

Despacho (extrato) n.º 14085/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Fernando José da Fonseca Bento, como Professor Adjunto Convidado na ESGTS, deste Instituto. . . . 34795

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança

Declaração de retificação n.º 1045/2015:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 13355/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015 34795

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso (extrato) n.º 80/2015/A:

Lista Provisória de Classificação Final do procedimento concursal para onze postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com a categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34795

PARTE G

Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 14022/2015:

Alteração ao aviso de abertura do procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Ortopedia e Pneumologia -da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 10997-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189 do dia 28 de setembro 34797

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1046/2015:

Dispensa de trabalho de urgência noturno. 34797

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 14023/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, da especialidade de Cirurgia Geral 34797

PARTE H

Município de Braga

Aviso n.º 14024/2015:

Designação de membros de gabinete de apoio à vereação 34799

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 14025/2015:

Técnico Superior de SIG — Avaliação final do período experimental 34799

Município de Évora

Aviso n.º 14026/2015:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 34799

Município de Faro

Aviso n.º 14027/2015:

Regresso antecipado de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pela trabalhadora Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, Assistente Técnica, com efeitos a partir do dia 19/10/2015 34799

Município de Figueiró dos Vinhos

Despacho (extrato) n.º 14086/2015:

Alteração ao Regulamento das Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas, Subunidades Orgânicas, Gabinetes e Organograma do Município de Figueiró dos Vinhos. 34799

Município de Leiria

Aviso n.º 14028/2015:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento 34804

Regulamento n.º 818/2015:

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública. 34808

Município de Marco de Canaveses

Edital (extrato) n.º 1070/2015:

Desafetação do Domínio Público 34821

Município de Mogadouro

Aviso n.º 14029/2015:

Projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro 34821

Município de Oeiras

Aviso n.º 14030/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado assistente operacional ação educativa 34824

Aviso n.º 14031/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado assistente operacional ação educativa 34825

Município de Olhão

Aviso n.º 14032/2015:

Conclusão com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de assistente operacional 34825

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 14033/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente técnico . . . 34825

Município de Santa Cruz das Flores

Regulamento n.º 819/2015:

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte de Táxi 34825

Município de Vendas Novas

Regulamento n.º 820/2015:

Publicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito 34830

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 14034/2015:

Concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora 34832

Aviso n.º 14035/2015:

Concessão da licença sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses. 34832

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 14036/2015:

Prorrogação de mobilidades intercategorias e intercarreiras. 34832

Aviso n.º 14037/2015:

Listas de Ordenação Final 34832

Município de Vila Verde

Aviso n.º 14038/2015:

Alteração ao artigo 25.º-C do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais 34832

Município de Vila Viçosa

Declaração de retificação n.º 1047/2015:

Retificação de Despacho de Exoneração. 34833

Município de Vizela

Aviso n.º 14039/2015:

Consolidação da Mobilidade 34833

Freguesia de Amora

Aviso n.º 14040/2015:

Consulta pública do Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços 34833

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso n.º 14041/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiros) 34833

União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente Pereira Jusã

Aviso n.º 14042/2015:

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional 34836

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Aviso (extrato) n.º 14043/2015:

Celebração de contrato por tempo determinado 34836

Freguesia de Vermoim

Aviso n.º 14044/2015:

Projeto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Vermoim 34836

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso n.º 14045/2015:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de pessoal para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico. 34836

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 317/2015:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 34839

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14046/2015:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Atividades, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau 34840

Aviso n.º 14047/2015:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Diretor do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 1.º grau 34841

Aviso n.º 14048/2015:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau 34842

Aviso n.º 14049/2015:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, equiparado a cargo de direção intermédio de 2.º grau. 34843

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 208/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal da Amadora e o STFPSSRA. 34845

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 13983/2015

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil do Presidente da República o Professor Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2015.

29 de outubro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

209151812

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13984/2015

Nos termos conjugados do n.º 14 do artigo 3.º, dos n.os 6, 17 e 18 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, bem como nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 13121/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 226, de 18 de novembro, subdelego no Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa, Professor Doutor Gonçalo Saraiva Matias, o seguinte:

1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas de idêntica natureza cujo objeto se integre no âmbito das suas missões e atribuições, com a faculdade de subdelegação nos respetivos dirigentes:

a) Agência para a Modernização Administrativa, IP; e
b) Instituto Nacional de Estatística, IP.

2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências referida no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa, no âmbito das competências agora delegadas, entre 30 de outubro de 2015 e a data da publicação do presente despacho.

4 — Cabe ao Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa substituir-me nas minhas ausências ou impedimentos, para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, salvo indicação em contrário.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

209152299

Despacho n.º 13985/2015

Nos termos conjugados do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 8.º, do n.ºs 6 e 18 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 13121/2015, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 226, de 18 de novembro, delego e subdelego no Secretário de Estado da Administração Local, mestre João Taborda da Gama, o seguinte:

1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à Direção-Geral das Autarquias Locais, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas de idêntica natureza cujo objeto se integre no âmbito das suas missões e atribuições, com faculdade de subdelegação nos respetivos dirigentes, e ainda as minhas competências:

a) Relativas à articulação com a Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei 96/2012, de 23 de abril;
b) Resultantes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, bem como as competências previstas no Decreto-Lei 123/2010, de 12 de novembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, assim como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;
c) Previstas na Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e entidades equiparadas.

2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências referida no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Autorizo o Secretário de Estado da Administração Local a subdelegar, nos termos da lei, as competências que agora lhe são delegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado da Administração Local desde essa data, no âmbito das competências agora delegadas.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

209152355

Despacho n.º 13986/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no Chefe do meu Gabinete, o Mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente e atos de gestão ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
d) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, até ao limite máximo de um duodécimo da dotação do orçamento do Gabinete;
e) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços ao Gabinete nas modalidades de contrato de tarefa ou de avença;
f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, o gozo e a acumulação de férias, nos termos da lei, e para justificar e injustificar faltas;
g) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
h) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço em território nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;
i) Autorizar a deslocação de viaturas afetas ao Gabinete ao estrangeiro;
j) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização da satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;
k) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;
l) Autorizar a requisição de passaporte para pessoas por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro em serviço do Gabinete.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do meu Gabinete, no âmbito das competências agora delegadas, entre 30 de outubro de 2015 e a data da publicação do presente despacho.
3 — O Chefe do Gabinete será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Dra. Ângela Sofia de Sousa Braga, Adjunta deste Gabinete.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

209152363

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13987/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Chefe do meu Gabinete, o Dr. Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;
b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
c) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto*.

209139022

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 13988/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente, designadamente do pessoal afeto ao meu gabinete e do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo as alterações orçamentais necessárias à sua execução, nos termos da lei;
b) Autorizar a realização de despesas, com locação e aquisição de bens e serviços, ou eventuais despesas de representação, até aos limites estabelecidos para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;
c) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos e para os efeitos do Decreto -Lei 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.
d) Aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e acumulação das mesmas por conveniência de serviço, autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, bem como a justificação de faltas, nos termos da lei;
e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outros eventos da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
f) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;
g) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento e justificação das respetivas despesas com deslocação e estada, contra apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas, e a atribuição das ajudas de custo que sejam devidas nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual.
h) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento e justificação das respetivas despesas com deslocação e estada, e o abono das ajudas de custo que sejam devidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual.
i) Coordenar e despachar assuntos relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências.

2 — Delego, ainda, no licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, as competências para despachar os demais assuntos de gestão ordinária do meu gabinete, praticando todos os atos necessários ao seu normal funcionamento, em particular os relativos a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.
3 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto, licenciado Marco Henriques Claudino, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro.
4 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pelo meu chefe do gabinete e pelo meu adjunto em sua substituição desde essa data, no âmbito das competências delegadas.
5 — Publique-se no Diário da República.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209152282

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13989/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código

do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Lúcia Flecha Correia Soares, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão do pessoal e gestão corrente relativa às funções específicas do Gabinete, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia;

b) Gestão do respetivo orçamento, incluindo as alterações das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

c) Autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de (euro) 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos diretores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorização para a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneio, bem como para a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

g) Autorização da realização de deslocações em serviço do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea e de ajudas de custo;

h) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização para a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao e no estrangeiro, quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Autorização para a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, e processamento das correspondentes despesas;

j) Autorização para a condução de viaturas oficiais afetas ao meu Gabinete por membros do mesmo, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

k) Autorização para a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorização, quer em território nacional quer no estrangeiro, para a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de idêntica natureza;

m) Autorização para a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

n) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas nos termos da legislação aplicável;

o) Autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença nos termos da legislação aplicável.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva*.

209152209

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 1039/2015

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 5.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que a deliberação n.º 2012/2015, de 5 de novembro, publicada no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 5 de novembro de 2015, saiu com uma inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 4.º, onde se lê:

«As competências do Conselho Diretivo são as constantes do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março, do artigo 21.º e n.os 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, n.º 5/2012, de 17 de janeiro, para além daquelas que advêm de outras disposições legais.»

deve ler-se:

«As competências do Conselho Diretivo são as constantes do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º e n.os 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, n.º 5/2012, de 17 de janeiro, para além daquelas que advêm de outras disposições legais.»

23 de novembro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209145657

Despacho n.º 13990/2015

Considerando as atribuições em causa e o desenvolvimento dos trabalhos em curso e cumpridas as determinações vigentes na matéria designo, por mais um ano, a licenciada Maria Manuel Pais Correia como chefe da Equipa Multidisciplinar DIGESTO (DIGS), criada pelo meu despacho n.º 15153/2012 de 8 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 228, de 26 de novembro, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 41/2013, de 21 de março e 24/2015 de 6 de fevereiro e do artigo 8.º da portaria n.º 79/2012 de 27 de março, alterada pelas portarias n.º 323/2013 de 31 de outubro e 159/2015 de 1 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

209139525

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 13896/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Mirandela foi publicada pela Portaria n.º 332/2015, de 5 de outubro.

A Câmara Municipal de Mirandela apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, relativa à exclusão de duas áreas da tipologia "Áreas com risco de erosão" na área abrangida pelo Parque Ambiental do Nordeste Transmontano (PANT).

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo esta entidade se pronunciado favoravelmente em conferência de serviços realizada no dia 6 de novembro de 2015.

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 17 de novembro de 2015, a alteração da delimitação de REN para o município de Mirandela.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Mirandela, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A alteração incide unicamente na folha n.º 3 da REN em vigor, procedendo-se apenas à publicação da alteração desta folha.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

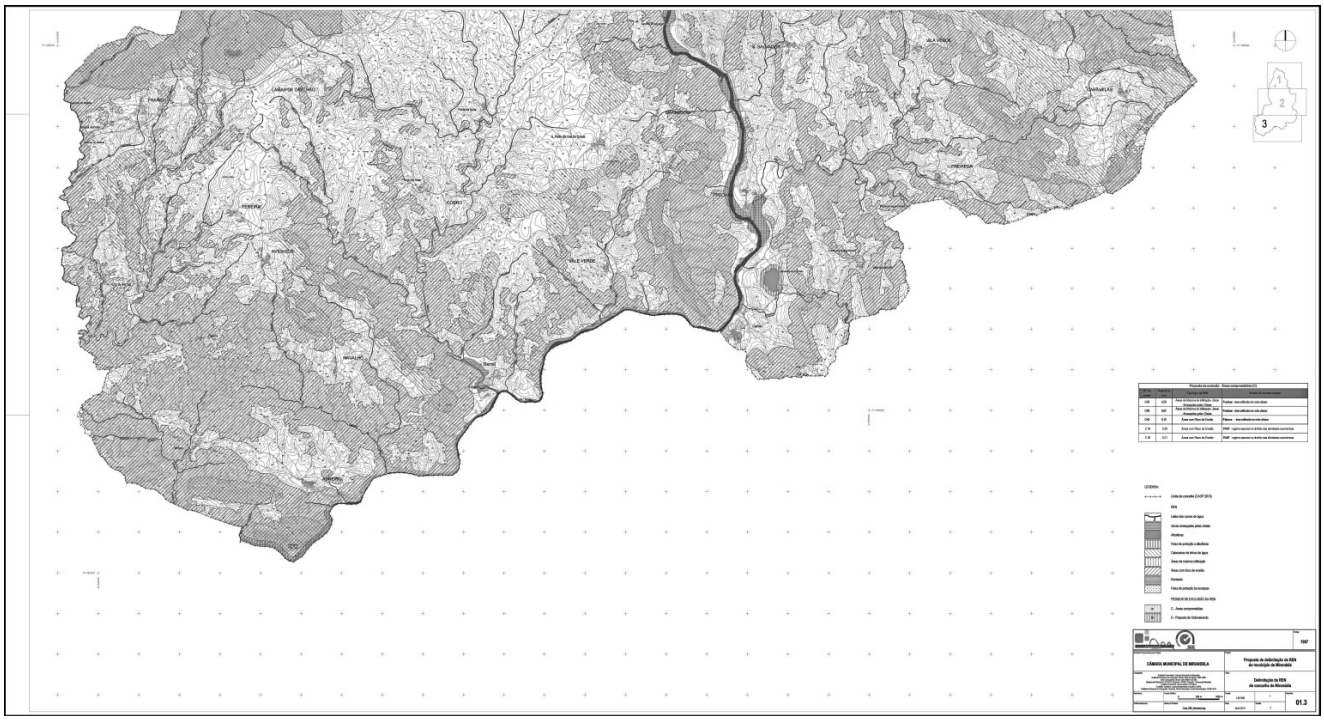
Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes.*

Proposta de exclusão para a REN de Mirandela — Áreas efetivamente já comprometidas

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
C57	0,389	Áreas com risco de erosão.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Regime especial no âmbito das atividades económicas.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.
C58	0,215	Áreas com risco de erosão.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Regime especial no âmbito das atividades económicas.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.	Parque Ambiental do Nordeste Transmontano.



209123316

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 13897/2015

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, mediante mobilidade interna nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para a Unidade de Relações Públicas, Expediente e Atendimento (URPEA) — Secção de Expediente Geral, integrada na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, 1 assistente técnico.

A oferta terá as seguintes características:

1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria;

2 — Carreira/Categoria: assistente técnico;

3 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, em conformidade com o disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Receção, triagem, classificação, digitalização, registo, encaminhamento e distribuição de toda a documentação /correspondência recebida, em formato digital ou em suporte de papel;

4.2 — Registo e expedição de toda a documentação/correspondência, em formato de papel;

4.3 — Atendimento telefónico geral da CCDR LVT e encaminhamento das chamadas para os respetivos serviços.

5 — Requisitos de admissão:

5.1.1 — Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e ser detentor do 12.º ano de escolaridade.

5.1.2 — Conhecimentos e experiência na área da informática na ótica do utilizador.

6 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas.

7 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições conferentes, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de outras ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
ii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário;
iii) As atividades que executa no momento da candidatura;
iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

8 — Local de trabalho: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Lisboa 2014 -2020, Rua Alexandre Herculano n.º 37, 1250-009 Lisboa.
9 — Formalização das candidaturas: Os candidatos devem, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com a menção expressa do posto de trabalho a que se candidata, «Recrutamento por mobilidade interna — URPEA», acompanhado de toda a documentação mencionada no ponto 7 deste aviso e remetido por via postal para a Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa. Deve, ainda, ser indicado o endereço e número de telefone para posterior contacto.
10 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.
11 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.
12 — A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

17 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Neto*.

209125488

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 13991/2015

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é um serviço executivo da administração direta do Estado cuja missão e atribuições estão estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro.
A Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, aprovou a estrutura nuclear da DGAL e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, competindo ao dirigente máximo do serviço criar as unidades orgânicas flexíveis.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:
1 — São criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão Financeira, na dependência direta da Direção, para o exercício das seguintes competências:

i) Proceder às transferências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como no âmbito da cooperação técnica e financeira e do Programa Equipamentos;
ii) Proceder ao pagamento das dívidas a terceiros dos municípios com recurso às verbas do Fundo de Regularização Municipal;
iii) Proceder aos pagamentos do Programa de Apoio à Economia Local;
iv) Assegurar a gestão dos recursos humanos ao serviço da DGAL, incluindo a organização e instrução de processos de pessoal e respetivo cadastro, a gestão dos procedimentos concursais, a prestação de informação no âmbito da Centralização de Recursos na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) e a instrução de processos disciplinares;
v) Proceder ao reporte de informação sobre os recursos humanos, designadamente a relativa ao Balanço Social, ao Sistema de Informação da Organização do Estado, ao Plano Setorial para a Igualdade (medida 1 do VPNI) e ao Relatório de Atividades de Formação;
vi) Preparar os projetos de orçamento e assegurar a gestão e o controlo orçamental da sua execução;
vii) Efetuar a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a organização e elaboração da conta de gerência;
viii) Assegurar as funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e aos pedidos à SGPCM para os respetivos registos contabilísticos obrigatórios;
ix) Assegurar o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, sem prejuízo da colaboração das demais unidades orgânicas da DGAL;
x) Acompanhar a execução dos contratos, sem prejuízo da colaboração das demais unidades orgânicas da DGAL;
xi) Inventariar e administrar o património da DGAL, bem como assegurar as funções de economato e de aprovisionamento;
xii) Efetuar a gestão da correspondência;
xiii) Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos serviços e trabalhadores e garantir a elaboração de manuais de procedimentos e de controlo interno;
xiv) Promover o desenvolvimento e assegurar a aplicação de normas e medidas de modernização administrativa;
xv) Assegurar o apoio técnico e logístico ao Fundo de Apoio Municipal;
xvi) Proceder ao processamento dos vencimentos dos trabalhadores ao serviço do Fundo de Apoio Municipal;
xvii) Proceder ao registo contabilístico das operações inerentes aos processos de receita e de despesa do Fundo de Apoio Municipal;
xviii) Acompanhar a evolução da saída dos montantes referentes às unidades de participação do Fundo de Apoio Municipal, destinados à emissão de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo, procedendo ao seu registo contabilístico;
xix) Proceder ao reporte de informação financeira relativa ao Fundo de Apoio Municipal;
xx) Assegurar o demais apoio necessário à gestão administrativa, financeira e patrimonial da DGAL, incluindo a elaboração do projeto de plano anual de atividades, o acompanhamento da sua execução e a elaboração do projeto de relatório anual de atividades.

b) Divisão de Apoio Jurídico, na dependência direta da Direção, para o exercício das competências previstas nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do artigo 4.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;
c) Divisão de Comunicação e Formação, na dependência direta da Direção, para o exercício das competências previstas nas alíneas *p*), *t*), *u*), *v*), *w*), *y*), *z*) e *aa*) do artigo 4.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;
d) Divisão de Finanças Locais, para o exercício das competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *s*) do artigo 2.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;
e) Divisão de Programação, para o exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro.

2 — Compete ainda a todas as unidades orgânicas referidas no ponto anterior prestar o demais apoio que lhes for superiormente solicitado.
3 — É revogado o Despacho n.º 1907/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012.
4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209123932

Despacho n.º 13992/2015

A estrutura nuclear da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) foi aprovada pela Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, e a estrutura flexível foi aprovada por meu despacho de 22 de outubro de 2015.
A comissão de serviço dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.
Os serviços da DGAL foram objeto de reestruturação, concretizada na Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, que aprovou a nova estrutura nuclear, e no meu despacho que criou as unidades orgânicas flexíveis.
Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, determino o seguinte:
1 — São mantidas as comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direção intermédia:

a) Maria Alexandra Santos Carapeto, no cargo de diretora do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
b) Dulce de Jesus Gonçalves Dias, no cargo de diretora do Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
c) Luís Manuel Ruivos Fernandes, no cargo de diretor do Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
d) Maria Fernanda Alves Pimenta, no cargo de chefe da Divisão Financeira (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

e) José Rui Constantino da Silva, no cargo de chefe da Divisão de Apoio Jurídico (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

f) José Luís Pereira Calado, no cargo de chefe da Divisão de Programação (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209124272

Despacho n.º 13993/2015

A organização interna da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) obedece ao modelo estrutural misto, integrando a estrutura matricial as áreas de atividades relativas à concretização e planeamento dos programas operacionais comunitários, ao apoio e assessoria técnica especializada em matéria de relevância autárquica e à conceção e gestão de sistemas de informação com relevância na administração local.

A constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efetivos do serviço, são da responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

A Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, fixou em um a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da DGAL.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É criada a equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais para o desenvolvimento das atividades relativas à concretização e planeamento dos programas operacionais comunitários, previstas na alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro.

2 — São cometidas ao chefe da equipa multidisciplinar as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Ao chefe da equipa multidisciplinar é atribuído o estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 1.º grau.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209124183

Despacho n.º 13994/2015

A estrutura matricial da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é constituída pela equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais, sendo da responsabilidade do dirigente máximo do serviço a designação da chefia da equipa multidisciplinar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Designo como chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais Maria Odete Cristovam da Silva Veríssimo, técnica superior da DGAL.

2 — Delego na chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais a assinatura dos documentos de expediente relativos a assuntos de natureza corrente da equipa multidisciplinar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209124231

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 13995/2015

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, são delegados no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Mestre Samuel Costa Lopes do Rego, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Os previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio;

1.2 — Os respeitantes à gestão do funcionamento, das coleções e atividades dos palácios, museus e monumentos e sua conservação, bem como a coordenação da Rede Portuguesa de Museus;

1.3 — A autorização para o movimento de contas bancárias;

1.4 — A autorização das ordens de pagamento, independentemente do seu valor.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Mestre Samuel Costa Lopes do Rego, no âmbito das competências agora delegadas, desde 30 de outubro de 2015, até à data do presente despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209123884

Despacho (extrato) n.º 13996/2015

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, são delegados no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel, os poderes necessários para definir a gestão estratégica do Museu Nacional de Arte Antiga, bem como para coordenar a gestão operacional do mesmo.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral do Património Cultural, Doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel, desde 30 de outubro de 2015, até à data do presente despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209123924

Despacho (extrato) n.º 13997/2015

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, são delegados na diretora do Departamento de Bens Culturais, Licenciada Catarina Maria de Loureiro Gomes Coelho, os poderes necessários para se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência, a que se refere a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, no âmbito do património arquitetónico e arqueológico.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pela diretora do Departamento de Bens Culturais, Licenciada Catarina Maria de Loureiro Gomes Coelho, no âmbito das competências agora delegadas, desde 30 de outubro de 2015, até à data do presente despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209124029

Despacho (extrato) n.º 13998/2015

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, são delegados, com possibilidade de subdelegação, no Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, em substituição, Licenciado Filipe Manuel Campos Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro;

1. 2. — Em matéria de SIADAP:

a) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação da Direção-Geral do Património Cultural;

b) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural;

c) Decidir sobre as reclamações respeitantes à avaliação de desempenho que vierem a ser apresentadas pelos trabalhadores referidos na alínea anterior.

1.3 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 20.000€ no orçamento de funcionamento e até 40.000€ quando se trate do orçamento de investimento (PIDDAC);

1.4. — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.5 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.7 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneio das dotações do respetivo orçamento, até ao limite permitido por lei;

1.8 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;

1.9 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.10 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.11 — Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores que não detenham as funções de motorista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, Licenciado Filipe Manuel Campos Silva, desde 30 de outubro de 2015, até à data do presente despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209123843

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13999/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é designada para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete a licenciada Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Isabel Castelo Branco.*

Nota curricular

Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, nasceu em Lisboa a 01/12/1967. Habilitações Literárias: Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Ramo B (Indústria), pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (1985-1990). Programa Avançado em Gestão de Saúde (PAGS) pela Universidade Católica Portuguesa (2010).

Experiência Profissional: Secretária pessoal da Secretária de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional (18 de setembro de 2013 a 29 de outubro de 2015);

Técnica Especialista no INFARMED (2000-2001); Monitora de Ensaios Clínicos nos Laboratórios Sanofi-Synthelabo (1993-2000); Técnica no Departamento de Registos da IPSEN Portugal, Produtos Farmacêuticos, S. A. (1991-1993);

Línguas: Inglês (fluente, falado e escrito), Espanhol (Diploma DELE Superior, pelo Instituto Cervantes de Varsóvia, 2007), Polaco (Nível C1, pelo Instytut Ksztalcenia Obcokrajowcow, IKO de Varsóvia, 2006), Italiano (frequência de Curso Básico no Instituto Italiano de Varsóvia, 2009).

209125496

Despacho n.º 14000/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 2 e 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, e tendo presente a lei orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, bem como o Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13119-F/2015, de 16 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 225, de 17 de novembro de 2015, subdelego na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Elsa Maria Roncon Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

1) Autorizar as despesas decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos de natureza financeira assumidos pelo Estado, incluindo bonificações, compensações de juros, subsídios e custos de amoedação a cargo do Estado, quando o respetivo montante não ultrapasse € 750.000, com exceção dos referentes a assunções de passivos, responsabilidades e regularização de responsabilidades cujo montante máximo para a assunção de compromissos e autorização das respetivas despesas é fixado em € 500.000;

2) Autorizar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações ativas, após a aprovação das respetivas condições por despacho ministerial;

3) Endossar cheques para depósito nas contas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças domiciliadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;

4) Restituir os juros de mora e outras quantias resultantes de compromissos de natureza financeira indevidamente pagos;

5) Aprovar, com o objetivo de viabilizar a recuperação dos créditos sem nova aplicação de fundos relativamente a empréstimos, as alterações que considerar adequadas nas respetivas titularidades e condições contratuais, a constituição ou renúncia de garantias reais e pessoais ou a cedência do grau de prioridade das mesmas a favor de instituições de crédito;

6) Decidir sobre a aquisição por parte do Estado de títulos representativos do direito a indemnização para pagamento de impostos, nos termos previstos no artigo 30.º da Lei n.º 80/77, de 26 de outubro e legislação complementar;

7) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, na retificado pela Declaração de Retificação n.º 16-D/96, publicada no *Diário da República* 1.ª série-A, 1.º Suplemento, de 30 de novembro de 1996, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º desse diploma, relativamente aos créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças enquadrados no referido regime de regularização de dívidas;

8) Autorizar o depósito e o levantamento no Banco de Portugal dos títulos integrados ou a integrar na carteira do Estado, a que se refere a 4.ª regra da convenção celebrada com o Banco de Portugal em 30 de novembro de 1932, publicada no Diário do Governo, 1.ª série, de 14 de novembro de 1932, praticando todos os atos inerentes a essa movimentação de títulos;

9) Decidir sobre as operações de recuperação de créditos detidos pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças nos termos previstos nas leis orçamentais, incluindo a assunção da dívida por terceiros e o cancelamento de garantias, exceto quando:

i) O valor do capital em dívida seja superior a € 750 000;

ii) A regularização da dívida seja efetuada através de dação em pagamento, conversão de crédito em capital ou outra troca de ativos;

iii) Esteja em causa a alienação de créditos;

10) Assegurar o exercício do direito de regresso pela execução de avales ou de outras garantias pessoais prestadas pelo Estado, assinando as credenciais e outros documentos necessários;

11) Cometer ao Ministério Público a apresentação de pedido de declaração de insolvência de devedores relativamente a créditos que se encontrem na titularidade da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como decidir, neste âmbito, sobre a posição a assumir na assembleia de credores de apreciação do relatório prevista e regulada nos termos do artigo 156.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE);

12) Decidir sobre a posição a assumir pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças no quadro dos processos abrangidos pelo Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, pelo Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas e no âmbito de procedimento extrajudicial de conciliação, exceto quando:

i) O montante do crédito seja superior a € 750 000;

ii) As providências de recuperação propostas envolvam a dação em pagamento, a conversão de créditos em capital, a alienação de créditos ou outra troca de ativos;

13) Nomear mandatário especial para a representação dos interesses da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como os seus representantes nas comissões de credores e órgãos de fiscalização;

14) Decidir sobre a anulação de créditos detidos pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nas condições previstas nas leis orçamentais, desde que o valor do crédito não seja superior a € 500 000;

15) Autorizar o cancelamento de garantias associadas aos créditos detidos pela DGTF, no caso de extinção da respetiva dívida ou no quadro de operações de recuperação de créditos;

16) Aceitar heranças, legados e doações a favor do Estado de bens imóveis nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ou de outros direitos reais de gozo, e bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, desde que os encargos não sejam superiores aos ativos, bem como proceder aos atos de reversão e acordos de revogação uma vez preenchidos os respetivos pressupostos legais;

17) Autorizar a permuta de imóveis do domínio privado do Estado ou de móveis abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, nos termos definidos na lei, desde que a diferença de valores não implique encargos financeiros para o Estado;

18) Autorizar a cessão de imóveis, do domínio público ou privado do Estado, nos termos do artigo 53.º Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ou móveis abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a título precário, a entidades públicas bem como a sua devolução;

19) Autorizar o arrendamento de bens imóveis do domínio privado do Estado, com ou sem opção de compra ou promessa de compra e venda, exceto por ajuste direto, bem como autorizar o pagamento antecipado de rendas, ou a percentagem de rendas já pagas a ser deduzida ao preço de venda, no caso de opção de compra, ou promessa de compra e venda, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 36/2013/2014, de 11 de março, e n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, respetivamente;

20) Autorizar a revogação por acordo, a resolução, a denúncia, bem como a oposição à renovação, pelo Estado ou pelos institutos públicos de contratos de arrendamento, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

21) Fazer cessar por ato administrativo os contratos de arrendamento de prédios do Estado e mandar desocupar os prédios do Estado por aqueles que os ocupem sem título, nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 64.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

22) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições tenham sido previamente autorizadas pela autoridade competente e na forma legalmente estabelecida;

23) Autorizar a constituição de direitos de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, bem como a respetiva transmissão nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

24) Homologar as listas de imóveis do domínio privado do Estado, no âmbito do procedimento de justificação administrativa, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

25) Declarar o incumprimento ou a inconveniência da manutenção de cedências de utilização de imóveis do domínio privado do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

26) Ordenar a reversão de imóveis para o domínio privado do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de março;

27) Decidir do destino a dar aos bens e valores abandonados a favor do Estado, bem como ordenar a sua restituição nos termos do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 524/79 e 366/87, de 31 de dezembro e de 27 de novembro, respetivamente;

28) Autorizar a alienação a título gratuito de equipamento informático não utilizável pelos serviços a favor de outras entidades, de acordo com os planos respetivos nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio;

29) Autorizar a dação em cumprimento de bens em caso de transmissões por morte, nas situações residuais previstas no artigo 129.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, revogado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

I — A presente subdelegação de competências é extensiva ao subdiretor-geral que substitua a diretora-geral nas suas ausências e impedimentos.

II — Autorizo a ora subdelegada, Elsa Maria Roncon Santos a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos respetivos subdiretores-gerais.

III — O presente despacho reporta os seus efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Isabel Castelo Branco.*

209142992

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 14001/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Nuno Miguel dos Santos Vitório, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Nuno Miguel dos Santos Vitório
Data de nascimento: 11/01/1979
Naturalidade de Barreiro
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações:

12.º Ano de Escolaridade da Área de Humanísticas

Atividade profissional:

De 1 de março de 2015 a 29 de outubro de 2015 integrou o gabinete de apoio de S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública.

De 01 de dezembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2015 a exercer funções na Secretaria Geral do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

De agosto de 2011 a novembro de 2012, exerceu funções na Provedoria de Justiça — Delegação da Região Autónoma dos Açores;

De março de 2011 a julho de 2011 exerceu funções na Secretaria Geral do Ministério das Obras Publicas, Transportes e Comunicações, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, secção de remunerações;

De março de 2010 a fevereiro de 2011 exerceu funções no Gabinete de Apoio de S. Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças;

De janeiro de 2010 a março de 2010 exerceu funções na Secretaria Geral do Ministério das Obras Publicas, Transportes e Comunicações, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, secção de remunerações;

De 01 de fevereiro de 2009 a 31 dezembro de 2009 exerceu funções na Secretaria Geral do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, secção de remunerações;

De 01 de novembro de 2008 a 31 janeiro de 2009 exerceu funções no Gabinete de Apoio de S. Excelência o Ministro de Estado e das Finanças;

De 02 de maio de 2005 a novembro de 2008 exerceu funções na Secretaria Geral do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, secção de remunerações;

De 01 de abril de 2004 a 01 de maio de 2005 exerceu funções de Assistente Técnico como pessoal civil da Divisão de Administração de Pessoal do Exercito Português;

De 01 de dezembro de 1998 a 31 de março de 2004 exerceu funções no serviço de Instalações e Equipamento do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro;

De 01 de junho de 1997 admitido para o Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro como auxiliar de apoio e vigilância até 30 de novembro de 1998;

Participação em diversas ações de formação:

Ministrado pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário

Curso de Formação em Folha de Calculo Excel
Curso de Formação de Gestão de Materiais, Processos e Compras
Curso de Formação de Praticas Administrativas no Serviço de Gestão de Doentes

Ministrado pela Secretaria Geral do Ministério das Finanças

Curso de Formação de Processamento de Abonos e Regalias
Curso de Formação de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Ministrado pelo Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário

Curso de Formação de Língua inglesa
Curso de Formação de Língua inglesa documentação administrativa
Curso de Formação de Word — Processador de Texto

Ministrado pelo International Faculty for Executives

Curso de Formação de Novo Regime de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Ministrado pela Significado

Curso de Formação do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Ministrado pelo CENFOP — Portugal

Curso de Formação de Suplementos Remuneratórios

Ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração

Curso de Formação do Regime de Férias, Faltas e Licenças

209125041

Despacho n.º 14002/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete Maria Idalina Caldas de Sousa, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Maria Idalina Caldas de Sousa, nascida a 30 de outubro de 1946, ingressou na função pública em 14 de setembro de 1973, é assistente operacional, desde 8 de abril de 1980, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

209125244

Despacho n.º 14003/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete Cremilda Teresa Almeida Pontes Costa, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Cremilda Teresa Almeida Pontes Costa, nascida em 24 de junho de 1951, ingressou na função pública em 1 de março de 1973, é assistente operacional, desde 8 de abril de 1980, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

209125163

Despacho n.º 14004/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Chefe do meu gabinete o mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Nota curricular

Nascido a 9 de abril de 1965, com nacionalidade portuguesa; licenciado em Direito pela Universidade Lusíada com 14 valores; mestre em Direito Público pela Universidade Lusíada com 16 valores; doutorando na Universidade Lusíada; entre 15 de setembro de 2014 e 31 de outubro de 2014, Técnico Especialista do Gabinete do secretário de Estado da Administração Pública; entre 1 de novembro de 2014 e 29 de dezembro de 2014 Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública; entre 30 de dezembro de 2014 e 29 de outubro de 2015 Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública; entre 2009 e 2012 Conselheiro Jurídico da Missão de Portugal em Genebra junto das Organizações Internacionais; de 2003 a 2008 Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros; entre 2002 e 2003 adjunto de Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros; de 1991 a 2007 assistente nas disciplinas de Direito Internacional Público, Direito Constitucional e Direito Comunitário na Universidade Lusíada; entre 1991 e 2002 e desde setembro 2012 a setembro de 2014 com atividade de advocacia. Fluente em inglês escrito e falado; bons conhecimentos de francês e espanhol escrito e falado.

209125447

Despacho n.º 14005/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Idalina Sanches Pereira Castelhano.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Idalina Sanches Pereira Castelhano, nascida em 21 de fevereiro de 1953, é coordenadora do apoio administrativo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

Nomeada em 1998 pelo Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, para coordenar o apoio administrativo do gabinete no XIII Governo Constitucional, sendo sucessivamente nomeada pelos respetivos responsáveis pela área da Administração Pública, Ministro e Secretários de Estado nos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais.

De 1995 a 1998 — Subgerente e responsável financeira da SÓ TT, L.da

De 1986 a 1995 — Desempenho de funções de chefia dos serviços administrativos da Papelaco Técnica L.da

De 1983 a 1986 — Escriturária II na E.D.P. — Setor de Produção Térmica.

209125609

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 241/2015

Ano económico de 2015 — Conta provisória de janeiro a setembro de 2015 (n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho):

Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 30 de setembro de 2015

Entrada			Saída		
Saldo do ano anterior:			Fundos saídos:		
No Banco de Portugal	7.830.112.752,75		Para despesas públicas orçamentais		89.289.076.746,77
Nas caixas e outros bancos (a)	6.056.358.824,71	13.886.471.577,46	Operações específicas do Tesouro		572.347.379.645,25
			Saldo que passa ao mês seguinte:		
Receitas orçamentais líquidas (b)		96.768.849.364,17	No Banco de Portugal	11.462.303.042,11	
Operações específicas do Tesouro		567.362.395.419,32	Nas caixas e outros bancos (a)	4.918.956.926,82	16.381.259.968,93
		678.017.716.360,95			678.017.716.360,95

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito, disponibilidades das caixas e cheques a cobrar.
(b) As receitas orçamentais líquidas estão a ser objeto de conciliação, entre a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, e as entidades administradoras e/ou contabilizadoras.

9 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença.*

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2015, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2015

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS CORRENTES				
01			**IMPOSTOS DIRETOS**				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	3.148.360.193,42	12.967.178.323,73	1.426.205.069,52	11.404.395.745,58
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	4.415.884.091,15	5.086.835.443,86	123.706.106,03	4.693.904.979,70
			Total do Grupo	7.564.244.284,57	18.054.013.767,59	1.549.911.175,55	16.098.300.725,28
	02		Outros				
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0,00	294.495,12	0,00	294.495,12
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	3.143.991,01	0,00	3.143.991,01
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	0,00	206.509.459,16	0,00	206.509.459,16
			Total do Grupo	0,00	209.947.945,29	0,00	209.947.945,29
			Total do Capitulo	7.564.244.284,57	18.263.961.712,88	1.549.911.175,55	16.308.248.670,57
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	19.657,81	1.697.949.977,42	9.178.627,49	1.688.767.101,68

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2015, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2015

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRETOS**			
	01		Sobre o Rendimento			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	2.026.250.750,98	9.378.144.994,60	13.168.029.367
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	856.901.845,39	3.837.003.134,31	4.690.002.473
			Total do Grupo	2.883.152.596,37	13.215.148.128,91	17.858.031.840
	02		Outros			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	689.634,09	-395.138,97	0
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	3.143.991,01	5.900.000
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0
		99	Impostos diretos diversos	555.511,96	205.953.947,20	334.577.470
			Total do Grupo	1.245.146,05	208.702.799,24	340.477.470
			Total do Capítulo	2.884.397.742,42	13.423.850.928,15	18.198.509.310
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**			
	01		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	7.780.825,84	1.680.986.275,84	2.310.527.736

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
02	01	02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	5.456.556.498,16	15.512.441.980,64	616.700.435,87	14.566.867.954,77
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	39.048.971,25	442.382.460,03	5.427.537,34	439.504.656,98
		04	Imposto sobre o tabaco (IT)	374.001,38	980.538.132,09	0,00	980.561.869,91
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	526.300,68	138.265.039,14	50.085,73	138.069.982,96
		99	Impostos diversos sobre o consumo	55.023,90	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	5.496.580.453,18	18.771.577.589,32	631.356.686,43	17.813.771.566,30
	02		Outros				
		01	Lotarias	0,00	5.873.267,23	0,00	5.873.267,23
		02	Imposto do selo	478.261.123,47	1.269.680.725,71	125.162.221,42	978.794.856,36
		03	Imposto do jogo	0,00	14.756.496,43	0,00	14.756.496,43
		04	Imposto único de circulação (IUC)	0,00	215.570.352,48	0,00	215.570.352,48
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	15.786.311,71	351.651,14	15.434.660,57
		99	Impostos indiretos diversos	155.213,45	7.255.368,90	5.491.715,42	1.778.092,36
			Total do Grupo	478.416.336,92	1.528.922.522,46	131.005.587,98	1.232.207.725,43
			Total do Capitulo	5.974.996.790,10	20.300.500.111,78	762.362.274,41	19.045.979.291,73
03			CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE				
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE				
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	425.451.995,94	0,00	425.451.995,94
		99	Outros	0,00	42.215.683,76	0,00	42.215.683,76
			Total do Grupo	0,00	467.667.679,70	0,00	467.667.679,70
			Total do Capitulo	0,00	467.667.679,70	0,00	467.667.679,70
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		Taxas				
		01	Taxas de justiça	0,00	42.364.404,67	0,00	42.352.591,69
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	59.617,19	0,00	59.617,19
		03	Taxas de registo predial	0,00	34.375.728,20	23.466,50	34.352.261,70
		04	Taxas de registo civil	0,00	57.176.072,32	1.356.476,40	55.819.595,92
		05	Taxas de registo comercial	0,00	50.125.334,90	0,00	50.125.334,90
		06	Taxas florestais	0,00	6.097,24	0,00	6.097,24

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	3.413.219.551,30	11.153.648.403,47	14.490.778.013
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7.797.624,55	431.707.032,43	559.475.270
		04	Imposto sobre o tabaco (IT)	10.258.507,07	970.303.362,84	1.505.090.364
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	258.329,59	137.811.653,37	201.102.410
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	3.439.314.838,35	14.374.456.727,95	19.066.973.793
	02		Outros			
		01	Lotarias	276,48	5.872.990,75	8.047.123
		02	Imposto do selo	12.725.723,30	966.069.133,06	1.388.792.627
		03	Imposto do jogo	0,00	14.756.496,43	17.600.000
		04	Imposto único de circulação (IUC)	1.315.943,65	214.254.408,83	314.800.073
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	15.434.660,57	18.731.613
		99	Impostos indiretos diversos	450.459,00	1.327.633,36	11.476.027
			Total do Grupo	14.492.402,43	1.217.715.323,00	1.759.447.463
			Total do Capitulo	3.453.807.240,78	15.592.172.050,95	20.826.421.256
03			CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	425.451.995,94	567.256.700
		99	Outros	0,00	42.215.683,76	53.000.000
			Total do Grupo	0,00	467.667.679,70	620.256.700
			Total do Capitulo	0,00	467.667.679,70	620.256.700
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		Taxas			
		01	Taxas de justiça	487.483,75	41.865.107,94	33.944.087
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	59.617,19	96.000
		03	Taxas de registo predial	0,00	34.352.261,70	42.756.000
		04	Taxas de registo civil	0,00	55.819.595,92	72.800.000
		05	Taxas de registo comercial	0,00	50.125.334,90	57.019.000
		06	Taxas florestais	0,00	6.097,24	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
04	01	07	Taxas vinícolas	0,00	14.708,28	0,00	14.708,28
		08	Taxas moderadoras	0,00	548.416,52	0,00	548.416,52
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	751.330,11	0,00	662.106,01
		10	Taxas sobre energia	0,00	8.833.275,69	30.415,73	8.802.859,96
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	79.383,00	5.052,12	74.330,88
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	178.843,78	0,00	178.843,78
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	1.441.634,32	68.315,05	1.373.319,27
		16	Taxas s/ fiscalização de atividades comerciais e industriais	0,00	10.602,16	0,00	10.602,16
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	4.811.823,24	67.268,07	4.744.155,17
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	4.282.302,68	0,00	4.282.302,68
		21	Portagens	0,00	0,16	0,00	0,16
		22	Propinas	0,00	2.222.784,73	0,00	2.222.784,73
		99	Taxas diversas	3.784,08	175.780.260,49	1.275.456,77	173.973.569,20
			Total do Grupo	3.784,08	383.062.619,68	2.826.450,64	379.603.497,44
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	394.549.627,32	49.454.843,90	2.271.778,25	48.957.241,66
		02	Juros compensatórios	111.377.269,68	89.360.805,06	43.171.661,06	26.346.717,29
		03	Multas e coimas p/infraç. Código Estrada e rest. legislação	0,00	74.498.884,68	4.234.270,02	70.264.614,66
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	1.414,88	185.530.973,10	156.156,82	185.374.130,16
		99	Multas e penalidades diversas	272.066,14	7.002.446,23	38.949,84	6.962.978,46
			Total do Grupo	506.200.378,02	405.847.952,97	49.872.815,99	337.905.682,23
			Total do Capítulo	506.204.162,10	788.910.572,65	52.699.266,63	717.509.179,67
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	4.711.575,71	0,00	4.711.575,71
		02	Privadas	0,00	261.748,22	0,00	261.748,22

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		07	Taxas vinícolas	0,00	14.708,28	30.000
		08	Taxas moderadoras	0,00	548.416,52	596.560
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	662.106,01	877.880
		10	Taxas sobre energia	0,00	8.802.859,96	12.740.592
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	74.330,88	1.746.153
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	178.843,78	84.500
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	1.373.319,27	1.118.412
		16	Taxas s/ fiscalização de atividades comerciais e industriais	0,00	10.602,16	3.928
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	4.744.155,17	7.319.782
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0
		19	Adicionais	0,00	0,00	0
		20	Emolumentos consulares	0,00	4.282.302,68	5.651.380
		21	Portagens	0,00	0,16	0
		22	Propinas	0,00	2.222.784,73	3.108.008
		99	Taxas diversas	5.282.523,66	168.691.045,54	195.385.459
			Total do Grupo	5.770.007,41	373.833.490,03	435.277.741
	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	4.435.953,24	44.521.288,42	85.581.458
		02	Juros compensatórios	12.941.334,66	13.405.382,63	30.031.230
		03	Multas e coimas p/infraç. Código Estrada e rest. legislação	0,00	70.264.614,66	65.549.406
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	700.557,89	184.673.572,27	159.054.920
		99	Multas e penalidades diversas	498,18	6.962.480,28	5.367.742
			Total do Grupo	18.078.343,97	319.827.338,26	345.584.756
			Total do Capítulo	23.848.351,38	693.660.828,29	780.862.497
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	4.711.575,71	0
		02	Privadas	0,00	261.748,22	15.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	01		Total do Grupo	0,00	4.973.323,93	0,00	4.973.323,93
	02		Juros - Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	84.760.645,57	0,00	84.760.645,57
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	84.760.645,57	0,00	84.760.645,57
	03		Juros - Administrações Públicas				
		01	Administração central - Estado	0,00	2.398,24	0,00	2.398,24
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00	118.514.883,25	0,00	118.514.883,25
		03	Administração regional	0,00	44.864.611,95	0,00	44.864.611,95
		04	Administração local - Continente	0,00	7.888.376,87	16.139,80	7.872.237,07
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	818.367,05	0,00	818.367,05
		06	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	172.088.637,36	16.139,80	172.072.497,56
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	7.750,44	0,00	7.750,44
			Total do Grupo	0,00	7.750,44	0,00	7.750,44
	05		Juros - Famílias				
		01	Juros - Famílias	0,00	77.136,52	0,01	77.136,51
			Total do Grupo	0,00	77.136,52	0,01	77.136,51
	06		Juros - Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Países terceiros e organizações internacionais	101.626,00	9.841.514,76	430.843,73	9.512.297,03
			Total do Grupo	101.626,00	9.841.514,76	430.843,73	9.512.297,03
	07		Dividend. e Partic. nos Lucros Soc. e Quase-Soc. não Financ.				
		01	Dividend. e partic. nos lucros soc. e quase-soc. não financ.	0,00	7.655.008,03	0,00	7.655.008,03
			Total do Grupo	0,00	7.655.008,03	0,00	7.655.008,03
	08		Dividendos e Participaç. nos Lucros Sociedades Financeiras				
		01	Dividendos e participaç. nos lucros sociedades financeiras	0,00	190.999.054,37	0,00	190.999.054,37
			Total do Grupo	0,00	190.999.054,37	0,00	190.999.054,37
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
			Total do Grupo	0,00	4.973.323,93	15.000
	02		Juros - Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	84.760.645,57	268.309.922
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	84.760.645,57	268.309.922
	03		Juros - Administrações Públicas			
		01	Administração central - Estado	0,00	2.398,24	5.141
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00	118.514.883,25	49.160.961
		03	Administração regional	0,00	44.864.611,95	38.527.941
		04	Administração local - Continente	0,00	7.872.237,07	10.991.148
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	818.367,05	1.190.539
		06	Segurança social	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	172.072.497,56	99.875.730
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	7.750,44	0
			Total do Grupo	0,00	7.750,44	0
	05		Juros - Famílias			
		01	Juros - Famílias	0,00	77.136,51	120.000
			Total do Grupo	0,00	77.136,51	120.000
	06		Juros - Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0
		02	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	9.512.297,03	5.202.709
			Total do Grupo	0,00	9.512.297,03	5.202.709
	07		Dividend. e Partic. nos Lucros Soc. e Quase-Soc. não Financ.			
		01	Dividend. e partic. nos lucros soc. e quase-soc. não financ.	0,00	7.655.008,03	8.599.450
			Total do Grupo	0,00	7.655.008,03	8.599.450
	08		Dividendos e Participaç. nos Lucros Sociedades Financeiras			
		01	Dividendos e participaç. nos lucros sociedades financeiras	0,00	190.999.054,37	240.000.000
			Total do Grupo	0,00	190.999.054,37	240.000.000

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	09						
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Rendas				
		01	Terrenos	1.747,77	1.173.122,19	4.912,35	1.169.957,61
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	672,72	0,00	672,72
		04	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	1.136,50	8.340,30	0,00	9.476,80
			Total do Grupo	2.884,27	1.182.135,21	4.912,35	1.180.107,13
	11		Ativos Incorpóreos				
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	104.510,27	471.585.206,19	451.895,89	471.237.820,57
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	296,18	0,00	296,18
		02	Privadas	0,00	1.176.532,20	0,00	1.176.532,20
			Total do Grupo	0,00	1.176.828,38	0,00	1.176.828,38
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	101.576,84	0,00	101.576,84
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
			Total do Grupo	0,00	109.776,84	0,00	109.776,84
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	53.677.722,79	0,00	53.677.722,79
		02	Estado-Subsist. proteç social cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família políti ativ empreg e form prof	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	0,00	0,00	808.561
			Total do Grupo	0,00	0,00	808.561
	10		Rendas			
		01	Terrenos	190,78	1.169.766,83	2.667.592
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0
		03	Habitações	0,00	672,72	0
		04	Edifícios	0,00	0,00	9.639.000
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0
		99	Outros	0,00	9.476,80	8.500
			Total do Grupo	190,78	1.179.916,35	12.315.092
	11		Ativos Incorpóreos			
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	190,78	471.237.629,79	635.246.464
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	296,18	0
		02	Privadas	0,00	1.176.532,20	1.448.266
			Total do Grupo	0,00	1.176.828,38	1.448.266
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	101.576,84	190.000
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	8.200,00	0
			Total do Grupo	0,00	109.776,84	190.000
	03		Administração Central			
		01	Estado	0,00	53.677.722,79	33.164.090
		02	Estado-Subsist. proteç social cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0
		03	Estado-Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Subs proteç à família políti ativ empreg e form prof	0,00	0,00	0
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	03	06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	0,00	433.179.230,65	24.755.847,83	408.423.382,82
		08	SFA-Subsist. proteção social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA-Subs proteç à família e polít ativ emp e form profiss	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA-Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	576.956,79	11.915,00	565.041,79
		11	SFA-Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	542,00	0,00	542,00
			Total do Grupo	0,00	487.434.452,23	24.767.762,83	462.666.689,40
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	216.138,74	0,00	216.138,74
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	216.138,74	0,00	216.138,74
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	14.174.654,82	0,00	14.174.654,82
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	14.174.654,82	0,00	14.174.654,82
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	4.374.092,27	0,00	4.374.092,27
		04	Outras transferências	0,00	80.510.917,54	0,00	80.510.917,54
			Total do Grupo	0,00	85.205.009,81	0,00	85.205.009,81
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	525.124,07	0,00	525.124,07
			Total do Grupo	0,00	525.124,07	0,00	525.124,07
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	5.661.325,23	1.825,55	5.659.455,37
			Total do Grupo	0,00	5.661.325,23	1.825,55	5.659.455,37
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	0,00	36.408.767,84	755.902,31	35.562.519,63
		02	União Europeia-Instituiç.-Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	4.950.000
		07	Serviços e fundos autónomos	63.758.547,98	344.664.834,84	510.618.706
		08	SFA-Subsist. proteção social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0
		09	SFA-Subs proteç à família e polít ativ emp e form profiss	0,00	0,00	0
		10	SFA-Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	565.041,79	1.453.609
		11	SFA-Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	542,00	0
			Total do Grupo	63.758.547,98	398.908.141,42	550.186.405
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	216.138,74	500.000
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	216.138,74	500.000
	05		Administração Local			
		01	Continente	0,00	14.174.654,82	30.545.000
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	14.174.654,82	30.545.000
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,23	-0,23	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	320.000,00	625.300
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	4.374.092,27	8.563.865
		04	Outras transferências	2.653.890,01	77.857.027,53	107.457.533
			Total do Grupo	2.653.890,24	82.551.119,57	116.646.698
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	525.124,07	581.800
			Total do Grupo	0,00	525.124,07	581.800
	08		Famílias			
		01	Famílias	0,00	5.659.455,37	7.548.630
			Total do Grupo	0,00	5.659.455,37	7.548.630
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	4.492,12	35.558.027,51	172.824.183
		02	União Europeia-Instituiç.-Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	09	03	UE-Inst-Subs proteç à família polit ativ empreg form prof	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	397.227,99	384,00	396.843,99
		05	Países terceiros e organizações internacionais	2.056.643,23	2.655.466,21	0,00	4.712.109,44
		06	Países terceiros e org. internac-Subs proteç soc cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	2.056.643,23	39.461.462,04	756.286,31	40.671.473,06
			Total do Capítulo	2.056.643,23	633.964.772,16	25.525.874,69	610.405.150,49
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**				
	01		Venda de Bens				
		01	Material de escritório	0,00	2.843,93	0,00	2.843,93
		02	Livros e documentação técnica	0,00	344.106,29	0,00	344.106,29
		03	Publicações e impressos	47.143,97	7.729.137,20	2.965,41	7.680.024,22
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	675.748,15	1.866,74	672.349,56
		05	Bens inutilizados	0,00	88.360,97	0,00	88.360,97
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	2.631.759,80	3.302,11	2.617.428,56
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	1.921.587,00	3.175,71	1.918.411,29
		08	Mercadorias	0,00	490.227,68	0,00	490.227,68
		09	Matérias de consumo	0,00	242,89	0,00	242,89
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	28.062,53	0,00	27.943,33
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	621.767,88	10.240,00	611.527,88
		99	Outros	0,00	11.694.696,72	4.306,50	11.679.162,95
			Total do Grupo	47.143,97	26.228.541,04	25.856,47	26.132.629,55
	02		Serviços				
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	1.579.342,10	1.716,83	1.576.702,77
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	7.024,62	1.266.236,96	10.445,55	1.259.908,46
		03	Vistorias e ensaios	64.930,78	3.700.009,26	5.233,65	3.751.489,99
		04	Serviços de laboratórios	0,00	4.494.658,21	75.272,04	4.419.386,17
		05	Atividades de saúde	0,00	39.914.471,82	0,00	39.914.471,82
		06	Reparações	0,00	46.454,71	0,00	46.454,71
		07	Alimentação e alojamento	56,70	22.382.141,49	26.761,70	22.334.365,74
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	1.765.660,71	10,00	1.765.487,12
		99	Outros	32.817,30	253.256.767,69	1.310.111,61	251.579.872,71

Capi-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		03	UE-Inst-Subs proteç à família polit ativ empreg form prof	0,00	0,00	0
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	396.843,99	728.413
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	4.712.109,44	8.191.671
		06	Países terceiros e org. internac-Subs proteç soc cidadania	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	4.492,12	40.666.980,94	181.744.267
			Total do Capítulo	66.416.930,34	543.988.220,15	889.391.066
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			
	01		Venda de Bens			
		01	Material de escritório	0,00	2.843,93	3.000
		02	Livros e documentação técnica	0,00	344.106,29	473.235
		03	Publicações e impressos	3.798,80	7.676.225,42	12.401.509
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	672.349,56	759.203
		05	Bens inutilizados	0,00	88.360,97	206.214
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	2.617.428,56	3.389.885
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	1.918.411,29	3.404.960
		08	Mercadorias	0,00	490.227,68	748.050
		09	Matérias de consumo	0,00	242,89	500
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	27.943,33	55.795
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	611.527,88	602.275
		99	Outros	12.767,68	11.666.395,27	26.871.083
			Total do Grupo	16.566,48	26.116.063,07	48.915.709
	02		Serviços			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	1.576.702,77	2.604.940
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	1.259.908,46	2.326.475
		03	Vistorias e ensaios	9.898,60	3.741.591,39	2.897.874
		04	Serviços de laboratórios	0,00	4.419.386,17	4.056.353
		05	Atividades de saúde	0,00	39.914.471,82	72.338.482
		06	Reparações	0,00	46.454,71	47.750
		07	Alimentação e alojamento	0,00	22.334.365,74	34.935.429
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	1.765.487,12	2.254.712
		99	Outros	1.054.505,29	250.525.367,42	288.660.643

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
07	02		Total do Grupo	104.829,40	328.405.742,95	1.429.551,38	326.648.139,49
	03		Rendas				
		01	Habitações	0,00	243.226,32	0,00	243.226,32
		02	Edifícios	0,00	2.090.014,72	19,19	2.089.995,53
		99	Outras	125,60	156.903,53	0,00	156.756,52
			Total do Grupo	125,60	2.490.144,57	19,19	2.489.978,37
			Total do Capítulo	152.098,97	357.124.428,56	1.455.427,04	355.270.747,41
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01		Outras				
		01	Prémios, taxas p/ garantias de riscos e diferenças de câmbio	0,00	50.109.899,91	0,00	50.109.899,91
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	3.406.211,50	0,00	3.406.211,50
		99	Outras	0,00	46.533.804,50	41.072,17	46.484.974,08
			Total do Grupo	0,00	102.054.915,91	41.072,17	102.006.085,49
	02		Subsídios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança social	0,00	175.890.302,81	0,00	175.817.504,24
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	175.890.302,81	0,00	175.817.504,24
			Total do Capítulo	0,00	277.945.218,72	41.072,17	277.823.589,73
			Total das receitas correntes	14.047.758.489,24	41.561.659.702,64	2.392.446.986,38	38.254.142.129,87

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
			Total do Grupo	1.064.403,89	325.583.735,60	410.122.658
	03		Rendas			
		01	Habitações	0,00	243.226,32	484.698
		02	Edifícios	172,68	2.089.822,85	1.525.928
		99	Outras	322,79	156.433,73	117.450
			Total do Grupo	495,47	2.489.482,90	2.128.076
			Total do Capítulo	1.081.465,84	354.189.281,57	461.166.443
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		Outras			
		01	Prémios, taxas p/ garantias de riscos e diferenças de câmbio	0,00	50.109.899,91	54.665.137
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	2.005.000,00	0
		03	Lucros de amoedação	0,00	3.406.211,50	11.100.000
		99	Outras	20.515,87	46.464.458,21	31.091.465
			Total do Grupo	20.515,87	101.985.569,62	96.856.602
	02		Subsídios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		04	Estado	0,00	0,00	0
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
		08	Administração local	0,00	0,00	0
		09	Segurança social	0,00	175.817.504,24	298.278.936
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		11	Famílias	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	175.817.504,24	298.278.936
			Total do Capítulo	20.515,87	277.803.073,86	395.135.538
			Total das receitas correntes	6.429.572.437,41	31.824.569.692,46	42.806.989.274

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS DE CAPITAL				
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**				
	01		Terrenos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	775.990,29	0,00	775.990,29
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	50.949,27	0,00	50.949,27
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.350,00	0,00	11.350,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	838.289,56	0,00	838.289,56
	02		Habitações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	525.040,31	0,00	525.040,31
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	525.040,31	0,00	525.040,31

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		Terrenos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	32.995,48	742.994,81	2.046.759
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	100.000
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	50.949,27	915.306
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.350,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	32.995,48	805.294,08	3.062.065
	02		Habitações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	525.040,31	61.644
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	525.040,31	61.644

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
09	03		Edifícios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	564.084,78	0,00	564.084,78
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	730.996,54	0,00	730.996,54
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	16.700.082,56	0,00	16.700.082,56
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	17.995.163,88	0,00	17.995.163,88
	04		Outros Bens de Investimento				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	3.116,40	0,00	3.116,40
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	627.264,30	0,00	627.264,30
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões Autónomas	0,00	4,08	0,00	4,08
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	32.733.000,00	0,00	32.733.000,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	33.363.384,78	0,00	33.363.384,78
			Total do Capítulo	0,00	52.721.878,53	0,00	52.721.878,53
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				

Capi-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
	03		Edifícios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	564.084,78	66.189.926
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	410.250
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	730.996,54	548.268
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	16.700.082,56	32.036
		10	Famílias	0,00	0,00	19.657
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	17.995.163,88	67.200.137
	04		Outros Bens de Investimento			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	3.116,40	30.000
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	627.264,30	77.152.543
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões Autónomas	0,00	4,08	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	32.733.000,00	563.000
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	33.363.384,78	77.745.543
			Total do Capítulo	32.995,48	52.688.883,05	148.069.389
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	01	01	Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Privadas	723,26	233.621,25	0,00	233.621,25
			Total do Grupo	723,26	233.621,25	0,00	233.621,25
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	86.481,61	0,00	86.481,61
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	86.481,61	0,00	86.481,61
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	37.679.106,00	0,00	37.679.106,00
		02	Estado-Subsist. proteç. soc. cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consignaç. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	10.402.762,22	0,00	10.402.762,22
		09	Serv e fundos autónomos-Particip portug projet cofinanciados	0,00	1.400.863,32	0,00	1.400.863,32
		10	Serv e fundos autónomos-Particip comunit proj cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	49.482.731,54	0,00	49.482.731,54
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	127.122,14	0,00	127.122,14
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,80	0,00	0,80
			Total do Grupo	0,00	127.122,94	0,00	127.122,94
	06		Segurança social				
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		01	Públicas	0,00	0,00	0
		02	Privadas	58,42	233.562,83	496.506
			Total do Grupo	58,42	233.562,83	496.506
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	86.481,61	0
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	86.481,61	0
	03		Administração Central			
		01	Estado	0,00	37.679.106,00	87.597.262
		02	Estado-Subsist. proteç. soc. cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0
		03	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Consignaç. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz	0,00	0,00	0
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		08	Serviços e fundos autónomos	18,78	10.402.743,44	20.569.423
		09	Serv e fundos autónomos-Particip portug projet cofinanciados	0,00	1.400.863,32	2.432.290
		10	Serv e fundos autónomos-Particip comunit proj cofinanciados	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	18,78	49.482.712,76	110.598.975
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Administração Local			
		01	Continente	0,00	127.122,14	1.183.988
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,80	0
			Total do Grupo	0,00	127.122,94	1.183.988
	06		Segurança social			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	06	03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	146,41	0,00	146,41
			Total do Grupo	0,00	146,41	0,00	146,41
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	1.025.729,18	0,00	1.025.729,18
			Total do Grupo	0,00	1.025.729,18	0,00	1.025.729,18
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	0,00	17.090.646,41	0,00	17.087.654,91
		02	União Europeia-Instituições-Subsist. proteção soc. cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	249.436,90	0,00	249.436,90
		05	Países terceiros organiz internac-Subsist proteç soc cidadan	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	17.340.083,31	0,00	17.337.091,81
			Total do Capítulo	723,26	68.295.916,24	0,00	68.292.924,74
11			ATIVOS FINANCEIROS				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0
		05	Outras transferências	0,00	146,41	0
			Total do Grupo	0,00	146,41	0
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	08		Famílias			
		01	Famílias	0,00	1.025.729,18	0
			Total do Grupo	0,00	1.025.729,18	0
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	17.087.654,91	32.448.607
		02	União Europeia-Instituições-Subsist. proteção soc. cidadania	0,00	0,00	0
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	2.500
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	249.436,90	1.131.520
		05	Países terceiros organiz internac-Subsist proteç soc cidadan	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	17.337.091,81	33.582.627
			Total do Capítulo	77,20	68.292.847,54	145.862.096
11			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	01	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros				

Capi-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança liquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo-Paises terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	04		Derivados Financeiros			

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	04	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	412.513,28	0,00	412.513,28
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	188.339.565,43	0,00	188.339.565,43

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	412.513,28	500.000
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	188.339.565,43	375.054.190

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	06	05	Administração Pública - Administração regional	0,00	25.266.666,60	0,00	25.266.666,60
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	46.606.374,38	16.139,80	46.590.234,58
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	2.929.754,37	0,00	2.929.754,37
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	534.043,41	0,00	534.043,41
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	467.303,13	2.160.564,94	238.651,98	2.389.216,09
			Total do Grupo	467.303,13	266.249.482,41	254.791,78	266.461.993,76
	07		Recuperação de Créditos Garantidos				
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	18.044.460,22	0,00	18.044.460,22
			Total do Grupo	0,00	18.044.460,22	0,00	18.044.460,22
	08		Ações e Outras Participações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00

Capi-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	25.266.666,60	35.533.333
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	46.590.234,58	81.788.522
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	2.929.754,37	5.181.233
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	534.043,41	930.000
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	2.389.216,09	2.692.781
			Total do Grupo	0,00	266.461.993,76	501.680.059
	07		Recuperação de Créditos Garantidos			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	18.044.460,22	15.190.998
			Total do Grupo	0,00	18.044.460,22	15.190.998
	08		Ações e Outras Participações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	09		Unidades de Participação			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	09	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas				
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	11		Outros Ativos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	76.787,87	0,00	76.787,87
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	76.787,87	0,00	76.787,87
			Total do Capítulo	467.303,13	284.370.730,50	254.791,78	284.583.241,85
12			PASSIVOS FINANCEIROS				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	11		Outros Ativos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	76.787,87	18.996
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	76.787,87	18.996
			Total do Capítulo	0,00	284.583.241,85	516.890.053
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	01	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	939.901.079,35	0,00	939.901.079,35
		02	Sociedades financeiras	0,00	15.765.539.269,26	0,00	15.765.539.269,26
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	19.896.516.705,85	0,00	19.896.516.705,85
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	36.601.957.054,46	0,00	36.601.957.054,46
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	4.165.347,34	0,00	4.165.347,34
		02	Sociedades financeiras	0,00	22.801.344.736,11	0,00	22.801.344.736,11
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	14.803.422,06	0,00	14.803.422,06
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	939.901.079,35	4.819.757.865
		02	Sociedades financeiras	0,00	15.765.539.269,26	20.242.983.035
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	19.896.516.705,85	47.233.627.083
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	963.951.573
			Total do Grupo	0,00	36.601.957.054,46	73.260.319.556
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	4.165.347,34	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	22.801.344.736,11	17.351.128.315
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	14.803.422,06	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	03	07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	4.585.361.034,09	0,00	4.585.361.034,09
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	27.405.674.539,60	0,00	27.405.674.539,60
	04		Derivados Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	4.585.361.034,09	2.891.854.719
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	1.927.903.146
			Total do Grupo	0,00	27.405.674.539,60	22.170.886.180
	04		Derivados Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	963.951.573
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	05	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	327.564.257,18	0,00	327.564.257,18
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	327.564.257,18	0,00	327.564.257,18
	07		Outros Passivos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	64.335.195.851,24	0,00	64.335.195.851,24

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	963.951.573
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	327.564.257,18	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	327.564.257,18	0
	07		Outros Passivos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	64.335.195.851,24	96.395.157.309

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**				
	01		Outras				
		01	Indemnizações	0,00	588.811,43	0,00	588.811,43
		02	Ativos incorpóreos	0,00	276,12	0,00	276,12
		99	Outras	0,00	19.932.454,12	0,00	19.932.454,12
			Total do Grupo	0,00	20.521.541,67	0,00	20.521.541,67
			Total do Capítulo	0,00	20.521.541,67	0,00	20.521.541,67
			Total das receitas de capital	468.026,39	64.761.105.918,18	254.791,78	64.761.315.438,03
			**********				
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**				
	01		Recursos Próprios Comunitários				
		01	Direitos aduaneiros de importação	9.726.051,66	124.011.261,75	2.413.264,30	117.589.893,83
		02	Direitos niveladores agrícolas	188.940,93	286.789,89	335,54	469.071,59
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	9.914.992,59	124.373.051,64	2.413.599,84	118.133.965,42
			Total do Capítulo	9.914.992,59	124.373.051,64	2.413.599,84	118.133.965,42
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**				
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos				
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	459,79	114.615.614,11	16.476,08	114.544.383,82
			Total do Grupo	459,79	114.615.614,11	16.476,08	114.544.383,82
			Total do Capítulo	459,79	114.615.614,11	16.476,08	114.544.383,82
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**				
	01		Saldo Orçamental				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		Outras			
		01	Indemnizações	0,00	588.811,43	400.000
		02	Ativos incorpóreos	0,00	276,12	0
		99	Outras	3.047.000,00	16.885.454,12	167.356.921
			Total do Grupo	3.047.000,00	17.474.541,67	167.756.921
			Total do Capítulo	3.047.000,00	17.474.541,67	167.756.921
			Total das receitas de capital	3.080.072,68	64.758.235.365,35	97.373.735.768
			**********			
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		Recursos Próprios Comunitários			
		01	Direitos aduaneiros de importação	271.586,80	117.318.307,03	147.000.000
		02	Direitos niveladores agrícolas	0,00	469.071,59	0
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	194.436
		99	Outros	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	271.586,80	117.862.378,62	147.194.436
			Total do Capítulo	271.586,80	117.862.378,62	147.194.436
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	141.698,43	114.402.685,39	109.824.904
			Total do Grupo	141.698,43	114.402.685,39	109.824.904
			Total do Capítulo	141.698,43	114.402.685,39	109.824.904
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		Saldo Orçamental			

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
16	01	01	Na posse do serviço	0,00	1.683.233,78	0,00	1.683.233,78
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	7.671.138,88	0,00	7.671.138,88
		04	Na posse do Tesouro	0,00	27.769.222,38	0,00	27.769.222,38
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	0,00	601.427.462,87	54.853,00	601.372.609,87
			Total do Grupo	0,00	638.551.057,91	54.853,00	638.496.204,91
			Total do Capítulo	0,00	638.551.057,91	54.853,00	638.496.204,91
			Total da Receita	14.058.141.968,01	107.200.305.344,48	2.395.186.707,08	103.886.632.122,05
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS				
	02		Outras operações específicas do Tesouro (OET)				
		02	Receita multi-imposto (excessos)	0,00	2.069.848,78	0,00	2.069.848,78
			Total do Grupo	0,00	2.069.848,78	0,00	2.069.848,78
	03		Reposições abatidas nos pagamentos				
		01	Reposições abatidas nos pagamentos	0,00	6.341.651,06	61.219,41	6.264.497,68
			Total do Grupo	0,00	6.341.651,06	61.219,41	6.264.497,68
			Total do Capítulo	0,00	8.411.499,84	61.219,41	8.334.346,46
			Total Geral	14.058.141.968,01	107.208.716.844,32	2.395.247.926,49	103.894.966.468,51

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	2.722,42	12.999.900
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	7.671.138,88	0
		04	Na posse do Tesouro	27.769.154,28	68,10	15.773.105
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	601.369.114,15	3.495,72	202.706.192
			Total do Grupo	630.818.779,79	7.677.425,12	231.479.197
			Total do Capítulo	630.818.779,79	7.677.425,12	231.479.197
			Total da Receita	7.063.884.575,11	96.822.747.546,94	140.669.223.579
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS			
	02		Outras operações específicas do Tesouro (OET)			
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.131.276,16	938.572,62	0
			Total do Grupo	1.131.276,16	938.572,62	0
	03		Reposições abatidas nos pagamentos			
		01	Reposições abatidas nos pagamentos	3.172,55	6.261.325,13	0
			Total do Grupo	3.172,55	6.261.325,13	0
			Total do Capítulo	1.134.448,71	7.199.897,75	0
			Total Geral	7.065.019.023,82	96.829.947.444,69	140.669.223.579

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2015, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2015

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	7.564.244.284,57	18.263.961.712,88	1.549.911.175,55	16.308.248.670,57
IMPOSTOS INDIRETOS	5.974.996.790,10	20.300.500.111,78	762.362.274,41	19.045.979.291,73
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	467.667.679,70	0,00	467.667.679,70
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	506.204.162,10	788.910.572,65	52.699.266,63	717.509.179,67
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	104.510,27	471.585.206,19	451.895,89	471.237.820,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.056.643,23	633.964.772,16	25.525.874,69	610.405.150,49
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	152.098,97	357.124.428,56	1.455.427,04	355.270.747,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	277.945.218,72	41.072,17	277.823.589,73
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.047.758.489,24	41.561.659.702,64	2.392.446.986,38	38.254.142.129,87
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	52.721.878,53	0,00	52.721.878,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	723,26	68.295.916,24	0,00	68.292.924,74
ATIVOS FINANCEIROS	467.303,13	284.370.730,50	254.791,78	284.583.241,85
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	64.335.195.851,24	0,00	64.335.195.851,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.521.541,67	0,00	20.521.541,67
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	468.026,39	64.761.105.918,18	254.791,78	64.761.315.438,03
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	9.914.992,59	124.373.051,64	2.413.599,84	118.133.965,42
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	459,79	114.615.614,11	16.476,08	114.544.383,82
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	638.551.057,91	54.853,00	638.496.204,91
TOTAL DA RECEITA	14.058.141.968,01	107.200.305.344,48	2.395.186.707,08	103.886.632.122,05
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	8.411.499,84	61.219,41	8.334.346,46
TOTAL GERAL	14.058.141.968,01	107.208.716.844,32	2.395.247.926,49	103.894.966.468,51

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2015, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2015

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e alterações posteriores
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS DIRETOS	2.884.397.742,42	13.423.850.928,15	18.198.509.310
IMPOSTOS INDIRETOS	3.453.807.240,78	15.592.172.050,95	20.826.421.256
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	467.667.679,70	620.256.700
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	23.848.351,38	693.660.828,29	780.862.497
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	190,78	471.237.629,79	635.246.464
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.416.930,34	543.988.220,15	889.391.066
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.081.465,84	354.189.281,57	461.166.443
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.515,87	277.803.073,86	395.135.538
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	6.429.572.437,41	31.824.569.692,46	42.806.989.274
RECEITAS DE CAPITAL			
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	32.995,48	52.688.883,05	148.069.389
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77,20	68.292.847,54	145.862.096
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	284.583.241,85	516.890.053
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	64.335.195.851,24	96.395.157.309
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.047.000,00	17.474.541,67	167.756.921
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	3.080.072,68	64.758.235.365,35	97.373.735.768
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	271.586,80	117.862.378,62	147.194.436
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	141.698,43	114.402.685,39	109.824.904
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	630.818.779,79	7.677.425,12	231.479.197
TOTAL DA RECEITA	7.063.884.575,11	96.822.747.546,94	140.669.223.579
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	1.134.448,71	7.199.897,75	0
TOTAL GERAL	7.065.019.023,82	96.829.947.444,69	140.669.223.579

NOTA:
As alterações à previsão orçamental inicial, publicadas no *site* da DGO, foram as seguintes (em euros):

Capítulo 02 - Grupo 02 - Artigo 01: Lotarias

Importância inscrita no orçamento	7.791.576
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	255.547
	8.047.123

Capítulo 02 - Grupo 02 - Artigo 05: Resultados da exploração de apostas mútuas

Importância inscrita no orçamento	17.957.285
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	250.000
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	524.328
	18.731.613

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 01: Taxas de justiça

Importância inscrita no orçamento	33.865.155
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	78.932
	33.944.087

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 10: Taxas sobre energia

Importância inscrita no orçamento	11.897.439
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	743.153
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	100.000
	12.740.592

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 11: Taxas sobre geologia e minas

Importância inscrita no orçamento	1.745.600
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	553
	1.746.153

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 15: Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	841.412
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	277.000
	1.118.412

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 17: Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas

Importância inscrita no orçamento	7.264.928
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	54.854
	7.319.782

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 99: Taxas diversas

Importância inscrita no orçamento	193.988.660
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.396.799
	195.385.459

Capítulo 04 - Grupo 02 - Artigo 04: Coimas e penalidades por contraordenações

Importância inscrita no orçamento	146.577.387
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	12.477.533
	159.054.920

Capítulo 04 - Grupo 02 - Artigo 99: Multas e penalidades diversas

Importância inscrita no orçamento	4.269.306
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.098.436
	5.367.742

Capítulo 06 - Grupo 01 - Artigo 02: Privadas

Importância inscrita no orçamento	1.426.010
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	22.256
	1.448.266

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 01: Estado

Importância inscrita no orçamento	6.718.547
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	8.922.000
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	11.191.819
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	6.331.724
	33.164.090

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 07: Serviços e fundos autónomos

Importância inscrita no orçamento	437.742.266
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	382.940
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	769.815
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	71.723.685
	510.618.706

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 02: Participação portuguesa em projetos cofinanciados

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	3.074.700
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	-2.449.400
	625.300

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 03: Financiamento comunitário em projetos cofinanciados

Importância inscrita no orçamento	5.489.165
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	625.300
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2.449.400
	8.563.865

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 04: Outras transferências

Importância inscrita no orçamento	100.881.905
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2.767.439
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	3.808.189
	107.457.533

Capítulo 06 - Grupo 07 - Artigo 01: Instituições sem fins lucrativos

Importância inscrita no orçamento	576.800
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	5.000
	581.800

Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições

Importância inscrita no orçamento	164.070.783
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	36.229
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	6.911.227
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.805.944
	172.824.183

Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 05: Países terceiros e organizações internacionais

Importância inscrita no orçamento	8.156.671
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	26.250
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	8.750
	8.191.671

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 03: Publicações e impressos

Importância inscrita no orçamento	12.133.950
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	177.717
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	34.072
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	55.770
	12.401.509

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 10: Desperdícios, resíduos e refugos

Importância inscrita no orçamento	54.250
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.545
	55.795

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 99: Outros

Importância inscrita no orçamento	26.336.183
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	534.900
	26.871.083

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 01: Aluguer de espaços e equipamentos

Importância inscrita no orçamento	2.600.665
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	4.275
	2.604.940

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 04: Serviços de laboratórios

Importância inscrita no orçamento	2.133.886
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	747
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.921.720
	4.056.353

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 99: Outros

Importância inscrita no orçamento	252.751.675
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	35.908.968
	288.660.643

Capítulo 07 - Grupo 03 - Artigo 02: Edifícios

Importância inscrita no orçamento	1.520.445
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	5.483
	1.525.928

Capítulo 08 - Grupo 01 - Artigo 99: Outras

Importância inscrita no orçamento	27.538.173
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2.036.739
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.516.553
	31.091.465

Capítulo 08 - Grupo 02 - Artigo 09: Segurança social

Importância inscrita no orçamento	298.197.217
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	81.719
	298.278.936

Capítulo 09 - Grupo 03 - Artigo 03: Administração Pública - Administração central - Estado

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	410.250
	410.250

Capítulo 09 - Grupo 03 - Artigo 06: Administração Pública - Administração local - Continente

Importância inscrita no orçamento	426.718
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	121.550
	548.268

Capítulo 09 - Grupo 04 - Artigo 11: Resto do mundo - União Europeia

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	563.000
	563.000

Capítulo 10 - Grupo 01 - Artigo 02: Privadas

Importância inscrita no orçamento	465.268
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	31.238
	496.506

Capítulo 10 - Grupo 03 - Artigo 01: Estado

Importância inscrita no orçamento	56.246.366
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	578.000
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9.322.896
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	21.450.000
	87.597.262

Capítulo 10 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições

Importância inscrita no orçamento	28.011.147
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2.834.352
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1.545.291
Alterações do 3º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	57.817
	32.448.607

Capítulo 15 - Grupo 01 - Artigo 01: Reposições não abatidas nos pagamentos

Importância inscrita no orçamento	26.421.652
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2.793.694
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	38.490.510
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	42.119.048
	109.824.904

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 04: Na posse do Tesouro

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	11.753.037
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	4.020.068
	15.773.105

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 05: Na posse do Tesouro - Consignado

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações do 1º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	19.688.981
Alterações do 2º trimestre publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	173.066.857
Alterações a publicar em trimestre posterior em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9.950.354
	202.706.192

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ****** Saldo em 1/1 de 2015	Liquidações prévias	Autoliquidações	Transferências de liquidação	Liquidações emitidas abatidas das transferidas	Anulações de Liquidação
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	7.564.244.284,57	14.545.564.381,63	3.718.397.331,25	0,00	18.263.961.712,88	1.549.911.175,55
IMPOSTOS INDIRETOS	5.974.996.790,10	6.866.998.864,88	13.433.501.246,90	0,00	20.300.500.111,78	762.362.274,41
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	467.667.679,70	0,00	0,00	467.667.679,70	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	506.204.162,10	779.605.967,44	9.304.605,21	0,00	788.910.572,65	52.699.266,63
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	104.510,27	471.570.337,49	14.868,70	0,00	471.585.206,19	451.895,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.056.643,23	552.270.064,70	81.694.707,46	0,00	633.964.772,16	25.525.874,69
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	152.098,97	306.919.072,29	50.205.356,27	0,00	357.124.428,56	1.455.427,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	156.332.231,00	121.612.987,72	0,00	277.945.218,72	41.072,17
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.047.758.489,24	24.146.928.599,13	17.414.731.103,51	0,00	41.561.659.702,64	2.392.446.986,38
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	52.721.878,53	0,00	0,00	52.721.878,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	723,26	64.392.647,67	3.903.268,57	0,00	68.295.916,24	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	467.303,13	307.627.321,50	-23.256.591,00	0,00	284.370.730,50	254.791,78
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	64.335.195.851,24	0,00	64.335.195.851,24	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.431.551,09	14.089.990,58	0,00	20.521.541,67	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	468.026,39	431.173.398,79	64.329.932.519,39	0,00	64.761.105.918,18	254.791,78
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	9.914.992,59	124.373.051,64	0,00	0,00	124.373.051,64	2.413.599,84
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	459,79	103.273.170,14	11.342.443,97	0,00	114.615.614,11	16.476,08
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	7.732.278,12	630.818.779,79	0,00	638.551.057,91	54.853,00
TOTAL DA RECEITA	14.058.141.968,01	24.813.480.497,82	82.386.824.846,66	0,00	107.200.305.344,48	2.395.186.707,08
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	5.880.627,03	2.530.872,81	0,00	8.411.499,84	61.219,41
TOTAL GERAL	14.058.141.968,01	24.819.361.124,85	82.389.355.719,47	0,00	107.208.716.844,32	2.395.247.926,49

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Anulações de liquidação em execução fiscal	Extinção por dação	Extinção por confusão	Extinção por conversão de créditos em capital	Transferência de titularidade de créditos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Extinção por perdão e amnistia	Extinção por prescrição	Anulações de liquidação e similares em execução fiscal	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	1.549.911.175,55	16.308.248.670,57
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	762.362.274,41	19.045.979.291,73
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	467.667.679,70
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	52.699.266,63	717.509.179,67
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	451.895,89	471.237.820,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.525.874,69	610.405.150,49
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.455.427,04	355.270.747,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	41.072,17	277.823.589,73
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.392.446.986,38	38.254.142.129,87
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	52.721.878,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	68.292.924,74
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	254.791,78	284.583.241,85
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	64.335.195.851,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.521.541,67
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	254.791,78	64.761.315.438,03
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	2.413.599,84	118.133.965,42
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	16.476,08	114.544.383,82
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	54.853,00	638.496.204,91
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.395.186.707,08	103.886.632.122,05
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	61.219,41	8.334.346,46
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	2.395.247.926,49	103.894.966.468,51

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Cobrança por pagamento voluntário	Cobrança escritural	Cobrança escritural por compensação	Cobrança escritural por compensação em execução fiscal	Cobrança coerciva	Cobrança em execução fiscal
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	16.024.682.287,69	0,00	0,00	0,00	286.687.255,16	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	18.849.753.194,28	2.835.828,26	0,00	0,00	194.127.849,44	0,00
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	467.667.679,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	548.192.223,06	7.825.867,64	0,00	0,00	161.976.935,23	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	471.224.494,37	13.326,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	528.724.796,67	81.684.210,64	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	291.280.982,72	1.241.926,71	0,00	0,00	62.912.642,83	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.238.988,29	121.612.987,72	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	37.337.764.646,78	215.214.147,17	0,00	0,00	705.704.682,66	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	52.721.878,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.393.953,42	3.898.971,32	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	307.839.832,85	-23.256.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	64.335.195.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.520.429,13	14.001.112,54	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	431.476.093,93	64.329.839.344,10	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	118.133.965,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	102.822.953,89	10.721.568,95	0,00	0,00	999.936,89	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	7.677.425,12	630.818.779,79	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	37.997.875.085,14	65.186.593.840,01	0,00	0,00	706.704.619,55	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	7.873.322,43	461.024,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	38.005.748.407,57	65.187.054.864,04	0,00	0,00	706.704.619,55	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Transferência de cobrança	Má cobrança	Cobrança bruta corrigida	Reembolsos/ restituições pagos abatidos dos transferidos	Cobrança líquida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	3.120.872,28	16.308.248.670,57	2.884.397.742,42	13.423.850.928,15
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	737.580,25	19.045.979.291,73	3.453.807.240,78	15.592.172.050,95
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	467.667.679,70	0,00	467.667.679,70
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	485.846,26	717.509.179,67	23.848.351,38	693.660.828,29
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	471.237.820,57	190,78	471.237.629,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	3.856,82	610.405.150,49	66.416.930,34	543.988.220,15
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	164.804,85	355.270.747,41	1.081.465,84	354.189.281,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	28.386,28	277.823.589,73	20.515,87	277.803.073,86
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	4.541.346,74	38.254.142.129,87	6.429.572.437,41	31.824.569.692,46
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	52.721.878,53	32.995,48	52.688.883,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	68.292.924,74	77,20	68.292.847,54
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	284.583.241,85	0,00	284.583.241,85
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	64.335.195.851,24	0,00	64.335.195.851,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.521.541,67	3.047.000,00	17.474.541,67
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	64.761.315.438,03	3.080.072,68	64.758.235.365,35
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	118.133.965,42	271.586,80	117.862.378,62
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	75,91	114.544.383,82	141.698,43	114.402.685,39
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	638.496.204,91	630.818.779,79	7.677.425,12
TOTAL DA RECEITA	0,00	4.541.422,65	103.886.632.122,05	7.063.884.575,11	96.822.747.546,94
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	8.334.346,46	1.134.448,71	7.199.897,75
TOTAL GERAL	0,00	4.541.422,65	103.894.966.468,51	7.065.019.023,82	96.829.947.444,69

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos emitidos por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2015	Reembolsos emitidos	Transferências de reembolsos emitidos	Reembolsos emitidos abatidos dos transferidos	Reembolsos pagos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	17.336.210,99	2.927.448.712,52	0,00	2.927.448.712,52	2.866.386.546,42
IMPOSTOS INDIRETOS	68.150.329,47	3.564.533.414,35	0,00	3.564.533.414,35	3.421.062.921,72
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	65.967,38	13.381.497,38	0,00	13.381.497,38	10.775.787,15
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,93	7.172,41	0,00	7.172,41	7.147,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	85.552.508,77	6.505.370.796,66	0,00	6.505.370.796,66	6.298.232.402,50
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	58,42	0,00	58,42	58,42
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	58,42	0,00	58,42	58,42
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	457,62	271.733,29	0,00	271.733,29	271.586,80
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	85.552.966,39	6.505.642.588,37	0,00	6.505.642.588,37	6.298.504.047,72
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	85.552.966,39	6.505.642.588,37	0,00	6.505.642.588,37	6.298.504.047,72

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos pagos escrituralmente	Transferências de reembolsos pagos	Reembolsos pagos abatidos dos transferidos	Reembolsos cancelados
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	2.866.386.546,42	43.392.285,69
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	3.421.062.921,72	10.709.519,63
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	10.775.787,15	300.001,32
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	7.147,21	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.298.232.402,50	54.401.806,64
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	58,42	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	58,42	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	271.586,80	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	6.298.504.047,72	54.401.806,64
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	6.298.504.047,72	54.401.806,64

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições emitidas por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2015	Restituições emitidas	Transferências de restituições emitidas	Restituições emitidas abatidas das transferidas	Restituições pagas
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	18.011.196,00	0,00	18.011.196,00	17.461.196,00
IMPOSTOS INDIRETOS	9.471.156,52	32.860.918,24	0,00	32.860.918,24	32.294.319,06
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	175.301,97	13.393.102,36	0,00	13.393.102,36	13.072.564,23
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	190,78	0,00	0,00	0,00	190,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.141,90	68.917.959,91	0,00	68.917.959,91	7.067.738,91
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	967,95	1.073.571,20	0,00	1.073.571,20	1.061.378,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	55.898,23	0,00	55.898,23	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	9.705.759,12	134.312.645,94	0,00	134.312.645,94	70.957.387,25
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	65.988,96	0,00	65.988,96	32.995,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18,78	0,00	18,78	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.047.000,00	0,00	3.047.000,00	3.047.000,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.113.007,74	0,00	3.113.007,74	3.079.995,48
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	141.698,59	0,00	141.698,59	139.118,93
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	631.119.712,86	0,00	631.119.712,86	0,00
TOTAL DA RECEITA	9.705.759,12	768.687.065,13	0,00	768.687.065,13	74.176.501,66
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	742.609,47	1.139.127,26	0,00	1.139.127,26	1.134.448,71
TOTAL GERAL	10.448.368,59	769.826.192,39	0,00	769.826.192,39	75.310.950,37

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições pagas escrituralmente	Transferências de restituições pagas	Restituições pagas abatidas das transferidas	Restituições canceladas
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	550.000,00	0,00	18.011.196,00	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	450.000,00	0,00	32.744.319,06	356.598,13
CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	13.072.564,23	264.886,80
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	190,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.349.191,43	0,00	66.416.930,34	69.742,39
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	12.940,36	0,00	1.074.318,63	220,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.515,87	0,00	20.515,87	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	60.382.647,66	0,00	131.340.034,91	691.447,84
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	32.995,48	32.993,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,78	0,00	18,78	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.047.000,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	18,78	0,00	3.080.014,26	32.993,48
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	2.579,50	0,00	141.698,43	0,16
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	630.818.779,79	0,00	630.818.779,79	300.933,07
TOTAL DA RECEITA	691.204.025,73	0,00	765.380.527,39	1.025.374,55
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	1.134.448,71	8.810,86
TOTAL GERAL	691.204.025,73	0,00	766.514.976,10	1.034.185,41

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		**Sobre o Rendimento**						
		01	**Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)**	12.536.486.935,26	12.967.178.323,73	430.691.388,47	11.448.407.661,05	11.404.395.745,58	-44.011.915,47
		02	**Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)**	4.845.492.092,81	5.086.835.443,86	241.343.351,05	4.436.972.587,26	4.693.904.979,70	256.932.392,44
			Total do Grupo	17.381.979.028,07	18.054.013.767,59	672.034.739,52	15.885.380.248,31	16.098.300.725,28	212.920.476,97
	02		**Outros**						
		01	**Imposto sobre as sucessões e doações**	445.904,68	294.495,12	-151.409,56	445.904,68	294.495,12	-151.409,56
		06	**Imposto do uso, porte e detenção de armas**	5.059.267,93	3.143.991,01	-1.915.276,92	5.059.267,93	3.143.991,01	-1.915.276,92
		07	**Impostos abolidos**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	**Impostos diretos diversos**	160.571.736,49	206.509.459,16	45.937.722,67	160.571.736,49	206.509.459,16	45.937.722,67
			Total do Grupo	166.076.909,10	209.947.945,29	43.871.036,19	166.076.909,10	209.947.945,29	43.871.036,19
			Total do Capitulo	17.548.055.937,17	18.263.961.712,88	715.905.775,71	16.051.457.157,41	16.308.248.670,57	256.791.513,16
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		**Sobre o Consumo**						
		01	**Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)**	1.576.755.358,23	1.697.949.977,42	121.194.619,19	1.575.895.254,68	1.688.767.101,68	112.871.847,00

ANO ECONÓMICO DE 2015

Meses de janeiro a setembro

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	1.985.360.022,38	2.026.250.750,98	40.890.728,60	9.463.047.638,67	9.378.144.994,60	-84.902.644,07
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	1.057.620.993,16	856.901.845,39	-200.719.147,77	3.379.351.594,10	3.837.003.134,31	457.651.540,21
			Total do Grupo	3.042.981.015,54	2.883.152.596,37	-159.828.419,17	12.842.399.232,77	13.215.148.128,91	372.748.896,14
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	831.509,84	689.634,09	-141.875,75	-385.605,16	-395.138,97	-9.533,81
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	1.026,45	0,00	-1.026,45	5.058.241,48	3.143.991,01	-1.914.250,47
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	339.132,19	555.511,96	216.379,77	160.232.604,30	205.953.947,20	45.721.342,90
			Total do Grupo	1.171.668,48	1.245.146,05	73.477,57	164.905.240,62	208.702.799,24	43.797.558,62
			Total do Capítulo	3.044.152.684,02	2.884.397.742,42	-159.754.941,60	13.007.304.473,39	13.423.850.928,15	416.546.454,76
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	4.852.685,82	7.780.825,84	2.928.140,02	1.571.042.568,86	1.680.986.275,84	109.943.706,98

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
02	01	02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	14.900.904.730,86	15.512.441.980,64	611.537.249,78	13.955.881.383,76	14.566.867.954,77	610.986.571,01
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	362.712.470,16	442.382.460,03	79.669.989,87	356.204.151,27	439.504.656,98	83.300.505,71
		04	Imposto sobre o tabaco (IT)	1.034.856.506,08	980.538.132,09	-54.318.373,99	1.034.657.764,46	980.561.869,91	-54.095.894,55
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	133.614.485,27	138.265.039,14	4.650.553,87	133.636.790,35	138.069.982,96	4.433.192,61
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	18.008.843.550,60	18.771.577.589,32	762.734.038,72	17.056.275.344,52	17.813.771.566,30	757.496.221,78
	02		Outros						
		01	Lotarias	3.726.271,83	5.873.267,23	2.146.995,40	3.726.271,83	5.873.267,23	2.146.995,40
		02	Imposto do selo	1.040.372.341,35	1.269.680.725,71	229.308.384,36	971.431.076,72	978.794.856,36	7.363.779,64
		03	Imposto do jogo	13.292.823,44	14.756.496,43	1.463.672,99	13.292.823,44	14.756.496,43	1.463.672,99
		04	Imposto único de circulação (IUC)	202.039.192,32	215.570.352,48	13.531.160,16	202.039.192,32	215.570.352,48	13.531.160,16
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	18.213.111,62	15.786.311,71	-2.426.799,91	18.213.111,62	15.434.660,57	-2.778.451,05
		99	Impostos indiretos diversos	1.034.849,50	7.255.368,90	6.220.519,40	1.029.809,37	1.778.092,36	748.282,99
			Total do Grupo	1.278.678.590,06	1.528.922.522,46	250.243.932,40	1.209.732.285,30	1.232.207.725,43	22.475.440,13
			Total do Capítulo	19.287.522.140,66	20.300.500.111,78	1.012.977.971,12	18.266.007.629,82	19.045.979.291,73	779.971.661,91
03			**CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE**						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	482.226.225,22	425.451.995,94	-56.774.229,28	472.186.731,86	425.451.995,94	-46.734.735,92
		99	Outros	37.319.601,49	42.215.683,76	4.896.082,27	37.319.601,49	42.215.683,76	4.896.082,27
			Total do Grupo	519.545.826,71	467.667.679,70	-51.878.147,01	509.506.333,35	467.667.679,70	-41.838.653,65
			Total do Capítulo	519.545.826,71	467.667.679,70	-51.878.147,01	509.506.333,35	467.667.679,70	-41.838.653,65
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	35.716.524,77	42.364.404,67	6.647.879,90	35.681.524,77	42.352.591,69	6.671.066,92
		02	Taxas de registo de notariado	62.775,85	59.617,19	-3.158,66	62.775,85	59.617,19	-3.158,66
		03	Taxas de registo predial	32.104.245,12	34.375.728,20	2.271.483,08	32.080.185,12	34.352.261,70	2.272.076,58
		04	Taxas de registo civil	54.539.467,03	57.176.072,32	2.636.605,29	54.275.269,12	55.819.595,92	1.544.326,80

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	3.671.506.630,85	3.413.219.551,30	-258.287.079,55	10.284.374.752,91	11.153.648.403,47	869.273.650,56
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7.711.186,85	7.797.624,55	86.437,70	348.492.964,42	431.707.032,43	83.214.068,01
		04	Imposto sobre o tabaco (IT)	13.602.062,89	10.258.507,07	-3.343.555,82	1.021.055.701,57	970.303.362,84	-50.752.338,73
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	309.960,53	258.329,59	-51.630,94	133.326.829,82	137.811.653,37	4.484.823,55
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	3.697.982.526,94	3.439.314.838,35	-258.667.688,59	13.358.292.817,58	14.374.456.727,95	1.016.163.910,37
	02		Outros						
		01	Lotarias	0,00	276,48	276,48	3.726.271,83	5.872.990,75	2.146.718,92
		02	Imposto do selo	10.705.372,53	12.725.723,30	2.020.350,77	960.725.704,19	966.069.133,06	5.343.428,87
		03	Imposto do jogo	0,00	0,00	0,00	13.292.823,44	14.756.496,43	1.463.672,99
		04	Imposto único de circulação (IUC)	70.534,65	1.315.943,65	1.245.409,00	201.968.657,67	214.254.408,83	12.285.751,16
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	219.433,00	0,00	-219.433,00	17.993.678,62	15.434.660,57	-2.559.018,05
		99	Impostos indiretos diversos	4.321,22	450.459,00	446.137,78	1.025.488,15	1.327.633,36	302.145,21
			Total do Grupo	10.999.661,40	14.492.402,43	3.492.741,03	1.198.732.623,90	1.217.715.323,00	18.982.699,10
			Total do Capítulo	3.708.982.188,34	3.453.807.240,78	-255.174.947,56	14.557.025.441,48	15.592.172.050,95	1.035.146.609,47
03			CONTRIB. P/SEG. SOC., A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇ. E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	0,00	0,00	472.186.731,86	425.451.995,94	-46.734.735,92
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	37.319.601,49	42.215.683,76	4.896.082,27
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	509.506.333,35	467.667.679,70	-41.838.653,65
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	509.506.333,35	467.667.679,70	-41.838.653,65
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	923.322,99	487.483,75	-435.839,24	34.758.201,78	41.865.107,94	7.106.906,16
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	0,00	0,00	62.775,85	59.617,19	-3.158,66
		03	Taxas de registo predial	0,00	0,00	0,00	32.080.185,12	34.352.261,70	2.272.076,58
		04	Taxas de registo civil	0,00	0,00	0,00	54.275.269,12	55.819.595,92	1.544.326,80

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
04	01	05	Taxas de registo comercial	48.101.336,92	50.125.334,90	2.023.997,98	48.100.836,92	50.125.334,90	2.024.497,98
		06	Taxas florestais	23.447,78	6.097,24	-17.350,54	23.447,78	6.097,24	-17.350,54
		07	Taxas vinícolas	24.370,26	14.708,28	-9.661,98	24.370,26	14.708,28	-9.661,98
		08	Taxas moderadoras	589.443,98	548.416,52	-41.027,46	589.443,98	548.416,52	-41.027,46
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	648.318,44	751.330,11	103.011,67	648.318,44	662.106,01	13.787,57
		10	Taxas sobre energia	9.869.302,41	8.833.275,69	-1.036.026,72	9.842.204,65	8.802.859,96	-1.039.344,69
		11	Taxas sobre geologia e minas	695.194,45	79.383,00	-615.811,45	695.194,45	74.330,88	-620.863,57
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	14.920,16	178.843,78	163.923,62	14.920,16	178.843,78	163.923,62
		13	Taxas de portos	1.442.759,56	0,00	-1.442.759,56	1.442.759,56	0,00	-1.442.759,56
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	2.871.078,74	1.441.634,32	-1.429.444,42	2.871.078,74	1.373.319,27	-1.497.759,47
		16	Taxas s/ fiscalização de atividades comerciais e industriais	13.993,76	10.602,16	-3.391,60	13.993,76	10.602,16	-3.391,60
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	6.366.675,67	4.811.823,24	-1.554.852,43	6.359.363,83	4.744.155,17	-1.615.208,66
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	4.084.782,08	4.282.302,68	197.520,60	4.084.782,08	4.282.302,68	197.520,60
		21	Portagens	51.189,41	0,16	-51.189,25	51.189,41	0,16	-51.189,25
		22	Propinas	2.478.497,95	2.222.784,73	-255.713,22	2.478.497,95	2.222.784,73	-255.713,22
		99	Taxas diversas	153.537.670,56	175.780.260,49	22.242.589,93	150.536.179,12	173.973.569,20	23.437.390,08
			Total do Grupo	353.235.994,90	383.062.619,68	29.826.624,78	349.876.335,95	379.603.497,44	29.727.161,49
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	55.024.268,37	49.454.843,90	-5.569.424,47	56.250.867,19	48.957.241,66	-7.293.625,53
		02	Juros compensatórios	80.216.525,45	89.360.805,06	9.144.279,61	22.351.436,87	26.346.717,29	3.995.280,42
		03	Multas e coimas p/infraç. Código Estrada e rest. legislação	49.388.239,07	74.498.884,68	25.110.645,61	49.388.147,99	70.264.614,66	20.876.466,67
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	110.384.114,73	185.530.973,10	75.146.858,37	110.151.670,00	185.374.130,16	75.222.460,16
		99	Multas e penalidades diversas	3.995.268,40	7.002.446,23	3.007.177,83	3.964.318,39	6.962.978,46	2.998.660,07
			Total do Grupo	299.008.416,02	405.847.952,97	106.839.536,95	242.106.440,44	337.905.682,23	95.799.241,79
			Total do Capítulo	652.244.410,92	788.910.572,65	136.666.161,73	591.982.776,39	717.509.179,67	125.526.403,28
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		05	Taxas de registo comercial	0,00	0,00	0,00	48.100.836,92	50.125.334,90	2.024.497,98
		06	Taxas florestais	0,00	0,00	0,00	23.447,78	6.097,24	-17.350,54
		07	Taxas vinícolas	0,00	0,00	0,00	24.370,26	14.708,28	-9.661,98
		08	Taxas moderadoras	0,00	0,00	0,00	589.443,98	548.416,52	-41.027,46
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	0,00	0,00	648.318,44	662.106,01	13.787,57
		10	Taxas sobre energia	40.801,40	0,00	-40.801,40	9.801.403,25	8.802.859,96	-998.543,29
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	0,00	0,00	695.194,45	74.330,88	-620.863,57
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	0,00	0,00	14.920,16	178.843,78	163.923,62
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	1.442.759,56	0,00	-1.442.759,56
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	2.871.078,74	1.373.319,27	-1.497.759,47
		16	Taxas s/ fiscalização de atividades comerciais e industriais	0,00	0,00	0,00	13.993,76	10.602,16	-3.391,60
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	47,06	0,00	-47,06	6.359.316,77	4.744.155,17	-1.615.161,60
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	0,00	0,00	4.084.782,08	4.282.302,68	197.520,60
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	51.189,41	0,16	-51.189,25
		22	Propinas	0,00	0,00	0,00	2.478.497,95	2.222.784,73	-255.713,22
		99	Taxas diversas	5.102,31	5.282.523,66	5.277.421,35	150.531.076,81	168.691.045,54	18.159.968,73
			Total do Grupo	969.273,76	5.770.007,41	4.800.733,65	348.907.062,19	373.833.490,03	24.926.427,84
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	5.908.129,48	4.435.953,24	-1.472.176,24	50.342.737,71	44.521.288,42	-5.821.449,29
		02	Juros compensatórios	12.957.249,73	12.941.334,66	-15.915,07	9.394.187,14	13.405.382,63	4.011.195,49
		03	Multas e coimas p/infraç. Código Estrada e rest. legislação	0,00	0,00	0,00	49.388.147,99	70.264.614,66	20.876.466,67
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	853.651,47	700.557,89	-153.093,58	109.298.018,53	184.673.572,27	75.375.553,74
		99	Multas e penalidades diversas	102,00	498,18	396,18	3.964.216,39	6.962.480,28	2.998.263,89
			Total do Grupo	19.719.132,68	18.078.343,97	-1.640.788,71	222.387.307,76	319.827.338,26	97.440.030,50
			Total do Capítulo	20.688.406,44	23.848.351,38	3.159.944,94	571.294.369,95	693.660.828,29	122.366.458,34
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
05	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	20.012,31	4.711.575,71	4.691.563,40	20.012,31	4.711.575,71	4.691.563,40
		02	Privadas	108.590,74	261.748,22	153.157,48	108.590,74	261.748,22	153.157,48
			Total do Grupo	128.603,05	4.973.323,93	4.844.720,88	128.603,05	4.973.323,93	4.844.720,88
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	191.877,75	2.398,24	-189.479,51	191.877,75	2.398,24	-189.479,51
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	27.265.968,94	118.514.883,25	91.248.914,31	27.265.968,94	118.514.883,25	91.248.914,31
		03	Administração regional	37.376.343,49	44.864.611,95	7.488.268,46	37.376.343,49	44.864.611,95	7.488.268,46
		04	Administração local - Continente	5.609.445,31	7.888.376,87	2.278.931,56	5.609.445,31	7.872.237,07	2.262.791,76
		05	Administração local - Regiões Autónomas	659.485,39	818.367,05	158.881,66	659.485,39	818.367,05	158.881,66
		06	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	71.103.120,88	172.088.637,36	100.985.516,48	71.103.120,88	172.072.497,56	100.969.376,68
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	9.808,45	7.750,44	-2.058,01	9.808,45	7.750,44	-2.058,01
			Total do Grupo	9.808,45	7.750,44	-2.058,01	9.808,45	7.750,44	-2.058,01
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	47.394,74	77.136,52	29.741,78	47.394,74	77.136,51	29.741,77
			Total do Grupo	47.394,74	77.136,52	29.741,78	47.394,74	77.136,51	29.741,77
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Países terceiros e organizações internacionais	8.323.989,13	9.841.514,76	1.517.525,63	8.316.618,68	9.512.297,03	1.195.678,35
			Total do Grupo	8.323.989,13	9.841.514,76	1.517.525,63	8.316.618,68	9.512.297,03	1.195.678,35
	07		Dividend. e Partic. nos Lucros Soc. e Quase-Soc. não Financ.						
		01	Dividend. e partic. nos lucros soc. e quase-soc. não financ.	44.305.199,39	7.655.008,03	-36.650.191,36	44.305.199,39	7.655.008,03	-36.650.191,36

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	20.012,31	4.711.575,71	4.691.563,40
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	108.590,74	261.748,22	153.157,48
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	128.603,05	4.973.323,93	4.844.720,88
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	228.863.287,59	84.760.645,57	-144.102.642,02
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	191.877,75	2.398,24	-189.479,51
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	27.265.968,94	118.514.883,25	91.248.914,31
		03	Administração regional	0,00	0,00	0,00	37.376.343,49	44.864.611,95	7.488.268,46
		04	Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	5.609.445,31	7.872.237,07	2.262.791,76
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	659.485,39	818.367,05	158.881,66
		06	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	71.103.120,88	172.072.497,56	100.969.376,68
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	9.808,45	7.750,44	-2.058,01
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	9.808,45	7.750,44	-2.058,01
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	47.394,74	77.136,51	29.741,77
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	47.394,74	77.136,51	29.741,77
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	8.316.618,68	9.512.297,03	1.195.678,35
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	8.316.618,68	9.512.297,03	1.195.678,35
	07		Dividend. e Partic. nos Lucros Soc. e Quase-Soc. não Financ.						
		01	Dividend. e partic. nos lucros soc. e quase-soc. não financ.	883,77	0,00	-883,77	44.304.315,62	7.655.008,03	-36.649.307,59

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
05	07		Total do Grupo	44.305.199,39	7.655.008,03	-36.650.191,36	44.305.199,39	7.655.008,03	-36.650.191,36
	08		Dividendos e Participaç. nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participaç. nos lucros sociedades financeiras	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41
			Total do Grupo	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	808.561,49	0,00	-808.561,49	808.561,49	0,00	-808.561,49
			Total do Grupo	808.561,49	0,00	-808.561,49	808.561,49	0,00	-808.561,49
	10		Rendas						
		01	Terrenos	3.231.626,81	1.173.122,19	-2.058.504,62	3.221.464,12	1.169.957,61	-2.051.506,51
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	907,96	672,72	-235,24	907,96	672,72	-235,24
		04	Edifícios	1,18	0,00	-1,18	1,18	0,00	-1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	11.804,82	8.340,30	-3.464,52	11.804,82	9.476,80	-2.328,02
			Total do Grupo	3.244.340,77	1.182.135,21	-2.062.205,56	3.234.178,08	1.180.107,13	-2.054.070,95
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	559.244.965,27	471.585.206,19	-87.659.759,08	559.227.432,13	471.237.820,57	-87.989.611,56
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	37.187,35	296,18	-36.891,17	37.187,35	296,18	-36.891,17
		02	Privadas	1.144.539,53	1.176.532,20	31.992,67	1.144.539,53	1.176.532,20	31.992,67
			Total do Grupo	1.181.726,88	1.176.828,38	-4.898,50	1.181.726,88	1.176.828,38	-4.898,50
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	114.813,26	101.576,84	-13.236,42	114.813,26	101.576,84	-13.236,42
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00
			Total do Grupo	114.813,26	109.776,84	-5.036,42	114.813,26	109.776,84	-5.036,42

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
			Total do Grupo	883,77	0,00	-883,77	44.304.315,62	7.655.008,03	-36.649.307,59
	08		Dividendos e Participaç. nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participaç. nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	202.410.659,78	190.999.054,37	-11.411.605,41
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	0,00	0,00	0,00	808.561,49	0,00	-808.561,49
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	808.561,49	0,00	-808.561,49
	10		Rendas						
		01	Terrenos	0,00	190,78	190,78	3.221.464,12	1.169.766,83	-2.051.697,29
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	0,00	0,00	907,96	672,72	-235,24
		04	Edifícios	0,00	0,00	0,00	1,18	0,00	-1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	11.804,82	9.476,80	-2.328,02
			Total do Grupo	0,00	190,78	190,78	3.234.178,08	1.179.916,35	-2.054.261,73
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	883,77	190,78	-692,99	559.226.548,36	471.237.629,79	-87.988.918,57
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	37.187,35	296,18	-36.891,17
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	1.144.539,53	1.176.532,20	31.992,67
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	1.181.726,88	1.176.828,38	-4.898,50
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	114.813,26	101.576,84	-13.236,42
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	8.200,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	114.813,26	109.776,84	-5.036,42

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
06	03		Administração Central						
		01	Estado	53.368.387,06	53.677.722,79	309.335,73	53.368.387,06	53.677.722,79	309.335,73
		02	Estado-Subsist. proteç social cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família políti ativ empreg e form prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	300.200.452,28	433.179.230,65	132.978.778,37	275.817.748,99	408.423.382,82	132.605.633,83
		08	SFA-Subsist. proteção social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA-Subs proteç à família e polit ativ emp e form profiss	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA-Participação portuguesa em projetos cofinanciados	390.157,05	576.956,79	186.799,74	385.050,47	565.041,79	179.991,32
		11	SFA-Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	542,00	542,00	0,00	542,00	542,00
			Total do Grupo	353.958.996,39	487.434.452,23	133.475.455,84	329.571.186,52	462.666.689,40	133.095.502,88
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	2.841,60	216.138,74	213.297,14	2.841,60	216.138,74	213.297,14
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	2.841,60	216.138,74	213.297,14	2.841,60	216.138,74	213.297,14
	05		Administração Local						
		01	Continente	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	13.909.738,09	4.374.092,27	-9.535.645,82	13.903.823,21	4.374.092,27	-9.529.730,94
		04	Outras transferências	77.411.028,46	80.510.917,54	3.099.889,08	75.749.098,40	80.510.917,54	4.761.819,14
			Total do Grupo	91.320.766,55	85.205.009,81	-6.115.756,74	89.652.921,61	85.205.009,81	-4.447.911,80

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	53.368.387,06	53.677.722,79	309.335,73
		02	Estado-Subsist. proteç social cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família politic ativ empreg e form prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	334.410,07	63.758.547,98	63.424.137,91	275.483.338,92	344.664.834,84	69.181.495,92
		08	SFA-Subsist. proteção social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA-Subs proteç à família e polit ativ emp e form profiss	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA-Participação portuguesa em projetos cofinanciados	20.662,28	0,00	-20.662,28	364.388,19	565.041,79	200.653,60
		11	SFA-Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00	542,00
			Total do Grupo	355.072,35	63.758.547,98	63.403.475,63	329.216.114,17	398.908.141,42	69.692.027,25
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	2.841,60	216.138,74	213.297,14
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.841,60	216.138,74	213.297,14
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	0,00	0,00	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	13.920.404,88	14.174.654,82	254.249,94
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,23	0,23	0,00	-0,23	-0,23
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	4.880,49	0,00	-4.880,49	13.898.942,72	4.374.092,27	-9.524.850,45
		04	Outras transferências	5.496.797,55	2.653.890,01	-2.842.907,54	70.252.300,85	77.857.027,53	7.604.726,68
			Total do Grupo	5.501.678,04	2.653.890,24	-2.847.787,80	84.151.243,57	82.551.119,57	-1.600.124,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
06	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	457.739,08	525.124,07	67.384,99	457.739,08	525.124,07	67.384,99
			Total do Grupo	457.739,08	525.124,07	67.384,99	457.739,08	525.124,07	67.384,99
	08		Famílias						
		01	Famílias	4.685.707,16	5.661.325,23	975.618,07	4.685.707,16	5.659.455,37	973.748,21
			Total do Grupo	4.685.707,16	5.661.325,23	975.618,07	4.685.707,16	5.659.455,37	973.748,21
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	25.384.478,58	36.408.767,84	11.024.289,26	24.776.186,94	35.562.519,63	10.786.332,69
		02	União Europeia-Instituiç.-Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	UE-Inst-Subs proteç à família polit ativ empreg form prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	199.611,40	397.227,99	197.616,59	193.561,87	396.843,99	203.282,12
		05	Países terceiros e organizações internacionais	1.643.375,37	2.655.466,21	1.012.090,84	1.596.834,37	4.712.109,44	3.115.275,07
		06	Países terceiros e org. internac-Subs proteç soc cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	27.227.465,35	39.461.462,04	12.233.996,69	26.566.583,18	40.671.473,06	14.104.889,88
			Total do Capitulo	492.870.461,15	633.964.772,16	141.094.311,01	466.153.924,17	610.405.150,49	144.251.226,32
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	8.173,70	2.843,93	-5.329,77	8.173,70	2.843,93	-5.329,77
		02	Livros e documentação técnica	285.296,13	344.106,29	58.810,16	285.296,13	344.106,29	58.810,16
		03	Publicações e impressos	5.736.949,80	7.729.137,20	1.992.187,40	5.738.104,10	7.680.024,22	1.941.920,12
		04	Fardamentos e artigos pessoais	498.361,95	675.748,15	177.386,20	496.792,63	672.349,56	175.556,93
		05	Bens inutilizados	136.170,48	88.360,97	-47.809,51	136.170,48	88.360,97	-47.809,51
		06	Produtos agrícolas e pecuários	2.147.035,55	2.631.759,80	484.724,25	2.147.378,88	2.617.428,56	470.049,68
		07	Produtos alimentares e bebidas	2.036.021,54	1.921.587,00	-114.434,54	2.036.021,54	1.918.411,29	-117.610,25
		08	Mercadorias	491.565,31	490.227,68	-1.337,63	491.565,31	490.227,68	-1.337,63
		09	Matérias de consumo	176,93	242,89	65,96	176,93	242,89	65,96
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	19.115,89	28.062,53	8.946,64	19.115,89	27.943,33	8.827,44
		11	Produtos acabados e intermédios	499.417,41	621.767,88	122.350,47	499.417,41	611.527,88	112.110,47

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	457.739,08	525.124,07	67.384,99
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	457.739,08	525.124,07	67.384,99
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	0,00	0,00	4.685.707,16	5.659.455,37	973.748,21
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	4.685.707,16	5.659.455,37	973.748,21
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	136.790,10	4.492,12	-132.297,98	24.639.396,84	35.558.027,51	10.918.630,67
		02	União Europeia-Instituiç.-Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	UE-Inst-Subs proteç à família polit ativ empreg form prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	0,00	0,00	193.561,87	396.843,99	203.282,12
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	1.596.834,37	4.712.109,44	3.115.275,07
		06	Países terceiros e org. internac-Subs proteç soc cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	136.790,10	4.492,12	-132.297,98	26.429.793,08	40.666.980,94	14.237.187,86
			Total do Capítulo	5.993.540,49	66.416.930,34	60.423.389,85	460.160.383,68	543.988.220,15	83.827.836,47
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	8.173,70	2.843,93	-5.329,77
		02	Livros e documentação técnica	52,00	0,00	-52,00	285.244,13	344.106,29	58.862,16
		03	Publicações e impressos	4.501,67	3.798,80	-702,87	5.733.602,43	7.676.225,42	1.942.622,99
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	496.792,63	672.349,56	175.556,93
		05	Bens inutilizados	0,00	0,00	0,00	136.170,48	88.360,97	-47.809,51
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	0,00	0,00	2.147.378,88	2.617.428,56	470.049,68
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	0,00	0,00	2.036.021,54	1.918.411,29	-117.610,25
		08	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	491.565,31	490.227,68	-1.337,63
		09	Matérias de consumo	0,00	0,00	0,00	176,93	242,89	65,96
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	19.115,89	27.943,33	8.827,44
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	499.417,41	611.527,88	112.110,47

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
07	01	99	Outros	12.148.161,88	11.694.696,72	-453.465,16	12.139.085,78	11.679.162,95	-459.922,83
			Total do Grupo	24.006.446,57	26.228.541,04	2.222.094,47	23.997.298,78	26.132.629,55	2.135.330,77
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	1.137.448,81	1.579.342,10	441.893,29	1.131.186,07	1.576.702,77	445.516,70
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1.581.616,20	1.266.236,96	-315.379,24	1.558.019,95	1.259.908,46	-298.111,49
		03	Vistorias e ensaios	3.755.417,71	3.700.009,26	-55.408,45	3.774.592,45	3.751.489,99	-23.102,46
		04	Serviços de laboratórios	2.092.630,00	4.494.658,21	2.402.028,21	2.062.331,16	4.419.386,17	2.357.055,01
		05	Atividades de saúde	47.632.796,00	39.914.471,82	-7.718.324,18	47.630.998,25	39.914.471,82	-7.716.526,43
		06	Reparações	29.540,01	46.454,71	16.914,70	29.540,01	46.454,71	16.914,70
		07	Alimentação e alojamento	26.303.197,83	22.382.141,49	-3.921.056,34	25.240.089,30	22.334.365,74	-2.905.723,56
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.775.955,94	1.765.660,71	-10.295,23	1.748.438,25	1.765.487,12	17.048,87
		99	Outros	340.089.269,82	253.256.767,69	-86.832.502,13	215.529.852,73	251.579.872,71	36.050.019,98
			Total do Grupo	424.397.872,32	328.405.742,95	-95.992.129,37	298.705.048,17	326.648.139,49	27.943.091,32
	03		Rendas						
		01	Habitações	238.151,97	243.226,32	5.074,35	238.151,97	243.226,32	5.074,35
		02	Edifícios	930.607,90	2.090.014,72	1.159.406,82	926.634,29	2.089.995,53	1.163.361,24
		99	Outras	210.075,26	156.903,53	-53.171,73	210.689,61	156.756,52	-53.933,09
			Total do Grupo	1.378.835,13	2.490.144,57	1.111.309,44	1.375.475,87	2.489.978,37	1.114.502,50
			Total do Capítulo	449.783.154,02	357.124.428,56	-92.658.725,46	324.077.822,82	355.270.747,41	31.192.924,59
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas p/ garantias de riscos e diferenças de câmbio	123.354.062,99	50.109.899,91	-73.244.163,08	123.354.062,99	50.109.899,91	-73.244.163,08
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00	2.005.000,00
		03	Lucros de amoedação	1.980.819,50	3.406.211,50	1.425.392,00	1.980.819,50	3.406.211,50	1.425.392,00
		99	Outras	26.371.379,30	46.533.804,50	20.162.425,20	26.364.887,19	46.484.974,08	20.120.086,89
			Total do Grupo	151.706.261,79	102.054.915,91	-49.651.345,88	151.699.769,68	102.006.085,49	-49.693.684,19
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		99	Outros	0,00	12.767,68	12.767,68	12.139.085,78	11.666.395,27	-472.690,51
			Total do Grupo	4.553,67	16.566,48	12.012,81	23.992.745,11	26.116.063,07	2.123.317,96
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	0,00	0,00	1.131.186,07	1.576.702,77	445.516,70
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	36.135,41	0,00	-36.135,41	1.521.884,54	1.259.908,46	-261.976,08
		03	Vistorias e ensaios	200,00	9.898,60	9.698,60	3.774.392,45	3.741.591,39	-32.801,06
		04	Serviços de laboratórios	0,00	0,00	0,00	2.062.331,16	4.419.386,17	2.357.055,01
		05	Atividades de saúde	0,00	0,00	0,00	47.630.998,25	39.914.471,82	-7.716.526,43
		06	Reparações	0,00	0,00	0,00	29.540,01	46.454,71	16.914,70
		07	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	25.240.089,30	22.334.365,74	-2.905.723,56
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	0,00	0,00	1.748.438,25	1.765.487,12	17.048,87
		99	Outros	998.794,23	1.054.505,29	55.711,06	214.531.058,50	250.525.367,42	35.994.308,92
			Total do Grupo	1.035.129,64	1.064.403,89	29.274,25	297.669.918,53	325.583.735,60	27.913.817,07
	03		Rendas						
		01	Habitações	0,00	0,00	0,00	238.151,97	243.226,32	5.074,35
		02	Edifícios	4.711,13	172,68	-4.538,45	921.923,16	2.089.822,85	1.167.899,69
		99	Outras	0,00	322,79	322,79	210.689,61	156.433,73	-54.255,88
			Total do Grupo	4.711,13	495,47	-4.215,66	1.370.764,74	2.489.482,90	1.118.718,16
			Total do Capítulo	1.044.394,44	1.081.465,84	37.071,40	323.033.428,38	354.189.281,57	31.155.853,19
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas p/ garantias de riscos e diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	123.354.062,99	50.109.899,91	-73.244.163,08
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	2.005.000,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	0,00	0,00	1.980.819,50	3.406.211,50	1.425.392,00
		99	Outras	13.436,77	20.515,87	7.079,10	26.351.450,42	46.464.458,21	20.113.007,79
			Total do Grupo	13.436,77	20.515,87	7.079,10	151.686.332,91	101.985.569,62	-49.700.763,29
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
08	02	02							
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança social	184.055.390,62	175.890.302,81	-8.165.087,81	184.048.641,62	175.817.504,24	-8.231.137,38
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	184.055.390,62	175.890.302,81	-8.165.087,81	184.048.641,62	175.817.504,24	-8.231.137,38
			Total do Capítulo	335.761.652,41	277.945.218,72	-57.816.433,69	335.748.411,30	277.823.589,73	-57.924.821,57
			Total das receitas correntes	39.845.028.548,31	41.561.659.702,64	1.716.631.154,33	37.104.161.487,39	38.254.142.129,87	1.149.980.642,48
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	72.913,95	775.990,29	703.076,34	72.913,95	775.990,29	703.076,34
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	34.307,49	0,00	-34.307,49	34.307,49	0,00	-34.307,49
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	50.949,27	50.949,27	0,00	50.949,27	50.949,27
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	11.350,00	11.350,00	0,00	11.350,00	11.350,00
		10	Famílias	10.125,00	0,00	-10.125,00	10.125,00	0,00	-10.125,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		02	privadas						
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança social	0,00	0,00	0,00	184.048.641,62	175.817.504,24	-8.231.137,38
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	184.048.641,62	175.817.504,24	-8.231.137,38
			Total do Capítulo	13.436,77	20.515,87	7.079,10	335.734.974,53	277.803.073,86	-57.931.900,67
			Total das receitas correntes	6.780.875.534,27	6.429.572.437,41	-351.303.096,86	30.323.285.953,12	31.824.569.692,46	1.501.283.739,34
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	148.518,00	32.995,48	-115.522,52	-75.604,05	742.994,81	818.598,86
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	34.307,49	0,00	-34.307,49
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	50.949,27	50.949,27
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	11.350,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	10.125,00	0,00	-10.125,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
09	01	12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	117.346,44	838.289,56	720.943,12	117.346,44	838.289,56	720.943,12
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	62.100,00	0,00	-62.100,00	62.100,00	0,00	-62.100,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	64.231,52	525.040,31	460.808,79	13.231,52	525.040,31	511.808,79
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	126.331,52	525.040,31	398.708,79	75.331,52	525.040,31	449.708,79
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	83.454,64	564.084,78	480.630,14	83.454,64	564.084,78	480.630,14
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	378.330,42	730.996,54	352.666,12	378.330,42	730.996,54	352.666,12
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	27.449,82	16.700.082,56	16.672.632,74	27.449,82	16.700.082,56	16.672.632,74
		10	Famílias	145.000,00	0,00	-145.000,00	145.000,00	0,00	-145.000,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	148.518,00	32.995,48	-115.522,52	-31.171,56	805.294,08	836.465,64
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	62.100,00	0,00	-62.100,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	13.231,52	525.040,31	511.808,79
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	75.331,52	525.040,31	449.708,79
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	83.454,64	564.084,78	480.630,14
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	378.330,42	730.996,54	352.666,12
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	27.449,82	16.700.082,56	16.672.632,74
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	-145.000,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
09	03	12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	634.234,88	17.995.163,88	17.360.929,00	634.234,88	17.995.163,88	17.360.929,00
	04		Outros Bens de Investimento						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	16.991,83	3.116,40	-13.875,43	16.991,83	3.116,40	-13.875,43
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	1.029.241,58	627.264,30	-401.977,28	1.029.241,58	627.264,30	-401.977,28
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões Autónomas	1,00	4,08	3,08	1,00	4,08	3,08
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	41.258.500,00	32.733.000,00	-8.525.500,00	41.258.500,00	32.733.000,00	-8.525.500,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	42.304.734,41	33.363.384,78	-8.941.349,63	42.304.734,41	33.363.384,78	-8.941.349,63
			Total do Capítulo	43.182.647,25	52.721.878,53	9.539.231,28	43.131.647,25	52.721.878,53	9.590.231,28
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	772.025,49	0,00	-772.025,49	772.025,49	0,00	-772.025,49
		02	Privadas	11.806.590,99	233.621,25	-11.572.969,74	11.802.897,29	233.621,25	-11.569.276,04
			Total do Grupo	12.578.616,48	233.621,25	-12.344.995,23	12.574.922,78	233.621,25	-12.341.301,53
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	311.212,76	86.481,61	-224.731,15	311.212,76	86.481,61	-224.731,15
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	311.212,76	86.481,61	-224.731,15	311.212,76	86.481,61	-224.731,15
	03		Administração Central						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	634.234,88	17.995.163,88	17.360.929,00
	04		Outros Bens de Investimento						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	16.991,83	3.116,40	-13.875,43
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	1.029.241,58	627.264,30	-401.977,28
		04	Administ. Pública-Administ. central-Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	1,00	4,08	3,08
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	41.258.500,00	32.733.000,00	-8.525.500,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	42.304.734,41	33.363.384,78	-8.941.349,63
			Total do Capítulo	148.518,00	32.995,48	-115.522,52	42.983.129,25	52.688.883,05	9.705.753,80
10			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	772.025,49	0,00	-772.025,49
		02	Privadas	544,50	58,42	-486,08	11.802.352,79	233.562,83	-11.568.789,96
			Total do Grupo	544,50	58,42	-486,08	12.574.378,28	233.562,83	-12.340.815,45
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	311.212,76	86.481,61	-224.731,15
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	311.212,76	86.481,61	-224.731,15
	03		Administração Central						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
10	03	01	Estado	6.420.711,00	37.679.106,00	31.258.395,00	6.420.711,00	37.679.106,00	31.258.395,00
		02	Estado-Subsist. proteç. soc. cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consignaç. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	20.819.126,28	10.402.762,22	-10.416.364,06	20.794.051,28	10.402.762,22	-10.391.289,06
		09	Serv e fundos autónomos-Particip portug projet cofinanciados	1.808.253,48	1.400.863,32	-407.390,16	1.804.931,71	1.400.863,32	-404.068,39
		10	Serv e fundos autónomos-Particip comunit proj cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	29.048.090,76	49.482.731,54	20.434.640,78	29.019.693,99	49.482.731,54	20.463.037,55
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	2.479,38	127.122,14	124.642,76	2.479,38	127.122,14	124.642,76
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,80	0,80	0,00	0,80	0,80
			Total do Grupo	2.479,38	127.122,94	124.643,56	2.479,38	127.122,94	124.643,56
	06		Segurança social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	14.797,01	0,00	-14.797,01	14.797,01	0,00	-14.797,01
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	2.140,19	146,41	-1.993,78	2.140,19	146,41	-1.993,78
			Total do Grupo	16.937,20	146,41	-16.790,79	16.937,20	146,41	-16.790,79

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	6.420.711,00	37.679.106,00	31.258.395,00
		02	Estado-Subsist. proteç. soc. cidadania-Regime solidariedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consignaç. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	40.827,29	18,78	-40.808,51	20.753.223,99	10.402.743,44	-10.350.480,55
		09	Serv e fundos autónomos-Particip portug projet cofinanciados	655.517,97	0,00	-655.517,97	1.149.413,74	1.400.863,32	251.449,58
		10	Serv e fundos autónomos-Particip comunit proj cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	696.345,26	18,78	-696.326,48	28.323.348,73	49.482.712,76	21.159.364,03
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	0,00	0,00	2.479,38	127.122,14	124.642,76
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.479,38	127.122,94	124.643,56
	06		Segurança social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	14.797,01	0,00	-14.797,01
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	2.140,19	146,41	-1.993,78
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	16.937,20	146,41	-16.790,79

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
10	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias						
		01	Famílias	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79
			Total do Grupo	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	14.069.638,41	17.090.646,41	3.021.008,00	13.966.435,50	17.087.654,91	3.121.219,41
		02	União Europeia-Instituições-Subsist. proteção soc. cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	249.436,90	249.436,90	0,00	249.436,90	249.436,90
		05	Países terceiros organiz internac-Subsist proteç soc cidadan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	14.069.638,41	17.340.083,31	3.270.444,90	13.966.435,50	17.337.091,81	3.370.656,31
			Total do Capítulo	56.479.808,38	68.295.916,24	11.816.107,86	56.344.515,00	68.292.924,74	11.948.409,74
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	0,00	0,00	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	452.833,39	1.025.729,18	572.895,79
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	1.459.108,95	0,00	-1.459.108,95	12.507.326,55	17.087.654,91	4.580.328,36
		02	União Europeia-Instituições-Subsist. proteção soc. cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	249.436,90	249.436,90
		05	Países terceiros organiz internac-Subsist proteç soc cidadan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	1.459.108,95	0,00	-1.459.108,95	12.507.326,55	17.337.091,81	4.829.765,26
			Total do Capítulo	2.155.998,71	77,20	-2.155.921,51	54.188.516,29	68.292.847,54	14.104.331,25
11			**ATIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
11	01	12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
11	03	12	internacionais						
			Total do Grupo	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	3.295.000.000,00	0,00	-3.295.000.000,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organizaç. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
11	05	12							
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	564.113,78	412.513,28	-151.600,50	564.113,78	412.513,28	-151.600,50
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	113.591.582,26	188.339.565,43	74.747.983,17	113.591.582,26	188.339.565,43	74.747.983,17
		05	Administração Pública - Administração regional	25.505.038,45	25.266.666,60	-238.371,85	25.505.038,45	25.266.666,60	-238.371,85
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	21.566.654,22	46.606.374,38	25.039.720,16	21.566.654,22	46.590.234,58	25.023.580,36
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	2.449.661,63	2.929.754,37	480.092,74	2.449.661,63	2.929.754,37	480.092,74
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	488.935,10	534.043,41	45.108,31	480.274,98	534.043,41	53.768,43
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	2.001.662,67	2.160.564,94	158.902,27	1.920.155,88	2.389.216,09	469.060,21
			Total do Grupo	166.167.648,11	266.249.482,41	100.081.834,30	166.077.481,20	266.461.993,76	100.384.512,56
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99
			Total do Grupo	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	564.113,78	412.513,28	-151.600,50
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	113.591.582,26	188.339.565,43	74.747.983,17
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	25.505.038,45	25.266.666,60	-238.371,85
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	21.566.654,22	46.590.234,58	25.023.580,36
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	2.449.661,63	2.929.754,37	480.092,74
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	480.274,98	534.043,41	53.768,43
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	1.920.155,88	2.389.216,09	469.060,21
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	166.077.481,20	266.461.993,76	100.384.512,56
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	0,00	0,00	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	22.349.598,21	18.044.460,22	-4.305.137,99
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central-Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública-Administ. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
11	08	09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	119.413.802,25	0,00	-119.413.802,25	-119.413.802,25	0,00	119.413.802,25
			Total do Grupo	119.413.802,25	0,00	-119.413.802,25	-119.413.802,25	0,00	119.413.802,25
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
11	11	06							
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	63.362,09	76.787,87	13.425,78	63.362,09	76.787,87	13.425,78
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	63.362,09	76.787,87	13.425,78	63.362,09	76.787,87	13.425,78
			Total do Capítulo	3.483.580.608,41	284.370.730,50	-3.199.209.877,91	3.483.490.441,50	284.583.241,85	-3.198.907.199,65
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8.643.142.289,26	939.901.079,35	-7.703.241.209,91	8.643.142.289,26	939.901.079,35	-7.703.241.209,91
		02	Sociedades financeiras	13.569.627.117,72	15.765.539.269,26	2.195.912.151,54	13.569.627.117,72	15.765.539.269,26	2.195.912.151,54
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		06	Continente						
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	63.362,09	76.787,87	13.425,78
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	63.362,09	76.787,87	13.425,78
			Total do Capítulo	119.413.802,25	0,00	-119.413.802,25	3.364.076.639,25	284.583.241,85	-3.079.493.397,40
12			PASSIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	8.643.142.289,26	939.901.079,35	-7.703.241.209,91
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	13.569.627.117,72	15.765.539.269,26	2.195.912.151,54
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
12	02	04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	25.569.175.075,37	19.896.516.705,85	-5.672.658.369,52	25.569.175.075,37	19.896.516.705,85	-5.672.658.369,52
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	47.781.944.482,35	36.601.957.054,46	-11.179.987.427,89	47.781.944.482,35	36.601.957.054,46	-11.179.987.427,89
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.327.650,54	4.165.347,34	-3.162.303,20	7.327.650,54	4.165.347,34	-3.162.303,20
		02	Sociedades financeiras	20.635.625.980,08	22.801.344.736,11	2.165.718.756,03	20.635.625.980,08	22.801.344.736,11	2.165.718.756,03
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	532.464.178,08	14.803.422,06	-517.660.756,02	532.464.178,08	14.803.422,06	-517.660.756,02
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	4.343.727.478,63	4.585.361.034,09	241.633.555,46	4.343.727.478,63	4.585.361.034,09	241.633.555,46
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	25.519.145.287,33	27.405.674.539,60	1.886.529.252,27	25.519.145.287,33	27.405.674.539,60	1.886.529.252,27
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	25.569.175.075,37	19.896.516.705,85	-5.672.658.369,52
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	47.781.944.482,35	36.601.957.054,46	-11.179.987.427,89
	03		Títulos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	7.327.650,54	4.165.347,34	-3.162.303,20
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	20.635.625.980,08	22.801.344.736,11	2.165.718.756,03
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	532.464.178,08	14.803.422,06	-517.660.756,02
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	4.343.727.478,63	4.585.361.034,09	241.633.555,46
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	25.519.145.287,33	27.405.674.539,60	1.886.529.252,27
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
12	04	04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
12	06	04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	3.043.458.899,96	327.564.257,18	-2.715.894.642,78	3.043.458.899,96	327.564.257,18	-2.715.894.642,78
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	1.757.099.552,02	0,00	-1.757.099.552,02	1.757.099.552,02	0,00	-1.757.099.552,02
			Total do Grupo	4.800.558.451,98	327.564.257,18	-4.472.994.194,80	4.800.558.451,98	327.564.257,18	-4.472.994.194,80
	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	78.101.648.221,66	64.335.195.851,24	-13.766.452.370,42	78.101.648.221,66	64.335.195.851,24	-13.766.452.370,42
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	3.043.458.899,96	327.564.257,18	-2.715.894.642,78
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	1.757.099.552,02	0,00	-1.757.099.552,02
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	4.800.558.451,98	327.564.257,18	-4.472.994.194,80
	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administ Pública-Administ central - Serv. e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administr. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	78.101.648.221,66	64.335.195.851,24	-13.766.452.370,42
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**						
	01		Outras						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
13	01	01	Indemnizações	1.180.058,14	588.811,43	-591.246,71	1.180.058,14	588.811,43	-591.246,71
		02	Ativos incorpóreos	0,00	276,12	276,12	0,00	276,12	276,12
		99	Outras	54.602.802,56	19.932.454,12	-34.670.348,44	54.602.227,68	19.932.454,12	-34.669.773,56
			Total do Grupo	55.782.860,70	20.521.541,67	-35.261.319,03	55.782.285,82	20.521.541,67	-35.260.744,15
			Total do Capítulo	55.782.860,70	20.521.541,67	-35.261.319,03	55.782.285,82	20.521.541,67	-35.260.744,15
			Total das receitas de capital	81.740.674.146,40	64.761.105.918,18	-16.979.568.228,22	81.740.397.111,23	64.761.315.438,03	-16.979.081.673,20
			**********						
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**						
	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	110.304.463,83	124.011.261,75	13.706.797,92	104.806.645,59	117.589.893,83	12.783.248,24
		02	Direitos niveladores agrícolas	7.963.563,16	286.789,89	-7.676.773,27	6.386.143,33	469.071,59	-5.917.071,74
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	118.343.026,99	124.373.051,64	6.030.024,65	111.267.788,92	118.133.965,42	6.866.176,50
			Total do Capítulo	118.343.026,99	124.373.051,64	6.030.024,65	111.267.788,92	118.133.965,42	6.866.176,50
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	42.839.158,30	114.615.614,11	71.776.455,81	41.232.296,84	114.544.383,82	73.312.086,98
			Total do Grupo	42.839.158,30	114.615.614,11	71.776.455,81	41.232.296,84	114.544.383,82	73.312.086,98
			Total do Capítulo	42.839.158,30	114.615.614,11	71.776.455,81	41.232.296,84	114.544.383,82	73.312.086,98
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	15.688.878,26	1.683.233,78	-14.005.644,48	15.688.878,26	1.683.233,78	-14.005.644,48

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		01	Indemnizações	19.420,67	0,00	-19.420,67	1.160.637,47	588.811,43	-571.826,04
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	276,12	276,12
		99	Outras	0,00	3.047.000,00	3.047.000,00	54.602.227,68	16.885.454,12	-37.716.773,56
			Total do Grupo	19.420,67	3.047.000,00	3.027.579,33	55.762.865,15	17.474.541,67	-38.288.323,48
			Total do Capitulo	19.420,67	3.047.000,00	3.027.579,33	55.762.865,15	17.474.541,67	-38.288.323,48
			Total das receitas de capital	121.737.739,63	3.080.072,68	-118.657.666,95	81.618.659.371,60	64.758.235.365,35	-16.860.424.006,25
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						
	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	870.761,36	271.586,80	-599.174,56	103.935.884,23	117.318.307,03	13.382.422,80
		02	Direitos niveladores agrícolas	175,48	0,00	-175,48	6.385.967,85	469.071,59	-5.916.896,26
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	870.936,84	271.586,80	-599.350,04	110.396.852,08	117.862.378,62	7.465.526,54
			Total do Capitulo	870.936,84	271.586,80	-599.350,04	110.396.852,08	117.862.378,62	7.465.526,54
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	972.752,70	141.698,43	-831.054,27	40.259.544,14	114.402.685,39	74.143.141,25
			Total do Grupo	972.752,70	141.698,43	-831.054,27	40.259.544,14	114.402.685,39	74.143.141,25
			Total do Capitulo	972.752,70	141.698,43	-831.054,27	40.259.544,14	114.402.685,39	74.143.141,25
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	0,00	1.680.511,36	1.680.511,36	15.688.878,26	2.722,42	-15.686.155,84

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
16	01	03	Na posse do serviço - Consignado	39.542.428,73	7.671.138,88	-31.871.289,85	39.542.428,73	7.671.138,88	-31.871.289,85
		04	Na posse do Tesouro	45.109.785,99	27.769.222,38	-17.340.563,61	43.647.620,06	27.769.222,38	-15.878.397,68
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	430.114.183,09	601.427.462,87	171.313.279,78	425.667.867,72	601.372.609,87	175.704.742,15
			Total do Grupo	530.455.276,07	638.551.057,91	108.095.781,84	524.546.794,77	638.496.204,91	113.949.410,14
			Total do Capitulo	530.455.276,07	638.551.057,91	108.095.781,84	524.546.794,77	638.496.204,91	113.949.410,14
			Total da Receita	122.277.340.156,07	107.200.305.344,48	-15.077.034.811,59	119.521.605.479,15	103.886.632.122,05	-15.634.973.357,10
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS						
	02		Outras operações específicas do Tesouro (OET)						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	9.622.418,49	2.069.848,78	-7.552.569,71	9.622.418,49	2.069.848,78	-7.552.569,71
			Total do Grupo	9.622.418,49	2.069.848,78	-7.552.569,71	9.622.418,49	2.069.848,78	-7.552.569,71
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos	188.150.965,51	6.341.651,06	-181.809.314,45	188.143.153,98	6.264.497,68	-181.878.656,30
			Total do Grupo	188.150.965,51	6.341.651,06	-181.809.314,45	188.143.153,98	6.264.497,68	-181.878.656,30
			Total do Capitulo	197.773.384,00	8.411.499,84	-189.361.884,16	197.765.572,47	8.334.346,46	-189.431.226,01
			Total geral	122.475.113.540,07	107.208.716.844,32	-15.266.396.695,75	119.719.371.051,62	103.894.966.468,51	-15.824.404.583,11

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a setembro		Diferenças em 2015	janeiro a setembro		Diferenças em 2015
				2014	2015		2014	2015	
		03	Na posse do serviço - Consignado	147,60	0,00	-147,60	39.542.281,13	7.671.138,88	-31.871.142,25
		04	Na posse do Tesouro	43.647.620,06	27.769.154,28	-15.878.465,78	0,00	68,10	68,10
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	425.667.867,72	601.369.114,15	175.701.246,43	0,00	3.495,72	3.495,72
			Total do Grupo	469.315.635,38	630.818.779,79	161.503.144,41	55.231.159,39	7.677.425,12	-47.553.734,27
			Total do Capitulo	469.315.635,38	630.818.779,79	161.503.144,41	55.231.159,39	7.677.425,12	-47.553.734,27
			Total da Receita	7.373.772.598,82	7.063.884.575,11	-309.888.023,71	112.147.832.880,33	96.822.747.546,94	-15.325.085.333,39
17			**OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS**						
	02		Outras operações especificas do Tesouro (OET)						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.652.954,71	1.131.276,16	-521.678,55	7.969.463,78	938.572,62	-7.030.891,16
			Total do Grupo	1.652.954,71	1.131.276,16	-521.678,55	7.969.463,78	938.572,62	-7.030.891,16
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos	146,25	3.172,55	3.026,30	188.143.007,73	6.261.325,13	-181.881.682,60
			Total do Grupo	146,25	3.172,55	3.026,30	188.143.007,73	6.261.325,13	-181.881.682,60
			Total do Capitulo	1.653.100,96	1.134.448,71	-518.652,25	196.112.471,51	7.199.897,75	-188.912.573,76
			Total geral	7.375.425.699,78	7.065.019.023,82	-310.406.675,96	112.343.945.351,84	96.829.947.444,69	-15.513.997.907,15

ANO ECONÓMICO DE 2015

janeiro a setembro

Mapa das importâncias dos duodécimos, com as alterações resultantes de créditos especiais e transferências de verbas, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais nos meses e anos indicados

Ministérios	Duodécimos	Pagamentos líquidos	Fundos saídos		Diferenças dos pagamentos líquidos para os duodécimos	Diferenças dos fundos saídos de 2015	
			2014	2015		Para os fundos saídos de 2014	Para os pagamentos líquidos
01 - Encargos Gerais do Estado	2.371.102.124,25	2.338.557.530,79	2.238.734.300,80	2.338.592.517,94	-32.544.593,46	99.858.217,14	34.987,15
02 - Presidência do Conselho de Ministros	201.875.346,00	169.427.717,39	171.319.827,18	171.286.995,35	-32.447.628,61	-32.831,83	1.859.277,96
03 - Ministério das Finanças	76.346.565.841,50	59.521.650.947,67	70.620.103.340,14	60.059.524.750,67	-16.824.914.893,83	-10.560.578.589,47	537.873.803,00
04 - Ministério dos Negócios Estrangeiros	247.314.749,25	214.628.841,99	237.414.765,08	215.126.742,04	-32.685.907,26	-22.288.023,04	497.900,05
05 - Ministério da Defesa Nacional	1.587.090.545,25	1.248.357.149,84	1.225.179.232,16	1.259.952.016,76	-338.733.395,41	34.772.784,60	11.594.866,92
06 - Ministério da Administração Interna	1.455.921.119,25	1.405.763.061,07	1.441.257.088,31	1.413.234.880,02	-50.158.058,18	-28.022.208,29	7.471.818,95
07 - Ministério da Justiça	951.196.345,50	961.349.515,41	915.206.211,23	974.092.000,58	10.153.169,91	58.885.789,35	12.742.485,17
08 - Ministério da Economia	140.800.584,75	115.271.983,58	158.186.168,96	127.910.917,06	-25.528.601,17	-30.275.251,90	12.638.933,48
09 - Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	177.161.735,25	45.803.165,90	45.827.506,49	45.946.155,57	-131.358.569,35	-	142.989,67
10 - Ministério da Agricultura e do Mar	303.368.990,25	255.676.939,54	317.430.387,21	257.240.936,47	-47.692.050,71	-60.189.450,74	1.563.996,93
11 - Ministério da Saúde	6.314.559.469,50	6.178.503.626,90	5.744.934.825,73	6.186.037.085,95	-136.055.842,60	441.102.260,22	7.533.459,05
12 - Ministério da Educação e Ciência	5.168.390.817,75	5.383.639.741,32	5.511.460.177,44	5.401.699.593,07	215.248.923,57	-109.760.584,37	18.059.851,75
13 - Ministério da Solidariedade, Emprego e da Segurança Social	10.262.885.630,25	10.837.841.188,82	7.348.959.434,66	10.838.432.155,29	574.955.558,57	3.489.472.720,63	590.966,47
Soma	105.528.233.298,75	88.676.471.410,22	95.976.013.265,39	89.289.076.746,77	-16.851.761.888,53	-6.687.055.167,70	612.605.336,55

ANO ECONÓMICO DE 2015

janeiro a setembro

Desenvolvimento, por capítulos, das importâncias dos duodécimos das dotações orçamentais correspondentes aos meses supra indicados, comparadas com os respetivos pagamentos líquidos no mesmo período

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
01 - Encargos Gerais do Estado									
01 - Presidência da República	11.035.500,00	10.670.500,00	-365.000,00	49.500,00	44.500,00	-5.000,00	11.085.000,00	10.715.000,00	-370.000,00
02 - Assembleia da República	72.794.832,75	64.348.259,57	-8.446.573,18	2.997.880,50	2.850.339,92	-147.540,58	75.792.713,25	67.198.599,49	-8.594.113,76
03 - Supremo Tribunal de Justiça	7.554.081,00	7.293.873,11	-260.207,89	70.377,00	17.624,70	-52.752,30	7.624.458,00	7.311.497,81	-312.960,19
04 - Tribunal Constitucional	4.433.175,00	4.034.933,60	-398.241,40	153.075,00	106.703,85	-46.371,15	4.586.250,00	4.141.637,45	-444.612,55
05 - Supremo Tribunal Administrativo	27.213.354,00	4.161.385,65	-23.051.968,35	11.250,00	2.875,55	-8.374,45	27.224.604,00	4.164.261,20	-23.060.342,80
06 - Tribunal de Contas	15.509.625,00	15.563.721,66	54.096,66	15.375,00	533,82	-14.841,18	15.525.000,00	15.564.255,48	39.255,48
07 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma dos Açores	689.250,00	665.353,42	-23.896,58	34.500,00	43.647,20	9.147,20	723.750,00	709.000,62	-14.749,38
08 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma da Madeira	633.716,25	578.751,43	-54.964,82	33,75	44,99	11,24	633.750,00	578.796,42	-54.953,58
09 - Conselho Económico e Social	978.613,50	820.263,79	-158.349,71	20.575,50	23.061,45	2.485,95	999.189,00	843.325,24	-155.863,76
10 - Conselho Superior da Magistratura	3.064.500,00	2.864.426,62	-200.073,38	145.500,00	109.753,65	-35.746,35	3.210.000,00	2.974.180,27	-235.819,73
11 - Conselho das Finanças Públicas	1.900.084,50	1.281.246,37	-618.838,13	71.305,50	24.319,21	-46.986,29	1.971.390,00	1.305.565,58	-665.824,42
12 - Administração Local	1.723.400.253,00	1.729.001.599,76	5.601.346,76	147.503.202,75	143.687.052,97	-3.816.149,78	1.870.903.455,75	1.872.688.652,73	1.785.196,98
13 - Administração Regional	0,00	0,00	0,00	349.895.758,50	349.895.758,50	0,00	349.895.758,50	349.895.758,50	0,00
50 - Projetos	18.300,00	9.000,00	-9.300,00	908.505,75	458.000,00	-450.505,75	926.805,75	467.000,00	-459.805,75
Total do Ministério	*1.869.225.285,00*	*1.841.293.314,98*	*-27.931.970,02*	*501.876.839,25*	*497.264.215,81*	*-4.612.623,44*	*2.371.102.124,25*	*2.338.557.530,79*	*-32.544.593,46*
02 - Presidência do Conselho de Ministros									
01 - Ação Governativa	10.036.298,25	8.540.748,47	-1.495.549,78	44.714,25	1.758,08	-42.956,17	10.081.012,50	8.542.506,55	-1.538.505,95
02 - Gestão Administrativa e Financeira da PCM	57.967.647,75	47.033.715,56	-10.933.932,19	2.019.011,25	771.267,37	-1.247.743,88	59.986.659,00	47.804.982,93	-12.181.676,07
03 - Outros Serviços da Governação	62.739.122,25	62.511.070,83	-228.051,42	1.972.165,50	2.342.759,34	370.593,84	64.711.287,75	64.853.830,17	142.542,42
04 - Outros Serviços da Cultura	28.215.849,75	25.505.937,40	-2.709.912,35	3.814.871,25	378.297,28	-3.436.573,97	32.030.721,00	25.884.234,68	-6.146.486,32
50 - Projetos	25.022.287,50	17.689.618,63	-7.332.668,87	10.043.378,25	4.652.544,43	-5.390.833,82	35.065.665,75	22.342.163,06	-12.723.502,69
Total do Ministério	*183.981.205,50*	*161.281.090,89*	*-22.700.114,61*	*17.894.140,50*	*8.146.626,50*	*-9.747.514,00*	*201.875.346,00*	*169.427.717,39*	*-32.447.628,61*
03 - Ministério das Finanças									
01 - Ação Governativa	3.600.859,50	3.124.073,76	-476.785,74	0,00	0,00	0,00	3.600.859,50	3.124.073,76	-476.785,74
02 - Gestão Administrativa e Financeira do MF	59.483.640,00	30.010.445,88	-29.473.194,12	2.084.442,00	419.612,16	-1.664.829,84	61.568.082,00	30.430.058,04	-31.138.023,96
03 - Administração, Controlo e Fiscalização Orçamental	7.609.272,75	7.316.447,00	-292.825,75	0,00	0,00	0,00	7.609.272,75	7.316.447,00	-292.825,75
04 - Administração, Controlo e Formação no Âmbito da Administração Pública	17.262.629,25	14.851.298,11	-2.411.331,14	131.250,00	15.911,16	-115.338,84	17.393.879,25	14.867.209,27	-2.526.669,98
05 - Proteção Social	2.625.984,00	2.504.618,00	-121.366,00	0,00	0,00	0,00	2.625.984,00	2.504.618,00	-121.366,00
07 - Gestão da Dívida e da Tesouraria Pública	5.597.700.000,00	5.079.429.400,00	-518.270.600,00	63.720.375.000,00	49.074.847.980,00	-14.645.527.020,00	69.318.075.000,00	54.154.277.380,00	-15.163.797.620,00
08 - Serviços Tributários e Aduaneiros	452.925.331,50	401.396.932,95	-51.528.398,55	18.449.607,75	6.315.828,12	-12.133.779,63	471.374.939,25	407.712.761,07	-63.662.178,18
09 - Organismos de Supervisão	127.500.000,00	170.000.000,00	42.500.000,00	0,00	0,00	0,00	127.500.000,00	170.000.000,00	42.500.000,00
50 - Projetos	2.654.652,00	412.341,49	-2.242.310,51	1.767.852,00	242.999,19	-1.524.852,81	4.422.504,00	655.340,68	-3.767.163,32
60 - Despesas Excecionais	644.531.430,75	205.032.559,67	-439.498.871,08	4.361.844.885,00	3.172.340.135,36	-1.189.504.749,64	5.006.376.315,75	3.377.372.695,03	-1.629.003.620,72
70 - Recursos Próprios Comunitários	1.326.019.005,00	1.353.390.364,82	27.371.359,82	0,00	0,00	0,00	1.326.019.005,00	1.353.390.364,82	27.371.359,82
Total do Ministério	*8.241.912.804,75*	*7.267.468.481,68*	*-974.444.323,07*	*68.104.653.036,75*	*52.254.182.465,99*	*-15.850.470.570,76*	*76.346.565.841,50*	*59.521.650.947,67*	*-16.824.914.893,83*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
04 - Ministério dos Negócios Estrangeiros									
01 - Ação Governativa	2.738.425,50	2.392.433,37	-345.992,13	562,50	0,00	-562,50	2.738.988,00	2.392.433,37	-346.554,63
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Orçamento do MNE	133.185.909,00	121.129.724,78	-12.056.184,22	97.672,50	79.122,99	-18.549,51	133.283.581,50	121.208.847,77	-12.074.733,73
03 - Organizações e Visitas	59.180.941,50	49.859.724,59	-9.321.216,91	0,00	0,00	0,00	59.180.941,50	49.859.724,59	-9.321.216,91
04 - Cooperação, Língua e Relações Externas	40.342.146,00	39.209.812,00	-1.132.334,00	65.734,50	32.455,00	-33.279,50	40.407.880,50	39.242.267,00	-1.165.613,50
50 - Projetos	879.960,75	259.061,10	-620.899,65	10.823.397,00	1.666.508,16	-9.156.888,84	11.703.357,75	1.925.569,26	-9.777.788,49
Total do Ministério	*236.327.382,75*	*212.850.755,84*	*-23.476.626,91*	*10.987.366,50*	*1.778.086,15*	*-9.209.280,35*	*247.314.749,25*	*214.628.841,99*	*-32.685.907,26*
05 - Ministério da Defesa Nacional									
01 - Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte	245.153.592,00	156.306.628,16	-88.846.963,84	60.971.702,25	46.502.751,67	-14.468.950,58	306.125.294,25	202.809.379,83	-103.315.914,42
02 - Estado-Maior-General das Forças Armadas	60.428.035,50	35.133.650,71	-25.294.384,79	23.855.484,00	2.412.239,53	-21.443.244,47	84.283.519,50	37.545.890,24	-46.737.629,26
03 - Marinha	346.104.806,25	321.838.513,41	-24.266.292,84	57.911.480,25	34.395.309,45	-23.516.170,80	404.016.286,50	356.233.822,86	-47.782.463,64
04 - Exército	441.901.546,50	408.560.311,13	-33.341.235,37	45.885.048,75	2.281.737,03	-43.603.311,72	487.786.595,25	410.842.048,16	-76.944.547,09
05 - Força Aérea	272.728.829,25	226.195.554,34	-46.533.274,91	27.650.020,50	13.558.753,05	-14.091.267,45	300.378.849,75	239.754.307,39	-60.624.542,36
50 - Projetos	588.884,25	214.923,19	-373.961,06	3.911.115,75	956.778,17	-2.954.337,58	4.500.000,00	1.171.701,36	-3.328.298,64
Total do Ministério	*1.366.905.693,75*	*1.148.249.580,94*	*-218.656.112,81*	*220.184.851,50*	*100.107.568,90*	*-120.077.282,60*	*1.587.090.545,25*	*1.248.357.149,84*	*-338.733.395,41*
06 - Ministério da Administração Interna									
01 - Ação Governativa	2.055.000,00	1.861.913,01	-193.086,99	0,00	0,00	0,00	2.055.000,00	1.861.913,01	-193.086,99
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	43.850.248,50	16.464.335,68	-27.385.912,82	4.950.956,25	392.135,98	-4.558.820,27	48.801.204,75	16.856.471,66	-31.944.733,09
03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária	84.893.446,50	74.852.360,63	-10.041.085,87	4.979.212,50	943.638,90	-4.035.573,60	89.872.659,00	75.795.999,53	-14.076.659,47
04 - Serviços de Investigação e Forças de Segurança e Respetivos Serviços Sociais	1.242.898.911,75	1.258.097.247,92	15.198.336,17	26.214.382,50	7.770.750,03	-18.443.632,47	1.269.113.294,25	1.265.867.997,95	-3.245.296,30
50 - Projetos	35.253.379,50	36.867.249,08	1.613.869,58	10.825.581,75	8.513.429,84	-2.312.151,91	46.078.961,25	45.380.678,92	-698.282,33
Total do Ministério	*1.408.950.986,25*	*1.388.143.106,32*	*-20.807.879,93*	*46.970.133,00*	*17.619.954,75*	*-29.350.178,25*	*1.455.921.119,25*	*1.405.763.061,07*	*-50.158.058,18*
07 - Ministério da Justiça									
01 - Ação Governativa	1.380.417,75	1.223.605,10	-156.812,65	2.640,75	638,99	-2.001,76	1.383.058,50	1.224.244,09	-158.814,41
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça	14.541.237,75	12.765.344,37	-1.775.893,38	118.404,75	62.433,84	-55.970,91	14.659.642,50	12.827.778,21	-1.831.864,29
03 - Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	657.716.793,00	680.685.043,08	22.968.250,08	3.279.153,75	518.963,02	-2.760.190,73	660.995.946,75	681.204.006,10	20.208.059,35
04 - Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	261.733.467,75	263.529.907,09	1.796.439,34	411.459,75	283.862,38	-127.597,37	262.144.927,50	263.813.769,47	1.668.841,97
50 - Projetos	2.983.896,00	577.966,55	-2.405.929,45	9.028.874,25	1.701.750,99	-7.327.123,26	12.012.770,25	2.279.717,54	-9.733.052,71
Total do Ministério	*938.355.812,25*	*958.781.866,19*	*20.426.053,94*	*12.840.533,25*	*2.567.649,22*	*-10.272.884,03*	*951.196.345,50*	*961.349.515,41*	*10.153.169,91*
08 - Ministério da Economia									
01 - Ação Governativa	4.108.467,75	3.026.729,91	-1.081.737,84	14.648,25	904,63	-13.743,62	4.123.116,00	3.027.634,54	-1.095.481,46
02 - Gestão Administrativa e Financeira do ME	56.034.939,75	44.285.454,37	-11.749.485,38	4.001.638,50	2.783.593,17	-1.218.045,33	60.036.578,25	47.069.047,54	-12.967.530,71
03 - Serviços na Área da Economia	30.914.537,25	28.254.844,48	-2.659.692,77	5.218.062,00	6.903.916,98	1.685.854,98	36.132.599,25	35.158.761,46	-973.837,79
04 - Serviços de Regulação, Supervisão, Investigação na Área das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	7.666.263,75	9.294.103,53	1.627.839,78	9.705,75	12.941,00	3.235,25	7.675.969,50	9.307.044,53	1.631.075,03
50 - Projetos	4.071.263,25	2.314.382,50	-1.756.880,75	28.761.058,50	18.395.113,01	-10.365.945,49	32.832.321,75	20.709.495,51	-12.122.826,24
Total do Ministério	*102.795.471,75*	*87.175.514,79*	*-15.619.956,96*	*38.005.113,00*	*28.096.468,79*	*-9.908.644,21*	*140.800.584,75*	*115.271.983,58*	*-25.528.601,17*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
09 - Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia									
01 - Ação Governativa	2.531.250,00	2.473.524,11	-57.725,89	0,00	0,00	0,00	2.531.250,00	2.473.524,11	-57.725,89
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	10.819.600,50	6.988.455,59	-3.831.144,91	641.019,00	70.711,73	-570.307,27	11.460.619,50	7.059.167,32	-4.401.452,18
03 - Serviços na Área da Conservação da Natureza, do Ambiente e do Ordenamento do Território	6.955.232,25	6.927.106,01	-28.126,24	54.387,75	44.957,95	-9.429,80	7.009.620,00	6.972.063,96	-37.556,04
04- Serviços na Área da Energia	129.510.120,00	14.734.412,95	-114.775.707,05	552.750,00	71.442,27	-481.307,73	130.062.870,00	14.805.855,22	-115.257.014,78
50 - Projetos	21.690.354,00	10.596.226,86	-11.094.127,14	4.407.021,75	3.896.328,43	-510.693,32	26.097.375,75	14.492.555,29	-11.604.820,46
Total do Ministério	*171.506.556,75*	*41.719.725,52*	*-129.786.831,23*	*5.655.178,50*	*4.083.440,38*	*-1.571.738,12*	*177.161.735,25*	*45.803.165,90*	*-131.358.569,35*
10 - Ministério da Agricultura e do Mar									
01 - Ação Governativa	2.906.249,25	2.657.412,50	-248.836,75	810,00	598,99	-211,01	2.907.059,25	2.658.011,49	-249.047,76
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	16.636.271,25	8.716.773,06	-7.919.498,19	1.849.768,50	191.683,03	-1.658.085,47	18.486.039,75	8.908.456,09	-9.577.583,66
03 - Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura, do Mar e das Florestas	112.956.663,75	95.614.685,72	-17.341.978,03	14.837.339,25	11.830.209,14	-3.007.130,11	127.794.003,00	107.444.894,86	-20.349.108,14
04 - Serviços de Coordenação Regional de Agricultura e do Mar	43.859.781,00	41.474.423,10	-2.385.357,90	1.612.593,75	210.040,30	-1.402.553,45	45.472.374,75	41.684.463,40	-3.787.911,35
05 - Serviços de Investigação	23.456.922,00	25.766.115,00	2.309.193,00	42.172,50	56.230,00	14.057,50	23.499.094,50	25.822.345,00	2.323.250,50
50 - Projetos	44.403.801,00	35.582.493,15	-8.821.307,85	40.806.618,00	33.576.275,55	-7.230.342,45	85.210.419,00	69.158.768,70	-16.051.650,30
Total do Ministério	*244.219.688,25*	*209.811.902,53*	*-34.407.785,72*	*59.149.302,00*	*45.865.037,01*	*-13.284.264,99*	*303.368.990,25*	*255.676.939,54*	*-47.692.050,71*
11 - Ministério da Saúde									
01 - Ação Governativa	1.768.307,25	1.627.273,92	-141.033,33	0,00	0,00	0,00	1.768.307,25	1.627.273,92	-141.033,33
02 - Serviços Centrais do Ministério da Saúde	41.761.415,25	30.581.714,17	-11.179.701,08	521.098,50	186.418,59	-334.679,91	42.282.513,75	30.768.132,76	-11.514.380,99
03 - Intervenção na Área dos Cuidados de Saúde	5.909.399.100,00	5.780.523.921,84	-128.875.178,16	0,00	0,00	0,00	5.909.399.100,00	5.780.523.921,84	-128.875.178,16
04 - Proteção Social	357.996.326,25	364.754.231,92	6.757.905,67	403.750,50	230.612,32	-173.138,18	358.400.076,75	364.984.844,24	6.584.767,49
50 - Projetos	112.505,25	0,00	-112.505,25	2.596.966,50	599.454,14	-1.997.512,36	2.709.471,75	599.454,14	-2.110.017,61
Total do Ministério	*6.311.037.654,00*	*6.177.487.141,85*	*-133.550.512,15*	*3.521.815,50*	*1.016.485,05*	*-2.505.330,45*	*6.314.559.469,50*	*6.178.503.626,90*	*-136.055.842,60*
12 - Ministério da Educação e Ciência									
01 - Ação Governativa	3.225.915,00	2.994.075,28	-231.839,72	34.218,75	16.836,71	-17.382,04	3.260.133,75	3.010.911,99	-249.221,76
02 - Serviços Gerais de Apoio à Área da Educação e Ciência	675.843.320,25	478.203.225,55	-197.640.094,70	3.876.245,25	482.621,36	-3.393.623,89	679.719.565,50	478.685.846,91	-201.033.718,59
03 - Estabelecimentos Públicos de Ensino	3.325.333.854,00	3.707.512.901,71	382.179.047,71	66.960.758,25	65.248.454,08	-1.712.304,17	3.392.294.612,25	3.772.761.355,79	380.466.743,54
04 - Serviços Gerais de Apoio à Área do Ensino Superior e à Ciência	116.934.763,50	117.512.653,67	577.890,17	267.690,00	80.040,27	-187.649,73	117.202.453,50	117.592.693,94	390.240,44
05 - Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio	727.997.823,75	770.498.075,44	42.500.251,69	3.783.026,25	3.797.869,10	14.842,85	731.780.850,00	774.295.944,54	42.515.094,54
50 - Projetos	77.098.156,50	84.396.321,58	7.298.165,08	167.035.046,25	152.896.666,57	-14.138.379,68	244.133.202,75	237.292.988,15	-6.840.214,60
Total do Ministério	*4.926.433.833,00*	*5.161.117.253,23*	*234.683.420,23*	*241.956.984,75*	*222.522.488,09*	*-19.434.496,66*	*5.168.390.817,75*	*5.383.639.741,32*	*215.248.923,57*
13 - Ministério da Solidariedade, Emprego e da Segurança Social									
01 - Ação Governativa MSESS	1.974.645,75	1.740.377,24	-234.268,51	842,25	928,95	86,70	1.975.488,00	1.741.306,19	-234.181,81
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	11.014.393,50	7.974.429,47	-3.039.964,03	418.551,00	89.659,29	-328.891,71	11.432.944,50	8.064.088,76	-3.368.855,74
03 - Serviços de Intervenção na Área da Solidariedade e da Segurança Social	7.338.288,75	5.821.022,58	-1.517.266,17	117.187,50	9.383,21	-107.804,29	7.455.476,25	5.830.405,79	-1.625.070,46
04 - Segurança Social - Transferências	6.566.850.000,00	6.907.427.970,27	340.577.970,27	0,00	0,00	0,00	6.566.850.000,00	6.907.427.970,27	340.577.970,27
05 - Serviços de Intervenção nas Áreas do Emprego, Trabalho e Formação Profissional	27.777.303,00	22.954.929,97	-4.822.373,03	1.775.456,25	568.865,46	-1.206.590,79	29.552.759,25	23.523.795,43	-6.028.963,82
06 - Serviços na Área de Intervenção da Segurança Social	3.643.747.530,00	3.889.916.710,00	246.169.180,00	0,00	0,00	0,00	3.643.747.530,00	3.889.916.710,00	246.169.180,00
50 - Projetos	12.187,50	0,00	-12.187,50	1.859.244,75	1.336.912,38	-522.332,37	1.871.432,25	1.336.912,38	-534.519,87
Total das despesas correntes	*36.260.366.722,50*	*35.491.215.174,29*	*-769.151.548,21*						
Total das despesas de capital				*69.267.866.576,25*	*53.185.256.235,93*	*-16.082.610.340,32*			
Total geral							*105.528.233.298,75*	*88.676.471.410,22*	*-16.851.761.888,53*

ANO ECONÓMICO DE 2015

Janeiro a setembro

Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos
(Sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)

(Dados provisórios referentes a 30 de setembro)

RECEITAS					DESPESAS				
Códigos			Designações	Valores (euros)	Códigos			Designações	Valores (euros)
Cap.	Gr.	Art.			Agrup.	Subagrup.	Rub.		
			Receitas correntes					**Despesas correntes**	
01			Impostos diretos	19 186 753	01			Despesas com o pessoal	4 572 104 142
02			Impostos indiretos	928 114 328	02			Aquisição de bens e serviços	8 181 707 404
03			Contribuições para a segurança social, a CGA e a ADSE	3 039 938 006	03			Juros e outros encargos	513 091 381
04			Taxas, multas e outras penalidades	1 449 753 453	04			Transferências correntes	8 449 839 110
05			Rendimentos da propriedade	332 481 692		03	01 a 04	Administração central - Estado	341 671 468
06			Transferências correntes	12 770 256 077		04		Administração regional	33 175
	03	01 a 06	Administração central - Estado	11 241 495 306		05		Administração local	7 052 882
	04		Administração regional	3 158 079		06		Segurança social	128 116 170
	05		Administração local	19 842 659		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	7 972 965 416
	06		Segurança social	1 031 366 209	05			Subsídios	390 543 885
	09	01 a 04	União Europeia	376 735 499	06			Outras despesas correntes	128 329 807
	01, 02, 07, 08, 09.05 e 09.06		Outras transferências	97 658 324					
07			Venda de bens e serviços correntes	4 504 254 414					
08			Outras receitas correntes	142 532 211					
			Soma	23 186 516 933				*Soma*	22 235 615 729
			Receitas de capital					**Despesas de capital**	
09			Venda de bens de investimento	81 755 503	07			Aquisição de bens de capital	1 688 099 509
10			Transferências de capital	794 477 159	08			Transferências de capital	376 915 370
	03	01 a 07	Administração central - Estado	228 248 753		03	01 a 05	Administração central - Estado	7 054 203
	04		Administração regional	2 250 086		04		Administração regional	0
	05		Administração local	0		05		Administração local	1 828 021
	06		Segurança social	249 591		06		Segurança social	0
	09	01 a 03	União Europeia	470 824 883		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	368 033 146
	01, 02, 07, 08, 09.04 e 09.05		Outras transferências	92 903 847	09			Ativos financeiros	4 041 140 713
11			Ativos financeiros	3 875 991 373	10			Passivos financeiros	2 461 635 829
12			Passivos financeiros	3 393 455 426	11			Outras despesas de capital	14 805 827
13			Outras receitas de capital	19 170 559					
			Soma	8 164 850 020				*Soma*	8 582 597 247
14			Recursos próprios comunitários	0				*Total das despesas*	30 818 212 976
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	49 009 808					
16			Saldo da gerência anterior	5 686 200 922				Saldo	6 268 364 706
			Total	37 086 577 683				*Total*	37 086 577 683

Nota: Os valores constantes do mapa divergem dos publicados na Síntese de Execução Orçamental da DGO de setembro de 2015 em resultado da presente conta não incluir a:

- execução orçamental de receita e despesa do FRDP;
- alteração metodológica no âmbito da consolidação aplicada em 2015 – a consolidação passa a abranger também os fluxos de juros e outros encargos/rendimentos de propriedade bem como os respeitantes a aquisição de bens e serviços/vendas de bens e serviços no Programa Saúde;
- estimativa de execução orçamental de organismos/entidades em incumprimento no reporte dessa informação à DGO:
  Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto; Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa; Costa Polis Soc. para o Desenvolvimento do Prog. Polis na Costa da Caparica, SA; Polis Litoral Norte, SA; Polis Litoral Ria de Aveiro, SA; Polis Litoral Ria Formosa, SA; Polis Litoral Sudoeste-Soc. para a Req. e Valor do Sud. Alentejano e C. Vicentina; Vianapolis, Soc. para o Desenvolvim. do Prog. Polis em Viana do Castelo, SA; Imar - Instituto do Mar; Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia - INL; ICAT - Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da FCUL (em processo de extinção); Such - Dalikia Serviços Hospitalares, ACE; Sagestamo - Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SA; Sociedade Portuguesa de Empreendimentos S.P.E., S.A.; Fundação Carlos Lloyd Braga.

ANO ECONÓMICO DE 2015

Janeiro a setembro

Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social

(euros)

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	**Grupo**	**Artigo**	**Designações**	**Valores**	**Agrupamento**	**Subagrupamento**	**Rubricas**	**Designações**	**Valores**
			Receitas Correntes					**Despesas Correntes**	
02			***Impostos Indiretos***	***137 849 699,56***	***01***			***Despesas com o pessoal***	***191 286 332,36***
	02		Outros	*137 849 699,56*	***02***			***Aquisição de bens e serviços***	***36 691 886,42***
		01	Lotarias	50 915 130,48	***03***			***Juros e outros encargos***	***2 135 437,84***
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	86 934 569,08	***04***			***Transferências Correntes***	***17 211 415 836,74***
						01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
03			***Contribuições para a Segurança Social***	***10 400 450 972,68***		03		Administração Central	*966 599 306,85*
	01		Subsistema Previdencial	10 395 361 442,09			01	Estado	50 997 182,38
	02		Regimes complementares e especiais	5 089 530,59			02	Estado- SPSC - Subsistema de Ação Social	55 521 167,00
							05	SFA - CGA	392 949 406,14
04			***Taxas, multas e outras penalidades***	***79 063 902,90***			06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	27 400 000,00
05			***Rendimentos da propriedade***	***326 049 690,99***			07	SFA - Subsistema Previdencial	439 731 551,33
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00		04		Administração Regional	*27 616 405,83*
	02		Juros - Sociedades financeiras	11 072 896,89			01	Região Autónoma dos Açores	15 123 819,78
	03		Juros - Administrações públicas	257 738 029,43			02	Região Autónoma da Madeira	12 492 586,05
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	71 549,24		05		Administração Local	3 091 024,88
	06		Juros - Resto do mundo	29 273 147,96		07		Instituições sem fins lucrativos	1 115 342 009,01
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	19 619 685,37		08		Famílias	15 096 477 591,85
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	6 053 671,27		09		Resto do Mundo	2 289 498,32
	10		Rendas	2 220 710,83	***05***			***Subsídios***	***254 069 809,39***
06			***Transferências Correntes***	***7 475 450 016,19***		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	54 207 322,95
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	1 325 503,59		02		Sociedades financeiras	854,42
	03		Administração Central	*7 137 761 902,97*		03		Administração central	76 633 948,04
		01	Estado	1 567 879 233,05		04		Administração regional	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	3 359 591 509,06		05		Administração local	474 272,22
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1 257 719 015,25		06		Segurança Social	0,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	847 040 287,03		07		Instituições sem fins lucrativos	122 679 974,72
		07	SFA	105 531 858,58		08		Famílias	73 437,04
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00	***06***			***Outras despesas correntes***	***59 697 765,49***
	09		Resto do mundo	336 362 609,63		02		Diversas	59 697 765,49
07			***Vendas de bens e serviços correntes***	***12 956 802,82***					
	01		Vendas de bens	55 580,00					
	02		Serviços	12 901 222,82					
08			***Outras Receitas Correntes***	***8 770 536,16***					
	01		Outras	8 272 772,01					
	02		Subsídios	497 764,15					
			Soma	***18 440 591 621,30***				***Soma***	***17 755 297 068,24***
			Receitas Capital					**Despesas Capital**	
09			***Venda de bens de investimento***	***12 270 256,88***	***07***			***Aquisição de bens de capital***	***8 939 196,72***
10			***Transferências de capital***	***1 330 608,19***		01		Investimentos	8 939 196,72
	03		Administração central:	*1 317 591,36*	***08***			***Transferências de capital***	***4 957 054,24***
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1 317 591,36		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	176 226,87
	09		Resto do Mundo	*13 016,83*		07		Instituições sem fins lucrativos	4 697 882,13
		01	União Europeia - Instituições	13 016,83		09		Resto do Mundo	82 945,24
11			***Ativos financeiros***	***8 305 507 391,06***	***09***			***Ativos financeiros***	***8 460 245 520,36***
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	*3 835 277,78*		02		Títulos a curto prazo	*4 087 241 559,34*

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
		02	Sociedades financeiras	3 835 277,78			05	Administração pública central - Estado	3 877 018 000,00
	02		Títulos a curto prazo	*3 121 103 361,12*			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	14 637 315,87
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	2 984 561 000,00			15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	850 763,55
		11	Resto do Mundo - União Europeia	8 635 842,25			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	194 735 479,92
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	127 906 518,87		03		Títulos a médio e longo prazo	*4 211 268 771,76*
	03		Títulos a médio e longo prazo	*4 437 930 179,12*			05	Administração Pública Central - Estado	2 976 723 841,66
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	2 891 000 000,00			15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	508 973 610,65
		11	Resto do Mundo - União Europeia	586 268 155,03			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	725 571 319,45
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	960 662 024,09		04		Derivados financeiros	*0,00*
	04		Derivados financeiros	*906 771,53*			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	473 345,00		07		Ações e outras participações	*161 730 466,87*
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	433 426,53			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	31 419 820,05
	08		Ações e outras participações	*740 373 014,55*			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	130 310 646,82
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	4 416 068,43		08		Unidades de participação	*4 722,39*
		11	Resto do Mundo - União Europeia	59 578 875,70			03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	4 722,39
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	676 378 070,42			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	0,00
	09		Unidades de participação	*1 358 786,96*	***10***			***Passivos Financeiros***	***0,00***
		02	Sociedades financeiras	0,00					
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 358 786,96					
12			***Passivos Financeiros***	***0,00***					
13			***Outras receitas de capital***	***0,00***					
								Soma	***8 474 141 771,32***
			Soma	***8 319 108 256,13***					
			Outras Receitas						
								Total de despesas	***26 229 438 839,56***
15			***Reposições não abatidas nos pagamentos***	***136 619 172,47***					
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	136 619 172,47					
16			***Saldo do Ano Anterior***	***587 442 774,09***				Saldo	***1 254 322 984,43***
	01		Saldo orçamental	587 442 774,09					
			Total	***27 483 761 823,99***				***Total***	***27 483 761 823,99***

ANO ECONÓMICO DE 2015

Janeiro a setembro

Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados.

Contas	*Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015*		*Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015*		*Saldo de contas em 30 de setembro de 2015*	
	Ativo	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*
Disponibilidades e Aplicações (a)						
Caixas	*297 732 126,18*	*0,00*	*4 343 695 026,69*	*4 204 092 663,43*	*437 334 489,44*	*0,00*
Caixas AT (Tesourarias Aduaneiras)	297 732 126,18		4 343 695 026,69	4 204 092 663,43	437 334 489,44	
Depósitos no País	*8 002 814 186,93*	*0,00*	*238 306 124 396,79*	*234 219 195 769,12*	*12 089 742 814,60*	*0,00*
Banco de Portugal:						
Banco de Portugal - Conta Única de Liquidação			150 485 968 745,48	150 485 968 745,48		
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSM	4 481 214 751,64		58 008 484 414,92	51 876 294 125,56	10 613 405 041,00	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSF	848 898 000,00		150 000 000,00	150 000 000,00	848 898 000,00	
Banco de Portugal-Facilidade de suporte aos Bancos	2 500 000 000,00			2 500 000 000,00		
Outros Bancos:						
Contas Recebedoras - AT (Tesourarias Aduaneiras)	10 101 459,92		4 203 353 335,34	4 208 827 875,65	4 626 919,61	
Contas Recebedoras - AT (Serviços de Finanças)	53 238 848,82		8 383 721 717,47	8 373 863 082,53	63 097 483,76	
Contas Recebedoras IGCP - DUC	107 237 081,17		17 067 222 290,01	16 617 991 360,97	556 468 010,21	
0utras Contas Recebedoras do IGCP	2 124 045,38		7 373 893,57	6 250 578,93	3 247 360,02	
Depósitos no Estrangeiro	*3 786 171,36*	*0,00*	*7 853 623 424,09*	*7 853 958 375,71*	*3 451 219,74*	*0,00*
Caixa Moeda Estrangeira - Bancos	3 786 171,36		7 853 623 424,09	7 853 958 375,71	3 451 219,74	
Caixas - Serviços de Finanças	*41 487 571,10*	*0,00*	*8 684 536 191,09*	*8 395 476 767,15*	*330 546 995,04*	
Outros Valores	*5 510 331 584,08*	*0,00*	*66 891 151 728,70*	*69 077 544 110,62*	*3 323 939 202,16*	*0,00*
Banco de Portugal - C/Aplicação - Rec. Disponíveis	1,11		2 622 991 984,38	2 622 991 984,38	1,11	
Cheques a Cobrar	761 873,79		4 938 199,83	5 173 604,12	526 469,50	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País-Dep. Ordem	449 034,79		33 501 691 914,77	33 501 711 488,82	429 460,74	
Aplicações Financeiras - Títulos Emitidos por EPR	0,00		218 001 943,40	166 859 114,33	51 142 829,07	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País - Dep. Prazo	5 502 555 165,98		30 174 063 630,25	32 411 618 796,23	3 265 000 000,00	
Depósitos efetuados p/FSA em Instit. de Crédito	6 565 508,41		369 464 056,07	369 189 122,74	6 840 441,74	
Outras Caixas	*30 319 937,81*	*0,00*	*10 297 983 782,04*	*10 132 058 471,90*	*196 245 247,95*	

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Somam as "Disponibilidades e Aplicações"	*13 886 471 577,46*	*0,00*	*336 377 114 549,40*	*333 882 326 157,93*	*16 381 259 968,93*	*0,00*
Saldo das "Disponibilidades e Aplicações"	*13 886 471 577,46*		*2 494 788 391,47*		*16 381 259 968,93*	
Terceiros (b)						
Serviços Integrados						
Academia de Ciências de Lisboa		4 119,30	502 187,96	515 576,12		17 507,46
Academia Nacional de Belas Artes		7,67	717,56	1 951,02		1 241,13
Ação Governativa do Ministério da Agricultura e do Mar			2 658 011,49	2 758 280,41		100 268,92
Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros			8 527 344,91	8 598 171,29		70 826,38
Ação Governativa do Ministério das Finanças		28 378,85	3 155 774,73	3 191 854,60		64 458,72
Agrupamento de Escolas D. Dinis		642 967,14	8 707 482,81	8 606 584,56		542 068,89
Agrupamento de Escolas das Laranjeiras		207 247,25	9 063 005,48	9 304 495,12		448 736,89
Agrupamento de Escolas de Alvalade		205 839,35	6 542 020,36	6 851 819,24		515 638,23
Agrupamento de Escolas de Benfica		625 165,02	9 526 697,64	9 442 827,84		541 295,22
Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa		261 710,20	4 110 472,64	4 090 474,35		241 711,91
Agrupamento de Escolas de Gil Vicente		124 838,86	5 138 553,27	5 311 018,39		297 303,98
Agrupamento de Escolas de Mangualde		114,52	657,86	543,34		
Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos		89 661,94	7 287 420,87	7 538 995,03		341 236,10
Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais		36 358,67	8 055 149,98	8 682 102,92		663 311,61
Agrupamento de Escolas do Algueirão		294 204,34	3 459 308,15	3 383 200,05		218 096,24
Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar		97 617,81	3 430 397,21	3 383 026,01		50 246,61
Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz		76 718,60	2 411 948,56	2 418 034,24		82 804,28
Agrupamento de Escolas do Restelo		159 714,95	6 724 507,76	6 874 545,77		309 752,96
Agrupamento de Escolas Eça de Queirós		145 065,79	7 386 455,74	7 606 092,52		364 702,57
Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda		452 616,41	4 256 706,64	4 301 268,33		497 178,10
Agrupamento de Escolas Luís António Verney		124 090,82	2 794 755,42	2 803 220,35		132 555,75
Agrupamento de Escolas Luís de Camões		44 936,97	2 738 858,67	2 786 175,48		92 253,78
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia		119 144,77	3 077 548,29	3 054 971,78		96 568,26
Agrupamento de Escolas Marquesa da Alorna		253 172,28	4 129 255,11	4 182 261,41		306 178,58
Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves		232 486,02	6 669 698,09	6 818 977,73		381 765,66
Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão		270 098,38	4 857 224,96	5 009 999,92		422 873,34
Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres		92 721,29	2 543 619,98	2 564 747,96		113 849,27
Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros		156 634,25	2 152 531,25	2 219 589,23		223 692,23
Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais		148 108,78	3 410 872,11	3 550 651,77		287 888,44
Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra		101 522,19	4 662 803,57	4 876 157,90		314 876,52
Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos		173 140,59	4 005 711,80	4 078 150,25		245 579,04
Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor		98 849,48	8 321 707,41	8 746 150,11		523 292,18
Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira		465 869,46	10 446 390,32	10 965 510,53		984 989,67
Agrupamento Vertical de Escolas Baixa Chiado		33 990,42	5 061 101,57	5 087 502,85		60 391,70
Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias		166 808,00	3 688 347,33	3 827 739,95		306 200,62
Autoridade de Gestão do Promar		457 925,26	400 106,69			57 818,57
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica		353 992,87	25 633 683,55	25 716 184,67		436 493,99

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária		8 859 214,99	149 568 316,81	149 512 155,67		8 803 053,85
Autoridade para as Condições do Trabalho		11 733 764,33	58 778 923,38	60 206 411,13		13 161 252,08
Autoridade Tributária e Aduaneira		854 430 683,75	12 588 540 233,98	12 606 490 757,02		872 381 206,79
Centro Científico e Cultural de Macau		18,99	683 625,46	692 886,47		9 280,00
Centro de Gestão da Rede Informática do Governo		121 364,22	597 177,28	548 838,06		73 025,00
Centro Estudos Judiciários		26 542,74	5 186 899,75	5 195 527,65		35 170,64
Centro Jurídico		45 877,90	42 231,47	50 467,24		54 113,67
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos		20,01	1 091 313,47	1 091 293,46		
Comissão de Proteção de Vítimas de Crimes		1 694,82	653 480,91	692 036,09		40 250,00
Comissão Nacional de Eleições		24 990,09	2 257 811,28	2 270 436,04		37 614,85
Comissão Nacional de Proteção de Dados		77 089,56	4 168 938,51	4 377 450,00		285 601,05
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género		60,00	203 988,59	204 746,68		818,09
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego		294,98	1 112 322,06	1 139 588,14		27 561,06
Comissão Portuguesa de História Militar		984,27				984,27
Conselho de Prevenção da Corrupção			127 094,09	127 887,21		793,12
Conselho Económico e Social		13 048,89	1 104 038,35	1 092 735,92		1 746,46
Conselho Nacional da Água		879,72	50 965,85	50 486,13		400,00
Conselho Nacional de Educação		8 508,92	533 638,86	534 915,99		9 786,05
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida		7 305,09	278 679,07	278 509,27		7 135,29
Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		228,99	113 087,40	120 281,17		7 422,76
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública		19 678 268,62	1 095 270 119,37	1 108 216 978,26		32 625 127,51
Direção Regional da Cultura do Alentejo		351 417,12	2 024 826,80	2 124 019,15		450 609,47
Direção Regional da Cultura do Algarve		600,00	2 145 875,28	2 166 410,58		21 135,30
Direção Regional da Cultura do Centro		95 814,35	6 150 055,52	6 308 661,33		254 420,16
Direção Regional da Cultura do Norte		678 422,62	10 963 176,33	10 671 778,33		387 024,62
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		806 719,56	9 655 828,65	9 604 632,74		755 523,65
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo		851 965,35	10 807 197,74	10 488 765,62		533 533,23
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve		30 509,84	6 439 133,53	6 657 540,43		248 916,74
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		517 266,27	14 297 447,76	14 498 559,61		718 378,12
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		314 080,77	22 356 053,97	22 763 059,37		721 086,17
Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		2 145 758,63	2 267 955,86	1 080 777,71		958 580,48
Direção Regional de Economia do Alentejo		108 838,54	440 057,24	403 800,02		72 581,32
Direção Regional de Economia do Algarve		31 900,88	132 905,27	126 512,75		25 508,36
Direção Regional de Economia do Centro		647 070,95	984 251,34	510 686,22		173 505,83
Direção Regional de Economia do Norte		455 570,64	844 103,47	705 480,64		316 947,81
Direção-Geral da Administração da Justiça		4 632 100,26	655 756 971,86	670 452 326,70		19 327 455,10
Direção-Geral da Administração Escolar		1 992 553,99	114 263 599,33	114 958 268,06		2 687 222,72
Direção-Geral da Educação		760 835,50	6 534 622,72	7 735 866,47		1 962 079,25
Direção-Geral da Política de Justiça		151 981,19	6 753 105,60	6 888 712,69		287 588,28
Direção-Geral da Saúde		959 378,99	40 974 491,10	44 787 914,98		4 772 802,87
Direção-Geral da Segurança Social		52 726,84	3 618 497,51	3 584 673,46		18 902,79
Direção-Geral das Atividades Económicas		1 010 955,09	2 973 493,65	2 507 869,41		545 330,85
Direção-Geral das Autarquias Locais		8 368 757,97	3 796 667 596,57	3 794 887 248,29		6 588 409,69

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural		1 937 171,14	44 641 422,32	48 544 534,46		5 840 283,28
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária		3 150 215,16	61 181 235,35	61 781 283,88		3 750 263,69
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa		6 781 257,21	136 711 407,51	136 518 298,05		6 588 147,75
Direção-Geral de Energia e Geologia		3 391 668,29	17 303 249,08	24 724 827,54		10 813 246,75
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência		782 008,26	4 401 750,49	7 892 065,94		4 272 323,71
Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos		8 268 945,31	8 268 945,31			
Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar		55 705,52	2 032 687,66	2 036 324,44		59 342,30
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional		101 900,36	4 413 227,05	4 504 602,18		193 275,49
Direção-Geral de Política do Mar		10 772 041,55	11 736 563,43	5 561 577,66		4 597 055,78
Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas		2 312 774,38	950 598 591,57	959 202 502,88		10 916 685,69
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional			22 543 540,83	24 401 585,65		1 858 044,82
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos		6 293 179,79	30 106 407,52	33 995 644,55		10 182 416,82
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais		10 665 625,66	256 023 211,15	252 355 538,48		6 997 952,99
Direção-Geral do Consumidor		116 529,91	727 878,77	1 036 445,67		425 096,81
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho		20 358,09	3 397 790,31	3 402 397,23		24 965,01
Direção-Geral do Ensino Superior		1 208 514,06	257 076 180,77	270 902 937,68		15 035 270,97
Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas		45 550,97	45 550,97			
Direção-Geral do Orçamento		120 387,62	1 419 618 661,81	1 525 734 138,26		106 235 864,07
Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira		66 679,60	75 875 188,47	75 808 508,87		
Direção-Geral do Território		1 498 072,57	16 762 114,63	16 254 605,48		990 563,42
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		612 651 297,52	4 681 514 505,33	4 697 709 409,75		628 846 201,94
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares		17 806 974,54	293 857 151,41	282 914 176,14		6 863 999,27
Escola de Dança do Conservatório Nacional		69 135,39	1 867 178,93	1 891 991,16		93 947,62
Escola de Música do Conservatório Nacional		10 993,99	4 618 668,30	4 637 835,07		30 160,76
Escola Profissional de Ciências Geográficas		46 155,48	313 424,59	310 191,91		42 922,80
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Pedro Nunes		75 334,98	3 828 760,55	3 825 758,56		72 332,99
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Rainha Dona Amélia		208 166,43	3 162 407,35	3 395 293,13		441 052,21
Escola Secundária de António Arroio		111 068,81	5 476 814,18	5 520 515,39		154 770,02
Escola Secundária de Camões		103 811,54	4 757 904,39	4 770 286,38		116 193,53
Escola Secundária de Fonseca Benevides		203 648,65	2 816 364,95	2 872 751,23		260 034,93
Escola Secundária Dona Filipa de Lencastre		492 950,17	5 205 586,68	5 308 194,08		595 557,57
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho		106 018,75	2 995 105,45	3 152 093,43		263 006,73
Escola Secundária Marquês de Pombal		52 724,24	2 672 348,64	2 716 183,98		96 559,58
Estabelecimento Prisional da Carregueira			143 718,26	143 718,26		
Estabelecimento Prisional de Alcoentre		31 057,89	171 844,97	153 348,82		12 561,74
Estabelecimento Prisional de Castelo Branco			2 363,76	2 363,76		
Estabelecimento Prisional de Caxias		3 489,52	1 463,09	1 286,88		3 313,31
Estabelecimento Prisional de Coimbra			95 576,78	97 790,78		2 214,00
Estabelecimento Prisional de Izeda		43 361,84	83 453,13	57 027,03		16 935,74
Estabelecimento Prisional de Leiria			44 550,67	44 697,05		146,38
Estabelecimento Prisional de Lisboa			143 769,55	210 190,23		66 420,68
Estabelecimento Prisional de Monsanto			67 594,68	71 566,90		3 972,22
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira		33 715,79	244 147,96	238 376,18		27 944,01

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo			143 151,34	146 562,73		3 411,39
Estabelecimento Prisional de Setúbal			684,42	909,68		225,26
Estabelecimento Prisional de Sintra		29 047,16	26 977,75	34 348,95		36 418,36
Estabelecimento Prisional de Tires			75 141,73	76 362,25		1 220,52
Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus			134 599,53	183 682,02		49 082,49
Estabelecimento Prisional do Funchal			21 228,08	24 828,08		3 600,00
Estabelecimento Prisional do Linhó		184,95	66 416,91	66 491,92		259,96
Estabelecimento Prisional do Porto			123 161,32	123 161,32		
Estabelecimento Prisional Pinheiro da Cruz			177 566,69	177 566,69		
Estado-Maior da Força Aérea		12 617 872,50	376 201 590,62	369 918 758,37		6 335 040,25
Estado-Maior-General das Forças Armadas		12 467 473,09	66 335 348,85	56 540 949,70		2 673 073,94
Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental		531,34	2 505 581,42	2 529 089,06		24 038,98
Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente			3 814 500,02	3 849 728,68		35 228,66
Exército		11 069 220,48	615 873 982,73	615 320 798,26		10 516 036,01
Gabinete da Ministra da Administração Interna		12 269,98	1 876 997,13	1 866 333,87		1 606,72
Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar		11 808,42	28 999,43	24 266,42		7 075,41
Gabinete da Ministra da Justiça		136 531,58	136 531,58			
Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência			44 540,89	48 937,97		4 397,08
Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário			117 922,95	130 152,84		12 229,89
Gabinete de Estratégia e Estudos		57 520,31	182 607,03	137 224,38		12 137,66
Gabinete de Estratégia e Planeamento		13 422,76	3 498 803,74	3 515 337,84		29 956,86
Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral		5 469 206,45	15 784 741,11	14 291 540,49		3 976 005,83
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos		4 066,50	119 474,07	125 710,02		10 302,45
Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		647 808,86	2 838 066,23	2 234 347,85		44 090,48
Gabinete do Ministro da Economia			3 031 831,09	3 032 652,32		821,23
Gabinete do Ministro da Economia e Inovação		4 777,68	4 777,68			
Gabinete do Ministro da Educação e Ciência		10,62	83 432,95	92 038,66		8 616,33
Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social		0,00	1 897 443,77	1 898 775,32		1 331,55
Gabinete do Ministro de Saúde		30 076,28	2 910 834,14	2 887 600,21		6 842,35
Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia		174 680,64	2 673 047,45	2 502 583,49		4 216,68
Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros		82 497,86	2 475 282,95	2 396 555,51		3 770,42
Gabinete do Primeiro Ministro		40 405,61	40 405,61	0,00		
Gabinete do Representante da República p/a Região Autónoma dos Açores		14 505,63	189 182 086,28	189 167 618,87		38,22
Gabinete do Representante da República p/a Região Autónoma Madeira		1 421,75	162 452 683,66	162 451 669,64		407,73
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura		6 897,61	9 556,75	9 010,76		6 351,62
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura		9 140,63	24,78	0,00		9 115,85
Gabinete do Secretário de Estado da Energia		5 745,24	11 334,39	9 506,46		3 917,31
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente		5 137,88	15 243,98	15 086,60		4 980,50
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar		8 068,38	77 379,61	77 194,97		7 883,74
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior			41 288,60	44 831,48		3 542,88
Gabinete do Secretário de Estado do Mar		5 478,56	12 902,12	12 890,36		5 466,80

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Gabinete do Secretário do Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar		4 135,34	7 412,93	4 760,74		1 483,15
Gabinete do Secretário Estado Ordenamento Território Conservação Natureza		3 418,21	15 792,67	15 196,97		2 822,51
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Justiça)			1 226 183,51	1 251 187,84		25 004,33
Gabinete Nacional de Segurança		9 077,51	495 348,78	513 356,40		27 085,13
Gabinete para os Meios de Comunicação Social		347,09	347,09			
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia		339 147,20	52 975 382,35	65 112 764,80		12 476 529,65
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças		1 054 315,23	31 620 840,42	30 760 196,51		193 671,32
Guarda Nacional Republicana		25 811 325,48	1 359 116 430,39	1 360 180 480,26		26 875 375,35
IGCP - Encargos da Dívida Pública		1 071 061 075,66	183 728 777 823,81	185 321 957 923,33		2 664 241 175,18
Inspeção-Geral da Administração Interna		912,92	1 958 907,58	1 959 328,64		1 333,98
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território		7 305,45	7 182 262,17	7 469 489,21		294 532,49
Inspeção-Geral da Defesa Nacional		3 733,47	807 020,63	803 594,30		307,14
Inspeção-Geral da Educação e Ciência		14 873,92	11 893 410,34	11 890 865,62		12 329,20
Inspeção-Geral das Atividades Culturais		4 803,81	4 803,81			
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde			4 003 642,34	4 003 687,89		45,55
Inspeção-Geral de Finanças		6 039,68	1 830,46	5 705,88		9 915,10
Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social		1 148,86	3 309 688,75	3 320 325,74		11 785,85
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça		12 954,46	1 113 851,26	1 101 800,79		903,99
Instituto da Defesa Nacional		787,50	1 292 914,01	1 293 285,77		1 159,26
Instituto dos Registos e do Notariado, IP		4 740 665,22	562 710 686,34	567 257 148,71		9 287 127,59
Instituto Gregoriano de Lisboa		24 018,42	1 027 504,58	1 037 982,42		34 496,26
Instituto Nacional de Estatística		289,00	35 347 187,58	35 368 879,43		21 980,85
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP		52 559,77	7 658 221,42	7 742 391,80		136 730,15
Marinha		1 468 756,05	537 230 749,50	540 100 335,13		4 338 341,68
Polícia Judiciária		6 432 521,08	166 254 489,19	164 920 025,85		5 098 057,74
Polícia Judiciária Militar			570 700,98	571 643,99		943,01
Procuradoria-Geral da República		31 110,02	14 419 507,69	14 514 115,59		125 717,92
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros		6 074 823,42	73 994 556,69	75 691 631,06		7 771 897,79
Secretaria-Geral do Ministério Ambiente, Ordenamento Território e Energia		1 757 921,47	14 390 774,87	14 079 183,44		1 446 330,04
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna		9 509 110,89	86 013 871,82	83 973 553,94		7 468 793,01
Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território		3 019,65	3 019,65			
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional		25 863 847,39	120 905 760,51	96 937 085,63		1 895 172,51
Secretaria-Geral do Ministério da Economia		1 177 414,15	7 921 096,17	7 530 714,78		787 032,76
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência		4 768,75	67 261 136,83	68 183 796,58		927 428,50
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça		605 425,16	4 286 447,38	4 192 057,82		511 035,60
Secretaria-Geral do Ministério da Saúde		30 818,65	4 084 017,87	4 120 604,30		67 405,08
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças		2 300 770,72	12 055 665,14	11 872 332,37		2 117 437,95

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social		32 352,87	6 915 869 325,45	6 915 866 901,92		29 929,34
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros		12 732 552,21	318 606 263,51	314 484 048,85		8 610 337,55
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		17 802 601,23	141 275 873,43	130 317 233,90		6 843 961,70
Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências		98 199,60	20 310 909,97	20 957 693,04		744 982,67
Sistema de Segurança Interna		23 668,42	4 136,26			19 532,16
Supremo Tribunal Administrativo		26 418,86	6 578 763,32	6 678 569,21		126 224,75
Supremo Tribunal de Justiça		1 485,19	11 715 079,71	11 717 639,98		4 045,46
Tribunal Central Administrativo do Norte		0,00	3 944 697,02	3 944 697,02		
Tribunal Central Administrativo Sul		10,52	4 580 038,91	4 580 038,91		10,52
Tribunal Constitucional		1 646 882,00	6 125 539,82	6 150 521,01		1 671 863,19
Tribunal da Relação de Coimbra		2 698,27	9 100 822,46	9 103 261,66		5 137,47
Tribunal da Relação de Évora		355,96	7 755 938,45	7 756 138,99		556,50
Tribunal da Relação de Guimarães		0,00	5 177 395,40	5 177 567,73		172,33
Tribunal da Relação de Lisboa		1 152,59	20 319 622,08	20 425 190,35		106 720,86
Tribunal da Relação do Porto		0,00	14 381 603,11	14 637 068,15		255 465,04
Serviços e Fundos Autónomos						
ACIDI, Gestor do Programa Escolhas		746 255,40	6 607 641,88	6 828 030,86		966 644,38
Administração Central do Sistema de Saúde, IP		176 367 999,71	3 470 928 560,26	3 503 137 685,10		208 577 124,55
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo		56 867 398,82	1 058 632 264,26	1 009 400 123,96		7 635 258,52
Administração Regional de Saúde do Alentejo		7 177 868,69	96 366 104,87	94 684 633,92		5 496 397,74
Administração Regional de Saúde do Algarve		5 644 466,62	111 262 805,12	109 375 395,82		3 757 057,32
Administração Regional de Saúde do Centro		14 494 004,25	820 746 669,97	816 286 978,12		10 034 312,40
Administração Regional de Saúde do Norte		12 953 791,19	2 023 120 088,86	2 020 691 795,70		10 525 498,03
Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP		8 137 966,10	6 207 273,94	6 182 549,20		8 113 241,36
Agência para a Modernização Administrativa		23 189 629,98	22 100 057,50	22 201 037,72		23 290 610,20
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP		821 949 304,98	4 668 760 618,07	4 197 244 614,34		350 433 301,25
Agência Portuguesa do Ambiente, IP		71 760 341,03	86 491 410,47	96 230 441,92		81 499 372,48
Alto Comissariado para as Migrações, IP		1 240 706,46	4 670 808,52	4 869 832,78		1 439 730,72
Assembleia da República		9 123 216,08	297 035 846,08	294 197 106,09		6 284 476,09
Autoridade da Concorrência		203 789,95	11 569 356,48	13 224 353,65		1 858 787,12
Autoridade da Mobilidade e dos Transportes			5 644,50	1 002 080,25		996 435,75
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos Pensões		20 393 899,48	480 544 260,02	532 585 576,51		72 435 215,97
Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa		51 218,17	389 730,00	338 511,83	0,00	
Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto		8 152,14	410 418,13	412 481,88		10 215,89
Autoridade Nacional da Aviação Civil		40 145 574,75	70 648 400,83	52 504 371,01		22 001 544,93
Autoridade Nacional de Comunicações		1 079,18	206 915 250,50	209 862 194,22		2 948 022,90
Autoridade Nacional de Proteção Civil		21 101 839,13	118 475 988,09	106 351 082,10		8 976 933,14
Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP		102 898 219,69	157 774 076,30	68 082 271,70		13 206 415,09
Caixa Geral de Aposentações		144 544 997,68	7 339 557 032,38	7 459 302 739,26		264 290 704,56
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP		26 669 618,40	73 847 279,02	74 059 979,08		26 882 318,46
Centro de Formação Profissional Indústria Têxtil		1 195,72				1 195,72

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas		714 877,53				714 877,53
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais		1 716 255,99	6 506 479,49	5 161 299,89		371 076,39
Centro Hospitalar do Oeste		2 850 653,78	52 105 110,35	51 679 470,53		2 425 013,96
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa		572 097,48	16 774 991,93	17 225 852,63		1 022 958,18
Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP		960 372,23	2 136 399,01	2 814 776,80		1 638 750,02
Cofre de Previdência da PSP		410 020,44	2 014 156,85	1 848 659,68		244 523,27
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		4 954 255,03	5 666 705,56	5 993 034,65		5 280 584,12
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		2 586 300,71	4 863 027,05	5 382 155,16		3 105 428,82
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		6 612 291,53	8 508 080,55	7 995 639,15		6 099 850,13
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		10 710 476,64	22 776 124,99	23 323 807,49		11 258 159,14
Comissão de Coordenação e Desenvolv. Regional Lisboa e Vale Tejo		8 827 914,77	4 961 278,81	11 230 867,86		15 097 503,82
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		2 587 312,09	21 560 620,08	20 475 861,50		1 502 553,51
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça			369 113,62	1 167 747,21		798 633,59
Conselho das Finanças Públicas		186 289,41	1 468 771,97	1 309 926,64		27 444,08
Conselho Superior de Magistratura		91 165,08	4 414 438,70	4 573 658,71		250 385,09
Direção-Geral do Património Cultural		10 207 488,19	42 070 371,54	44 635 522,86		12 772 639,51
Editorial do Ministério da Educação e Ciência		1 134 296,49	2 739 452,19	2 838 417,53		1 233 261,83
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP		26 438 245,71	15 813 970,60	15 445 525,90		26 069 801,01
Entidade Reguladora da Saúde		13 688 903,53	4 754 469,46	8 027 111,27		16 961 545,34
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos		10 730 216,13	3 448 942,42	5 216 131,81		12 497 405,52
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos		8 485 021,43	65 967 725,29	58 693 109,13		1 210 405,27
Entidade Reguladora para a Comunicação Social		2 237 056,97	4 313 569,35	7 499 406,34		5 422 893,96
Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa		2 399 258,43	2 347 278,99	2 229 923,65		2 281 903,09
Escola Portuguesa de Díli		5 731,60	1 353 351,20	1 561 057,65		213 438,05
Escola Portuguesa de Moçambique		979 539,86	1 521 482,98	1 929 931,14		1 387 988,02
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		6 081 147,70	7 246 387,91	7 049 819,80		5 884 579,59
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa		1 989 547,82	7 472 417,35	8 029 232,82		2 546 363,29
Escola Superior de Enfermagem do Porto		2 211 853,71	14 710 423,88	12 793 104,07		294 533,90
Escola Superior Hotelaria e Turismo do Estoril		516 366,51	3 722 315,64	4 794 937,62		1 588 988,49
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique		856 844,46	3 663 484,43	3 504 679,55		698 039,58
Estádio Universitário de Lisboa		685 350,04	1 276 355,17	1 221 493,22		630 488,09
Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa		2 091 284,04	10 988 879,39	10 990 505,83		2 092 910,48
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa		201 478,91	3 641 731,51	4 103 229,13		662 976,53
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		1 918 083,58	25 864 856,28	28 778 523,10		4 831 750,40
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3 859 177,16	24 707 942,12	26 710 774,06		5 862 009,10
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa		819 892,29	9 857 330,00	10 207 204,51		1 169 766,80
Faculd. de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa		2 463 654,09	19 440 640,56	19 116 471,19		2 139 484,72
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa		1 832 434,69	16 230 631,59	14 610 668,63		212 471,73
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa		1 235 166,06	1 668 155,16	1 759 262,80		1 326 273,70
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa		680 177,44	7 552 194,72	7 428 933,28		556 916,00
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa		901 526,01	6 805 979,56	7 353 601,50		1 449 147,95
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa		2 001 661,12	12 310 935,02	12 680 623,71		2 371 349,81
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		678 607,73	10 331 072,16	10 832 737,91		1 180 273,48

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa		122 106,79	2 199 112,44	2 205 490,75		128 485,10
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa		971 106,12	4 494 968,26	3 680 842,41		156 980,27
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa		155 775,64	6 591 912,79	6 665 753,52		229 616,37
Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa		2 250 150,99	2 941 532,13	3 172 742,03		2 481 360,89
Fundação para a Ciência e Tecnologia		23 446 893,11	289 780 064,08	287 004 683,36		20 671 512,39
Fundo de Apoio Municipal			59 707 401,45	59 725 717,27		18 315,82
Fundo de Estabilização Tributário		34 720 412,50	2 403 269 493,24	2 386 467 916,05		17 918 835,31
Fundo de Fomento Cultural		3 753 994,49	17 214 091,45	20 608 804,83		7 148 707,87
Fundo de Intervenção Ambiental		8 236 223,77	523 444,00	1 118 482,93		8 831 262,70
Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos		44 955 707,78	5 297 057,68	16 130 632,52		55 789 282,62
Fundo de Regularização da Dívida Pública			838 909 862,16	1 245 497 872,58		406 588 010,42
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural		4 817 290,00				4 817 290,00
Fundo Florestal Permanente		38 966 733,00	9 375 099,81	18 185 680,73		47 777 313,92
Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade		1 183 319,63	289 652,64	905 404,87		1 799 071,86
Fundo para a Modernização da Justiça, IP		14 493 237,40	17 054 659,84	3 486 060,19		924 637,75
Fundo para as Relações Internacionais, IP		51 214 622,62	24 214 844,44	38 648 034,79		65 647 812,97
Fundo Português de Carbono		109 466 824,43	64 671 866,33	103 364 570,55		148 159 528,65
Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais		91 233,60	3 448 195,76	3 669 511,73		312 549,57
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo		898 873,48	5 968 369,70	5 487 527,30		418 031,08
Hospital Dr. Francisco Zagalo		478 489,27	5 281 325,41	5 284 930,49		482 094,35
Hospital José Luciano Castro		345 277,26	326 739,30	874,53		19 412,49
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP		33 159 039,43	2 175 989 596,72	2 212 029 313,67		69 198 756,38
Instituto Ação Social das Forças Armadas		7 715 731,00	76 226 819,89	81 282 104,90		12 771 016,01
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP		18 661 616,09	67 984 689,65	61 859 232,35		12 536 158,79
Instituto da Construção e do Imobiliário, IP		12 603 283,39	18 622 951,31	22 054 224,25		16 034 556,33
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP		14 542 208,15	105 335 248,17	116 465 665,05		25 672 625,03
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP		171 081 474,07	768 335 925,95	803 192 629,66		205 938 177,78
Instituto da Vinha e do Vinho, IP		956 910,05	16 567 984,71	17 553 496,39		1 942 421,73
Instituto de Avaliação Educativa, IP		237 658,86	2 856 364,79	2 791 399,96		172 694,03
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa		11 225,35	1 806 057,84	1 836 076,48		41 243,99
Instituto de Educação da Universidade de Lisboa		2 044 815,06	2 780 893,74	3 040 680,10		2 304 601,42
Instituto de Emprego e Formação Profissional		127 564 143,24	2 008 639 652,34	1 936 885 782,14		55 810 273,04
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP		229 484 999,00	2 140 977 962,10	2 045 357 924,70		133 864 961,60
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa		1 600 680,20	2 299 258,39	2 560 626,04		1 862 047,85
Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP		32 561 950,66	3 988 479 596,92	3 983 318 596,60		27 400 950,34
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP		549 433 676,54	1 484 362 244,58	1 067 683 185,93		132 754 617,89
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto		235 487,59	3 509 336,06	3 903 036,77		629 188,30
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa		1 687 294,00	9 115 886,10	8 611 143,14		1 182 551,04
Instituto de Turismo de Portugal		52 161 168,30	782 791 607,22	772 108 153,38		41 477 714,46
Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP		7 226 773,18	25 556 084,73	32 876 827,45		14 547 515,90
Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto		3 842 737,24	98 000 678,84	98 479 868,74		4 321 927,14

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto Hidrográfico		1 024 356,99	5 831 156,98	5 249 588,52		442 788,53
Instituto Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa		1 214 865,94	4 581 540,00	4 602 407,87		1 235 733,81
Instituto Nacional da Propriedade Industrial		4 325 834,70	10 657 513,63	13 345 640,01		7 013 961,08
Instituto Nacional de Emergência Médica, IP		9 570 395,85	162 053 932,99	166 873 419,85		14 389 882,71
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação		1,15	39 043,06	39 041,91		0,00
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP		7 054 229,12	23 755 383,40	20 438 765,33		3 737 611,05
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP		4 281 168,59	26 983 998,63	29 117 040,12		6 414 210,08
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge		4 123 226,43	31 688 813,13	30 796 759,94		3 231 173,24
Instituto Politécnico da Guarda		1 194 291,92	12 398 452,13	11 660 574,77		456 414,56
Instituto Politécnico de Beja		1 842 907,25	8 515 787,44	8 058 652,10		1 385 771,91
Instituto Politécnico de Bragança		1 692 165,12	21 259 869,29	20 743 559,66		1 175 855,49
Instituto Politécnico de Castelo Branco		1 180 221,17	19 690 627,87	19 546 044,43		1 035 637,73
Instituto Politécnico de Coimbra		5 409 531,75	55 367 186,35	53 530 052,15		3 572 397,55
Instituto Politécnico de Leiria		1 011 952,37	34 088 515,08	33 977 773,81		901 211,10
Instituto Politécnico de Lisboa		16 356 154,04	44 941 650,27	33 025 694,96		4 440 198,73
Instituto Politécnico de Portalegre		664 518,89	10 282 702,23	10 038 740,35		420 557,01
Instituto Politécnico de Santarém		1 598 283,68	16 172 603,70	16 065 561,54		1 491 241,52
Instituto Politécnico de Setúbal		556 094,34	17 859 012,03	20 363 669,81		3 060 752,12
Instituto Politécnico de Tomar		141 303,22	10 476 985,90	10 568 971,14		233 288,46
Instituto Politécnico de Viana do Castelo		845 154,51	14 566 560,78	14 443 505,80		722 099,53
Instituto Politécnico de Viseu		2 887 146,91	19 854 536,00	19 958 044,61		2 990 655,52
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		3 475 424,65	7 931 751,16	6 820 950,01		2 364 623,50
Instituto Politécnico do Porto		8 810 641,30	125 220 418,53	123 294 577,19		6 884 799,96
Instituto Português da Qualidade		13 215 041,40	20 795 680,64	9 117 450,50		1 536 811,26
Instituto Português de Acreditação		3 247 948,80	3 532 660,99	4 083 980,69		3 799 268,50
Instituto Português do Desporto e Juventude, IP		8 948 184,69	50 183 979,86	56 791 855,10		15 556 059,93
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP		11 896 493,88	31 368 852,45	39 649 580,05		20 177 221,48
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP		5 794 420,56	27 922 573,56	31 511 810,92		9 383 657,92
Instituto Superior de Agronomia		1 266 352,03	9 076 725,90	8 968 864,34		1 158 490,47
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		506 681,64	6 894 358,64	7 313 366,13		925 689,13
Instituto Superior de Economia e Gestão		4 900 114,92	12 008 387,70	11 575 779,67		4 467 506,89
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		443 242,95	17 823 439,27	18 506 222,14		1 126 025,82
Instituto Superior de Engenharia do Porto		539 008,13	23 990 723,44	24 381 760,12		930 044,81
Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa		999 268,32	2 201 393,73	2 317 142,63		1 115 017,22
Instituto Superior Técnico		2 158 170,37	39 832 316,86	39 736 861,16		2 062 714,67
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos		1 605 288,18	6 854 316,91	6 054 512,95		805 484,22
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP		3 118 326,69	14 040 329,19	13 883 595,51		2 961 593,01
Laboratório Nacional de Engenharia Civil		327 375,23	27 554 349,91	27 447 110,36		220 135,68
Manutenção Militar		71 057,80	235 863,69	174 542,82		9 736,93
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento		305 534,04	324 843,68	19 309,64	0,00	
Oficinas Gerais de Material de Engenharia		6 609 445,25	6 609 814,25	369,00		
Parque Escolar, EPE		130 448 298,25	322 605 811,76	287 480 247,80		95 322 734,29

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Presidência da República		11 974,44	10 890 163,59	11 325 549,05		447 359,90
Provedoria da Justiça		95 845,35	3 682 869,30	3 694 464,51		107 440,56
Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		173 126,47	9 482 507,35	9 888 486,03		579 105,15
Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		108 708,31	2 296 084,40	2 301 814,46		114 438,37
Serviço de Informações de Segurança		77 840,77	7 336 008,32	7 422 765,34		164 597,79
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa		364 742,72	4 825 130,30	4 972 156,76		511 769,18
Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior		888 308,52	1 566 280,56	1 582 992,12		905 020,08
Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira		48 997,86	415 768,99	385 466,00		18 694,87
Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra		449 823,58	7 979 844,97	7 638 704,25		108 682,86
Serviços de Ação Social da Universidade de Évora		15 978,98	671 489,57	791 900,63		136 390,04
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa		1 434 985,82	7 353 310,46	7 699 505,10		1 781 180,46
Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		103 852,06	3 159 017,87	3 232 064,95		176 899,14
Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve		747 052,55	1 009 520,96	967 852,21		705 383,80
Serviços de Ação Social da Universidade do Minho		1 120 660,52	11 965 439,66	11 549 556,72		704 777,58
Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores		15 237,89	948 693,12	955 268,08		21 812,85
Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa		208 817,86	3 544 664,84	4 920 551,76		1 584 704,78
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda		35 803,72	660 981,86	655 473,31		30 295,17
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Beja		163 397,04	455 986,16	368 785,80		76 196,68
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança		70 224,40	1 115 020,50	1 091 959,67		47 163,57
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco		83 603,88	449 126,32	505 744,58		140 222,14
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra		124 919,00	843 166,58	817 617,38		99 369,80
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria		45 190,37	2 301 976,98	2 289 810,53		33 023,92
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa		3 417 882,21	8 053 898,86	4 827 619,24		191 602,59
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre		103 809,81	638 511,91	568 348,93		33 646,83
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém		87 981,52	484 907,74	539 100,35		142 174,13
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal		1 654 756,31	1 005 530,31	726 500,37		1 375 726,37
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar		15 091,19	330 631,21	334 429,98		18 889,96
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana Castelo		177 679,56	1 325 526,79	1 230 208,77		82 361,54
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu		183 469,75	745 331,91	911 503,94		349 641,78
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		135 621,21	153 106,06	193 227,50		175 742,65
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto		589 522,42	7 656 996,97	7 165 483,11		98 008,56
Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa		2 215 672,19	4 528 626,74	4 031 228,18		1 718 273,63
Serviços Sociais da Administração Pública		1 257 826,53	8 347 655,96	9 093 301,05		2 003 471,62
Serviços Sociais da GNR		2 887 874,15	34 584 357,23	33 213 073,68		1 516 590,60
Serviços Sociais Policia Segurança Publica		1 235 874,65	9 853 939,14	9 441 318,01		823 253,52
SIRP-Gabinete Secretário Geral - Sistema de Informação da República Portuguesa - Estruturas com SIED/SIS		2 416 211,06	11 052 073,09	10 550 927,33		1 915 065,30
Tribunal de Contas - Cofre Privativo da Sede		17 888 533,03	52 991 543,95	37 629 235,14		2 526 224,22
Universidade Aberta		1 857 869,33	14 440 379,14	14 027 347,41		1 444 837,60
Universidade da Beira Interior		1 080 413,12	19 353 441,89	19 073 875,08		800 846,31
Universidade da Madeira		1 976 812,32	14 597 578,35	15 870 993,62		3 250 227,59
Universidade de Coimbra		5 687 697,81	80 572 818,21	81 999 694,45		7 114 574,05
Universidade de Évora		324 113,75	29 403 968,30	29 452 795,12		372 940,57

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Universidade de Lisboa		6 281 106,68	14 140 141,22	12 994 407,61		5 135 373,07
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		3 175 612,19	53 775 248,45	53 333 214,34		2 733 578,08
Universidade do Algarve		749 298,46	33 938 282,77	34 685 370,59		1 496 386,28
Universidade do Minho		2 527 905,23	57 673 004,71	59 362 790,00		4 217 690,52
Universidade dos Açores		1 201 862,48	12 694 061,13	12 043 446,00		551 247,35
Universidade Nova de Lisboa		2 512 065,43	5 498 378,02	6 086 007,99		3 099 695,40
Entidades Públicas Reclassificadas						
AICEP - Agência p/o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE		7 346 286,17	494 963 038,98	510 809 443,98		23 192 691,17
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE		14 052 853,71	17 088 670,77	25 166 858,64		22 131 041,58
Arsenal do Alfeite, SA		444 976,28	19 116 269,00	23 762 633,05		5 091 340,33
Casa Pia de Lisboa, SA		27 434 259,80	72 869 661,21	51 462 746,96		6 027 345,55
CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social		1 568 393,72	6 318 642,57	5 894 362,97		1 144 114,12
Centro de Educação e Formação Profissional Integrada		1 006 472,21	3 461 972,88	3 357 322,67		901 822,00
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte		898 849,53	4 362 875,32	4 689 329,19		1 225 303,40
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul		1 084 357,76	4 148 185,12	4 181 974,62		1 118 147,26
Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção Lanifícios		455 927,84	5 355 927,26	6 715 798,91		1 815 799,49
Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica		245 582,12	2 626 247,36	3 354 265,67		973 600,43
Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica		531 668,75	17 983 542,91	18 734 345,93		1 282 471,77
Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel		277 646,29	2 238 342,17	2 840 600,88		879 905,00
Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário		283 209,21	1 392 112,59	1 293 070,94		184 167,56
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar		529 894,80	3 873 952,16	5 125 507,41		1 781 450,05
Centro de Formação Profissional do Artesanato		838 350,83	1 783 258,02	1 760 857,81		815 950,62
Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias		204 072,93	1 468 638,50	1 698 392,53		433 826,96
Centro de Formação Profissional e Inovação Tecnológica		60 658,38	2 614 719,10	2 914 577,45		360 516,73
Centro de Formação Profissional Indústria de Calçado		455 097,44	4 132 452,76	4 199 016,90		521 661,58
Centro de Formação Profissional Indústria de Cortiça		97 403,08	1 021 320,09	1 039 459,11		115 542,10
Centro de Formação Profissional Indústria de Fundição		205 918,76	1 875 590,73	1 950 457,49		280 785,52
Centro de Formação Profissional Indústria de Ourivesaria e Relojoaria		167 860,93	1 449 523,11	1 394 143,50		112 481,32
Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica		513 183,44	1 968 723,51	2 391 473,00		935 932,93
Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins		118 184,67	3 662 656,69	4 080 294,77		535 822,75
Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar		602 212,15	3 211 413,01	2 936 653,25		327 452,39
Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional		180 708,61	2 759 292,47	2 854 373,48		275 789,62
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia		1 372 954,85	11 674 211,25	11 224 569,40		923 313,00
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE		41 421 649,82	66 610 114,75	43 495 568,22		18 307 103,29
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE		8 039 233,75	41 046 845,61	35 000 794,53		1 993 182,67
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE		5 981 187,35	120 157 225,32	118 951 676,97		4 775 639,00
Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE		7 364 518,94	87 988 387,23	83 635 898,90		3 012 030,61

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE		39 506 711,76	331 283 057,62	298 087 934,15		6 311 588,29
Centro Hospitalar de São João, EPE		7 910 778,37	231 085 377,11	234 865 960,48		11 691 361,74
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE		55 738 977,00	118 577 057,30	64 897 760,51		2 059 680,21
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE		7 995 641,22	81 983 271,58	81 126 977,57		7 139 347,21
Centro Hospitalar do Algarve, EPE		32 884 616,01	287 818 190,82	260 495 423,48		5 561 848,67
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE		16 599 037,87	66 385 935,23	60 727 629,65		10 940 732,29
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE		35 310 997,68	75 990 249,59	43 855 158,84		3 175 906,93
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE		3 371 693,62	41 663 230,06	41 003 081,03		2 711 544,59
Centro Hospitalar do Porto, EPE		301 002,31	184 909 307,89	191 228 481,36		6 620 175,78
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE		1 781 876,12	51 140 408,79	52 919 570,50		3 561 037,83
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE		10 927 852,27	303 680 516,88	304 485 378,48		11 732 713,87
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE		32 781 485,09	325 015 532,56	325 166 278,39		32 932 230,92
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE		800 460,89	142 368 521,69	145 503 142,38		3 935 081,58
Centro Hospitalar Medio Tejo, EPE		14 241 695,83	74 685 363,50	70 897 469,40		10 453 801,73
Centro Hospitalar Povoa de Varzim - Vila do Conde, EPE		14 440 285,30	30 815 357,99	17 384 841,93		1 009 769,24
Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE		1 015 631,54	153 356 137,60	153 824 763,81		1 484 257,75
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia - Espinho, EPE		2 350 335,36	118 817 457,91	123 424 163,25		6 957 040,70
Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas		66 750,40	1 375 299,22	1 397 865,60		89 316,78
Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça		594 771,39	1 889 761,91	2 062 752,54		767 762,02
CONSEST - Promoção Imobiliária, SA			22 415,68	260 000,00		237 584,32
COSTAPOLIS - Soc. Desenvolv. do Programa Polis Costa da Caparica		8 824 300,89	5 023 344,16	416 686,71		4 217 643,44
CP - Comboios de Portugal, EPE		22 290 842,08	980 445 634,83	962 900 096,72		4 745 303,97
DEFAERLOC - Locação de Aeronaves Militares, SA		5 006,70	9 551 416,13	12 364 222,54		2 817 813,11
DEFLOC - Locação de Equipamentos de Defesa, SA		2 655 364,76	22 752 513,75	20 179 093,38		81 944,39
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA		34 882 850,19	64 300 016,77	30 690 083,16		1 272 916,58
EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa, SGPS, SA		176 050,53	12 900 000,00	12 800 324,20		76 374,73
EMPORDEF - Engenharia Naval, SA			216,42	300,00		83,58
ENI - Gestão de Planos Sociais, SA		2 736 945,20	3 952,56	14 131 049,77		16 864 042,41
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE		2 653 473,73	49 926 770,27	51 905 901,31		4 632 604,77
Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa		1 275 269,62	3 644 184,52	4 078 787,25		1 709 872,35
Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte Portugal		4 540 142,51	6 898 232,68	5 086 526,06		2 728 435,89
ESTAMO - Participações Imobiliárias, SGPS, SA		23 555 857,00	100 518 060,89	95 237 218,31		18 275 014,42
FRME - Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA		574 718,14		50 000,00		624 718,14
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa				1 215,27		1 215,27
Fundação Centro Cultural de Belém			128,58	128,58		
Fundação Luís de Molina, FP			89 930,62	95 500,00		5 569,38
Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado			310,77	310,77		
Fundo de Resolução		7 210 436,93	177 209 930,91	170 000 000,00		506,02
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA		2 138 831,12	4 924 423,13	5 800 424,44		3 014 832,43
Hospital de Magalhães Lemos, EPE		3 926 224,55	21 525 918,14	21 579 903,85		3 980 210,26
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE		973 682,64	18 910 296,43	18 350 524,09		413 910,30
Hospital Distrital de Santarém, EPE		2 490 199,28	58 641 545,87	61 694 929,75		5 543 583,16

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Hospital Espírito Santo, EPE		1 772 516,53	68 338 357,87	67 948 214,77		1 382 373,43
Hospital Garcia de Orta, EPE		24 623 664,66	119 863 070,55	98 065 564,28		2 826 158,39
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE		1 623 262,21	163 182 730,14	163 834 910,91		2 275 442,98
Hospital Santa Maria Maior, EPE		419 470,41	14 055 388,98	14 003 253,28		367 334,71
IDD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais, SA		51 896,14	1 092 967,25	1 041 954,01		882,90
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa		148 133,68	23 140 888,53	24 098 079,87		1 105 325,02
Infraestruturas de Portugal, SA		20 012 238,25	3 907 761 035,43	4 022 044 717,90		134 295 920,72
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE		2 035 442,29	61 469 581,82	64 422 185,48		4 988 045,95
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE		7 054 351,39	102 469 262,57	105 028 032,19		9 613 121,01
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE		1 642 510,13	132 987 140,35	136 529 063,11		5 184 432,89
Metro do Mondego, SA		2 899,89	1 112 069,23	2 200 949,60		1 091 780,26
Metro do Porto, SA		6 838 925,58	334 613 681,77	338 331 644,63		10 556 888,44
Metropolitano de Lisboa, EPE		16 710 500,08	145 370 187,43	138 132 937,96		9 473 250,61
OPART- Organismo de Produção Artística, EPE		1 956 111,43	15 425 004,40	14 410 409,85		941 516,88
Parparticipadas, SGPS, SA		0,00	76 062 312,00	76 062 337,00		25,00
PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, SA		15 412 930,23	405 249 124,96	492 972 967,00		103 136 772,27
Parque Expo 98, SA		707 110,39	104 023 019,21	118 352 966,71		15 037 057,89
PARUPS, SA		15 969,37	99 150 000,00	99 151 629,16		17 598,53
PARVALOREM, SA		5 513 187,71	142 233 231,20	139 365 883,88		2 645 840,39
Polis Litoral da Ria Aveiro - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Aveiro, SA		658 491,79	20 724 576,33	23 053 444,84		2 987 360,30
Polis Litoral da Ria Formosa - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Formosa, SA		8 270 939,13	11 740 108,44	15 079 368,53		11 610 199,22
Polis Litoral Norte, SA		11 004 332,92	15 107 000,16	8 762 808,36		4 660 141,12
Polis Litoral Sudoeste - Soc. de Requalificação e Valoriz. do Sudoeste Alentejano Costa Vicentina, SA		793 099,51	14 252 436,01	20 003 688,95		6 544 352,45
PORTO VIVO, SRU - Soc. de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA			1 015 914,47	5 842 052,23		4 826 137,76
Rádio Televisão de Portugal, SA		53 472,88	7 324,83			46 148,05
Região de Turismo do Algarve		166 863,17	2 066 036,78	3 447 332,34		1 548 158,73
SAGESTAMO - Sociedade Gestora de Participações, SA		5 803 245,77	64 412 841,44	58 609 595,67		
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE		8 541 883,75	60 109 080,96	53 369 187,64		1 801 990,43
SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos SA		839 784,84	1 049 413,44	209 628,60		0,00
Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA		101 797,21	4 238 830,12	4 332 908,07		195 875,16
SOFLUSA -Sociedade Fluvial de Transportes, SA		409 842,76	8 640 452,03	9 330 531,12		1 099 921,85
Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, CIPRL		49 130,35	640 952,63	689 373,13		97 550,85
TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, SA		57,00				57,00
Teatro Nacional S. João, EPE		811 982,31	3 323 195,61	2 919 550,15		408 336,85
TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA		412 346,47	14 483 788,84	17 721 093,20		3 649 650,83
Turismo Centro de Portugal		0,00	367,30	7 058,08		6 690,78
Turismo do Alentejo - ERT		111 564,77	7 492 399,00	7 573 477,03		192 642,80
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE		9 831 509,12	71 608 290,15	64 611 521,76		2 834 740,73
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE		3 866 915,10	47 841 752,36	47 001 258,14		3 026 420,88

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE		1 153 787,26	85 380 354,27	86 605 172,57		2 378 605,56
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE		997 698,64	91 837 952,35	91 573 228,79		732 975,08
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE		13 114 621,97	77 438 773,92	64 529 874,14		205 722,19
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE		10 404 667,03	36 924 200,55	39 556 148,65		13 036 615,13
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE		11 250 459,15	71 984 560,95	64 333 177,97		3 599 076,17
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE		13 173 100,58	58 671 170,84	58 726 855,15		13 228 784,89
Universidade de Aveiro		7 627 592,42	55 923 780,04	51 806 844,15		3 510 656,53
Universidade do Porto		10 031 720,13	151 611 225,23	150 265 464,76		8 685 959,66
VIANAPOLIS - Soc. Desenvolv. do Programa Polis em Viana do Castelo, SA		118 208,13	1 221 067,88	1 208 464,24		105 604,49
Outras Entidades						
ADERAM-Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira			129 035,01	129 319,38		284,37
Administração do Porto da Figueira da Foz, SA		442 378,45	8 087 511,04	8 122 536,59		477 404,00
Administração do Porto de Aveiro, SA		3 794 543,73	29 637 653,40	29 755 189,66		3 912 079,99
Administração do Porto de Lisboa, SA		497 137,82	0,00	1 126 275,62		1 623 413,44
Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA		3 973 566,60	64 315 859,88	62 956 108,07		2 613 814,79
Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA		166 669,16	23 218 623,62	23 405 340,77		353 386,31
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA		417 531,08	20 710 547,12	21 087 335,40		794 319,36
Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA		2 133 564,47	72 777 509,49	73 300 316,33		2 656 371,31
Agência Nacional Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação		10 986 873,22	146 518 399,62	140 652 617,70		5 121 091,30
Águas de Portugal, SGPS, SA		18 136,95	333 753 052,29	481 121 933,24		147 387 017,90
Águas de Santo André, SA		236,53	160,42	119 958,62		120 034,73
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA		996 344,38	412 162,35	473 942,33		1 058 124,36
Águas do Algarve, SA		1 057 752,68	2 815 463,00	2 297 304,67		539 594,35
Águas do Centro Alentejo, SA		20,00	155,42	72 855,96		72 720,54
Águas do Centro, SA			106,69	1 000,00		893,31
Águas do Centro Litoral, SA		56 326,81	147,35	12 582,21		68 761,67
Águas do Douro e Paiva, SA			13 000 224,49	13 000 300,00		75,51
Águas do Noroeste, SA			741 371,63	741 391,63		20,00
Águas do Norte Alentejano, SA		1 357,27	114 106,69	114 226,65		1 477,23
Águas do Oeste, SA		24 970,51	24 000,00	334 619,35		335 589,86
Águas do Zêzere e Côa, SA		643,79	265 866,69	265 730,46		507,56
AICEP - Global Parques, Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, SA		2 781 620,53	21 359 583,55	19 008 837,43		430 874,41
ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		189,75	106,69			83,06
AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		6 982,37	3 250 252,02	3 243 447,68		178,03
ANI - Agência Nacional de Inovação, SA		448 333,15	196,09	753 637,39		1 201 774,45
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		619 573,58	8 847 159,68	9 754 605,45		1 527 019,35
Baía do Tejo, SA		15 583,13	8 900 056,35	10 312 429,46		1 427 956,24
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE			384 439,71	631 671,99		247 232,28
Centro de Relações Laborais			21 020,00	21 520,00		500,00
Circuito do Estoril, SA		1 461,85	2 243 813,30	4 156 843,67		1 914 492,22
Comissão Europeia		15 129 684,20	2 346 201 932,08	2 584 190 216,26		253 117 968,38
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA		2 784,89	91 749 531,83	97 664 641,49		5 917 894,55

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Companhia das Lezírias, S.A.		361,40	5 103 918,78	5 705 853,71		602 296,33
Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA		300,00				300,00
Conservatório Esc. Profissional Artes Madeira Eng. Luiz Peter Clode (RAM)		146 611,70	3 327 031,32	3 777 703,11		597 283,49
CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA		17 602,99	4 069,45	0,00		13 533,54
Direção Regional da Administração da Justiça (RAM)		233 709,07	4 782 600,17	4 779 721,24		230 830,14
Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais		10 000 000,00	69 623 294,55	64 123 294,55		4 500 000,00
Direção Regional de Qualificação Profissional (RAM)		1 018 574,33	13 001 241,20	14 003 122,04		2 020 455,17
Direção Regional do Orçamento e Tesouro (RAA)		27 134,15	718 181 582,53	718 213 982,77		59 534,39
Direção Regional para a Administração Pública de Porto Santo (RAM)			1 761 599,61	1 821 610,81		60 011,20
DOCAPESCA- Portos e Lotas, SA		2 001 331,20	24 679 993,82	27 194 346,44		4 515 683,82
Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA		403,57	1 891,28	1 500,00		12,29
Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA		2 481 457,13	48 903 003,46	54 878 815,33		8 457 269,00
Empresa de Manutenção de Equipamentos, SA		52,09				52,09
Empresa de Projetos Imobiliários, SA		122 005,27		380 279,30		502 284,57
Empresa de Silos Portuários, SA		1 578 549,52	17 856 194,02	18 619 410,43		2 341 765,93
Empresa Jornal da Madeira, Lda.		193 636,43	2 728 469,13	3 064 276,13		529 443,43
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA		3 422 344,32	3 401 074,56	3 404 441,31		3 425 711,07
Escola Profissional de São Martinho (RAM)		9 209,65	1 133 928,65	1 149 499,97		24 780,97
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA		276,60				276,60
FCSUCE - Fundo de Compensação do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas				0,86		0,86
FERNAVE - Formaç. Técnica, Psicologia Aplicada, Consult., Transp. Port., SA		481,28	24,78			456,50
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social		5,00	1 000 000 000,00	1 000 000 000,00		5,00
Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira		12 823 036,68	1 044 647,19	1 532 187,04		13 310 576,53
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Margueira Capital			128,58	128,58		
Fundo de Reestruturação do Setor Solidário			14 158 236,48	15 636 983,77		1 478 747,29
Fundo para a Investigação em Saúde				1 000 000,00		1 000 000,00
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira		312 623,03	691 301,44	673 429,45		294 751,04
Horários do Funchal Transportes Públicos, SA		280,68				280,68
Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA		3 303 683,12	124 823 101,44	124 141 282,14		2 621 863,82
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (RAM)		298 924,24	92 527 691,95	94 921 408,61		2 692 640,90
Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira		153 194,39	15 531 425,39	18 270 875,14		2 892 644,14
Instituto de Desenvolvimento Regional (RAM)		26 863 171,29	62 597 856,75	54 003 874,45		18 269 188,99
Instituto de Emprego da Madeira, IP		47 411,52	13 552 288,92	14 215 237,93		710 360,53
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social		9 074 613,57	13 225 010 612,14	13 273 599 886,01		57 663 887,44
Instituto de Informática, IP (Segurança Social)		12,42	2 997 735,89	3 366 736,99		369 013,52
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP		262 679,80	2 802 388,73	3 143 261,41		603 552,48
Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE		0,00	10 019 383,49	11 490 264,49		1 470 881,00
IPENG - IP Engenharia, SA		334 962,43	18 294 752,34	18 775 064,67		815 274,76
IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA		888 511,20	6 661 464,65	7 462 193,57		1 689 240,12
IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, SA		138 170,28	122 810 648,34	132 850 085,42		10 177 607,36

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Lazer e Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinegético, SA		80 494,29	23 297 915,32	23 342 182,26		124 761,23
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA		194,52	9 870 194,64	9 870 661,17		661,05
Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, SA		69 028,87		15 975,27		85 004,14
METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, SA		1 264 452,40				1 264 452,40
Município da Murtosa		193 436,07	56,34	18,78		193 398,51
Município de Fafe		640 000,00	640 000,00	0,00		
Município de Ferreira do Zêzere		11 720,12	240,32	17 919,72		29 399,52
Município de Lisboa		1 744,33	91 443 180,00	91 442 482,10		1 046,43
Município de Sever do Vouga		552,19	0,00	0,00		552,19
NAV Portugal, EPE		503 351,66	425 415 492,30	425 648 683,38		736 542,74
Oceanário de Lisboa, SA		352,62	0,00	0,00		352,62
Parque Natural da Madeira		240 044,61	1 589 519,07	1 590 058,88		240 584,42
Parques de Sintra - Monte da Lua, SA			188,26	500,00		311,74
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA		2 909 672,28	1 689 312,13	1 234 771,95		2 455 132,10
Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA		1 642,70				1 642,70
Programa Operacional Fatores de Competitividade		15 306 773,04				15 306 773,04
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		5 710,37	175,75	0,00		5 534,62
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		58 965,56	236,75	40 047,32		98 776,13
RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		2 247,19	89 062,34	87 397,66		582,51
SAGESECUR - Sociedade de Estudos e Desenvolvimento de Participações em Projetos, SA		1 326 353,78	9 708 934,24	10 301 553,59		1 918 973,13
SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, SA		500,00	147,35	450 494,72		450 847,37
SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.		8 755,47	2 438 358,10	2 436 426,68		6 824,05
SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SA		9 213,51	37,56			9 175,95
SATA Internacional Serviços e Transportes Aéreos, SA		8 023,86				8 023,86
Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (RAM)		5 089 765,92	3 748 007,14	1 183 850,95		2 525 609,73
Secretaria Regional do Plano e Finanças (RAM)		119 489 282,08	1 672 115 270,98	1 703 934 122,60		151 308 133,70
Serviço Regional de Proteção Civil, IP (RAM)		1 575 203,92	3 390 646,71	2 780 192,77		964 749,98
SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE		7 342 782,60	188 749 917,08	186 606 895,22		5 199 760,74
SIMARSUL-Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, SA		1 027 425,50	1 224 075,56	339 519,05		142 868,99
SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, SA		4 717,53	175,75	6 910,62		11 452,40
SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA		1 645,37	27 959 960,30	37 925 762,47		9 967 447,54
Sistema de Indemnização aos Investidores		768 794,11	1 496 520,44	796 023,65		68 297,32
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA		567 470,52	4 936 231,69	5 153 160,37		784 399,20
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA		7 738 950,46	9 839 597,36	2 786 519,94		685 873,04
Sociedade de Promoção e Desenvolv. da Zona Oeste da Madeira, SA		119 997,17	10 125 471,18	10 370 598,54		365 124,53
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA		6 848 550,82	34 640 736,51	34 518 032,23		6 725 846,54
Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA		669,62				669,62
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA		1 200 259,42	5 909 693,43	6 455 407,84		1 745 973,83
SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA		1 353,46	412 684,22	412 275,10		944,34
Teatro Nacional D. Maria II, EPE		559 664,91	11 241 901,55	11 119 808,71		437 572,07

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Transportes Intermodais do Porto, ACE		1 111 248,80	58 580 019,47	61 038 441,20		3 569 670,53
VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		327 362,92	326 083,00	111 764,48		113 044,40
VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		955,74		63 090,76		64 046,50
VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA			30 516,23	30 516,23		
VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região de Lisboa e Oeste, SA		2 725,48	65 170,42	64 486,80		2 041,86
Outras Contas						
Antecipação de Fundos	758 700 056,92		990 822 404,45	1 247 881 471,37	501 640 990,00	
Alcances	487 397,15				487 397,15	
Contas de apoio à contabilização das operações da Tesouraria do Estado		41 409 534,88	209 448 395 112,88	209 589 699 346,88		182 713 768,88
Produto de Empréstimos:						
Produto de Empréstimos - 2014		7 025 415 358,40	7 025 415 358,40			
Produto de Empréstimos - 2015			57 309 780 492,84	57 309 780 492,84		
Outras Contas no IGCP		10 754 497,25	173 093,37	68 751,67		10 650 155,55
Somam os "Terceiros"	*759 187 454,07*	*14 640 729 210,71*	*572 322 673 978,73*	*567 338 355 426,38*	*502 128 387,15*	*9 399 351 591,44*
Saldo dos "Terceiros"		*13 881 541 756,64*	*4 984 318 552,35*			*8 897 223 204,29*
Resultados de Operações Financeiras (b)						
Diferenças de Câmbio		2 150 542,02	528 936,02	1 012 871,00		2 634 477,00
Encargos Bancários - IGCP	3 982,48		6 324 468,41	6 311 816,88	16 634,01	
Encargos Bancários-Terceiros		1 145,35	1 421,63	325,79		49,51
Encargos de Cobrança-SIBS			7 025 500,42	6 439 569,40	585 931,02	
Encargos pela utilização de sistemas	2 664,47		45 545,52	50 300,84		2 090,85
Sistema Débitos Diretos-Tarifário Interbancário		6 956,76	24 680,40	24 680,40		6 956,76
SEPA - Tarifário Interbancário	4 516,12		75 220,44	76 214,22	3 522,34	
TEI-Compensações Financeiras		585 721,04		233,25		585 954,29
Arredondamentos		157,32		0,05		157,37
SPD-Custos de Serviço		501 387,48		3 087,54		504 475,02
Cheques-Compensações Financeiras			256 128,20	256 128,20		
Juros:						
Juros de Depósitos Bancários		777 138,82	8 967,63	516,78		768 687,97
Juros Remuneratórios		915 483,18	832 941,38	284 141,51		366 683,31
Juros de Aplicações Financeiras		2 451,92	9 581 856,47	9 580 107,08		702,53
Somam os "Resultados de Operações Financeiras"	*11 163,07*	*4 940 983,89*	*24 705 666,52*	*24 039 992,94*	*606 087,37*	*4 870 234,61*
Saldos de "Resultados de Operações Financeiras"		*4 929 820,82*	*665 673,58*			*4 264 147,24*
Transferências do Orçamento do Estado (b)						
Despesa Orçamental			89 289 076 746,77		89 289 076 746,77	

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2015		Operações no decorrer de janeiro a setembro de 2015		Saldo de contas em 30 de setembro de 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Receita de Estado			7 184 738 504,08	103 953 587 868,25		96 768 849 364,17
Somam as "Transferências do Orçamento do Estado"	*0,00*	*0,00*	*96 473 815 250,85*	*103 953 587 868,25*	*89 289 076 746,77*	*96 768 849 364,17*
Saldo das "Transferências do Orçamento do Estado"		*0,00*		*7 479 772 617,40*		*7 479 772 617,40*
RESUMO						
Disponibilidades e aplicações	13 886 471 577,46	0,00	336 377 114 549,40	333 882 326 157,93	16 381 259 968,93	0,00
Terceiros	759 187 454,07	14 640 729 210,71	572 322 673 978,73	567 338 355 426,38	502 128 387,15	9 399 351 591,44
Resultados de Operações Financeiras	11 163,07	4 940 983,89	24 705 666,52	24 039 992,94	606 087,37	4 870 234,61
Total dos "Terceiros" e dos "Resultados de Operações Financeiras"	*759 198 617,14*	*14 645 670 194,60*	*572 347 379 645,25*	*567 362 395 419,32*	*502 734 474,52*	*9 404 221 826,05*
Transferências - Orçamento do Estado	0,00	0,00	96 473 815 250,85	103 953 587 868,25	89 289 076 746,77	96 768 849 364,17
TOTAL GERAL	***14 645 670 194,60***	***14 645 670 194,60***	***1 005 198 309 445,50***	***1 005 198 309 445,50***	***106 173 071 190,22***	***106 173 071 190,22***

(a) Na classe "Disponibilidades e aplicações" os valores apresentados no Ativo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Passivo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

(b) Nas classes "Terceiros", "Resultados de operações financeiras" e "Transferências do Orçamento do Estado" os valores apresentados no Passivo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Ativo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

ANO ECONÓMICO DE 2015

janeiro a setembro

Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

Produto de Empréstimos	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de janeiro de 2015	Produto da emissão de empréstimos em 2015	Soma	Aplicação em receita orçamental em 2015	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 30 de setembro de 2015
Empréstimos - 2014	7.025.415.358,40	0,00	7.025.415.358,40	7.025.415.358,40	0,00
Empréstimos - 2015	0,00	57.309.780.492,84	57.309.780.492,84	57.309.780.492,84	0,00
	7.025.415.358,40	**57.309.780.492,84**	**64.335.195.851,24**	**64.335.195.851,24**	**0,00**

209099496

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito (extrato) n.º 314/2015

Em conformidade com o artigo 29.º, do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
108.055	CMG	Armando António Pimentel Saraiva.
108.285	CMG	Armando da Silva Saturnino Monteiro.
109.630	MAJ	José Garcia Afonso.
110.285	MAJ	Mário da Cruz Vieira.
110.327	CAP	Francisco António Caetano Cabo de Sousa.
110.328	TCOR	António Cabrita.
110.631	COR	Fernando Luís Albino.
110.708	CAP	António dos Santos.
110.992	COR	Mário Carlos Gomes Mourão Gamelas.
110.994	COR	José de Almeida Pinho Bandeira.
111.347	ALF	Adriano Esteves.
111.525	MGEN	António José da Silva.
212.812	CAP	Belarmino Ferreira Aguiar.
214.001	TCOR	Victor Pedro da Conceição Pereira Reis.
214.122	MAJ	Joaquim Augusto de Lima Fernandes.
215.687	CAP	Ernesto Martins Cacela.
215.937	1TEN	Carlos Alberto Barrocal dos Vales.
216.178	1SAR	João Carvalho de Almeida e Melo.
216.464	CAP	Armindo Ribeiro da Silva.
217.584	SAJ	João Ribeiro Goulão.
218.651	CAP	António Joaquim Carvalho Torres.
218.690	CAP	Agostinho José Barbosa do Couto.
219.912	SMOR	João Martins Fialho Morais.
302.386	SCH	José Pereira Marques.
304.119	SCH	António José Marques Cardante.
304.613	SAJ	José Marques.
304.633	SCH	Joaquim de Sousa da Luz Gonçalves.
304.973	SAJ	Manuel Domingos Campina.
310.841	COR	Artur Bernardino Fontes Monteiro.
311.468	1TEN	Albano Mendes Cabral.
311.518	SMOR	Octávio Augusto Teixeira Pinto.
311.538	SAJ	José Francisco de Sousa.
311.886	SMOR	António José Alfredo Amaro.
312.435	1SAR	Manuel José Brás.
314.446	SAJ	Abílio de Jesus Lopes.
314.500	1TEN	Fernando Escaninha Bento.
315.143	SAJ	Manuel Martins Pedro.
316.639	SAJ	José Joaquim Lopes.
317.433	CIV	António Rodrigues Lampreia.
317.593	SCH	Manuel Ramires de Sousa.
317.957	CIV	Lila de Carvalho Fonseca.
318.173	SCH	António João Ferreira Requeixa.
318.465	CALM	Manuel da Costa Amorim.
318.798	TCOR	Manuel Santos Campos.

5 de novembro de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

309091987

Édito (extrato) n.º 315/2015

Em conformidade com o Artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
107618	COR	António Pais Andorinho Romão.
108375	COR	João Remigio dos Santos.
108555	COR	António Gomes Baptista Ferro.
109022	TCOR	Rui Coelho Abrantes.
110127	TCOR	Carlos Alberto de Castro Silva Gaspena.
110137	COR	Vasco Augusto da Silva Pinto e Simas.
110150	COR	Vitor Manuel Santos Torres Silva.
110377	COR	Luís António de Moura Casanova Ferreira.
110967	COR	Fernando Augusto Castilho Palma Ferro.
111449	CFR	Manuel Ribeiro Melo e Cunha.
214034	CAP	Ilídio Lourenço Vitória.
214232	MAJ	Jorge Pires.
214324	CAP	David Rodrigues da Cruz.
216474	TCOR	Armindo Marques Veiga.
216813	SAJ	António Joaquim Eustáquio.
217498	CAP	Humberto João Cartaxo da Silva.
217753	CAP	Francisco Caetano dos Santos Carvalho.
218050	CAP	Manuel Diogo Velez.
219619	1SAR	José Cândido Vieira.
220054	1SAR	António Leitão Neto.
300025	SMOR	Germano Adalberto Fernando Mendes.
301355	SCH	António José Velez Mourinho.
303326	TCOR	Manuel da Costa Gaspar.
303659	SCH	José Marcelo Feliciano.
303841	SCH	Horácio Júlio Pinto.
304117	SAJ	António Correia Tavares.
304730	SAJ	Aníbal Alves Vieira.
306225	COR	João José Roberto Domingues.
306910	SAJ	Emídio dos Santos Reis Amaral.
308874	SAJ	Carlos Alberto Borges da Costa.
309834	SCH	Firmino José de Castro.
310786	1SAR	Domingos Cabaço Gardete.
311325	MAJ	Fernando Augusto Almeida Laborinho Rodrigues.
311901	COR	Carlos Alberto Rocha Neves.
312113	TCOR	Francisco Afonso Claro de Meneses.
312503	SMOR	João José Botelho.
314163	SAJ	Manuel da Encarnação Figueiras Fernandes.
314513	CAB-ADJ	José Paulo Canejo.
315577	SAJ	Manuel Moreira.
315638	SAJ	Mário Gonçalves Ferreira.
316703	SAJ	Francisco Simão Silva Cavaco.
319435	SAJ	José Ramos Calvinho.
320275	CAB-ADJ	Fernando Bernardo Pinto.
321596	COR	José Manuel Gomes Tavares.

5 de novembro de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

309091946

Édito (extrato) n.º 316/2015

Em conformidade com o artigo 29.º, do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
109463	MAJ	Luís Artur Carvalho Teixeira de Morais.
109567	COR	João Baptista Pavão Machado.
110368	CIVIL	Mário Casimiro Coelho Balça.
111754	TCOR	António Joaquim Modas Marques da Silva.
208455	1SAR	Cândido Coelho Tavares.
208994	FUR	António Manuel.
209360	2SAR	Manuel Milho Cruz.
209509	1SAR	Francisco de Sousa Coelho Balsa.
209658	FUR	Joaquim Luís Gomes.
209661	SAJ	José Pires Grancho.
209732	1SAR	Luís Marques Gomes.
209802	FUR	Joaquim Neves Calado.
209881	SAJ	João da Silva Gomes.

Número subscritor	Posto	Nome
209962	2SAR	Bernardino dos Santos.
210041	1SAR	Victorino Costa.
210252	2SAR	Luís Eugénio Ferreira.
210274	1SAR	Quintino Figueira de Freitas.
215365	CAP	José Gomes Serpa.
216012	MAJ	António Alberto Pinto de Freitas.
216528	CAP	Manuel da Silva Guerreiro.
216862	TCOR	António Martins Cacela.
217483	MAJ	Jorge Manuel Ferreira de Medeiros.
218000	SAJ	António Morais.
218753	SCH	Joaquim Manuel Rosado Galego.
219200	CAP	José de Sousa Dias.
219255	CAP	Américo Nunes Pimenta.
219947	TCOR	José Pereira.
300421	FUR	José Francisco Guerra Mourão.
300464	1TEN	Armando da Conceição Coelho.
300692	1SAR	Leopoldino Carvalho de Matos.
300934	2SAR	António José Rodrigues Quintino.
301030	COR	Armando José Teixeira Jacinto.
301383	1TEN	João Francisco Gavinho Santos.
301769	COR	Alfredo Augusto Ferreira Rodrigues.
302772	CAP	Luís Rodrigues Gouveia.
303072	CMG	Luís Manuel de Medeiros Ferreira.
304129	SMOR	Benjamim Caria Moreira.
304361	SMOR	Joaquim Armando Pereira Neto.
304433	SAJ	Joaquim Augusto.
304575	SAJ	Alexandre Camacho.
304971	1SAR	António Nunes Maroco.
305553	MAJ	João António Castel-Branco Alves da Silva.
306084	SMOR	Aurélio Caeiro Valente.
306655	1SAR	Silvio Marques de Carvalho.
306912	SMOR	José Trindade Dias Galvão.
307637	SAJ	Gregório Celestino Gonçalves Prudêncio.
308288	1SAR	José António Martins Nobre.
308457	CMG	Fernando Sanches Oliveira.
308494	SAJ	Manuel de Oliveira Estaca.
309198	SCH	Rui José Quental Tapia.
309450	COR	Henrique José Gonzalez da Costa Jardim.
309644	MAJ	João Luz da Palma.
310012	CAP	António Joaquim Teixeira Alves Pinto.
311135	SAJ	António Pereira Segurado.
320523	CADJ	José Jacinto.
320607	FUR	Erlindo António Silva.
321570	CABO	Rafael Casimiro Gomes.
321645	1SAR	José Carlos.
322719	CADJ	António Nogueira Reis.

12 de novembro de 2015. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

309110153

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1040/2015

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 12700/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 11 de novembro de 2015, a pp. 32555 e 32556, retifica-se que onde se lê:

«da classe de administrativos:

9331309 Catarina Raquel de Castro Parente
9330609 Cátia Alexandra Morais Homem de Figueiredo
9334509 João Pedro Parreira de Oliveira
9331609 Janete Liane Pereira Dixon Ferreira
9323909 João Filipe Nogueira Florindo
9332909 Miguel Leitão de Oliveira Ribeiro
9336409 Ashley Esperança Alves
9334909 Rafael dos Santos Diniz
9334709 Sérgio António Canas Chambel
9330209 Débora Simone de Araújo Ringler
9336909 José António Neves Greifzu
9330109 Adriana Filipa da Conceição Simões Soares
9335309 Humberto André Duarte Abreu»

deve ler-se:

«da classe de administrativos:

9331309 Catarina Raquel de Castro Parente
9330609 Cátia Alexandra Morais Homem de Figueiredo
9334509 João Pedro Parreira de Oliveira
9331609 Janete Liane Pereira Dixon Ferreira
9332909 Miguel Leitão de Oliveira Ribeiro
9336409 Ashley Esperança Alves
9334909 Rafael dos Santos Diniz
9334709 Sérgio António Canas Chambel
9330209 Débora Simone de Araújo Ringler
9336909 José António Neves Greifzu
9330109 Adriana Filipa da Conceição Simões Soares
9335309 Humberto André Duarte Abreu».

13 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209124953

Despacho n.º 14006/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, em 30 de outubro de 2015, o 34776 CMGEMQ António José de Carvalho Gonçalves Henriques.

16 de novembro de 2015. — Por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

209124726

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 13898/2015

De acordo com o artigo 9.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU, torna-se público que por Despacho de Sua Ex.ª o General CEME de 25 de maio de 2015, e obtido o despacho conjunto favorável, n.º 3048/2015, de Sua Ex.ª o Secretario de Estado da Administração Pública e de Sua Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, contados desde a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Gestão, para a Secção de Economia, Gestão e Administração do Departamento de Ciências Sociais e Humanas da Academia Militar, do mapa de pessoal civil do Exército.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os requisitos seguintes:

I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, de área científica adequada, em conformidade com o artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, as certidões do título e do grau exigidos, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiros usufruídos;

b) Dez exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Um exemplar dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae,* nos termos previstos no ponto anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae,* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do Cartão do Cidadão ou bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço eletrónico de contacto e telefone fixo ou móvel.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09H30 às 12h30 e 14h30 às 16H30), na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Secretaria Geral da Academia Militar, Rua Gomes Freire, 1150 -175 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelo candidato deve respeitar o seguinte modelo;

A — Desempenho científico

a) Formação académica:

Títulos e graus académicos;
Diplomas e outros títulos;
Prémios;
Bolsas de estudo e outras;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou coautor (1.º, 2.º, etc.);
Artigos inseridos em obras coletivas, como autor ou coautor (1.º, 2.º);
Livros;
Outras publicações científicas;
Capítulos de livros;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projetos de investigação científica;
Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Relevância da internacionalização;
Outras.

d) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos para o sector produtivo;
Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador:

Estadias em outros centros de ensino ou de investigação;
Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;
b) A orientação de pós-doutoramento e de teses de doutoramento;
c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;
d) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;
e) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como presidente ou vogal não arguente do júri;
f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;
g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;
i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning;*
j) A dedicação e qualidade das atividades profissionais prestadas em instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Atividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As atividades de extensão cultural;
c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
d) Atividades de participação em projetos de interesse social;
e) Participação em projetos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária o júri, aceite pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), em 16 de maio de 2015, e nomeado pelo Exmo. TGen AGE em 26 de outubro de 2015, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Tenente-General José António Carneiro Rodrigues da Costa, Comandante da AM;
Vogais:

Major-General João Jorge Botelho Vieira Borges, 2.º Comandante da AM e Diretor de Ensino;
Professor Doutor Victor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático de Gestão, do Departamento de Finanças e Contabilidade do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Professor Doutor Victor Roldão, Professor Catedrático de Gestão, do Instituto superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Professor Doutor Victor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático de Gestão, do Instituto Superior de Economia e Gestão;
Professor Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor Catedrático de Gestão da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Aberta;
Professor Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático de Gestão (Recursos Humanos e Liderança) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, os seguintes:

O concurso para Professor Catedrático destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar (artigo 38.º, n.º 1, do ECDU). Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são, designadamente, apreciados o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior. Conjugando estes artigos do ECDU com os artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º, n.º 1 (funções dos professores catedráticos), define-se uma grelha de seleção e seriação dos candidatos que assenta em três blocos (serão

apenas tidos em conta os elementos curriculares respeitantes ao trabalho realizado na área científica do concurso):

A — Desempenho Científico (55 %)

A avaliação do desempenho científico dos candidatos será feita com base na análise dos trabalhos constantes no currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelos candidatos como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar.

1) Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) O mérito da produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O desenvolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios.

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso.

d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares.

Outras atividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de encontros científicos nacionais e internacionais, a participação em comissões científicas de congressos e atividades de consultadoria e avaliação.

2) No que respeita às Publicações:

O critério da qualidade dos trabalhos científicos publicados (ou no prelo), desde que o candidato o tenha confirmado, será valorizado nesta avaliação curricular comparada, com base na consulta das obras apresentadas pelos candidatos.

Na apreciação das obras publicadas serão tidos em conta dois aspetos: a relevância das publicações, avaliada de acordo com padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos, e a valorização da autonomia científica expressa na própria produção (v. g. autor único, 1.º autor, 2.º autor).

Serão considerados ainda nesta apreciação os seguintes subcritérios:

a) Os artigos e os capítulos de livro, em especial se sujeitos a um sistema de revisão pelos pares, serão os trabalhos mais valorizados.

b) Seguem-se as edições em livro das teses de doutoramento, os livros de atas, as coletâneas de textos ou a responsabilidade das edições de obras coletivas.

c) Num nível seguinte serão valorizados os textos publicados em livros de atas que serão considerados equivalentes aos escritos de tipo monografia da instituição, texto de apoio para os alunos, etc., e menos valorizados na apreciação das publicações.

d) Num quarto nível ficarão os textos/obras de divulgação de caráter não científico.

Referências incorretamente apresentadas e ou muito incompletas, por exemplo, não datadas ou não localizadas objetivamente (v. g. cursos frequentados ou ministrados, orientação de teses, obras no prelo sem referência da revista/editora), que dificultam ou impedem a avaliação comparada, serão ignoradas na avaliação.

B — Capacidade Pedagógica (30 %)

Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares;

b) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

c) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de curso; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais.

d) Experiência docente no ensino não superior.

C — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Academia Militar (15 %)

Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos com relevância para o desenvolvimento da missão da Academia Militar e, nomeadamente candidatos que demonstrem conhecimentos na área de Gestão de Recursos Humanos, com preferência para as áreas disciplinares de Seleção e Recrutamento, Gestão do Conhecimento e Formação, Avaliação do Desempenho e das Competências, e de Liderança, quer ao nível do ensino, quer ao nível de investigação.

V — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão.

1 — A AM comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no ponto anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

4 — A audiência é sempre escrita.

VII — Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, é de dez dias, contado:

a) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

16 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas,* COR CAV.

209123057

Aviso (extrato) n.º 13899/2015

De acordo com o artigo 9.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU, torna-se público que por Despacho de Sua Ex.ª o General CEME de 25 de maio de 2015, e obtido o despacho conjunto favorável, n.º 3048/2015, de Sua Ex.ª o Secretario de Estado da Administração Pública e de Sua Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, contados desde a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área científica de Ciências Jurídicas e Políticas, para ministrar o grupo de Unidades Curriculares de Ciência Política, Direito Constitucional, Direito Fiscal e Direito Administrativo, para a Secção de Ciências Jurídicas do Departamento de Ciências Sociais e Humanas da Academia Militar, do mapa do pessoal civil do Exército.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os requisitos seguintes:

I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor há mais de cinco anos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, de área científica adequada, em conformidade com o artigo 41.º do ECDU.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiros usufruídos;

b) Dez exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Um exemplar dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae,* nos termos previstos no ponto anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae,* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do Cartão do Cidadão ou bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço eletrónico de contacto e telefone fixo ou móvel.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09H30 às 12h30 e 14h30 às 16H30), na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Secretaria Geral da Academia Militar, Rua Gomes Freire, 1150-175 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelo candidato deve respeitar o seguinte modelo:

A — Desempenho científico

a) Formação académica:

Títulos e graus académicos;
Diplomas e outros títulos;
Prémios;
Bolsas de estudo e outras;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou coautor (1.º, 2.º, etc.);
Artigos inseridos em obras coletivas, como autor ou coautor (1.º, 2.º);
Livros;
Outras publicações científicas;
Capítulos de livros;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projetos de investigação científica;
Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Relevância da internacionalização;
Outras.

d) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos para o sector produtivo;
Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador:

Estadias em outros centros de ensino ou de investigação;
Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;
b) A orientação de pós-doutoramento e de teses de doutoramento;
c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;
d) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente;
e) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como presidente ou vogal não arguente do júri;
f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;
g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;
i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning*;
j) A dedicação e qualidade das atividades profissionais prestadas em instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Atividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As atividades de extensão cultural;
c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
d) Atividades de participação em projetos de interesse social;
e) Participação em projetos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária o júri, aceite pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), em 16 de maio de 2015, e nomeado pelo Ex.mo TGen AGE em 26 de outubro de 2015, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Tenente-General José António Carneiro Rodrigues da Costa, Comandante da AM;
Vogais:

Major-General João Jorge Botelho Vieira Borges, 2.º Comandante da AM e Diretor de Ensino;
Professor Doutor Adriano José Alves Moreira, Professor Catedrático Emérito da Universidade Técnica de Lisboa;
Professor Doutor Paulo Manuel Cunha Costa Otero, Professor catedrático da Faculdade de Direito da universidade de Lisboa;
Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, os seguintes:

O concurso para Professores Associado destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar (artigo 38.º, n.º 1, do ECDU). Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são, designadamente, apreciados o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior. Conjugando estes artigos do ECDU com os artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º, n.º 2 (funções dos professores associados), define-se uma grelha de seleção e seriação dos candidatos que assenta em três blocos (serão apenas tidos em conta os elementos curriculares respeitantes ao trabalho realizado na área científica do concurso):

A — Desempenho Científico (55 %)

A avaliação do desempenho científico dos candidatos será feita com base na análise dos trabalhos constantes no currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelos candidatos como mais repre-

sentativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar.

1) Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) O mérito da produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;
b) O desenvolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios.
c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso.
d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares.
Outras atividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de encontros científicos nacionais e internacionais, a participação em comissões científicas de congressos e atividades de consultadoria e avaliação.

2) No que respeita às Publicações:

O critério da qualidade dos trabalhos científicos publicados (ou no prelo), desde que o candidato o tenha confirmado, será valorizado nesta avaliação curricular comparada, com base na consulta das obras apresentadas pelos candidatos.
Na apreciação das obras publicadas serão tidos em conta dois aspetos: a relevância das publicações, avaliada de acordo com padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos, e a valorização da autonomia científica expressa na própria produção (v.g. autor único, 1.º autor, 2.º autor).
Serão considerados ainda nesta apreciação os seguintes subcritérios:

a) Os artigos e os capítulos de livro, em especial se sujeitos a um sistema de revisão pelos pares, serão os trabalhos mais valorizados.
b) Seguem-se as edições em livro das teses de doutoramento, os livros de atas, as coletâneas de textos ou a responsabilidade das edições de obras coletivas.
c) Num nível seguinte serão valorizados os textos publicados em livros de atas que serão considerados equivalentes aos escritos de tipo monografia da instituição, texto de apoio para os alunos, etc., e menos valorizados na apreciação das publicações.
d) Num quarto nível ficarão os textos/obras de divulgação de caráter não científico.
Referências incorretamente apresentadas e ou muito incompletas, por exemplo, não datadas ou não localizadas objetivamente (v. g. cursos frequentados ou ministrados, orientação de teses, obras no prelo sem referência da revista/editora), que dificultam ou impedem a avaliação comparada, serão ignoradas na avaliação.

B — Capacidade Pedagógica (30 %)

Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares;
b) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;
c) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de curso; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais.
d) Experiência docente no ensino não superior.

C — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Academia Militar (15 %)

Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos com relevância para o desenvolvimento da missão da Academia Militar e, nomeadamente candidatos que demonstrem conhecimentos na área das Ciências Jurídicas e Políticas, com preferência para as áreas disciplinares referidas, quer ao nível do ensino, quer ao nível de investigação.

V — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão.

1 — A AM comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
2 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no ponto anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

4 — A audiência é sempre escrita.

VII — Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, é de dez dias, contado:

a) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

16 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas,* COR CAV.

209122985

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 14007/2015

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 12 de novembro de 2015, nos termos da alínea *d*) do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos militares abaixo indicados:

059 — I Comando

Posto	NIM	Nome
2FUR GRAD	17796511	Pedro Miguel Ferreira Pinto Soares.
2FUR GRAD	05080216	Ricardo Príncipe Ceia Valério.
2FUR GRAD	00352215	Tiago Alexandre Casadinho Leonor.

13 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209124159

Despacho n.º 14008/2015

1 — Por despacho de 17 de novembro de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015 de 06 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2014, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 234, de 03 de dezembro, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do

Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	UEO	Antiguidade
2CAB	12164306	Daniel Tiago da Silva Caldeira	CTOE	03-11-2015
2CAB	11384313	Pedro Manuel Correia Gomes	CTOE	03-11-2015
2CAB	05774812	Simão Batista Pinto dos Santos	CTOE	03-11-2015
2CAB	18077412	Flávio Alexandre Alves Caldeira	RA4	03-11-2015
2CAB	01460612	Fábio Ascenção Dias	RA4	03-11-2015
2CAB	15001509	Luís Carlos Alves da Silva	RA4	03-11-2015
2CAB	15071412	Fábio Rafael de Amorim Azevedo	RA4	03-11-2015
2CAB	19340512	Guilherme Conde da Cruz	RA4	03-11-2015
2CAB	10436010	Fábio Alexandre Teixeira de Oliveira	AM	03-11-2015
2CAB	17737511	Nuno José Ferreira dos Santos	RL2	03-11-2015
2CAB	08047810	Célia Catarina Machado Costa	RA4	03-11-2015
2CAB	07922512	Frederico Ribeiro Barradas	RA4	03-11-2015
2CAB	11590811	Manuel Francisco Machado Pereira	CTOE	03-11-2015
2CAB	16091806	Élio Caeiro dos Santos	RC3	03-11-2015
2CAB	09094914	Danilo Alexandre Monteiro Felício	RC3	03-11-2015
2CAB	15487513	Wellington Pereira Silva	RC3	03-11-2015
2CAB	05039111	Victor Hugo Fava Manços	RC3	03-11-2015
2CAB	04995113	Filipe Miguel dos Santos Pé-Curto	RC3	03-11-2015
2CAB	12752412	Vítor Hugo Galhanas Canaverde	UnAp/CID	03-11-2015
2CAB	01939412	Steven Dionel do Rosário Relvas	UnAp/CID	03-11-2015
2CAB	09799410	João Filipe Fernandes Antunes	RC3	03-11-2015
2CAB	02345210	Ricardo Daniel da Hortinha Mocho	RC3	03-11-2015
2CAB	17021511	Luís Carlos Ferreira Baptista	RC3	03-11-2015
2CAB	09962809	Daniel Almeida Vaz da Silva	RE3	03-11-2015
2CAB	13228511	Tiago Fernando da Silva Pinto	RE3	03-11-2015
2CAB	02337205	Leonel de Oliveira Fernandes	RE3	03-11-2015
2CAB	15943504	Gustavo Filipe Soares Ribeiro	RE3	03-11-2015
2CAB	16419610	Augusto Castanheira Sousa	RE3	03-11-2015
2CAB	16771805	Diogo Joaquim Gandra dos Santos	RE3	03-11-2015
2CAB	07527910	Ricardo Alexandre Vieira da Rocha	RE3	03-11-2015
2CAB	02966214	Marco André Marinho Pinheiro	RE3	03-11-2015
2CAB	06188103	Idalino Maria Ventosa São Bento	CID	03-11-2015
2CAB	03504410	Mário João Santos Correia	UnAp/CID	03-11-2015
2CAB	08785410	Mário Sérgio Santinha Guedelha	CS Évora	03-11-2015
2CAB	05431706	Paulo Jorge Cerqueira Bota	LMPQF	03-11-2015
2CAB	11265610	Vanessa Alexandra Brandão Fernandes	RAAA1	03-11-2015
2CAB	14575413	Luís Carlos Dias da Fonseca	RL2	03-11-2015
2CAB	14669912	Ricardo Jorge dos Santos Adro	RAAA1	03-11-2015
2CAB	04560310	Fábio Alexandre Catarino António	CTCmds	03-11-2015
2CAB	15062311	Tiago Miguel de Lima	RTransp	03-11-2015
2CAB	11058609	Rute Isabel Ferreira Veríssimo	RAAA1	03-11-2015
2CAB	10866806	Paulo Alexandre Brites Carvalho Nunes	AM	03-11-2015
2CAB	15935312	Sérgio Alexandre Alves Cunha	RL2	03-11-2015
2CAB	14538810	Francisco Miguel Valente Rodrigues	RAAA1	03-11-2015
2CAB	14153611	João Nuno Alves de Brito	RAAA1	03-11-2015
2CAB	14786210	José Filipe Afonso Gonçalves	CME	03-11-2015
2CAB	14699812	Edgar Filipe Santos Vaz	RL2	03-11-2015
2CAB	06380911	Samiro Jorge Neves da Silva	CTCmds	03-11-2015
2CAB	06436809	Pedro Jorge Baixinho de Oliveira	RTransp	03-11-2015
2CAB	04343811	Cláudio Miguel Baião Duarte	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	01383610	Márcio Miguel da Maia Ferreira Lopes	RAAA1	03-11-2015
2CAB	06878413	Ruben Manuel da Conceição Pessoa	Cmd Log/RAG	03-11-2015
2CAB	01441506	Luís Miguel Teixeira Marcos	ESSM	03-11-2015
2CAB	04703505	Ricardo Nuno da Costa Gomes Alves Silva	CTCmds	03-11-2015
2CAB	04758309	Dinu Buzut	RL2	03-11-2015
2CAB	04996213	Tiago Fonseca Lourenço	EME	03-11-2015
2CAB	04568312	Andrei Sanduta	AM	03-11-2015
2CAB	07801011	Antunes Mendes da Costa Carneiro	CAVE	03-11-2015
2CAB	18876810	André Martins Fernandes	RL2	03-11-2015
2CAB	18939513	Nélson Miguel da Silva Pinto	Cmd Log/RAG	03-11-2015
2CAB	09938209	Gonçalo Filipe Caldeira Mota	RL2	03-11-2015
2CAB	17910309	Fábio Adrião Inocêncio Cardador	CM	03-11-2015
2CAB	18595711	Bruno Miguel Mendes Raposo	ESSM	03-11-2015
2CAB	10673112	Vítor Hugo da Cruz Saraiva	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	16852313	Rúben Miguel Ribeiro Vaz	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	16714712	Fernando José do Coito Pereira	DHCM	03-11-2015
2CAB	16324411	Abazito Jaime Alves	CTCmds	03-11-2015
2CAB	16583309	Vítor Luís da Costa Valente	DIE	03-11-2015
2CAB	10757813	Diogo António da Silva Carreira	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	16885405	Rúben Alexandre Novais Rebelo	CTCmds	03-11-2015
2CAB	17801104	Dalsney Fernandes Costa Cravid Trindade	CTCmds	03-11-2015
2CAB	17209710	André António Ramalho Surra	Banda Exército	03-11-2015
2CAB	11790613	Hélder Patrick Paiva Tavares	RTransp	03-11-2015
2CAB	13169711	Ivan Nélson Semedo Correia	CTCmds	03-11-2015

Posto	NIM	Nome	UEO	Antiguidade
2CAB	13442511	João Paulo da Costa Meneses Botelho	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	11534011	Luís Miguel Palma Campos	ESSM	03-11-2015
2CAB	15212509	Nélson da Silva Duarte	RTransp	03-11-2015
2CAB	13988111	Ricardo Manuel Pinto Ronda	RTransp	03-11-2015
2CAB	11656811	Rodrigo Jorge Duro Monteiro	AM	03-11-2015
2CAB	13419014	António José Salgado Pereira	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	18353604	Luís Carlos Martins Loureiro	RL2	03-11-2015
2CAB	18322412	João Pedro Quintas Cunha	CTCmds	03-11-2015
2CAB	13651314	André Filipe Dias dos Santos	DEd	03-11-2015
2CAB	13327706	Henrique de Sousa Patrício	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	01934511	Tiago André Duarte Correia	NP RAME	03-11-2015
2CAB	17236612	João Filipe Fernandes Leitão	NP RAME	03-11-2015
2CAB	01877713	Tiago Miguel Morais Garrido	NP RAME	03-11-2015
2CAB	12608610	Bruno Miguel de Oliveira Fonseca	RI10	03-11-2015
2CAB	17632911	Rúben Tiago Sousa Pinho	RI10	03-11-2015
2CAB	12967406	Francisco Miguel Linhares Duarte	RI10	03-11-2015
2CAB	02861513	José Carlos Cardoso Pereira	RI19	03-11-2015
2CAB	08025312	Hélio José Domingues Ramos	UnAp/BrigInt	03-11-2015
2CAB	10566212	Fernando Filipe Oliveira Lopes	RC6	03-11-2015
2CAB	17203911	Gabriel da Silva Santos	RC6	03-11-2015
2CAB	19522911	Renato Filipe Martinho Silva	RE3	03-11-2015
2CAB	13358904	Bruno Filipe Alves da Costa	RE3	03-11-2015
2CAB	06311010	Fábio Oliveira Melo	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	04736911	André Alberto Melo Coelho	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	08514712	Tiago Rafael Frazão	CSMC	03-11-2015
2CAB	04173210	Válter Pires Dias	CSMC	03-11-2015
2CAB	07223810	Marc Cunha Raimundo	CmdCCS/BrigInt	03-11-2015
2CAB	15843611	Ivo Rafael Lopes Dias	CSMC	03-11-2015
2CAB	02713410	Fábio Alexandre dos Reis Grilo	UnAp/BrigInt	03-11-2015
2CAB	13416110	Filipe Emanuel Oliveira Marceneiro	UnAp/BrigInt	03-11-2015
2CAB	10850210	Diogo José Gonçalves da Silva	CmdCCS/BrigInt	03-11-2015
2CAB	14666112	Luís Filipe Martins Gonçalves	DGME	03-11-2015
2CAB	17166012	Luís Filipe Morgado Gonçalves	RI3	03-11-2015
2CAB	14832910	Sérgio Miguel Ferreira da Costa	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	00893009	Pedro Miguel Pereira Pinto	RI3	03-11-2015
2CAB	04494604	Mickael Ferreira Coelho	DGME	03-11-2015
2CAB	11334111	Fábio Cristiano Cunha Correia	DGME	03-11-2015
2CAB	02582110	Zieitulla Takhirov	DGME	03-11-2015
2CAB	03221704	Carla Filipa dos Santos Rocha	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	18333805	Edgar António dos Santos Tavares	DGME	03-11-2015
2CAB	18071109	Marco André Fernandes Moreira	RI10	03-11-2015
2CAB	04684210	Pedro António dos Santos Torres	RC6	03-11-2015
2CAB	19209705	Filipe Daniel da Costa Curado	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	11021105	Luís André Sereno de Sousa Madureira	DS	03-11-2015
2CAB	02851911	João Manuel dos Reis Duarte	UnAp/BrigMec	03-11-2015
2CAB	05880410	César Humberto Cardoso Rodrigues Fernandes	UHE/BrigRR	03-11-2015
2CAB	07691804	Laudelis Betty Gutierrez Uzcategui	CmdCCS/BrigMec	03-11-2015
2CAB	19497110	Tiago José Real Pirota	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	11663412	Diogo Rafael Pereira Cunha	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	12195712	Odair da Silva Moreira	2BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	07760311	Manuel João Oliveira Mateus	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	00946212	Vânia Daniela Botelho Simaria	CmdCCS/BrigMec	03-11-2015
2CAB	16068810	Alexandre André Baptista Felício	2BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	08126104	Vítor Hugo Meixedo Canana	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	15295711	Jeel Sousa Pontes de Jesus	2BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	16457214	Fábio Bernardo Araújo	UHE/BrigRR	03-11-2015
2CAB	14486110	Vera Mónica Vaz Exposto	UALE	03-11-2015
2CAB	12592412	Mariline da Cruz Fernandes	RI1	03-11-2015
2CAB	13359712	Daniel Alexandre Pinto Rodrigues	UALE	03-11-2015
2CAB	18798506	Dário Filipe Serra dos Santos	CTm/BrigRR	03-11-2015
2CAB	02138312	Rafael Dinis Lopes Santos	EPS	03-11-2015
2CAB	18967210	Luís Alfonso Redondo dos Santos	EPS	03-11-2015
2CAB	11802104	Maria Augusta Lima Carqueijo	EPS	03-11-2015
2CAB	11011110	João Manuel da Silva Goncalves	EPS	03-11-2015
2CAB	11921304	Bruno Passos Ferreira Pais	EPS	03-11-2015
2CAB	14486911	Diogo Pereira Morais	EPS	03-11-2015
2CAB	02651412	Luís Miguel Ferreira Dias	CR Porto	03-11-2015
2CAB	02624312	Carlos André Pereira da Silva	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	17084912	Alexandre Miguel Rodrigues Fernandes	EPS	03-11-2015
2CAB	17855011	Jorge Filipe dos Santos Pacheco	GCSel Porto	03-11-2015
2CAB	06759612	André Rafael Fernandes da Rocha	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	06749211	Nélson Luís Rodrigues de Freitas	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	18049511	Daniel Machado Carreira	ERec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	09214912	Paulo Alexandre Ratinho dos Santos	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	02084605	Luís Carlos Cardoso Salvador	BApSvc/BrigMec	03-11-2015
2CAB	17617511	Diogo Miguel Ramos Pires	1BIMec/BrigMec	03-11-2015

Posto	NIM	Nome	UEO	Antiguidade
2CAB	04207610	André Filipe Toste Barata	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	13008013	José Diogo de Oliveira Ferreira	2BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	08225005	João Manuel Araujo de Sousa	EPS	03-11-2015
2CAB	11073712	Carlos André da Costa Barros	EPS	03-11-2015
2CAB	12637011	Carlos Filipe Leite da Silva	EPS	03-11-2015
2CAB	08816510	Gonçalo André Gilde Oliveira	CTm/BrigMec	03-11-2015
2CAB	05446404	Sérgio Manuel de Jesus Ribeiro	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	15498312	Marcelo Jorge Santos Inácio	RA5V	03-11-2015
2CAB	16393612	Ruben Emanuel Matos Palhinhas	RA5V	03-11-2015
2CAB	01650312	Helena Maria Neves Mil-Homens	RA5V	03-11-2015
2CAB	11491912	Nuno Manuel Vilhena de Sousa Fonseca	RI13	03-11-2015
2CAB	17572113	André Filipe Lopes Correia	RI14	03-11-2015
2CAB	13214311	Adriano Alexandre Moreira de Sousa	RI14	03-11-2015
2CAB	15111312	Mario Augusto da Silva Rocha	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	18264413	Rafael Maio Martins de Sousa	RI14	03-11-2015
2CAB	16606411	David José Pinheiro Calico	RA5V	03-11-2015
2CAB	10759610	Cristiano Gabriel Artilheiro Minhoto	RI13	03-11-2015
2CAB	07115014	Ricardo Emanuel Peixoto Moreira	RI13	03-11-2015
2CAB	07856711	Joaquim Ferreira Pinto	RI13	03-11-2015
2CAB	11292312	Bruno Filipe Pinto Ribeiro	RI13	03-11-2015
2CAB	02249111	Joaquim Manuel Pereira Pinto	RI13	03-11-2015
2CAB	13209310	Ricardo Henrique Ramos de Almeida	RI13	03-11-2015
2CAB	16491012	Ivo Renato Pereira Rego	RI13	03-11-2015
2CAB	07374911	Marco André Sousa Lourenco	RI13	03-11-2015
2CAB	18951014	André Fernando Cardoso Pinto	RI13	03-11-2015
2CAB	08661911	Cristiano Martins Rodrigues	RL2	03-11-2015
2CAB	02756912	Fábio Emanuel Pocas da Silva	RI13	03-11-2015
2CAB	01465412	Luís Miguel da Silva Ribeiro	RI13	03-11-2015
2CAB	06995013	Francisco Daniel Ferreira Esteves	RI10	03-11-2015
2CAB	12708411	Rui Manuel Vicente Ramos	RI13	03-11-2015
2CAB	06065211	Daniel da Conceicao Canas Rosa	BApSvc/BrigMec	03-11-2015
2CAB	00523609	Vítor Manuel do Amaral	RI14	03-11-2015
2CAB	05692811	João Paulo Gomes Santos	RI14	03-11-2015
2CAB	13185212	Nuno Miguel Gomes Fernandes	RI14	03-11-2015
2CAB	03277911	Flávio Manuel Goncalves da Silva	RI14	03-11-2015
2CAB	14552911	Fábio André da Silva Afonso	RI14	03-11-2015
2CAB	16491612	Pedro Manuel Almeida Paraíso	RI14	03-11-2015
2CAB	19772311	Carla Sofia Correia Lima	RI14	03-11-2015
2CAB	00080610	Marco Filipe Dias Mendes	RI14	03-11-2015
2CAB	08171710	Luís Carlos Pinto Casimiro	RI14	03-11-2015
2CAB	11570512	Nuno Alexandre da Silva Ramos	RI14	03-11-2015
2CAB	16188110	Henrique Manuel Pina dos Santos	RI14	03-11-2015
2CAB	04372410	João Ricardo Amaral Mendes	RI14	03-11-2015
2CAB	19196811	Carlos Filipe Rodrigues Marques	RI14	03-11-2015
2CAB	16042511	João Manuel Fontes da Silva	RTransp	03-11-2015
2CAB	04144705	Philippe Bernardes da Ascensão	RI14	03-11-2015
2CAB	07486710	Rui Tiago Franco Vieira	RI14	03-11-2015
2CAB	02902709	Simão Pedro da Silva Gomes	RTmP	03-11-2015
2CAB	05110511	Miguel Gouvinhas da Costa	RTmP	03-11-2015
2CAB	14412511	Tiago Vicente da Silva Monteiro	RTmP	03-11-2015
2CAB	03442012	Aloísio Manuel Ferreira de Sousa	RTmP	03-11-2015
2CAB	10662811	Frederico Baeta Figueira	EA	03-11-2015
2CAB	12955312	Tiago Alexandre dos Santos Neto	EA	03-11-2015
2CAB	12973410	Filipe André Pestana Boaventura	EA	03-11-2015
2CAB	16671804	Osmakel Borja da Gloria	EA	03-11-2015
2CAB	01797009	Volodymyr Rubel	EA	03-11-2015
2CAB	19076606	Filipe André Cerqueira Gomes	RTmP	03-11-2015
2CAB	01087809	Cátia Isabel Barbosa Gonçalves	RTmP	03-11-2015
2CAB	15174310	Tiago José Macedo Lemos	RTmP	03-11-2015
2CAB	04391612	Filipe de Bastos Martins	RTmP	03-11-2015
2CAB	15475906	Pedro Filipe da Silva Ferreira	RTmP	03-11-2015
2CAB	11853804	Alexandre Manuel Queirós Pinto	RTmP	03-11-2015
2CAB	03733309	Diogo Alexandre de Abreu Branco	BiblEx	03-11-2015
2CAB	12608112	José Augusto Araujo da Rocha	CmdCCS/BrigMec	03-11-2015
2CAB	02496010	Fábio Renato Simoes Ferreira	ArqGEx	03-11-2015
2CAB	04036604	Fábio André Rosa Nunes de Matos	CFT	03-11-2015
2CAB	03332910	Marco André Lopes Oliveira	CTCmds	03-11-2015
2CAB	09998313	Rui Jorge Branco da Silva	RTmP	03-11-2015
2CAB	07791906	Pedro Manuel Pinto Martins	RTmP	03-11-2015
2CAB	06037610	Lionel Gomes da Eira	Banda Porto	03-11-2015
2CAB	11823411	Sérgio Miguel Sousa dos Santos	DSP P	03-11-2015
2CAB	19209610	Ricardo José da Silva Ribeiro	RTmP	03-11-2015
2CAB	00299409	Arycson Roberto Santos Lopes Correia e Silva	CTCmds	03-11-2015
2CAB	17768104	André de Castro Brito	RTmP	03-11-2015

Posto	NIM	Nome	UEO	Antiguidade
2CAB	02259109	António Daniel Fernandes Gomes	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	00881610	Luís Miguel Lopes Vaz	UnAp/EME	03-11-2015
2CAB	00687614	António José Guerra Branca	RL2	03-11-2015
2CAB	00633905	Rui Alexandre Nunes	RTransp	03-11-2015
2CAB	02308606	Bruno José Martins da Costa	RTmP	03-11-2015
2CAB	01395606	Hugo Emanuel Ferreira da Silva	RTmP	03-11-2015
2CAB	07465813	Tiago Filipe Pedro Lageiro	EA	03-11-2015
2CAB	08539712	Filipe Miguel Nascimento Ligorne	RAAA1	03-11-2015
2CAB	00198411	Nuno Humberto Moreira da Silva	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	02933312	Nélson Emanuel Baptista de Almeida	AM	03-11-2015
2CAB	08962410	Raul Alexandre da Silva Estorninho	GabCEME	03-11-2015
2CAB	09248011	Max Filipe Soares Antunes	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	00519313	Fábio Daniel Leite Oliveira	UnAp/Cmd Pess	03-11-2015
2CAB	09078509	Radu Duca	RAAA1	03-11-2015
2CAB	09672010	Renato Filipe de Figueiredo Pereira	RAAA1	03-11-2015
2CAB	00275612	Bruno de Carvalho Barreto	RA4	03-11-2015
2CAB	03244413	Ricardo Manuel Ribeiro da Costa	RI10	03-11-2015
2CAB	15953012	Diogo André Brazao Soares	Banda Exército	03-11-2015
2CAB	19229413	João Miguel Almeida Rodrigues	RTransp	03-11-2015
2CAB	06078914	Tiago André Reis Costa	CS Tancos/SM	03-11-2015
2CAB	04802913	Nélson Rafael Oliveira Reis	CmdCCS/BrigRR	03-11-2015
2CAB	01999413	Tiago André Oliveira Alves	BApSvc/BrigMec	03-11-2015
2CAB	00212206	António Miguel Xavier	CS Évora	03-11-2015
2CAB	14722412	Alexandre Miguel Ferreira da Silva	ETP	03-11-2015
2CAB	13756513	Cláudio Simoes Martins	RTransp	03-11-2015
2CAB	02337714	Bruno Serafim Rodrigues Pires	GCC/BrigMec	03-11-2015
2CAB	03269411	Rui Manuel Pacheco da Silva	GabCEME	03-11-2015
2CAB	07170012	Bruno Filipe Fernandes Melo	BtrAAA/BrigMec	03-11-2015
2CAB	10912210	João Cristovao Pereira Rasteiro	2BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	15804813	Marco António Vieira Eiras	UnAp/BrigMec	03-11-2015
2CAB	01789511	Nuno André Gomes da Costa Cerqueira	GCC/BrigMec	03-11-2015
2CAB	00927314	Nuno Ricardo Pires Santinho	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	08789813	Ricardo Jorge Ribeiro da Silva	RE1T	03-11-2015
2CAB	05379113	Joana Daniela Ferreira Ribeiro	RE1T	03-11-2015
2CAB	03595612	Carlos Manuel Correia do Nascimento	RI3	03-11-2015
2CAB	01538613	Marcelo Antunes Fernandes	RI10	03-11-2015
2CAB	02606505	André Alexandre Parreira de Azevedo Gonçalves	RC3	03-11-2015
2CAB	00903913	Angelo Miguel Dias de Carvalho	RI13	03-11-2015
2CAB	02684813	Cláudio Manuel Costa Correia	RC3	03-11-2015
2CAB	01483512	André Rosado Chambel	RA4	03-11-2015
2CAB	00703314	Fábio Cristiano Abreu Oliveira	RI10	03-11-2015
2CAB	01659914	Inês Alexandra Venício Mendes	RA4	03-11-2015
2CAB	09935212	David da Silva Vieira	UnAp/CFT	03-11-2015
2CAB	02246612	Marco Filipe da Silva Santos	GabCEME	03-11-2015
2CAB	11352709	Hernani da Silva Lopes	DMT	03-11-2015
2CAB	03919913	Bruno Manuel Correia Ribeiro	CmdCCS/BrigRR	03-11-2015
2CAB	01808311	Vasco Rafael da Silva Figo	RAAA1	03-11-2015
2CAB	09884113	Aldmir Afonso Pontes Amado	RL2	03-11-2015
2CAB	05791211	Mamadu Alfa Djalo	1BIMec/BrigMec	03-11-2015
2CAB	05001912	Tiago Filipe Castanho Mendes	CmdCCS/BrigMec	03-11-2015
2CAB	06471413	Jorge Tiago Carvalho Ferreira	CmdCCS/BrigRR	03-11-2015
2CAB	10689712	Tiago João Marques Bernardes	CmdCCS/BrigMec	03-11-2015
2CAB	06044313	Tiago Luís Moreira de Barros	BApSvc/BrigMec	03-11-2015
2CAB	19285910	Tiago Alexandre Coimbra de Carvalho	AHM	03-11-2015
2CAB	09022809	Luís António Mirra Costa Brás	RI14	03-11-2015
2CAB	12105213	Paulo André Ferreira Simões	RAAA1	03-11-2015
2CAB	11081912	Ricardo Manuel Machado Teixeira	EA	03-11-2015
2CAB	03949609	Miguel Novo Gomes	CTOE	03-11-2015
2CAB	18687406	César António Caeiro Godinho	RC3	03-11-2015
2CAB	06601813	Bernardo Guilherme Fernandes Faria	RI14	03-11-2015
2CAB	12678809	Nuno Miguel Passos Zorreta	RTransp	03-11-2015
2CAB	14109912	Rafael Moreira Coelho	DFin	03-11-2015

2 — As referidas praças contam a antiguidade conforme tabela supra, ficando integradas na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do decreto-lei 296/2009, de 14 de outubro.

3 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo os militares direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *Diário da República,* nos termos do despacho conjunto dos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 5505-B/2015, publicado no D.R. n.º 100 de 25 de maio (2.ª série), que autoriza o plano de promoções no ano de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Chefe de Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209124791

Despacho n.º 14009/2015

1 — Por despacho de 17 de novembro de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo.

Major-General DARH, após subdelegação do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegado pelo Despacho n.º 14620/2014, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 03 dezembro, são graduados ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, desde início da frequência do 2.º Curso de Promoção a Cabo 2015, os Soldados em regime de contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	16911015	Luís Manuel Macieira Novais.
SOLD	08927305	Nuno Filipe Morim Rocha.
SOLD	15008110	António Pedro Rodrigues Ferraz.
SOLD	05223411	Rafael Russo Garcia.
SOLD	14779814	Ricardo Jorge das Neves Pereira.
SOLD	09570312	Pedro Adão de Oliveira Policarpo.
SOLD	04484912	Nelson Miguel de Jesus Rodrigues.
SOLD	02454913	Octávio Manuel Fontes Ferreira.
SOLD	04307712	David Manuel da Costa Calado.
SOLD	06944410	Rui Filipe Soares.
SOLD	11884304	Idálio António Rodrigues Pereira.
SOLD	05364511	Daniel Lopes Pereira.
SOLD	12339913	Miguel Gomes Miranda.
SOLD	00742811	Nelson Modesto Ribeiro Castro.
SOLD	10272314	José Carlos Lopes Morais.
SOLD	15025812	Adylider Mendes Tavares.
SOLD	05900812	Pedro Fernando da Silva Fale.
SOLD	16738311	Miguel Mogo Nunes.
SOLD	05329411	Filipe Leandro Silveira Afonso.
SOLD	00329711	Paulo Sérgio Moniz Ferreira.
SOLD	09675612	Luís Silvestre dos Santos Calix.
SOLD	09188912	André Filipe da Conceição Franco.
SOLD	06764311	Celso Miguel Pascoal Bento.
SOLD	14852706	Filipe Miguel F. do Nascimento Estêvão.
SOLD	15222812	Cecília Margarida Pereira Cordeiro.
SOLD	13426412	Cristiano António Rodrigues Moreira.
SOLD	17286012	Cláudia Patrícia Lopes dos Santos.
SOLD	13986811	Bruno Miguel Caixeiro Almeida.
SOLD	10533913	Fábio Alexandre Alves Silvério.
SOLD	12927414	Sérgio Alexandre Nunes Lopes.
SOLD	12222115	Pedro Miguel Martins Ortet.
SOLD	04528613	Flávio Miguel Mira Real.
SOLD	00710615	Nelson António Limpo Gaisita.
SOLD	01300115	Pedro Filipe Ventura Nobre.
SOLD	08364412	Heitor da Conceição Soares Leitão.
SOLD	19957513	José Maria Azevedo da Cruz e Silva.
SOLD	14942013	Adriano Emanuel dos Santos Carvalho.
SOLD	12442613	Rui Manuel Pereira Simões.
SOLD	14250806	Fábio Manuel Lopes Alípio.
SOLD	13751104	Tiago Emanuel Pires Leandro.
SOLD	11730910	André Manuel Roque Serio.
SOLD	03799214	Jorge Miguel Moreira Pereira.
SOLD	10256212	Ivo Alexandre Antunes Faustino.
SOLD	01342114	Sérgio Filipe Ferreira Lamas.
SOLD	00688109	João Ricardo Hortinha Vivas.
SOLD	13556613	Rui Manuel Oliveira da Silva.
SOLD	13666811	Bruno José Carneiro Maia.
SOLD	13710212	Daniel Teixeira da Silva.
SOLD	12006113	Rui Alexandre Fernandes Amaral.
SOLD	04709105	Miguel Maia da Silva Afonso.
SOLD	04254312	Catarina Sofia Figueiredo Duarte.
SOLD	15158512	Nídia Manuela Valente Camilo.
SOLD	01568006	David José Oliveira Samora.
SOLD	19941310	Ismael José Piteira Mousinho.
SOLD	17057904	Igor André Lopes de Almeida.
SOLD	14637705	José Augusto Pereira Vicente.
SOLD	09459204	José Carlos Justino Afonso.
SOLD	11634811	Rui Daniel Castanheira Andrade.
SOLD	09325213	João Paulo Rodrigues Monteiro.
SOLD	02350911	Cátia Luís da Costa.
SOLD	11860111	Flávio Manuel Valente Maçarico Ribeiro.
SOLD	00877111	Bruno Leiria Mimoso.
SOLD	05987112	André Filipe Ribeiro Rodrigues.
SOLD	19964711	David Rafael Barbosa Coelho.
SOLD	16784813	João Pedro dos Santos Tavares.
SOLD	17260506	Leonel André Barros Neto.
SOLD	00350206	André Filipe Mateus Barroca.
SOLD	09128010	Diogo Paulo Batista da Costa.
SOLD	10289109	Fábio Ricardo Miguel da Silva.
SOLD	17195110	Ricardo Barbosa Dias.
SOLD	18017413	João Manuel da Silva Azenhas.
SOLD	17413809	Saul David Martins Magalhães.
SOLD	02005013	Cátia Luísa Pinto Miranda.
SOLD	16808010	Andreia Alexandra Segurado Machado.
SOLD	00673014	Jorge Filipe da Silva Marques Ferreira.
SOLD	11330710	Filipe Daniel Silva Nunes.
SOLD	16421512	Eugénio Daniel Oliveira Ferreira.
SOLD	12244513	Nelson Daniel Azevedo Jorge.
SOLD	12960611	Joana Carolina Queijeiro Pinto.
SOLD	15355710	Roberto Sandro Pereira Garcez Soares.
SOLD	11050311	André Filipe Santos Alves Ferreira.
SOLD	05011612	João Paulo Gomes Ferreira.
SOLD	19828913	Patrik dos Santos Carvalho.
SOLD	09628911	André Filipe Pedroso Salvador dos Reis.
SOLD	14039613	João Carlos Ferreira Machado.
SOLD	04962013	João Filipe Taveira Castanheiro.
SOLD	01093814	Vitor Hugo Barbosa Dias.
SOLD	07196211	Ana Maria Araújo Marques.
SOLD	09500912	Luís Filipe Jesus Freire Silva.
SOLD	06301312	Diogo Miguel Neto Martins.
SOLD	03886414	Diogo José Ferreira Lopes Fernandes.
SOLD	19776205	Manuel dos Santos Miranda.
SOLD	07258412	Vitor Filipe Almeida Dias.
SOLD	08309912	Kleiton Alberto Maurício da Cruz.
SOLD	06535612	Tiago André Rocha Pereira.
SOLD	11286910	João Tiago Talaia Gomes.
SOLD	01040214	Vitor André Tomas.
SOLD	09416813	Ruben Filipe dos Santos Silva.
SOLD	19975010	Soraia Raquel Pires Barão Alves.
SOLD	02167313	António M. Oliveira M. Umbelino Henriques.
SOLD	07629613	Filipe da Silva Camarão.
SOLD	02044611	Diogo Rafael Pimenta de Oliveira.
SOLD	02283713	Bruno Salvador Santos Gomes.
SOLD	11002512	Vanderley da Piedade Alves.
SOLD	06076906	Jorge Filipe Aguiar de Moura.
SOLD	02674914	João Miguel Duarte dos Santos Silva.
SOLD	10941814	Rui Filipe Fernandes Pinto.
SOLD	09817910	Angelo Miguel Gonçalves da Silva.
SOLD	04307305	Hugo Rafael Branco Rodrigues.
SOLD	07558812	Carlos André Barros da Costa.
SOLD	14924612	Luís Miguel Ribeiro Pinto.
SOLD	12969413	Leandro José Monteiro Gonçalves.
SOLD	12874214	João Paulo Moura dos Santos Almeida.
SOLD	08468406	Tiago Filipe Lucas Carvalho.
SOLD	17971714	José Diogo Ramos Ribeiro.
SOLD	04077114	Vítor Manuel Silva Teixeira.
SOLD	13490114	João Pedro Rodrigues Filipe.
SOLD	19515914	António Miguel Mesquita Sanches.
SOLD	11784511	Rosa Maria Areias Sequeira.
SOLD	16631614	Rui Manuel Baía Monteiro.
SOLD	09676311	João Paulo Felício Glória.
SOLD	04952913	Fábio da Silva Antunes.
SOLD	09890709	Hugo Miguel Peixe Glória.
SOLD	10158515	Pedro Miguel Aveiro Pedras.
SOLD	19982311	José Pedro Ferreira Barbosa.
SOLD	09179713	Emanuel Jesus Lopes Cordeiro.
SOLD	00120515	Marco Patrão Ribeiro.
SOLD	16334813	Luís Filipe Esteves Espadinha.
SOLD	02205911	Mathieu David Cunha Coelho.
SOLD	04899910	Cláudio António Andrade Lopes.
SOLD	15571506	André Filipe Nunes Correia.
SOLD	03063413	Fábio Manuel Ribeiro Batista.
SOLD	18356304	Fábio David Cavaco Moisão Sardinha.
SOLD	16445510	Pedro Miguel Oliveira Vairinhos.
SOLD	01319110	Tiago Filipe Ervideira Lopes.
SOLD	16059213	João Tiago Faria de Carvalho.
SOLD	13561109	Luís Miguel Oliveira Matos.
SOLD	17543414	André Diogo Lopes Paulo
SOLD	15262315	Luís Miguel Marques de Jesus.
SOLD	14921314	David Emanuel Carvalho Cruzinha da Silva.
SOLD	13637413	Carina Sofia da Costa Marques.
SOLD	06637410	António José Gomez Soares.
SOLD	14363311	Tiago André Magalhães Nogueira Pereira.

Posto	NIM	Nome
SOLD	14526512	Sara Raquel Bastos da Silva.
SOLD	08654312	Daniel Artur Assunção de Carvalho.
SOLD	17151610	Luís Filipe Marques Diniz.
SOLD	13391415	Flávio da Costa Santos.
SOLD	17368512	Nuno André Pacheco de Sousa.
SOLD	02580313	Nuno Filipe Cruz de Almeida.
SOLD	19326909	João Paulo do Carmo Loureiro.
SOLD	08709706	Piotr Botan.
SOLD	09232609	Micael Duarte Marques Ribeiro.
SOLD	02345511	Ruben Filipe da Costa Valente.
SOLD	15204912	Bruno Miguel Baptista Ribeiro.
SOLD	08286013	Pedro Miguel Silva Moreira.
SOLD	03728314	Marina Manuela Silva Teixeira.
SOLD	03473411	Pedro Nuno da Silva Pestana.
SOLD	07093613	João Carlos Moreira dos Santos
SOLD	03108011	Diogo Miguel Lima Marinho Lacerda.
SOLD	01469511	Silvana Isabel de Brito Amorim.
SOLD	15040511	Gabriel Abreu Gaio.
SOLD	17586611	José António Linhares da Costa.
SOLD	10544406	Arnaldo F. da Rocha F. dos S. Grenha.
SOLD	01498510	Vitor José Marinho Tiago.
SOLD	07402511	Rui Pedro Moura Teixeira.
SOLD	07550912	Adriana Filipa Costa Azevedo.
SOLD	12836811	Carlos André Oliveira Moreira.
SOLD	11600913	Nuno Miguel dos Santos Andrade.
SOLD	18148510	Helder Filipe Fernandes Magalhães.
SOLD	15099314	Ricardo Manuel Cruz Soares.
SOLD	09053111	Carina Martins Ramalho.
SOLD	10112212	Luís Miguel Fernandes Braga.
SOLD	10385413	Jordan Vieira.
SOLD	19713010	André Filipe Lopes Martins.
SOLD	14483911	André Manuel Baptista Machado.
SOLD	03381109	Paulo Jorge Veiga de Araújo.
SOLD	01554213	Ruben Filipe Simões Rodrigues.
SOLD	16809111	João Ricardo Carneiro Gonçalves.
SOLD	19420511	Pedro Tiago Ferreira Rodrigues.
SOLD	00416506	Victor Aureliano Gomes Fernandes.
SOLD	17481911	Nelson Américo da Silva Santos.
SOLD	08617006	Ricardo Nicolau Ferreira Souto.
SOLD	12153310	Fábio Alexandre de Sousa Lopes.
SOLD	00583609	José Rafael de Almeida Silva.
SOLD	15840312	Bruno Luís Duarte Pais.
SOLD	15450212	Helder Filipe Araújo da Silva.
SOLD	02450111	Daniel Andrade Mendes.
SOLD	11809811	Milton Arriegas de Oliveira.
SOLD	14436911	José Francisco P. Meneses Antunes.
SOLD	19557310	Ricardo Fernando Gomes da Mota.
SOLD	06983814	Rui Manuel Pereira Landeira.
SOLD	16132311	Paulo Ricardo Nogueira Ribeiro.
SOLD	10002110	Pedro Donato Pitrez da Costa.
SOLD	06498210	José Miguel Ledo Matos Vieira Telmo.
SOLD	11469811	Nelson André Silva Esteves.
SOLD	00452412	João Paulo Pinto Pires.
SOLD	13173509	Pedro Alexandre Pinto Teixeira.
SOLD	01839714	Pedro Afonso do Casal Almeida.
SOLD	08491012	Daniel Filipe Dias Costa.
SOLD	12614813	Miguel Oliveira Alves.
SOLD	11742306	Helder Manuel Santos Fernandes.
SOLD	12573814	Cristiano Pereira Fernandes.
SOLD	06695315	Fábio Alexandre Tavares Cabral.
SOLD	19009012	Fábio Cristiano Carvalho dos Santos.
SOLD	18443212	Tiago André Oliveira Carvalho.
SOLD	06841111	Cristiana Gonçalves Nepumoceno.
SOLD	02459305	Hugo Miguel Alves dos Santos.
SOLD	02675609	Nuno Miguel dos Santos Miranda.
SOLD	05366112	Amílcar Leite Martins.
SOLD	11710812	Carlos Daniel dos Santos Honrado.
SOLD	01225811	Nuno Miguel Fernandes Teixeira.
SOLD	13281910	Roberto Manuel C. Gonçalves.
SOLD	16142812	Bruna Filipa Leitão Oliveira.
SOLD	01467710	José Pedro de Sousa Dias.
SOLD	07486913	Bruno Aparício Moura dos Santos.
SOLD	09951210	Jorge Filipe Silva Pereira Santos.
SOLD	00207309	Eduardo Miguel Ribeiro de Almeida.
SOLD	05710712	Hugo Miguel Barbosa Rodrigues.
SOLD	11841009	Rui Isidro Soares Moreira.
SOLD	04366206	Leonel Tiago Pinto Monteiro.
SOLD	15668912	Luís Miguel dos S. da Silva Barbosa.
SOLD	09670909	Nuno Miguel Brito Morgado.
SOLD	07620409	Nelson da Costa Fortunato.
SOLD	19375405	Nelson Manuel Sousa Ribeiro.
SOLD	08163711	Danilo Rodrigues Costa.
SOLD	19848011	José Miguel Pinto Quinhentas.
SOLD	16400606	Dmytro Krekoten.
SOLD	17134512	Sónia Raquel Oliveira Santos.
SOLD	01508806	André Manuel da Silva Sousa.
SOLD	14572511	Flávia Andreia Rocha Ferreira.
SOLD	09914606	Guilherme Cerqueira Dias P. Baptista.
SOLD	14971106	Luís Carlos Soares Mourinha.
SOLD	19692311	Vasile Servan.
SOLD	18313613	Pedro Miguel Soares Belém.

2 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de graduação no *Diário da República,* nos termos do despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no D.R. n.º 100 de 25 de maio de 2015 (2.ª série), que autoriza as promoções no ano de 2015.

3 — As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, e no seguimento da autorização concedida pelo despacho conjunto de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 100 de 25 de maio de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Chefe de Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209124889

Despacho n.º 14010/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 20 de novembro de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Tenente-Coronel de Infantaria 16370385, João Carlos Carvalho e Cunha Godinho.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 05972286, Manuel Paulo da Costa Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

23 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209142295

Despacho n.º 14011/2015

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 20 de novembro de 2015, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com data reportada a 09 de novembro de 2015, aos seguintes militares:

Aspirante graduado NIM 04672006, Lúcio Horta de Pina;
Aspirante graduado NIM 06860806, Filipe André Medeiros de Sousa.

23 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209142376

Despacho n.º 14012/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 20 de novembro de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º, da alínea *a*) do n.º 1 artigo 269.º e do n.º 3 do artigo 270.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante Graduado NIM 18843513, Romeu Santos Cordeiro, com a especialidade "186 A Aquisição Objetivos" e classificação final de 16,11 valores;
Aspirante Graduado NIM 04280512, Frederico Flauzino Reguinga, com a especialidade "186 A Aquisição Objetivos" e classificação final de 15,75 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.
3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 08 de setembro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.
4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

23 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209142343

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Declaração de retificação n.º 1041/2015

Artigo único

1 — Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6609/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, retifica-se que onde se lê «1SAR BF Q-e 120245-G Pedro Cartageno Marinho — BANDMUS» deve ler-se «1SAR BF Q-e 106872-F Gonçalo Filipe Galo Sousa — BANDMUS».

10 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209123908

Declaração de retificação n.º 1042/2015

Artigo único

1 — Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6616/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, retifica-se que, onde se lê «1SAR BF Q-e 106872-F Gonçalo Filipe Galo Sousa — BANDMUS» deve ler-se «1SAR BF Q-e 120245-G Pedro Cartageno Marinho — BANDMUS».

10 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209123916

Despacho n.º 14013/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA 032061-H António Manuel Gavino Lima Coelho — IASFA

2 — Conta esta situação desde 16 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209123998

Despacho n.º 14014/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e com o n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-Mor:

SCH SAS 056194-A José Maria de Assunção Alves — CFMTFA

2 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.
3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.
4 — Conta a antiguidade desde 17 de novembro de 2015.
5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209123851

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 14015/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 15759/2014, de 26 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2014, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão da Direção-Geral da Administração Interna, procede-se à integração no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do técnico superior Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º do Anexo da LTFP, ficando o trabalhador posicionado na mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209118749

Despacho n.º 14016/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2015, de 26 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção do estabelecimento fabril do Exército denominado Manutenção Militar, procede-se à integração no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do assistente operacional Rogério Paulo Gutterres Martins, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º do Anexo da LTFP, ficando o trabalhador posicionado na mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209118902

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 13900/2015

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1 da carreira (não revista) de técnico de informática, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., para exercer funções na Delegação do Sul.

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 1 de dezembro de 2014, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprova da pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática, do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Delegação do Sul do INMLCF, I. P., R. Manuel Bento de Sousa, n.º 3, 1150-219 Lisboa. Referência do procedimento — P15/2014.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais legislação aplicável.

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo-se constatado que não existem trabalhadores com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do referido posto de trabalho.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a fixada, para a respetiva categoria, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao presente concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei:

7.1 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos de admissão especiais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

8 — Métodos de seleção — no presente concurso serão utilizados como métodos de seleção a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de seleção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequadas ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar. Terá a forma escrita com a duração de noventa minutos, obedecendo aos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos aprovados, respetivamente, pelo Despacho n.º 13381/99, do diretor geral da DGAP, de 1 de julho de 1999, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, e Despacho Conjunto n.º 488/2005, de 8 de julho de 2005, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e do Subdiretor Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2005, visando os temas enumerados no anexo ao presente aviso.

8.2 — Durante a realização da prova não é permitida a consulta da legislação e bibliografia indicada no anexo ao presente aviso, ou qualquer outra documentação.

8.3 — A prova de conhecimentos, valorizada numa escala de 0 a 20 valores é eliminatória e implica a exclusão do concurso para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — A entrevista profissional de seleção, valorizada numa escala de 0 a 20 valores, sem natureza eliminatória, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

10.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, afixadas em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P., para além de se proceder à notificação aos candidatos nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para a Sede do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade/cartão de cidadão e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

d) A identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Endereço para onde deverá ser enviada a documentação relativa ao concurso.

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração atual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, o posicionamento remuneratório/escalão e índice atualmente detido;

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicados no n.º 7.1 deste aviso, ou declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em como possui aqueles requisitos;

d) Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, sob compromisso de honra, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.3 — A falta da declaração exigida na alínea *a*) do n.º 12.2 determina a exclusão do concurso.

12.4 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

12.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado José Manuel Gaspar dos Santos, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.

Vogais efetivos:

Licenciada Alexandra Goreti Moreira Ribeiro, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.

Licenciado Ricardo Miguel Duarte Martins da Conceição, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Fernanda da Silva Correia, técnica superior do INMLCF, I. P.

João Cláudio Gaspar Cordeiro, Técnico de Informática do INMLCF, I. P.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

14 — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do INMLCF, I. P. (www.inml.mj.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

ANEXO

1 — Programa da prova de conhecimentos:

Organização médico-legal
Base de Dados de Perfis de ADN
Carreira de Técnico de Informática
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Administração de redes locais
Conceitos sobre estrutura de dados, organização e suportes de informação
Conceitos sobre bases de dados
Técnicas e linguagens de programação
Sistemas operativos
Infraestruturas tecnológicas, telecomunicações e redes de comunicação
Conceitos de privacidade e segurança
Configuração de postos de trabalho e apoio a utilizadores
Conceitos de *hardware* de computadores pessoais

2 — Legislação e bibliografia indicada para a preparação da prova:

Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho;
Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código do Trabalho;
Portaria n.º 175/2011, de 28 de abril;
Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto;
Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto;
Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro;
Deliberação n.º 3191/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 3 de dezembro de 2008;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
Orlando Belo — Microsoft SQL. Server 2000: Administração e Exploração de Sistemas de Dados para Profissionais — FCA — Editora de Informática;
José Gouveia, Alberto Magalhães — Hardware para PC e Redes (2.ª edição atualizada) — FCA — Editora de Informática;
Samuel Santos, António Rosa — Windows Server 2003 — Curso Completo, FCA — Editora de Informática;
Fernando Pereira, Rui Guerreiro — Linux Curso Completo — FCA — Editora de Informática;
Steve McQuarry — CCNA Self — Study: Interconnecting Cisco Network Devices (CND) — ciscopress. Com.

209123187

Aviso n.º 13901/2015

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1 da carreira (não revista) de técnico de informática, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., para exercer funções na Delegação do Norte.

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 1 de dezembro de 2014, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprova da pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática, do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Delegação do Norte do INMLCF, I. P., Jardim Carrilho Videira, 4050-167 Porto. Referência do procedimento — P14/2014.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais legislação aplicável.

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo-se constatado que não existem trabalhadores com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do referido posto de trabalho.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a fixada, para a respetiva categoria, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26

de março, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao presente concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei:

7.1 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos de admissão especiais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
b) Estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

8 — Métodos de seleção — no presente concurso serão utilizados como métodos de seleção a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de seleção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequadas ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar. Terá a forma escrita com a duração de noventa minutos, obedecendo aos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos aprovados, respetivamente, pelo Despacho n.º 13381/99, do diretor geral da DGAP, de 1 de julho de 1999, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, e Despacho Conjunto n.º 488/2005, de 8 de julho de 2005, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e do Subdiretor Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2005, visando os temas enumerados no anexo ao presente aviso.

8.2 — Durante a realização da prova não é permitida a consulta da legislação e bibliografia indicada no anexo ao presente aviso, ou qualquer outra documentação.

8.3 — A prova de conhecimentos, valorizada numa escala de 0 a 20 valores é eliminatória e implica a exclusão do concurso para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — A entrevista profissional de seleção, valorizada numa escala de 0 a 20 valores, sem natureza eliminatória, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

10.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, afixadas em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P., para além de se proceder à notificação aos candidatos nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P., a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para a Sede do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade/cartão de cidadão e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
d) A identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
e) Endereço para onde deverá ser enviada a documentação relativa ao concurso.

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração atual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, o posicionamento remuneratório/escalão e índice atualmente detido;
b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicados no n.º 7.1 deste aviso, ou declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em como possui aqueles requisitos;
d) Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, sob compromisso de honra, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.3 — A falta da declaração exigida na alínea *a*) do n.º 12.2 determina a exclusão do concurso.

12.4 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

12.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado José Manuel Gaspar dos Santos, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.
Vogais efetivos:

Licenciada Alexandra Goreti Moreira Ribeiro, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.
Licenciado Ricardo Miguel Duarte Martins da Conceição, Especialista de Informática do INMLCF, I. P.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Fernanda da Silva Correia, técnica superior do INMLCF, I. P.
João Cláudio Gaspar Cordeiro, Técnico de Informática do INMLCF, I. P.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo

14 — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do INMLCF, I. P. (www.inml.mj.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

ANEXO

1 — Programa da prova de conhecimentos:

Organização médico-legal
Base de Dados de Perfis de ADN
Carreira de Técnico de Informática
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Administração de redes locais
Conceitos sobre estrutura de dados, organização e suportes de informação
Conceitos sobre bases de dados
Técnicas e linguagens de programação
Sistemas operativos
Infraestruturas tecnológicas, telecomunicações e redes de comunicação
Conceitos de privacidade e segurança
Configuração de postos de trabalho e apoio a utilizadores
Conceitos de *hardware* de computadores pessoais

2 — Legislação e bibliografia indicada para a preparação da prova:

Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho;
Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código do Trabalho;
Portaria n.º 175/2011, de 28 de abril;
Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto;
Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto;
Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro;
Deliberação n.º 3191/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 233, de 3 de dezembro de 2008;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
Orlando Belo — Microsoft SQL. Server 2000: Administração e Exploração de Sistemas de Dados para Profissionais — FCA — Editora de Informática;
José Gouveia, Alberto Magalhães — Hardware para PC e Redes (2.ª edição atualizada) — FCA — Editora de Informática;
Samuel Santos, António Rosa — Windows Server 2003 — Curso Completo, FCA — Editora de Informática;
Fernando Pereira, Rui Guerreiro — Linux Curso Completo — FCA — Editora de Informática;
Steve McQuarry — CCNA Self — Study: Interconnecting Cisco Network Devices (CND) — ciscopress. Com.

209123121

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13902/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do artigo 3.º e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, doravante designada Portaria, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 10 de novembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (SGMAOTE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS).

2 — Procedimentos prévios:

Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na SGMAOTE e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para o efeito, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

O presente procedimento concursal obteve parecer prévio favorável de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Despacho n.º 2954/2015/SEAP, de 30 de setembro).

3 — Local de trabalho:

Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), Rua de "O Século", n.º 51 — 2.º, em Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Exercício de funções no CNADS, nomeadamente, de apoio técnico especializado no domínio da manutenção de informação do site do CNADS e do site EEAC/CNADS e das bases de dados para suporte informativo; Recolha de informação para elaboração de pareceres, reflexões e comentários do CNADS; Elaboração de documentação de divulgação nas línguas Portuguesa e Inglesa.

5 — Posicionamento remuneratório:

Para o referido procedimento concursal, e em face do contexto de contenção atual, aquando da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, será proposta a 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48.

6 — Requisitos de admissão:

a) Reunir, até ao termo do prazo fixado, os requisitos gerais para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

7 — Impedimento de admissão:

Não poderão ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, idênticos aos do posto de trabalho objeto do presente procedimento.

8 — Prazo e forma da candidatura:

a) Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República;*

b) A apresentação de candidaturas só é admissível em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponibilizado na página eletrónica da Secretaria-Geral, em http//www.sg.maote.gov.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Formulários, a dirigir à Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

c) Para além do formulário de candidatura, devem ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

ii) Fotocópia simples legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópias simples legíveis dos certificados das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar (apenas no caso de candidatos aos quais serão aplicáveis os métodos de seleção previstos no ponto 10.2).

d) Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverão ainda entregar os seguintes documentos:

i) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios em que se encontra nessa data e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho dos anos 2011, 2012 e 2013/2014, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

9 — Entrega da candidatura:

a) Pessoalmente, na Secretaria-Geral, sita na Rua de "O Século", n.º 63, em Lisboa, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou;

b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, remetido para a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Rua de "O Século", n.º 63, 2.º, 1200-433 Lisboa.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — No caso dos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função:

Sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

Recairá sobre as temáticas e bibliografia constantes de Anexo publicado com o presente aviso;

Revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 1h, a realizar sem consulta;

Para além dos conhecimentos técnicos, serão ainda considerados o correto conhecimento da língua portuguesa e inglesa, bem como a estrutura das respostas.

Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada.

b) Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.2 — No caso dos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 10.1.:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

Sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, cuja classificação será obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicada, como método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação final:

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referidos e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.1:

$$CF = 55\ \%\ PC + 25\ \%\ AP + 20\ \%\ EPS$$

b) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.2:

$$CF = 55\ \%\ AC + 25\ \%\ EAC + 20\ \%\ EPS$$

12 — Exclusão:

Serão excluídos do procedimento os candidatos que:

Não reúnam os requisitos previstos no ponto n.º 6 do presente Aviso;

Não cumpram o previsto no ponto n.º 8 do presente Aviso relativamente ao prazo e forma da candidatura;

Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria;

Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

13 — Critério de desempate:

Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, para a ordenação preferencial dos candidatos.

14 — Publicitação dos resultados dos métodos de avaliação:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das desta Secretaria-Geral, e publicitada na sua página eletrónica, em http//www.sg.maote.gov.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Procedimentos Concursais.

15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final, após homologação da Secretária-Geral do MAOTE, é publicitada por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das desta Secretaria-Geral, e publicitada na sua página eletrónica, em http//www.sg.maote.gov.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Procedimentos Concursais.

16 — Notificação aos candidatos:

Todas as notificações a efetuar por esta Secretaria-Geral serão feitas nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público desta Secretaria-Geral, e publicitada na sua página eletrónica, em http//www.sg.maote.gov.pt/Recursos Humanos/Recrutamento/Procedimentos Concursais.

17 — Acesso à informação:

As atas do júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 82.º a 85.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Composição do júri:

Presidente: Diretor de Serviços de Recursos Humanos, Dr. Joaquim Dias;

1.º Vogal efetivo: Secretária Executiva do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Dr.ª Maria Adília Lopes, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Ana Braz;

1.º Vogal suplente: Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Vera Gonçalves;

2.º Vogal suplente: Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Luísa Lopes.

11 de novembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho.*

ANEXO

Áreas temáticas

Marcos mais relevantes das questões de desenvolvimento sustentável a nível nacional, comunitário e internacional

Organização e atividades das principais instituições internacionais e comunitárias relacionadas com o ambiente, o desenvolvimento sustentável e o oceano

Organização do poder político, órgãos de soberania, estatuto e competências

Atos normativos e procedimento legislativo

A atual estrutura da administração pública relacionada com o ambiente, o desenvolvimento sustentável e o oceano: identificação, atribuições e competências

Conselhos Nacionais do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável: génese, atribuições e contributos para o desenvolvimento sustentável

Participação dos cidadãos e das suas organizações representativas na definição e desenvolvimento das políticas de ambiente, desenvolvimento sustentável e oceano: enquadramento nacional, comunitário e internacional; formas e mecanismos de participação junto das instituições nacionais, comunitárias e internacionais

Bases das políticas de ambiente; bases da política pública relativa a solo e ordenamento do território; Bases de ordenamento do espaço marítimo nacional

Principais componentes ambientais: conceito e objetivos

Procedimentos administrativos relacionados com o desenvolvimento da política de ambiente: identificação

Protocolo de Estado: Ordenamento de pessoas e bandeiras, precedências

Legislação e bibliografia necessárias à preparação da prova de conhecimentos

I — Legislação nacional

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Código do Trabalho

Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público — Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho

Direito de Participação Procedimental e de Ação Popular — Lei n.º 83/95, de 31 de agosto

Lei da Proteção de Dados Pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de outubro

Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto

Acesso dos cidadãos à informação sobre ambiente — Lei n.º 19/2006, de 12 de junho

Estatuto das Organizações Não Governamentais (ONG) de Ambiente — Lei n.º 35/98, de 18 de julho

Regimento da Assembleia da República n.º 1/2007, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Regimento da Assembleia da República n.º 1/2010, de 14 de outubro

Lei Formulária — Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho.

Estatuto do Provedor de Justiça — Lei n.º 9/91, de 9 de abril alterada e republicada pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro

Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional — Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 60/2013 de 9 de maio

Regimento do Conselho de Ministros do XIX Governo Constitucional — Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011, de 11 julho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2013

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português — Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto

Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia — Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro

Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, CNADS — Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, que cria o CNADS, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho

Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ERSAR — Lei n.º 10/2014, de 6 de março

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território — Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro

Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março

Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P. — Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho

Lei Orgânica da Direção Geral do Território — Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro

Direção-Geral de Energia e Geologia — Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto

Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar — Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro

Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM) — Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro

Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) — Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro

Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro

Lei de Bases da Política de Ambiente — Lei n.º 19/2014, de 14 de abril

Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional — Lei n.º 17/2014, de 10 de abril

Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio

Titularidade dos Recursos Hídricos — Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pelas Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro e n.º 34/2014, de 19 de junho

Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais — Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março

Regime de Avaliação Ambiental de Planos e Programas — Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 17 de junho

Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental — Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

Regime Geral de Gestão de Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 27 de junho

Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade — Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho

Regime Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público/lagoas/lagos águas públicas — Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território — Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro

II — Textos fundamentais da União Europeia e das Comunidades Europeias:

Tratados Constitutivos:

Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia -Jornal Oficial C115 de 9 de maio de 2008 Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007 — Jornal Oficial C306 de 17 de dezembro de 2007

III — Convenções e Acordos internacionais em vigor em matéria de Ambiente

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, UN — Montego Bay, Jamaica, 10 de dezembro de 1982

Acordo relativo à Aplicação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10 de dezembro de 1982 — Nova Iorque, 28 de julho de 1994

Convenção para a Proteção da Camada de Ozono, UN/UNEP — Viena, 22 de março de 1985

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, UN/UNEP — Montreal, 16 de setembro de 1987

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Londres, UN/UNEP — Londres, 29 de junho de 1990

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Copenhaga, UN/UNEP — Copenhaga, 25 de novembro de 1992

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Pequim, UN/UNEP — Pequim, 17 de setembro de 1997

Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, UN — Rio de janeiro, 9 de maio de 1992

Protocolo de Quioto, UN — Quioto, 11 de dezembro de 1997

Convenção sobre a Avaliação do Impacte Ambiental num Contexto Transfronteiro, UN/ECE — Espoo, 25 de fevereiro de 1991
Convenção sobre Diversidade Biológica, UN/UNEP — Rio de janeiro, 20 de maio de 1992
Declaração do RIO sobre Ambiente e Desenvolvimento
Agenda 21
Protocolo sobre Segurança Biológica, UN/UNEP — Cartagena, 29 de janeiro de 2000
Protocolo de Nagóia sobre Acesso aos Recursos Genéticos e Partilha Justa e Equitativa decorrente da sua Utilização, UN/UNEP — Nagóia, 29 de outubro de 2010
Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente (Convenção de Aarhus) — Aarhus, 25 de Junho de 1998

IV — Legislação comunitária em matéria de ambiente

Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens;
Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000 — Diretiva Quadro da Água;
Diretiva 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho;
Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;
Diretiva 2003/4/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2003, relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente;
Diretiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho (diretiva -quadro «Estratégia marinha»);
Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de novembro de 2008 relativa aos resíduos;
Diretiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de abril, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa;
Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens;
Diretiva 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (codificação da Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho de 27 de junho de 1985);
Diretiva 2014/89/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo.

V — *Sites* para consulta

Sites Nacionais:

Assembleia da República, http://www.parlamento.pt
Portal do Governo, http://www.portugal.gov.pt
Provedor de Justiça, http://www.provedor-jus.pt
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), http://www.cada. pt
CNADS, http://www.cnads.pt
CNA, http://www.cna.pt
Agência Portuguesa do Ambiente, http://www.apambiente.pt
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, http://www.icnf.pt
IGAMAOT, http://www.igamaot.gov.pt
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, http://www.erse.pt
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., http://www.ihru.pt
Direção-Geral do Território, http://www.dgterritorio.pt/
Direção Geral de Energia e Geologia, http://www.dgeg.pt
Direção-Geral Politica do Mar, http://www.dgpm.mam.gov.pt
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), http://www.dgrm.mam.gov.pt
Sites internacionais e comunitários
Agência Europeia do Ambiente, http://www.eea.europa.eu/
Portal da União Europeia, http://europa.eu/index_pt.htm
Conselho da União Europeia, http://www.consilium.europa.eu/showPage
Parlamento Europeu, http://www.europarl.europa.eu/news/public/default_pt.htm
Comissão Europeia, http://ec.europa.eu/index_pt.htm
Rede Natura 2000, Sítio oficial da Comissão Europeia http://ec.europa.eu/environment/nature/natura2000/index_en.htm
European Environment and Sustainable Development Advisory Councils (EEAC) http://www.eeac-net.org/
Organização das Nações Unidas, http://www.un.org
Programa das Nações Unidas para o Ambiente, http://www.unep.org/
Organização Europeia para a Cooperação para o Desenvolvimento, http://www.oecd.org.
Plataforma de Conhecimento sobre Desenvolvimento Sustentável, http://sustainabledevelopment.un.org/
CPLP: http://www.cplp.org/

VI— Bibliografia:

Braga, Jaime e Morgado, Eduardo, Guia do Ambiente — Desenvolvimento Sustentável: Oportunidade Inadiável, Monitor, 2012
Corte-Real, Isabel, Carneiro, Roberto, Gonçalves, Maria Eduarda, Moro, Giovanni, Wemans, Jorge, Imaginário, Luis, Melo, Albero, OCDE, Carlos Sousa, Anne-Marie Salis Gomes, Jacqueline Lorthiois, Vidigal, Luis e Apfel, Franklin, A face oculta da governança — Cidadania, Administração Pública e Sociedade, INA, 2003
Marques, José Roberto, Sustentabilidade e Temas Fundamentais de Direito Ambiental, Millennium Editora, 2009
Mota, Isabel, Pinto, Mario, Vasconcellos e Sá, Jorge A., Ribeiro, Félix, Quintas, Elisabete e Soromenho-Marques, Viriato, Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável 2005/2015, Pandora, 2005
Niestroy, Ingeborg — Sustaining Sustainability, EEAC, 2005
Pato, João Schmidt, Luísa e Gonçalves, Maria Eduarda, Bem Comum — Público e/ou Privado, ICS, 2013
Ribeiro, Marta Chantal da Cunha Machado, A Proteção da Biodiversidade Marinha através de Áreas Protegidas nos Espaços Marítimos Sob Soberania ou Jurisdição do Estado: Discussões e Soluções Jurídicas Contemporâneas — O Caso Português, Coimbra Editora, 2013
Sachs, Jeffrey, Common Wealth — Um Novo Modelo para a Economia Mundial, Casa das Letras, 2009
Sadler, Barry e Dalal-Clayton, Barry, Strategic Environmental Assessment, Earthscan, 2005
Santos, Filipe Duarte, Que Futuro? Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento e Ambiente, Gravida, 2007
Schmidt, Luísa — País (in)Sustentável — Ambiente e Qualidade de Vida em Portugal, Esfera do Caos, 2007
Schmidt, Luísa — Portugal Ambiental, Círculo de Leitores, 1999
Schmidt, Luísa, Nave, Joaquim Gil e Guerra, João, Educação Ambiental — Balanço e perspetivas para uma agenda mais sustentável, ICS, 2010
Stern, Nicholas, O Desafio Global — Como enfrentar as Alterações Climáticas criando uma nova Era de Progresso e Prosperidade, Esfera do Caos, 2009
Universidade do Algarve, Mar Português — Conhecimento, Valorização e Desenvolvimento, Universidade do Algarve, 2012
Vasconcelos, Lia, Alho, José Manuel e Martins, José Paulo, Cidadãos pelo Ambiente — Conservação da Natureza e Biodiversidade em Portugal, Esfera do Caos, 2009
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 1998-2000, CNADS, 2000
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 1998-2000 Parte II, CNADS, 2001
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 1998-2000, Assembleia da Republica, 2002
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 2004-2005, Assembleia da Republica, 2005
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 2005-2006, CNADS, 2007
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 2007, CNADS, 2008
CNADS — Pareceres, Reflexões e Relatórios de Atividades 2008-2009, CNADS, 2010

209126192

Direção-Geral de Energia e Geologia

Declaração de retificação n.º 1043/2015

Retificação do aviso n.º 9171/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto

Por terem sido publicadas com inexatidão as coordenadas dos vértices da área, procede-se à sua retificação. Assim:

Onde se lê:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-92735,307	60045,171
2	-92667,263	60493,073
3	-92957,942	60530,313
4	-93174,580	61030,398
5	-93400,051	62036,553
6	-94160,335	61901,549
7	-93996,335	61383,927
8	-94233,140	61407,434
9	-93753,936	60393,241
10	-93671,381	60201,760

deverá ler-se:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-92735,307	-60045,171
2	-92667,263	-60493,073
3	-92957,942	-60530,313
4	-93174,580	-61030,398
5	-93400,051	-62036,553
6	-94160,335	-61901,549
7	-93996,335	-61383,927
8	-94233,140	-61407,434
9	-93753,936	-60393,241
10	-93671,381	-60201,760

19 de novembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309135029

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 14017/2015

Considerando que o n.º 2 do Despacho n.º 12268/2015, de 12 de outubro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 2 de novembro de 2015, evidencia uma truncagem de texto que importa sanar, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012 de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1.2 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, decido:

1 — Revogar o n.º 2 do Despacho n.º 12268/2015, de 12 de outubro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 2 de novembro de 2015.

2 — Autorizar a licenciada Isabel Maria Martins Dias, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica (DJ) do IHRU, I. P., a subdelegar na coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria (DCGC), licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, as competências indicadas no n.º 1 do referido Despacho n.º 12268/2015, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea *a*), bem como a subdelegar o exercício de todas e qualquer das competências subdelegadas no mesmo despacho na coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Guerra Delgado, ou, na ausência desta, na referida coordenadora do DCGC, quando a substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves*.

209124572

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

Despacho n.º 14018/2015

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, de 7 de janeiro, na redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2009, de 26 de novembro, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 18 de agosto, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 13363/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de novembro, subdelego na gestora do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, adiante designado por PDR 2020, a licenciada Patrícia Maria Albino Cotrim, com a faculdade de subdelegação, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Relativamente à gestão das medidas e à realização de despesas no âmbito do PRODER, PRRN e PDR 2020, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.º 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro.

2 — Relativamente à gestão dos recursos humanos, dentro dos respetivos condicionalismos legais:

a) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela gestora do PDR 2020, no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque.*

209143526

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14019/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís dos Santos da Silva, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos*.

Nota curricular

Nome: José Luís dos Santos da Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 26 de junho de 1956
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Jornalismo — Escola Superior de Comunicação Social.

Frequência do 5.º ano de Economia — Instituto Superior de Economia e Gestão.

Atividade Profissional:

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (desde 1 de dezembro de 2012 a 30 de outubro de 2015);

Assessor do Secretário de Estado da Agricultura (de setembro de 2011 a novembro 2012);

Consultor do Grupo IFE para os investimentos em Comunicação Social. Diretor das Revistas Vida Rural e Enovitis (de janeiro de 2004 a junho de 2011);

Diretor-Geral da Empresa de Publicações Nacionais. Editora multimédia responsável pelo Correio Agrícola, a Vida Rural e publicações especializadas em rádio e plataforma digital. Grupo Semanário Económico (de fevereiro de 1991 a dezembro de 2003);

Jornalista fundador e administrador da Proinfec, Produtora de Informação Económica, editora do Semanário Económico, mais tarde do Diário Económico e outras publicações especializadas (de janeiro de 1987 a janeiro de 1991);

Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas (1989/1990);

Adjunto do Ministro do Planeamento e Administração do Território (1987/1988);

Jornalista, corresponsável pelo Departamento de Economia da Agência Portuguesa de Notícias, ANOP (de setembro de 1983 a dezembro de 1986);

Quadro especialista dos Estaleiros Navais de Setúbal, Setenave (de agosto de 1977 a março de 1983).

209121997

Despacho n.º 14020/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e os pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ainda autorizar as alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu gabinete;

b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e do regime do contrato de trabalho em funções públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e do regime do contrato de trabalho em funções públicas, bem como a respetiva despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís dos Santos da Silva, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 30 de outubro de 2015 até à publicação do presente despacho.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos.*

209142627

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13903/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com o seguinte trabalhador:

Nomes	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória
Luís Brito Pedroso	Técnico Superior	2.ª — 15

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

209122199

Aviso (extrato) n.º 13904/2015

Extensão de reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento com o disposto nos n.os 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN ISO 17065:2012, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório de 10 de novembro de 2015, é concedido o reconhecimento, condicionado por um período de um ano, à Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, como organismo de controlo e certificação para Batata de Trás-os-Montes IGP.

2 — O reconhecimento condicionado prende-se com a confirmação das disposições constantes do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, a realizar em sede de avaliação anual deste Organismo de Controlo e Certificação. Após a apresentação de elementos que comprovem que a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes cumpre com as disposições enunciadas, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural desencadeará o procedimento adequado à manutenção do reconhecimento.

3 — A marca de certificação é publicada como anexo ao presente aviso.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

ANEXO



209124378

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 13905/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação na 15.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (2014/2015) e conforme o disposto nos n.os 1 a 4 do artigo 39.º do Anexo ao referido normativo legal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 02 de novembro de 2015, na categoria de técnica superior da carreira geral de técnico superior, com a licenciada Laura de Jesus Ramalho Gomes, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, publicada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 de novembro de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

209122239

Aviso n.º 13906/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação na 15.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (2014/2015) e conforme o disposto nos n.os 1 a 4 do artigo 39.º do Anexo ao referido normativo legal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 02 de novembro de 2015, na carreira geral e categoria de técnico superior, com o mestre Luís Cary de Velho Cabral Cordovil, tendo o mesmo sido colocado na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível 15 da tabela remuneratória única, publicada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

09 de novembro de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

209122263

Aviso n.º 13907/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo Despacho n.º 2139/2015-SEAP, de 17 de agosto de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com efeitos à data do despacho, do trabalhador a seguir indicado, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e nos n.os 3 a 6 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Carlos Manuel Petronilho Camacho.	Técnico Superior	1.ª	11

10 de novembro de 2015. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira.*

209124653

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 14021/2015

Considerando que o funcionário identificado no n.º 1 exerceu as funções de motorista nos gabinetes dos membros do XIX Governo Constitucional responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que o mesmo deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, Diamantino da Silva António, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, em regime de cedência de interesse Público.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

ANEXO

Nota Curricular

Diamantino da Silva António, 4.ª classe do Ensino Primário Complementar, Curso de Condução Avançada de Condução Defensiva, promovido pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, em 2005. É motorista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, desde 2004.

Foi nomeado em regime de destacamento, para o Departamento do Fundo Social Europeu, motorista do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, em 1997/2001. Foi nomeado em regime de destacamento, para o Departamento do Fundo Social Europeu, motorista do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, em 2001/2002. Foi nomeado em regime de destacamento, para o Departamento do Fundo Social Europeu, motorista do Ministro da Segurança Social e do Trabalho, em 2002/2004. Foi nomeado em regime de destacamento, motorista do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, em 2004 a 2005. Foi nomeado em regime de destacamento, motorista da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, em 2005/2009. Foi nomeado em regime de cedência de interesse público, motorista do Secretário de Estado do Emprego, em 2009/2011. Exerceu ainda, em regime de cedência de interesse público, as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional.

209149837

Despacho n.º 14022/2015

Considerando que o funcionário identificado no n.º 1 exerceu as funções de motorista no gabinete do membro do XIX Governo Constitucional responsável pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que o mesmo deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, Manuel dos Santos Arruela.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

ANEXO

Nota Curricular

Manuel dos Santos Arruela possui habilitações ao nível do ensino secundário, sendo detentor de formação profissional credenciada pelo Instituto de Investigação e Formação Rodoviária.

Tem desenvolvido a sua carreira profissional, ao longo dos últimos anos, pelo exercício de funções de motorista.

Exerceu ainda funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional, no período de janeiro de 2015 a outubro de 2015.

209149861

Despacho n.º 14023/2015

Considerando que o funcionário identificado no n.º 1 exerceu as funções de motorista nos gabinetes dos membros do XIX Governo Constitucional responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que o mesmo deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, Nelson Manuel da Silva Freira, assistente operacional, do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de cedência de interesse Público.

2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

ANEXO

Nota Curricular

Nelson Manuel da Silva Freira, 12.º ano do Curso Complementar, pela Escola Fernão Mendes Pinto, em 1997. Curso de Condução Avançada de Condução Defensiva, promovido pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, em 2006.

É assistente operacional, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde 1998. Foi nomeado em regime de destacamento, motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, em 2004 a 2005. Foi nomeado em regime de destacamento, motorista do Secretário de Estado da Segurança Social, em 2005/2009. Foi nomeado em regime de cedência de interesse público, motorista do Secretário de Estado da Segurança Social, em 2009/2011. Exerceu ainda, em regime de cedência de interesse público, as funções de motorista do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional.

209149934

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 14024/2015

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Ana Isabel Pais Pacheco Valente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal do gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;

b) Gerir o orçamento do gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneio dentro dos limites definidos anualmente no decreto-lei de execução orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

e) Autorizar o processamento e despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Justificar e injustificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias por conveniência de serviço e aprovar o respetivo plano anual, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;

g) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

h) Autorizar deslocações em serviço de pessoal do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e das Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

i) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 278/2000, de 10 de novembro e 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro e pelos Decretos-Leis n.os 138/2006, de 26 de julho e 97/2011, de 20 de setembro;

j) Autorizar a deslocação de viaturas do gabinete ao estrangeiro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta Sónia Helena Mendes Pólvora Martins, para substituir a chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

209124694

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 2182/2015

Torna-se público, que em reunião ordinária realizada do dia 13 de novembro de 2015, em que estiveram presentes todos os seus membros, o Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., deliberou, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterar a delegação de competências efetuada nos seus membros, através da deliberação n.º 838/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, nos seguintes termos:

1 — Delegar em todos os seus membros a competência para a prática dos seguintes atos, relativamente aos trabalhadores das áreas de atividade que coordenam:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, nos termos da lei e observadas as orientações do Conselho Diretivo nesta matéria;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.4 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável.

2 — Manter as restantes competências delegadas, com as alterações agora introduzidas, a quais produzem efeitos a partir da data da realização da reunião colegial.

17 de novembro de 2015. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209125714

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 14025/2015

Subdelegação de Competências no Diretor do Núcleo de Gestão do Património

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 11504/2015, de 28 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série N.º 201, de 14 de outubro de 2015,do Vogal do Conselho Diretivo, Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro, no âmbito do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e nos termos do disposto no artigo 46.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com o poder

de subdelegação, no licenciado Rui Jorge Nobre Tavares, Diretor do Núcleo de Gestão do Património, do Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas de montante não superior a € 250 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I. P.;

1.2 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis que sejam propriedade do ISS, I. P., ou outros;

1.3 — Autorizar a utilização de viaturas e a cedência de motorista no âmbito das unidades orgânicas centrais do ISS, I. P.;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados;

2.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

2.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado do n.º 2 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, que se insiram no alcance dos poderes ora subdelegados.

20 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração, Património e Obras, *Susana Moreira*.

208938573

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13908/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., aberto pelo Aviso n.º 5942/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, atinente à Referência TS1/DFT-DTSI/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com o trabalhador André Filipe Sobreira Garrido, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Paula Alexandra dos Santos Crispim, diretora coordenadora da Direção de Gestão Financeira e Tecnologias.

Vogais efetivos: Ricardo Fernando do Coito Prieto, diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação; e Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Elsa Maria de Palma Francisco, diretora do Departamento de Contabilidade e Património; e Maria Cecília Espinha Silveira, diretora do Departamento de Gestão e Acompanhamento Contratual.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, de acordo com o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 42, de 2 de março de 2010.

12 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209121972

Aviso (extrato) n.º 13909/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., aberto pelo Aviso n.º 5515/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio e Declaração de retificação n.º 438/2015 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 04 de junho, atinente à Referência TS/TF/EHTLisboa/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com o trabalhador Orlando Manuel Santos Almeida, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Lídia Maria dos Santos Serras, diretora da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais efetivos: Ana Isabel Arruda Moreira Afonso Dias, coordenadora da área de formação da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa; e Luis Eduardo Sereno Pinto, coordenador da área técnica da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos; e Ana Paula Prazeres de Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias para os trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, de acordo com o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 42, de 2 de março de 2010.

12 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209121956

Despacho n.º 14026/2015

Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro

1 — Torna-se público que o Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. João Fernando Cotrim de Figueiredo, no exercício da competência delegada pelo Conselho Diretivo, através dos n.os 1 e 13 da Deliberação n.º INT/2014/1555, de 12 de fevereiro, subdelegou no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, com a faculdade de subdelegar nos respetivos Diretor de Departamento e Chefe de Equipa Multidisciplinar, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores afetos à Direção de Gestão do Conhecimento, e dos respetivos Diretor de Departamento e Chefe de Equipa Multidisciplinar, no quadro da lei e dos regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados na Direção de Gestão do Conhecimento;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores integrados na Direção de Gestão do Conhecimento, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente

definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

e) Autorizar, nos termos das normas legais aplicáveis na matéria, as deslocações ao estrangeiro que se mostrem necessárias para assegurar as ações previstas no plano da Direção no âmbito da representação junto das Organizações Internacionais do Turismo, e os encargos das mesmas decorrentes, até ao limite de Euros 5.000 (cinco mil) anuais;

f) Conduzir, no âmbito da cooperação bilateral, a negociação dos acordos de cooperação no domínio do turismo;

g) Conduzir, no âmbito da cooperação multilateral, a posição do Turismo de Portugal relativamente às matérias dos respetivos programas de trabalhos.

2 — No exercício dos poderes delegados pela deliberação n.º INT/2014/1557, de 12 de fevereiro, do Conselho Diretivo, subdelegou ainda no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, a competência para autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços até ao limite de Euros 15.000 (quinze mil), com a faculdade de subdelegação até ao limite de Euros 10.000 (dez mil), nos respetivos Diretor de Departamento e Chefe de Equipa Multidisciplinar.

3 — Os atos praticados ao abrigo dos poderes ora subdelegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. João Fernando Cotrim de Figueiredo até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os atos praticados ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos do presente despacho que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão e do cumprimento dos demais requisitos legais que, no caso concreto, devam ser observados.

5 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

6 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 01 de novembro de 2015.

17 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209122628

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14027/2015

Tendo terminado as minhas funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo publicamente a Assistente Operacional Maria Madalena João da Costa Carvalho pela lealdade, disponibilidade, competência, permanente empenho, dedicação e sentido de responsabilidade profissional desde sempre manifestados no exercício das suas funções, que são merecedoras do meu agradecimento pessoal e público louvor.

4 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

209125511

Despacho n.º 14028/2015

Tendo terminado as minhas funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo publicamente a Assistente Operacional Maria Fernanda Costa Guedes Carlos pela lealdade, disponibilidade, competência, permanente empenho, dedicação e sentido de responsabilidade profissional desde sempre manifestados no exercício das suas funções, que são merecedoras do meu agradecimento pessoal e público louvor.

4 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209125463

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Louvor n.º 1218/2015

Tendo cessado as minhas funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., louvo publicamente a Dra. Maria Alexandra Castro Lopo Morais Bessa Soares Pêgo pelo cumprimento das suas funções com lealdade, profissionalismo e dedicação.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves.*

209117639

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13910/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 5 de novembro de 2015, cessou a comissão de serviço como Coordenador da Unidade de Acompanhamento dos Hospitais, cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, o licenciado Miguel Ângelo Madeira Rodrigues, nos termos do previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 4 de novembro de 2015, por ter sido nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador da Unidade de Orçamento e Controlo a partir de 5 de novembro de 2015.

13 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209124012

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 13911/2015

Após homologação por deliberação de 12 de novembro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos relativa ao procedimento simplificado para preenchimento de oito postos de trabalho, na categoria de Assistente de Pediatria Médica, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 7989/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015:

Lista de Classificação Final

1.º Mónica Alexandra Domingues Jerónimo: 18,5 valores
2.º Ana Rita Xavier Correia Moinho: 18,4 valores *
3.º Alexandra Raquel Antunes Oliveira: 18,4 valores*
4.º Madga Filipa Monteiro Rodrigues: 17,8 valores
5.º Liliana Rodrigues Quaresma: 17,7 valores
6.º Estefânia Barrosa Gonçalves Maia: 17,6 valores
7.º Joana Maria Martins Marçal Ferreira Cotrim: 17,2 valores

*Critério de desempate — melhor nota de internato

Candidatos excluídos:

Helena Maria Moreira da Silva *a*)
Ana Rita Marques Martins *a*)

a) Faltou à entrevista

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209123721

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho n.º 14029/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28/10/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional, Pedro Miguel Escaleira Pinto, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP, para o ACES Lisboa Central.

05 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209061262

Despacho (extrato) n.º 14030/2015

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 3 de julho de 2015 e o Despacho n.º 3213/2015-SEAP de 23 de outubro de 2015 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público na categoria referente à trabalhadora, Maria Margarida Cidade Pereira Moura Theias, técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no mapa de pessoal da ARSLVT,IP, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP.

6 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

209119072

Despacho n.º 14031/2015

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 24 de junho de 2015 e de acordo com o Despacho n.º 3227/2015-SEAP de 22 de outubro de 2015 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora, Cristiana de Oliveira Ribeiro, Técnica Superior, na área de psicologia pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer, para o mapa de pessoal da ARSLVT,IP/ACES Oeste Sul nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi introduzida pelo artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015.

6 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209061295

Despacho n.º 14032/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13 de outubro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da assistente técnica, Maria Emília Santos Januário, pertencendo ao mapa de pessoal civil da Marinha, para o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo.

12 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209061287

Despacho n.º 14033/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28 de outubro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da assistente técnica, Ana Carla Pinheiro Batista Ávila Lopes, pertencendo ao mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Médio Tejo.

12 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209061279

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação (extrato) n.º 2183/2015

Por deliberação de 28.10.2015 do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, foi autorizada a acumulação de funções de atividade médica no Hospital Privado de Gaia e em consultório, até 14 horas semanais, à Assistente Graduada de Pediatria do mapa de pessoal deste Hospital, Marília Armanda Oliveira Santos.

17.11.2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.

209123024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência

Despacho n.º 14034/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete o licenciado Afonso Carlos da Silva Costa, técnico superior da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais: Afonso Carlos da Silva Costa, Setúbal, 10 de setembro de 1950.

2 — Formação académica: Licenciado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa (Instituto Superior de Economia), atual Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

3 — Formação profissional: Curso de Dirigentes da Administração Pública do Instituto Nacional de Administração.

4 — Outra formação: Auditor do Curso de Defesa Nacional do Instituto de Defesa Nacional (1979).

5 — Situação profissional atual: técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em mobilidade na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Atividade profissional anterior:

6.1 — De março de 2012 a maio de 2015: subdiretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência;

6.2 — De junho de 2011 a março de 2012: técnico superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, na sequência da extinção deste organismo, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência;

6.3 — De dezembro de 2009 a junho de 2011: chefe do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional;

6.4 — De março de 2005 a novembro de 2009: adjunto do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dos XVII e XVIII Governos Constitucionais;

6.5 — De julho de 2004 a março de 2005: adjunto do Gabinete da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo Constitucional;

6.6 — De outubro de 2003 a julho de 2004: adjunto do Gabinete da Ministra da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional;

6.7 — De junho 2002 a outubro de 2003: adjunto do Gabinete do Ministro da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional;

6.8 — De abril de 2002 a junho de 2002: assessor principal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

6.9 — De outubro de 1995 a abril de 2002: adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior (Ministério da Educação) dos XIII e XIV Governos Constitucionais;

6.10 — De maio de 1993 a outubro de 1995: coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Departamento do Ensino Superior do Ministério da Educação;

6.11 — De abril de 1978 a abril de 1993: adjunto do diretor-geral do Ensino Superior;

6.12 — De janeiro de 1974 a abril de 1978: técnico auxiliar e técnico superior da Assessoria de Planeamento da Universidade Nova de Lisboa;

6.13 — De março de 1973 a dezembro de 1973: técnico auxiliar do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação Nacional.

7 — Outras informações:

7.1 — Representante do ministério da tutela do ensino superior na comissão técnica consultiva das terapêuticas não convencionais (março de 2005 — setembro de 2013);

7.2 — Representante do ministério da tutela do ensino superior no Conselho do Ensino Superior Militar (maio de 2010 — maio de 2012);

7.3 — Representante do ministério da tutela do ensino superior no Conselho Consultivo para as Terapêuticas não Convencionais (setembro de 2014 — presente).

209137468

Despacho n.º 14035/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, a mestre Ana Filipa Santos Ponte.

A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do citado decreto-lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma legal, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ana Filipa Santos Ponte.

Experiência profissional:

fevereiro de 2012 — outubro de 2015:

Adjunta para as relações internacionais (Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional);

agosto de 2010 — janeiro de 2012:

Técnica de relações internacionais e gestora de projeto (UMIC — MEC):

Delegada nacional ao Fórum dos Estados-Membros para a Internet do Futuro;

Perita nacional ao programa CIP — *Competitiveness and Innovation Programme*, no pilar das políticas de suporte às TIC;

março de 2005 — agosto de 2010:

Técnica de gestão de ciência e tecnologia (GRICES/GPPQ — MCTES):

Ponto de contacto nacional para o 6.º e 7.º Programas-Quadro de I&DT da UE — áreas do ambiente, do espaço e da segurança;

Delegada nacional ao *GMES Advisory Council*;

Delegada Nacional ao *Programme-Board on Earth Observations* da Agência Espacial Europeia (ESA);

Conselheira da chefe da delegação portuguesa à ESA;

Delegada-adjunta ao *Group on Earth Observations* (GEO);

Ponto focal nacional para a 8.ª Parceria África-UE (para a ciência, sociedade de informação e espaço).

fevereiro de 2004 — fevereiro de 2005:

Bolseira de investigação científica (IST — UTL):

"*Young researcher*" — projeto UNIPASUD — *EU-Asia University Partnership for Sustainable Development*, do programa *Asia-Link* da União Europeia.

Formação académica:

2009-2012: Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) — UTL. Tese de mestrado — Caracterização da capacitação científica e tecnológica do continente africano: análise comparativa e evolutiva.

2006: Curso *Summer School Alpbach* 2006, tema "*Monitoring of Natural Hazards from Space*", ESA — Agência Espacial Europeia, FFG — Agência Austríaca de Promoção da Investigação.

1998-2003: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Instituto Superior Técnico (IST) — UTL

Tese de licenciatura — Impacte ambiental de uma estação de portagens num eixo rodoviário.

Publicações e comunicações relevantes:

Relações Internacionais em Ciência, Tecnologia e Inovação: Cooperação e Diplomacia Científica — Aula aberta/*Master class* no âmbito da disciplina de "Ciência e Economia" do Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação — ISEG, UL — Portugal, dezembro de 2013;

Ponte, A.; Ferreira, M. E.; Mendonça, S. (artigo científico, 2012), *Comparative indicators of S&T capacities in Lusophone African Countries* — Seminário executivo "*Entrepreneurship, Innovation Science & Technology in Lusophone countries*", King's College — Londres — UK, novembro de 2012;

GMES and Africa: the Lisbon Process (2008), oradora de painel do evento "*EUMETSAT User Forum in Africa — Use of Satellite data for Monitoring Climate Change and Water Resources*", Accra — Gana, outubro de 2008;

Taking GMES to the broader picture: GMES and Africa (2008) — suplemento da revista oficial "*The Parliament*" (Parlamento Europeu), evento "*GMES Forum Lille*" da presidência francesa da UE, setembro de 2008;

Biodiesel — an opportunity for CDM in Indonesia (2005), com M. A. Teixeira e M. Graça Carvalho, artigo publicado na *Workshop* "*Clean Air 2005 — Eighth International Conference on Energy for a Clean Environment*", Lisboa, junho de 2005.

Prémios e distinções:

Prémio de melhor aluna na disciplina de Política Científica e Tecnológica do Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação (ISEG, ano letivo de 2009-2010), atribuído pela Caixa Geral de Depósitos.

209137508

Despacho n.º 14036/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, a licenciada Maria João Ferreira Martins Albernaz, técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., para, atenta a sua experiência profissional, exercer funções de acompanhamento do Programa Portugal 2020.

2 — O estatuto remuneratório da ora designada é o dos adjuntos, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supra citado.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria João Ferreira Martins Albernaz;
Data de nascimento: 29 de junho de 1966.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Variante de Português-Inglês pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

outubro de 2014 — outubro de 2015 — Técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional;

julho — setembro de 2014 — Integrou a Direção de Serviços de Coordenação, Cooperação e das Relações Internacionais do Ministério da Educação e Ciência enquanto técnica superior principal com responsabilidades de coordenação das áreas do ensino superior e da ciência;

setembro de 2009 — julho de 2014 — Integrou o Parlamento Europeu enquanto assistente parlamentar acreditada no gabinete da eurodeputada Maria da Graça Carvalho, cabendo-lhe a assessoria e acompanhamento técnico da Comissão ITRE — Indústria, Investigação e Energia, da Comissão dos Orçamentos e da Delegação ACP — África, Caraíbas e Pacífico;

junho de 2007 — agosto de 2009 — Integrou o BEPA — *Bureau of European Policy Advisers*, um departamento da Comissão Europeia que reporta diretamente ao presidente da Comissão Europeia, como perita nacional destacada para as áreas de ensino superior, investigação, inovação, energia e alterações climáticas;

março de 2005 — junho de 2007 — Desempenhou as funções de técnica superior principal no Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, para a área do ensino superior no âmbito da União Europeia e fez parte da equipa de coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para a presidência portuguesa da União Europeia;

julho de 2004 — março de 2005 — Assessora da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo Constitucional;

outubro de 2003 — julho de 2004 — Assessora da Ministra da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional;

maio de 2003 — outubro de 2003 — Integrou o Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, onde desempenhou funções relacionadas com o 6.º Programa-Quadro de Investigação da União Europeia;

1992-2003 — Integrou o pessoal do Instituto Superior Técnico, desempenhando diversas tarefas na área das relações internacionais, tendo sido nomeada, em termos definitivos, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de relações internacionais do quadro do Instituto Superior Técnico;

1991-1992 — Estagiou como promotora de formação na Fundação Oliveira Martins;

1989-1990 — Lecionou as disciplinas de Português e Inglês na Escola n.º 1 do Barreiro;

1988-1989 — Lecionou as disciplinas de Português e Inglês na Escola Preparatória Eugénio dos Santos.

209137557

Despacho n.º 14037/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a mestre Maria João Pontes Coelho Borges, para desenvolver atividade no domínio da análise técnica de processos.

2 — As referidas funções são asseguradas em regime de tempo parcial, pelo que o estatuto remuneratório da ora designada será o correspondente a 50 % do estatuto remuneratório dos adjuntos, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supra citado.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Maria João Pontes Coelho Borges, 49 anos, é mestre em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão e Avaliação da Formação, licenciada em Assessoria de Administração e bacharel em Secretariado de Administração pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa. Iniciou a sua atividade profissional em 1987, tendo trabalhado 16 anos na área da assessoria e *office management*. Trabalhou na área da formação profissional de 2002 a 2008 e foi docente do ensino superior de outubro de 2002 a julho de 2015. Exerceu a função de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional de janeiro de 2013 a outubro de 2015.

209137613

Despacho n.º 14038/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, o mestre Miguel Tavares Aleluia, para, atenta a sua experiência profissional, acompanhar a execução financeira das instituições do ensino superior e das instituições do sistema científico e tecnológico nacional.

2 — O estatuto remuneratório do ora designado será o correspondente a 65 % do estatuto remuneratório dos adjuntos, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supra citado.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Miguel Tavares Aleluia.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 23 de setembro de 1991.
Habilitações académicas: Licenciatura em Ciências da Engenharia — Engenharia Física e Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica.
Línguas:

Inglês — utilizador de nível C2 do QECR;
Francês — utilizador de nível B1 do QECR;
Espanhol — utilizador de nível B1 do QECR.

Experiência profissional:

Entre janeiro e outubro de 2015 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;

Entre outubro e dezembro de 2014 — colaborador no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;

Entre abril e outubro de 2014 — colaborador na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Outras competências: Programação em C, C++, Python, R, VBA, SQL, MATLAB, Wolfram Mathematica; domínio de processamento de dados e texto em Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Access, SQL, LaTex.

209137621

Despacho n.º 14039/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Célia Luísa Carloto Moleiro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Célia Luísa Carloto Moleiro.
Data e local de nascimento: 8 de outubro de 1973, Lisboa.
Estado civil: Solteira.
Habilitações académicas: 12.º Ano, área de saúde.
Carreira profissional e cargos desempenhados:

Secretária pessoal do Secretário de Estado do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência do XIX Governo (2011-2015);

Apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVII e XVIII Governo (2005-2011);

Apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo (2004-2005);

Telefonista, apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência e Ensino Superior do XV Governo (2002-2004);

Telefonista do Ministério da Ciência e Tecnologia do XIV Governo (2002).

209137679

Despacho n.º 14040/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria Isabel da Costa Gama Correia.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Isabel da Costa Gama Correia;

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 20 de abril de 1964.

Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade, Área de Humanísticas (Literatura Portuguesa; Francês; Inglês).

Formação profissional: Cambridge School — First Certificate — 1990; Instituto Cervantes, 3.º nível — 2010.

Formação em mercado de capitais, Egor Consulting — 1998.

Atividade profissional:

Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência (XIX Governo — 2011-2015);

2010-2011 — Membro da equipa nomeada pelo Banco de Portugal para o processo de liquidação do BPP, S. A.;

2007-2010 — Secretária do Comissário de Governo, nos processos de liquidação judicial da Finanser, Soc. Financeira de Corretagem, S. A.; da Siemca, Sociedade Mediadora de Capitais, S. A.; da Valença Câmbios, Agência de Câmbios, S. A.;

2004-2007 — Trader de ações na Euronext, trader de derivados na plataforma do Saxo Bank, na Finanser — Sociedade Financeira de Corretagem S. A.;

2000/2004 — Trader de ações da Euronext na sociedade corretora CotaValor;

1987-2000 — Operadora de bolsa da Bolsa de Valores de Lisboa e Euronext, no corretor de bolsa Abílio Agostinho de Sousa.

Atividades relacionadas com a profissão:

Desempenho de funções de formadora nos seguintes cursos do Instituto de Mercado de Capitais para o Mercado a Contado na Euronext Lisbon: "Operador de Terminal e Responsável de Negociação"; "Responsável Operacional"; "CINCO" — ao nível das regras de negociação e prática do Sistema de Negociação da Euronext Lisbon.

209137695

Despacho n.º 14041/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, funções que vinha exercendo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria Teresa Montez Pereira de Castro Figueiredo, assistente técnica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Teresa Montez Pereira de Castro Figueiredo.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 15 de janeiro de 1957.

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Habilitações: Curso complementar dos liceus; frequência da licenciatura em Sociologia no ISCTE, tendo obtido aprovação em 19 das 22 unidades curriculares que constituíam este curso (pré Bolonha).

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções que tem desempenhado, designadamente na área da informática na ótica do utilizador.

Atividade profissional:

Desempenha, desde 1 de junho de 2014, as funções de coordenadora do gabinete de apoio técnico-administrativo dos gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Ciência;

Desempenhou funções em diversos serviços e organismos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, secretariado de dirigentes de topo e apoio administrativo em múltiplos gabinetes de membros do Governo.

Domínio das línguas francesa, inglesa e castelhana.

209137719

Despacho n.º 14042/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Helena Isabel Roque Mendes, no âmbito do apoio à Rede Informática do Governo (RING) e *interface* com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER).

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Helena Isabel Roque Mendes.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 6 de março de 1975.

Habilitações literárias: 11.º ano de escolaridade.

Atividade profissional:

Desde 1999 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da administração pública e da educação e ciência.

209137824

Despacho n.º 14043/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria José Alves da Paixão e Sousa, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma legal a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria José Alves da Paixão e Sousa;

Dados pessoais: Nasceu em Pinhel, em 9 de janeiro de 1954;

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções que desempenha; Atividade profissional: Desde 1993 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da educação e ciência.

209137865

Despacho n.º 14044/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Sónia Alexandra Carvalho Pimenta, assistente técnica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital de São Francisco Xavier.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma legal a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Sónia Alexandra Carvalho Pimenta.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 27 de janeiro de 1977.

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital São Francisco Xavier.

Atividade profissional:

Desde 1997 até fevereiro de 2012 exerceu ininterruptamente funções de apoio administrativo em serviços da Administração Pública e do setor empresarial do Estado; Desde 1 de março de 2012 até à presente data exerceu funções de apoio administrativo no gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.

209137898

Despacho n.º 14045/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, o Senhor Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira, assistente técnico do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Virgílio Ferreira. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de Nascimento: 30/06/1981.

Habilitações literárias: 12.º Ano; Curso de Técnico de Contabilidade e Gestão do IEFP.

Categoria/Carreira: Assistente Técnico/Tesoureiro.

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções desempenhadas.

Atividade profissional:

De 10/01/2006 até à presente data — Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira;

De 01/03/2005 a 30/10/2005 — Contrato a termo incerto como Assistente de Auditor na empresa Manuel L. Brito e Associados;

Outras Competências: Boa compreensão oral e de leitura da língua inglesa; bons conhecimentos do Windows XP e Vista, Windows Office (EXCEL, WORD e POWER POINT) e SIGE II.

209139517

Despacho n.º 14046/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, o Senhor Orlando Pires Brandão, assistente técnico da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Orlando Pires Brandão.

Dados pessoais: Nasceu em Angola, em 7 de junho de 1953.

Categoria/Carreira: Assistente técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções que desempenha.

Atividade profissional:

Desde 1989 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Administração Pública e da educação e ciência.

209139614

Despacho n.º 14047/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, o Senhor Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 8 de junho de 1951.

Habilitações literárias: Equivalência ao 12.º ano de escolaridade para fins profissionais. Atividade profissional: Desde 2009 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da educação e ciência.

209139671

Despacho n.º 14048/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Chantelle Filipa Martins Gomes.

Dados pessoais: Nasceu em Johannesburg, África do Sul, em 21 de maio de 1987.

Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica no Instituto Superior de Línguas e Administração.

Atividade profissional: Desde 2007 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de pessoal auxiliar nos gabinetes dos diferentes membros do Governo nas áreas da educação e ciência.

209139639

Despacho n.º 14049/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes, assistente operacional da Câmara Municipal de Odivelas.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes.

Data de nascimento: 28 de janeiro de 1959.

Habilitações literárias: Ensino Secundário.

Línguas: Inglês — utilizador de nível B2 do QECR.

Categoria/Carreira: Assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas.

Formação profissional: Curso Básico de Socorrismo; Biblioteca Escolar e Sociedade de Informação; Tecnologias da Informação e Comunicação; Diversa formação profissional no âmbito das várias funções desempenhadas.

Atividade profissional:

De janeiro de 2015 até à presente data exerceu funções de auxiliar no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência;

De junho de 2013 até dezembro de 2014 — exerceu funções de coordenadora dos assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas D. Dinis;

De setembro de 2010 a maio de 2013 — exerceu funções de assistente operacional nas áreas de reprografia, atendimento ao público e central telefónica;

De setembro de 1999 a agosto de 2010 — exerceu funções de auxiliar de ação educativa nas áreas de reprografia, papelaria e tesouraria;

De novembro de 1994 a agosto de 1999 — exerceu funções de auxiliar de ação educativa na área da biblioteca;

Integrou a equipa de autoavaliação da CAF para implementação do processo de avaliação interna do Agrupamento de Escolas D. Dinis.

209139696

Despacho n.º 14050/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma legal, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista.

Data de nascimento: 18 de agosto de 1963.

Habilitações literárias: 12.º ano.

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções desempenhadas.

Atividade profissional:

De 15 de setembro de 2014 até à presente data exerceu funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;

De 19 de setembro de 2011 até 14 de setembro de 2014 — exerceu funções de assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

De 8 de setembro de 2006 a 18 de setembro de 2011 — exerceu funções de assistente técnico no Instituto da Segurança Social, IP, no Centro Nacional de Pensões;

De 5 de setembro de 1988 a 7 de setembro de 2006 — exerceu funções no Hospital de Santa Maria, nos Serviços de Neurologia e de Anestesia.

209139703

Despacho n.º 14051/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, o Senhor Mário Fernando Gomes de Almeida Roque.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Mário Fernando Gomes de Almeida Roque.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 14 de março de 1967.

Habilitações literárias: 11.º ano de escolaridade.

Atividade profissional: Desde 2002 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo e de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da educação e ciência.

209143567

Despacho n.º 14052/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, o Senhor Luís Filipe Rijo Ventura, assistente operacional do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Luís Filipe Rijo Ventura.

Dados pessoais: nasceu em Alter do Chão, em 30 de maio de 1962.

Categoria: assistente operacional do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar.

Atividade profissional: desde 2010 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da educação e ciência.

209139858

Despacho n.º 14053/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, o Senhor Mário José Henriques Gaspar, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma legal, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Mário José Henriques Gaspar;

Dados pessoais: Nasceu no Cadaval, em 1 de junho de 1952.

Categoria: Assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Atividade profissional: Desde 1990 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da educação e ciência.

209140172

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 14054/2015

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.os 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se a classificação profissional atribuída aos professores a seguir indicados.

A classificação profissional corresponde à respetiva habilitação académica e produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
João António Baptista de Almeida	M17 — Piano	19
Maria Manuel Nina Isaac.	M17 — Piano	16

4 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209092983

Direção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 13912/2015

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do INA, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com os técnicos superiores Guilherme Augusto Ventura da Fonseca Martins de Oliveira e Jorge Manuel Pôla da Silva Rodrigues Gerivaz, ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José Vítor Pedroso*.

209099788

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 13913/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 3 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Gestão pelo Instituto Superior de Paços de Brandão.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Paços de Brandão
2 — Curso técnico superior profissional
T029 — Contabilidade e Gestão
3 — Número de registo
R/Cr 48/2014
4 — Área de educação e formação
344 — Contabilidade e Fiscalidade
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Preparar documentação contabilístico-financeira para apoio à tomada de decisão, desempenhar funções de gestão administrativa, diagnosticar e propor soluções para problemas a nível da gestão, e colaborar no processo de planeamento financeiro da organização.

5.2 — Atividades principais

a) Planificar, organizar e executar de forma autónoma a contabilidade financeira da empresa;

b) Organizar ficheiros e gerir informação, contabilística e fiscal, de acordo com os objetivos definidos pela administração da empresa;

c) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações das empresas perante a administração fiscal;

d) Colaborar na implementação de sistemas de auditoria para as áreas financeira, contabilística e fiscal da empresa;

e) Apoiar a administração da empresa no planeamento e gestão financeira;

f) Preparar informação de apoio à elaboração de pareceres e relatórios de gestão, tendo em vista o desempenho eficiente e eficaz da empresa;

g) Realizar, de forma autónoma, a gestão administrativa de uma empresa;

h) Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão;

i) Colaborar no desenvolvimento da política de marketing e de estratégia empresarial;

j) Colaborar na organização e controlo dos procedimentos definidos para a manutenção de um sistema de preservação do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Aplicações informáticas de contabilidade;
b) Segurança, higiene e saúde aplicadas à atividade profissional;
c) Organização empresarial;
d) Cálculo financeiro;
e) Análise financeira;
f) Legislação laboral e comercial das sociedades;
g) Sistema de normalização contabilística (regime geral, regime das pequenas entidades, e normalização para as microentidades);
h) Contabilidade de gestão;
i) Fiscalidade;
j) Tipologia, circuitos e preenchimento de documentação.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as exigências legais das empresas em matéria de contabilidade e fiscalidade, conhecendo as respetivas normas e regulamentos;
b) Organizar e gerir a informação necessária ao cumprimento das obrigações fiscais da empresa perante a administração fiscal;
c) Analisar sistemas de controlo e auditoria adequados às necessidades das entidades;
d) Validar planos de contas em conformidade com as especificidades da empresa;
e) Aplicar as normas específicas de contabilização na classificação dos documentos contabilísticos da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito nas respetivas contas;
f) Aplicar as técnicas de elaboração de planos de investimento;
g) Aplicar os métodos e técnicas para identificação e gestão de informação relativa a centros de custos;
h) Reconhecer e validar as interligações dos subsistemas de informação relativos à contabilidade financeira e de gestão;
i) Aplicar as técnicas de análise de balanços e de elaboração de relatórios de gestão;
j) Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com as exigências legais e necessidades de informação da empresa;
k) Operar com sistemas de processamento de dados, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;
l) Organizar e arquivar todos os documentos relativos à atividade contabilística;
m) Utilizar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
b) Demonstrar autonomia na gestão temporal de planos de trabalho, em função das prioridades;
c) Demonstrar capacidade para assegurar o cumprimento de normas e regulamentos associados à qualidade e ao ambiente;
d) Demonstrar espírito crítico e tomar iniciativa na resolução de situações concretas;
e) Comunicar de forma clara, precisa e concisa;
f) Demonstrar capacidade para utilizar a terminologia e linguagem técnica, subjacente à descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	65	54 %
345 — Gestão e Administração	19	16 %
380 — Direito	9	8 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5 %
314 — Economia	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
461 — Matemática	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Matemática
Economia
Contabilidade

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Paços de Brandão	Instituto Superior de Paços de Brandão	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2014-2015
11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas de Gestão.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		62	107	4
Direito Comercial	380 — Direito	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		88	133	5
Economia	314 — Economia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		88	133	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		62	107	4
Matemática Aplicada	461 — Matemática.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		62	107	4
Análise de Investimentos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Contabilidade Financeira I.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Contabilidade Financeira II.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Direito do Trabalho	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	62	107	4
Gestão de Pessoas	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	88	133	5
Gestão e Marketing Empresarial.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	88	133	5
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	45		62	107	4
Auditoria	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	88	133	5
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Contabilidade Financeira III.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Gestão Financeira.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral	30	20	50	80	3
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					900	495	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209089979

Aviso n.º 13914/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 6 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis pela Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz***.**

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Curso técnico superior profissional: T044 — Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis.

3 — Número de registo: R/Cr 53/2014.

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Analisar, conceber, produzir, programar, testar e validar soluções de *software* para a plataforma desktop, plataforma web e plataforma móvel, de forma integrada.

5.2 — Atividades principais:

a) Analisar os requisitos de sistemas de *software;*
b) Planificar, desenhar e desenvolver sistemas web — do lado do cliente e do lado do servidor;
c) Conceber aplicações para dispositivos móveis;
d) Conceber e desenhar bases de dados;
e) Programar aplicações para a plataforma desktop;
f) Programar aplicações para a plataforma web;
g) Programar aplicações para a plataforma móvel;
h) Conceber arquiteturas de integração de sistemas;
i) Efetuar a instalação e operação de sistemas operativos móveis;
j) Conceber soluções de realidade aumentada;
k) Aplicar políticas e soluções de segurança informática;
l) Criar arte gráfica para as soluções informáticas;
m) Aplicar técnicas SEO (Search Engine Optmization);
n) Aplicar estratégias de marketing e comunicação;
o) Efetuar a instalação e administração de sistemas web open source.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de língua e cultura portuguesa;
b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
c) Conhecimentos fundamentais de cálculo computacional;
d) Conhecimentos fundamentais de gestão e organização de empresas;
e) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança;
f) Conhecimentos fundamentais de redes de dados;
g) Conhecimentos profundos de desenho, conceção e programação de bases de dados;
h) Conhecimentos profundos de algoritmia e estruturas de dados;
i) Conhecimentos profundos da metodologia de programação orientada objetos;
j) Conhecimentos especializados de técnicas de construção e desenvolvimento de sistemas web — do lado do cliente e do lado do servidor;
k) Conhecimentos profundos da arquitetura e sistemas operativos móveis;
l) Conhecimentos especializados de desenho e desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis;
m) Conhecimentos especializados de técnicas de realidade aumentada;
n) Conhecimentos especializados de soluções de segurança informática;
o) Conhecimentos especializados de tecnologias de integração de sistemas;
p) Conhecimentos especializados da instalação e administração de sistemas web open source;
q) Conhecimentos fundamentais dos princípios da comunicação visual;
r) Conhecimentos fundamentais de acessibilidade e usabilidade;
s) Conhecimentos fundamentais de ilustração digital;
t) Conhecimentos especializados de técnicas de construção de panorâmicas e visitas virtuais.

6.2 — Aptidões:

a) Analisar os requisitos de sistemas de *software;*
b) Planificar uma aplicação;
c) Conceber o *design* de aplicações;
d) Desenvolver arte gráfica;
e) Aplicar tecnologias de panorâmicas e visitas virtuais;
f) Construir algoritmos adequados à solução de problemas de trabalho;
g) Implementar os algoritmos numa linguagem de programação;
h) Administrar e conceber bases de dados;
i) Desenvolver sistemas web — do lado do cliente e do lado do servidor;
j) Desenvolver aplicações para dispositivos móveis;
k) Desenvolver aplicações para a plataforma desktop;
l) Desenvolver aplicações para a plataforma web;
m) Desenvolver aplicações para a plataforma móvel;
n) Implementar arquiteturas de integração de sistemas;
o) Instalar e operar sistemas operativos móveis;
p) Desenvolver soluções de realidade aumentada;
q) Aplicar políticas e soluções de segurança informática;
r) Instalar e administrar sistemas web open source.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
c) Demonstrar capacidade de planificação e organização;

d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;
e) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
f) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	90	75%
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	12	10%
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3%
223 — Língua e Literatura Materna	4	3%
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3%
461 — Matemática	4	3%
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3%
Total	120	100%

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Duas das seguintes áreas:

Português;
Matemática;
Informática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia.	20	40
Penafiel	Incubadora do Tâmega e Sousa	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Gestão das Organizações	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Algoritmia	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Arquitetura e Sistemas Operativos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	75	100	4
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Design e Comunicação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Ilustração Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Integração de Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Interação Homem-Máquina	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Programação Orientada a Objetos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Programação SQL	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Programação *Web* — Cliente	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Realidade Virtual e Aumentada	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Redes de Comunicação de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	25	50	2
Segurança Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Programação Dispositivos Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	100	90	100	200	8
Programação *Web* — Servidor	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	100	90	100	200	8
Projeto Integrado	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	150	200	8
Sistemas de Gestão de Conteúdos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Tecnologias Multimédia Avançadas	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					900	510	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209089995

Aviso n.º 13915/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 7 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia pela Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T051 — Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Número de registo

R/Cr 62/2014

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e desenvolver soluções de informação e comunicação, recorrendo a tecnologias multimédia sob a forma de produtos multimédia, integrados e interativos, para *media* fixa, dispositivos móveis e para *web*.

5.2 — Atividades principais

a) Coordenar a conceção técnica e o planeamento de projetos de sistemas e de produtos multimédia;
b) Coordenar processos de produção multimédia, garantindo padrões de qualidade;
c) Criar imagens gráficas para projetos de design gráfico;
d) Conceber guiões e storyboards para produtos audiovisuais e multimédia;
e) Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo;
f) Planificar, desenhar e desenvolver sítios web — do lado do cliente e do lado do servidor;
g) Aplicar técnicas SEO (Search Engine Optmization);
h) Modelar e animar objetos 3D;
i) Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D;
j) Conceber panorâmicas e visitas virtuais;
k) Aplicar estratégias de marketing e de comunicação;
l) Conceber e desenhar bases de dados;
m) Proceder ao desenvolvimento de aplicações e ou produtos multimédia integrados e interativos, para media fixa, dispositivos móveis, web e e-learning;
n) Conceber aplicações para dispositivos móveis
o) Conceber e produzir interfaces para sistemas de e-learning, comércio eletrónico, portais empresariais, jogos, intranets e extranets;
p) Efetuar a instalação e administração de sistemas web open source.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de língua e cultura portuguesa;
b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
c) Conhecimentos fundamentais de cálculo computacional;
d) Conhecimentos fundamentais de gestão e organização de empresas;
e) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança;
f) Conhecimentos profundos dos princípios da comunicação visual;
g) Conhecimentos especializados de fotografia e técnicas fotográficas;
h) Conhecimentos especializados de ilustração digital;
i) Conhecimentos profundos de técnicas de captação, tratamento e otimização de imagens digitais;
j) Conhecimentos profundos de técnicas de captação, tratamento e otimização de som digital;
k) Conhecimentos especializados de técnicas de edição e de pós-produção vídeo;
l) Conhecimentos especializados de elaboração de guiões e storyboards;
m) Conhecimentos especializados de técnicas de modulação 3D;
n) Conhecimentos especializados de técnicas de animação multimédia em 2D e 3D;
o) Conhecimentos especializados de técnicas de construção de panorâmicas e visitas virtuais;
p) Conhecimentos fundamentais de redes de dados;
q) Conhecimentos profundos de desenho, conceção e programação de bases de dados;
r) Conhecimentos profundos de algoritmia e de estruturas de dados;
s) Conhecimentos profundos da metodologia de programação orientada a objetos;
t) Conhecimentos especializados de técnicas de construção e desenvolvimento de sistemas web — do lado do cliente e do lado do servidor;
u) Conhecimentos especializados de desenho e de desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis;
v) Conhecimentos especializados de instalação e administração de sistemas web open source.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver produtos multimédia;
b) Planificar uma aplicação multimédia;
c) Conceber o design de aplicações multimédia;
d) Desenvolver arte gráfica;
e) Aplicar as tecnologias de conceção e de produção de efeitos visuais, som e vídeo;
f) Desenvolver animações multimédia 2D e 3D;
g) Aplicar tecnologias de panorâmicas e de visitas virtuais;
h) Construir algoritmos adequados à solução de problemas de trabalho;
i) Implementar os algoritmos numa linguagem de programação;
j) Administrar e conceber bases de dados;
k) Desenvolver sistemas web — do lado do cliente e do lado do servidor;
l) Planear, desenhar e desenvolver aplicações interativas, para media fixa, dispositivos móveis, web e e-learning de forma integrada;
m) Programar aplicações para dispositivos móveis;
n) Planear, selecionar, instalar e administrar sistemas web open source.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
c) Demonstrar capacidade de planificação e organização;
d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;
e) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
f) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e da inovação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	69	58 %
481 — Ciências Informáticas.	33	28 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
461 — Matemática.	4	3 %
347 — Enquadramento na Organização/ Empresa	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Duas das seguintes áreas:

Português
Matemática
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia.	20	40
Penafiel	Incubadora do Tâmega e Sousa	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Gestão das Organizações	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Algoritmia	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Áudio e Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Desenho Vetorial	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Desenvolvimento *Web* Estático	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75	125	5
Design e Comunicação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	10	75	100	4
Fotografia e Ilustração digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Programação Orientada a Objetos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Programação SQL	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Redes de Comunicação de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Animação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Animação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Conceção de Aplicações para Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Desenvolvimento Web Dinâmico	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Modelação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Projeto Integrado de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	100	150	6
Sistemas de Gestão de Conteúdos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Tecnologias Multimédia Avançadas	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					900	505	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209090066

Aviso n.º 13916/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho, de 2 de outubro de 2014, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

5 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional: T033 — Intervenção Social e Comunitária

3 — Número de registo: R/Cr 41/2014

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Pretende-se formar profissionais habilitados a intervir nas mais diversas áreas do trabalho social, contribuir para o desenvolvimento comunitário, agir e trabalhar com públicos diversificados nos mais variados contextos.

5.2 — Atividades principais:

a) Intervir socialmente com crianças;
b) Intervir socialmente com jovens;
c) Intervir socialmente com idosos;
d) Intervir com grupos socialmente excluídos;
e) Intervir de forma intergeracional;
f) Intervir na área da educação para a saúde;
g) Intervir em contexto familiar e escolar;

h) Intervir com migrantes e minorias étnicas;
i) Intervir em grupos de risco;
j) Mediar interculturalmente;
k) Intervir para o desenvolvimento comunitário.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Conhecimento dos conceitos e das teorias da intervenção social e desenvolvimento comunitário;
b) Conhecimento das teorias e técnicas do serviço social e educação social contemporâneos;
c) Conhecimento de problemas sociais e de construção de diagnósticos como ponto de partida para a intervenção social;
d) Conhecimento das diferentes políticas sociais, educativas e culturais;
e) Conhecimento das diversas técnicas e métodos de avaliação em intervenção social e desenvolvimento comunitário;
f) Conhecimento dos conceitos sociológicos e antropológicos de sociedade, grupo, família, comunidade, cultura, mudança, intervenção, animação e desenvolvimento(s);
g) Conhecimento dos diferentes domínios que interdisciplinarmente integram a intervenção social e o desenvolvimento comunitário;
h) Conhecimento das formas de comunicar informação, ideias, problemas a especialistas e aos sujeitos, grupos, comunidades, organizações e instituições com quem desenvolvem a sua intervenção;
i) Conhecimento das competências favorecedoras da aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia;
j) Conhecimentos teóricos e metodológicos sobre o papel da mediação sociocultural nas suas diferentes aceções;
k) Conhecimento dos mais modernos desenvolvimentos da mediação intercultural aplicado ao desenvolvimento comunitário;
l) Conhecimento dos princípios gerais de direito e de direito aplicado à intervenção social;
m) Conhecimento das técnicas de recolha e tratamento de informação;
n) Compreender o serviço social e a educação social no contexto das sociedades contemporâneas;
o) Conhecimento de ideias e conceitos partilhados, a partir da leitura, seleção e interpretação de informação relevante na área do desenvolvimento humano;
p) Conhecimento dos quadros conceptuais e da prática dos processos associados à Economia Social e aos novos caminhos da Economia Solidária;
q) Conhecimento da influência dos estilos de vida na saúde dos indivíduos;
r) Conhecimento do papel dos indivíduos, da comunidade e das instituições na promoção de estilos de vida saudáveis;
s) Conhecimento dos conceitos de risco, perigo e intervenção social.

6.2 — Aptidões:

a) Resolver problemas no âmbito da intervenção social, construindo e fundamentando as soluções encontradas;
b) Analisar e problematizar os mais recentes contributos da reflexão e investigação na intervenção social e desenvolvimento comunitário;
c) Identificar e selecionar a informação relevante na área da intervenção social;
d) Aplicar técnicas de recolha e tratamento estatístico de informação;
e) Aplicar técnicas de análise em diversos contextos da intervenção social;
f) Analisar os diversos marcos legislativos que possibilitem, orientem e legitimem a ação do interventor social;
g) Criar e atualizar documentos básicos que regulem e orientem o trabalho social tais como diagnósticos sociais, projetos, regulamentos, relatórios e informações sociais.
h) Aplicar técnicas de desenho, planificação e gestão de programas e ou projetos sociais;
i) Analisar e aplicar distintos modelos, técnicas e estratégias de direção de programas, equipamentos e recursos humanos;
j) Gerir administrativa e financeiramente projetos, programas, centros e recursos socioculturais;
k) Aplicar técnicas e estratégias de difusão de projetos;
l) Aplicar estratégias de mediação sociocultural em contextos de intervenção social diversos;
m) Aplicar uma escuta ativa capaz de detetar e identificar problemáticas relacionadas com a vulnerabilidade e ou exclusão social;
n) Aplicar técnicas e metodologias de dinamização social e cultural;
o) Utilizar a gestão participativa da cultura na intervenção e desenvolvimento comunitário;
p) Promover o empoderamento das populações excluídas e fragilizadas socialmente;
q) Promover a advocacia social com pessoas e grupos discriminados;
r) Utilizar os saberes inerentes ao conhecimento e à compreensão das principais teorias explicativas do desenvolvimento humano nas suas diversas dimensões;
s) Aplicar formas económicas mais inclusivas e formas de organização mais igualitárias e justas;
t) Aplicar técnicas na resolução de problemas relacionados com a saúde individual e da comunidade na qual está integrado;
u) Aplicar estratégias de intervenção com grupos de risco;
v) Analisar o campo conceptual e teórico-metodológico da intervenção social com grupos de risco.

6.3 — Atitudes:

a) Capacidade de apreensão da dinâmica dos agentes intervenientes no desenvolvimento local e comunitário;
b) Demonstrar disponibilidade para trabalhar com as pessoas e as comunidades para realizar as mudanças projetadas;
c) Demonstrar capacidades de estabelecer compromissos com a comunidade com vista ao desenvolvimento comunitário;
d) Adotar posicionamentos éticos no contexto dos dispositivos de acompanhamento social personalizado;
e) Adotar atitudes que promovam a sociabilidade, circulação social e promoção social e cultural;
f) Adotar atitudes que permitam identificar, criar e promover redes sociais de apoio;
g) Adotar atitudes que permitam efetuar análises das dinâmicas institucionais e comunitárias;
h) Usar a escuta ativa, respeitar os outros e reconhecer a epistemologia das alteridades no trabalho social relacional;
i) Capacidade de trabalhar cooperativamente com as pessoas, grupos e comunidades;
j) Adaptar estratégias de intervenção com "os outros";
k) Promover a convivência e as práticas sociais inclusivas;
l) Respeitar as alteridades no processo de intervenção social;
m) Usar a reflexividade como instrumento de desenvolvimento pessoal e profissional;
n) Usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
o) Adotar atitudes interculturais nos diversos campos do trabalho social;
p) Refletir acerca das potencialidades e limitações das profissões e profissionais da intervenção social;
q) Refletir sobre os novos desafios que se colocam aos trabalhadores sociais na atualidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	81	68 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	18,5	15 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
311 — Psicologia	4,5	4 %
314 — Economia	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

História
Economia
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Antropologia e Desenvolvimento	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Noções de Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Problemas Sociais Contemporâneos	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Sociologia Geral	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Teoria e Prática da Educação Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Teoria e Prática do Serviço Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Direito e Legislação Social	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Economia Social e Solidária	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Gestão de Instituições de Intervenção Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Informática e Tratamento Estatístico	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Intervenção na Reinserção Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Métodos e Técnicas de Investigação Social	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Educação e intervenção para a Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Estratégias de Animação Social e Comunitária	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Intervenção e Desenvolvimento Comunitário	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Intervenção Social na Infância, Adolescência e Velhice.	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	141	216	8
Mediação Sociocultural	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	30
Total					1020	640	2220	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

209101243

Aviso n.º 13917/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 3 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade pelo Instituto Superior de entre Douro e Vouga.

5 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Entre Douro e Vouga
2 — Curso técnico superior profissional: T042 — Contabilidade e Fiscalidade
3 — Número de registo: R/Cr 51/2014
4 — Área de educação e formação: 344 — Contabilidade e Fiscalidade
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Acompanhar e desenvolver o planeamento, classificação e o registo da contabilidade, intervindo na área financeira, fiscal e de auditoria. Elaborar e analisar as demonstrações financeiras de entidades públicas e ou privadas e, face às suas especificidades, analisar ainda a evolução económico-financeira e a performance de gestão da empresa, em conformidade com o normativo legal aplicável, nacional e internacional.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, organizar, classificar e arquivar documentos contabilísticos em organizações públicas e privadas;
b) Efetuar o registo das operações contabilísticas nas organizações públicas e privadas;
c) Preencher e interpretar modelos de demonstrações financeiras;
d) Interpretar e aplicar os impostos que vigoram em Portugal;
e) Preencher modelos e declarações fiscais;
f) Aplicar métodos e técnicas de análise económico-financeira;
g) Implementar sistemas de contabilidade de gestão;
h) Utilizar programas de *software* específicos da atividade;
i) Auditar as contas e proceder ao controlo interno.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre documentação comercial e contabilística, sua organização e classificação;
b) Conhecimentos fundamentais sobre o sistema de normalização contabilística e normas contabilísticas de relato financeiro;
c) Conhecimentos especializados sobre a elaboração de demonstrações financeiras;
d) Conhecimentos especializados sobre aplicação do resultado líquido do período;
e) Conhecimentos abrangentes sobre impostos diretos e indiretos;
f) Conhecimentos especializados relativos ao preenchimento de modelos e declarações fiscais;
g) Conhecimentos especializados relativos ao preenchimento do modelo 22 e informação empresarial simplificada (IES);
h) Conhecimentos fundamentais sobre os métodos e técnicas de análise económico-financeira;
i) Conhecimentos abrangentes sobre o apuramento do custo dos produtos e de resultados;
j) Conhecimentos abrangentes sobre planeamento e controlo nas actividades das organizações;
k) Conhecimentos profundos de soluções informáticas de gestão completas e integradas;
l) Conhecimentos abrangentes das técnicas, instrumentos e metodologias de auditoria;
m) Conhecimentos abrangentes dos sistemas de controlo interno.

6.2 — Aptidões

a) Identificar, classificar e arquivar os diferentes documentos comerciais e contabilísticos;
b) Aplicar as normas contabilísticas de relato financeiro especificamente relacionadas com os diferentes registos contabilístico;
c) Elaborar e interpretar balancetes, balanço, demonstração de resultados, demonstração de alterações no capital próprio, demonstração de fluxos de caixa e anexo;
d) Identificar e contabilizar as possíveis aplicações do resultado líquido da empresa;
e) Aplicar os diferentes impostos em conformidade com os princípios do direito fiscal;
f) Preencher as declarações relativas aos vários impostos;
g) Preencher as declarações modelo 22 e informação empresarial simplificada;
h) Extrair informação das várias demonstrações financeiras e calcular e analisar os indicadores de risco, de rentabilidade, de liquidez, de atividade e de estrutura e endividamento das diferentes organizações;
i) Interpretar o processo produtivo de cada organização e aplicar os conceitos de afetação, de repartição e de imputação de custos;
j) Elaborar relatórios de controlo orçamental e analisar desvios;
k) Utilizar as diferentes funcionalidades de *softwares* de gestão;
l) Analisar e aplicar técnicas, instrumentos e metodologias de auditoria de acordo com as normas nacionais e internacionais de auditoria;
m) Conceber, organizar e gerir um sistema de controlo interno.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de recolher, selecionar, interpretar e conformar de forma estruturada informação relevante;
b) Demonstrar capacidade de desenvolver hábitos e métodos de pesquisa aplicada;
c) Demonstrar capacidade de planeamento, coordenação e organização;
d) Demonstrar iniciativa, responsabilidade e autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar capacidade para identificar problemas e propor soluções de operacionalização adequadas, nas diferentes vertentes da contabilidade e fiscalidade;
f) Adaptar a linguagem às características dos diferentes interlocutores (clientes, colegas de trabalho, superiores hierárquicos, organismos públicos, etc.);
g) Demonstrar capacidade de desenvolver trabalho assente em rigorosos princípios éticos e de cidadania, dentro do maior respeito pelas questões ambientais, sociais e humanas;
h) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
i) Demonstrar capacidade de relacionamento e de trabalho em equipa;
j) Demonstrar capacidade para desenvolver autonomamente uma aprendizagem ao longo da vida;
k) Demonstrar capacidade de comunicação sob a forma oral e escrita na língua materna e inglesa;
l) Demonstrar capacidade de liderança;
m) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com os diferentes interlocutores.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	82	68 %
380 — Direito	10,5	9 %
345 — Gestão e Administração	7,5	6 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
314 — Economia	3,5	3 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	3,5	3 %
461 — Matemática	3,5	3 %
462 — Estatística	3,5	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Contabilidade
Fiscalidade
Gestão
Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santa Maria da Feira	ISVOUGA — Instituto Superior de entre Douro e Vouga	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Cálculo Financeiro	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Direito das Sociedades	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		55	80	3
Direito do Trabalho	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Direito Fiscal	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		55	80	3
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		65	90	3,5
Análise Financeira	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Contabilidade Bancária e de Seguros	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Contabilidade de Gestão I	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Contabilidade Pública e das Autarquias Locais	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Fiscalidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Gestão e Planeamento Fiscal	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Introdução à Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Auditoria	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Consolidação de Contas	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Contabilidade das Sociedades	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Contabilidade de Gestão II	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Elaboração e Apresentação de Contas	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	60	110	4
Fiscalidade Aplicada	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Informática Aplicada à Contabilidade e Fiscalidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	40	90	3,5
Planeamento e Controlo de Gestão	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	50	100	3,5
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral				750	30
Total					1050	595	1310	3110	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101187

Aviso n.º 13918/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 6 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica, Automação e Comando pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia
2 — Curso técnico superior profissional — T046 — Eletrónica, Automação e Controlo
3 — Número de registo — R/Cr 55/2014
4 — Área de educação e formação — 523 — Eletrónica e Automação
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, executar e dirigir a execução, instalação e a manutenção de automatismos industriais, tendo em vista a otimização da instalação e o cumprimento dos requisitos de qualidade, normas e regulamentos de segurança.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
b) Elaborar esquemas elétricos, eletrónicos, pneumáticos e hidráulicos;
c) Desenvolver automatismos industriais utilizando controladores lógicos programáveis (PLC);
d) Instalar equipamentos pneumáticos e hidráulicos;
e) Instalar e configurar sistemas domóticos;
f) Planificar e montar quadros elétricos de equipamentos de automação industrial, tendo em consideração as boas-práticas e as normas e regulamentos aplicáveis;
g) Efetuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
h) Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção;
i) Formar colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de eletrónica e aos técnicos de manutenção;
j) Elaborar relatórios técnicos e preencher documentação técnica relativos à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Automação industrial;
b) Instrumentação industrial;
c) Controlo industrial;
d) Desenho técnico;
e) Desenho assistido por computador;
f) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
g) Técnicas e linguagens de programação;
h) Redes de comunicação de dados;
i) Eletrónica industrial;
j) Robótica;
k) Pneutrónica (sistemas pneumáticos e hidráulicos);
l) Máquinas elétricas (funcionamento de motores elétricos e controladores de velocidade, planificação e montagem de quadros elétricos);
m) Corrente elétrica;
n) Legislação aplicável ao setor;
o) Sistemas de microcontroladores (arquitetura, programação e desenvolvimento de aplicações);
p) Documentação técnica de equipamentos em língua portuguesa e inglesa;
q) Fundamentos de Matemática;
r) Fundamentos de Física.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas de eletrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
b) Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, segurança, higiene e saúde no trabalho, relacionados com a sua atividade profissional;
c) Aplicar métodos e ferramentas de simulação;
d) Identificar os componentes elétricos e eletrónicos (díodos, transístores, tirístores, amplificadores, osciladores e temporizadores);
e) Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;
f) Elaborar esquemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
g) Utilizar técnicas de planificação, montagem e manutenção de quadros elétricos, sistemas pneumáticos, electropneumáticos e hidráulicos;
h) Identificar componentes pneumáticos e hidráulicos;
i) Identificar e selecionar autómatos programáveis;
j) Aplicar técnicas de controlo industrial em processos contínuos;
k) Diagnosticar problemas no sistema de fabrico e no sistema de controlo industrial de processos;
l) Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados;
m) Aplicar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados e controlo industrial;
n) Identificar vertentes e aplicações industriais da robótica;
o) Identificar os principais componentes de robôs manipuladores industriais;
p) Aplicar técnicas e linguagens de programação dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
q) Aplicar técnicas de análise, depuração e correção de erros de programação;
r) Aplicar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos;
s) Selecionar e aplicar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar;
t) Transmitir especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
u) Selecionar, sintetizar e atualizar informação de cariz técnico;
v) Resolver e entender problemas de dinâmica e estática, hidrodinâmica, e movimento harmónico, entre outros.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
c) Demonstrar capacidade de adaptação à mudança tecnológica e organizacional;
d) Demonstrar criatividade e espírito inovador;
e) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor;
f) Demonstrar espírito crítico;
g) Demonstrar capacidade de decisão rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência;
h) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
i) Demonstrar capacidade de integração dos princípios de segurança e higiene no trabalho no exercício da atividade;
j) Demonstrar capacidade de liderança e de gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
k) Desenvolver capacidades de cálculo e de raciocínio lógico e abstrato.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	75	63 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	15 %
461 — Matemática	12	10 %
441 — Física	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
522 — Eletricidade e Energia	18	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcelos	Escola Superior de Tecnologia	30	70
Braga	Idite Minho	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Fundamentos de Física	441 — Física	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	30		50	80	3
Matemática Discreta e Álgebra Linear.	461 — Matemática	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Desenho de Esquemas Elétricos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Sistemas de Pneumáticos e Hidráulicos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Sistemas Digitais e Microcontroladores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Técnicas de Medida e Calibração.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Teoria de Circuitos Elétricos	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Certificação e Qualidade em Eletrónica, Automação e Comando.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	45	50	80	3
Laboratórios de Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	45	150	240	9
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Redes de Computadores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Robótica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação.	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	30
Total					900	525	2340	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101479

Aviso n.º 13919/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho, de 3 de outubro de 2014, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico supe-

rior profissional de Gestão de PME pela Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova
2 — Curso técnico superior profissional: T040 — Gestão de PME
3 — Número de registo: R/Cr 47/2014
4 — Área de educação e formação: 345 — Gestão e Administração
5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:
Coordenar e executar as operações associadas às diversas áreas funcionais das PME, através do planeamento, da análise, da direção e do controlo, procurando solucionar problemas, gerindo recursos humanos, financeiros, tecnológicos e materiais, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável, fundamentais para a gestão de pequenas e médias empresas.
5.2 — Atividades principais:

a) Planear, coordenar e controlar a execução de tarefas nos diversos departamentos de PME;
b) Programar e acompanhar a execução de operações no seio da empresa, aplicando técnicas e metodologias de gestão;
c) Identificar as necessidades de recursos técnicos, humanos e financeiros nas diversas áreas da empresa;
d) Analisar a informação económica no contexto da gestão das pequenas e médias empresas;
e) Analisar o impacto da legislação, nomeadamente comercial, laboral, contabilística, financeira e fiscal nas pequenas e médias empresas;
f) Coordenar e implementar técnicas e práticas de gestão comercial, de marketing, inovação e internacionalização;
g) Gerir toda a documentação empresarial;
h) Processar (classificar e contabilizar) documentação contabilística e interpretar balanços e indicadores de gestão;
i) Elaborar e implementar planos de negócios para PME;
j) Gerir sistemas de informação de gestão, aplicados nas áreas comercial, recursos humanos, contabilidade e gestão financeira, entre outros.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente de língua estrangeira;
b) Conhecimentos abrangentes de legislação comercial e laboral;
c) Conhecimentos fundamentais, teóricos e factuais, de fiscalidade;
d) Conhecimentos especializados, teóricos e factuais, de contabilidade financeira e de gestão;
e) Conhecimentos abrangentes e factuais de informática;
f) Conhecimentos fundamentais, teóricos e factuais de marketing;
g) Conhecimentos fundamentais, teóricos e factuais de gestão de pessoal;
h) Conhecimentos fundamentais e factuais de gestão documental;
i) Conhecimentos especializados, teóricos e factuais de finanças, banca e seguros;
j) Conhecimentos fundamentais, teóricos e factuais de métodos quantitativos;
k) Conhecimentos fundamentais, teóricos e factuais de economia e especializados de gestão empresarial.

6.2 — Aptidões:

a) Planear e coordenar os diferentes processos de gestão de PME, através da aplicação de técnicas adequadas às áreas funcionais;
b) Consultar e aplicar legislação comercial e laboral;
c) Utilizar aplicações informáticas de escritório e de gestão;
d) Aplicar técnicas de análise, planeamento e de controlo financeiro;
e) Enquadrar e aplicar o normativo contabilístico e fiscal aplicável à empresa;
f) Utilizar métodos quantitativos e de análise de dados como ferramentas de gestão;
g) Comunicar com stakeholders nacionais e internacionais, promovendo a utilização de TIC — tecnologias de informação e comunicação;
h) Conceber soluções que promovam uma atitude de empreendedorismo na empresa e conceber, planear e executar orientações estratégicas;
i) Analisar e avaliar planos de negócio e instrumentos de financiamento;
j) Aplicar métodos que promovam o trabalho cooperativo;
k) Organizar o processo de gestão documental;
l) Implementar processos de gestão comercial e marketing incluindo processos de internacionalização de PME.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de comunicar com recurso aos conceitos técnicos básicos, em língua inglesa, com os stakeholders;
b) Demonstrar autonomia na aplicação da legislação comercial, laboral contabilística e fiscal;
c) Capacidade de liderança no processo de gestão da informação;
d) Demonstrar responsabilidade e ética no cumprimento de obrigações fiscais;
e) Demonstrar autonomia e responsabilidade no processamento de salários;
f) Demonstrar iniciativa e capacidade de liderança;
g) Demonstrar capacidade no processamento de faturação;
h) Demonstrar autonomia na gestão de inventários;
i) Demonstrar capacidade de organização documental;
j) Demonstrar autonomia na gestão administrativa de recursos humanos;
k) Demonstrar um comportamento ético, de persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
l) Demonstrar capacidade de autonomamente analisar e negociar produtos financeiros;
m) Demonstrar capacidade de gestão de orçamentos e planos de negócios;
n) Demonstrar capacidades de iniciativa e responsabilidade na gestão comercial e marketing;
o) Demonstrar capacidade de analisar a informação económica relevante para gestão de PME.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	61	51 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	15	13 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	13	11 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	12	10 %
380 — Direito	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
461 — Matemática	4	3 %
462 — Estatística	4	3 %
319 — Ciências Sociais e do Comportamento — programas não classificados noutra área de formação	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes áreas:

Economia
Português
Matemática ou Geografia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Idanha-a-Nova	Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Análise de Dados	462 — Estatística	Geral e científica	1.ºano	Semestral	60		48	108	4
Ética e Comportamento Organizacional	319 — Ciências Sociais e do Comportamento — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	1.ºano	Semestral	30		24	54	2
Inglês para Negócios	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.ºano	Semestral	60		48	108	4
Introdução à Economia e Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.ºano	Semestral	60		75	135	5
Métodos Quantitativos para a Gestão	461 — Matemática	Geral e científica	1.ºano	Semestral	60		48	108	4
Tecnologias da Informação e da Comunicação	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.ºano	Semestral	60		75	135	5
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	48	108	4
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Direito Aplicado às Empresas	380 — Direito	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Gestão Administrativa de Recursos Humanos e Legislação Laboral.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Práticas de Gestão Documental	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.ºano	Semestral	30	21	24	54	2
Princípios de Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Técnicas de Gestão Comercial e de *Marketing*	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Análise e Gestão Financeira	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	2.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Aplicações informáticas de Gestão	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	2.ºano	Semestral	90	63	99	189	7
Empreendedorismo e Gestão de Projetos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Gestão de Inventários	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.ºano	Semestral	60	42	75	135	5
Operações Bancárias e de Seguros	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	2.ºano	Semestral	60	42	48	108	4
Práticas de Inovação e Internacionalização	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.ºano	Semestral	60	42	48	108	4
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.ºano	Semestral			810	810	30
Total					1170	588	2070	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março;
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do decreto-lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março;
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do decreto-lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do decreto-lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101454

Aviso n.º 13920/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 3 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Biotecnologia de Plantas e Produtos Naturais pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T041 — Biotecnologia de Plantas e Produtos Naturais

3 — Número de registo

R/Cr 49/2014

4 — Área de educação e formação

421 — Biologia e Bioquímica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Identificar e caracterizar as diferentes espécies vegetais de maior importância e com potencial de valorização económica, efetuar o melhoramento e a seleção de espécies vegetais, produzir plantas em viveiros, realizar atividades laboratoriais e industriais, incluindo o controlo de qualidade, efetuar a extração e purificação de compostos resultantes de produtos naturais, desenvolver novos produtos de origem vegetal e trabalhar em equipas de investigação para desenvolvimento de novas tecnologias relacionadas com a biotecnologia vegetal.

5.2 — Atividades principais

a) Executar técnicas de esterilização e assepsia em laboratório;
b) Manipular estruturas vegetais nos processos biotecnológicos;
c) Identificar espécies vegetais com interesse económico;
d) Executar processos biotecnológicos de multiplicação de plantas;
e) Executar procedimentos para a produção de plantas ao ar livre ou em ambiente confinado (estufas);
f) Identificar, caracterizar e extrair produtos naturais;
g) Executar processos biotecnológicos e industriais de obtenção de produtos naturais;
h) Conceber produtos de interesse económico utilizando produtos naturais;
i) Comunicar eficazmente com empresas e empresários do setor em questão.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de raciocínio, de segurança em laboratórios e de comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de suporte ao desenvolvimento de um espírito empreendedor;
c) Conhecimentos fundamentais de biotecnologia vegetal;
d) Conhecimentos abrangentes de princípios e métodos de trabalho em laboratório;
e) Conhecimentos especializados de metodologias e técnicas utilizadas no âmbito da biotecnologia vegetal;
f) Conhecimentos abrangentes da diversidade de flora e vegetação com importância económica e com destaque para as plantas aromáticas e medicinais;
g) Conhecimentos abrangentes dos principais produtos naturais das plantas aromáticas e medicinais;
h) Conhecimentos especializados das principais técnicas e procedimentos na área da multiplicação de plantas;
i) Conhecimentos abrangentes das principais técnicas e procedimentos para a utilização e ou valorização de produtos naturais;
j) Conhecimento abrangente das realidades empresariais nestas áreas da biotecnologia vegetal e dos produtos naturais.

6.2 — Aptidões

a) Selecionar espécies vegetais de interesse económico;
b) Aplicar técnicas de multiplicação de plantas com recurso a novas tecnologias;
c) Aplicar técnicas de extração de produtos naturais em diferentes espécies vegetais;
d) Analisar resultados de ensaios experimentais;
e) Propor ações para melhoria contínua nas atividades a desempenhar;
f) Colaborar em iniciativas de atualização técnica e científica;
g) Organizar ações de trabalho em equipa;
h) Conceber iniciativas de atividade profissional que levem ao autoemprego.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de compreensão para o elevado potencial económico e criação de valor permitido pela biotecnologia vegetal;
b) Demonstrar disponibilidade para reconhecer e valorizar o papel da biotecnologia na sociedade;
c) Demonstrar autonomia para desempenhar funções técnicas, mesmo sob supervisão de outro técnico, identificando, avaliando e resolvendo problemas;
d) Demonstrar disponibilidade para desenvolver atitudes proativas na atividade profissional e enquadradas na natureza das funções atribuídas;
e) Demonstrar flexibilidade para desenvolver trabalho em equipa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	95	79 %
319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutras Áreas de Formação	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
462 — Estatística	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior Agrária de Castelo Branco	15	30

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Estatística e Informática	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Higiene e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Bioprocessos	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Fisiologia Vegetal	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Flora e Vegetação	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Genética e Melhoramento de Plantas.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	75	135	5
Plantas Aromáticas e Medicinais e Produtos Naturais	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Química dos Produtos Naturais	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Técnicas de Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Técnicas e Equipamentos Laboratoriais.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Técnicas de Comunicação	319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		75	135	5
Bioensaios	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	36	81	3
Biotecnologia e Multiplicação de Plantas.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	87	162	6
Controlo de Qualidade, Acreditação e Certificação.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Engenharia Genética	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75	135	5
Tecnologias Industriais dos Produtos Naturais.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	87	162	6
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	30
Total					1 095	600	2 145	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101138

Aviso n.º 13921/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 10 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia pelo Instituto Superior de Educação e Ciências.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T051 — Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Número de registo

R/Cr 70/2014

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e desenvolver soluções recorrendo aos princípios e práticas do *design* e das tecnologias multimédia, bem como às técnicas de captação, registo, tratamento e difusão do cinema e do vídeo.

5.2 — Atividades principais

a) Registar e editar imagem fixa, em movimento;
b) Captar, editar e tratar som;
c) Digitalizar arquivos de imagem e de som;
d) Operar equipamentos de registo de imagem e de som em interiores e exteriores;
e) Operar equipamentos de iluminação contínua e descontínua em interiores e exteriores;
f) Pré-produzir, produzir e pós-produzir conteúdos audiovisuais para vários suportes;
g) Aplicar estratégias de otimização do design de interfaces na construção de suportes multimédia;
h) Criar e editar textos, gráficos e imagens bitmap e vetoriais, utilizando programas informáticos específicos;
i) Compor a arquitetura de páginas utilizando programas informáticos de paginação;
j) Modelar e animar objetos 2D e 3D para audiovisuais e aplicações multimédia;

k) Programar aplicações multimédia utilizando as ferramentas e as tecnologias standard;
l) Conceber e ou realizar eventos com luz, imagem e som;
m) Conceber guiões e storyboards para produtos audiovisuais e multimédia;
n) Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D;
o) Planificar, desenhar e desenvolver sítios web;
p) Planificar, desenhar e desenvolver produtos multimédia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Inglês técnico;
b) Arte e cultura contemporâneas;
c) Algoritmia e estruturas de dados;
d) Desenho e representações gráficas;
e) Som e psicoacústica;
f) Hardware e sistemas operativos para multimédia;
g) Design e comunicação gráfica;
h) Linguagem audiovisual;
i) Sistemas de edição não lineares;
j) Aplicações informáticas e de multimédia;
k) Tecnologias de produção multimédia;
l) Técnicas de captação, tratamento, organização e gestão de imagens digitais;
m) Técnicas de captação, tratamento, organização e gestão de som digital;
n) Técnicas de edição e pós-produção de fotografia, vídeo e áudio;
o) Técnicas de animação multimédia em 2D e 3D;
p) Técnicas de modelação 3D;
q) Técnicas de construção e desenvolvimento de páginas web;
r) Gestão do desenvolvimento de projetos audiovisuais e multimédia: pré-produção, produção e pós-produção;
s) Princípios da deontologia profissional.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e identificar diferentes tecnologias e suportes e compreender as lógicas de transferência e de migração das imagens e dos sons entre eles;
b) Analisar e identificar situações e métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos;
c) Identificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver produtos audiovisuais e multimédia;
d) Aplicar as linguagens de programação multimédia;
e) Resolver problemas de programação simples adaptando-os aos modelos de programação das linguagens multimédia de alto nível;
f) Aplicar as tecnologias de conceção e de produção de efeitos visuais e áudio;
g) Avaliar e selecionar estratégias de otimização do design de interfaces para suportes multimédia;
h) Realizar, gerir e acompanhar a produção de animações multimédia;
i) Conceber, planear e realizar as diferentes fases de produção de uma aplicação multimédia;
j) Criar, planificar e realizar um projeto audiovisual e gerir e acompanhar a sua produção;
k) Interpretar os princípios da deontologia e aplicá-los no exercício profissional.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
c) Demonstrar capacidades de planificação e de organização;
d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;
e) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, de rigor, de sentido de responsabilidade e de comportamento ético;
f) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e da inovação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media* . . .	93	78 %
211 — Belas-Artes.	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
342 — *Marketing* e Publicidade	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Matemática
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa.	Instituto Superior de Educação e Ciências.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	25		28	53	2
História da Arte	211 — Belas-Artes.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		82,5	127,5	5
Informática.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		82,5	132,5	5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		82,5	132,5	5
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		82,5	132,5	5
Elementos de Linguagem Audiovisual e Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	15	87,5	132,5	5
Estruturas Narrativas	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	15	49,5	79,5	3
Fotografia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Laboratório Audiovisual 1	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	45	87,5	132,5	5
Modelação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Técnicas de Edição e Pós-Produção Áudio.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Técnicas de Registo e Tratamento Áudio.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Tratamento Digital de Imagem . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Gestão de Carreira e Portfolio . . .	342 — *Marketing* e Publicidade.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		87,5	132,5	5
Design de Interfaces.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Laboratório Audiovisual 2	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	45	87,5	132,5	5
Publicações Digitais.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Técnicas de Animação	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	87,5	132,5	5
Técnicas de Realização Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	45	87,5	132,5	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			795	795	30
Total					835	405	2340	3175	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101292

Aviso n.º 13922/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 7 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Financeira e Contabilidade pelo Instituto Superior de Administração e Línguas.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Administração e Línguas
2 — Curso técnico superior profissional
T050 — Gestão Financeira e Contabilidade
3 — Número de registo
R/Cr 60/2014
4 — Área de educação e formação
344 — Contabilidade e Fiscalidade
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, organizar e executar a contabilidade financeira e de gestão da empresa, colaborar no planeamento financeiro da organização, elaborar documentação contabilístico financeira para apoio à tomada de decisão e desempenhar funções de gestão financeira.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, organizar e executar, de forma autónoma, a contabilidade financeira e de gestão da empresa;
b) Desenvolver políticas de gestão financeira de uma empresa;
c) Elaborar, apresentar e interpretar as principais peças necessárias para a análise financeira de uma empresa;
d) Definir e interpretar as principais diferenças entre a contabilidade financeira e a contabilidade analítica;
e) Elaborar a documentação necessária para o cumprimento das obrigações legais, incluindo a documentação necessária para as auditorias contabilísticas e fiscais, de acordo com as orientações dos órgãos de gestão;
f) Calcular rendas financeiras, bem como juros simples e compostos, definindo-os e caracterizando-os;
g) Identificar a importância da contabilidade analítica na gestão da empresa;
h) Interpretar e gerir a legislação fiscal em vigor;
i) Planear a gestão económica e financeira de uma empresa.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gestão de empresas;
b) Conhecimentos fundamentais de inovação e empreendedorismo;
c) Conhecimentos especializados de análise financeira;
d) Conhecimentos abrangentes de gestão;
e) Conhecimentos especializados do sistema contabilístico;
f) Conhecimentos abrangentes de auditorias;
g) Conhecimentos abrangentes de estatísticas;
h) Conhecimentos especializados de matemática financeira;
i) Conhecimentos especializados de direito financeiro, tributário e fiscal;
j) Conhecimentos especializados do sistema fiscal português;
k) Conhecimentos abrangentes de programas informáticos aplicados à contabilidade;
l) Conhecimentos abrangentes de gestão de equipas e de relações laborais;
m) Conhecimentos abrangentes de contabilidade analítica.

6.2 — Aptidões

a) Colaborar nos diferentes processos de gestão da empresa;
b) Definir, interpretar e aplicar os princípios dos impostos;
c) Calcular taxas de financiamento e de rentabilidade de investimentos;
d) Utilizar como ferramentas de gestão o *tableau de bord* e o *balanced scorecard*;
e) Organizar, gerir e reportar informação relativa ao cumprimento das obrigações fiscais, efetuando lançamentos contabilísticos;
f) Aplicar o sistema de normalização contabilística;
g) Preparar os documentos necessários para as auditorias contabilísticas e fiscais;
h) Distinguir e calcular os valores dos vários impostos;
i) Preparar peças contabilísticas através de utilização de ferramentas informáticas fiáveis e facilitadoras do processo financeiro;

j) Aplicar os princípios de contabilidade que permitam a verificação das contas e o controlo interno da organização;
k) Calcular valores financeiros em geral;
l) Analisar um empresa do ponto de vista financeiro, incluindo a interpretação dos principais documentos financeiros;
m) Estabelecer a articulação entre as normas contabilísticas e as normas fiscais;
n) Reportar o processo contabilístico através da preparação adequada de um conjunto de demonstrações financeiras;
o) Aplicar as novas tecnologias e ferramentas informáticas na gestão financeira e fiscal;
p) Comunicar de diferentes formas e para diferentes públicos, utilizando expressões internacionais na área da gestão e recorrendo a novas formas de comunicação da era digital.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de raciocínio, de análise, de adaptação a novas situações, de inovação e de tomada de decisões;
b) Demonstrar espírito crítico e observador;
c) Demonstrar proatividade, assertividade e confiança em contexto profissional;
d) Demonstrar capacidade de decisão mesmo em ambientes hostis;
e) Demonstrar capacidade para adotar atitudes criativas e empreendedoras;
f) Demonstrar ética e deontologia no desempenho das suas funções;
g) Demonstrar orientação para os resultados, exigência e rigor para consigo e para com os outros;
h) Demonstrar capacidade de comunicação assertiva;
i) Demonstrar capacidade de posicionamento numa organização e de assumir responsabilidade pelos seus atos;
j) Demonstrar capacidade de atuação de acordo com a visão holística da empresa;
k) Demonstrar responsabilidade e capacidade para gerir e supervisionar o desempenho individual de terceiros ou equipas de trabalho em contextos específicos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	69	58 %
345 — Gestão e Administração	18	15 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Instituto Superior de Administração e Línguas.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	1.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Contabilidade Analítica I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Contabilidade Geral I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Contabilidade Geral II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	100	160	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Sociologia da Empresa	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	35	100	160	6
Análise de Demonstrações Financeiras.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Auditoria	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Contabilidade Analítica II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Ética e Deontologia Profissional	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	10	50	80	3
Folha de Cálculo para a Gestão Financeira.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	43	100	160	6
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
				Total	900	504	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101398

Aviso n.º 13923/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 13 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

10 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

2 — Curso técnico superior profissional

T051 — Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Número de registo

R/Cr 79/2014

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear, desenvolver e coordenar projetos de produtos multimédia, recorrendo aos princípios e práticas do *design* e das tecnologias audiovisuais e multimédia, nomeadamente em áudio, vídeo, animação em 2D e em 3D, entre outras. Criar guiões e *storyboards*, interpretar e aplicar o regime jurídico específico das obras digitais a nível da proteção de dados, ética e direitos de autor, assim como de gestão, supervisão e regulação do seu desempenho profissional e de terceiros.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e planear projetos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

b) Coordenar projetos de produção multimédia (recursos humanos e técnicos), proceder a avaliação das aplicações, garantindo padrões de qualidade dos produtos finais;

c) Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

d) Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e tecnologias *standard*;

e) Conceber guiões e *storyboards* para produtos audiovisuais e multimédia;

f) Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo;

g) Criar imagens gráficas para projetos de *design* gráfico;

h) Planificar, desenhar e desenvolver sítios *web*;

i) Construir base de dados para a internet;

j) Aplicar estratégias de marketing na construção de sítios *web*;

k) Modelar e animar objetos 3D;

l) Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D;

m) Conceber e produzir interfaces para sistemas de *e-learning,* comércio eletrónico, portais empresariais, *intranets* e *extranets*;

n) Aplicar estratégias de otimização do *design* de interfaces na construção de suportes multimédia;

o) Aplicar o regime jurídico específico das obras digitais a nível da proteção de dados, ética e direitos de autor.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de inglês técnico;

b) Conhecimentos abrangentes ao nível da expressão em língua portuguesa, comunicação e media;

c) Conhecimentos abrangentes de algoritmia e estruturas de dados;

d) Conhecimentos abrangentes de desenho e representações gráficas;

e) Conhecimentos abrangentes sobre direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial;

f) Conhecimento especializado sobre *hardware* e sistemas operativos para multimédia;

g) Conhecimento especializado de *design* e comunicação gráfica;

h) Conhecimentos abrangentes de publicidade e marketing;

i) Conhecimentos abrangentes de metodologia do projeto;

j) Conhecimentos especializados de aplicações informáticas e de multimédia;

k) Conhecimentos especializados de tecnologias de produção multimédia;

l) Conhecimentos especializados de conceção, *design* e otimização de conteúdos;

m) Conhecimentos especializados das técnicas de captação, tratamento e otimização de imagens digitais;

n) Conhecimentos especializados das técnicas de captação, tratamento e otimização de som digital;

o) Conhecimentos especializados das técnicas de edição e pós-produção vídeo;

p) Conhecimentos especializados das técnicas de animação multimédia em 2D e 3D;

q) Conhecimentos especializados das técnicas de modulação 3D;

r) Conhecimentos especializados das técnicas avançadas de programação multimédia;

s) Conhecimentos especializados das técnicas de construção e desenvolvimento de páginas *web*;

t) Conhecimentos especializados das técnicas de construção e desenvolvimento de bases de dados para a internet;

u) Conhecimentos especializados das técnicas de desenvolvimento de sistemas de autor;

v) Conhecimentos especializados de gestão do desenvolvimento de projetos multimédia: pré-produção, produção e pós-produção;

w) Conhecimentos especializados de supervisão de equipas de desenvolvimento de produtos multimédia.

6.2 — Aptidões

a) Construir algoritmos que permitam realizar processos adequados à solução de problemas de trabalho;

b) Analisar e identificar situações e métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos;

c) Analisar problemas e implementar soluções com base na programação orientada por objetos;

d) Executar construções geométricas;

e) Identificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver produtos multimédia;

f) Aplicar as linguagens de programação multimédia;

g) Resolver problemas de programação simples adaptando-os aos modelos de programação das linguagens multimédia de alto nível;

h) Planificar uma aplicação multimédia;

i) Avaliar uma aplicação multimédia em função do consumidor final;

j) Aplicar as tecnologias de conceção e produção de efeitos visuais, áudio e vídeo;

k) Avaliar e selecionar estratégias de otimização do *design* de interfaces para suportes multimédia;

l) Aplicar técnicas de construção de bases de dados para a internet;

m) Desenvolver animações multimédia;

n) Planear, desenvolver e avaliar projetos multimédia;

o) Aplicar o regime jurídico específico às obras digitais *offline* e online, nomeadamente ao nível da proteção de dados, ética e direitos de autor, em conformidade com as disposições legais em vigor;

p) Gerir e supervisionar equipas de desenvolvimento de produtos multimédia;
q) Aplicar técnicas a nível da publicidade e marketing na elaboração e divulgação de conteúdos multimédia;
r) Planear, analisar, desenhar e testar a usabilidade de sítios *web*.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
c) Demonstrar capacidades de planificação e organização;
d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;
e) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
f) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação;
h) Demonstrar capacidade de gestão, supervisão e regulação do seu desempenho profissional e de terceiros.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	93	78 %
481 — Ciências Informáticas	11	9 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
461 — Matemática	3	3 %
342 — *Marketing* e Publicidade	2	2 %
380 — Direito	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Desenho e Representações Gráficas.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		25	75	3
Direitos de Autor, Proteção de Dados e Propriedade Industrial.	380 — Direito	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	40		10	50	2
Expressão em Língua Portuguesa, Comunicação e *Media*.	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		100	150	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		25	75	3
Introdução aos Algoritmos e Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	40		10	50	2
Marketing e Publicidade	342 — *Marketing* e Publicidade	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	40		10	50	2
Matemática	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	50		25	75	3
Animação e Modelação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	115	175	7
Animação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	40	100	4
Aplicações em Tecnologia Web 2.0	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Desenho de Sítios *Web*	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Desenho e Administração de Bases de Dados.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Design Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Ilustração e Imagem Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	165	225	9
Introdução aos Sistemas Distribuídos e Redes de Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Tecnologias Multimédia na Internet.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Composição e Efeitos Audiovisuais.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	10	50	2
Planeamento, Gestão e Avaliação de Projetos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	25	100	4
Projeto Integrado Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	190	250	10
Som, Áudio e Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	140	200	8
Técnicas Avançadas de Programação *Web*.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	90	150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 070	610	1 905	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105901

Aviso n.º 13924/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 14 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação e *Marketing* pelo Instituto Superior de Educação e Ciências.

10 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T061 — Comunicação e *Marketing*

3 — Número de registo

R/Cr 77/2014

4 — Área de educação e formação

342 — *Marketing* e Publicidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Pesquisar, planear e implementar técnicas de gestão de comunicação e de *marketing* contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa.

5.2 — Atividades principais

a) Pesquisar, recolher, tratar e analisar a informação relevante sobre o mercado;
b) Planear e realizar ações de comunicação em ambiente digital e ou internet;
c) Compreender, colaborar na conceção e operacionalizar o plano de *marketing*;
d) Identificar novas tendências dos consumidores, movimentações dos concorrentes e alterações das variáveis ambientais em geral;
e) Implementar planos operacionais de *marketing*, na promoção de produtos e de marcas, utilizando os canais de comunicação adequados;
f) Monitorizar os resultados da aplicação da estratégia de *marketing* e de comunicação, e implementar as medidas adequadas para uma contínua melhoria dos processos de comunicação;
g) Analisar necessidades e condicionantes para a conceção e operacionalização do plano de comunicação e de *marketing*;
h) Procurar, selecionar, organizar, analisar e publicitar informação;
i) Planear e conceber conteúdos multimédia e audiovisual para a *World Wide Web*;
j) Organizar e motivar equipas de vendas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Planeamento de *marketing*;
b) Legislação comercial;
c) Língua portuguesa;
d) Língua inglesa adequada à sua atividade;
e) Atividade e funcionamento comercial das empresas;
f) Organização do trabalho, nomeadamente organização e comunicação na empresa;
g) Análise de mercado;
h) Comunicação, promoção e animação do ponto de venda;
i) Estatística;
j) *Merchandising*;
k) Publicidade;
l) Gestão de *marketing mix* e de clientes;
m) Informática enquanto utilizador, nomeadamente, de aplicações informáticas necessárias à sua atividade;
n) Comunicação em *marketing*;
o) Produtos e serviços, suas características, finalidades e modos de utilização.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento da sua atividade;
b) Analisar, avaliar e identificar soluções e métodos a adotar perante problemas concretos;
c) Criar, gerir e atualizar bases de dados de contactos relevantes *offline* e para a internet;
d) Identificar e selecionar os mercados-alvo, de acordo com as suas características específicas;
e) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção de mercado;
f) Propor a redefinição das orientações de marketing e de comunicação em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações do ambiente externo à empresa;
g) Comunicar em língua portuguesa de forma clara e precisa;
h) Elaborar, analisar e avaliar informação relativa a produtos, preços, clientes e vendas;
i) Comunicar em língua inglesa de forma adequada à sua atividade;
j) Aplicar técnicas de negociação, preparar e organizar e dinamizar pontos de venda *off* e *online*;
k) Interpretar e avaliar o "valor" da comunicação respeitante à atividade da empresa;
l) Utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e para cooperar para objetivos comuns;
c) Demonstrar capacidade de observação de comportamentos;
d) Demonstrar criatividade e capacidade para propor ideias novas e soluções;
e) Demonstrar disponibilidade para a inovação e para a aprendizagem ao longo da vida;
f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
g) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, de rigor, de sentido de responsabilidade e de comportamento ético;
h) Demonstrar capacidades de planificação e de organização;
i) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e de espírito de iniciativa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
342 — *Marketing* e Publicidade	61	51 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	15	13 %
341 — Comércio	8	7 %
214 — *Design*	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
380 — Direito	4	3 %
226 — Filosofia e Ética	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Instituto Superior de Educação e Ciências	30	60
Entroncamento	Escola Profissional Gustave Eiffel	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Economia e Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		82,5	132,5	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		82,5	132,5	5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		82,5	132,5	5
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		82,5	132,5	5
Técnicas de Expressão e Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		82,5	132,5	5
Comportamento do Consumidor	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	50	39	82,5	132,5	5
Design de Comunicação	214 — *Design*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	82,5	132,5	5
Elementos de Linguagem Audiovisual e Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	45	15	82,5	127,5	5
Gestão de Marcas	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	65	105	4
Marketing Estratégico	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Marketing Operacional	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	50	36	82,5	132,5	5
Tratamento Digital de Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	82,5	127,5	5
Ética e Deontologia	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	20		33	53	2
Comunicação em *Marketing*	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	100	160	6
Legislação Comercial	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	40	25	65	105	4
Marketing Internacional	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	40	31	65	105	4
Motivação e Chefia de Equipas Comerciais	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	30	24	49,5	79,5	3
Negócios Digitais	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Publicações Digitais	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	82,5	127,5	5
Estágio	342 — *Marketing* e Publicidade	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			795	795	30
Total					885	438	2 280	3 165	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105886

Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo

Aviso n.º 13925/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de agosto de 2015.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*.

209108267

Aviso n.º 13926/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, tornar-se público os docentes os docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento de Escolas no ano letivo de 2015/2016.

Nome	Grupo
Carmem Maria Campos Guerra	100
Rosa da Conceição de Abreu Parente da Cruz Malheiro	100
Teresa de Jesus Monteiro Afonso Queijo	100
Ana Maria Malheiro Alegria Felgueiras	110
Domingos Belo da Costa	110
Helena Parente Costa Rufo Felgueiras	110
Maria Aida Gonçalves Abreu da Rocha	110
Maria Isabel Cruz Ribeiro Lima de Sá	300
Luís André de Almeida Alves de Magalhães	620

13 de novembro de 2015 — A Diretora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*

209115062

Aviso n.º 13927/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria Raquel Felgueiras de Carvalho	110	1	167
Maria Manuela Martins Parente	510	1	167
Madalena Júlia Alves de Sá	910	7	167
Sílvia Maria Bandeira Rodrigues Tiago Torre	910	7	167

13 de novembro de 2015 — A Diretora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*

209114811

Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda

Aviso n.º 13928/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com a alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria/Grupo	Índice/nível remuneratório
Mabília Custódia Fernandes Almeida.	Assistente Operacional	160

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *Henrique da Cunha Coelho*.

209096766

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Despacho n.º 14055/2015

Nos termos das competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio o docente de carreira do quadro deste agrupamento, do grupo 620 António Manuel Coelho Cruz para o cargo de Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas da Alapraia.

Esta nomeação produz efeitos a 20 de julho de 2015.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209113289

Despacho n.º 14056/2015

Designação de coordenador de estabelecimento

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para coordenador da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância das Areias a docente do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas da Alapraia, do grupo de recrutamento 920 Maria Paula Ribeiro Carido.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209112795

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Despacho n.º 14057/2015

Nos termos do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes delegações de competências:

1 — Na adjunta da direção, professora do QA Maria Armanda Barata Portugal Duarte:

a) Assegurar a coordenação das unidades educativas: jardim-de-infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo (EB 1), onde não há lugar a designação de coordenador de estabelecimento;

b) Substituição do diretor na representação da escola, na sua ausência, e sempre que se considere ser da conveniência de serviço;

c) Superintender na área da Educação Especial e exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 3/2008 relativamente ao 1.º Ciclo e Pré-escolar.

d) Superintender no processo de matrículas/renovação de matrículas, constituição de turmas dos alunos do pré-escolar, do 1.º Ciclo;

e) Colaborar na elaboração das turmas do 5.º ano de escolaridade;

f) Intervir na área do pessoal docente dos Jardins de Infância e 1.º ciclo, designadamente na distribuição de serviço e elaboração de horários;

g) Acompanhar e supervisionar o processo de avaliação dos alunos do 1.º Ciclo;

h) Acompanhar e superintender as atividades de enriquecimento curricular;

i) Organizar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular (1.º Ciclo) e de apoio à família;

j) Acompanhar, nos termos da Lei, na avaliação do pessoal não docente do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

k) Homologar a Avaliação dos alunos;

l) Homologar atas dos departamentos do pré-escolar e do 1.º ciclo.

m) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona/ acompanha/ coordena;

n) Distribuir o serviço do pessoal não docente das EB! E JI do Agrupamento;

o) Supervisionar as funções dos assistentes operacionais das EB1 e JI dos Agrupamento, em articulação com o Município;

p) Avaliar o pessoal não docente das EB1 e JI onde não existe Coordenador de estabelecimento;

q) Requisição dos docentes do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo e das AECS

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

09 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

209115362

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 13929/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 3, do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Professora Teresa Castro e datada de 6 de novembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11710/2015, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 201 de 14 de outubro de 2015. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal e afixada junto aos serviços administrativos da escola sede — Escola Secundária de Alcácer do Sal.

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Monteiro P. Carvalho Noronha e Castro*.

209107465

Agrupamento de Escolas de Aljustrel

Aviso n.º 13930/2015

Fernando Manuel Batista de Brito Ruas, Diretor do Agrupamento de Escolas de Aljustrel, faz saber que, nesta data, procedeu à homologação da lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 12314/2015, publicitado ao *Diário da República* n.º 208 — 2.ª série, de 23 de outubro de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Manuel Batista de Brito Ruas*.

209109214

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 13931/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Alpendurada — Marco de Canaveses torna público que, por despacho de, 16/09/2015 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, e de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, se encontra aberto pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, o Procedimento concursal comum para a contratação de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo.

Foram cumpridos os trâmites estabelecidos nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, e da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro.

N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: 2 (dois);

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses;

Função: Assistente Operacional (Grau 1) — Assegurar serviços de limpeza;

Horário: 4 horas diárias;

Remuneração: Valor/Hora 2,91€

Duração do Contrato: Até 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei 35/2014, de 20 de junho

Requisitos Legais Exigidos: Os previstos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 17.º e Pontos 1 e 2 do artigo 32.º, todos da Lei 35/2014, de 20 de junho;

Prazo de Concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro;

A candidatura deverá ser formalizada em impressos próprios, que serão fornecidos aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alpendurada, ou obtidos na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aescolasalpendorada.com/), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos serviços administrativos, ou enviadas por correio com Aviso de Receção — Agrupamento de Escolas de Alpendurada — Praceta da Devesa — 4575 — 029 Alpendorada.

Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Fotocópia do BI/CC; certificado de habilitações; declaração de Experiência Profissional em Entidade Pública, com menção ao tempo de serviço prestado (se existir); Currículo; quaisquer outros documentos que se destinem a corroborar informações constantes do currículo do candidato e relevantes para a sua avaliação.

A não entrega e preenchimento dos impressos: "Ficha Anexa de Inscrição" e "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal", é motivo de exclusão do concurso.

De acordo com os Pontos 1 e 3 do artigo 25.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação atempada dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e das afirmações efetuadas pelo candidato na sua formalização de candidatura determina a não admissão dos mesmos, salvo exceção consignada no Ponto 10 do artigo 28.º da Portaria acima.

Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (70 %) e Entrevista Profissional de Seleção (30 %), havendo lugar à aplicação faseada dos métodos aqui estabelecidos, em função da urgência do processo e do número dos candidatos opositores ao procedimento (Artigo 8.º, Portaria 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril);

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares na categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho aqui publicitados.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria Luísa Madureira Cardoso;

Vogais Efetivos:

Rodrigo Manuel Barata Marques de Queirós, que substitui o presidente, no caso da sua ausência;
Maria Fernanda Gonçalo da Silva.

Vogais Suplentes:

Nuno Alexandre Lascasas Russo Belo;
João Carlos Pinto Alves.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

As listas de Admissão, Exclusão e Calendarização dos Admitidos à Entrevista do referido concurso serão afixados no átrio da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alpendurada) e publicitados na página eletrónica do mesmo, no prazo máximo de 10 dias úteis após o término do prazo de candidatura.

Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alpendurada) e publicitados na página eletrónica do mesmo, no prazo máximo de 10 dias úteis após a utilização do último método de seleção.

"Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria de Fátima Silva Dias.*

209110097

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 13932/2015

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no Quadro de Escola para o ano letivo 2015-2016

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o Quadro de Escola, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice
Teresa Maria Matos Almeida	300	218
Maria Donzília Almeida Rodrigues	300	299

Nome	Grupo	Índice
Maria Fátima Almeida Príncipe Ceia	300	299
Ana Maria Albuquerque Almeida	300	340
Maria Lourdes Conceição Azóia Esteves Alexandre	300	340
Martim Lourenço Ramos Gouveia Sousa	300	299
Tânia Cristina Rodrigues Costa	350	167
Fernando Eduardo Correia Braz	400	340
Maria Irene Paiva Lourenço Pereira	400	340
Maria Lurdes Cardoso Ladeira	500	299
Teresa Alexandra Soares Loureiro Dias	500	245
Paula Cristina Vaz Pestana	500	245
Isabel Maria Santos Baptista Estrela	500	167
Helena Maria Serrano F.F.Rodrigues Cardoso	500	218
Maria Leonor Coelho Condinho Pereira	510	272
Ângela Margarida Silva Ferreira Prata	510	245
Paulo Pereira Viegas	510	245
Maria Conceição Silveira Rodrigues	620	218
Cristina Maria Nunes Fonseca	910	299
Jorge Manuel Torres Azevedo	910	272
Maria Luz Cardoso Almeida Outeiro	910	245

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto.*

209125228

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 13933/2015

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Alexandrina Pereira da Fonte, professora do grupo 910, com o índice remuneratório 167, cessou a relação jurídica de emprego no Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, por motivo de falecimento em 31 de outubro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

209111896

Despacho n.º 14058/2015

Isabel Marques Gomes Veiga, Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, ao abrigo do disposto no ponto 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonera do cargo de Adjunta da Diretora a professora Esmeralda Miranda Guerra Durães, com efeitos a partir do dia 9 de outubro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

209111928

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 13934/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se publico os docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento no ano letivo de 2015/2016:

Nome	Grupo
Maria João da Silva Ferreira	100
Joaquim António Mesquita Xavier	110
Marlene de Fátima Bastos Martins	110

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira.*

209094521

Aviso n.º 13935/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015, das docentes:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Ana Isabel Mesquita Cosme	100	06	167
Maria Helena Gameiro Costa	100	06	167

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira*.

209094465

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Despacho n.º 14059/2015

Por despacho do Diretor desta Escola, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, de 4 de abril, são homologados os contratos de trabalho em funções públicas, serviço docente, relativos ao ano letivo de 2014/2015.

Grupo	Nome	Data de início	Data do termo
D01	Bárbara de Moura Vieira Martins	01/09/2014	31/08/2015
M07	Hélder Danilo Pereira de Sousa	01/09/2014	31/08/2015
M08	Andreia Maria das Neves Pereira	01/09/2014	31/08/2015
M09	Eva Lúcia Silva Morais	01/09/2014	31/08/2015
M10	Mónica Patrícia Couto Resende	01/09/2014	31/08/2015
M11	José António da Silva Martinho	01/09/2014	31/08/2015
M13	Rita Gomes Campos	01/09/2014	31/08/2015
M13	Veronica Febbi	01/09/2014	31/08/2015
M15	Marília Salvador Canhoto Pérez	01/09/2014	31/08/2015
M16	Marcel Pascoal Royo	01/09/2014	31/08/2015
M17	Eugénia Chvets Lameiro	01/09/2014	31/08/2015
M17	Filipa Soraia Mendes Cardoso	01/09/2014	31/08/2015
M17	Fernando Manuel Menezes Falcão Martinho	01/09/2014	31/08/2015
M17	Marco Emanuel Dias Figueiredo	01/09/2014	31/08/2015
M17	Marina Vladimirovna Krylova	14/04/2015	31/07/2015
M18	Patrícia Maria Cadaveira Martinez	01/09/2014	31/08/2015
M18	Tânia Graciela Oliveira Gonçalves	04/02/2015	31/07/2015
M20	Dorottya Vig	01/09/2014	31/08/2015
M22	Xavier Dias Ferreira Novo	01/09/2014	31/08/2015
M24	André Filipe Reis Mendes Cabral Fonseca	01/09/2014	31/08/2015
M24	Tiago José Oliveira Afonso	01/09/2014	31/08/2015

Grupo	Nome	Data de início	Data do termo
M24	Ana Olívia Barros	01/09/2014	31/08/2015
M25	Ana Catarina Santos Claro	01/09/2014	31/08/2015
M26	Miguel Fernando dos Santos Rodrigues	01/09/2014	31/08/2015
M26	Luísa Maria dos Santos Ribeiro Barriga	01/09/2014	31/08/2015
M26	Joana Sofia Pimenta Machado Pereira	20/04/2015	31/07/2015
M28	Teresa Sofia Grilo Coelho Paracana	01/09/2014	31/08/2015
M29	Artur José Seabra David Fernandes	01/09/2014	31/08/2015
M32	Paulo Jorge Augusto Martins	22/10/2014	31/08/2015
M34	Elisabete Margarida Pereira Mira	01/09/2014	31/08/2015
TE	Eunice Salomé Aires Almeida	01/09/2014	31/08/2015

5 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques.*

209089857

Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 13936/2015

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada pelo Sr. Diretor Manuel Carlos Esteves da Fonseca, Diretor da Escola Secundária de Avelar Brotero — Coimbra, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicado através do Aviso n.º 10163/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série n.º 174, de 7 de setembro de 2015.

Nome	Total
Marta Isabel S. Rodrigues	28,830
Isabel dos Prazeres F. Roque	27,500
Carla Sofia Santos Matos	26,170
Ana Margarida Miranda Machado	25,000
Liliana Patricia Marques Dias	24,000
Joana Raquel Pires Pimentel	23,500
Fernanda Maria Alexandre Jesus	23,170
Maria de Lurdes Nunes Marques	22,500
Mário Jorge Cordeiro Correia	22,500
Emília T. Balsa Rodrigues Veloso	21,830
Susana Filipa Fontes Cruz	21.670
Paula Cristina dos S. B. Rigueiro	21,170
Ana Luísa Fernandes Dinis	21,000
Raquel Sofia Matos Dinis	21,000
Tânia Vanessa Rodrigues Madeira	20,830
Isabel Maria Rodrigues Freitas	20,670
Cristina Fernandes Vaz	20,000
Sandra Isabel da Silva Cruz	20,000
Carla Alexandre Lopes Ferreira	12,670
Paula Sofia Correia Dias	11,330

10 de novembro de 2015. — O Diretor, *Eng. Manuel Carlos Esteves da Fonseca.*

209101413

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Aviso n.º 13937/2015

1 — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21/02, que procede à 11.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, reportada a 31/08/2015.

2 — Para o exercício de intervenção no ato administrativo previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, informa-se que a lista referida no ponto anterior se encontra exposta nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Buzio, Vale de Cambra e publicitada no sítio www.aebuzio.pt.

3 — É fixado em 15 dias o prazo para os interessados praticarem quaisquer atos para deduzir reclamação à lista, dirigida ao Diretor, nos termos do artigo 191.º, conjugado com o disposto no artigo 188.º, ambos do CPA.

4 — Findo o prazo fixado no ponto anterior, se nada obstar, a lista será homologada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Vítor Mota Martins*.

209111247

Aviso n.º 13938/2015

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome completo	Grupo	Índice
Anabela Reste Pato	520	205
Carlos Manuel Braga da Silva Barros	430	167
Carmen Dolores Simões da Fonseca	420	218
Célia Regina de Pinho	510	205
Fátima da Conceição Matias Duarte	520	218
Glaúcia Venâncio de Souza Matos	910	188
Helena Maria Antunes Silva	430	205
José Manuel Manso Tavares	430	167
José Paulo Alves Corceiro	600	205
Júlia Maria Almeida Santos	910	188
Maria Gorete Oliveira Rodrigues Ramos	520	205
Paula Cristina Fernandes dos Santos	910	205
Rosa Altina Tavares Gonçalves	910	205
Simão Eduardo Pinto Morais Vieira	260	205
Sofia Almeida Silva Ferreira	910	205

17/11/2015. — O Diretor, *Pedro Vitor Mota Martins*.

209123016

Aviso n.º 13939/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome completo	Grupo	QZP	Índice
Maria Angelina Campos Costa Santos	430	QZP 03	167

17/11/2015. — O Diretor, *Pedro Vitor Mota Martins.*

209123462

Aviso n.º 13940/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que mudaram de quadro de agrupamento, no ano letivo 2015/2016:

Nome completo	Grupo	Índice	QA anterior	QA atual
Ana Carla Reis Ventura Costa Gomes	420	218	151701	160374
Ana Cristina Ribeiro dos Santos	430	218	151701	400828
Bárbara Susana Rodrigues Camões	520	205	151701	151350
Deolinda Maria Jerónimo dos Santos	560	272	151701	152456
Isabel do Carmo Batista Gil	430	218	151701	QZP 08
Isabel Maria Simões Pinho	500	205	151701	161068
João Pedro Fernandes Oliveira	520	218	151701	QZP 03
Maria Clara Condeço Sousa	100	218	151701	120340
Maria de Fátima Alberto Hilário	430	205	151701	135616
Maria de Fátima Neves Ferreira	530	245	151701	152390
Maria do Espirito Santo da Fonseca Mota	110	188	151701	170732
Maria Fernanda Valente da Silva Couto	910	205	151701	161020
Maria Florbela Silva Matos Pereira	210	218	151701	161056
Maria Inês Paulino Marques Batista	600	205	151701	161676
Maria Nazaré Campos Bastos Correia	100	218	151701	151324
Patrícia Daniel Montenegro Brito Jordão	520	218	151701	171955
Pedro Eduardo Trigo Araújo	260	218	151701	153047
Rosa Maria Guerra Fernandes	430	218	151701	161962
Rui Manuel Santos Pereira Gonçalves	430	245	151701	121198
Sílvia Cristina Lima Couto	510	188	151701	160106

17/11/2015. — O Diretor, *Pedro Vítor Mota Martins.*

209123268

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Despacho n.º 14060/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do Pessoal Docente admitido no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alexandra Margarida Correia da Luz Simão Lopes	110	06	167

5 de novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209089208

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso (extrato) n.º 13941/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes com CTFP por Tempo Indeterminado que ingressaram no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Carreira	Categoria/Grupo	Índice	QZP
Liliana Andreia Caetano Beleza dos Santos	Docente	Professora — 620	167	5
Natércia Orlanda da Costa Pascoal	Docente	Professora — 520	167	4

13 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro.*

209115702

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Almada

Aviso (extrato) n.º 13942/2015

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da Escola sede, deste Agrupamento de Escolas, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2015.

Da referida lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso.

17 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria da Graça Carvalha*.

209122977

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

Despacho (extrato) n.º 14061/2015

Considerando que a docente Maria Teresa Pereira da Cunha Coelho Leal Diogo solicitou, em 23 de junho de 2015, a demissão do cargo de Subdiretora da Escolas Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso, para o qual tinha sido designada por meu despacho de 12 de junho de 2013, tendo o referido pedido sido aceite, com efeitos a 31 de agosto de 2015, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 6, do artigo 21.º do referido decreto-lei, nomeio o docente do Quadro de Agrupamento da Escola de Infias, colocado

em regime de mobilidade para o exercício de funções nesta escola, no grupo de recrutamento 620, José Alberto Teles Meneses Santos, para o cargo de Subdiretor da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

04 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

209086673

Agrupamento de Escolas de Cristelo, Paredes

Aviso (extrato) n.º 13943/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente transferido para o Quadro deste Agrupamento de Escolas de Cristelo, em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Grupo	Nome	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — anterior	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — atual
100	Joaquina de Lurdes Martins Machado	QZP — 02	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
100	Luísa Ramos Costa Ferreira	QZP — 01	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
100	Maria Alice Ferreira Carneiro	QZP — 01	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
200	Maria de Lurdes Rocha de Sá	152560 — Ag. de Escolas de Penafiel Sudeste	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
200	Sara Maria Carneiro Tavares Ferreira	QZP — 02	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
230	Isabel Ramos Pereira	152742 — Ag. de Escolas de Mesão Frio	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
230	Olga Maria Carneiro dos Santos	151531 — Ag. de Escolas de Lousada Oeste	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
230	Rosa Maria Barbosa Freitas	151476 — Ag. de Escolas de Eiriz	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
510	Maria José Mesquita de Freitas	152559 — Ag. de Escolas de Penafiel Sul	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo
510	Sara Manuela Dias Pacheco	151737 — Ag. de Escolas de Celorico de Basto	150770 — Ag. de Escolas de Cristelo

13 de novembro de 2015. — O Diretor, *Mário João Rocha da Silva.*

209116659

Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, Lisboa

Aviso n.º 13944/2015

Abertura de Procedimento Concursal

O Agrupamento de Escolas Dona Filipa de Lencastre torna público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: 2 (dois).

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Dona Filipa de Lencastre.

3 — Funções: serviço de limpeza e funções inerentes à categoria de assistente operacional (grau 1).

4 — Horário semanal: 4 horas diárias.

5 — Remuneração: de acordo com a legislação em vigor.

6 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial.

b) 18 anos de idade completos.

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata.

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Método de seleção: considerando a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular.

9 — Formalização da candidatura:

a) as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo que se encontra disponível nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.

b) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviada através de correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas Dona Filipa de Lencastre, Avenida Magalhães Lima, 1000-197 Lisboa, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
Certificado de habilitações académicas;
Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.

c) Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso de abertura no *Diário da República.*

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas.

12 — Critérios de seleção:

a) Habilitações académicas (35 %);
b) Qualificação profissional (20 %);
c) Experiência profissional no agrupamento (45 %).

13 — Publicitação: os interessados deverão consultar o portal do Agrupamento ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações necessárias.

14 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Validade: este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, Lisboa, *Laura de Medeiros*.

209122936

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 13945/2015

Lista Homologada de Ordenação Final dos candidatos admitidos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 09 de Junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

Nos termos do disposto no n.6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimemto de 06 (seis) + + 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em fun-

ções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 09 de Junho de 2016), publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 10956/2015, 2.ª série n.189 de 28 de setembro de 2015.

Nome do candidato	Nota final	Alínea
1.º Susana Patricia Pereira Rodrigues Afonso	15,571	*a*)
2.º Maria de Jesus Martins Vitor	15,429	*a*) *b*)
3.º Rosa Maria Vieira Gonçalves Mendonça	15,429	*a*)
4.º Maria do Rosário Viegas Pulido Madeira	13,429	*a*)
5.º Maria José Leal Pereira Néné	12,714	*a*)
6.º Custódio Manuel José Mendonça	12,571	*a*)
7.º Maria Manuela Fernandes Borges Vasco	11,286	*a*) *b*)
8.º Paula Alexandra Martins Gaspar	11,286	*a*)
9.º Maria José da Costa Ferreira Romão	11,143	*a*) *b*)
10.º Isabel Maria da Cruz Calvinho	11,143	*a*) *b*)
11.º Sara Filipa Rodrigues Félix	11,143	*a*)
12.º Nuno Miguel dos Santos Guerreiro	4,714	*a*)
13.º Luís Guilherme Gonçalves Mendonça	4,143	*a*) *b*)
14.º Alice Maria Estevens Gonçalves	4,143	*a*)
15.º Maria José Viegas de Jesus Fernandes	4,000	*a*) *b*)
16.º Ana Isabel Lopes de Almeida Fernandes	4,000	*a*) *b*)
17.º Helena Isabel Viegas Ferreira Neves	4,000	*b*)
18.º Renata Isabel Martins Rosa	4,000	*b*)

a) Candidato selecionado para ocupação de dezasseis postos de trabalho em regime de CTFP TC, a tempo parcial (até 09 de junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

b) Ordenação obtida através do disposto na alínea *e*) do ponto 12.3 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal.

3 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa.*

209082339

Aviso n.º 13946/2015

Lista de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015/16

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015/16, com efeitos a 1 de setembro de 2015, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Jorge Aníbal Limpo de Lacerda C. Silva	110	07	167
Hugo Filipe Vargas Guerreiro de Matos	260	07	167

9 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa.*

209096871

Aviso n.º 13947/2015

Homologação de Contratos Docentes 2015/2016

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas de D. José I, Vila Real de Santo António, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 5533/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 26 de maio de 2015, e n.º 9, do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho. Homologar os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, referente ao ano letivo 2015/2016 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Dt. Início
Alexandra Maria de Homem Quintas	110	167	14.10.2015
Carina Marques Figueiredo Antão	110	167	20.10.2015
Ana Isa de Oliveira Duarte	240	167	02.10.2015
Cecília Maria Esteves Pires	240	167	14.10.2015
Francisco Jaime Pereira Rodrigues	300	167	19.10.2015
Jael Miriam Esteves de Andrade	500	167	13.10.2015
Edgar Oliveira de Sousa	620	167	06.10.2015

9 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

209097657

Aviso n.º 13948/2015

Lista nominativa de docentes em situação de mudança de serviço e categoria

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes do Quadro de Agrupamento em situação de mudança de serviço e categoria, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice
Anabela Mendes Santos Gomes Fernandes	100	235
Arnalda Maria do Vale Fernandes	100	235
Filomena Maria Lopes da Cruz Vicente	100	218
Isabel Aguiã Camacho	100	235
António Miguel da Silva Patrício Gomes Valadares	260	235
Diogo Nuno Barata de Oliveira Sobral	620	167
Dora Isabel Pardal Valente	910	188
Rosa Maria Rufino Figueiredo	910	218

09 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

209097016

Aviso n.º 13949/2015

Lista nominativa de docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice
Maria da Graça Rodrigues Marques Camarão Correia	400	218
Maria João Matos Costa	510	188
Alexandre Mendes Fernandes	620	167
Celina Gomes Revez	910	167
Paula Maria de Sousa Castelo Branco Gomes	910	188

09 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

209097349

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 13950/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Alcina da Silva Costa Araújo	290	03	167
Carla Maria Marques da Costa	110	01	167
Rita Alexandra Soares R. Fernandes Macedo Cunha	110	01	167

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Furtado Duarte.*

209098856

Aviso (extrato) n.º 13951/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Maria Adrião Silva Sá, nos termos do n.º 1 do artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de agosto de 2015, data em que completou 70 anos de idade.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.
209098531

Aviso (extrato) n.º 13952/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Técnica Júlia Maria Vieira Moreira, por motivo de denúncia do contrato, com efeitos a 9 de setembro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.
209098312

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 13953/2015

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

13 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Oliveira*.
209114269

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13954/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, e nos termos do Aviso n.º 11853/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, 16 de outubro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1:

Número de ordenação final	Nome	Classificação final
1	Ana Maria da Costa Andrade Santos.	19,7 valores
2	Dulce Mota da Silva	18,5 valores
3	Maria de Fátima Machado Oliveira	16,9 valores
4	Rui António Oliveira Moreira	16,9 valores
5	Paula Cristina Cardoso Alves	16,2 valores
6	Maria Raquel Santiago Duarte Brochado Teixeira	15,8 valores
7	Maria da Luz Moreira Barbosa	15,7 valores
8	Fernando Manuel Marques Ribeiro	14,9 valores
9	Paula Cristina Nunes Lopes Correia	14,9 valores
10	Maria Alice Pinto de Sá Lopes	14,3 valores
11	Sónia Cristina Nogueira Marques	13,3 valores
12	Virgínia Adelaide Pinto Vieira	11,9 valores
13	Rosa de Jesus Teixeira Marques Lobo . . .	10,9 valores

A referida lista encontra-se afixada na sede da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Vila Nova de Gaia, e publicitada na respetiva página eletrónica.

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Álvaro Almeida Santos*.
209108137

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Aviso n.º 13955/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que as candidatas contratadas após o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, de outubro de 2015 a 31 de julho de 2016, aberto pelo aviso n.º 10045/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 172, 2.ª série, de 3 de setembro de 2015, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e n.º 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram as seguintes:

Noémia Margarida Vale de Almeida
Liliosa Correia Milheiro
Patrícia Bastos Ferreira
Natália Couto Oliveira
Hélia Cláudia Viera Fontes

3 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.
209088836

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia

Despacho (extrato) n.º 14062/2015

Conforme estipulado na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma, torna-se público que foi autorizada a consolidação do mobilidade interna na categoria, da Assistente Operacional, Maria do Céu Silva Medeiros Rodrigues, posicionada entre P1 e P2 da tabela remuneratória, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, do Concelho da Maia, no Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia, por despacho da Senhora Subdiretora Geral da DGESTE — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 03-112015.

06 de novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira*.
209093363

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Aviso n.º 13956/2015

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente abrangido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo
Anunciação Fernanda Carlos Jorge Teles	100
Maria da Graça Oliveira dos Santos Silva	250
Joela Lourenço Vieira	510
António José Branco Santos	510
Maria Isabel Silva Valente Fernandes	910
Paula Teresa Teixeira Macedo de Almeida	910
Maria do Sameiro da Silva Carrazedo	910
Daniela Paula dos Santos Neves	910

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.
209113734

Despacho n.º 14063/2015

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público que a docente Sandra Helena Oliveira Ferreira Fernandes, do grupo 400, portadora de qualificação profissional, transferiu de lugar de quadro de agrupamento de escolas (QND), para lugar de quadro de zona pedagógica (QZ3), abrangido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.

209124629

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Aviso n.º 13957/2015

Nos termos do artigo 95º do decreto-lei nº 100/99, de 31 de março, e nº 1,3 e 4 do artigo 132º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data de publicação deste aviso de acordo com o artigo 96º do citado decreto-lei.

11 de novembro de 2015.— A Diretora, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

209106233

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 13958/2015

Nos termos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que a 1 de setembro de 2015 mudou de Quadro de Agrupamento.

Nome	Grupo	Q. A Anterior	Q.A Atual	Índice
Albertina Raposo Marcos Pires	910	Agrup. Escolas de Alpendorada — 150824	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	245
Artur José Fernandes	250	Agrup. Escolas Abade de Baçal — 152973	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	235
Dulcineia Maria Pereira Pires . .	910	Agrup. Escolas Macedo de Cavaleiros — 150526	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	299
Florinda Olinda Cavaleiro Reis	110	Agrup. Escolas Vila Flor — 151841	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	340
Maria da Assunção Afonso Esteves Fernandes.	110	Agrup. Escolas de Vimioso — 150678	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	299
Maria do Céu João de Quina Pires	110	Agrup. Escolas Macedo de Cavaleiros — 150526	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	340
Maria Fernanda Martins Tavares	910	Agrup. Escolas Abade de Baçal — 152973	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	299
Serafim dos Santos Fernandes João	290	Agrup. Escolas de Alfândega da Fé — 150447 . .	Agrup.Escolas Emídio Garcia — 151816	218

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

209104638

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 13959/2015

Nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2013 de 6 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* n.º 203, Aviso n.º 11856/2015 de 16 de outubro, 2.ª série, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Isabel Maria Rodrigues Tondela Falcão
2 — Isabel Maria Marques V. Lercas
3 — Magda Sofia Duarte P. Oliveira
4 — Cristina Maria Duque Alves Mainha

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Filomena Maia Almeida Pereira*.

209113231

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13960/2015

Nos termos do estipulado no artigo 36.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de sete postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4h/dia, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 11714/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro de 2015.

Ordenação	Nomes	Nota Final	Observações
1	Maria da Conceição Alves Rodrigues	18,667	
2	Susana Cristina Pereira Luz Bessa	17,333	*a*)
3	Andreia Filipa Ferreira de Almeida	17,333	
4	André Filipe Peixoto Gomes	16,667	*a*)
5	Carmen Belisa Ferreira Oliveira . . .	16,667	*a*)
6	Elisabete Maria da Silva Ribeiro Costa	16,667	*a*)
7	Filipe Alexandre Machado Pereira	16,000	*a*)
8	Maria Manuela Pereira Cerqueira dos Santos	15,333	
9	Maria do Céu Neves Pereira Novo	15,333	
10	Ana Manuela Ramos Costa Lopes	14,667	*a*)
11	Maria Alice Pinto de Sá Lopes. . . .	11,333	
12	Ana Raquel da Costa Teixeira	10,667	
13	Isabel Cristina Pereira Fernandes	10,667	
14	José Pedro Teixeira Macedo	10,667	
15	Maria Amélia Pereira da Silva Vieira	10,667	*a*)
16	Óscar Joel Martins Miranda.	10,667	
17	Marta Clécia dos Santos Serra	10,000	
18	Arnaldo José Neto Mendes	9,333	
19	Tânia Daniela Carmo Ferreira	9,333	

a) Candidato admitido

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho do Diretor em 29 de outubro de 2015, tendo sido afixada na entrada principal da sede do agrupamento e na sua página eletrónica.

6 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia, *António dos Santos da Silva Grangeia*.

209094927

Aviso n.º 13961/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Escalão	Índice
Paulo Sérgio Batista Sol.	510	7	1	167
Pedro Miguel Reis Oliveira Almeida	520	7	1	167

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes Sá, Vila Nova de Gaia, *António dos Santos da Silva Grangeia*.

209112916

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 13962/2015

Contratos de pessoal docente de 2014-2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e no uso de competências delegadas, foram homologados os contratos de pessoal docente, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano letivo de 2014/2015:

Nome	Grupo
Alexandra Martins Pereira	330
Amélia Ferreira	300
Ana Célia Reis Nunes Araújo	430
Ana Clara de Almeida Bernardes.	110
Ana Lúcia Conde Limas	910
Ana Luísa Silva Marques.	110
Ana Paula Cerca Gonçalves.	430
Anabela dos Anjos Marcos Martins.	550
António Pedro de Jesus Moniz	400
Armando Rodrigues Salgueiro.	Técnicas Especiais
Carla Maria Cruz Freitas	400
Carlos Alberto de Almeida Martins	410
Carlos José Carvalho Abrunhosa	110
Catarina Denise Capão Frederico Antunes . . .	110
Célia Lopes Amorim	910
Clementina Maria Silva Marques Oliveira . . .	500
Cristina Rodrigues Ribeiro	Técnicas Especiais
Elisa Manuela Moreira de Pinho	420
Fernando Jorge Costa Figueiredo	230
Filipa Maria do Nascimento Inocêncio Vidal . . .	Técnicas Especiais
Hugo Miguel Lopes da Silva Pinto	620
Isabel Maria da Silva Castro Ferreira	110
Jorge Miguel Martins Quental	Técnicas Especiais
José Samuel Ramos Pereira	Técnicas Especiais
Leonor Augusta Nunes Delgado Ferreira	420
Liliana Barbosa de Freitas Gonçalves	910
Linda Susana Teixeira Moreira da Ressurreição Nunes	500
Maria Helena Clemente Ramos das Neves . . .	Técnicas Especiais
Maria João da Silva Ventura Peixoto	520
Mário Jorge Martins Alves.	540
Marisa Regina da Silva Pinho	910
Marlene Dias dos Santos	910
Marlene Tavares Martins	230
Nuno Filipe Teixeira Mónica Conde	550
Nuno Manuel de Abreu Ribeiro Branco	Técnicas Especiais
Patrícia Raquel Marques Rocha.	220
Paula Cristina Nunes Pata	200
Pedro André Santos Neto.	290
Rui Manuel Afonso Fortunato	350
Sandrina Marques Rodrigues.	110
Susana Maria Belo Moreira Alves Pinto	110
Susana Paula Pereira Tavares Melo	520
Marta Alexandra Vieira Tavares.	Psicóloga

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*

209109993

Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere

Aviso (extrato) n.º 13963/2015

Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Carla Sofia Aires Batista Henriques

Ao abrigo do disposto nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carla Sofia Aires Batista Henriques, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada na 1.ª posição remuneratória, cessa funções por motivo de rescisão do contrato a seu pedido, a partir de 2015-04-20.

13 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

209117185

Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

Aviso n.º 13964/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 11404/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de outubro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de 10 (dez) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, para Assistente Operacional de grau 1.

Graduação	Nome	Classificação final
1	Ernestina Maria da Costa Baptista.	20,00
2	Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel . . .	18,85
3	Adriana Mariana Kis	18,85
4	Maria Madalena Caridade da Silva	18,00
5	Armandina Maria Neiva Crus	18,00
6	Josefa da Conceição Costa Sobreiro Maciel . . .	18,00
7	Jacinta Lúcia Amorim Pereira da Silva	17,42
8	Cristina Maria Ribeiro Lima	17,42
9	Álvaro Gomes Pereira	15,42
10	Glória Manuela Mendes Martins da Cruz . . .	15,42

Esta lista foi homologada por despacho do Exmº Senhor Diretor, em 05 de novembro de 2015. Foi publicada na página eletrónica deste agrupamento de escolas, bem como afixada no placard da entrada principal.

05 de novembro de 2015. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim.*

209089873

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso (extrato) n.º 13965/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação da Diretora, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento (www.aegileanes.pt), a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 11406/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015.

6-11-2015. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.

209092748

Aviso n.º 13966/2015

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho, nomeia para o cargo de Subdiretora deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro de

Nomeação Definitiva, Maria Madalena Simões Crespo, com efeitos a partir de 01/09/2015.

17 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.

209125147

Aviso n.º 13967/2015

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjuntas deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, as docentes do quadro de Nomeação Definitiva, Telma Maria Fernandes, Maria Paula de Almeida Correia Pedroso e Isabel Maria Rosado Flosa, com efeitos a partir de 01/09/2015.

17 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

209125074

Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas

Aviso n.º 13968/2015

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores da Escola E.B. 2-3 de Boticas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

06/11/2015. — O Diretor, *Américo Pereira Barroso.*

209093825

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso n.º 13969/2015

No cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar 2015 -2016, publicitado pelo Aviso n.º 11051/2015, 2.ª série, n.º 191, de 30 de setembro, depois de homologada pelo diretor, se encontra afixada na Escola Básica Gonçalo Nunes e disponível na página da internet do agrupamento, em www.aegn.pt.

Da presente deliberação pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

209098434

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso n.º 13970/2015

Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Gouveia, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 5533/2015, de 26 de maio, homologou os Contratos de Trabalho em Funções Públicas celebrados para o ano letivo de 2014/2015:

Grupo	Nome
110	Sara Marisa Pereira Gonçalves.
110	José Pedro Oliveira Cálix Ferreira.
220	Rui Pedro Soares Pacheco.
260	Clara Jacinta Riso Oliveira.
290	Agostinho Gomes dos Santos.
290	António Alberto do Nascimento Barbas.
300	Paula Cristina Lourenço Branco.
500	Cláudia M.ª Leandro Ferreira Nunes Azevedo.
550	Ana do Rosário Ferreira Tavares Morgado.
620	José Luís Ramos Morgado.
620	Natacha Sofia Moura Vieira.
620	Vítor Jorge Leal Oliveira.
620	Tânia Sofia Pereira Martins.
910	Cláudia Patrícia Marques Pinto.
910	Estela Maria Ferreira Esteves.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro.*

209110315

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 13971/2015

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estipulado no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por mim em 16 de novembro de 2015, respeitante ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 11583/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 198 de 09 de outubro, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Ordenação	Nome	AC-Final
1.º	Natacha Marina Filomena Augusto	18.80

A presente lista, encontra-se afixada na vitrina junto aos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Grândola.

17 de novembro de 2015. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

209123365

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Aviso n.º 13972/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05, torna-se pública a lista dos docentes que mudaram de QE/QA no ano letivo de 2015/2016:

Nome	Grupo	QE/QA anterior	QE atual	Índice
Almira Jesus Garrido Moura	510	402590	400257	340
Emília Mª de Freitas Simões de Sá Sousa de Almeida	300	161391	400257	340
Fernando António Silvestre Lopes.	420	161366	400257	299
Maria Antónia de Sousa Ribeiro Martins.	510	161986	400257	299
Maria Assunção Raínho Ataíde das Neves	910	161329	400257	340

Nome	Grupo	QE/QA anterior	QE atual	Índice
Maria de Fátima Pereira dos Reis Nunes Pereira	330	161974	400257	340
Maria Victória Marques Cruz das Neves	430	160180	400257	245

09 de novembro de 2015. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Simões.*

209098207

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Aviso n.º 13973/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o funcionário Paulo Jorge Marques Ribeiro Esteves, com a categoria de assistente operacional, com efeitos a 25 de maio de 2015.

04 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.

209092197

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 13974/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar eventuais reclamações.

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

209094773

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Despacho (extrato) n.º 14064/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Professora do Quadro de Zona Pedagógica — Paula Cristina Peixoto Casqueira, posicionada no 3.º escalão, índice 205, com efeitos a 09 de dezembro de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

209124897

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13975/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa de pessoal docente, colocado no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo de Recrutamento	Índ./Esc.	Código QZP
Daniela Filipa Martinho Mascarenhas	500 — Matemática	167 — 1.º	07

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

209117582

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 13976/2015

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente), foi elaborada a lista de antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas da Maia — Escola Secundária da Maia (sede) com referência a 31 de agosto de 2015.

Para o exercício de intervenção no ato administrativo conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que a referida lista de antiguidade se encontra afixada no *placard* existente no átrio do Agrupamento de Escolas da Maia — Escola Secundária da Maia (sede).

Nos termos do artigo 191.º, conjugado com o disposto no artigo 188.º, ambos do CPA, os docentes dispõem de 15 dias úteis para deduzir reclamação à lista, junto do dirigente máximo do serviço.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

209121559

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 13977/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

(aviso n.º 9787/2015 — *Diário da República,* n.º 168 de 28 de agosto 2015)

Lista de admitidos

Nomes	Data de admissão
Maria de Fátima da Conceição França Mota	13 de outubro de 2015.
Maria da Conceição Oliveira Pinto Azevedo Gomes.	12 de outubro de 2015.
Teresa Maria Baptista Martins Rodrigues	12 de outubro de 2015.
Andreia Cristina Ribeiro Bastos	12 de outubro de 2015.
Isabel Filipa Pereira Martins	12 de outubro de 2015.
Fátima Clementina Dias Teixeira Coutinho	12 de outubro de 2015.
Maria Natália da Costa Ferreira da Silva	26 de outubro de 2015.

05 de novembro de 2015. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas.*

209090828

Aviso n.º 13978/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente, que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Indíce
Ângelo Agostinho Capelão dos Santos. . .	230	1	167
Patrícia da Assunção Pinto Ribeiro	230	1	167

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *Dr. Arnaldo José Teixeira Lucas.*

209123502

Aviso n.º 13979/2015

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar de quadro neste Agrupamento de Escolas, no ano letivo 2015/2016.

Nome	Grupo	Índice
Maria Amélia Rodrigues Ferreira dos Santos . . .	230	218
Maria Ivone Sequeira Monteiro.	320	205
Ausenda Maria Amaral Quintas.	600	245
Maria Fátima Pequito Farinha	910	272
Ermelinda Maria Ferreira Sousa Lara	110	188
Joana Maria de Brito e Cunha Álvares Ribeiro Nascimento Ferro.	100	299

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *Dr. Arnaldo José Teixeira Lucas.*

209123616

Agrupamento de Escolas do Montijo

Aviso n.º 13980/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade relativa a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Nuno Fernando Bastos Martins Peres*.

209105894

Agrupamento de Escolas de Mora

Aviso n.º 13981/2015

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

10 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

209104719

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Listagem n.º 21/2015

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do aviso n.º 10364/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de quinze postos de trabalho.

1 — Albertina Alves Fernandes: 15,43.
2 — Carla Orlanda Rodrigues de Carvalho: 19,71.
3 — Carlos Filipe Nunes Azevedo: 18,29.
4 — Catarina de Jesus Rocha Caetano: 15,43.
5 — Fernanda da Conceição Macieirinha Custódio: 17,71.
6 — Hélder de Jesus Fraguito Ferreira: 15,43.
7 — Lídia Maria Silva Pereira: 15,43.
8 — Margarida Maria Magalhães Silva Azevedo Guerra: 12,29.
9 — Maria Emília Duro Moreira Lage: 12,29.
10 — Maria Idalina Martins da Costa Alho: 11,00.
11 — Maria Luís da Silva Santos Gonçalves: 18,29.
12 — Paula Maria dos Santos Pereira: 18,00.
13 — Sónia Maria Oliveira de Carvalho: 9,71.
14 — Teresa Maria Afonso Martins Braga: 12,57.

04 de novembro de 2015. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

209123179

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 13982/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público que o docente do 3.º Ciclo do ensino básico, Nuno Miguel Caeiro Gaspar, do grupo de docência 620 — Educação Física, ingressou no Quadro do Agrupamento de Escolas de Moura, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

12/11/2015. — O Diretor, *Manuel Rodrigues de Freitas.*

209110501

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso n.º 13983/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 11956/2015, publicado no D.R. n.º 204 — 2.ª série, de 19 de outubro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de 04 (quatro) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para assistentes operacionais de grau 1.

Número	Nome	Resultado final
1.º	Vera Luísa Garcia Viseu.	17,80
2.º	Clotilde de Sousa Santos Peseiro.	17,60
3.º	Maria Laura da Silva Mestre Oliveira Domingos	17,60
4.º	Maria Fernanda Guerreiro Alexandrino Veríssimo	17,40
5.º	Maria Manuela Oliveira Tavares Castor	16,80
6.º	Florbela Pereira Ferreira Fernandes.	16,80
7.º	Maria Manuela da Cruz Montes	16,40
8.º	Ana Cláudia Viegas Alves Ramires.	16,40
9.º	Felisbela Tchisola Sampaio Gregório	16,00
10.º	Maria Fernanda do Céu Barros Ribeiro.	15,40
11.º	Ângela Maria Simões Loureiro	15,40
12.º	Lourenço Farinho Neto	15,20
13.º	Maria de Fátima Gomes Vinagre Santos	14,80
14.º	Silvina Raquel de Jesus Rodrigues Martins Correia	14,80
15.º	Natércia Cuna de Carvalho e Conde	14,80
16.º	Deolinda Beatriz Pereira Barroso	14,80

Número	Nome	Resultado final
17.º	Sónia Marina Touraes Rodrigues	14,80
18.º	Suzi Paula Fernandes Fortio	14,80
19.º	Aldora Maria Nagro Dias Marques	14,60
20.º	Rosaria Maria dos Santos Estevão Duarte	14,60
21.º	Maria Adelaide Figueiredo Martins Francisco	14,60
22.º	Sónia da Assunção Martins Joia	14,40
23.º	Elisabete Gourgel Pinheiro	14,20
24.º	Aldina Paula Lopes dos Santos	14,20
25.º	Rita Marujo Gil Ferreira Matoso	14,00
26.º	Rosalina Sacramento Cotovio	13,80
27.º	Miguel Ângelo Pinheiro Menezes	13,80
28.º	Susana Paula Lino Escada de Almeida	13,80
29.º	Ana Sofia de Almeida Santinho	13,80
30.º	André Filipe Gaudêncio Ramos	13,80
31.º	Maria Adelaide Gomes Gouveia Marques	13,40
32.º	Carla Sofia Guerreiro Ferro	13,40
33.º	Cátia Almeida Pinto	13,40
34.º	Tânia Catarina Alves Torrinha Pereira	13,40
35.º	Mara Lúcia Tomé das Dores	13,40
36.º	Eduarda Lemos da Costa	13,40
37.º	Cleménia Carolina Mendes Granja	13,20
38.º	Umbelina Isabel Penedo Fernandes	13,20
39.º	Nuno do Carmo Candeias Garcias	12,80
40.º	António Manuel Ramusga Dias	11,60

Esta lista foi homologada por despacho da Exma Senhora Diretora, em 04 de novembro de 2015. Foi publicitada na página eletrónica deste agrupamento de escolas, bem como afixada no placard da entrada principal.

4 de novembro de 2015. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

209103585

Aviso n.º 13984/2015

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público, que se encontra afixada no placard existente na sala de professores da Escola Sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de novembro de 2015. — A Diretora, *Elizabete Sacramento Rosário Pereira Racha Pacheco*.

209103811

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso n.º 13985/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna- se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	QZP	Índice	Grupo
Nuno José Valente do Nascimento Bessa	03	167	290
Elsa Margarida dos Santos Dias	01	167	410
Sónia Lopes Francisco	07	167	910
Vitória Conceição	07	167	910

4 de novembro de 2015. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva.*

209086276

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 13986/2015

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 9869/2015, publicado no Diário da República n.º 169 2.ª série de 31 de agosto de 2015.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Maria Teresa Pita Santos Martins	99
2	Maria Vitória Andrade Bicho Vieira	72
3	Maria Glória Tangerino	72
4	Vera Lúcia da Silva Adão Bernardo	72
5	Maria José Ferreira Sustelo Domingos	72
6	Ilda do Carmo Correia Diogo Sacramento	72
7	Cristina Fernanda Sousa Martins	72
8	Maria Filomena Arez Santos Pedro	72
9	Carla Isabel Santos Braz da Silva	58
10	Crisante Maria Madeira das Neves Reis	58
11	Sandra Filipa Marreiros	58
12	Eugénia Pulquéria Silva	58
13	Célia Maria de Sousa Palma Santos	55
14	Maria Gabriela Rodrigues da C Gonçalves	54
15	Nélia de Jesus Pestana Gaimota	52
16	Maria Salomé Pereira Gordinho	18
17	Maria Eugénia Alberto Tangerino Marreiros	16
18	Dora Cristina Santos Caixinha	16
19	Carla Filomena Nunes Gonçalves	16
20	Maria de Fátima Simões Alves	16
21	Anabela Viana Encarnação	a)

a) Excluída do concurso

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho do Diretor em 25 de setembro de 2015, tendo sido afixada na entrada principal da sede de agrupamento e publicada na página eletrónica do agrupamento.

5 de novembro de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís.*

209102961

Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz

Aviso n.º 13987/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2014/2015 m com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Vera Lúcia Leal Parracho	230	04	167

5 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito.*

209090463

Aviso n.º 13988/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes

providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alda Maria Cortez Fernandes	320	10	167
Anabela Saraiva Quadrado	910	07	167
Ana Teresa Pereira Serra	910	07	167
Cristina Maria Tavares Rodrigues Neto	910	07	167
Daniela Margarida Serra dos Santos Póvoa	910	04	167
Filipe José Gomes Rolo	620	04	167
Rosa Maria Pedrosa Duarte	910	08	167

5 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito.*

209090852

Despacho (extrato) n.º 14065/2015

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, celebrados no ano escolar de 2013-2014 nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, dos docente e técnicos especializados abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Alexandra Cláudia das Neves Simões Junqueira Mendes Correia	DP
Anabela Saraiva Quadrado	910
Ana Patricia Pereira da Costa	DP
Ana Rita Manuel Antunes Barbeiro Casimiro	910
Andreia Catarina Caetano Marques	DP
Antonieta Alexandra Bauleth Marques Ramos Abegoaria	910
Claudicéia Maria Fernandes Pires	420
Cristina Maria Tavares Rodrigues Neto	910
Maria Cristina da Silva Ferreira	110
Maria Manuela Dias Rodrigues Ferrão	320
Sara Margarida Rufino Santos Henriques	110

5 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

209089913

Agrupamento de Escolas de Palmela

Aviso n.º 13989/2015

Lista de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público

Por despacho deferido pelo Subdiretor-Geral da Administração Escolar, exarado em 01 de outubro de 2014, nos termos do artigo 303.º a 306.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em vigor por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º da referida Lei n.º 35/2014, respeitando o disposto na alínea *d*)do artigo 4.º do mesmo diploma, torna-se publica a lista de pessoal docente deste estabelecimento de ensino que cessou a sua relação jurídica de emprego público:

Nome	Carreira/ Categoria	Índice de Posição Remuneratória	Data da Cessação	Motivo
Maria Isabel Lopes das Neves	Professora QE	245	15-10-2014	Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI)

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Lourenço.*

209095007

Escola Secundária de Palmela

Aviso n.º 13990/2015

Nos termos do n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 12 de julho, exonero, com efeitos a 30 de junho de 2015, do cargo de Adjunta do Diretor, a docente do Quadro de Escola Luísa Maria Laíssa Neto. Esta decisão foi fundamentada na vontade expressa da própria em pedido apresentado a 19 de junho de 2015.

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Lourenço*.

209095048

Aviso n.º 13991/2015

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 12 de julho, nomeio, com efeitos a 01 de julho de 2015, para o cargo de Adjunto do Diretor, o docente do Quadro de Escola Paulo César dos Santos Simões Chouriço.

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Lourenço*.

209095104

Aviso n.º 13992/2015

Lista de não docente que cessou a relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º e na alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino que cessou a sua relação jurídica de emprego público:

Nome	Carreira/categoria	Índice de posição remuneratória	Data da cessação	Motivo
Júlio Carlos Pereira	Assistente Técnico	Entre a 12.ª e 13.ª	28-02-2014	Aposentação.
Maria da Luz Santos Coelho Canuto	Assistente Técnico	11.ª	31-03-2014	Aposentação.
Rui Manuel Soares Rosa	Assistente Operacional	3.ª	30-10-2014	Aposentação.

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Lourenço.*

209094846

Aviso n.º 13993/2015

Lista de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 295.º e 296.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado a Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se publica a lista de pessoal docente deste estabelecimento de ensino que cessou a sua relação jurídica de emprego público:

Nome	Carreira/Categoria	Índice de Posição Remuneratória	Data da Cessação	Motivo
Joaquim Alexandre Corista Nunes	Professor QE	245	31-08-2014	Rescisão de Contrato Por Mútuo Acordo
Manuel Henrique Marques Correia	Professor QE	235	31-08-2014	Rescisão de Contrato Por Mútuo Acordo

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Lourenço*.

209094976

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 13994/2015

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

209087767

Agrupamento de Escolas de Peniche

Despacho (extrato) n.º 14066/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Docente de Quadro de Zona Pedagógica de Nomeação definitiva David Miguel Martins Caetano posicionado no 2.º Escalão, Índice 188, com efeitos a 8 de novembro de 2015.

5 de novembro de 2015. — A Diretora, *Alexandra Marques*.

209089849

Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

Aviso n.º 13995/2015

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 30 de outubro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de 4 assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 11412/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 06 de outubro de 2015.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio do Agrupamento e publicada na página eletrónica em https://sites.google.com/site/aperovazcaminha

04-11-2015. — O Diretor, *Armando Alfredo Silva Coelho*.

209086024

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Aviso n.º 13996/2015

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no Quadro do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, no ano letivo de 2015/2016:

Grupo	Nome	De QA/QE e/ou QZP	Para o agrupamento
100	Maria Isabel Correia Lobato Nunes	160660	160799
110	Alfredo Bernardo Serra	161226	160799
290	Luís Eduardo Raposo Cunha	171219	160799
600	Maria Emília Caetano da Silva Rodrigues	160763	160799
620	Nuno Pedro Neto Guerra	160787	160799
620	Natanael João Pereira e Costa	05	160799
620	Bruno Martins Gaspar	402862	160799
910	Florbela Antunes Batista Matos	160581	160799

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria João Henriques Pereira.*

209106103

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 13997/2015

Em cumprimento do estabelecimento no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 10965/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 189, de 28 de setembro de 2015, se encontra afixada na vitrine junto ao PBX.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos	Pontuação
Anastácia Madeira Neto Bragança	31
Carla Alexandra Ribeiro Geraldes Marques	26
Susana Arminda Machado da Silva	17
Aurora Clara Bento da Luz Pinho	15
Cristina Maria Campos Gama Pereira	8
Marta Sofia Duarte Costa	0

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Cristina Sério Neves.*

209107335

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 13998/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pela Sra. Diretora em 2/11/2015, relativa ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, definido desde o início do contrato até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, conforme aviso n.º 11591/2015, D.R., 2.ª série, n.º 198, de 9 de outubro de 2015

Esta lista encontra-se afixada nas instalações dos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Rainha Dona Amélia e disponibilizada na página eletrónica da escola, www.esrda.com.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação
Tânia Pereira de Lacerda	18,250
Catarina Fernandes Leitão	16,500
Ana Cristina Barros da Silva	13,750
Bárbara Luísa Grilo Mestre Garcias	13,000
Marisa Alexandra do Carmo Cerqueira	12,500
Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida	12,000

4 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué.*

209086746

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria

Despacho n.º 14067/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes providos no Quadro de Zona Pedagógico, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Rosa Maria Ramos Abreu Gaspar	500	04	167

17 de novembro de 2015 — A Diretora, *Adélia Maria Leal Lopes.*

209125358

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 13999/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, publica-se, após homologação pela Diretora, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo de 2015/2016, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, no seguimento do Aviso n.º 11059/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 191, de 30 de setembro.

N.º	Nome do candidato	Classificação
1	Teresa Manuela Alves Pereira	19,67
2	Silvina Maria Carvalho Rodrigues Fernandes	18,33
3	Óscar Domingos Fernandes Rodrigues	16,67
4	Carminda de Jesus Martins Maia Santos	15,67
5	Paula Cristina Gomes de Castro	15,33
6	Maria do Rosário Teixeira Neto	14,67
7	Maria Paula Campos de Matos	14,67
8	Ana Catarina Fernandes Silva Braga	13,67
9	Inês Manuela do Couto Correia Esteves	13,00
10	Maria Alice Silva Martins	12,67
11	Cristiano Alexandre Ferreira Nunes	12,67
12	Maria Fernanda Pinto Fernandes	12,33
13	Domingos da Conceição Abreu Soares	12,00
14	Maria Amélia Cunha Ribeiro	11,33
15	João Luís Gomes Ferreira Palha	11,33
16	Paulo Jorge Martins Ferreira	10,67
17	Teresa Natividade Santos Graça	10,67
18	Deolinda Costa Rodrigues Almeida Machado	10,67
19	Adelaide Marília Rocha Meireles	10,00
20	António Pedro da Silva Ferreira	9,00
21	Cristina Maria Malheiro Oliveira	9,00
22	Maria Júlia da Cunha Melo	9,00
23	Isabel Gomes de Oliveira Araújo	9,00
24	Maria José Peixoto da Costa Vilaça	8,00
25	Paulo Manuel Gonçalves da Costa Pereira	8,00
26	Vítor Manuel Gomes Faria	8,00
27	Maria da Glória Pereira da Mota	7,67
28	Marta Alexandra Barbosa Teixeira Esteves	7,33
29	Sónia Maria Maia Rente	7,33
30	Carla Paula Cunha Pimenta	7,33
31	Paula Maria Baptista Araújo	6,67
32	José Alberto Antunes Soares	6,33
33	Maria Adélia Pereira Campos	6,33
34	Carla Alexandra Garcia Pereira	6,33
35	Virgínia Cristina Fernandes Vieira	6,00
36	Rosa Maria Lipões Pereira Ferreira	6,00
37	Maria Natália Ribas de Sá	5,67
38	Rosa Marta Pinto da Costa Gomes	5,33
39	Maria da Penha Carvalho de Jesus	5,33
40	Almerinda Maria da Costa Peixoto	4,00
41	Joana Filipa Caldas Oliveira	3,33
42	Catarina Fischer Rodrigues Cruz	3,00
43	Sara Sofia Ribeiro da Costa Carvalho Lopes	3,00
44	Márcia Isabel Brito Rodrigues	3,00
45	Manuela Maria Barros Araújo	2,33

3 de novembro de 2015. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva.*

209081561

Agrupamento de Escolas de Saboia, Odemira

Aviso n.º 14000/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna -se público que se encontra afixada para consulta, no placar da sala de professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015. Nos termos do artigo 96.º do diploma supracitado, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

05 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.

209091119

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 14001/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Emílio Fernando Ponto Ferreira	290	1	167

Nome	Grupo	QZP	Índice
Helena Sofia Barroso Nogueira Ribeiro de Carvalho.	300	1	167
Maria Inês Henriques Marques	320	1	167

09 de novembro de 2015. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira.*

209098134

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 14002/2015

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, de 3 de novembro de 2015, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da escola sede do Agrupamento, e disponibilizada na sua página eletrónica em *www.esc-sec-feira.org*, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento comum para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo, cuja abertura foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, Aviso n.º 10366/2015 de 11 de setembro.

3 de novembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

209086608

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 14003/2015

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada na escola sede deste agrupamento a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de agosto de 2015.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.

209113304

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 14004/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se pública a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 10322/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2015, a qual foi homologada em 16 de novembro de 2015 pela diretora deste agrupamento de escolas.

1 — Carla Patrícia Lourenço Figueira — 20.
2 — Isa Raquel Martins Fernandes — 20.
3 — Eulália das Neves Ricardo Simões — 19,67.
4 — Maria João Craveiro Simões dos Santos de Jesus — 18,67.
5 — Tatiana Sobral Mateus Soeiro — 18,33.
6 — Natércia Maria Pereira Brites — 18.
7 — Vera Lúcia Santos Rodrigues — 17,33.
8 — Marina Alexandra Martins Franco — 17.
9 — Carla Maria Estriga Rodrigues Sequeira — 16,67.
10 — Ana Cristina Duarte Gabriel — 15,67.
11 — Ana Maria Maneta Guerlixa Cardoso — 15,67.
12 — Teresa Margarida Pais da Silva — 15,67.
13 — Teresa Maria e Silva Valente — 15,67.

A presente lista encontra -se afixada em local visível e público como também disponibilizada na respetiva página eletrónica deste agrupamento de escolas.

16 de novembro de 2015. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

209117866

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 14005/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo (código 152328) e Quadro de Zona Pedagógica, para o ano letivo 2015-2016 com efeitos a 1/9/2015:

Grupo 100 — Armanda Maria Morais Rodrigues
Grupo 100 — Idalina dos Remédios Afonso Ferreira
Grupo 320 — Maria Fernanda Miranda Coelho
Grupo 400 — Maria do Céu da Silva Tostão
Grupo 420 — Ana Cristina Maia Monteiro de Magalhães
Grupo 500 — Daniela de Sousa Gomes
Grupo 510 — Carla Maria Boura Carvalhais
Grupo 520 — Ana Maria Cabral Fernandes Ribeiro
Grupo 550 — Lídia Braz Leal da Costa Miranda
Grupo 910 — Maria Elisa Ferreira Diz Cunha
Grupo 910 — Augusta da Conceição Barbosa de Barros Rua
Grupo 910 — Sandra Maria Machado Magalhães Silva
Grupo 100 — Márcia Catarina Tavares Teixeira Miranda — QZP 01
Grupo 290 — Hugo Gilberto da Costa Barbosa — QZP 01
Grupo 290 — Margarida Maria Martins Teixeira e Melo — QZP 01
Grupo 300 — Maria do Céu Pereira Aldir Neves de Francesco — QZP 07

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

209123608

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar

Aviso n.º 14006/2015

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento da docente, Fernanda Madalena Santos Silva Dias Gil, posicionada no 9.º escalão, índice 340, com data efeito a contar do dia 14 de outubro de 2015.

4 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro*.

209087475

Aviso n.º 14007/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2015, Ref. 208918006, homologada pelo Senhor Diretor do Agrupamento, em 30 de setembro de 2015:

		Valores
1.º	Maria do Céu Inês Macedo Nunes	21,14
2.º	Carla Sofia Graça Alves	21,14
3.º	Maria Fernanda Lourinho Alves	21,14
4.º	Ana Catarina de Sousa Pereira Estrela	21,14
5.º	Sara Susana Mendes Farinha	21,14
6.º	Carla Alexandra Pinto Godinho Gonçalves	20,57
7.º	Fátima Natália Firmino Marques	20,00
8.º	Gisela Salvador Mourão da Silva	20,00
9.º	Bela de Jesus Gomes dos Santos	20,00
10.º	Rita Marlene Henriques Santos	20,00
11.º	Ana Rita da Silva Garcês	20,00

		Valores
12.º	Susete Isabel de Jesus Gonçalves Marques	19,43
13.º	Maria Adelaide da Silva Alves	18,86
14.º	Anabela Mendes Silva Vieira	18,29
15.º	Clara Maria Gaudêncio Mineiro Ferreira	18,29
16.º	Paula Sofia da Graça Guia	18,29
17.º	Isabel Cristina Rodrigues Noronha Velosa Balas	18,29
18.º	Dora Cristina Vieira Lopes	18,29
19.º	Carla Maria Silva Nunes André	17,71
20.º	António Manuel Antunes da Silva Boavida	17,14
21.º	Isabel Maria Garcia Marques	17,14
22.º	Maria Manuela Alves Malhado Évora	17,14
23.º	Anabela da Conceição Marques Godinho dos Santos	17,14
24.º	Patrocínia Maria Baltazar Rendeiro	17,14
25.º	Dina Maria dos Prazeres Domingos Arnaut	17,14
26.º	Lina Maria dos santos Prates	17,14
27.º	Ana Filipa Fernandes Sentieiro	17,14
28.º	Maria Isabel Jesus Ferreira Guerreiro	16,86
29.º	Diana Suse Marques Silva	16,57
30.º	Carla Alexandra Ribeiro Simões	16,00
31.º	Maria Margarida Vicente Dias Henriques dos Santos	15,43
32.º	Carla Maria Luís Ribeiro da Silva	15,43
33.º	Ana Paula Garcia Trindade Brito	15,43
34.º	Anabela da Silva Lopes	15,43
35.º	Maria Conceição Marçal Alcobia	15,43
36.º	Deolinda Lopes Leal Pereira	15,43
37.º	Ana Cristina Rosa Simões Guido	15,43
38.º	Maria Helena Jesus Ferraz	15,43
39.º	Eunice Maria de Oliveira de Abreu Ramos	15,43
40.º	Luciana Maria da Silva Salvador Mourão Mota	15,43
41.º	Sandra Paula Rosa Simões	15,43
42.º	Susana Maria Guicho Areias Farinha	15,43
43.º	Celso Ricardo Batista Lourenço	15,43
44.º	Beatriz Nunes da Silva	15,43
45.º	Maria do Carmo Batista da Silva	15,14
46.º	Carla Sofia Gonçalves Antunes	15,14
47.º	António de Jesus Garcia	13,71
48.º	António Joaquim Esteves da Costa Pereira	13,71
49.º	Maria José Antunes Perna Neves	13,71
50.º	Isabel Maria Silva Mendes	13,71
51.º	Maria Alexandra Martins Gameiro Gaspar	13,71
52.º	Célia Maria Rosa Simões da Costa	13,71
53.º	Maria João Simões Gonçalves Fernandes	13,71
54.º	Maria Manuela Mendes Ferreira	13,71
55.º	Vanda Cristina Fernandes Gonçalves dos Santos	13,71
56.º	Rosa Maria de Jesus Fernandes dos Santos	13,71
57.º	Cristina Maria Duarte de Almeida Marques	13,71
58.º	Carla Sofia Gameiro de Sousa	13,71
59.º	Leonilde Maria Dinis Chambel Nobre	13,71
60.º	Telma Marisa Esteves Rodrigues de Jesus Martins	13,71
61.º	Paulo Alexandre da Silva Castelão	13,71
62.º	Joana Filipa Ginja Jacob Monteiro	13,71
63.º	Sandra Marisa Ramos Lobo Ralha	13,71
64.º	Francisco Miguel Ribeiro Marques	13,71
65.º	Ariela Karen Garcia Pena	13,71
66.º	Hugo Renato Martins Ferreira Matias	13,71
67.º	Teresinha Jesus Conceição Silva Santos	13,71
68.º	José Luís Ferreira Caetano	13,71
69.º	Ana Catarina Lopes Jacinto da Silva Tavares	13,71
70.º	Sara Catarina de Jesus Garcia Salvador	13,71
71.º	Ana Sofia Amorim Santos Costa Andrade	13,71
72.º	Catarina Alexandra Marques Veríssimo Pouseiro	13,71
73.º	Rute Marisa Lourenço Moura	13,71
74.º	Almerindo Barbosa Lima	13,71
75.º	Margarida Isabel Duarte António	13,71
76.º	Sofia Raquel Mendes Costa	13,71
77.º	Ana Catarina Sousa Costa Ferreira	13,71
78.º	Carla Andrea Pereira Ladeira	13,71
79.º	Marta Sofia do Carmo Santos	13,71
80.º	Ana Rita Ribeiro Nunes	13,71
81.º	Ana Sofia de Almeida Coimbra	13,71
82.º	Patrícia Isabel Costa Maduro	13,71
83.º	Elizabete da Costa Farinha	13,43
84.º	Fernanda Maria das Neves Gonçalves Pereira	13,14
85.º	Ana Paula Maria Marques Oliveira	13,14
86.º	Anabela Ferreira da Silva	13,14
87.º	Célia Maria da Graça Subtil de Matos Catarrinho	13,14
88.º	João Miguel Assunção Barata	13,14
89.º	Carla Sofia de Almeida Luís Patrício	13,14
90.º	Sofia Brás da Silva	13,14
91.º	Marco Paulo Rosário Enoch	13,14
92.º	Helena Beatriz Conceição Carvalho	13,14
93.º	Maria da Graça Matias Correia	11,43
94.º	Maria Isabel Ribeiro Paz Ferreira	11,43
95.º	Maria Pascoa das Neves Rodrigues Milheiro da Silva	11,43
96.º	Ana Paula Pereira dos Reis	11,43
97.º	Salomé Carla Oliveira Lopes Simões	11,43
98.º	Verónica Sofia Leitão das Neves	11,43
99.º	Mónica Alexandra Vieira Cunha	11,14
100.º	Maria de Lurdes da Conceição Silva Alves	9,71
101.º	Paulo Jorge da Silva Fernandes	9,71
102.º	Gracinda da Conceição Celeste	9,71
103.º	Anabela Godinho Duarte Lourenço	9,71
104.º	Teresa Paula da Conceição Domingos	9,71
105.º	Carla Isabel Bronze da Silva	9,71
106.º	Sandra Isabel Ferreira Abrantes	9,71
107.º	Célia Maria Ramos Alcobia Coreta	9,71
108.º	Rute Miriam Oliveira de Abreu	9,71
109.º	Dulce Maria Gonçalves Antunes	9,71
110.º	Anabela Marques Ferraz Simões	9,71
111.º	Sandra Manuela Pereira Freitas	9,71
112.º	Maria João Antunes Marques	9,71
113.º	Catarina Alexandra Rosa Godinho Ribeiro	9,71
114.º	Cátia Vanessa Moreira Simões	9,71
115.º	Pedro Nuno dos Santos Magalhães	9,71
116.º	Filipe Miguel Graça Godinho	9,71
117.º	César Augusto Godinho Gomes	9,71
118.º	Ricardo José Salgueiro	9,71
119.º	Sofia Jorge Ferreira Domingos Freire	8,57
120.º	Isabel Maria Alves Salvador Firmo	6,86
121.º	Paulo Jorge Sousa Ferreira	6,86
122.º	José Augusto Freitas Gomes	6,86
123.º	Carla Patrícia Gonçalo Pereira	6,86
124.º	Mónica José Assunção Morais	6,86
125.º	Joana Sofia Pereira de Sousa	6,86
126.º	Daniela Mourão Mota	6,29
127.º	Maria Filomena Feliciano Lemos	2,86
128.º	Carla Manuela da Conceição Ferreira Nunes	2,86
129.º	Carla Sofia de Sousa Faria	2,86
130.º	Anabela Maria Alves da Câmara	2,86
131.º	Tânia Rute Santos Ferreira	2,86
132.º	Cátia Sofia Vieira Dias	2,86
133.º	Fábio Joel Barriga Fernandes Valente	2,86
134.º	Susana Patrícia Rodrigues da Silva	2,86
135.º	Ana Filipa Ribeiro Martins	2,86

4 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro*.

209089119

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 14008/2015

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015, do seguinte docente:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Valdemar Torres Martins.	620 — Educação Física	03	167

6 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

209095331

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 14009/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes que

foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
José Alberto Campos Pereira	230	QZP	167

4 de novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

209086973

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Despacho n.º 14068/2015

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º Dec. Lei 75/2008 de 22 de Abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 37.º do decreto-lei supracitado, designo, após anuência do Conselho Geral em 30 de setembro de 2015, a docente Maria Manuela Cardoso Peres Ferreira Santos, professora do quadro deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 420, como assessorada Diretora.

A assessora competirá o exercício das seguintes funções:

a) Elaborar pareceres, relatórios, propostas, projetos e outros documentos que facilitem a consecução do plano de intervenção da Diretora;

b) Integrar e/ou coordenar comissões ou grupos de trabalho criados pela Diretora;

c) Colaborar na execução/revisão e avaliação do Projeto Educativo e dos Planos Anual/Plurianual de Atividades;

d) Coadjuvar a Diretora na elaboração do relatório de contas da gerência;

A presente nomeação produz efeitos a partir da data de nomeação e extingue-se pela forma e nos termos determinados no artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se ratificados todos os atos, entretanto praticados desde o dia 1 de setembro de 2015, nos termos legais e no âmbito das funções agora cometidas.

9 de novembro de 2015. — A Diretora, *Olga da Fonseca Duarte*.

209098815

Agrupamento de Escolas de Vila Flor

Aviso n.º 14010/2015

Nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 127/2015 de 07 de julho, a Comissão Pedagógica do Centro de Formação do Tua e Douro Superior, na sua sede sita na Escola EB 2,3/S de Vila Flor, reconduziu a professora Fernanda Maria Almeida Fonseca para o cargo de Diretora do Centro de Formação, em reunião de 15 de julho de 2015.

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Filipe de Almeida*.

209093817

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 14011/2015

Para cumprimento do n.º 4 do artigo 132 do ECD e em conformidade com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se publico que se encontra afixada no placard da sala de professores da escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos.*

209110429

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 14012/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 da docente:

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QA	Índice
Maria da Glória Martins da Silva.	910 — Educação Especial 1.	151774	167

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues.*

209123868

Escola Secundária de Vila Verde

Aviso (extrato) n.º 14013/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Paula Cristina Lemos Monteiro	500	01	167

6 novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro.*

209095145

Aviso (extrato) n.º 14014/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes providos no Quadro de Escola Não Agrupada, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	Índice
Margarida Célia Rodrigues Martins.	400	272
Emanuel Dores Ferreira	510	205
Ana Paula Alves Guerra.	910	245
António Pedro da Silva Martins.	510	218
Ana Cristina Rego da Silva	510	205
Carla Maria Paulino da Mota.	520	205
António Domingues da Silva Pereira.	410	299
Ângela Maria Lages Leite	910	235
Paulo Jorge Miranda Sousa	510	188

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro.*

209096847

Aviso (extrato) n.º 14015/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria Helena Ribeiro Oliveira	300	10	218

10 novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro.*

209108891

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 14069/2015

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento de Ajudas de Custo e Transporte da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, delego as competências depois discriminadas nos seguintes Chefes de Equipa Multidisciplinar:

a) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos;

b) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, licenciada Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte;

c) No Chefe de Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro, licenciado António Manuel Quintas Neves;

d) No Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, licenciado José Fernando Pinho Silva;

e) No Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro, mestre Marcial Rodrigues Mota;

f) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul, licenciada Maria Filomena Lopes Bernardino Biscaia Nunes Aldeias;

g) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Provedoria, licenciada Nídia Maria Guimarães Carvalho d'Ascenção Rocha.

2 — Nos chefes das equipas multidisciplinares referidas no número anterior, e no âmbito das respetivas equipas multidisciplinares, delego as seguintes competências:

a) Nomear os inspetores da respetiva equipa multidisciplinar para realizar as atividades de inspeção previstas no plano de atividades, bem como outras que lhe sejam cometidas;

b) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito, de sindicância, de reabilitação e de contraordenação, por mim instaurados, bem como nomear os secretários dos correspondentes processos;

c) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de reabilitação, instaurados quer por órgãos da administração educativa quer pelos diretores ou presidentes de comissões administrativas provisórias de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, bem como nomear os correspondentes secretários;

d) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, em processos por mim instaurados;

e) Determinar a apensação dos processos disciplinares por mim instaurados;

f) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos de notificação de instauração de processo disciplinar aos trabalhadores com paradeiro desconhecido, bem como dos relativos à dedução da acusação;

g) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares, de inquérito, de sindicância, de reabilitação e de contraordenação em processos por mim instaurados;

h) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, incluindo o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento das Ajudas de Custo, exceto o avião, assim como visar os documentos legalmente previstos que suportam a despesa resultante da autorização de deslocação;

i) Convocar o pessoal afeto à respetiva equipa multidisciplinar para reuniões, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas similares a realizar na sede da IGEC ou nas sedes das diferentes equipas multidisciplinares;

j) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com exceção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais ou legalmente equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

k) Autorizar as despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneio, no caso de o referido fundo ter sido constituído;

l) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas equipas multidisciplinares sob a sua responsabilidade, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Nas chefes das equipas multidisciplinares referidas nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 1 delego ainda as seguintes competências:

a) Instaurar averiguações com o objetivo de:

i) Informar as queixas, denúncias, participações e exposições;

ii) Informar as reclamações exaradas no livro de reclamações dos estabelecimentos de ensino superior e não superior particular e cooperativo que sejam apresentadas no âmbito da atividade de provedoria da Inspeção-Geral da Educação e Ciência;

b) Arquivar as averiguações por si instauradas;

c) Arquivar liminarmente, nos termos do artigo 42.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência as queixas, denúncias, participações e exposições;

d) Arquivar, após análise:

i) As queixas, denúncias, participações e exposições;

ii) As reclamações exaradas no livro de reclamações dos estabelecimentos de ensino superior e não superior particular e cooperativo.

4 — Nos chefes das equipas multidisciplinares referidas nas alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1, tendo em conta o âmbito territorial e de atividade das respetivas equipas multidisciplinares, é ainda delegada a competência para nomear os inspetores responsáveis pelas ações inspetivas com carácter externo desenvolvidas na atividade de provedoria da Inspeção-Geral da Educação e Ciência;

5 — Nos chefes das equipas multidisciplinares referidas nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 é delegada a competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento das Equipas Multidisciplinares de Acompanhamento, Controlo e Avaliação, Norte e Sul, de acordo com o respetivo âmbito territorial, exercendo relativamente aos inspetores que integram as referidas equipas as competências neles delegadas nos termos do n.º 2.

6 — Os poderes delegados no Chefe de Equipa Multidisciplinar referido na alínea *d*) do n.º 1 são igualmente delegados na licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira, enquanto Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, a partir do dia 1 de novembro de 2015.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados:

a) Pelos chefes das equipas multidisciplinares referidos no n.º 1 desde o dia 1 de agosto de 2015;

b) Pela licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira, enquanto Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, desde o dia 1 de novembro de 2015.

8 — Consideram-se igualmente ratificados:

a) Desde o dia 1 de agosto de 2015, os atos praticados pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar referido na alínea *d*) do n.º 1, tendo em conta o espaço territorial da respetiva equipa multidisciplinar, no âmbito das competências previstas no n.º 3;

b) Entre 26 e 31 de outubro de 2015, os atos praticados pela licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira, enquanto assegurou a coordenação das atividades da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte.

5 de novembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

209090958

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 14070/2015

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 09 de novembro de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz de Direito da Instância Local de Lagos, Dr. Rui Varela da Silva Dias, desligado do serviço para efeitos de aposentação por limite de idade, com efeitos reportados a 09 de novembro de 2015.

10 de novembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209124994

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 14016/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º -B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro e na sequência da avaliação do curso pela A3ES, foram aprovadas pela Direção-Geral do Ensino Superior a 13 de outubro de 2015, as alterações, ao plano de estudos do mestrado em Engenharia de Automação Industrial, (Despacho n.º 25545-T/2007, de 08/11/2007, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2744/2008 de 17/12/2008 e alterado pelo Despacho n.º 10758/2013, de 20/08/2013), pelo que se procede à republicação do plano de estudos. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 1470/2011/AL01, e produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Mestrado em Engenharia de Automação Industrial

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Engenharia Mecânica e Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática
3 — Curso: Engenharia de Automação Industrial
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica; Eletrotecnia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica	EMEC	18	12-18
Eletrotecnia	ELE	6	8-14
Engenharia Mecânica/Eletrotecnia	EMEC/ELE	64	0
Informática	I	0	0-6
Eng. Gestão Industrial	EGI	0	0-6
Gestão	GES	0	0-6
Qualquer Área Científica	QAC	0	6
Total		88	32

Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Eletrónica de Potência	ELE	Semestral	162	T:2; PL:2 OT:1	6
Informática Industrial	EMEC	Semestral	162	T:2; PL:2 OT:1	6
Opção I	EMEC	Semestral	162	Várias	6
Seminário de Automação Industrial	ELE/EMEC	Semestral	324	TP:3; OT:1	12
Total					30

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Visão e Perceção Industrial	EMEC	Semestral	162	T:2; PL:2 OT:1	6
Opção II	EMEC	Semestral	162	Várias	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção III	ELE	Semestral	216	Várias	8
Projeto em Engenharia de Automação	ELE/EMEC	Semestral	270	OT: 2	10
Total					30

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Robótica Industrial	EMEC	Semestral	162	T:2; PL:2 OT:1	6
Opção IV	Várias	Semestral	162	Várias	6
Opção Livre (*)	QAC	Semestral	162	Várias	6
Dissertação/Projeto/Estágio	EMEC/ELE	Anual	324	—	12
Total					30

(*) Qualquer unidade curricular, lecionada na UA, ao nível do 2.º Ciclo.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projeto/Estágio	EMEC/ELE	Anual	810	—	30
Total					60

Elenco das unidades curriculares de Opção I:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Servomecanismos	EMEC	6
Conceção e Modelação 3D	EMEC	6

Elenco das unidades curriculares de Opção II:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Engenharia e Desenvolvimento de Produto	EMEC	6
Introdução ao Projeto Mecânico	EMEC	6

Elenco das unidades curriculares de Opção III:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Sistemas de Controlo II	ELE	8
Eletrónica IV	EMEC	8

Elenco das unidades curriculares de Opção IV:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Gestão de Operações	EGI	6
Identificação por RFID	ELE	6
Controlo Digital	ELE	6
Visão por Computador	ELE	6
Comando Numérico por Computador	EMEC	6
Tecnologias de Acionamento e Comando	EMEC	6
Conceção de Produto Assistido por Computador	EMEC	6
Sistemas Flexíveis de Produção	EMEC	6
Empreendedorismo	GES	6
Avaliação e Gestão de Projetos	GES	6
Programação Orientada por Objetos	I	6
Redes de Comunicação em Ambiente Industrial	I	6
Sistemas de Tempo Real	I	6
Sistemas Digitais Reconfiguráveis	I	6
Programação de Sistemas Embutidos	I	6
Robótica Móvel e Inteligente	I	6
Sistemas Distribuídos Industriais	I	6

13 de novembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209123698

Declaração de retificação n.º 1044/2015

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 13292/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 13 de novembro de 2015, referente ao mestrado em Engenharia Geológica, retifica-se que onde se lê:

«Na especialização 'Recursos Geológicos' O elenco das unidades curriculares de opção 1 e 2 passam a ser, respetivamente:

Opção 1: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Argilas Curativas: Aspetos Industriais	ECIVIL	TP: 60	6
Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbonetos	ECIVIL	TP: 60	6

»

deve ler-se:

«Na especialização 'Recursos Geológicos' O elenco das unidades curriculares de opção 1 e 2 passam a ser, respetivamente:

Opção 1: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Argilas Curativas: Aspetos Industriais	GEO	TP: 60	6
Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbonetos	GEO	TP: 60	6

»

13 de novembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209123835

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 14071/2015

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade da Beira Interior, a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia, que consiste no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 3 de junho de 2015.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentaram em 2014/2015 o 3.º ciclo em Sociologia, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 7480/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio, concluem o plano de estudos em que se inscreveram até ao prazo limite de prescrição de matrícula.

3.º

Aplicação

Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, registada em 29 de setembro de 2015 com o n.º R/A-Ef 1296/2011/AL01 e entra em vigor, para as novas admissões, no ano letivo de 2015/2016.

16 de novembro de 2015. — O Reitor*, António Carreto Fidalgo.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
3 — Designação do ciclo de estudos: Sociologia
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	180	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Sociologia

Doutor

Área científica predominante: Sociologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas Aprofundadas	SOC	Semestral	420	TP:15	15	
Metodologias Avançadas de Investigação	SOC	Semestral	420	TP:15	15	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos de Investigação	SOC	Semestral	420	TP:15	15	
Projeto de Tese	SOC	Semestral	420	OT:15	15	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	SOC	Anual	1680	OT:60	60	

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	SOC	Anual	1680	OT:60	60	

209119834

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14017/2015

Por despacho exarado, a 5 de novembro de 2015, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, a Licenciada Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 1 de novembro de 2015, o cargo, equiparado a direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Gestão Financeira, previsto no artigo 13.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 4761/2014, de 2 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, e considerando a necessidade de assegurar a direção, coordenação e controlo desse Serviço, ao abrigo da alínea *j*), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

12/11/2015 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Ana Sofia da Silva Coimbra Martins
Data de nascimento: 18 de março de 1979
Formação Académica e Profissional

2009-2011: Pós-graduação em Contabilidade e Gestão Pública — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
1997-2001: Licenciatura em Economia — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Formação Complementar

2011: Curso de Gestão Pública para Dirigentes da Administração Pública — FORGEP — Instituto Nacional de Administração (INA).
2010: Diploma de Especialização em Gestão Pública — INA.
2002-2010: Frequência de várias ações de formação, nomeadamente nas áreas da contabilidade pública, gestão e controlo orçamental e contratação pública.

Funções e Cargos Ocupados

Desde 26 de fevereiro de 2015: Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, nomeada em comissão de serviço, no Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De agosto de 2012 a 25 de fevereiro de 2015: Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, nomeada em substituição, no Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De janeiro de 2011 a julho de 2012: Chefe da Divisão de Compras, nomeada em substituição, no Serviço de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De janeiro a dezembro de 2010: Vogal do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC). Coordenação das áreas de contabilidade e aprovisionamento da Divisão Financeira e Patrimonial da FMUC.
De outubro de 2009 a dezembro de 2010: Colaboração na implementação do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De agosto de 2003 a dezembro de 2010: Técnica Superior a exercer funções na Divisão Financeira da FMUC, no domínio da gestão patrimonial, financeira e de aprovisionamento, da prestação de contas e de informação para apoio à gestão. Integração do grupo de trabalho de consolidação de contas tendo em vista a prestação de contas do Grupo Público Universidade de Coimbra.
De dezembro de 2002 a agosto de 2003: Colaboradora na Divisão Financeira da FMUC, desenvolvendo atividades no âmbito da gestão patrimonial e financeira e da prestação de contas.
De outubro de 2001 a dezembro de 2002: Estágio curricular e profissional na Secção de Contabilidade da Divisão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra.

Outras Atividades Relevantes

Orientadora de Bolseiros de Gestão de Ciência e Tecnologia e de Bolseiros em estágio curricular
Participação em júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços, de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores e de avaliação do período experimental
Participação em grupos de trabalho constituídos para elaboração ou revisão de procedimentos.

209123673

Edital n.º 1069/2015

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 15/11/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, perfil em Ciências da Computação, especialização em Inteligência Artificial ou Aprendizagem Enriquecida pela Tecnologia ou Análise e Visualização de Dados da

Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade com a referência P053-13-467.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

I — Local de trabalho:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Engenharia Informática, perfil em Ciências da Computação, especialização em Inteligência Artificial ou Aprendizagem Enriquecida pela Tecnologia ou Análise e Visualização de Dados, ou afim.

1.1 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa ou inglesa falada e escrita. Os candidatos cuja(s) língua(s) de expressão oficial não seja(m) a(s) requerida(s), deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa ou inglesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar. O domínio das línguas supra mencionadas poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso, tem um período experimental de cinco anos, nos termos do Artigo 25.º n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca), ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
ii) Nome completo;
iii) Filiação;
iv) Naturalidade;
v) Nacionalidade;
vi) Data de nascimento;
vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
x) Contacto telefónico;
xi) Endereço de correio eletrónico.

b) *Curriculum vitae,* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital *pdf*, devendo ser identificados quais os cinco trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

O candidato deverá estruturar o *Curriculum Vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada um dos itens referidos na secção IV.

A menção ao fator de impacto das revistas a incluir no *Curriculum Vitae* deve reportar-se ao ano mais recente para o qual essa informação existir, devendo ser indicada a fonte de informação acessível.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* que deverão ser entregues em formato digital *pdf*. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues cinco exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital *pdf*. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues cinco exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

g) Apresentação de relatório, nos termos do artigo 26 alínea *c*) do Despacho n.º 18079/2010 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no DR, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade, com especial incidência sobre o período posterior ao Doutoramento, em formato digital pdf.

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
c) Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
e) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas *d*) e *e*) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos de elementos do Curriculum, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea *f*), do n.º 2.1, do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1, do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito abso-

luto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que eì aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.os1.1, 1.2, 1.3 e 1.4deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (55 %): refletindo a avaliação do desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, na área para a qual é aberto o concurso,nos últimos 5 anos. Este item contribui com 60 % para a classificação do desempenho científico.

1.1.2 — Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas da área disciplinar para a qual é aberto o concurso onde o candidato publicou, o número de citações aos trabalhos científicos, o número de prémios científicos, nos últimos 5 anos. Este item contribui com 20 % para a classificação do desempenho científico.

1.1.3 — Coordenação e/ou realização de projetos científicos: serão considerados a quantidade e a qualidade de participações em projetos financiados de índole nacional e de cooperação internacional, na área científica para a qual é aberto o concurso, nos últimos 5 anos. Este item contribui com 10 % para a classificação do desempenho científico.

1.1.4 — Intervenção na comunidade científica: será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente, organização de eventos, a edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), a apresentação de palestras convidadas, a participação em júris de provas académicas e de painéis de avaliação de projetos e atividades de consultadoria, na área para a qual é aberto concurso, nos últimos 5 anos. Este item contribui com 10 % para a classificação do desempenho científico.

1.2 — Capacidade pedagógica (25 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistiraì na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: Nos casos em que tal seja possível, será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares. Este item contribui com 60 % para a classificação da capacidade pedagógica.

1.2.2 — Atividade ao nível de pós-graduação: será avaliado o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclo. Este item contribui com 10 % para a classificação da capacidade pedagógica.

1.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções. Este item contribui com 20 % para a classificação da capacidade pedagógica.

1.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.Este item contribui com 10 % para a classificação da capacidade pedagógica.

1.3 — Relatório (10 %). Este parâmetro visa a avaliação do nível pedagógico e científico do relatório, requerido no Ponto III, n.º 2, alínea *g*), do presente edital.

1.4 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %).

As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

a) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento. Este item contribui com 50 % para a classificação deste ponto;

b) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias. Este item contribui com 40 % para a classificação deste ponto;

c) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. Este item contribui com 10 % para a classificação deste ponto.

1.5 — Nos termos da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.os 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência. As audições públicas serão conduzidas nas línguas exigidas no n.º 2 do ponto II do presente edital.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência, deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que, por decisão do presidente do júri, poderá decorrer por teleconferência, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingirem o patamar referido no n.º 2.7, do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 16 e 18 do mês de dezembro de 2015.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*), do n.º 3, do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será

anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Pedro Manuel Correa Calvente Barahona, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Miguel Parreira e Correia, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Adriano Jorge Cardoso Moreira, Professor Associado do Departamento de Sistemas de Informação da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António José Nunes Mendes, Professor Associado do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

17/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209125009

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 14018/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 14/10/2015, da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 7 do Despacho n.º 6824/2014 (2.ª série), de 23 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Departamento de Fitotecnia da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, sito no Colégio da Mitra em Valverde.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, na área da gestão administrativa e financeira de projetos financiados por fundos comunitários e nacionais, na área da gestão e acompanhamento de alunos em mobilidade, nas áreas de agronomia e fitotecnia, na área do secretariado de direção e na tramitação de processos de índole académica (ensino superior) que fundamentam e preparam a decisão superior. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Relações Internacionais ou áreas afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

a) Experiência na gestão administrativa e financeira de projetos financiados por fundos comunitários e nacionais, nas áreas de agronomia e fitotecnia;

b) Experiência na gestão e acompanhamento de alunos em mobilidade, nas áreas de agronomia e fitotecnia;

c) Experiência no secretariado de direção, em área de ensino superior;

d) Experiência na tramitação de processos de índole académica (ensino superior);

e) Espírito de equipa;

f) Capacidade de iniciativa e autonomia;

g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

h) Orientação para os resultados;

i) Capacidade de planeamento e organização;

j) Análise de informação e sentido crítico.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Certificados das ações de formação frequentadas;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar constam da Ata n.º 1, sendo facultados aos candidatos, sempre que solicitados por escrito, ao Presidente do Júri.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Ausenda de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Mourinha Ramos, Secretário da Escola de Ciências e Tecnologia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Ruben Paulo Ventura Bravo, Chefe da Divisão Financeira da Universidade de Évora;

Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro, Administradora da Universidade de Évora.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17/11/2015. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209123227

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 14019/2015

Por despacho de 12 de novembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Serviço Social, requeridas pela licenciada Nídia Maria de Morais Cardoso de Menezes Abrunhosa:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Cândido Alberto Gomes, professor titular da Universidade Católica de Brasília (Brasil).

Doutor João Cristóvão Ivo Casqueira Cardoso, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria Ester Vaz da Silva, professora adjunta aposentada do Instituto Politécnico do Porto.

Doutor Luís Filipe Oliveira Santos, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

16 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209124645

Despacho n.º 14072/2015

O plano de estudos 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2006, através do Despacho n.º 18213/2006, alterado pelo Despacho n.º 148/2012, *Diário da República,* 2.ª série n.º 5, de 6 de janeiro, e pelo Despacho n.º 3401/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, registado com o número R/A-Ef 2879/2011 pelo Diretor-Geral do Ensino Superior, em 18 de março de 2011, teve, no âmbito do processo de avaliação/acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações constantes do presente despacho.

Assim, e para os efeitos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, em cumprimento da

decisão de registo, de 29 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, o reitor da Universidade Fernando Pessoa faz saber que:

1.º

Alteração do plano de estudos

As áreas científicas e estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais, com a alteração do plano de estudos aceite pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprovada pela Direção-Geral do Ensino Superior, através do registo R/A-Ef 2879/2011/AL02, de 29 de outubro de 2015, constam do Anexo ao presente despacho.

2.º

Aplicação

O plano de estudos entra em vigor no ano letivo de 2015-2016.

3.º

Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

9 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

Áreas científicas e estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
3 — Curso: 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: 340 — Ciências Empresariais
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica (*a*)	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências empresariais	340 — CE	16	8
Gestão e administração	345 — GA	16	0
Contabilidade	344 — CONT	33	0
Enquadramento na organização da empresa	347 — EGE	20	0
Economia	314 — ECO	20	0
Direito	380 — DIR	15	0
Matemática e estatística	460 — MAT	11	0
Finanças, banca e seguros	343 — FIN	31	0
Marketing e publicidade	342 — MKT	5	0
Línguas e literaturas estrangeiras	222 — LLE	3	0
Filosofia e ética	226 — FET	2	0
Total		172	8

(*a*) Definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005 de 16 de março)

(Despacho n.º 18213/2006, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 148/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 3401/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março — Alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Ciências Empresariais

Licenciatura

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Microeconomia	314 — ECO	Semestral	200	TP: 60; OT: 9; O: 6	8	
Contabilidade geral I	344 — CONT	Semestral	175	TP: 60; OT: 9; O: 6	7	
Fundamentos de matemática	460 — MAT	Semestral	125	TP: 45; OT: 9; O: 6	5	
Inglês	222 — LLE	Semestral	75	TP: 22; OT: 5; O: 3	3	
Direito civil	380 — DIR	Semestral	125	T: 30; OT: 6; O: 3	5	
Cálculo financeiro	343 — FIN	Semestral	50	TP: 30; OT: 6; O: 3	2	

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Macroeconomia	314 — ECO	Semestral	200	TP: 60; OT: 9; O: 6	8	
Contabilidade geral II	344 — CONT	Semestral	200	TP: 60; OT: 9; O: 6	8	
Estatística	460 — MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 9; O: 6	6	
Gestão da informação	345 — GA	Semestral	75	TP: 30; OT: 6; O: 3	3	
Direito comercial	380 — DIR	Semestral	150	T: 30; OT: 6; O: 3	5	

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão financeira I	343 — FIN	Semestral	200	TP: 60; OT: 9; O: 6	8	
Contabilidade de custos I	344 — CONT	Semestral	175	TP: 60; OT: 9; O: 6	7	
Gestão de stocks	347 — EGE	Semestral	100	TP: 30; OT: 6; O: 3	4	
Gestão de empresas	347 — EGE	Semestral	125	TP: 30; OT: 6; O: 3	5	
Opção I*	340 — CE	Semestral	150	TP: 45; OT: 9; O: 6	6	Opcional

*A escolher entre Comércio internacional e globalização | Métodos quantitativos em gestão.

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão financeira II	343 — FIN	Semestral	200	TP: 45; OT: 9; O: 6	8	
Contabilidade de custos II	344 — CONT	Semestral	200	TP: 45; OT: 9; O: 6	8	
Economia portuguesa e política europeia	314 — ECO	Semestral	100	TP: 30; OT: 6; O: 3	4	
Marketing e comunicação empresarial	342 — MKT	Semestral	125	TP: 30; OT: 6; O: 3	5	
Direito fiscal	380 — DIR	Semestral	125	T: 30; OT: 6; O: 3	5	

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Mercados e produtos financeiros	343 — FIN	Semestral	125	TP: 30; OT: 6; O: 3	5	
Estratégia empresarial	345 — GA	Semestral	150	TP: 45; OT: 9; O: 6	6	
Análise de projetos de investimento	343 — FIN	Semestral	125	TP: 30; OT: 6; O: 3	5	
Gestão de operações e logística	347 — EGE	Semestral	150	TP: 45; OT: 9; O: 6	6	
Gestão de pessoas e competências	347 — EGE	Semestral	125	TP: 30; OT: 6; O: 3	5	
Fiscalidade empresarial	343 — FIN	Semestral	75	TP: 30; OT: 6; O: 3	3	

3.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e controlo orçamental	345 — GA	Semestral	150	TP: 45; OT: 9; O: 6	6	
Relato financeiro e prestação de contas	344 — CONT	Semestral	75	TP: 30; OT: 6; O: 3	3	
Ética e deontologia	226 — FET	Semestral	50	TP: 30; OT: 6; O: 3	2	
Opção II**	340 — CE	Semestral	75	TP: 30; OT: 6; O: 3	3	Opcional
Estágio e projeto de graduação	340 — CE	Semestral	400	E: 390; OT: 10	16	

**A escolher entre Análise de mercados | Direito do trabalho | Empreendedorismo e inovação.

209122458

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14073/2015

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, às instituições de ensino superior cabe aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes;

Considerando a necessidade de atualizar e harmonizar as regulamentações internas relativas à prestação de serviço dos docentes na Universidade de Lisboa;

Considerando ainda que, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo

Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ouvido o Conselho de Coordenação Universitária, aprovo o Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente Despacho.

9 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento tem por objeto definir, no âmbito da Universidade de Lisboa, o regime relativo à execução do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, em matéria de prestação de serviço dos docentes.

2 — O presente Regulamento visa em especial:

a) Definir os direitos e os deveres associados à prestação de serviço dos docentes;
b) Estabelecer regras e mecanismos para a distribuição de serviço dos docentes;
c) Estabelecer regras para a contabilização do serviço dos docentes;
d) Estabelecer os princípios que permitam que os professores de carreira, numa base de equilíbrio plurianual e por tempo determinado, se possam dedicar, total ou parcialmente, a qualquer das componentes da atividade académica, coma compensação obrigatória de um eventual excesso ou défice de carga horária letiva;
e) Estabelecer regras sobre acumulação de funções.

Artigo 2.º

Princípios

1 — Na organização e regulação do serviço dos docentes devem ser considerados:

a) Os princípios e regras adotados na gestão de recursos humanos pela Universidade e pelas suas Escolas;
b) Os planos de atividades da Universidade e das suas Escolas;
c) O desenvolvimento da atividade científica.

2 — Em matéria da prestação de serviço docente, devem respeitar-se os seguintes princípios:

a) Da dignificação e responsabilização do exercício das funções dos docentes;
b) Da diferenciação das funções e do desempenho dos docentes;
c) Do equilíbrio e da equidade na repartição das tarefas docentes;
d) Da competência dos Conselhos Científicos nas matérias relativas à programação dos ciclos de estudos e unidades curriculares, sem prejuízo da competência próprias dos órgãos da Universidade;

Artigo 3.º

Regulamentação

1 — O presente regime pode ser regulamentado por cada Escola pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s).

2 — Estes regulamentos deverão definir em cada Escola quais os mecanismos que permitem garantir, numa base plurianual, a contabilização das atividades dos docentes, nomeadamente através de um sistema de créditos ou de projetos individuais académicos.

3 — Mantém-se em vigor a regulamentação aprovada pelas Escolas, salvo as disposições que sejam contrárias ao estatuído no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Funções, direitos e deveres dos docentes

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Funções dos docentes

1 — Nos termos definidos na lei e no presente regulamento, as funções dos docentes abrangem, nomeadamente:

a) As funções de ensino;
b) As funções de investigação;
c) As funções de extensão universitária;
d) As funções de gestão universitária.

2 — Compete ainda aos docentes participar em outras tarefas atribuídas pelos órgãos competentes da Universidade e das Escolas, desde que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Artigo 5.º

Direitos e Deveres

1 — São direitos dos docentes, nomeadamente:

a) Definir, de forma livre e independente, a orientação científica e pedagógica da sua atividade, no respeito pelas regras de coordenação estabelecidas ao nível da Escola e da Universidade;
b) Escolher o quadro institucional que melhor se adeque ao exercício da sua atividade de investigação, nos termos regulamentados na respetiva Escola e no respeito de protocolos e contratos de cooperação institucional da sua Escola e da Universidade;
c) Ser avaliado pelo mérito do seu trabalho de forma independente e imparcial, com consequências do ponto de vista do exercício da sua carreira.

2 — Para além dos direitos consagrados no número anterior, e de outros previstos na lei, são ainda direitos dos docentes os que estão consagrados na Carta de Direitos e Garantias da ULisboa.

3 — São deveres genéricos dos docentes, nomeadamente:

a) Conduzir com rigor científico todas as suas funções, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião;
b) Cumprir as suas funções com lealdade e ética, designadamente não se dedicando a atividades que possam concorrer ou entrar em conflito com os interesses da ULisboa e das suas Escolas;
c) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criativo dos estudantes, apoiando-os e estimulando-os na sua formação científica, cultural, profissional e humana;
d) Desenvolver o conhecimento científico e efetuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico, cultural, artístico e técnico, e da satisfação das necessidades sociais e económicas;
e) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da Universidade e da sua Escola, assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos ou designados ou dando cumprimento às ações que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes;
f) Desempenhar com zelo, assiduidade e pontualidade as suas funções, bem como as demais tarefas que lhe são cometidas pelos órgãos de governo da Universidade e da sua Escola;
g) Observar os princípios, procedimentos, recomendações, boas práticas e orientações sobre garantia da qualidade adotados na ULisboa.

4 — Para além dos deveres consagrados no número anterior e de outros previstos na lei, designadamente no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, são ainda deveres dos docentes os que estão consagrados no Código de Conduta e Boas Práticas da ULisboa.

5 — A concretização dos direitos e deveres a que se referem os números anteriores terá em conta a necessária harmonização e articulação com os programas estratégicos da ULisboa e das suas Escolas.

Artigo 6.º

Regimes de prestação de serviço

1 — O pessoal docente de carreira exerce as suas funções em regime de dedicação exclusiva, podendo, mediante manifestação do interessado, ser exercido em regime de tempo integral.

2 — O regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 70.º do ECDU e com as exceções aí previstas, implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, autónoma ou subordinada, incluindo o exercício de profissão liberal.

3 — O regime de tempo integral é o que corresponde à duração semanal do trabalho para a generalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 7.º

Transição entre regimes dos docentes de carreira

1 — A transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral processa-se nos termos dos números seguintes.

2 — A manifestação da vontade de prestar serviço noutro regime deverá ser apresentada por escrito ao Presidente ou Diretor da respetiva Escola e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua receção nos serviços competentes da Escola, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A mudança do regime de tempo integral para o regime de dedicação exclusiva só pode verificar-se após a permanência do docente no regime em que se encontra durante pelo menos um ano.

4 — Sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, em caso de violação do compromisso de exclusividade o docente deve proceder à reposição das quantias auferidas a mais em relação ao regime de tempo integral, a partir do início do mês em que ocorreu a quebra do compromisso de exclusividade.

Artigo 8.º

Dedicação exclusiva

1 — Não viola o compromisso de dedicação exclusiva a perceção de remunerações decorrentes do exercício das atividades previstas no n.º 3 do artigo 70.º do ECDU, tendo em conta o disposto nos números seguintes.

2 — Para os efeitos previstos na alínea *j*) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU, a perceção da remuneração só pode ter lugar quando:

a) As atividades sejam exercidas no âmbito de contratos ou de projetos subsidiados, assumidos entre a Universidade ou a Escola a que o docente pertence e outras entidades públicas ou privadas, e os encargos com a remuneração sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos respetivos contratos ou subsídios;

b) Seja previamente autorizada pelo Presidente ou Diretor da Escola ou por quem possua competência delegada para o efeito;

c) A atividade exercida tiver nível científico ou técnico previamente reconhecido como adequado à natureza, dignidade e de acordo com as funções dos docentes;

d) As obrigações decorrentes do contrato ou da aceitação do subsídio não impliquem uma relação estável.

3 — Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada Escola proceder ao controlo do regime de dedicação exclusiva.

Artigo 9.º

Duração do período de trabalho

1 — O período normal de trabalho dos docentes de carreira tem uma duração semanal igual à definida para a generalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Aos monitores cabe prestar um máximo de 6 horas semanais de serviço.

3 — Os docentes especialmente contratados têm a carga horária definida nos respetivos contratos ou nos acordos de colaboração previstos no artigo 32.º-A do ECDU, conforme os casos.

4 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções dos docentes, incluindo o tempo de trabalho prestado fora da Escola que seja inerente às respetivas funções.

5 — A atividade letiva e de atendimento aos estudantes é obrigatoriamente prestada na Escola em que decorrem essas atividades letivas.

Artigo 10.º

Férias

1 — Os docentes têm direito ao número de dias de férias atribuído pela lei aos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — As férias deverão ser gozadas nos períodos de férias escolares, sem prejuízo das tarefas que forem organizadas durante esse período pelos órgãos da Escola.

Artigo 11.º

Licença sabática

1 — No termo de cada período de seis anos de efetivo serviço podem os docentes de carreira (Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares)requerer a dispensa da atividade docente pelo período de um ano escolar, a fim de realizarem trabalhos de investigação ou publicarem obras de vulto incompatíveis com a manutenção das suas tarefas escolares correntes.

2 — Podem ser concedidas licenças sabáticas parciais, não acumuláveis com as previstas no número anterior, por períodos de seis meses após cada três anos de serviço efetivo.

3 — Os períodos de licença não são considerados para efeitos da contagem do sexénio ou do triénio referidos nos números anteriores.

4 — No prazo de uma no após o termo da licença sabática, deve o professor apresentar ao Conselho Científico da Escola um relatório de atividades da licença sabática contendo, designadamente, os resultados do seu trabalho, sob pena de reposição das quantias recebidas durante o período de licença.

5 — Salvo delegação de poderes, a autorização de gozo de licença sabática compete ao Presidente ou Diretor da Escola, ouvido o Conselho Científico, desde que o programa de trabalhos seja de reconhecido interesse académico e científico para a Universidade.

6 — A autorização de licença sabática está condicionada à necessidade de se conseguir assegurar o serviço docente distribuído ao interessado.

Artigo 12.º

Dispensa especial de serviço para atualização científica e técnica

1 — Mediante requerimento, no termo do exercício de funções de direção em instituições de ensino superior ou de funções referidas no n.º 1 do artigo 73.º do ECDU, por período contínuo igual ou superiora três anos, os docentes têm direito a uma dispensa de serviço por período não inferior a seis meses nem superior a um ano, sempre que possível coordenada com o calendário letivo, para efeitos de atualização científica e técnica, e que conta como serviço efetivo.

2 — Para efeitos do número anterior consideram-se como funções de direção na Universidade de Lisboa as de Reitor, Vice-Reitor, Presidente ou Diretor de Escola e Cargos de Direção Superior da Universidade e das Escolas.

3 — Podem ainda ser consideradas funções de direção as de Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico e membros de órgãos executivos, de acordo com a regulamentação referida no artigo 3.º do presente regulamento.

4 — Salvo delegação de poderes, a dispensa referida no n.º 1 compete ao Presidente ou Diretor da Escola.

Artigo 13.º

Outras dispensas de serviço

1 — Independentemente do disposto nos artigos 11.º e 12.º, os docentes de carreira podem ser dispensados, total ou parcialmente, das atividades docentes para a realização de projetos de investigação ou de extensão, por períodos determinados, nos termos do ECDU.

2 — Salvo delegação de poderes, a autorização é da competência do Reitor, sob proposta do Conselho Científico e ouvido o Presidente ou Diretor da respetiva Escola.

SECÇÃO II

Do ensino

Artigo 14.º

Atividade de ensino

1 — A função de ensino dos docentes abrange, nomeadamente:

a) O serviço de aulas ou seminários;

b) O atendimento aos estudantes;

c) A publicação de livros e outros materiais de natureza pedagógica;

d) A supervisão e orientação de teses, dissertações, trabalhos, estágios e projetos de estudantes;

e) O serviço de exames, incluindo, nomeadamente, vigilâncias, correção de provas e realização de provas de exames orais;

f) A elaboração de pareceres e participação em júris de concursos e de provas académicas;

g) A organização de atividades extra letivas que concorram para o processo de aprendizagem, como visitas de estudo, trabalhos de campo, estágios ou cursos livres.

2 — É considerada como serviço docente a coordenação e lecionação de cursos livres sobre matérias de interesse científico, artístico, cultural e técnico para a Universidade não incluídas no respetivo quadro de unidades curriculares, desde que aprovadas pelo Conselho Científico, e autorizadas pelo Diretor ou Presidente da Escola.

Artigo 15.º

Deveres no âmbito da atividade de ensino

1 — No âmbito da sua atividade de ensino, são deveres dos docentes os referidos no ECDU, nomeadamente:

a) Contribuir para manter a elevada qualidade e inovação científica e pedagógica do ensino e os níveis de exigência que caracterizam a Universidade;
b) Melhorar a sua formação e desempenho pedagógico;
c) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica, pedagógica, técnica e cultural do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;
d) Estimular o envolvimento dos estudantes nas unidades curriculares que lecionam, estimulando um ambiente participativo e interativo nas aulas, desenvolvendo permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
e) Participar ativamente nos processos de avaliação de conhecimentos dos estudantes nas unidades curriculares que lecionam;
f) Participar nas atividades de coordenação e de avaliação das unidades curriculares e cursos;
g) Contribuir para a qualidade do ensino, através da criação de novos conteúdos pedagógicos.

2 — São ainda deveres dos docentes:

a) Comparecer pontualmente a todas as atividades letivas, assegurando que existe substituição do docente ou das aulas sempre que tal for necessário;
b) Publicar nos prazos definidos os sumários das aulas lecionadas, contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programada unidade curricular;
c) Comparecer às reuniões e aos serviços para os quais forem convocados;
d) Divulgar os horários e locais de atendimento aos estudantes (horários de esclarecimento de dúvidas), com uma duração semanal igual a metade das horas lecionadas, e comparecer pontualmente aos mesmos;
e) Respeitar as normas de avaliação definidas pelo Conselho Pedagógico da Escola.

3 — São em especial deveres dos docentes em função de coordenação:

a) Elaborar e divulgar atempadamente os programas das unidades curriculares, bem como toda a informação relativa a, designadamente, objetivos, competências visadas, bibliografia e métodos de avaliação de conhecimentos;
b) Garantir, nos prazos estabelecidos, o adequado registo académico das classificações obtidas pelos estudantes nas unidades curriculares que lecionam.

Artigo 16.º

Atividade de ensino de investigadores, bolseiros e doutorados

1 — Nos termos definidos pelo órgão estatutariamente competente de cada Escola, aos investigadores, aos bolseiros de investigação bem como aos titulares do grau de doutor com vínculo à instituição, e como acordo destes, pode ser atribuído serviço no âmbito das atividades de ensino previstas no artigo 14.º
2 — O serviço letivo referido no número anterior não deve exceder, em média, um total de quatro horas semanais de aulas e seminários.
3 — Pelo serviço letivo referido nos números anteriores não é devida remuneração adicional, mas deverá ser emitido comprovativo oficial que ateste o desempenho dessa atividade.
4 — Em casos devidamente fundamentados, os investigadores com vínculo à Escola ou à Universidade poderão assumir tarefas de coordenação científica e pedagógica de unidades curriculares.

Artigo 17.º

Distribuição de serviço docente

1 — Cada docente em regime de tempo integral presta um número de horas semanais de serviço de aulas ou seminários que lhe for fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola, num mínimo de seis horas e num máximo de nove, sem prejuízo do disposto no artigo 3.º
2 — A distribuição do serviço docente é feita pelos órgãos estatutariamente competentes das Escolas.
3 — Na distribuição de serviço docente, tendo em conta as necessidades da Escola, deve ter-se em atenção:

a) As competências científicas e pedagógicas de cada docente;
b) Os princípios de equidade e justiça na distribuição da carga letiva;
c) A relação entre as necessidades de serviço docente e os recursos humanos disponíveis;
d) A compatibilidade com as instalações disponíveis, com o número de estudantes previstos por turma e com outras restrições logísticas e pedagógicas.

4 — Os docentes não podem recusar o serviço docente que lhes seja regularmente distribuído.
5 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 16.º, a coordenação científica e pedagógica de unidades curriculares deverá ser atribuída a um docente com a categoria de Professor Catedrático ou Associado, preferencialmente de carreira e com serviço docente na unidade curricular, podendo em casos excecionais e devidamente fundamentados ser atribuída a um Professor Auxiliar.
6 — No caso de colaboração de docentes de uma escola em outras escolas das ULisboa, a carga horária do docente integra a totalidade das prestações letivas.

SECÇÃO III

Da investigação

Artigo 18.º

Atividade de investigação

A função de investigação dos docentes abrange, nomeadamente:

a) A investigação original;
b) O desenvolvimento tecnológico e a transferência de conhecimento;
c) A criação científica, cultural, artística e técnica;
d) A disseminação e publicação dos resultados da investigação.

Artigo 19.º

Deveres específicos no âmbito da atividade de investigação

1 — No âmbito da sua atividade de investigação são deveres dos docentes, nomeadamente:

a) Coordenar e participar em projetos de desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
b) Orientar e contribuir para a formação científica, cultural, artística e técnica do pessoal com que colaboram e dos investigadores que orientam;
c) Divulgar os resultados obtidos, de acordo com as boas práticas em vigor na sua área disciplinar;
d) Proteger, sempre que necessário e justificado, a propriedade intelectual desenvolvida no decurso da sua atividade científica, cultural, artística e técnica;
e) Promover a transferência de conhecimento através da autoria e coautoria de criações e patentes resultantes da sua atividade na área disciplinar em que se integram;
f) Participar em atividades de cooperação nacional e internacional na sua área disciplinar, designadamente através da colaboração em associações, da integração de corpos editoriais de revistas e da participação em comissões de eventos associados às suas atividades científicas, culturais, artísticas e técnicas;
g) Realizar palestras por convite em reuniões científicas e noutras universidades.

2 — Para maximizar o impacto das atividades científicas, culturais, artísticas e técnicas desenvolvidas, é dever dos docentes contribuir para a organização e o funcionamento das unidades de investigação em que se enquadram.

SECÇÃO IV

Da extensão universitária

Artigo 20.º

Atividade de extensão universitária

1 — A função de extensão universitária dos docentes abrange, nomeadamente:

a) O exercício de funções docentes em outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante contratos com a ULisboa ou com as suas Escolas;
b) A prestação de serviços de interesse para a ULisboa, noutras instituições;
c) A organização e lecionação de cursos ou ações de formação contínua abertos ao exterior, de interesse para a ULisboa e suas Escolas;

d) Outras atividades de interesse para a Universidade, designadamente serviços à comunidade, serviços de cooperação e serviços de consultoria a instituições públicas e privadas, desenvolvidas no âmbito da ULisboa e das suas Escolas.

2 — O exercício da função de extensão universitária prevista no número anterior carece de autorização do órgão competente da respetiva Escola.

Artigo 21.º

Deveres específicos no âmbito da extensão universitária

No âmbito da sua atividade de extensão universitária são deveres dos docentes, nomeadamente:

a) Participar nas atividades de extensão da ULisboa e suas Escolas, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta;
b) Fomentar e participar em programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação científica, cultural, artística e técnica;
c) Realizar atividades de prestação de serviços promovendo a valorização económica e social do conhecimento em cooperação com o meio empresarial e o sector público;
d) Colaborar na elaboração de legislação e de normas técnicas;
e) Disseminar o conhecimento científico, artístico, cultural e técnico, nomeadamente através da organização de visitas, congressos e conferências;
f) Divulgar as atividades desenvolvidas no âmbito da ULisboa e das suas Escolas.

SECÇÃO V

Da gestão universitária

Artigo 22.º

Atividade de gestão universitária

A função de gestão universitária dos docentes abrange, nomeadamente:

a) O exercício de cargos e funções nos órgãos da Universidade e das suas Escolas;
b) O exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura por designação ou com autorização da Universidade ou da respetiva Escola;
c) A participação em outras atividades de gestão de interesse para a Universidade ou suas Escolas.

Artigo 23.º

Deveres específicos no âmbito da atividade de gestão universitária

No âmbito da sua atividade de gestão universitária são deveres dos docentes, nomeadamente:

a) Participar na gestão da Universidade e das suas Escolas, através da participação ativa nos órgãos de governo e de gestão definidos nos respetivos estatutos e em comissões permanentes ou temporárias emanadas desses órgãos;
b) Participar na gestão dos departamentos, coordenações de curso, unidades de investigação e áreas científicas e ou disciplinares das Escolas;
c) Participar na gestão de estruturas interinstitucionais da ULisboa, como sejam os Colégios ou as Redes Temáticas;
d) Contribuir de forma ativa para a definição das políticas académicas e científicas das Escolas;
e) Participar na avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente de acordo com a regulamentação em vigor;
f) Colaborar em comissões de avaliação de atividades de índole científica, cultural, artística e técnica promovidas por entidades nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos de investigação, bolsas ou prémios.

SECÇÃO VI

Acumulação de funções

Artigo 24.º

Acumulação de funções

1 — É aplicável aos pedidos de acumulação de funções formulados pelos docentes da Universidade de Lisboa o disposto na Lei, com as especificidades constantes da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — O limite para a acumulação de funções docentes ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é de seis horas letivas semanais.
3 — Compete ao Reitor, ou em quem este delegar, autorizar a acumulação de funções, ouvido o Presidente ou Diretor da respetiva Escola.
4 — O requerimento do interessado dirigido ao Reitor, ou a quem tiver sido delegada a competência, deve ser entregue na Escola, antes do início de funções, sendo, após instrução, que não deve exceder 30 dias, remetido à entidade competente para proferir a decisão, num prazo máximo de 30 dias.
5 — Não serão autorizados, nos termos legalmente estabelecidos, os pedidos de acumulação que impliquem conflito de interesses ou o exercício de atividades consideradas concorrentes com a da ULisboa ou das suas Escolas.

Artigo 25.º

Acumulação de funções dentro da ULisboa

1 — Sem prejuízo do disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, os docentes podem prestar serviço docente em Escola distinta daquela a que se encontram vinculados, mediante despacho do Reitor, ouvidos os Presidentes ou Diretores das Escolas envolvidas.
2 — As colaborações referidas nos números anteriores deverão ser remuneradas pela Escola em que é prestado o serviço à Escola a que o docente pertence, aplicando os valores previamente acordados.

CAPÍTULO III

Programas e sumários

Artigo 26.º

Programas das unidades curriculares

1 — Compete ao Conselho Científico da Escola a responsabilidade de elaboração dos planos de estudos, de definição do objeto das unidades curriculares e dos métodos de ensino, bem como a fixação coordenada dos respetivos programas, nos termos estabelecidos nos Estatutos e Regulamentos.
2 — Toda a informação curricular dos cursos ministrados na ULisboa, nomeadamente planos de estudo, programas, objetivos, bibliografia e métodos de ensino e de avaliação, deverá estar disponível nas páginas internet da ULisboa ou das suas Escolas, cabendo à Escola responsável por cada uma das atividades de ensino a manutenção da atualização desta informação.

Artigo 27.º

Sumários

1 — Os docentes elaboram o sumário de cada aula, contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular.
2 — Os sumários devem ficar disponíveis para os estudantes da respetiva unidade curricular na forma e nos prazos estipulados pelo órgão competente da Escola ou de acordo com o respetivo regulamento.

CAPÍTULO IV

Jubilados, aposentados, reformados e eméritos

Artigo 28.º

Professores jubilados, aposentados ou reformados

1 — Nos termos do artigo 83.º do ECDU, ao professor aposentado ou reformado por limite de idade cabe a designação de Professor Jubilado.
2 — Os professores jubilados, aposentados ou reformados podem:

a) Ser orientadores de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;
b) Ser membros dos júris para atribuição dos graus de mestre e de doutor;
c) Ser membros dos júris para atribuição dos títulos de agregado, de habilitação e de especialista;
d) Desenvolver trabalhos de investigação científica.

3 — Os professores jubilados, aposentados ou reformados podem ainda, a título excecional, quando se revele necessário tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio:

a) Ser membros dos júris dos concursos abrangidos pelo ECDU;
b) Lecionar em instituições de ensino superior, não podendo satisfazer necessidades permanentes de serviço docente.

4 — Aos professores jubilados, aposentados ou reformados está vedado o desempenho de funções em órgãos de gestão, a responsabilidade de unidades curriculares e áreas científicas e ou disciplinares, bem como a coordenação administrativa e financeira de projetos de investigação.

Artigo 29.º

Professor Emérito

1 — Professor Emérito é o título honorífico que, a título excecional, a Universidade de Lisboa concede aos professores jubilados, aposentados ou reformados cuja contribuição para a atividade da sua Escola seja reconhecida como sendo de elevado mérito pelo Conselho Científico da respetiva Escola.

2 — Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente da Universidade a aprovação da regulamentação associada à concessão do título e estatuto de Professor Emérito.

CAPÍTULO V

Disposição final

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

209124929

Despacho n.º 14074/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Ciências Empresariais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 203/2015, de 2 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciências Empresariais.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 22030-Z/2007 publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr307/2007, e acreditado em 27 de fevereiro de 2015, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 31534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro e pelo Despacho n.º 10896/2010, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2115/2011/AL01, em 3 de novembro de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016, aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

10 de novembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Economia e Gestão.
3 — Ciclo de Estudos: Ciências Empresariais.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): …
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GE	(1) 108	6
Matemática	MA	6	
Total		114	6

(1) Dos quais 42 ECTS correspondem à Dissertação/Estágio/Projeto.

10 — Observações: A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Economia e Gestão

Mestrado em Ciências Empresariais

Gestão

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de investimentos	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Marketing	GE	Semestral	160	26 TP	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fiscalidade	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Gestão da qualidade e cadeia de abastecimento	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Empreendedorismo	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Total			800	130	30	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Casos em Gestão Estratégica	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Contabilidade e Controlo de Gestão	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Gestão de Competências	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Sistemas de Informação Empresarial	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Gestão Internacional	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Total			800	130	30	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação em Gestão	GE	Semestral	160	26 TP	6	
Análise de Dados em Gestão	MA	Semestral	160	26 TP	6	
Optativa *	GE	Semestral	160	26 TP	6	Optativa *.
TFM	GE	Semestral	326	19,5 OT	12	
Total			800	97,5	30	

* Lista de unidades curriculares optativas (6 ECTS) a ativar tendo em consideração uma escolha prévia e, por isso, um número mínimo de alunos:

Competências Pessoais (área científica: Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional);
Gestão Estratégica de PME's (área científica: Gestão Estratégica e Marketing);
Ética Empresarial (Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional);
Fundamentos de Negociação (Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional);
Negócios Internacionais nos Países de Língua Portuguesa (área científica: Gestão Estratégica e Marketing);
Negócios Internacionais com a China (área científica: Gestão Estratégica e Marketing);
Empresa e Gestão em Perspetiva Histórica (área científica: Gestão Estratégica e Marketing).

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
TFM	GE	Semestral	800		30	
Total			800		30	

209125658

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 14075/2015

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, deter-

mina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 24 de novembro de 2014, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador da Área de Transferência e Tecnologia, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 82.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Carla Cristina Augusto Patrocínio, em ata datada de 04 de setembro de 2015.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/20011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Carla Cristina Augusto Patrocínio, Técnico Superior do IST, Coordenadora da Área de Transferência e Tecnologia, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Resumo Curricular

Nome: Carla Cristina Augusto Patrocínio

Instituição: Instituto Superior Técnico

Habilitações Literárias: Licenciou-se em Matemática Aplicada e Computação no Instituto Superior Técnico (IST) em 2000 e concluiu o Mestrado em Prospeção e Análise de Dados no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa em 2008, no âmbito do qual defendeu a tese intitulada "Percurso escolar entre o Ensino Secundário e o Superior: uma análise multinível".

Iniciou o seu percurso profissional no Gabinete de Estudos e Planeamento do IST em 1995 e coordenou o Núcleo de Estatística e Prospetiva do IST entre 2007 e 2014, tendo sempre estado envolvida em várias áreas de atuação do IST: processo de Bolonha; conceção e participação em estudos e projetos inovadores, incluindo a elaboração de artigos/comunicações, nas áreas das políticas de engenharia, ciência e tecnologia e da gestão, organização e avaliação do ensino superior; promoção e desenvolvimento de sistemas de monitorização, planeamento, avaliação e garantia da qualidade das atividades de Ensino; colaboração na produção de documentos de divulgação, avaliação e planeamento das atividades da instituição; desenvolvimento de estruturas de informação para recolha, tratamento, atualização e disponibilização de dados fiáveis, necessários ao desenvolvimento das atividades da instituição. Em 2014 colaborou ativamente na revisão do Plano Estratégico do IST.

209124167

Despacho (extrato) n.º 14076/2015

Por despacho de 07 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Ana Cristina Mendes Cotrim no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Coordenadora da Área Contabilística, a partir de 23 de novembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

17 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Ayala Botto*.

209124134

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14077/2015

Considerando que a Faculdade de Economia/Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, pretende contratar serviços de vigilância e segurança para as respetivas instalações, ao abrigo do Acordo Quadro, com a referência AQ-VS-2104 — Lote 20, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço base de 504.000,00€ (quinhentos e quatro mil euros), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na Lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março) e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da Faculdade de Economia/Nova School of Business and Economics e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida por despacho reitoral para extensão dos respetivos encargos, a publicar no *Diário da República;*

Em conformidade com o disposto nos n.os 5 e6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em vigor por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 7, de 10 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de vigilância e segurança para a Faculdade de Economia/Nova School of Business and Economics, pelo montante máximo de504.000,00€ (quinhentos e quatro mil euros), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 252.000,00€, a que acresce o IVA;
Ano de 2017 — 252.000,00€, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede;

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da Faculdade de Economia/Nova School of Business and Economics, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2016e 2017, na fonte de financiamento 510, na rubrica 02.02.18;

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209124329

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 14020/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 22 de setembro de 2015 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho, na categoria unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante, LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante, Portaria), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultado o INA, nos termos artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (http://http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/nao-docentes) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho Reitoral da Universidade Nova de Lisboa, de 23 de outubro de 2015, tendo em conta a especificidade das funções e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Os postos de trabalho a ocupar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracterizam-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no âmbito das competências da Divisão de Gestão Financeira e Contabilidade (DGFC) desta Faculdade desta Faculdade, conforme artigos 31.º a 34.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho (extrato) n.º 4712/2015, na 2.ª série do *Diário da República,* de 7 de maio.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de Ciências Empresariais (Portaria n.º 256/2005 de 16 de março) conforme estabelecido no mapa de pessoal, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional comprovada em procedimentos contabilísticos ao abrigo do POC-Educação;

b) Experiência profissional comprovada em tarefas relacionadas com a gestão financeira de projetos de investigação, nomeadamente: classificação e lançamento de documentos de Despesa e Receita, registo de *overheads*, análise de saldos e acompanhamento às auditorias financeiras;

c) Experiência comprovada em sistemas integrados de gestão, na ótica de utilizador, preferencialmente ERP GIAF (módulos Financeiro, Logística e Gestão de Projetos);

d) Domínio de Microsoft Office (Excel e Word);

e) Conhecimento sólido de Inglês (oral e escrito).

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/nao-docentes, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (dias úteis, das 10 às 17 horas), na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata bem como, quando aplicável, a opção face ao método de seleção, nos termos do n.º 3 do Artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e a descrição da atividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho, com indicação da duração e data de realização;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável;

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída e para os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP publicada Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção. Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que não fiquem aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

13.1.1 — Prova de Conhecimentos

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 60 minutos. A prova poderá consistir em questões de escolha múltipla e ou questões de resposta aberta. A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

Direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior;

Estatutos da UNL;

Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL;

Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL;

Procedimentos contabilísticos ao abrigo do POC-Educação

Regras de incidência, isenções e taxas de IVA-Imposto sobre o Valor Acrescentado

Normas de execução do Orçamento de Estado de 2015

13.1.2 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento. A avaliação psicológica terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

13.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, ou por, pelo menos, dois técnicos devidamente credenciados de uma entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada. A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na sua página eletrónica.

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}25\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são avaliação curricular, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção.

13.2.1 — Avaliação Curricular:

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram -se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte. A avaliação curricular resultará da seguinte ponderação dos elementos definidos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conforme grelha a divulgar.

a) 20 % para a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. O candidato obtém um ponto se estiver habilitado com o grau de licenciatura. A pontuação será majorada em um ponto se o candidato for titular de um curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento.

b) 25 % para a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovada por formação específica. O candidato obtém obtendo um ponto por cada ação de formação documentada até ao limite de três pontos. Exclui-se a formação contabilizada no âmbito das habilitações académicas.

c) 35 % para a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, considerando-se a experiência comprovada por declaração da atividade exercida.

d) 20 % para a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, obtendo o candidato zero pontos se a avaliação for inferior a três, um ponto se a avaliação for entre três e quatro (ambos inclusivamente) e dois pontos se a avaliação for superior a quatro.

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

13.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}50\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}25\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

15 — Os candidatos excluídos serão, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página eletrónica e publicado Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* conforme estabelece o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

21 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Nuno Miguel Gaspar Rosa, Administrador da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

1.º Vogal efetivo — Licenciada Andreia da Fonseca Amaro Bispo, Chefe de Divisão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efetivo — Licenciada Maria do Céu Paulico Diogo, Coordenadora Principal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

1.º Vogal suplente — Licenciada Carla Sofia Soares Saraiva, Chefe de Divisão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

2.º Vogal suplente — Licenciada Mónica Sofia Alves Rodrigues Neto, Técnica Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L.

Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos);
Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior — Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto;
Estatutos da U.N.L. — Despacho normativo n.º 42/2008 (D.R. n.º 164/2008 de 26 de agosto);
Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. — Despacho n.º 3849/2009 (D.R. n.º 21/2009 de 30 de janeiro), retificado pelo Despacho n.º 8968/2011 (D.R. n.º 129/2011 de 7 de julho), pelo Despacho n.º 9880/2013 (D.R. n.º 143/2013 de 26 de julho) e pelo Despacho (extrato) n.º 6102/2015 (D.R. n.º 108/2015 de 4 de junho)
Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. — anexo ao Despacho (extrato) n.º 6981/2015 (D.R. n.º 120/2015 de 23 de junho)
Código de ética da Universidade Nova de Lisboa — Despacho n.º 15464/2014 (D.R. n.º 245/2014 de 19 de dezembro);
POC-Educação (Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação)
Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro)
Decreto-Lei n.º 36/2015, de 09/03 (D.R. 47, 1.ª série, de 09/03/2015)
Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA)

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

209124564

Despacho n.º 14078/2015

De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 103.º da LTFP (anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nos termos das competências reconhecidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e consultados os Sindicatos em que se encontram filiados os trabalhadores não docentes e não investigadores desta Faculdade, aprovo o Regulamento da assiduidade dos trabalhadores não docentes e não investigadores que prestam serviço na FCSH/NOVA, que se publica em anexo ao presente Despacho.

09 de outubro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL, *Prof. Doutor João Costa*.

ANEXO

Regulamento da assiduidade dos trabalhadores não docentes e não investigadores que prestam serviço na FCSH/NOVA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se às pessoas que, vinculadas por uma relação jurídica de emprego público, prestem trabalho, como trabalhadores não docentes e não investigadores [adiante designados por trabalhador(es)],na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (adiante designada por FCSH/NOVA).

2 — O presente regulamento pode também ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, ao abrigo de acordos e nos termos destes, desenvolvam atividades de natureza laboral na FCSH/NOVA.

3 — O Diretor da FCSH/NOVA, por sua iniciativa ou sob proposta do superior hierárquico do trabalhador, pode, fundamentadamente, isentar, de um modo temporário, um trabalhador do cumprimento de normas do presente regulamento, por razões de interesse público e na medida do estritamente necessário.

Artigo 2.º

Informação sobre direitos e deveres

A FCSH/NOVA disponibilizará, na área de Intranet em Divisão de Recursos Humanos (adiante designada por DRH), em Assiduidade, respostas a perguntas tidas por mais frequentes, relacionadas com o regime jurídico da prestação de trabalho.

Artigo 3.º

Comunicação de dados

1 — Os trabalhadores têm o dever de comunicar e de atualizar os seus dados pessoais na DRH, em formato analógico ou digital, sendo-lhes garantida, nos termos da Lei, a proteção dos seus dados pessoais.

2 — Os trabalhadores devem ver ressalvado o direito de atendimento individualizado e confidencial, de acompanhamento e de resposta a esclarecimentos e reclamações.

Artigo 4.º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento ao Diretor da FCSH/NOVA podem por si ser delegadas no Subdiretor da Área em que se inclua a DRH, no Administrador ou num elemento responsável pela gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO II

Controlo e gestão da assiduidade

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 5.º

Período de funcionamento e de atendimento ao público

1 — O período de funcionamento da FCSH/NOVA decorre entre as 8 e as 20 horas nos dias úteis da semana.

2 — Os períodos de funcionamento e atendimento podem, sempre que, fundamentadamente e com o acordo dos trabalhadores envolvidos, em função da natureza de alguns dos seus Serviços, nomeadamente para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou necessidades pontuais, como é o caso da disponibilização de serviços a alunos, ser alargados nos dias úteis e aos sábados.

3 — O período de atendimento ao público é definido, atento o previsto no n.º 4 do Artigo 103.º da LTFP, para cada um dos Serviços que integram a FCSH/NOVA, pelo Diretor, sob proposta do respetivo responsável, após o que deverá ser obrigatoriamente afixado de modo visível.

Artigo 6.º

Período de trabalho

1 — O período normal semanal de trabalho é de quarenta horas, conforme disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 105.º da LTFP, a serem prestadas durante os dias úteis.

2 — A duração média diária de trabalho é a definida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 105.º da LTFP, exceto nos casos em que o horário de trabalho fixado ou a modalidade de horário de trabalho determine um período médio diário diverso.

Artigo 7.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecerem continuamente.

2 — Para verificação do dever de pontualidade, todos os trabalhadores não isentos de horário de trabalho devem fazer o registo de entrada e de saída, relativamente a cada período de trabalho.

3 — Para verificação do dever de assiduidade e do direito ao subsídio de alimentação, todos os trabalhadores isentos de horário de trabalho devem fazer os registos de entrada e saída diários.

4 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece, sob pena de marcação de falta, de autorização do superior hierárquico.

5 — Após o registo de entrada no sistema de controlo de assiduidade, os trabalhadores só poderão ausentar-se das instalações do campus, durante o período de trabalho, após registo no mesmo sistema da saída respetiva.

6 — A ausência do posto de trabalho durante o intervalo de descanso de quem preste trabalho em jornada contínua deve ser registada, à saída e à entrada do serviço.

7 — Cada trabalhador pode consultar, na área de Intranet da FCSH/NOVA, em DRH/Assiduidade,a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento do seu dever de assiduidade, comunicando, por via eletrónica (assiduidade@fcsh.unl.pt) à DRH, sendo o caso, a existência de alguma anomalia.

8 — A aplicação de qualquer modalidade ou regime de horário não pode prejudicar o regular, eficiente e eficaz funcionamento dos Serviços, o que deverá ser aferido pelo responsável do Serviço e validado pelo Diretor da FCSH/NOVA.

Artigo 8.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — Em regra, cada trabalhador deverá efetuar diariamente quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas relativas ao período da tarde — com exceção daqueles que estejam isentos de horário de trabalho que só efetuarão duas marcações de ponto.

2 — Sob proposta devidamente fundamentada do responsável hierárquico ou, fundamentadamente, por sua iniciativa, o Diretor da FCSH/NOVA poderá dispensar temporariamente um trabalhador de marcações diárias de ponto.

3 — O cumprimento das regras de assiduidade e de pontualidade é verificado por um sistema automático, informatizado, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal de assiduidade, discriminativo das ausências, indicando a natureza das faltas e/ou licenças de cada trabalhador.

4 — O registo de entradas e saídas, no campus da FCSH/NOVA, será efetuado em terminais de leitura ótica, biométrica, magnética ou de proximidade de cartões magnéticos, ou de outro sistema, constituindo infração disciplinar grave a utilização desses equipamentos de forma fraudulenta, para efeitos de marcação de entradas e saídas por outrem que não o titular, ou a sua danificação deliberada.

5 — Salvo nos casos de não funcionamento dos aparelhos de controlo, a falta de registo de assiduidade sem motivo justificado faz presumir a ausência ao serviço, com as consequências daí inerentes.

6 — O disposto no n.º 4 não é aplicável nas situações em que o trabalhador se encontre em serviço num campus ou outro local distinto daquele em que está localizado o seu posto de trabalho, desde que devidamente autorizado e, posteriormente, validado pelo superior hierárquico.

7 —As possíveis incidências verificadas com a assiduidade deverão ser reportadas no sistema de informação de registo de assiduidade, sempre que possível antes da ocorrência ou, impreterivelmente, no primeiro dia de comparência ao serviço após esta.

8 — Cabe ao superior hierárquico validar e/ou fundamentar a razão invocada no sistema de informação de registo de assiduidade.

9 — Sempre que a ocorrência seja inesperada, o trabalhador, ou alguém por si, deve dar conhecimento ao responsável hierárquico ou à DRH logo que possível.

10 — A validação ou proposta de regularização de situações anómalas, caso existam, por parte dos responsáveis dos Serviços, é feita até ao dia 5 do mês seguinte (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente seguinte) àquele a que diz respeito. Após este prazo, o mesmo será considerado validado e será visado pelo Diretor da FCSH/NOVA.

11 — O superior hierárquico é responsável pela observação das presentes normas e procedimentos, bem como pela informação ao Diretor da FCSH/NOVA, por correio eletrónico (assiduidade@fcsh.unl.pt), de quaisquer atos irregulares de que tenha tomado conhecimento e, em termos gerais, monitorizar o cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores seus subordinados incumbindo-lhe zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 9.º

Justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — A comunicação e justificação de ausências são feitas no sistema de informação no prazo fixado no n.º 7 do artigo anterior.

2 — Pode ser exigido ao trabalhador, nos 15 dias seguintes à comunicação da falta, prova dos factos invocados para a justificação, exceto quando for outro o período fixado por Lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Os documentos para justificação de falta podem ser inseridos no sistema de informação de registo de assiduidade, salvo disposição legal ou exigência em contrário, como é o caso do Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho, cujo original, independentemente da remessa em formato digital, terá de ser entregue.

4 — Mediante despacho do Diretor da FCSH/NOVA, poderão ser justificadas faltas que comprovadamente se fiquem a dever à impossibilidade de o trabalhador se poder deslocar para o seu local de trabalho, nomeadamente em virtude de greve nos transportes públicos, cabendo ao trabalhador demonstrar inequivocamente essa impossibilidade.

Artigo 10.º

Período de referência em horários flexíveis

1 — O período de referência, para efeitos de contabilização e compensação de horas de trabalho positivas e negativas dos trabalhadores sujeitos a horário flexível, é mensal.

2 — Tomando em consideração a duração média diária de trabalho de um trabalhador e o número de dias úteis, é determinado, para o período de referência que lhe é aplicável, o número de horas de trabalho exigíveis.

3 — Uma vez apurado, nos termos do número anterior, o saldo de horas positivas ou negativas que não exceda uma vez a duração média de trabalho diário transita para o mês seguinte, exceto, no caso de horas negativas, no final de março de cada ano, em que há lugar à marcação de falta(s) podendo, por opção do trabalhador, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP, ser autorizado o desconto no período de férias.

4 — As ausências ao serviço nos períodos de plataforma fixa, definidas no n.º 2 do Artigo 13.º do presente Regulamento, cuja compensação não seja expressamente solicitada e autorizada, designadamente no âmbito do disposto no artigo 134.º da LTFP, implicam a perda total do tempo de trabalho normal correspondente a meio dia ou a um dia, consoante ocorram em uma ou nas duas plataformas de um mesmo dia.

5 — As ausências passíveis de justificação no âmbito do n.º 2 do artigo 134.º da LTFP, para trabalhadores na modalidade horário flexível, sê-lo-ão apenas no(s) período(s) de plataforma fixa.

6 — Apuradas, findo o período de referência, o número de horas de trabalho prestadas por um trabalhador, há lugar à marcação de falta(s) sempre que este número de horas seja inferior ao número de horas de trabalho que eram exigíveis, sem prejuízo do disposto no n.º 3, podendo, por opção do trabalhador, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP, ser autorizado o desconto no período de férias.

7 — Todas as compensações previstas no presente artigo que deem origem à compensação de um dia completo de trabalho carecem de autorização expressa.

8 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como carecendo de compensação por um dia completo de trabalho todos os dias em que a prestação de trabalho efetiva tenha sido inferior a 4 horas.

9 — A cada trabalhador, para compensação de dias completos de trabalho, apenas será suscetível de autorização um máximo de 10 dias em cada ano civil e 1 dia ou 2 meios-dias num mesmo mês.

Artigo 11.º

Dispensa de serviço

1 — É concedida dispensa de serviço ao trabalhador no dia do seu aniversário, desde que coincida com dia de trabalho, salvo se, por imperativos laborais, não for possível, caso em que será concedida em dia acordado por ambas as partes.

2 — As dispensas de serviço e tolerâncias de ponto são consideradas prestação efetiva de serviço para todos os efeitos legais.

SECÇÃO II

Horários de trabalho

SUBSECÇÃO I

Artigo 12.º

Modalidades de horário

1 — Podem ser adotadas, por decisão do Diretor da FCSH/NOVA, tomada sob proposta do responsável pelo Serviço em que o trabalhador exerça funções, as seguintes modalidades de horário:

a) Horário flexível;
b) Jornada contínua.

2 — A prestação de trabalho pode ocorrer em regime de funcionamento especial, de isenção de horário, a tempo parcial e em período noturno.

3 — Podem ainda ser autorizadas pelo Diretor da FCSH/NOVA, ouvido o responsável do Serviço onde o trabalhador exerce funções, outras modalidades de horário previstas na Lei, bem como horários específicos que decorram de situações como a de trabalhador-estudante e a de trabalhador com responsabilidades familiares, ou sempre que outras circunstâncias relevantes de serviço, devidamente fundamentadas, nomeadamente em função da natureza das atividades a desenvolver, o justifiquem.

4 — A modalidade de referência para os trabalhadores da FCSH/NOVA é a do horário flexível.

Artigo 13.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível cada trabalhador poderá gerir o seu tempo de trabalho, atento o estabelecido no Artigo 111.º da LTFP, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 7.º do presente Regulamento e do cumprimento dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas são as seguintes:

a) Período da manhã — das 10 horas e 30 minutos às 12 horas;
b) Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

3 — Em casos devidamente justificados, o Diretor da FCSH/NOVA, poderá, por proposta fundamentada do responsável do Serviço, definir plataformas fixas distintas das previstas no ponto anterior, de acordo comas normas vigentes.

4 — O trabalho deve ser interrompido entre os períodos de presença obrigatória por um só intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

5 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho, para que tenha sido previamente convocado, que se realizem fora das plataformas fixas, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades normais dos Serviços sempre que assim seja determinado pelo respetivo superior hierárquico.

6 — Atento o consagrado nos artigos 109.º e 111.º da LTFP, o trabalhador não deve, em regra, prestar mais de cinco horas de trabalho consecutivo nem mais de 10 horas de trabalho por dia.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A prestação de trabalho em regime de jornada contínua implica, para o trabalhador que dele beneficie, a sujeição a uma hora fixa para entrada no serviço, acordada com o respetivo superior hierárquico.

2 — Os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos poderão dar origem à marcação de falta, se não forem justificados e autorizados pelo superior hierárquico do trabalhador.

3 — A autorização prevista no número anterior pode ser condicionada à sua compensação num dia fixado pelo superior hierárquico.

4 — Sempre que, por decisão do respetivo superior hierárquico, o trabalhador preste, num dado dia, trabalho para além do seu período de trabalho diário, estas horas de trabalho em excesso podem ser compensadas, mediante acordo, na redução do período de trabalho em um outro ou mais dias dentro do respetivo período de referência ou, não sendo tal possível, convertidas, observado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 10.º, em um dia ou em dois meios-dias de dispensa de trabalho.

5 —Apuradas, findo o período de referência, o número de horas de trabalho prestadas por um trabalhador, há lugar à marcação de falta(s) sempre que este número de horas seja inferior ao número de horas de trabalho que eram exigíveis, podendo, por opção do trabalhador, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP, ser autorizado o desconto no período de férias.

6 — Independentemente do horário de trabalho a que o trabalhador esteja sujeito, a prestação de trabalho em regime de jornada contínua implica um único período de descanso não superior a 30 minutos, incluído no período de trabalho, e uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

SUBSECÇÃO II

Artigo 15.º

Regime de funcionamento especial

Sempre que por razões de natureza específica das atividades do(s) Serviço(s) da FCSH/NOVA seja imperativo o funcionamento antes das 8 horas, para além das 20 horas e/ou em dia de descanso complementar ou semanal, haverá lugar a acordo entre as partes no sentido de que, sem prejuízo para o trabalhador, sejam garantidas as necessidades do Serviço.

Artigo 16.º

Regime de isenção de horário

1 — Para além dos casos previstos na Lei, poderá ser autorizada a isenção de horário, mediante proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico e após despacho favorável do Diretor da FCSH/NOVA, a quem:

a) Exerça funções efetivas de coordenação de Serviços ou Equipas de Trabalho;
b) Pela natureza das suas funções, tenha de exercer, com frequência, a sua atividade fora das instalações em que está localizado seu posto de trabalho na FCSH/NOVA;

2 — Para verificação do cumprimento da duração média semanal de trabalho dos trabalhadores que beneficiem de isenção do regime de horário de trabalho, é sempre contabilizado, entre os registos de entrada e de saída, um intervalo para almoço de uma hora.

3 — Os trabalhadores abrangidos por este regime estão obrigados ao cumprimento do número de horas correspondentes ao período de referência mensal, sendo aplicável o disposto no artigo 10.º deste Regulamento, com as necessárias adaptações, no que respeita às circunstâncias que podem dar lugar à marcação de falta.

Artigo 17.º

Trabalho noturno

O estabelecimento de um regime de trabalho noturno só se pode verificar quando o trabalhador por ele abrangido se encontre no desempenho de funções que obriguem, num período não inferior a três meses, à sua presença ao serviço, pelo menos, durante 2 horas diárias entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Artigo 18.º

Trabalho extraordinário

1 — A realização de trabalho extraordinário está sujeita a despacho favorável do Diretor da FCSH/NOVA, sendo necessariamente solicitada com uma antecedência mínima de 24 horas pelo responsável do Serviço.

2 — Para a contabilização do trabalho extraordinário, o trabalhador deve remeter, por via eletrónica, ao responsável do Serviço o impresso próprio (disponível na área de Intranet da FCSH/NOVA, em DRH/Assiduidade), no dia imediatamente a seguir à sua conclusão(ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente posterior).

3 — O responsável hierárquico deve remeter à DRH (assiduidade@fcsh.unl.pt), devidamente validado, o impresso referido no número anterior.

SECÇÃO III

Férias

Artigo 19.º

Férias

1 — A marcação do(s) período(s) de férias anual(anuais) é da responsabilidade de cada trabalhador, em comum acordo com o responsável do Serviço, e deve ser indicada no sistema de informação de registo de assiduidade até ao dia 31 de março de cada ano (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente anterior) ou, no caso de a marcação de férias incluir uma data anterior, até dez dias úteis antes do seu início.

2 — Compete aos responsáveis hierárquicos de cada Serviço, após acordo com os trabalhadores, validar no sistema de informação de registo de assiduidade, com o seu parecer fundamentado e/ou visto de concordância, até ao dia 10 de abril de cada ano (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente anterior).

3 — Compete à DRH submeter os referidos mapas à apreciação e autorização do Diretor da FCSH/NOVA, e, até ao dia 15 de abril de cada ano, divulgá-los na área de Intranet da FCSH/NOVA, em DRH/Assiduidade, e afixá-los.

4 — As alterações devem ser comunicadas no sistema de informação de registo de assiduidade, impreterivelmente, até 5 dias úteis depois da data prevista ou até 5 dias úteis antes do início do novo período, consoante se trate de adiamento ou de antecipação, com vista à validação do responsável do Serviço.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 20.º

Aplicabilidade

As remissões do presente Regulamento para a Legislação em vigor nesta data serão, com as adaptações necessárias, aplicáveis face a futuras alterações da Lei ou Regulamentação Coletiva.

Artigo 21.º

Revisão

O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação, em matéria de assiduidade e pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o Diretor da FCSH/NOVA o entender necessário.

Artigo 22.º

Dúvidas e casos omissos

1 — A tudo o que não está expressamente consagrado no presente Regulamento, aplica-se o regime jurídico aplicável ao respetivo contrato de trabalho.

2 — As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor da FCSH/NOVA.

Artigo 23.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições que regulem sobre a matéria do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

209123527

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 815/2015

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT/UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT/UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT/UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010, de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Educação.

6 de novembro de 2015 — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Regulamento do curso de mestrado em Educação (2.º ciclo de estudos superiores)

(Registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 61/2014)

Artigo 1.º

Normas regulamentares aplicáveis

O curso de mestrado em Educação, a seguir designado simplesmente por curso, rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT-UNL (2.º ciclo de estudos superiores), com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º

Área científica predominante

A área científica predominante do curso é Ciências da Educação.

Artigo 3.º

Objetivos específicos do curso

Os objetivos do curso são os de formar mestres com o nível de conhecimentos e competências na área científica de Ciências de Educação, designadamente promovendo uma formação académica que permita o desenvolvimento pessoal e profissional de professores e de outros profissionais na área da educação, numa lógica de formação ao longo da vida, proporcionando o enriquecimento das práticas profissionais e a melhoria das organizações em que trabalham. Neste âmbito, o curso tem como objetivos específicos:

a) Responder a necessidades e motivações formativas nas diversas áreas de especialidade, refletindo sobre os conhecimentos teóricos respeitantes ao ensino-aprendizagem, complementando os conhecimentos científicos lecionados, problematizando práticas letivas e formas de organização escolar e educativa e ainda promovendo formação de profissionais reflexivos;

b) Aprofundar competências em áreas como aprendizagem, interdisciplinaridade, desenvolvimento curricular, metodologias de investigação, tecnologias, ciências de educação, gestão escolar e interligação com aprendizagens não-escolares;

c) Perspetivar a escola e a educação, de forma global e multidisciplinar, integrando vários atores e níveis de escolaridade.

Artigo 4.º

Duração

A duração do curso é de três semestres letivos, num total de 90 ECTS.

Artigo 5.º

Diplomas de Pós-Graduação

Aos estudantes que não realizarem a dissertação ou trabalho de projeto, mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso, será emitido um diploma de Pós-Graduação em Ciências da Educação da FCT-UNL.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

a) Os titulares de um curso superior (licenciatura ou mestrado), que os habilite para o exercício da profissão de educador ou professor dos diferentes níveis de escolaridade, sendo valorizada a experiência profissional prévia no desempenho dessas atividades na avaliação das candidaturas e na seriação de candidatos;

b) Titulares de outras licenciaturas ou mestrados, desde que exerçam atualmente (ou tenham exercido anteriormente) atividades profissionais na área da educação, por exemplo como técnicos de educação ou como animadores e mediadores socioculturais;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, que os habilite ao exercício das profissões indicadas em *a*) ou *b*);

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da FCT/UNL, desde que exerçam atualmente (ou tenham exercido anteriormente) as profissões indicadas em *a*) ou *b*);

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da FCT/UNL, sob proposta do Conselho do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
c) Carta de candidatura e declaração de objetivos;
d) Outros documentos que considere relevantes.

3 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos, são considerados os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Currículo profissional;
c) Carta de motivação.

4 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos considerar necessária.

5 — Os prazos de candidatura serão fixados e divulgados pela FCT/UNL, através do seu site (www.fct.unl.pt) e pela Comissão Científica do ciclo de estudos nas formas que considerar mais adequadas.

Artigo 7.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT-UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, entre outros, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço http://www.fct.unl.pt).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso (através do endereço http://dcsa.fct.unl.pt).

Estrutura curricular e plano de estudos

I — Estrutura curricular

Especialidades em que o curso se estrutura:

Especialização em Tecnologias no Ensino de Ciências, Tecnologias, Engenharia e Matemática (CTEM)

Especialização em e-Learning e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em Educação

Especialização em História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia

Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade

Especialização em Complementos de Geologia para o Ensino

Especialização em Complementos de Física para o Ensino

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma para todas as especialidades:

QUADRO 1

Áreas científicas do Mestrado em Educação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	EDU	90	0
Total		90	0

II — Plano de estudos

QUADRO 2

Mestrado em Educação, Especialização em Tecnologias no Ensino de Ciências, Tecnologias, Engenharia e Matemática (CTEM)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação.	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação. .	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Tecnologias no Ensino de CTEM I	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
2.º semestre						
Tecnologias no Ensino de CTEM II.	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação.	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)
3.º semestre						
Tecnologias no Ensino de CTEM III	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação.	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 3

Mestrado em Educação, Especialização em e-Learning e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em Educação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação.	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
e-Learning e TIC em Educação I.	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
2.º semestre						
e-Learning e TIC em Educação II	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	OT-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (a)
3.º semestre						
e-Learning e TIC em Educação III	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 4

Mestrado em Educação, Especialização em História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia I	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
2.º semestre						
História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia II	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)
3.º semestre						
História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia III	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 5

Mestrado em Educação, Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Educação Ambiental e Sustentabilidade I	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
2.º semestre						
Educação Ambiental e Sustentabilidade II	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
3.º semestre						
Educação Ambiental e Sustentabilidade III	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 6

Mestrado em Educação, Especialização em Complementos de Geologia para o Ensino

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Complementos de Geologia para o Ensino I	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
2.º semestre						
Complementos de Geologia para o Ensino II	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)
3.º semestre						
Complementos de Geologia para o Ensino III	EDU	S	252	TP-28; O-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 7

Mestrado em Educação, Especialização em Complementos de Física para o Ensino

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º semestre						
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Metodologia de Investigação em Educação	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Inovação em Educação	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Complementos de Física para o Ensino I	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
2.º semestre						
Complementos de Física para o Ensino II	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências da Vida, da Terra e do Ambiente.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)
3.º semestre						
Complementos de Física para o Ensino III	EDU	S	252	TP-28; PL-28	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar, Tópicos de Investigação em Ciências Físicas e Matemática.	EDU	S	84	TP-28	3	Obrigatória
Opção Avançada de Formação	EDU	A	504	OT-28	18	Optativa (*a*)

(*a*) UC com duração de dois semestres e um total de 36 ECTS, a escolher de entre as apresentadas no Quadro n.º 8, repartida entre o 2.º semestre (18 ECTS) e o 3.º semestre (18 ECTS).

QUADRO 8

Opções Avançadas de Formação Para Todas as Especialidades

(1.º ano/ 2.º Semestre e 2.º ano /3.º Semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Educação	EDU	A	1008	OT-56	36	Optativa
Trabalho de Projeto em Educação	EDU	A	1008	OT-56	36	Optativa

Notas

(1) Unidades curriculares (UC);
(2) Sigla constante no Quadro n.º 1;
(3) Indica o tipo: anual, semestral, trimestral;
(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho;
(5) Indica para cada atividade o número de horas totais (*e.g.* T-15; PL-30);
(6) Indica os créditos referentes a cada UC;
(7) Assinala a unidade curricular optativa.

209121875

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14021/2015

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, de 14/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na Área de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P01-SSGST-2015

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito da prestação de cuidados de enfermagem, realização de intervenções no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença e do tratamento, consentâneas com os eixos estratégicos do Plano Nacional de Saúde, com os objetivos para o sistema de saúde por ele traçados e com os programas considerados prioritários pela Direção-Geral de Saúde.

Os Candidatos devem possuir conhecimentos de informática, na ótica do utilizador, e fluência nas línguas portuguesa e inglesa, escrita e falada.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — No entanto, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Enfermagem.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* dos Serviços Ação Social da UC, no endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — Título profissional de enfermeiro válido, emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

Anexo 3 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 4 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 ciclos de avaliação;

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa;

Anexo 7 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda a exclusão do procedimento, a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento (09h00 — 13h00 | 14h00 — 18h00).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.os1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:

11.1.1 — Se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

11.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (*AC*);

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

11.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III — Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica *(AP);*

IV — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

11.3 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica *(AP);*

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

12 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A prova de conhecimentos (*PC*) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica. Pretende-se, ainda aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e inglesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, a realizar individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, não sendo permitida a consulta de quaisquer elementos durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A avaliação psicológica (*AP*) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase, sendo a aplicação efetuada por entidade escolhida em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — A classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

A. Candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

B. Candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

C. Candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

22 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página *online* dos Serviços Ação Social da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais, e afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC.

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de 7 (sete) candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — Dr. António José Araújo Abreu Vilar Queirós, Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — Dr.ª Célia Maria Pires Lavaredas Sousa, Assistente de Clínica Geral dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Dr. Leonardo dos Santos Vicente, Técnico Superior da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria João Pereira Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Acolhimento e Integração dos serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Dr. Alcino Carvalho Pastilha, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas recomendados para a realização dos métodos de seleção:

Organização e funcionamento da Universidade de Coimbra e dos respetivos Serviços de Ação Social;
Procedimento Administrativo;
Plano Nacional de Saúde — eixos estratégicos;
Sistema de Saúde — objetivos;
Programas de Saúde Prioritários;
Vacinação;
Saúde Sexual e Reprodutiva.

Bibliografia e Legislação recomendada para a realização dos métodos de seleção:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;
Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março, com a redação conferida pelo Despacho n.º 4707/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril;
Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 403/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, com a redação conferida pelo Despacho n.º 13549/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro;
Plano Nacional de Saúde 20122016, com revisão e extensão para 2020 (http://pns.dgs.pt/);
Programa Nacional para a infeção VIH/SIDA (http://pnvihsida.dgs.pt);
Programa Nacional para a prevenção e controlo do tabagismo (https://www.dgs.pt/programasdesaudeprioritarios.aspx);
Programa Nacional para a promoção da alimentação saudável (https://www.dgs.pt/programasde-saudeprioritarios.aspx);
Programa Nacional para a promoção da saúde mental (https://www.dgs.pt/programasde-saudeprioritarios.aspx);
Programa Nacional de vacinação (2006), com atualizações subsequentes;
Programa Nacional de saúde reprodutiva (http://www.saudereprodutiva.dgs.pt/).

17/11/2015. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

209123454

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 14079/2015

Por meu despacho de 30 de junho de 2015 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 9038/2013, de 10 de julho (DR 2.ª série n.º 131). Esta alteração resultou da necessidade de adequação da licenciatura em Educação Básica às alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio e foi aprovada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 22/12/2014, pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja, em 03/06/2015 e pelo Conselho Pedagógico do IPBeja em 24/06/2015 e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 01/09/2015, com o n.º R/A-Ef 3254/2011/ALO1.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Educação

Curso de Educação Básica

Grau: Licenciado

Área científica predominante: 14

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Educação Básica.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

14 — Formação de Professores/Formadores e Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 Anos: 6 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Síntese da estrutura curricular do curso

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	15,5	3,5
Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	146	30	–
Línguas e literaturas estrangeiras	222	2	–
Língua e literatura materna	223	32	–
História e arqueologia	225	5	–
Sociologia e outros estudos	312/443	4	–
Biologia e bioquímica	421	6	–
Física e química	441/442	6	–
Ciências do ambiente	422	4	–
Ciências da terra	443	6	–
Matemática	461	25,5	–
Estatística	462	6,5	–
Formação de educadores de infância/formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	143/144	34	–
Total		176,5	3,5

QUADRO N.º 2

Componentes de Formação

(definidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência	125
Português	32
Matemática	32
Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal	31
Expressões	30
Área Educacional Geral	19
Didáticas Específicas	20
Iniciação à Pratica Profissional	16

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 3

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Fundamentos da Matemática I	461	FAD-MAT	Sem	150	75 15T+50TP+10 OT	6
Português I	223	FAD-PORT	Sem	137,5	60 55TP+5 OT	5,5
Ciências da Terra	443	FAD-CNHGP	Sem	150	75 50T+15P+10 OT	6
Expressão Artística e Motora I (módulos: Expressão Dramática, Expressão Musical)	146	FAD-EXP	Sem	200	105 96TP+9 OT	8
Pedagogia Geral	142	FEG	Sem	37,5	25 22T+3 OT	1,5
Socio-antropologia da Educação	142	FEG	Sem	37,5	25 27TP+3 OT	1,5
Opção I:						
a) Educação Patrimonial *b*) Educação para a Igualdade de Género *c*) Educação Intercultural	142	FEG	Sem	37,5	25 27TP+3 OT	1,5
Total				750	390	30

QUADRO N.º 4

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Fundamentos da Matemática II	461	FAD-MAT	Sem	162,5	90 25T+55TP+10 OT	6.5
Português II	223	FAD-POR	Sem	162,5	90 25T+55TP+10 OT	6.5
Fundamentos de Física e Química	441/442	FAD-CNHGP	Sem	150	75 30T+20TP+20P+5 OT	6
Expressão Artística e Motora II (módulos: Expressão Dramática e Expressão Musical)	146	FAD-EXP	Sem	125	60 54TP+6 OT	5
Psicologia da Educação	142	FEG	Sem	100	60 20T+35TP+5 OT	4
Língua Estrangeira (Inglês)	222	FEG (FCSE)	Sem	50	30 27TP+3 OT	2
Total				750	405	30

QUADRO N.º 5

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Geometria e Transformações Geométricas	461	FAD-MAT	Sem	175	90 40T+45TP+5OT	7
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	223	FAD-POR	Sem	162,5	75 70TP+5OT	6,5
Ciências da Vida	421	FAD-CNHGP	Sem	150	75 35T+35P+5OT	6
Expressão Artística e Motora III (módulos: Expressão Motora e Expressão Plástica)	146	FAD-EXP	Sem	150	75 68TP+7OT	6
Desenvolvimento Curricular	142	FEG	Sem	62,5	30 30T+15TP+5OT	2,5
Necessidades Educativas Especiais	142	FEG	Sem	50	30 25TP+5OT	2
Total				750	375	30

QUADRO N.º 6

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Elementos de Probabilidades e Estatística	462	FAD-MAT	Sem	162,5	75 10+55TP+10 OT	6,5
Literacia e Formação de Leitores	223	FAD-POR	Sem	162,5	75 70TP+5 OT	6,5
Geografia de Portugal	312/443	FAD-CNHGP	Sem	100	60 55TP+5 OT	4
Biologia, Saúde e Ambiente	422	FAD-CNHGP	Sem	100	60 30T+15TP+10P+5 OT	4
Expressão Artística e Motora IV (módulos: Expressão Motora e Expressão Plástica)	146	FAD-EXP	Sem	125	75 68TP+7 OT	5
Metodologias de Investigação Educacional	142	IPP (FCSE)	Sem	50	30 5T+20TP+5 OT	2
Tecnologias em Ambiente Educativo	142	FEG	Sem	50	30 25TP+5 OT	2
Total				750	405	30

QUADRO N.º 7

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Materiais e Tecnologia de Matemática	461	FAD-MAT	Sem	150	60 10T+40TP+10 OT	6
Literatura Infanto-Juvenil	223	FAD-POR	Sem	175	90 80TP+10 OT	7
História de Portugal	225	FAD-CNHGP	Sem	125	75 64TP+11 OT	5
Expressão Artística e Motora V (módulos: Expressão Motora, Expressão Plástica, Expressão Dramática, Expressão Musical)	146	FAD-EXP	Sem	150	90 80TP+10 OT	6
Observação e Intervenção Cooperada em Contexto de Creche e Educação Pré-escolar	143/144	IPP	Sem	150	60 50E+10 OT	6
Total				750	375	30

QUADRO N.º 8

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
Aprendizagem e Ensino da Matemática	143/144	DE	Sem	125	60 10T+45TP+5 OT	5
Aprendizagem e Ensino da Língua Portuguesa	143/144	DE	Sem	125	60 55TP+5 OT	5
Aprendizagem e Ensino do Meio	143/144	DE	Sem	125	75 20T+48TP+7 OT	5
Aprendizagem das Expressões (módulos: Expressão Motora, Expressão Plástica, Expressão Dramática, Expressão Musical)	143/144	DE	Sem	125	75 68P+7 OT	5
Observação e Intervenção Cooperada em Contextos de 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico	143/144	IPP	Sem	200	100 85E+15 OT	8
Opção II:						
a) Formação Pessoal e Social *b*) Saúde e Prevenção de Riscos na Infância *c*) Empreendedorismo e Desenvolvimento Comunitário	142	FEG (FCSE)	Sem	50	30 25TP+5OT	2
Total				750	400	30

17 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

209123146

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Regulamento n.º 816/2015

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional às Licenciaturas em Teatro e em Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, veio regulamentar o estatuto do estudante internacional. Nos termos do artigo 14.º deste estatuto, o órgão legal e estatutário competente da instituição de ensino superior aprova um regulamento de aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Assim, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Teatro e Cinema, no uso das competências conferidas pelos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema, aprovou, em 2 de julho de 2015, o regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional aos cursos de licenciatura em Teatro e licenciatura em Cinema da ESTC:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento rege o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional à frequência dos cursos de licenciatura em Teatro e licenciatura em Cinema ministrados na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designada por ESTC.

2 — Este regulamento tem por base o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que define o estatuto do estudante internacional e visa dar cumprimento ao seu artigo 14.º

Artigo 2.º

Conceito de estudante internacional

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, estudante internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar na ESTC, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

d) Os que se encontrem a frequentar a ESTC no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a ESTC tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

3 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura em Teatro e licenciatura em Cinema os estudantes internacionais:

a) Titulares de um diploma do ensino secundário português;

b) Titulares de um diploma de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário português. A equivalência de habilitação deve ser atribuída por uma escola secundária ou pelos serviços competentes do Ministério da Educação, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro;

c) Os titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido. A validação desta titularidade deve ser emitida pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida;

d) Que obtenham aproveitamento nas provas dos concursos locais de acesso à licenciatura em Teatro e à licenciatura em Cinema, igual ou superior a 10,0 valores.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

Apenas são admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Tenham qualificação académica específica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos, definidas pelo Conselho Técnico-Científico;

b) Tenham um nível de conhecimentos da língua portuguesa ou outra língua em que o ensino venha a ser ministrado, nos termos definidos no artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias necessárias ao prosseguimento de estudos no curso a que se candidatam.

2 — Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português, essa demonstração corresponde à aprovação numa das provas de ingresso definidas para acesso ao ciclo de estudos em causa no ano de ingresso. As provas de ingresso concretizam-se através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário, de entre o elenco de disciplinas indicadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

3 — Só podem ser utilizadas como provas de ingresso aquelas em que seja obtida uma classificação igual ou superior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20.

4 — Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas no n.º 2.

5 — Quando o candidato é titular de curso para o qual não é aplicável os n.os 2 e 4, deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas definidas no n.º 2.

6 — Cabe ao júri referido no artigo 8.º comprovar as habilitações referidas no número anterior.

Artigo 6.º

Conhecimento da língua em que o ensino é ministrado

1 — A frequência do curso exige que o estudante seja um utilizador independente da língua portuguesa ou de outra língua em que seja ministrado o ensino, correspondente ao nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECRL).

2 — Os candidatos internacionais que possuam apenas um domínio da língua portuguesa, ou de outra língua em que é ministrado o ensino, equivalente ao nível B1, de acordo com o QECRL, podem candidatar-se ao presente concurso de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso de português língua estrangeira, ou de outra língua em que é ministrado o ensino, nos termos do n.º 3 do presente artigo, ficando a confirmação da inscrição na unidade orgânica dependente da obtenção do nível B2 dessa língua.

3 — O curso de português língua estrangeira (nível B2) poderá decorrer na Escola Superior de Educação do IPL e poderá assumir duas modalidades: curso intensivo a realizar antes do início do semestre ou curso normal a realizar durante o semestre implicando a frequência do curso o pagamento de propina, a fixar pelo Presidente do IPL.

4 — Caso o candidato tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, ou detenha como condição de acesso um diploma de ensino secundário português, ou um diploma de habilitação legalmente equivalente a este na língua em que o ensino vai ser ministrado, fica dispensado de demonstrar o conhecimento dessa língua.

Artigo 7.º

Concurso Local de Acesso

1 — As provas dos concursos locais de acesso destinam-se a avaliar os conhecimentos, capacidades e aptidões dos candidatos nos domínios da licenciatura em Teatro e da licenciatura em Cinema.

2 — Os domínios sobre que incide cada prova constam dos regulamentos dos respetivos concursos locais de acesso.

Artigo 8.º

Júri da organização e realização das provas

A realização e classificação das provas são da responsabilidade dos júris dos concursos locais de acesso, designados pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9.º

Vagas

1 — O número de vagas é fixado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso e ciclos de estudo.

Artigo 10.º

Candidatura e documentos

1 — A candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é submetida pelas vias previstas para as candidaturas aos concursos locais de acesso.

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos para o concurso local de acesso.

3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Passaporte ou do Documento de Identidade Estrangeiro;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º;

c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;

d) Documento comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade consular competente desse país, se a qualificação académica apresentada se enquadrar nos termos do disposto da alínea *c*) do artigo 3.º;

e) Diploma comprovativo de conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado correspondente ao nível B2 de acordo com o QECRL ou declaração emitida nos termos do n.º 2 do artigo 6.º;

f) Outros documentos requeridos para a realização das provas do concurso local de acesso.

4 — Os documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelo serviço consular ou apresentados com a Apostilha da Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

5 — O presente concurso especial decorre de acordo com o calendário anualmente fixado para os concursos locais de acesso, divulgado atempadamente antes da data de início do concurso.

6 — O calendário do concurso é divulgado no sítio da ESTC na Internet.

Artigo 11.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da nota de candidatura.

2 — A fórmula de cálculo da nota de candidatura dos estudantes internacionais, para efeitos de seriação e colocação, corresponde à fórmula de cálculo das notas de candidatura dos concursos locais de acesso.

Artigo 12.º

Anulação

É anulada a candidatura, e todos os atos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma, aos candidatos que:

a) Prestem falsas declarações ou não comprovem as que prestarem;

b) Não entreguem ou apresentem os originais dos documentos referidos no artigo 10.º

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da ESTC na Internet.

Artigo 14.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário referido no n.º 6 do artigo 10.º

2 — A matrícula implica também a inscrição do estudante e está sujeita ao pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Lisboa.

3 — Não é devolvido o pagamento do emolumento feito pela matrícula e inscrição em caso de desistência.

Artigo 15.º

Propina

O valor da propina anual de frequência é fixado pelo Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa e o seu pagamento é devido, na totalidade, no ato da matrícula e inscrição.

Artigo 16.º

Aplicação

O disposto no presente regulamento aplica-se a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2015-2016, inclusive.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

3 de julho de 2015. — O Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema, *Prof. Doutor João Maria Gomes Ribeiro Mendes*.

209123332

Regulamento n.º 817/2015

Regulamento de Frequência e de Avaliação das Aprendizagens do 1.º Ciclo de Estudos da Escola Superior de Dança

Preâmbulo

No ano letivo de 2006/07, a Escola Superior de Dança (ESD) procedeu à adequação do seu curso de licenciatura aos pressupostos do processo de Bolonha, redirecionando saberes, competências e objetivos a atingir e criando uma nova estrutura curricular, organizada em seis semestres letivos. Tendo sempre praticado um ensino de grande proximidade, com metodologias de ensino assentes na prática e privilegiando um sistema de avaliação contínua, a ESD integrou-se num novo paradigma avaliativo consentâneo com os princípios de Bolonha. Num esforço de atualização constante e no cumprimento do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos estatutos da ESD, o conselho pedagógico da ESD aprovou, em 14/03/2012, o Regulamento de Frequência e de Avaliação das Aprendizagens dos seus estudantes do 1.º ciclo, o qual foi objeto de 1.ª revisão em 03/06/2015, e que a seguir se publica.

15 de outubro de 2015. — A Diretora da Escola Superior de Dança, *Vanda Maria dos Santos Nascimento.*

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento tem por objetivo fixar as normas de frequência e avaliação relativas ao 1.º ciclo de estudos — curso de Licenciatura em Dança/Interpretação Criação, ministrado pela Escola Superior de Dança, doravante designada ESD, no quadro do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos seus estatutos e em concordância com os estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 2.º

Organização

1 — O curso de licenciatura está organizado em 6 semestres letivos.

2 — A frequência com aproveitamento deste ciclo confere o grau de licenciatura.

Artigo 3.º

Obrigatoriedade de frequência

1 — A frequência de todas as unidades curriculares é obrigatória, sendo as presenças registadas em todas as aulas, sob responsabilidade do respetivo docente.

2 — O aproveitamento final em cada unidade curricular é condicionado ao cumprimento da obrigatoriedade de frequência, obtido pela efetiva presença do estudante, dentro dos limites quantitativos e demais condições exigidas nas respetivas fichas das unidades curriculares.

Artigo 4.º

Faltas

1 — Todas as faltas devem ser justificadas, aos respetivos docentes, através de documentação comprovativa entregue no Setor Académico.

2 — No caso de incumprimento dos limites quantitativos mínimos de presenças, estabelecidos nas respetivas fichas das unidades curriculares, a justificação das faltas, mesmo através de documentação comprovativa, não garante ao estudante a efetiva avaliação nas unidades curriculares onde tal situação ocorra.

Artigo 5.º

Trabalhadores-estudantes

1 — Os estudantes que pretendam que lhes seja reconhecido o estatuto de trabalhador-estudante devem apresentar, no Setor Académico da ESD, o respetivo requerimento, mediante formulário próprio (anexo 1), acompanhado dos documentos comprovativos da sua condição de trabalhadores, nos termos estabelecidos na lei, devidamente autenticados.

2 — Os trabalhadores-estudantes têm que assegurar uma presença às aulas, que seja suficiente para garantir a consecução dos objetivos da unidade curricular e a possibilidade de avaliação do aproveitamento nos termos fixados na ficha da unidade curricular.

3 — Os trabalhadores-estudantes devem realizar um "Contrato Pedagógico — Trabalhador-Estudante" com os respetivos professores (anexo 2), a fim de acordarem as especificidades da sua frequência e avaliação, face a eventuais incompatibilidades de horários que os impeçam de frequentar algumas aulas, nomeadamente, fixar o número de aulas a frequentar, as atividades ou trabalhos de substituição ou de compensação, bem como as formas de avaliação a adotar que permitirão a consecução dos objetivos e a avaliação do aproveitamento na unidade curricular em causa.

4 — As faltas dadas anteriormente à data do despacho de autorização do requerimento a que se refere o n.º 1, são sempre contabilizadas, não tendo a decisão efeitos retroativos àquela data.

Artigo 6.º

Frequência e avaliação de unidades curriculares em atraso

Os estudantes que tenham unidades curriculares em atraso e que se vejam impossibilitados de frequentar as mesmas, devido a sobreposição de horário com outras unidades curriculares em que estão inscritos, devem realizar, no início do respetivo semestre, um "Contrato Pedagógico — Unidades Curriculares em atraso" (anexo 3) com o respetivo docente, nos termos do estabelecido no ponto 3 do artigo anterior.

Artigo 7.º

Avaliação e classificação final

1 — Entende-se por avaliação da aprendizagem o processo de aferição dos conhecimentos e competências do estudante, em relação aos objetivos propostos na ficha de cada unidade curricular.

2 — Para que haja lugar a avaliação, os estudantes têm de estar regularmente inscritos na(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es).

3 — As metodologias de avaliação (elementos, critérios e ponderações) são as constantes nas fichas das diversas unidades curriculares, aprovadas pelo conselho técnico-científico e publicadas antes do início do semestre letivo.

4 — O paradigma predominante para a verificação das aprendizagens em cada unidade curricular é o da avaliação contínua, entendendo-se esta como o processo que permite aferir em cada momento os conhecimentos do estudante em relação aos objetivos previamente definidos, podendo utilizar os seguintes elementos e processos:

a) Testes escritos;
b) Trabalhos individuais, escritos com apresentação oral, orais ou práticos;
c) Trabalhos de grupo, escritos com apresentação oral, orais ou práticos;
d) Realização de projetos com apresentação e discussão;
e) Portefólios, com apresentação e discussão;
f) Participação em aula;
g) Outros trabalhos de carácter individual.

5 — A avaliação terá sempre carácter individual, traduzindo-se numa classificação expressa numa escala de números inteiros entre 0 e 20, sendo calculados às décimas e arredondados para a unidade imediatamente superior quando o valor das décimas seja igual ou superior a 5.

6 — O registo da classificação final do estudante em cada unidade curricular é obrigatoriamente exarado em pauta, na adequada plataforma da Secretaria Virtual, pelo respetivo docente, com as seguintes menções qualificativas:

a) Aprovado — nos casos em que o estudante obtiver uma classificação final igual ou superior a 10 valores;
b) Reprovado — sempre que o estudante obtiver uma classificação final inferior a 10 valores;
c) Sem elementos de avaliação — nos casos em que o estudante não cumpriu com alguma das componentes obrigatórias de avaliação definidas para a unidade curricular, no respetivo programa.

7 — As fichas das diversas unidades curriculares poderão, ainda, prever a existência de exames de índole adequada à natureza de cada unidade curricular.

8 — O estudante que obtenha aprovação em unidade curricular cujo programa preveja a realização de exames e deseje melhorar a sua classificação pode requerer exame de melhoria, uma só vez, no prazo de um ano letivo ou dois semestres, contados a partir da publicação do resultado obtido na unidade curricular. Este prazo caducará de imediato a partir do momento em que o estudante requeira o certificado de habilitações com média final e/ou certidão de curso.

9 — No regime de melhoria de classificação prevalece a nota mais elevada obtida pelo estudante.

10 — A classificação final de frequência de cada unidade curricular resulta do conjunto de elementos de avaliação contínua/periódica/exames, ponderados de acordo com os critérios definidos na ficha de cada unidade curricular.

Artigo 8.º

Épocas de provas e exames

1 — Em cada ano letivo, estão previstas as seguintes épocas de provas e exames, segundo a especificidade de cada unidade curricular:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial.

2 — Na época normal, o estudante pode realizar provas e exames de qualquer número de unidades curriculares, desde que tal faculdade esteja contemplada nas respetivas fichas de unidade curricular. Podem ainda aceder a esta época os estudantes que reúnam condições para efetuar melhoria de nota.

3 — Na época de recurso de cada semestre, o estudante pode realizar exames de duas unidades curriculares desse mesmo semestre, aos quais na época normal não haja comparecido, ou tendo-os realizado neles não tenha obtido aprovação, podem ainda aceder a esta época os estudantes que reúnam condições para efetuar melhoria de nota.

4 — Na época especial, podem realizar-se provas e exames a duas unidades curriculares, e destina-se a estudantes que na mesma época possam terminar um grau académico ou diploma.

5 — Para cada unidade curricular, atenta a sua especificidade, deverá ser definido um método de avaliação para a época especial o qual deverá prever todas as componentes de avaliação, nomeadamente, as concretizadas através de provas escritas, provas orais, de trabalhos e projetos, podendo incluir a frequência de um número mínimo de aulas nas unidades curriculares de cariz prático, a determinar pelo respetivo docente. O requerimento de realização de provas e exames em época especial obedece ao preenchimento de um formulário próprio (anexo 4) que deve ser preenchido e assinado pelo professor e estudante no início do ano letivo.

6 — Nas provas e exames de cada unidade curricular haverá apenas uma chamada, salvo em casos excecionais, devidamente justificados.

7 — As épocas de provas e exames decorrem em datas a fixar anualmente no calendário escolar.

Artigo 9.º

Regimes especiais de avaliação

A avaliação dos trabalhadores-estudantes, estudantes eleitos como membros efetivos dos corpos sociais da Associação de Estudantes da

ESD, estudantes abrangidos pelas medidas de apoio social a mães e pais estudantes, atletas de alta competição e militares processa-se de acordo com a legislação especial aplicável a esses casos.

Artigo 10.º

Transição de ano

Transita para o ano curricular seguinte do respetivo curso o estudante que obtenha aprovação em todas as unidades curriculares do ano anterior. Pode, ainda, transitar de ano, aquele que não tenha obtido aprovação num máximo de 4 unidades curriculares.

Artigo 11.º

Conclusão de curso

1 — Concluem a licenciatura do curso superior de Dança os estudantes que tenham obtido aprovação na totalidade das unidades curriculares do respetivo plano curricular, conforme portaria em vigor.

2 — A classificação final do grau de licenciado em Dança é constituída pela média ponderada das classificações finais obtidas nas unidades curriculares que constituem o curso, sendo cada uma ponderada com o fator idêntico ao número de créditos que confere.

Artigo 12.º

Omissões

A apreciação de todos os casos omissos ao presente regulamento é da responsabilidade do conselho pedagógico.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação e publicação no site da ESD.

ANEXO 1

esd escola superior de dança INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho

Exma. Senhora Diretora

da Escola Superior de Dança

REQUERIMENTO

(nome)_____, aluno do _____ ano curricular do curso de _____, vem solicitar a Vossa Excelência o reconhecimento do estatuto do trabalhador-estudante.

Junta os seguintes documentos (assinalar com X):

- ☐ Declaração da entidade empregadora referente ao vínculo laboral e horário de trabalho;
- ☐ Fotocópia do último recibo de remunerações;
- ☐ Comprovativo de inscrição na Segurança Social;
- ☐ Cópia da declaração de início de atividade;
- ☐ Cópia da última declaração de I.R.S.;
- ☐ Declaração da entidade responsável pela formação profissional;
- ☐ Declaração da entidade responsável pelo programa de ocupação temporária de jovens.

Pede deferimento,

Data: Lisboa, _____ / _____ / _____

Assinatura _____

ANEXO 2

esd escola superior de dança INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

CONTRATO PEDAGÓGICO
TRABALHADOR – ESTUDANTE

Ano Letivo:

DESPACHO
Estatuto de Trabalhador-Estudante reconhecido em ____ / ____ / _____
_____ Diretor(a)

Estudante
Unidade Curricular
Professor

INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

1. Presença nas aulas:
2. Trabalhos complementares ou de substituição:
3. Formas de avaliação:

Lisboa, _____ / _____ / _____

O Professor _____

O Estudante _____

ANEXO 3

esd escola superior de dança INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

CONTRATO PEDAGÓGICO
UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO

Ano Letivo:

Estudante
Unidade Curricular
Professor

INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

1. Presença nas aulas:
2. Trabalhos complementares:
3. Formas de avaliação:
4. Observações:

Lisboa, _____ / _____ / _____

O Professor _____

O Estudante _____

ANEXO 4

escola superior de dança
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

FORMULÁRIO
ÉPOCA ESPECIAL (Estudantes Finalistas)

Ano Letivo:

Estudante
Unidade Curricular
Professor

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

1. Presença nas aulas:
2. Trabalhos, Provas ou Exames complementares à avaliação prevista na FUC:
3. Elementos de avaliação (descrição dos vários elementos que irão constituir a avaliação final da UC):
3. Calendarização da avaliação (em conformidade com o previsto no Calendário Escolar):
Observações:

Lisboa, _____ / _____ / _____

O Professor — O Estudante

209123251

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 14080/2015

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo da alteração R/A-Ef-827/2011/AL01, de 04 de novembro de 2015, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Atividades Turísticas, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 6485/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 70, de 12 de abril.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

11 de novembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
3 — Curso: Licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Gestão
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Gestão	GEST	54	
Línguas e Culturas	LC	43	
Contabilidade	CONT	5	
Informática	INF	15	
Direito	DIR	10	
Ciências Sociais	CSO	5	
Economia	ECO	10	
Matemática	MAT	10	
Assessoria e Comunicação Organizacional	ACO	10	
		162	(1) 18

(1) O número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações
Áreas científicas fundamentais: Ciências Empresariais (340); Línguas e Culturas (222)

Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Turismo	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Sistemas de Informação aplicados ao Turismo	INF	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo I	LC	Semestral	140	TP:48	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos I	MAT	Semestral	140	TP:48	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Introdução ao Direito	DIR	Semestral	140	TP:48	5	
Marketing Turístico	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Sistemas de Informação Geográfica Aplicados ao Turismo	INF	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo II	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Métodos Quantitativos II	MAT	Semestral	140	TP:48	5	
Direito e Legislação do Turismo	DIR	Semestral	140	TP:48	5	
Introdução à Gestão de Empresas	GEST	Semestral	140	TP:48	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Economia	ECO	Semestral	140	TP:48	5	
Gestão de Recursos Turísticos	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Informação e Promoção Turística	ACO	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo III	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Contabilidade e Análise Financeira	CONT	Semestral	140	TP:48	5	
Opção I (a)	GEST/CSO	Semestral	140	TP:48	5	
Sistemas de Reservas e Fluxos de Informação	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Gestão de Operações em Turismo	INF	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo IV	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Economia do Turismo	ECO	Semestral	140	TP:48	5	
Relações Interpessoais	CSO	Semestral	140	TP:48	5	
Opção II (a)	GEST	Semestral	140	TP:48	5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Alojamentos Turísticos	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Estudos Interculturais Aplicados ao Turismo	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo V	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Segunda Língua Estrangeira I	LC	Semestral	112	TP:48	4	
Estágio/Projeto I	GEST	Semestral	196	TP:48	7	
Opção III (a)	GEST	Semestral	112	TP:48	4	
Planeamento Turístico	GEST	Semestral	140	TP:48	5	
Animação Turística e Organização de Eventos	ACO	Semestral	140	TP:48	5	
Inglês Aplicado ao Turismo VI	LC	Semestral	140	TP:48	5	
Segunda Língua Estrangeira II	LC	Semestral	112	TP:48	4	
Estágio/Projeto II	GEST	Semestral	196	TP:48	7	
Opção IV (a)	GEST	Semestral	112	TP:48	4	

209119097

Despacho n.º 14081/2015

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo da alteração R/A-Cr-141/2013/AL01, de 18 de setembro de 2015, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Música, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 16543/2013, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 205, de 23 de outubro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

12 de novembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo | Escola Superior de Educação
3 — Curso: Mestrado em Ensino de Música
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos | 4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: ramo Instrumento, ramo Canto, ramo Jazz e ramo Formação Musical

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Canto

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	102	-
Música	M	18	-
		120	

Ramo Instrumento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	102	-
Música	M	18	-
		120	

Ramo Jazz

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	102	-
Música	M	18	-
		120	

Ramo Formação Musical

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	102	-
Música	M	18	-
		120	

10 — Observações:

O presente curso de mestrado foi acreditado, por um período de seis anos, pelo Conselho de Administração da A3ES, em setembro de 2013.

Os 120 créditos distribuem-se da seguinte forma: área de docência (18 ects), área educacional geral (20 ects), didáticas específicas (30 ects) e iniciação à prática profissional (52 ects).

Ramo canto

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo | Escola Superior de Educação

Curso de: Mestrado em Ensino de Música — Ramo Canto

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Questões Aprofundadas em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Canto I	M	Semestral	216	PL-22,5	8	
Práticas Coletivas	M	Semestral	81	PL-22,5	3	
Opção *	M	Semestral	81	TP-24	3	
Desenho e Desenvolvimento Curricular	E	Semestral	108	TP-32	4	
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP-32	4	
Desenvolvimento Musical	E	Semestral	135	TP-40	5	
Fundamentos da Didática dos Instrumentos	E	Semestral	135	TP-40	5	
Metodologia de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Introdução à Prática Educativa	E	Semestral	108	S-15; E-20	4	
Canto II	M	Semestral	108	PL-22,5	4	

* A escolher pelos alunos da bolsa de opções da Escola na área da docência (música)

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia e Didática do Canto I	E	Semestral	108	TP-32	4	CH; TH; CR
Seminário de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	81	S-24	3	CH
Metodologia e Didática do Canto II	E	Semestral	135	TP-40	5	CH; TH; CR
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1296	E-300; S-30	48	N

Ramo instrumento

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo | Escola Superior de Educação

Curso de: Mestrado em Ensino de Música — ramo Instrumento

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Questões Aprofundadas em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Instrumento I	M	Semestral	216	PL-22,5	8	
Práticas Coletivas	M	Semestral	81	PL-22,5	3	
Opção *	M	Semestral	81	TP-24	3	
Desenho e Desenvolvimento Curricular	E	Semestral	108	TP-32	4	
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP-32	4	
Desenvolvimento Musical	E	Semestral	135	TP-40	5	
Fundamentos da Didática dos Instrumentos	E	Semestral	135	TP-40	5	
Metodologia de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Introdução à Prática Educativa	E	Semestral	108	S-15; E-20	4	
Instrumento II	M	Semestral	108	PL-22,5	4	

* A escolher pelos alunos da bolsa de opções da Escola na área da docência (música)

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia e Didática do Instrumento I	E	Semestral	108	TP-32	4	
Seminário de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	81	S-24	3	
Metodologia e Didática do Instrumento II	E	Semestral	135	TP-40	5	
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1296	E-300; S-30	48	

Ramo jazz

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo | Escola Superior de Educação

Curso de: Mestrado em Ensino de Música — ramo Jazz

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Questões Aprofundadas em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Instrumento Jazz I	M	Semestral	216	PL-22,5	8	
Práticas Coletivas Jazz	M	Semestral	81	PL-22,5	3	
Opção *	M	Semestral	81	TP-24	3	
Desenho e Desenvolvimento Curricular	E	Semestral	108	TP-32	4	
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP-32	4	
Desenvolvimento Musical	E	Semestral	135	TP-40	5	
Fundamentos da Didática dos Instrumentos	E	Semestral	135	TP-40	5	
Metodologia de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Introdução à Prática Educativa	E	Semestral	108	S-15; E-20	4	
Instrumento Jazz II	M	Semestral	108	PL-22,5	4	

* A escolher pelos alunos da bolsa de opções da Escola na área da docência (música)

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia e Didática do Instrumento Jazz I	E	Semestral	108	TP-32	4	
Seminário de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	81	S-24	3	
Metodologia e Didática do Instrumento Jazz II	E	Semestral	135	TP-40	5	
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1296	E-300; S-30	48	

Ramo formação musical

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo | Escola Superior de Educação

Curso de: Mestrado em Ensino de Música — ramo Formação Musical

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	
Questões Aprofundadas em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Reportório	M	Semestral	108	TP-32	4	
Músicas do Mundo na Educação	M	Semestral	81	TP-24	3	
Direção e Classes de Conjunto	M	Semestral	108	TP-32	4	
Opção*	M	Semestral	81	TP-24	3	
Desenho e Desenvolvimento Curricular	E	Semestral	108	TP-32	4	
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP-32	4	
Oficina de Produção Tecnológica	M	Semestral	108	TP-32	4	
Desenvolvimento Musical	E	Semestral	135	TP-40	5	
Fundamentos da Didática da Formação Musical	E	Semestral	135	TP-40	5	
Metodologia de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	108	TP-32	4	
Introdução à Prática Educativa	E	Semestral	108	S-15; E-20	4	

* A escolher pelos alunos da bolsa de opções da Escola na área da docência (música)

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia e Didática da Formação Musical I	E	Semestral	108	TP-32	4	
Seminário de Investigação em Ensino de Música	E	Semestral	81	S-24	3	
Metodologia e Didática da Formação Musical II	E	Semestral	135	TP-40	5	
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1296	E-300; S-30	48	

209119178

Despacho n.º 14082/2015

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo da alteração R/A-Ef-826/2011/AL01, de 05 de novembro de 2015, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 7320/209, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 48, de 10 de março.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

16 de novembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP

3 — Curso: Comunicação Empresarial

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres)

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	57	
Assessoria e Comunicação Organizacional	ACO	43	
Línguas e Cultura	LC	52	
Informática	I	8	
Matemática	M	4	
Ciências Sociais	CS	4	
Direito	D	8	
Economia	E	2	
Contabilidade	C	2	
Total		180	0

10. Observações:

Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto — ISCAP

Curso: Comunicação Empresarial — Grau: Licenciatura

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Gestão	G	Semestral	168	TP: 48	6	
Metodologias de Investigação Aplicadas à Comunicação Empresarial	ACO	Semestral	56	TP: 24	2	
Teoria da Comunicação	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Inglês Empresarial I	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Língua de Negócios I (Opção: Francês, Espanhol, Russo, Alemão)	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Informática aplicada à Comunicação Empresarial	I	Semestral	112	TP: 48	4	
Métodos Quantitativos	M	Semestral	112	TP: 48	4	
Gestão das Organizações	G	Semestral	112	TP: 48	4	
Comunicação Estratégica	ACO	Semestral	112	TP: 48	4	
Fundamentos de Economia e Contabilidade	E; C	Semestral	112	TP: 48	4	E2+C2
Semiótica da Comunicação	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Inglês Empresarial II	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Língua de Negócios II (Opção: Francês, Espanhol, Russo, Alemão)	LC	Semestral	112	TP: 48	4	*a*)
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	112	TP: 48	4	

a) A língua estrangeira selecionada na opção da Língua de Negócio II, III e IV está condicionada à escolha da opção da língua estrangeira na Língua de Negócios I.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Criatividade em Comunicação Empresarial	G	Semestral	112	TP: 48	4	
Fundamentos de Marketing	G	Semestral	140	TP: 48	5	
Identidade, Imagem e Reputação	ACO	Semestral	140	TP: 48	5	
Inglês Empresarial III	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Língua de Negócios III (Opção: Francês, Espanhol, Russo, Alemão)	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Estruturação do Discurso Empresarial	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Direito Comercial e da Publicidade	D	Semestral	112	TP: 48	4	
Pesquisa e Análise de Mercados	G	Semestral	112	TP: 48	4	
Desenvolvimento de Conteúdos Gráficos e Digitais	G	Semestral	112	TP: 48	4	
Fundamentos de Marketing Digital	G	Semestral	112	TP: 48	4	
Comunicação Interna	ACO	Semestral	140	TP: 48	5	
Comunicação Pública	ACO	Semestral	140	TP: 48	5	
Comunicação Internacional Multimodal (Inglês)	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Língua de Negócios IV (Opção: Francês, Espanhol, Russo, Alemão)	LC	Semestral	112	TP: 48	4	*a*)

a) A língua estrangeira selecionada na opção da Língua de Negócio II, III e IV está condicionada à escolha da opção da língua estrangeira na Língua de Negócios I.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Ativação de Marca	G	Semestral	140	TP: 48	5	
Gestão de Redes Sociais	G	Semestral	112	TP: 48	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Relações Públicas	ACO	Semestral	112	TP: 48	4	
Oficina de Comunicação Empresarial	ACO	Semestral	140	TP: 48	5	
Retórica e Argumentação	LC	Semestral	112	TP: 48	4	
Ferramentas de Comunicação Digital	I	Semestral	112	TP: 48	4	
Psicossociologia do Consumidor	CS	Semestral	112	TP: 48	4	
Estratégia Empresarial	G	Semestral	140	TP: 48	5	
Gestão de Projetos Publicitários	G	Semestral	168	TP: 48	6	
Relações com os Meios de Comunicação Social e Comunicação de Crise	ACO	Semestral	140	TP: 48	5	
Ética e Deontologia da Comunicação	ACO	Semestral	56	TP: 24	2	
Estágio/Projeto/Monografia	G; ACO	Semestral	336	TP: 48	12	G 6 + ACO 6 *b*)

b) O estágio terá a duração de 240 horas em ambiente de trabalho.

209122871

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 14083/2015

Por despacho de 03 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi Joaquim Manuel Louro dos Reis, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 12 de outubro de 2015, e até 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209124312

Despacho (extrato) n.º 14084/2015

Por despacho de 10 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Cláudia Delgado Paulo, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2015, e até 31 de janeiro de 2016, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209124248

Despacho (extrato) n.º 14085/2015

Por despacho de 03 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi Fernando José da Fonseca Bento, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 12de outubro de 2015, e até 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

17/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209124345

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de retificação n.º 1045/2015

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso (extrato) n.º 13355/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, a p. 33 105, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «cuja homologação foi feita por despacho de 30 de novembro de 2015, pelo presidente do Instituto Politécnico de Bragança:» deve ler-se «cuja homologação foi feita por despacho de 30 de outubro de 2015, pelo presidente do Instituto Politécnico de Bragança:».

17-11-2015. — A Administradora dos SAS-IPB, *Dr.ª Elisabete Vicente M. Madeira*.

209123098

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso (extrato) n.º 80/2015/A

Procedimento concursal para ocupação de onze postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do quadro Regional de Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, Direção Regional de Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 115 de 16 de junho de 2015.

Lista classificativa unitária provisória de ordenação final

Renata Vila Nova da Silva: 18,60 valores
Milene Isabel Costa Lima: 17,10 valores
Susana Lúcia Santos Teixeira: 16,28 valores
Tiago José dos Santos Ferreira: 16,20 valores
Catarina Raposo Câmara: 16,08 valores
Rita Maria Leite Marques: 15,72 valores

Brenda da Conceição Sousa Guiomar: 15,68 valores
Lúcia de Fátima Rodrigues Ferreira: 15,48 valores
Ercília de Fátima Melo Tavares: 15,28 valores
Sílvia de Jesus Coutinho Rebelo: 15,26 valores
Marta Rosa Arruda Neto Ribeiro: 15,17 valores
Ana Teresa Cabral Barbosa Carvalho: 15,04 valores
Cristina Maria Martins Machado: 14,98 valores
Débora Alexandra de Melo Vieira: 14,92 valores
Magda Filipa Filipe dos Reis: 14,88 valores
Sílvia Alexandra da Câmara Carvalho: 14,82 valores
Ana Beatriz Ferreira Correia Silva: 14,80 valores
Genuína Maria de La Cerda Gomes: 14,66 valores
Lázaro Manuel Raposo Rodrigues: 14,66 valores
Paulo Jorge da Costa Mesquita: 14,56 valores
Sara Cristina de Sousa Branco Ferreira: 14,56 valores
Ana Cláudia Vilar Afonso: 14,48 valores
Ana Sofia Mendonça Amaral: 14,04 valores
Michelle Melo Gonçalves: 14,04 valores
Ana Isabel Alves Oliveira: 13,68 valores
Jennifer Linhares: 13,66 valores
Neuza Filipa Silva Massa: 13,65 valores
Cândida Maria Eleutério Coelho: 13,62 valores
José António Gonçalves: 13,57 valores
Joana Isabel Cordeiro Carvalho Rodrigues: 13,40 valores
Teresa de Jesus Barros de Moura Melo Espinha: 13,34 valores
Ângela Patrícia Pereira da Rocha: 13,28 valores
Margarida dos Santos de Almeida Sanina: 13,28 valores
Andreia Filipa Arruda Raposo: 13,24 valores
Regina Maria Machado Ribeiro: 13,10 valores
Tiago Miguel Martins Sousa: 13,05 valores
Sara Câmara Pacheco: 13,04 valores
Beatriz Silva Pacheco: 12,96 valores
Fabiana Inês da Silva Ferreira: 12,92 valores
Marlene de Medeiros Raposo: 12,90 valores
Catarina Alexandra Furtado Coelho: 12,90 valores
Celeste Gomes Nunes Fernandes: 12,87 valores
Bárbara Lais Baptista de Azevedo: 12,80 valores
Marisa Moreira Furtado Pastor: 12,80 valores
Juliana Cardoso Silva: 12,79 valores
Paula Cristina Arduim Brasil: 12,72 valores
Jéssica Costa Pacheco: 12,71 valores
Filipa Isabel Correia Góis: 12,71 valores
Ana Paula Paim e Silva: 12,64 valores
Filipa Teodoro Bettencourt Maciel: 12,62 valores
Ana Raquel Lebre Simões Franco: 12,59 valores
João Miguel Maciel Arruda Fagundo: 12,47 valores
Maria Beatriz Gomes Alves: 12,35 valores
Marina Filipa Teixeira da Mota: 12,24 valores
Guida de Jesus Sousa Rainha: 12,24 valores
Carla Patrícia Raposo Sousa: 12,23 valores
Ivo Agostinho Dias Ribeiro: 12,20 valores
Ana Rita Borges Janeiro: 12,20 valores
Ana Carolina Garcia Fialho: 12,16 valores
Leila Sofia Oliveira Terras da Fonte: 12,12 valores
Andreia Manuela Mendes Silva: 12,04 valores
Filipa de Fátima Botelho Maré: 12,01 valores
Andreia Matos Paiva: 12,01 valores
Lília Ester Pinto de Sá: 12,00 valores
Pedro Filipe Duarte da Silva Santos: 11,96 valores
Sofia Micaela Soares Custódio: 11,94 valores
Tânia Machado Melo: 11,94 valores
Sofia Carreiro Medeiros: 11,93 valores
Paula Margarida Soares Borges: 11,88 valores
Cristina Sofia Freitas da Silva: 11,84 valores
Sofia San-Bento Rocha: 11,80 valores
Marina Sofia de Castro Pedro: 11,76 valores
Maria Isabel de Almeida Santos Lopes: 11,74 valores
André Filipe Cardoso Frontoura: 11,72 valores
Feliciano Brandão de Almeida: 11,68 valores
Jéssica Lima: 11,67 valores
Helena Margarida Raposo Ferreira: 11,66 valores
Carla Alexandra Silva Dias: 11,60 valores
Daniela Pereira da Silva: 11,60 valores
Camila Simões Teves: 11,55 valores
Maria Cristina Silva Gamboa Brum Cavaco: 11,52 valores
Luísa Maria dos Santos Brasil: 11,44 valores
Sara Raquel da Costa Senra: 11,43 valores
Nádia Cristina Simões Cardoso: 11,35 valores
Maria João Freire Borges: 11,31 valores
André Guerreiro Pacheco: 11,28 valores
Cândida Marília Melo Botelho: 11,11 valores
Ana Carolina Leite Medeiros: 11,10 valores
Tânia Maria da Silva Azevedo: 11,08 valores
Carla Filipa Teixeira Silva: 11,00 valores
António José Tereso da Silva: 10,98 valores
Marlene Melo Bettencourt: 10,96 valores
Ana Carina Goulart Silva: 10,82 valores
Jorge Miguel Bettencourt Sousa: 10,72 valores
Cláudia Filipa Tavares Carreiro: 10,51 valores
Daniela Rosa da Silva Pires: 10,32 valores
Catarina de Jesus Pereira Costa: 10,24 valores
Maria João Pimentel Moniz: 10,24 valores
Filipa Daniela Vieira da Silva: 10,08 valores
Riitta Figueirinhas Leppänen: 10,04 valores
Eduarda Raquel Gomes Silva: 9,80 valores
Ana Rita Nogueira Morais: 9,68 valores
Susana Denise Perestrelo Freitas: 9,64 valores
Diana Sofia Gomes da Silva: 9,55 valores
Bruna Teves Melo: 9,44 valores *a*)
Catarina Peixoto Almeida: 9,42 valores *a*)
Graça da Conceição Medeiros Teles: 9,40 valores *a*)
Teresa Isabel Pinheiro Correia: 9,29 valores *a*)
Tânia Maria Vicente Birra: 9,24 valores *a*)
Natércia Sofia de Oliveira e Silva: 9,16 valores *a*)
Verónica Melo Cordeiro: 9,16 valores *a*)
Cátia Sofia Fernandes Ferreira: 9,10 valores *a*)
Sónia da Graça Rodrigues Tavares: 8,85 valores *a*)
Catarina Raquel Silva Rodrigues: 8,82 valores *a*)
Mónica Fátima de Castro Marques: 8,76 valores *a*)
Sónia Isabel Antunes dos Reis: 8,67 valores *a*)
Carina Isabel Oliveira Marcos Silva: 8,52 valores *a*)
Dário Adelino Freitas Andrade: 8,52 valores *a*)
Maria dos Anjos Rego Sousa: 8,52 valores *a*)
Susana Lopes das Neves: 8,44 valores *a*)
Ana Margarida Magalhães Custódio: 8,40 valores *a*)
Joana Filipa Rego Medeiros: 8,35 valores *a*)
Igor Ricardo Lopes Esteves: 8,33 valores *a*)
Adriana Alexandra Fernandes Barbosa: 8,30 valores *a*)
Ana Isabel da Silva Dias: 8,30 valores *a*)
Ana Cláudia Pires Catalão de Sousa Miranda: 8,24 valores *a*)
Eva Adriana Mendes Costa: 8,24 valores *a*)
Sylvie Barroso Pereira: 8,22 valores *a*)
Elisa de Fátima Pires Borges: 8,14 valores *a*)
Ana Filipa Morais Louçano: 8,12 valores *a*)
Gabriela Maria da Costa Araújo Basaloco: 8,11 valores *a*)
Cláudio Raul Soares Dias: 8,11 valores *a*)
Maria Irene Marques Oliveira: 8,04 valores *a*)
Mónica Sofia Resende Sousa: 8,04 valores *a*)
Ariana Filipa Pinto Moreno Cunha: 8,00 valores *a*)
Olímpio António de Sousa Guerra: 8,00 valores *a*)
Carlos Eduardo Miranda Távora: 7,92 valores *a*)
Cristina da Conceição Brum Garcia: 7,84 valores *a*)
Ricardo Filipe Serpa Cabral: 7,84 valores *a*)
Fátima Vanessa Marinho Valente: 7,76 valores *a*)

a) De acordo com o ponto 3 do Artigo 26.º da portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, consideram-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Mais se informa os candidatos que assim o entenderem dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de pronúncia de interessados, conforme o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

Para o efeito deverá utilizar o formulário "Exercício do Direito de Participação dos Interessados" obrigatório nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo

Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas-Formulários--Exercício do Direito de Participação dos Interessados), o qual deve ser devidamente preenchido e imprimido para efeitos de remessa ao Júri do procedimento concursal.

Mais se informa que o processo poderá ser objeto de consulta no Setor de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, sito à Rua do Aljube, 6 — 9500-018, Ponta Delgada, durante o horário normal de funcionamento, das 8h 30 m às 12h 30 m e das 13h 30 m às 16h.

17 de novembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

209127107

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 14022/2015

Alteração ao aviso de abertura do procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Ortopedia e Pneumologia — da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 10997-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189 do dia 28 de setembro.

Para dar cumprimento ao disposto na alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação introduzida pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, em aditamento ao procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Ortopedia — e para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Pneumologia — da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 10997-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189 do dia 28 de setembro, torna-se público o seguinte:

1 — Decorrerá novo de prazo de apresentação de candidaturas até 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Serão consideradas como válidas as candidaturas apresentadas dentro do prazo de candidatura anteriormente definido, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* aviso n.º 10997-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189 do dia 28 de setembro.

3 — Durante o novo prazo de candidatura tais candidatos poderão juntar documentos e ou proceder à substituição dos curricula anteriormente apresentados.

17 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

209124256

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1046/2015

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 2124/2015, no *Diário da República,* n.º 225, de 17 de novembro de 2015, a p. 3319, retifica-se que onde se lê:

«Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 08 de outubro de 2015, Alexandra de Lurdes Lemos Lopes Rodrigues, Técnica de Radiologia Principal, autorizada dispensa da prestação de serviço de urgência noturno de acordo com o n.º 6 da cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com efeitos a 08 de outubro de 2015.»

deve ler-se:

«Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 08 de outubro de 2015, Alexandra de Lurdes Lemos Lopes Rodrigues, Técnica de Radiologia Principal, autorizada dispensa da prestação de serviço de urgência noturno, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 75, com efeitos a 08 de outubro de 2015.»

17 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209123551

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 14023/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar

Nos termos dos despachos do Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e de S. Ex.ª o Ministro da Saúde de 28 de julho de 2015, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. de 8 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Cirurgia Geral — da carreira médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade referida em título há, pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigo 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso

O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Métodos de seleção

Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina -se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Lei n.º 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufira remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho

O serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora — Matosinhos podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos -Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano, podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora — Matosinhos, no período compreendido entre as 08.30 e as 12.00 horas e as 14.00 e 16.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico (*e-mail*) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde deverá constar a indicação da classificação obtida na avaliação da prova para obtenção do mesmo;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos *curricula* pelos elementos do Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 12.3.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.7 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri

Presidente: Dr. Luís Manuel Rodrigues Matos Lima, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Jorge Sampedro Nogueira, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. João António Pinto Sousa, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Silvestre Porfírio Ramos Carneiro, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. João Luís Barros da Silva, Assistente Hospitalar Graduado(a) Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

209124986

PARTE H

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 14024/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, Francisco José Peres Filipe Mota e Daniel Fernandes Pinto foram designados, respetivamente, adjunto e secretário de gabinete de apoio à vereação, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de outubro de 2015.

O referido despacho encontra-se publicado no sítio da internet do Município.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309107643

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 14025/2015

Avaliação final do período experimental

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna público que a avaliação final do período experimental dos dois trabalhadores recrutados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior da área funcional de S.I.G., aberto por aviso publicado na 2.ª série do D.R. n.º 180, de 18/09/2014, foi homologada por meu despacho de 10/11/2015 no uso da competência delegada, tendo sido afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-castelo-paiva.pt

10 de novembro de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

309110526

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14026/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei 35/2014, de 20/06.

Miguel José da Cruz Pereira Santos Eugénio, com início a 1 de novembro de 2015, para a categoria de Assistente Técnico, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

309123713

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 14027/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 13/10/2015, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pela trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Elvira Carvalhinho Correia Teixeira da Silva, Assistente Técnica, com efeitos a partir do dia 19/10/2015.

9 de novembro de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco.*

309110745

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho (extrato) n.º 14086/2015

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, que por despacho de 20/10/2015 e deliberação de Câmara de 28/10/2015, foi aprovada a alteração ao regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos que se anexa e integra o presente aviso para todos os seus efeitos legais, encontrando-se publicitado nos locais de costume e no endereço eletrónico do Município (www.cm--figueirodosvinhos.pt).

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu.*

Alteração ao regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos.

O regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos que foi aprovado por despacho de 05/12/2013 e deliberação de Câmara de 11/12/2013 e alterado por despacho de 23/01/2014 e deliberação de Câmara de 29/01/2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, em 24/03/2014, foi alterado por despacho de 20/10/2015 e deliberação de Câmara de 28/10/2015, da seguinte forma:

Foi criado mais um setor na dependência da unidade orgânica administrativa e financeira — subunidade orgânica financeira intitulado setor de armazém que abarcou as competências antes previstas no setor de armazém afeto à unidade orgânica obras municipais — subunidade orgânica de obras por administração direta, armazém, oficinas e gestão de frota, o qual foi extinto.

Foi criado mais um gabinete na dependência do Presidente da Câmara Municipal intitulado gabinete de segurança, higiene e saúde que abarcou as competências antes previstas no setor de segurança, higiene e saúde afeto à unidade orgânica obras municipais — subunidade orgânica de obras por administração direta, armazém, oficinas e gestão de Frota, o qual foi extinto.

A alteração do setor de armazém decorre da necessidade do cumprimento das normas decorrentes do plano de prevenção da corrupção e infrações conexas da autarquia e do regulamento do sistema de controlo interno do município de Figueiró dos Vinhos, de forma a minimizar riscos e otimizar o controlo de gestão de decisão rigorosa e de monitorização constante.

A alteração de setor para gabinete de segurança, higiene e saúde decorre da necessidade de autonomizar um serviço que pelas suas atribuições e competências, decorrentes de legislação específica, desenvolve a sua atividade de forma transversal sobre todos os serviços do Município, afastando-se assim da dependência hierárquica de uma unidade orgânica.

Assim,

Onde se lia:

[…]

«CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 10.º

Gabinetes

[…]

Estruturam-se da seguinte forma:

1 — Gabinetes enquanto unidades de apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos diversos serviços municipais:

1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência;

1.2 — Gabinete de Apoio ao Investimento;
1.3 — Gabinete Jurídico;
1.4 — Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos;
1.5 — Gabinete de Fiscalização;
1.6 — Gabinete de SIG e Informática.
2 — Gabinetes enquadrados por legislação específica:
2.1 — Gabinete Médico Veterinário Municipal (Art.º8.ºDL116/98 de 5/5)
2.2 — Gabinete Municipal de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro)
3 — Gabinetes enquanto unidades operativas com áreas de atuação específicas:
3.1 — Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento
3.1.1 — Serviço de Gestão Urbanística
3.1.2 — Serviço de Planeamento Urbanístico
3.1.3 — Serviço de Edificação e Apoio Administrativo
3.2 — Gabinete de Ação Social e Educação
3.2.1 — Gabinete de Ação Social
3.2.2 — Gabinete de Educação
3.3 — Gabinete de Atividade Física e Desporto
3.4 — Gabinete de Cultura e Turismo
3.4.1 — Gabinete de Cultura
3.4.1.1 — Serviço de Biblioteca Municipal
3.4.1.2 — Serviço de Casa da Cultura
3.4.1.3 — Serviço de Museu
3.4.2 — Gabinete de Turismo»

[…]

Passará a ler-se:

«[…]

CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 10.º

Gabinetes

[…]
Estruturam-se da seguinte forma:
1 — Gabinetes enquanto unidades de apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos diversos serviços municipais:
1.1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
1.2 — Gabinete de Apoio ao Investimento;
1.3 — Gabinete Jurídico;
1.4 — Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos;
1.5 — Gabinete de Fiscalização;
1.6 — Gabinete de SIG e Informática;
2 — Gabinetes enquadrados por legislação específica:
2.1 — Gabinete Médico Veterinário Municipal (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio)
2.2 — Gabinete Municipal de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro)
2.3 — Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde (Decreto-Lei n.º 488/99 de 17 de novembro com as alterações em vigor)
3 — Gabinetes enquanto unidades operativas com áreas de atuação específicas:
3.1 — Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento
3.1.1 — Serviço de Gestão Urbanística
3.1.2 — Serviço de Planeamento Urbanístico
3.1.3 — Serviço de Edificação e Apoio Administrativo
3.2 — Gabinete de Ação Social e Educação
3.2.1 — Gabinete de Ação Social
3.2.2 — Gabinete de Educação
3.3 — Gabinete de Atividade Física e Desporto
3.4 — Gabinete de Cultura e Turismo
3.4.1 — Gabinete de Cultura
3.4.1.1 — Serviço de Biblioteca Municipal
3.4.1.2 — Serviço de Casa da Cultura
3.4.1.3 — Serviço de Museu
3.4.2 — Gabinete de Turismo»

[…]

Onde se lia:

TÍTULO III

Competências

CAPÍTULO I

Gabinetes

SECÇÃO I

Gabinetes/Unidades de Apoio à Presidência e ao Executivo numa perspetiva transversal aos Diversos Serviços Municipais

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

[…]

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio ao Investimento

[…]

Artigo 14.º

Gabinete Jurídico (GJ)

[…]

Artigo 15.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos

[…]

Artigo 16.º

Gabinete de Fiscalização Municipal

[…]

Artigo17.º

Gabinete de SIG e Informática

[…]

SECÇÃO II

Gabinetes Enquadrados por Legislação Específica

Artigo 18.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

[…]

Artigo 19.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil

[…]

SECÇÃO III

Gabinetes/Unidades Operativas com àreas de Atuação Específicas

Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento

[…]

Gabinete de Ação Social e Educação

[…]

Gabinete de Atividade Física e Desporto

[…]

Gabinete de Cultura e Turismo

[…]

Passará a ler-se:

TÍTULO III

Competências

CAPÍTULO I

Gabinetes

SECÇÃO I

Gabinetes/Unidades de Apoio à Presidência e ao Executivo numa Perspetiva Transversal aos Diversos Serviços Municipais

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)

[…]

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio ao Investimento

[…]

Artigo 14.º

Gabinete Jurídico (GJ)

[…]

Artigo 15.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos

[…]

Artigo 16.º

Gabinete de Fiscalização Municipal

[…]

Artigo17.º

Gabinete de SIG e Informática

[…]

SECÇÃO II

Gabinetes Enquadrados por Legislação Específica

Artigo 18.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

[…]

Artigo 19.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil

[…]

Artigo 19.º-A

Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde

Compete ao Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde, designadamente:

a) Prestar informação técnica, na fase de projeto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho;

b) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e assegurar o controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;

c) Assegurar o planeamento da prevenção integrando, a todos os níveis e para as atividades da autarquia, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção;

d) Elaborar um programa de prevenção de riscos profissionais;

e) Promover a vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;

f) Informar sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de proteção e de prevenção;

g) Organizar os meios destinados à proteção e prevenção coletiva e individual e coordenar as medidas a adotar, em caso de perigo grave e iminente;

h) Afixar a sinalização de segurança nos locais de trabalho;

i) Proceder ao levantamento dos registos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;

j) Proceder à recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança e saúde;

k) Promover e coordenar inspeções internas de segurança sobre o grau de controlo dos riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;

l) Emitir parecer sobre a aquisição de todos os produtos químicos, mediante a análise da respetiva ficha toxicológica facultada pelo fornecedor;

m) Assegurar a comunicação com o serviço externo de saúde;

n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho.

SECÇÃO III

Gabinetes/Unidades Operativas com àreas de Atuação Específicas

Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento

[…]

Gabinete de Ação Social e Educação

[…]

Gabinete de Atividade Física e Desporto

[…]

Gabinete de Cultura e Turismo

[…]

Onde se lia:

[…]

«Artigo 11.º

Estrutura flexível

1 — Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF:
1.1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
1.1.1 — Setor Administrativo
1.1.1.1 — Serviço de Secretaria geral, taxas e licenças
1.1.1.2 — Serviço de Apoio ao Munícipe
1.1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
1.1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
1.1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
1.1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
1.1.2.3 — Serviço de Contraordenações
1.1.2.4 — Serviço de Atas
1.1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
1.2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF
1.2.1 — Setor Financeiro
1.2.1.1 — Serviço de Contabilidade
1.2.1.2 — Serviço de Tesouraria
1.2.1.3 — Serviço de Património
1.2.2 — Setor de Contratação Pública
1.3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH
2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM
2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serralharia
2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos

2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
2.3.3 — Setor de Armazém
2.3.4 — Setor de Segurança, Higiene e Saúde
3 — Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural — UOASUDR
3.1 — Subunidade Orgânica Ambiente e Salubridade (SUOAS)
3.1.1 — Setor de Ambiente e Salubridade
3.1.1.1 — Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana
3.1.1.2 — Serviço de Gestão e Recolha de RSU's
3.1.1.3 — Serviço de Limpeza de Equipamentos Desportivos e de Recreio
3.2 — Subunidade Orgânica Serviços Urbanos (SUOSU)
3.2.1 — Setor de Jardins e Espaços Verdes
3.2.2 — Setor de Mercados e Feiras
3.2.3 — Setor de Cemitério
3.2.4 — Setor de Transportes
3.3 — Subunidade Orgânica Desenvolvimento Rural (SUDR)
3.3.1 — Setor Técnico Florestal
3.3.1.1 — Serviço de Manutenção e Conservação de Infraestruturas DFCI
3.3.2 — Setor de Recursos Naturais e Mundo Rural.»

Passará a ler-se:

[…]

«Artigo 11.º

Estrutura flexível

1 — Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF:
1.1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
1.1.1 — Setor Administrativo
1.1.1.1 — Serviço de Secretaria geral, taxas e licenças
1.1.1.2 — Serviço de Apoio ao Munícipe
1.1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
1.1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
1.1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
1.1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
1.1.2.3 — Serviço de Contraordenações
1.1.2.4 — Serviço de Atas
1.1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
1.2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF
1.2.1 — Setor Financeiro
1.2.1.1 — Serviço de Contabilidade
1.2.1.2 — Serviço de Tesouraria
1.2.1.3 — Serviço de Património
1.2.2 — Setor de Contratação Pública
1.2.3 — Setor de Armazém
1.3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH
2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM
2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serralharia
2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
2.3.3. (extinto)
2.3.4. (extinto)
3 — Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural — UOASUDR
3.1 — Subunidade Orgânica Ambiente e Salubridade (SUOAS)
3.1.1 — Setor de Ambiente e Salubridade
3.1.1.1 — Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana
3.1.1.2 — Serviço de Gestão e Recolha de RSU's
3.1.1.3 — Serviço de Limpeza de Equipamentos Desportivos e de Recreio
3.2 — Subunidade Orgânica Serviços Urbanos (SUOSU)
3.2.1 — Setor de Jardins e Espaços Verdes
3.2.2 — Setor de Mercados e Feiras
3.2.3 — Setor de Cemitério
3.2.4 — Setor de Transportes
3.3 — Subunidade Orgânica Desenvolvimento Rural (SUDR)
3.3.1 — Setor Técnico Florestal
3.3.1.1 — Serviço de Manutenção e Conservação de Infraestruturas DFCI
3.3.2 — Setor de Recursos Naturais e Mundo Rural»

[…]

Onde se lia:

«CAPÍTULO II

Unidades e Subunidades Orgânicas

SECÇÃO I

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira

[…]

Artigo 34.º

Descrição

A Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF compreende as seguintes subunidades orgânicas:
1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
1.1 — Setor Administrativo
1.1.1 — Serviço de Secretaria-geral, Taxas e Licenças
1.1.2 — Serviço de Apoio ao Munícipe
1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
1.2.3 — Serviço de Contraordenações
1.2.4 — Serviço de Atas
1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF:
2.1 — Setor Financeiro:
2.1.1 — Serviço de Contabilidade
2.1.2 — Serviço de Tesouraria
2.1.3 — Serviço de Património
2.2 — Setor de Contratação Pública
3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH

[…]

SUBSECÇÃO II

[...] Subunidade Orgânica Financeira

Artigo 43.º

Serviço de Contabilidade

[…]

Artigo 44.º

Serviço de Tesouraria

[…]

Artigo 45.º

Serviço de Património

[…]

Artigo 46.º

Setor de Contratação Pública

[…]»

Passará a ler-se:

«CAPÍTULO II

Unidades e Subunidades Orgânicas

SECÇÃO I

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira

[…]

Artigo 34.º

Descrição

A Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — UOAF compreende as seguintes subunidades orgânicas:
1 — Subunidade Orgânica Administrativa — SOA
1.1 — Setor Administrativo
1.1.1 — Serviço de Secretaria-geral, Taxas e Licenças
1.1.2 — Serviço de Apoio ao Munícipe
1.1.3 — Serviço de Arquivo Municipal
1.2 — Setor de Apoio à Câmara Municipal
1.2.1 — Serviço de Apoio à Contratação Pública
1.2.2 — Serviço de Execuções Fiscais
1.2.3 — Serviço de Contraordenações
1.2.4 — Serviço de Atas
1.2.5 — Serviço de Processos Eleitorais
2 — Subunidade Orgânica Financeira — SOF:
2.1 — Setor Financeiro:
2.1.1 — Serviço de Contabilidade
2.1.2 — Serviço de Tesouraria
2.1.3 — Serviço de Património
2.2 — Setor de Contratação Pública
2.3 — Setor de Armazém
3 — Subunidade Orgânica Recursos Humanos — SORH

[…]

SUBSECÇÃO II

[...] Subunidade Orgânica Financeira

Artigo 43.º

Serviço de Contabilidade

[…]

Artigo 44.º

Serviço de Tesouraria

[…]

Artigo 45.º

Serviço de Património

[…]

Artigo 46.º

Setor de Contratação Pública

[…]

Artigo 46.º- A

Setor de Armazém

Compete ao Setor de Armazém, designadamente:

a) Manter atualizado o registo das existências, entradas e saídas de materiais, requisitantes e destino finais por obras e/ou setores;
b) Proceder à conferência das entradas de materiais e verificação das quantidades e características dos mesmos de acordo com o contrato de aquisição e requisitos exigidos no caderno de encargos do fornecimento;
c) Elaboração de mapas periódicos das necessidades de materiais a fornecer ao Setor de Contratação Pública;
d) Assegurar o controlo e gestão dos recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações afetas ao setor;
e) Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho.»

Onde se lia:

«SECÇÃO II

Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM

Artigo 49.º

Descrição

2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM compreende as seguintes subunidades orgânicas:
2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serralharia
2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
2.3.3 — Setor de Armazém
2.3.4 — Setor de Segurança, Higiene e Saúde»

Passará a ler-se:

«SECÇÃO II

Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM

Artigo 49.º

Descrição

2 — Unidade Orgânica Obras Municipais — UOOM compreende as seguintes subunidades orgânicas:
2.1 — Subunidade Orgânica de Infraestruturas — SOI
2.1.1 — Setor de Apoio Técnico
2.1.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.1.3 — Setor de Gestão de Infraestruturas
2.1.4 — Setor de Mobilidade, Segurança e Trânsito
2.2 — Subunidade Orgânica de Edifícios, Equipamentos e Energia — SOEEE
2.2.1 — Setor de Apoio Técnico
2.2.2 — Setor de Fiscalização de Obras Públicas
2.2.3 — Setor de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Energia
2.3 — Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF
2.3.1 — Setor de Obras por Administração Direta
2.3.1.1 — Serviço de Obras de Construção Civil, Carpintaria e Serralharia
2.3.1.2 — Serviço de Obras de Infraestruturas, Redes de saneamento, Eletricidade e Equipamentos Mecânicos
2.3.2 — Setor de Oficina e Gestão de Frota
2.3.3. extinto
2.3.4. extinto»

Onde se lia:

«SUBSECÇÃO III

Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Armazém, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF

[…]

Artigo 60.º

Setor de Armazém

[…]

Artigo 61.º

Setor de Segurança, Higiene e Saúde

[…]»

Passará a ler-se:

«SUBSECÇÃO III

Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta, Oficinas e Gestão de Frota — SOADOGF

[…] Artigo 60.º

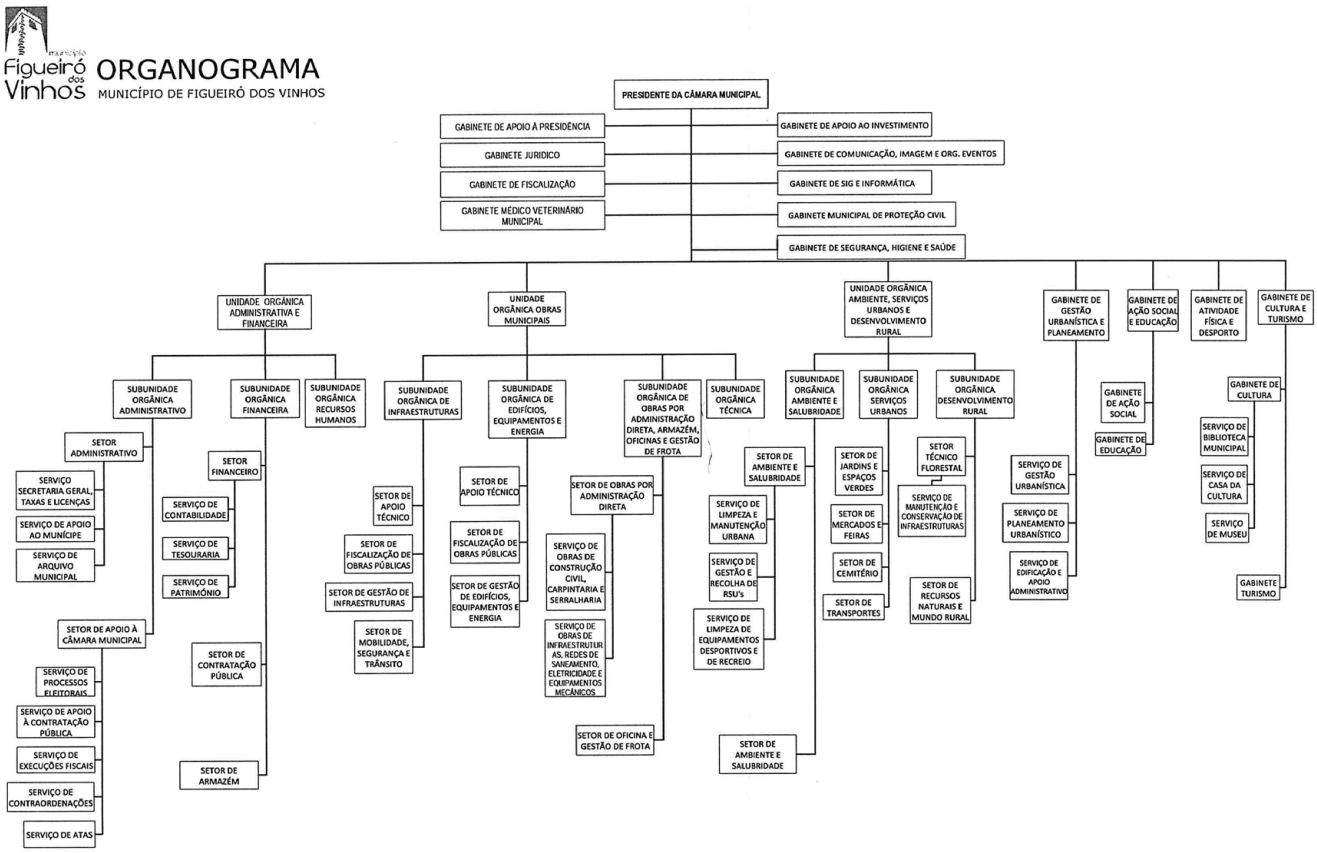
[…] — extinto

[…] Artigo 61.º

[…] — extinto»

ANEXO I

Organograma



209124459

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 14028/2015

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, pela deliberação proferida na sua sessão de 11 de setembro de 2015, na sequência da proposta que lhe foi apresentada pela Câmara Municipal de Leiria, constante da deliberação proferida na sua reunião de 01 de setembro de 2015, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2015):

a) Carreira/categoria: Assistente operacional;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 04;
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Apoio Geral, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos/Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
d) Locais de trabalho: Localizam-se na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (2 postos de trabalho), Divisão de Aprovisionamento e Património (1 posto de trabalho) e Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (1 posto de trabalho) da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrangem a área do Concelho;
e) Horários de trabalho: O trabalho será prestado em 5 dias por semana, podendo incluir sábados, domingos e feriados, obedecendo o horário à escala que for definida para os trabalhadores.

1.2 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.002.2015):

a) Carreira/categoria: Assistente operacional;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Condutor de Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
d) Local de trabalho: Localiza-se na Divisão de Manutenção e Conservação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho.

1.3 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de traba-

lho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.003.2015):

a) Carreira/categoria: Assistente operacional;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Ação Educativa, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
d) Local de trabalho: Localiza-se nos Jardins de Infância afetos à Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange da área do Concelho.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;
b) Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a retribuição mínima mensal garantida;
c) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). Caso da aplicação do princípio que antecede resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, conforme disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela ordem que a seguir se indica, atentos os motivos e fundamentos constantes da deliberação que autorizou a abertura dos procedimentos concursais:

Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;
Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

d) Quota de emprego para candidatos com deficiência com grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %:

Para o procedimento concursal ref. pccr.001.2015: É garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;
Para os procedimentos concursais ref. pccr.002.2015 e pccr.003.2015: O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação;

e) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 — Requisitos de admissão:
3.1 — Requisitos relativos ao trabalhador previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.
3.3 — Para o procedimento concursal ref. pccr.002.2015 são requisitos de admissão:

a) Ser titular de carta de condução válida na categoria C;
b) Ser titular de Carta de Qualificação de Motorista de Veículos de Mercadorias válida, quando obrigatória em função da idade.

3.4 — Outros requisitos de recrutamento previstos no n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, da Câmara Municipal de Leiria;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 3.1. a 3.4. que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.
Consideram-se ainda excluídos do respetivo procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.
4 — Métodos de seleção obrigatórios e complementar:
4.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, ou que estejam em situação de requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, são os que de seguida se indicam, exceto quando afastados, por escrito:
4.1.1 — Avaliação curricular (AC): Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Elementos a considerar e a ponderar:

Para o procedimento concursal ref. pccr.001.2015:

i) Habilitação académica — nível habilitacional detido, a avaliar nos termos a seguir indicados: Habilitação acima da mínima exigida (20 valores), ou habilitação mínima exigida (18 valores);
ii) Formação profissional — áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da(s) função(ções), a avaliar nos termos a seguir indicados: Mais de 90 horas (20 valores), mais de 60 e até 90 horas (17 valores), mais de 30 e até 60 horas (14 valores), até 30 horas (10 valores);
iii) Experiência profissional — execução de atividade(s) inerente(s) ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar, e o respetivo grau de complexidade, a avaliar nos termos a seguir indicados: Mais de 5 anos (20 valores), mais de 3 e até 5 anos (17 valores), mais de 1 e até 3 anos (14 valores), até 1 ano (10 valores);
iv) Avaliação de desempenho — avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, nos termos a seguir indicados: Desempenho relevante convertido em excelente ou excelente (20 valores), desempenho relevante ou muito bom (17 valores), desempenho adequado ou bom (14 valores), o último período refere-se ao desempenho de atividade(s) relevante(s) mas é superior a 03 anos ou insuscetível de avaliação ou refere-se ao desempenho de atividade(s) irrelevante(s) (10 valores) e

desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou mau (08 valores);

Fórmula classificativa: AC=(ix20 %)+(iix20 %)+(iiix30 %)+(ivx30 %);

Para os procedimentos concursais ref. pccr.002.2015 e pccr.003.2015:

i) Habilitação académica — nível habilitacional detido, a avaliar nos termos a seguir indicados: Habilitação acima da mínima exigida (20 valores),ou habilitação mínima exigida (16 valores);
ii) Formação profissional — áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da(s) função(ções), a avaliar nos termos a seguir indicados: Mais de 90 horas (20 valores), mais de 60 e até 90 horas (17 valores), mais de 30 e até 60 horas (14 valores), até 30 horas (10 valores);
iii) Experiência profissional — execução de atividade(s) inerente(s) ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar, e o respetivo grau de complexidade, a avaliar nos termos a seguir indicados: Mais de 5 anos (20 valores), mais de 3 e até 5 anos (17 valores), mais de 1 e até 3 anos (14 valores), até 1 ano (10 valores);
iv) Avaliação de desempenho — avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, nos termos a seguir indicados: Desempenho relevante convertido em excelente ou excelente (20 valores), desempenho relevante ou muito bom (17 valores), desempenho adequado ou bom (14 valores), o último período refere-se ao desempenho de atividade(s) relevante(s) mas é superior a 03 anos ou insuscetível de avaliação ou refere-se ao desempenho de atividade(s) irrelevante(s) (10 valores) e desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou mau (08 valores);

Fórmula classificativa: AC=(ix20 %)+(iix20 %)+(iiix20 %)+(ivx40 %);

b) Os modelos de grelhas classificativas aprovados encontram-se em anexo às atas de reunião dos júris;
c) Sistema de ponderação para a valoração final: 40 %, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, ou 70 %, caso seja aplicado apenas este método de seleção obrigatório.

4.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto no artigo 12.º e no n.º 5 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Os comportamentos profissionais a analisar têm como referência o perfil de competências definido para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar;
b) O modelo de guião da entrevista e a grelha de avaliação que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos a analisar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção;
c) Sistema de ponderação para a valoração final: 30 %, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios.

4.2 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos no ponto 4.1. que antecede que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:
4.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): Serão aplicadas e classificadas conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Conteúdo de natureza genérica e específica, diretamente relacionado com as exigências da função, nos termos a seguir indicados, e com possibilidade de consulta da legislação, disponível para impressão na página eletrónica do *Diário da República* em https://dre.pt, não anotada e não comentada, desde que efetuada em suporte de papel:

Para o procedimento concursal ref. pccr.001.2015:

i) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;
ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pela alínea *c*) do artigo 260.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.
iii) Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho: Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2009 (Aviso 8802/2009); e Regulamento de Utilização, Distribuição e Manutenção de Equipamentos de Proteção Individual, publicitado pelo Edital n.º 5/2015/URH, de 23 de janeiro de 2015 (disponíveis para impressão na página eletrónica do município em http://www.cm-leiria.pt/pages/312);
iv) Língua portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa;

Para os procedimentos concursais ref. pccr.002.2015 e pccr.003.2015:

i) Regime Jurídico das Autarquias Locais e Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013 e 50-A/2013, de 1 e 11 de novembro, respetivamente, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atentas as revogações instituídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
ii) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;
iii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pela alínea *c*) do artigo 260.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;
iv) Língua portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa;

b) Sob a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, comportando apenas 01 fase e com a duração de 02 horas, com 30 minutos de tolerância;
c) Constituída por:

Para o procedimento concursal ref. pccr.001.2015: 16 questões (Q) de escolha múltipla, cotadas para 01 valor cada, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais, e por 01 questão de desenvolvimento, cotada para 04 valores, destinada a avaliar as competências técnicas;
Para os procedimentos concursais ref. pccr.002.2015 e pccr.003.2015: 10 questões (Q) de escolha múltipla, cotadas para 01 valor cada, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais, e por 02 questões de desenvolvimento, cotadas para 05 valores cada, destinadas a avaliar as competências técnicas;

d) Os modelos de grelhas classificativas aprovados encontram-se em anexo às atas de reunião dos júris;
e) Sistema de ponderação para a valoração final: 40 %, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, ou 70 %, caso seja aplicado apenas este método de seleção obrigatório.

4.2.2 — Avaliação psicológica (AP): Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto no artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) As aptidões e ou as competências comportamentais a avaliar têm como referência o perfil de competências definido para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar;
b) Pode comportar mais de 01 fase;
c) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção;
d) Sistema de ponderação para a valoração final: 30 %, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, serão utilizadas as provas de conhecimentos e/ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório (cf. n.º 5 do artigo 36.º da LTFP).
4.3 — O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:
4.3.1 — Entrevista profissional de seleção (EPS): Será aplicada conforme previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 13.º e n.os 6 e 7 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Parâmetros a avaliar:

i) Experiência profissional: Adequabilidade e desenvolvimento;
ii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação: Expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito;
iii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: Trato, correção e bom senso e autoconfiança e integração;

b) Duração aproximada de 20 minutos;
c) Fórmula classificativa: EPS = (i+ii+iii)/3;
d) O modelo de ficha individual encontra-se em anexo às atas de reunião dos júris;
e) Sistema de ponderação do método de seleção para a valoração final: 30 %, caso seja(m) aplicado(s) um ou os dois método(s) de seleção obrigatório(s).

Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos métodos que exijam a sua presença.
As atas dos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.
5 — Composição e identificação dos júris designados para a tramitação dos procedimentos:

a) ref. pccr.001.2015:

i) Presidente: A Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, Sr.ª Dr.ª Sofia Pereira;
ii) Vogais efetivos: A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Sr.ª Eng.ª Ana Margarida Fazenda Campos Morais, e a Técnica Superior, Sr.ª Dr.ª Anabela Gomes Carvalho;
iii) Vogais Suplentes: A técnica superior, Sr.ª Dr.ª Vânia Cecília Marques Carvalho, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares.

b) ref. pccr.002.2015:

i) Presidente: O Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias;
ii) Vogais efetivos: O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luís da Silva Oliveira, e o encarregado operacional, em mobilidade interna intercategorias na categoria de Encarregado Geral Operacional, Sr. Joaquim José Oliveira Marques;
iii) Vogais Suplentes: O Técnico Superior, Sr. Eng.º João Carlos Antunes Ferreira, e a Técnica Superior, Sr.ª Dr.ª Alexandra Margarida Almeida Rodrigues Marques Ferreira.

c) ref. pccr.003.2015:

i) Presidente: O Chefe da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício;
ii) Vogais efetivos: As Técnicas Superiores, Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal, e Sr.ª Dr.ª Célia Cristina Santos Rodrigues;
iii) Vogais Suplentes: Os técnicos superiores, Sr. Dr. Sérgio Manuel Carvalho Ferreira, e Sr. Dr. Luís Duarte Tavares.

Os presidentes dos júris acima identificados serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efetivos.
6 — Formalização de candidaturas:
6.1 — Prazo, forma e local de apresentação:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;
b) Forma: Em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível junto dos serviços da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria ou na página eletrónica do Município em http://www.cm-leiria.pt/pages/312, acompanhado da documentação indicada no ponto 6.2. que se segue, sendo necessário, caso os candidatos se pretendam candidatar a mais do que um procedimento concursal publicitado pelo presente aviso, a formalização de uma candidatura autónoma para cada procedimento;
c) Local: Pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, durante o horário normal de funcionamento, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, para o endereço postal da Câmara Municipal de Leiria, a saber: Largo da República, 2414-006 Leiria, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea *a*) que antecede.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.
6.2 — Documentos exigidos para admissão: As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1. que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2. que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Sendo o caso, documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.4. que antecede, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções, bem como da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro; caso seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, da declaração deverá ainda constar o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, e/ou eventual não atribuição;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e Cartão Fiscal de Contribuinte, ou do Cartão de Cidadão ou outro(s) documento(s) equivalente(s);
e) Para o procedimento concursal ref. pccr.002.2015, para além dos documentos mencionados nas alíneas *a*) a *d*) que antecedem:

i) Documento comprovativo do requisito indicado na alínea *a*) do ponto 3.3. do presente aviso, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples da carta de condução válida na categoria C, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
ii) Documento comprovativo do requisito indicado na alínea *b*) do ponto 3.3. do presente aviso, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples da Carta de Qualificação de Motorista de Veículos de Mercadorias válida (quando obrigatória em função da idade), ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

Os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Unidade de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria.
A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011;
6.3 — Documentos exigidos para avaliação: Sendo o caso, as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos, nos termos a seguir indicados:

a) Currículo profissional detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção; devendo ser acompanhado por:
b) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

Os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo são solicitados pelo júri à Unidade de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
A não apresentação do documento previsto na alínea *a*) que antecede, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.
6.4 — Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: Nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o docu-

mento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do disposto na alínea *d*) do ponto 2 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão.

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Consulta à ECCRC: Nos termos da comunicação efetuada pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, a saber INA, aquela entidade informou, em 29 de setembro de 2015, para efeitos do disposto segunda parte do n.º 1 do no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, que "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado", conforme documento apenso aos correspondentes processos.

8 — Consulta à EGRA: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), enquanto essa não esteja constituída.

9 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.
309120092

Regulamento n.º 818/2015

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 11 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião ordinária de 15 de agosto de 2015, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, como se segue.

Para conhecimento geral e devidos efeitos publica-se o presente regulamento cujo Edital vai ser afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

1 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública

Preâmbulo

A atividade de gestão dos resíduos urbanos constitui um serviço público de caráter estrutural essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

O Município de Leiria é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos (RU) no respetivo território.

Entende-se por sistema de gestão de resíduos urbanos a estrutura de meios humanos, logística, equipamentos e infraestruturas, estabelecida para levar a acabo as operações inerentes a este tipo de resíduos.

Os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos compreendem, no todo ou em parte, a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e monitorização dos locais de deposição após encerramento das respetivas instalações.

Os serviços acima referidos incluem, igualmente, a limpeza urbana.

Para efeitos de alguns componentes do sistema, nomeadamente tratamento e destino final, a responsabilidade do Município de Leiria é exercida pela Valorlis, S. A. — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., tendo sido, igualmente, celebrada, entre a edilidade e aquela sociedade, contratos de entrega, receção e recolha seletiva para a valorização.

Com efeito, a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, criado através do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de agosto, e integrando, entre outros utilizadores originários, o Município de Leiria, compete à sociedade Valorlis, S.A no âmbito do contrato de concessão exclusiva celebrado entre o Ministério do Ambiente e aquela Sociedade, constituída nos termos daquele diploma legal.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece, entre outros, o regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um Regulamento de Serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Por se tratar de um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Nesta conformidade, assume especial importância que tais regras sejam claras, adequadas e detalhadas de forma a permitir o efetivo conhecimento por parte dos seus destinatários, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Por outro lado, nos últimos anos o sector dos resíduos tem vindo a sofrer várias e profundas mudanças, desde logo ao nível conceptual, quer ao nível da regulação, quer da gestão da informação, quer ao nível do regime económico-financeiro.

O "Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Salubridade" do Município de Leiria, que se encontra atualmente em vigor, data de 1998 e teve como base o regime jurídico aprovado pelo decreto-lei 239/97, de 9 de setembro. Volvidos mais de quinze anos, torna-se imperativa a sua revisão por forma a refletir uma gestão mais adequada e consentânea com as regras atualmente em vigor, que evite a degradação ambiental e conduza a uma maior qualidade de vida da população.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais e para uma melhor prossecução das atribuições do Município de Leiria constantes da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da referida Lei e para cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, elaborou o presente Regulamento externo, o qual, em conformidade com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo foi objeto de audiência e apreciação públicas por um período de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República.*

Neste sentido, foram consultadas a SUMA, S. A. Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A e a Valorlis, S. A. — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. e a ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo sido apreciados os contributos apresentados.

A proposta do presente Regulamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 11/08/2015 ao abrigo da alínea ***k***) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submetida à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei aprovou o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *a*), n.º 2 do artigo 53.º, e dos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos na área do Município de Leiria e define as regras a que obedece a respetiva prestação do serviço, bem como, aquelas pelas quais se rege a gestão dos resíduos de construção e demolição sob a sua responsabilidade e a limpeza urbana e higiene pública.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Leiria às atividades de deposição, recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, da gestão dos resíduos de construção e demolição da sua responsabilidade nos termos legais, bem como da limpeza urbana e higiene pública.

Artigo 4.º

Competências da Entidade Titular e da Entidade Gestora do sistema

1 — A gestão dos resíduos urbanos, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado, consubstancia uma atividade que constitui um serviço público de carácter estrutural cuja responsabilidade é do Município de Leiria, na sua área de intervenção territorial.

2 — O Município de Leiria é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

3 — Em toda a área do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos, dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares, isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia e das viaturas abandonadas nos termos previstos no presente regulamento e demais legislação em vigor.

4 — Sem prejuízo do acima referido, o Município de Leiria poderá celebrar contratos de concessão do serviço ou partes dele ou recorrer a contratos de prestação de serviços, preferencialmente com empresas com certificação na área da qualidade, ambiente, segurança e higiene e segurança.

5 — Atualmente encontram-se adjudicados em regime de prestação de serviços, pelo Município de Leiria, a operador privado devidamente licenciado, os serviços de:

a) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos da competência da entidade gestora;

b) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição gerados em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;

c) Recolha e transporte a destino final adequado de óleos alimentares usados (OAU) de origem doméstica.

6 — A exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, criado através do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de Agosto, e integrando, entre outros utilizadores originários, o Município de Leiria, competem à sociedade Valorlis, S. A. — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. no âmbito do contrato de concessão celebrado entre o Ministério do Ambiente e aquela sociedade, constituída nos termos daquele mesmo diploma legal.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, em toda a área do Município de Leiria a Valorlis, S. A. é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

8 — Às competências referidas nos n. os 5 e 6 do presente artigo acresce a consequente responsabilidade perante terceiros, pela utilização, localização e manuseamento dos equipamentos de deposição que lhe estão afetos e pelos atos e omissões do seu pessoal, relativos a tal utilização e funcionamento.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Abandono» a renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;

b) Atividade complementar» as atividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas e as atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização;

c) «Armazenagem» a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

d) «Aterro» instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

e) «Área predominantemente rural» freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

f) «Contrato» vínculo jurídico estabelecido entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda, nos termos e condições do presente regulamento;

g) «Dejetos animais» matérias provenientes da atividade metabólica de animais;

h) «Deposição» acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

i) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

j) «Deposição seletiva» deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), resíduos de construção e demolição (RCD), resíduos volumosos, verdes, pilhas, com vista a tratamento específico;

k) «Descarga» a operação de deposição de resíduos;

l) «Detentor» a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;

m) «Ecocentro» centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

n) «Ecoponto» conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

o) «Eliminação» qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

p) «Entidade gestora» a entidade a quem compete a responsabilidade pela exploração e gestão dos sistemas de gestão de resíduos urbanos em relação direta com os utilizadores finais ou com outras entidades gestoras;

q) «Entidade titular» a entidade que, nos termos da lei, tenha por atribuição assegurar a provisão dos serviços de gestão de resíduos urbanos, de forma direta ou indireta;

r) «Estação de transferência» instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

s) «Estação de triagem» instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

t) «Estrutura tarifária» conjunto tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

u) «Fileira de resíduos» o tipo de material constituinte dos resíduos, nomeadamente fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira da matéria orgânica ou fileira do papel e cartão;

v) «Fluxo específico de resíduos» a categoria de resíduos cuja proveniência é transversal às várias origens ou setores de atividade, sujeitos a uma gestão específica;

w) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento;

x) «Óleo alimentar usado» ou «OUA»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

y) «Operação urbanística» as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo;

z) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

aa) «Produtor de resíduos» qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

bb) «Reciclagem» qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

cc) «Recolha» a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

dd) «Recolha indiferenciada» a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

ee) «Recolha seletiva» a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

ff) «Remoção» conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

gg) «Resíduo» qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

hh) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD» o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

ii) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE» equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

jj) «Resíduo urbano» ou «RU» o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

v) «REEE proveniente de particulares» REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) «Resíduo urbano biodegradável (RUB) — o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;

ix) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

kk) «Reutilização» qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

ll) «Serviço» exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Leiria;

mm) «Serviços auxiliares» serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

nn) «Subprodutos animais» cadáveres inteiros ou partes de animais, ou produtos de origem animal, não destinados ao consumo humano;

oo) «Tarifário» conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

pp) «Titular do contrato» qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

qq) «Tratamento» qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

rr) «Utilizador final» pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico» aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico» aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias.

ss) «Valorização» qualquer operação, nomeadamente os constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

tt) «Veículo abandonado» aquele que tenha sido objeto de declaração expressa de abandono por parte do proprietário ou que não tenha sido reclamado dentro do prazo previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 165.º do Código da Estrada;

Artigo 6.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;

h) Princípio do poluidor-pagador;

i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização.

Artigo 8.º

Disponibilização do Regulamento

O regulamento está disponível no sítio da Internet do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt e no Balcão Único de Atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita, sem prejuízo de outras formas de divulgação/disponibilização que possam vir a ser adotadas.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 9.º

Deveres da Entidade Gestora

1 — Compete ao Município de Leiria, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetos ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet;

k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

2 — Compete à entidade prestadora do serviço assegurar os deveres da entidade gestora nos termos do respetivo contrato, nomeadamente no que se refere à atividade de recolha indiferenciada de resíduos e recolha seletiva de monstros, resíduos verdes, OAU e RCD.

3 — Compete à Valorlis, S. A., enquanto entidade gestora do sistema multimunicipal, a recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos urbanos gerados na área do Município de Leiria, tudo de acordo com o contrato de concessão e com o contrato celebrado entre o Município de Leiria e o operador privado, competindo-lhe, ainda, cumprir e promover o cumprimento do estabelecido no presente regulamento.

Artigo 10.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não abandonar os resíduos na via pública;

c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

d) Acondicionar corretamente os resíduos;

e) Cumprir as regras de deposição;

f) Proceder, enquanto produtores, à separação dos resíduos urbanos na origem de forma a sua valorização por fluxos e fileiras;

g) Cumprir o horário de deposição/recolha resíduos urbanos comunicado pela entidade gestora, caso venha a ser fixado;

h) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

i) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;

k) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

l) Contribuir para a limpeza urbana e higiene pública dos espaços.

Artigo 11.º

Deveres dos produtores

1 — A responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, nos termos da lei.

2 — Excetuam-se no disposto no número anterior os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor, caso em que a respetiva gestão é assegurada pelos municípios.

3 — Em caso de impossibilidade de determinação do produtor do resíduo a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o seu detentor.

4 — A responsabilidade pela gestão dos resíduos, conforme definido nos n.os 1 e 3 extingue-se pela transferência para uma entidade devidamente licenciada para o efeito, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência do Município de Leiria tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — A distância prevista no número anterior pode ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações;

c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

d) Regulamentos de serviço;

e) Tarifários;

f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;

g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

h) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados, OAU, REEE, resíduos verdes, monstros, RCD, identificando a respetiva infraestrutura;

i) Informações sobre interrupções do serviço;

j) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — O Município de Leiria dispõe de um Balcão Único de Atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores podem efetuar os contactos pretendidos.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir, no âmbito das atribuições legislativas que sejam competência da entidade gestora, classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Resíduos urbanos de grandes produtores;
c) Verdes;
d) Monstros;
e) Óleos Alimentares Usados (OAU)
f) Resíduos de construção e demolição (RCD), produzidos em obras particulares isentas de licença e não sujeitas a comunicação prévia;
g) Viaturas abandonadas.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

1 — Entende-se por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos a estrutura de meios humanos, logística, equipamentos e infraestruturas, estabelecida para levar a cabo as operações inerentes a este tipo de resíduos.
2 — Os serviços municipais de gestão de resíduos compreendem, no todo ou em parte, a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e a monitorização dos locais de deposição após o encerramento das respetivas instalações.
3 — Os serviços acima referidos incluem, igualmente, a limpeza urbana.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição daqueles ocorrer em boas condições de higiene e estanquicidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos, seja no interior do contentor, seja na via pública.

Artigo 19.º

Deposição

1 — Para efeitos de deposição (indiferenciada e/ou seletiva) de resíduos urbanos a entidade gestora, na área de intervenção, disponibiliza aos utilizadores o(s) seguinte(s) tipo(s):

a) Deposição coletiva por proximidade para RU indiferenciados;
b) Deposição individual para RU indiferenciados (para grandes produtores)
c) Deposição coletiva, na via pública, para OAU, resíduos volumosos, papel/cartão, vidro, plástico e metal;
d) Deposição seletiva individual para resíduos volumosos, verdes e RCD.

2 — A entidade gestora poderá estabelecer circuitos de recolha e horários de deposição dos vários tipos de resíduos os quais serão divulgados através do sítio da internet ou outras formas de divulgação.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.
2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados na área de intervenção da entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
b) É obrigatória a colocação dos resíduos urbanos em sacos devidamente acondicionados;
c) É obrigatória a deposição de resíduos urbanos valorizáveis nos equipamentos de deposição aos mesmos destinados, vulgo, ecopontos;
d) Não é permitido o despejo de óleos alimentares usados nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a resíduos urbanos;
f) Não é permitido colocar resíduos volumosos, resíduos verdes, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico ou resíduos de construção e demolição, nos contentores destinados a resíduos urbanos ou nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;
g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete às Entidades Gestoras definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.
2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Contentores herméticos normalizados com capacidade variável;
b) Contentores enterrados (subterrâneos) com capacidade de 3000 litros;
c) Outros equipamentos que venham a ser definidos pela entidade gestora, e colocados na via pública e outros espaços públicos.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Ecopontos de superfície com capacidade variável (papelões, vidrões e embalões);
b) Ecopontos enterrados (subterrâneos) com capacidade de 3000 litros;
c) Oleões com capacidade de 600 litros;
d) Contentores para deposição de monstros (multibenne) com capacidade de 10 m^3;
e) Outros equipamentos que venham a ser definidos pela entidade gestora, e colocados na via pública e outros espaços públicos.

4 — A utilização de equipamento de deposição alternativo ao mencionado em 2. e 3. não será considerado para efeitos do sistema de gestão de resíduos municipais.
5 — Os munícipes podem solicitar a colocação de contentores ou papeleiras, quando estes não se mostrem disponíveis nas imediações, sendo o pedido devidamente analisado e validado pelos serviços municipais.
6 — As Juntas de Freguesia devem informar a Câmara Municipal das necessidades de colocação de novos contentores.

Artigo 23.º

Propriedade dos equipamentos de deposição

1 — Os equipamentos referidos no artigo anterior são propriedade do Município de Leiria (ou do operador privado nos termos das respetivas cláusulas contratuais)/entidade gestora exceto os adquiridos por terceiros e utilizados por eles de forma exclusiva.

Artigo 24.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de deposição subterrânea, indiferenciada e seletiva, de resíduos urbanos e a sua colocação, com exceção dos casos previstos no artigo seguinte.

2 — Compete ao Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de deposição seletiva de monstros e OAU e a sua colocação.

3 — Compete ao Operador privado/entidade gestora no âmbito dos respetivos contratos estabelecidos com o Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de superfície, respetivamente de deposição coletiva de RU indiferenciados e deposição seletiva de resíduos urbanos e a sua colocação.

4 — No âmbito das obrigações estabelecidas em 3, será sempre efetuada a necessária articulação com o Município de Leiria e tidos em consideração os pedidos e sugestões daquela edilidade.

5 — O Município/entidade gestora deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada até 200 m nas áreas predominantemente rurais, definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.

6 — Na definição e localização dos equipamentos de deposição serão igualmente tido em consideração eventuais pedidos ou sugestões apresentadas à Câmara Municipal de Leiria.

7 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

h) No que diz respeito aos contentores enterrados aplicam-se os seguintes critérios:

i) O tipo de contentores subterrâneos a instalar terá de possuir sistema de despejo compatível com as viaturas de recolha dos resíduos da entidade gestora;

ii) Deverão tomar-se na devida conta as infraestruturas existentes no subsolo;

iii) Deverá deixar-se livre um espaço vertical de cerca de 5 metros, de modo a facilitar eventuais manobras com a grua da viatura de recolha, devendo ter-se, igualmente, em consideração a existência de eventuais obstáculos, como varandas, árvores, candeeiros, cabos;

iv) Os contentores não poderão ser instalados a distâncias superiores a 2 metros da via rodoviária;

v) A instalação dos contentores no passeio não deverá colocar em causa a circulação pedonal, mormente, a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, devendo possibilitar um canal de circulação contínuo e desimpedido com uma largura não inferior a 1,2 metros, medido ao nível do pavimento.

Artigo 25.º

Equipamento de deposição de RU em novas operações urbanísticas

1 — Devem ser submetidos ao Município de Leiria, para a emissão do respetivo parecer os seguintes projetos:

a) Projetos de loteamento e as operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamento e de impacte relevante;

b) Projetos de condomínios habitacionais, comerciais e industriais;

c) Projetos de construção e ampliação cujas utilizações, pela sua dimensão, têm impacte semelhante a loteamento.

2 — Os projetos de operações urbanísticas deverão prever equipamentos e/ou os locais para as infraestruturas de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, de média e baixa capacidade (papeleiras e dispensadores) e bem assim a descrição da sua tipologia e capacidade, calculados em função das variáveis determinadas anualmente quer pelos serviços camarários quer por entidades externas, e devidamente justificados de forma a satisfazer as necessidades da zona intervencionada e, paralelamente respeitar as regras constantes do presente artigo e seguintes.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser entregue projeto de deposição de resíduos urbanos contendo:

a) A localização dos pontos de recolha de resíduos urbanos quer indiferenciada quer seletiva, assim como a descrição por tipos, quantidade e capacidade em litros, calculados e devidamente justificados, de forma a satisfazer as necessidades da área intervencionada.

4 — A localização de papeleiras de características idênticas às utilizadas na área do Município de Leiria ou propostas pelo requerente e aprovadas pela Câmara Municipal.

5 — Os equipamentos referidos no presente artigo têm obrigatoriamente de ser normalizados e do tipo aprovado para instalação na área do Município de Leiria, incluindo a aposição da inscrição e logótipo do Município de modelo a fornecer pelos competentes serviços municipais.

6 — A planta síntese da operação urbanística deve conter a indicação dos locais da colocação efetiva dos equipamentos de deposição de resíduos, de acordo com o projeto aprovado.

7 — A aquisição e a instalação, nesta se incluindo qualquer trabalho acessório de sondagens e de prospeção arqueológica que porventura se mostre necessário efetuar, de todos os equipamentos previstos no projeto de deposição de resíduos urbanos é da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

8 — Os locais de instalação, assim como o número de equipamentos de deposição de resíduos urbanos devem constar projeto de arranjos exteriores e da planta síntese da operação urbanística.

9 — Nas operações urbanísticas previstas nos números anteriores, o estudo de tráfego deve considerar as condições adequadas à normal circulação dos veículos afetos à recolha dos resíduos urbanos.

10 — É condição indispensável à receção provisória das operações urbanísticas ou à emissão de alvará de licença de utilização de edifícios a verificação pelos competentes serviços municipais de que o projeto de deposição de resíduos urbanos, aprovado, se encontra cumprido, momento em que todo o equipamento de recolha de resíduos passa a integrar o domínio privado municipal.

Artigo 26.º

Equipamento de deposição de RU nas novas operações urbanísticas inseridas no perímetro urbano da Cidade de Leiria e nos aglomerados urbanos de Pedrógão e de Monte Real

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, aplicável com as especificidades constantes do presente artigo, nas novas operações urbanísticas inseridas no perímetro urbano da cidade de Leiria e nos aglomerados urbanos de Pedrógão e de Monte Real constitui obrigação do respetivo promotor a aquisição e a instalação de contentores em profundidade, para deposição indiferenciada e seletiva de resíduos, com capacidade unitária de 3.000 litros, com características idênticas às do equipamento deste tipo adotado na área do Município de Leiria e de fácil utilização pública.

2 — Constituem exceção ao disposto no n.º 1 do presente artigo as operações urbanísticas promovidas para a área do Centro Histórico da cidade de Leiria, desde que seja confirmado pelos competentes serviços municipais a existência de restrições sobre a possibilidade de instalação e ou recolha de contentores em profundidade com a referida capacidade de 3.000 litros, situação que pode levar a exigir a instalação de contentores em profundidade com capacidade mais reduzida, ou, caso se mantenha a impossibilidade, a contentorização de superfície, em função do sistema de recolha praticado pelo Município de Leiria à data de análise do processo.

Artigo 27.º

Sistema de deposição de resíduos urbanos em operações urbanísticas promovidas por entidades públicas

As operações urbanísticas promovidas por entidades públicas, não sujeitas a controlo prévio, quer sob a forma de licenciamento municipal ou de outra natureza, ficam obrigadas a respeitar os princípios e normas estabelecidos no presente regulamento quanto ao sistema de deposição de resíduos urbanos.

Artigo 28.º

Sistema de deposição de resíduos urbanos em estabelecimentos comerciais ou industriais

Os promotores de operações urbanísticas destinadas a indústria, comércio, estabelecimentos hoteleiros, estabelecimentos de restauração e bebidas, ou outros estabelecimentos produtores de resíduos urbanos comerciais devem juntar ao respetivo processo informação de onde conste o tipo e quantidade estimada de resíduos a produzir.

Artigo 29.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;
b) Frequência de recolha;
c) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local;
d) Acessibilidade dos equipamentos de recolha de resíduos.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 30.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
2 — A entidade gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha de RU indiferenciados ou valorizáveis (papel/cartão, vidro, metal e embalagens), em todo território municipal independentemente do sistema de deposição (equipamento de deposição individual e/ou coletiva, de superficie e/ou subterrânea) /recolha (coletiva ou seletiva);
b) Recolha seletiva porta-a-porta de REEE/monstros, verdes e RCD em todo o território municipal;
c) Recolha seletiva coletiva de OAU em todo o território municipal;
d) Recolha seletiva de pilhas nas sedes de freguesia;
e) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos.

3 — A recolha é hermética e realizada com a frequência necessária, de modo a que os equipamentos de deposição nunca excedam a capacidade máxima.
4 — A recolha dos resíduos indiferenciados ocorre de segunda-feira a sábado, inclusive, podendo ser diurna ou noturna, obedecendo, ainda, aos termos seguintes:

a) Quando ocorra um feriado antes ou após um domingo, a recolha é também efetuada num dos dois dias.
b) Para determinadas áreas da cidade de Leiria serão efetuados ao domingo um ou mais circuitos de recolha especial.

5 — Durante o período da época balnear, o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados no Pedrógão, é diária, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.
6 — Poderá verificar-se um reforço nos circuitos de recolha, de modo a minimizar o efeito do aumento da produção de resíduos, associada à época de veraneio, nas zonas balneares e termais, em eventos ou nas quadras festivas, nomeadamente na Páscoa, Natal e Ano Novo.
7 — O reforço nos circuitos de recolha poderá corresponder, igualmente, a um reforço na contentorização em locais e situações pontuais, como sejam o caso de eventos da iniciativa das Freguesias do Concelho de Leiria ou de outros autorizados pela Câmara Municipal.
8 — Poderão, ainda, existir, um ou mais circuito (s) especial (ais) para a recolha de RU gerados por grandes produtores (Produtores que possuam contentorização própria, no âmbito do sistema municipal de gestão de Resíduos Urbanos), quer para os atuais, quer para os que venham a considerar-se enquanto tal.

Artigo 31.º

Comunicação de eventual impedimento do serviço de recolha

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com eventual prejuízo para o funcionamento do normal sistema de recolha de resíduos urbanos, os proprietários ou demais responsáveis devem comunicar tal facto à Câmara Municipal de Leiria, apresentando, com antecedência, uma alternativa ao modo de execução desse serviço, por forma a garantir a continuidade do mesmo, alternativa essa que terá de ser sempre validada pela edilidade.

Artigo 32.º

Transporte

1 — O transporte de resíduos urbanos indiferenciados, de monstros e de verdes é da responsabilidade do Município de Leiria tendo por destino final o aterro sanitário da gestão da Valorlis, S. A., sito na Quinta do Banco, freguesia da Maceira.
2 — O transporte de resíduos urbanos da recolha seletiva é da responsabilidade da Valorlis, S. A., os quais têm como destino final a estação de triagem daquele Sistema Multimunicipal.
3 — O transporte de OAU e de RCD é da responsabilidade do Município de Leiria (ou do prestador de serviços nos termos contratuais), tendo por destino final operadores devidamente licenciados para a valorização e/ou o tratamento daqueles resíduos.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se através de contentores específicos, os oleões, em circuitos predefinidos em toda área de intervenção da entidade gestora.

a) A rede de recolha seletiva atual é constituída por 33 pontos de recolha correspondentes ao número de oleões, propriedade do Município de Leiria, estrategicamente instalados nas diversas Freguesias do Concelho;
b) No âmbito da rede de recolha atrás referida poderá ser aumentada a capacidade instalada e poderão vir a ser disponibilizados outros tipos de equipamento de deposição;

2 — Os óleos alimentares usados são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador licenciado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a rede de recolha seletiva municipal pode receber óleos alimentares usados provenientes de produtores cuja produção diária de resíduos urbanos exceda 1100 litros, mediante a celebração de acordos voluntários para o efeito, entre o produtor e a entidade gestora.
4 — Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser colocados diretamente nos equipamentos específicos;

Artigo 34.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE provenientes de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
2 — A recolha possui frequência semanal e efetua-se em hora, data, local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.
3 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
4 — Os particulares poderão entregar os seus REEE diretamente no Ecocentro.

Artigo 35.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha porta-a-porta de resíduos verdes urbanos até 1 m^3 processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
2 — A recolha tem frequência bissemanal, realizando-se de segunda a sexta, em horário diurno e aos sábados até às 13:00 h e efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.
3 — Compete aos detentores acondicionar e transportar para o local acessível à viatura de recolha de acordo com as indicações da entidade gestora, devendo ser respeitadas as seguintes condições:

a) As ramagens das árvores devem ser atadas e não exceder os 0,5 metros de diâmetro e 1,5 metros de comprimento;
b) Todos os resíduos verdes que não seja possível atar, tais como relva, aparas ou outros devem ser acondicionados em sacos devidamente fechados;
c) Quer os sacos, quer os molhos não devem exceder os 10 kg de peso isoladamente.

4 — Os resíduos colocados no ponto de recolha não podem perturbar a segurança da circulação dos peões e ou veículos e a acessibilidade da viatura de recolha.

5 — Os resíduos verdes são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

6 — Podem os particulares, por si, acondicionar e transportar os mesmos ao local indicado pela entidade gestora.

7 — As empresas de jardinagem e equivalentes são responsáveis pelo destino final adequados dos resíduos verdes resultantes da sua atividade, nos termos da Lei.

Artigo 36.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos (monstros)

1 — A recolha de resíduos volumosos efetua-se através de dois sistemas:

a) Recolha porta-a-porta;

b) Recolha através de contentores de 10.000 litros (multibenne) localizados nas freguesias do Concelho, identificadas pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

2 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

3 — Os particulares poderão entregar os seus resíduos volumosos diretamente no Ecocentro.

4 — No caso da recolha porta-a-porta:

a) A recolha de resíduos volumosos provenientes de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

b) A recolha possui frequência semanal, com possibilidade de realização ao sábado e efetua-se em hora, data, local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

Artigo 37.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — As operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação regem-se pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

2 — A gestão dos RCD é da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, desde o produto original até ao resíduo produzido, na medida da respetiva intervenção no mesmo, nos termos da legislação específica mencionada no número anterior.

3 — Excetuam -se do disposto no número anterior os RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos, a qual é efetuada nos termos do presente artigo.

4 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia cuja gestão cabe à entidade gestora, processa-se por solicitação escrita, por telefone ou pessoalmente.

5 — A recolha tem frequência semanal, realizando-se de segunda a sexta, em horário diurno e aos sábados até às 13:00 h e efetua-se, mediante marcação pelo interessado com uma antecedência mínima de 48 horas.

6 — A remoção efetua-se nas condições estipuladas pela entidade gestora e em hora, data e local a acordar como munícipe e designadamente de acordo com as seguintes regras:

a) A recolha processa-se mediante a disponibilização, em locais a indicar pela entidade gestora, de sacos grandes reforçados e adequados, designados por Big bags, com capacidade unitária mínima 1 m^3, ou similares, os quais detêm indicação apelativa e relativa ao serviço;

b) É disponibilizada informação escrita a cada requerente no ato de entrega dos Big bags que clarifica o modo de prestação do serviço, incluindo aspetos pertinentes para sua realização eficiente, nomeadamente sobre a triagem e deposição adequadas, bem como informações sobre o transporte e o correto acondicionamento dos resíduos no local previamente acordado com a entidade gestora, salvaguardando a segurança da circulação de peões e ou veículos e a acessibilidade da viatura de recolha que procederá à remoção;

c) O incorreto manuseamento ou a localização indevida do Big bag que inviabilize a sua remoção pelos meios normais e que, consequentemente implique, a afetação de meios mecânicos complementares, quando imputáveis ao utilizador, dará origem a cobrança do serviço prestado;

d) O detentor é responsável pela triagem dos resíduos produzidos em obra com vista ao seu encaminhamento por fileiras de materiais para valorização e, nomeadamente reciclagem.

7 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

8 — A recolha de RCD que ultrapasse 1 m^3 por produtor poderá estar sujeita a cobrança, de acordo com o tarifário em vigor.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 38.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação e eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade destes.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, mediante acordo a estabelecer com a Câmara Municipal de Leiria, pode ser firmada solução distinta, sujeita às condições previstas no tarifário em vigor.

Artigo 39.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Leiria, do qual deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Frequência de recolha pretendida;
h) Descrição do equipamento de deposição, com expressa menção ao número de unidades, capacidade;
i) Outras informações que a Câmara Municipal de Leiria venha a considerar necessária à análise do pedido.

2 — A Câmara Municipal de Leiria analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A Câmara Municipal de Leiria pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;

b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;

c) Não forem cumpridas as regras de acondicionamento e separação definidas pela entidade gestora;

d) Outras a invocar pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 40.º

Obrigações dos grandes produtores

Cabe aos grandes produtores de resíduos urbanos cumprir com as determinações da entidade gestora no que diz respeito às operações de deposição, recolha e transporte para destino final adequado os resíduos que produzem.

CAPÍTULO IV

Limpeza urbana e higiene pública

Artigo 41.º

Serviço de limpeza pública

A limpeza pública integra o conjunto das atividades de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos existentes em espaços

do domínio público municipal ou de promoção da sua salubridade, através de varredura, aspiração, lavagem e eventual desinfeção, nomeadamente das vias, arruamentos, passeios, pontes, ciclovias, bermas, valetas, praças, escadarias, parques infantis e jardins, parques desportivos, logradouros de prédios, incluindo as operações de recolha, lavagem, desinfeção e manutenção de papeleiras e outro mobiliário urbano conexo, remoção de cartazes ou de outros suportes publicitários indevidamente colocados, de *graffiti* e, ainda, as operações de deservagem de zonas pedonais e lancis, de modo a serem mantidas, a todo o tempo, as perfeitas condições de higiene e limpeza de tais espaços e a sua qualidade ambiental e estética.

Artigo 42.º

Higiene e limpeza públicas

1 — São proibidos quaisquer atos que prejudiquem a higiene e limpeza dos espaços públicos e ou que provoquem impactos negativos no ambiente.

2 — A Câmara Municipal de Leiria pode, em articulação com a entidade prestadora do serviço e, se for o caso, com as autoridades policiais, sempre com antecedência e caráter temporário, condicionar o estacionamento e a circulação de pessoas e de veículos com o objetivo de ser realizada a limpeza de ruas e demais espaço público.

Artigo 43.º

Limpeza de espaços privados, logradouros e ou outros espaços interiores

1 — Para defesa da qualidade de vida e do ambiente nos pátios dos edifícios, saguões, quintais, serventias, logradouros de edifícios de habitação singular ou coletiva, estejam ou não vedados, entre outros, é proibido:

a) Acumular qualquer tipo de resíduo, bem como silvados e ou outros materiais que constituam material combustível, sempre que da sua acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, o que será verificado pela autoridade de saúde, se for caso disso;

b) Lançar ou deixar escorrer para a via pública, quaisquer resíduos, sejam sólidos, líquidos ou pastosos;

c) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública de forma a dificultar a circulação, a higiene e limpeza urbana ou a impedir a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;

d) Manter escorrências de águas sujas ou de esgotos sem estarem devidamente canalizados;

2 — Nos terrenos não edificados, edificáveis ou não, logradouros e ou outros espaços interiores, confinantes ou não com a via pública, é proibida o abandono ou a deposição indevida de resíduos.

3 — Em todos os terrenos previstos nos números anteriores, caberá aos respetivos proprietários e ou detentores proceder periodicamente à regularização da situação, procedendo à limpeza dos mesmos e ou gestão de combustível, de modo a evitar o aparecimento de matagais, e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais.

4 — A ocorrência de qualquer das situações previstas no número anterior e ou sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio, os proprietários, usufrutuários ou detentores dos terrenos em causa serão notificados para remover os resíduos, efetuar a devida gestão de combustível e ou efetuarem outro tipo de limpeza, no prazo que, para o efeito, lhes vier a ser fixado, sob pena de tais trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal ou por terceiro, correndo as despesas por conta daqueles.

5 — Os proprietários, usufrutuários ou detentores de terrenos e logradouros poderão, ainda, ser notificados, nos termos do número anterior, para proceder à proteção dos terrenos com uma vedação com uma altura mínima de 1,5 metros.

Artigo 44.º

Limpeza de áreas de ocupação do espaço público

1 — Os detentores de licença de ocupação de via pública, nomeadamente de esplanadas, bancas ou roulottes, os feirantes e promotores de espetáculos improvisados ou itinerantes são responsáveis pela limpeza diária dos espaços públicos por si ocupados e de uma faixa contígua de 3 metros, incluindo-se na obrigação de limpeza os resíduos resultantes das atividades prosseguidas pelos mesmos sempre que arrastados para fora dos referidos limites devido às condições meteorológicas ou por ação de terceiros.

2 — Os resíduos provenientes da limpeza descrita no número anterior devem ser colocados nos contentores existentes para a deposição dos resíduos urbanos.

Artigo 45.º

Preservação de edificações e equipamentos públicos

Salvo autorização ou licença concedidas para o efeito, é proibido riscar, pintar ou suja, monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros, tapumes ou quaisquer outras vedações.

Artigo 46.º

Cargas e descargas

1 — O transporte de cargas na via pública, seja qual for o sistema utilizado, deverá fazer-se sem desprendimento ou lançamento de resíduos, líquidos, poeiras, terra/inertes, ou quaisquer detritos que a conspurquem

2 — As cargas e descargas deverão ser sempre feitas de modo a não conspurcar a via pública, e, se tal não for possível, o responsável pelo transporte deverá limpá-la cuidadosamente logo após a conclusão dos trabalhos.

3 — Pelo não cumprimento do disposto nos números anteriores deste artigo considerar-se-á responsável o proprietário do veículo transportador.

Artigo 47.º

Limpeza da Praia do Pedrógão

1 — No areal da praia do Pedrógão é proibido deitar, lançar ou abandonar resíduos urbanos, nomeadamente pontas de cigarros.

2 — Nas zonas concessionadas compete aos respetivos concessionários a limpeza e remoção dos resíduos urbanos, bem como a colocação de recipientes para a recolha dos mesmos.

3 — Nas zonas do areal deverão ser utilizados os equipamentos de deposição de forma correta e de acordo com as regras de separação.

Artigo 48.º

Dejetos de animais

1 — Os proprietários, detentores ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos destes nas vias e ou outros espaços públicos, devendo para o efeito, fazer-se acompanhar de equipamento apropriado.

2 — Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição de resíduos urbanos de recolha indiferenciada existentes na via pública, ou, existindo, em equipamentos específicos para essa finalidade (dispensadores).

4 — Perante uma ação produzida por um animal que provoque sujidade na via pública, os agentes de fiscalização estão habilitados a exigir, ao proprietário ou acompanhante do animal, a reparação imediata do dano provocado.

5 — Em propriedade privada, os detentores de animais são igualmente responsáveis pelo destino final adequado dos dejetos produzidos pelos animais, sendo proibida a remoção dos mesmos através de lavagem para a via pública.

6 — O disposto nos n.os 1, 2, 3 e 4 não se aplica a cães-guia, acompanhantes de portadores de deficiência visual.

7 — É proibido colocar nos dispensadores resíduos distintos de dejetos.

8 — É proibido utilizar os sacos disponíveis nos dispensadores para um fim distinto daquele a que o mesmo se destina.

9 — É proibida a distensão, pela via pública, de rolos de sacos para recolha de dejetos caninos, disponíveis nos dispensadores.

Artigo 49.º

Viaturas abandonadas

1 — A Câmara Municipal de Leiria remove, em colaboração com a PSP, os veículos que se encontram em situação de estacionamento indevido ou abusivo, nomeadamente aqueles que se encontrem durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou o que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de

matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no CE (Código da Estrada).

2 — As regras e procedimentos aplicáveis à remoção de veículos abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Leiria são alvo de decreto regulamentar específico.

CAPÍTULO V

Contrato com o utilizador

Artigo 50.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre o Município de Leiria, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel, com exceção das situações dos utilizadores não-domésticos englobados nos grandes produtores e ou nas situações especiais previstas na estrutura tarifária em vigor.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba ambos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio dos SMAS e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue uma cópia do mesmo ao utilizador.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e os SMAS remetam por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo de abastecimento de água e do serviço gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar os SMAS de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidir na mesma pessoa, aplica-se o regime previsto no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria.

8 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha e fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto

9 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome e os SMAS tenham denunciado o contrato nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria em vigor, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso desses serviços para a retirada do contador.

Artigo 51.º

Aplicação no tempo

O objeto dos contratos celebrados em data anterior à entrada em vigor do presente regulamento valida-se automaticamente de acordo com o previsto e na data de entrada em vigor do presente.

Artigo 52.º

Contratos especiais

1 — Para além dos contratos especiais previstos no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria, são objeto de contratos especiais as seguintes situações:

a) A contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos em obras e estaleiros de obras;

b) A contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos em zonas de concentração extraordinária de população, tais como a instalação de comunidades nómadas, em feiras, festivais e exposições;

c) Os utilizadores finais não-domésticos, englobados na categoria de grandes produtores e ou situações especiais, nos termos da estrutura tarifária em vigor, bem como os utilizadores de serviços especiais.

2 — O Município de Leiria admite, ainda, a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos, a título temporário, nas situações especiais a seguir enunciadas:

a) Se os titulares do direito à celebração do contrato se encontrarem em litígio, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

Artigo 53.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Câmara Municipal de Leiria e ou aos SMAS, em função do tipo de contrato celebrado, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após a receção da comunicação.

Artigo 54.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade do mesmo.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará.

Artigo 55.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água, sendo retomado na mesma data que este.

3 — O contrato pode ser suspenso, mediante apresentação de prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 56.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Câmara Municipal e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — A denúncia do contrato de fornecimento de água pelos utilizadores implica, em simultâneo, a denúncia do contrato de gestão de resíduos.

3 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referida no n.º 1, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir da data da leitura.

4 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continuará responsável por todos os encargos.

Artigo 57.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no número anterior podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração

CAPÍTULO VI

Estrutura tarifária e faturação

Artigo 58.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os serviços, bem como todos aqueles que possuem contrato nos termos da Secção IV do Capítulo III do presente Regulamento, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da vigência do contrato.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas os utilizadores são classificados em domésticos e não-domésticos.

Artigo 59.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação dos serviços aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos é aplicável, em cada sistema:

a) A tarifa de disponibilidade (ou fixa), devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias;
b) A tarifa variável, devida em função do nível de utilização do serviço durante o período objeto de faturação e expressa em euros por unidade de medida;
c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;
d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2011, de 4 de fevereiro.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;
b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor;

3 — As tarifas de disponibilidade e variável dos serviços de resíduos são diferenciadas consoante sejam aplicadas a utilizadores domésticos e não-domésticos.

4 — A entidade gestora pode ainda faturar especificamente os seguintes serviços auxiliares, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1:

a) Recolhas específicas de resíduos urbanos.

5 — Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

a) A gestão de RCD;
b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU

Artigo 60.º

Aplicação da tarifa de disponibilidade

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 58.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 61.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social.
b) Considera-se situação de carência económica, para efeitos da alínea anterior, o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos;
ii) Rendimento Social de Inserção;
iii) Subsídio Social de Desemprego;
iv) 1.º Escalão do Abono de Família;
v) Pensão Social de Invalidez.

c) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

4 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de 3 anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no n.º 1, para o que a entidade gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 62.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários dos serviços de resíduos são aprovados pela Câmara Municipal de Leiria até ao termo do mês novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — Os tarifários são publicitados no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, no respetivo sítio da internet e por edital afixado nos locais de estilo.

Artigo 63.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigidas, e quando emitidas pelos SMAS podem ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo de água.

3 — O serviço é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, com exceção das situações especiais previstas no presente regulamento.

4 — No caso dos grandes produtores, as importâncias relativas ao serviço de gestão de resíduos é objeto de faturação autónoma a emitir pela Câmara Municipal de Leiria.

5 — A reclamação do consumidor contra a faturação apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique ter direito.

6 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável a esta situação.

Artigo 64.º

Regras de aplicação

Consideram-se para efeitos de aplicação as seguintes regras:

1 — Para utilizadores domésticos:

a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
b) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
c) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2 — Utilizadores não-domésticos:

a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;

b) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência

i) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico;

ii) Tarifa variável para grandes produtores, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;

c) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

Artigo 65.º

Prazo, forma e local de pagamento da fatura

1 — A fatura emitida contém os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade prestadora dos serviços regulados objeto de faturação;

b) Informação adicional sobre a identificação da entidade prestadora dos serviços regulados objeto de faturação, onde devem constar a designação completa e formal da entidade gestora, a respetiva morada da sede ou equivalente, o número de registo na Conservatória de Registo Comercial (CRC), bem como indicação do capital social (se aplicável) e, por último, o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);

c) Enquadramento legal e regulatório do conteúdo da fatura;

d) Resumo da informação relevante da fatura, designadamente o número de utilizador/instalação/conta, o número da fatura, a data de emissão da mesma, o período de faturação (que corresponde ao período decorrido desde a data de fim da última fatura), o valor a pagar/receber (que corresponde ao valor total em dívida pelo utilizador, incluindo as faturas anteriores por regularizar, e/ou deduzindo eventuais valores em crédito, a favor do utilizador) e a data limite de pagamento;

e) Nome completo, morada e Número de Identificação Fiscal (NIF) do cliente;

f) Identificação da morada do local de consumo, uma vez que a mesma pode não coincidir com a morada de faturação utilizada na área do destinatário da fatura;

g) Indicação da data de início, data de fim e número de dias considerados no período de faturação, o qual corresponde ao período decorrido desde a data de fim da última fatura;

h) Identificação dos critérios de aplicação do tarifário, como sejam:

i) Identificação da tipologia do utilizador final como "Doméstico" ou "Não doméstico", de acordo com os conceitos definidos no Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos;

ii) Indicação do caudal permanente (Q3), no tipo de contador, faturado aos utilizadores finais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, ou, no caso de não adoção deste normativo, do diâmetro nominal do contador (relevante para efeitos de determinação do nível da tarifa de disponibilidade);

iii) Indicação da eventual atribuição do benefício de tarifários especiais (social) ao utilizador final.

i) Valor unitário da componente tarifa fixa do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação, quando aplicável;

j) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;

k) Quantidade de resíduos urbanos recolhidos, repartida por escalões de consumo, quando aplicável;

l) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;

m) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados;

n) Apresentação do valor correspondente ao encargo suportado com a taxa de gestão de resíduos, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro;

o) Informação sobre a taxa e o valor do IVA incidente sobre os serviços prestados, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

p) Informação relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela entidade gestora do serviço "em alta" (Valorlis, S. A.)

2 — O pagamento da fatura deve ser efetuado no prazo, forma e local naquela indicados.

3 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio da fatura, o prazo para pagamento da quantia em dívida não pode ser inferior a 30 dias, contados da data da sua emissão.

4 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura, desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas.

5 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

Artigo 66.º

Pagamento em prestações

1 — Pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado, entregue dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura.

2 — O número de prestações mensais não pode ser superior a seis e o valor de cada uma delas não pode ser inferior ao valor médio mensal das faturas, calculado com base nos últimos doze meses.

3 — Nos casos referidos nos números anteriores, a primeira prestação vencer-se-á no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento, vencendo-se as seguintes em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

4 — A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

5 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar.

6 — O prazo de prescrição legal suspende-se durante o prazo de pagamento das prestações autorizadas

Artigo 67.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento das quantias pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, tiver sido paga quantia inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora e ou os SMAS não puderem realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite constante da fatura, poderá implica a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — A cobrança coerciva da quantia em dívida é efetivada em processo de execução fiscal, mediante emissão de certidão de dívida e remessa aos competentes serviços municipais.

6 — A reclamação, o recurso hierárquico, a impugnação, o pedido de revisão oficiosa da liquidação da tarifa e a citação em processo de execução fiscal interrompem o prazo de prescrição.

7 — A interrupção do prazo de prescrição a que se refere o número anterior apenas pode ter lugar uma única vez, com o facto que se verificar em primeiro lugar.

8 — O prazo a que se refere o número anterior suspende-se igualmente enquanto não houver decisão definitiva ou transitada em julgado, nos casos de reclamação, impugnação, recurso ou oposição, quando estes determinarem a suspensão da cobrança da dívida.

Artigo 68.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 69.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 70.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete ao presidente da Câmara Municipal de Leria, com faculdade de delegação nos vereadores, bem como às demais autoridades administrativas e policiais, nos termos definidos por lei.

2 — No exercício da atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

3 — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

4 — As autoridades administrativas, policiais e entidades adjudicatárias de serviços municipais que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia ou participações e remetê-los, logo que possível, ao Município de Leiria.

Artigo 71.º

Regime sancionatório aplicável

O regime sancionatório aplicável, no âmbito do presente regulamento, é o regime previsto no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Artigo 72.º

Contraordenações

1 — As contraordenações previstas no presente artigo classificam-se em leves e graves, tendo em conta a relevância dos direitos e interesses violados.

2 — Constituem contraordenações leves:

a) Lançar alimentos ou resíduos para alimentação de animais nas vias e outros espaços públicos, suscetíveis de atrair aqueles e vetores de doenças;

b) Sacudir ou bater cobertores, capachos, tapetes, alcatifas, fatos, roupas ou outros objetos similares das janelas, varandas e portas para a rua, ou nestas, sempre que seja previsível que os resíduos deles provenientes caiam sobre os transeuntes ou sobre os bens de terceiros;

c) Permitir a escorrência de lavagens de varandas/terraços, pátios, janelas ou outros, de modo a que as águas caiam na via pública, e nomeadamente as resultantes da lavagem de necessidades fisiológicas de animais;

d) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros lugares públicos não autorizados para o efeito;

e) Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos;

f) Cuspir na via pública ou noutros espaços públicos;

g) Lavar, limpar ou proceder à lubrificação de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados para o efeito;

h) Lançar pontas de cigarro, restos de tabaco, embalagens, papéis ou outros detritos na via pública e demais espaços públicos, nomeadamente no areal;

i) Fazer estendal em espaços públicos, nomeadamente de roupa, panos, tapetes, peles de animais;

j) Acender fogueiras na via pública, salvo se existir licença prévia;

k) Varrer para a via pública ou lançar, para a mesma, águas sujas provenientes de lavagens;

l) Conspurcar as vias por falta de lavagem de rodados de veículos de transporte da cargas, mercadorias e/ou resíduos;

m) A inobservância das regras de deposição dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste Regulamento;

n) A inobservância das regras de limpeza de áreas de ocupação de espaço público, previstas no artigo 44.º deste Regulamento;

o) Riscar, pintar ou sujar edificações ou equipamentos públicos;

p) A deslocação dos contentores dos locais onde se encontram instalados;

q) O exercício não autorizado da atividade de recolha seletiva;

r) O impedimento, por qualquer meio, do acesso aos contentores instalados na via pública;

s) O desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos equipamentos de deposição de RU;

t) O desrespeito pelos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

u) O lançamento ou abandono de animais mortos ou partes deles nas vias e demais espaços públicos;

v) O abandono ou a vadiagem de cães ou outros animais domésticos nas ruas e demais espaços públicos;

w) O apascentar gado bovino, cavalar, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao município ou em condições suscetíveis de afetarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;

x) Não proceder à limpeza das vias públicas em caso de lançamento ou conspurcação resultante de cargas e descargas ou do transporte de materiais;

y) O lançamento, escorrência ou derrame de resíduos ou águas residuais resultantes do decurso de quaisquer obras.

z) O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 46.º, 47.º e 48.º deste Regulamento.

3 — Constituem contraordenações graves:

a) O dano ou destruição de qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de resíduos;

b) O despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

c) A colocação de óleos lubrificantes usados ou outros resíduos nos reservatórios destinados aos OAU;

d) A colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

e) A colocação de resíduos volumosos, resíduos verdes, REEE ou RCD, nos contentores destinados a RU ou nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;

f) A colocação, nos contentores destinados a RU, de resíduos que não sejam daquela tipologia, nomeadamente de resíduos hospitalares, industriais, comerciais, sejam ou não resíduos perigosos;

g) A colocação de animais vivos ou cadáveres nos equipamentos de deposição;

h) A colocação de subprodutos animais, nomeadamente os resultantes das atividades de comércio, como sejam peixarias e talhos nos equipamentos de deposição;

i) A compactação dos resíduos urbanos no interior dos contentores destinados a RU, sob pena de inviabilizar a operação de recolha ou danificar precocemente os equipamentos;

j) A deposição de resíduos no exterior e/ou junto aos contentores;

k) A deposição nos contentores de recolha seletiva, de quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os mesmos se destinam;

Artigo 73.º

Coimas

1 — As contraordenações leves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 100 até ao máximo € 500, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de € 200 até ao máximo € 1000, quando praticadas por pessoas coletivas;

2 — As contraordenações graves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 1000 até ao máximo de € 3740, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de € 2000 até ao máximo de € 10 000, quando praticadas pessoas coletivas.

3 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

4 — A tentativa é punível com coima aplicável a contraordenação consumada especialmente atenuada.

5 — Sem prejuízo das contraordenações previstas nos números anteriores, os comportamentos nelas descritos podem fazer incorrer o agente em responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 74.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas previstas neste regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.

Artigo 75.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas é receita do Município de Leiria.

Artigo 76.º

Reposição da situação anterior

1 — Sem prejuízo da aplicação do regime sancionatório previsto no presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode, quando for caso disso, ordenar a reposição da situação anterior à prática da infração, fixando um prazo para o efeito.

2 — A ordem de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 10 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

3 — Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que a ordem de reposição da situação anterior à prática da infração se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria realiza a sua execução diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando neste caso todas as despesas, incluindo indemnizações, por conta do infrator

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 77.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Leiria, contra ato ou omissão dos seus órgãos ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos e legalmente protegidos.

2 — Por reclamação entende-se qualquer documento escrito de onde constem os factos em que se baseia a reclamação, e a identificação do requerente, podendo ser enviada em suporte de papel ou por qualquer meio eletrónico.

3 — Apenas serão consideradas as reclamações e sugestões nas quais o autor se identifique e indique o seu endereço.

4 — A reclamação é apreciada pela Câmara Municipal no prazo de 22 dias, notificando o utilizador do teor da decisão e respetiva fundamentação.

5 — Discordando da decisão tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da legislação em vigor.

6 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 78.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, ambos na sua redação atual, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, (Lei de Bases do Ambiente), a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativa ao transporte de resíduos, o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, o Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio (Regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), o Decreto-Lei n.º 6/2009 de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro (Pilhas e Acumuladores), o Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro (Regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico), o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD), o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico das contraordenações e coimas).

Artigo 79.º

Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 80.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de resíduos sólidos urbanos, higiene e salubridade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Apêndice n.º 129, de 13 de outubro de 1998.

Artigo 81.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias sobre a sua publicação, por extrato, no *Diário da República.*

209124045

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 1070/2015

Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

Torna público que, de acordo com o estipulado na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º e no disposto no artigo 56.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia Municipal de Marco de Canaveses, em sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de dez de setembro de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara, relativa à desafetação do domínio público para afetação ao domínio privado da Câmara. Parcela a desafetar: Parcela de terreno que se destinava a caminho, com a área de 63 metros, com uma média de 2 metros de largura, sito no lugar de Ventoso, freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, concelho do Marco de Canaveses.

Ao abrigo das competências que são conferidas pelas alíneas *t*) do n.º 1 e alínea *h*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, são por este meio convidados todos os eventuais interessados, assim como todos os munícipes em geral, a apresentarem as suas reclamações contra a pretendida desafetação, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.*

Os documentos que constituem o respetivo processo poderão ser consultados na Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, durante o horário normal de expediente. (09h00-12h30/14h00-17h00)

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, no jornal local, na Junta de Freguesia em questão, publicado na página oficial deste Município em www.cm-marco-canaveses.pt e na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

209123762

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 14029/2015

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2015, aprovar o projeto de «Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro».

Mais torna público que, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município de Mogadouro, em www.mogadouro.pt.

Durante o referido período poderão os interessados formular, sobre o referido projeto de regulamento, quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

Projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro

Nota justificativa

O regime de horários dos estabelecimentos comerciais da vila de Mogadouro encontra-se, atualmente, previsto no Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 212, de 05/11/2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 196/96, de 10 de agosto e demais legislação em vigor.

No pretérito dia 16 de janeiro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015, o qual regula o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades comércio, serviços e restauração. Tal diploma legal entrou em vigor no dia 1 de março de 2015.

O referido regime comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo até aqui vigente, consagrando num único regime jurídico de acesso e exercício das atividades comércio, serviços e restauração (RJACSR).

O Decreto-Lei n.º 10/2015 (RJACSR), para além de estabelecer a disciplina jurídica aplicável aos referidos setores, procede também à alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o qual estabelece o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos.

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos passam a ter horário de funcionamento livre.

Neste contexto, o titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, deixa de estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia, no «balcão do empreendedor», do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, cedendo a favor da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos, deixando de estar sujeito a qualquer formalismo ou procedimento, embora mantendo-se a obrigatoriedade de afixação do horário de funcionamento em local visível do exterior.

De facto, estamos em presença de uma radical alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, se estabelecia um limite de horário noturno em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença.

No entanto, o referido diploma legal (RJACSR) procede a uma descentralização da decisão de limitação de horários, podendo as Autarquias restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Nesta justa medida, a experiência até agora registada no Município de Mogadouro com o Regulamento atualmente em vigor, permite concluir que a liberalização dos horários implicará, em determinados setores e determinadas zonas da vila, um agudizar de situações de incomodidade para as pessoas que vivem nas proximidades de tais estabelecimentos, designadamente estabelecimentos de bebidas, pois são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direto ao descanso dos moradores, episódios de perturbação da segurança pública, nas imediações de tais estabelecimentos, sobretudo nos casos de encerramento a horas mais tardias, facto público e notório não só/ou especialmente em Mogadouro, mas um pouco por todas as vilas e cidades do país.

Neste sentido, entende-se adequado fazer uma restrição ao horário de encerramento de certos tipos de estabelecimentos que, pela sua natureza, são suscetíveis de afetar a tranquilidade e repouso dos cidadãos.

Na verdade, a natureza da atividade desenvolvida em certos estabelecimentos, bem como por se situarem junto das habitações, justifica que se estabeleça determinados limites ao seu funcionamento, pois são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores. Por outro lado, em determinadas zonas da vila, regista-se um afluxo muito elevado de pessoas, impondo-se, por isso, a fixação de limites, em vista a garantir e assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso dos moradores das proximidades, matéria que está inequivocamente nas preocupações deste Município, e respeitantes à defesa da qualidade de vida dos cidadãos.

Torna-se, assim, necessário proceder à adaptação do Regulamento municipal em vigor ao novo RJASC.

Assim, numa lógica de efetiva ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, no âmbito da aprovação do presente Regulamento, o mesmo pretende estabelecer uma adequada síntese, entre, por um lado, a dinâmica das atividades económicas e ou estabelecimentos comerciais nele abrangidos, com impacto muito positivo para o desenvolvimento local e para a atividade turística do Concelho e, por outro lado, o direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos, enquanto direito com tutela Constitucional.

Tal realidade não é indiferente à determinação e ou concessão de usos urbanísticos mistos ou diversificados para os edifícios e ou frações localizados na vila de Mogadouro, nomeadamente, comércio, serviços e habitação, realidade essa que exige, preventivamente, a criação de regras associadas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que permitam uma correta convivência de tais utilizações.

Neste contexto, a disciplina normativa introduzida pelo presente Regulamento, embora, numa lógica custo/benefício, não possa ser, quantitativamente, mensurável, irá permitir assegurar uma adequada convivialidade dos usos urbanísticos concedidos, fator, claramente, benéfico para a boa organização da vila e do Concelho, introduzindo, nesse sentido, uma restrição (custo) no princípio da liberalização dos horários, recentemente, instituído com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, repousando tal medida restritiva, de forma geral, na defesa intransigente do sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes no Concelho de Mogadouro.

A presente alteração ao Regulamento em causa tem por fundamento o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sendo o mesmo objeto de audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo para o efeito publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no *site* da internet da Câmara Municipal de Mogadouro.

Atendendo ainda ao consignado no artigo 3.º da legislação citada, proceder-se-á à consulta das seguintes entidades: a Guarda Nacional Republicana e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro.

Assim, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da CRP, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, elaborou-se a presente Proposta de Alteração ao Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do município de Mogadouro, que agora se propõe à aprovação do órgão executivo e sequencialmente será submetido ao sancionamento do órgão deliberativo municipal.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e divertimentos públicos não artísticos, situados no Concelho de Mogadouro, regem-se pelo presente Regulamento.

2 — Entende-se por estabelecimentos englobados no número anterior todos aqueles que disponibilizem, por qualquer meio, bens ou serviços, à população em geral ou a grupos de cidadãos em especial, independentemente da natureza jurídica da entidade promotora ou gestora, seja ela sociedade comercial, associação sem fins lucrativos, fundação ou outra.

Artigo 2.º

Classificação por grupos de estabelecimentos

Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de abertura e encerramento, os estabelecimentos classificam-se em 4 grupos:

1) Estabelecimentos pertencentes ao primeiro grupo:

a) Hipermercados, supermercados, minimercados, estabelecimentos de frutas e legumes e outras lojas especializadas em produtos alimentares;

b) Talhos, peixarias e charcutarias;
c) Estabelecimentos de venda de pão, incluindo os designados por pão quente;
d) Drogarias e perfumarias;
e) Lojas de vestuário, calçado e artigos de pele;
f) Retrosarias, bazares e atoalhados;
g) Lavandarias;
h) Papelarias e livrarias;
i) Ourivesarias, relojoarias e material óptico;
j) Lojas de materiais de construção, ferragens, ferramentas, utilidades e quinquilharias;
k) artigos elétricos, informáticos, eletrodomésticos e artigos de som e imagem;
l) Lojas de mobiliário, antiguidades e decorações;
m) Stands de compra e venda de veículos automóveis, motociclos e outros veículos a motor, máquinas agrícolas e acessórios;
n) Barbearias, salões de cabeleireiro e similares;
o) artigos de desporto;
p) Plantas, sementes e produtos animais;
q) Ervanárias;
r) Ginásios, academias e *health clubs*;
s) Clubes de vídeo e *sex shops*;
t) Centros de bronzeamento artificial;
u) Estabelecimentos de colocação de *piercings* e tatuagens;
v) Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores;
w) Casas de jogos lícitos, incluindo máquinas mecânicas e eletrónicas;
x) Floristas;
y) Tabacarias e quiosques;
z) Estabelecimentos de venda de produtos de interesse turístico, designadamente de artesanato, recordações, postais, revistas, jornais, artigos de filatelia, de fotografia e de vídeo;
aa) Galerias e exposições de arte;
bb) Agências de viagem e de aluguer de automóveis;
cc) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

2) Estabelecimentos pertencentes ao segundo grupo:

a) Cafés, cafetarias, pastelarias, geladarias, casas de chá, leitarias e cervejarias;
b) Restaurantes, *snack*-bares, bares, casas de pasto, adegas típicas e similares;
c) Pizarias, marisqueiras, cibercafés e *LAN houses*;
d) Associações sem fins lucrativos, destinadas a fornecer serviços de alimentação e de bebidas exclusivamente ao respetivo pessoal e associados e seus acompanhantes;
e) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

3) Estabelecimentos pertencentes ao 3.º grupo:

a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço destinado a dança;
b) Clubes noturnos;
c) Discotecas;
d) Cabarets, *dancings*, *boîtes* e *pubs*;
e) Casas de Fado;
f) Casinos e salas de bingo;
g) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

4) Estabelecimentos pertencentes ao 4.º grupo:

a) Centros de enfermagem e primeiros socorros;
b) Farmácias;
c) Estabelecimentos hoteleiros e de alojamento;
d) Postos de abastecimento de combustíveis e lubrificação, estações de serviço e estações rodoviárias;
e) Estabelecimentos instalados nas gares rodoviárias, áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
f) Agências funerárias;
g) Estabelecimentos de acolhimento de crianças e idosos;
h) Parques de estacionamento,
i) Parques de campismo;
j) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º

Regime Geral de abertura e funcionamento

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, podem adotar o horário de funcionamento livre.

2 — Os estabelecimentos pertencentes ao 1.º grupo, podem funcionar entre as 6 horas e as 24 horas, todos os dias da semana.

3 — Os estabelecimentos pertencentes ao segundo grupo, podem funcionar entre as 6 horas e as 2 horas do dia imediato, durante todos os dias da semana, exceto nos seguintes dias em que será permitido o funcionamento entre as 6 horas e 4 horas do dia imediato:

a) Nas noites de sexta-feira para sábado e de sábado para domingo, nos períodos de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa;
b) Nas noites de véspera do Feriado Municipal e Feriados Nacionais;
c) Nas noites de sábado para domingo durante todo o ano;
d) Nos dias abrangidos pelas festas organizadas pelo Município de Mogadouro, bem como nas tradicionais festas da vila, nomeadamente as festas de Santa Ana, São Mamede e Nossa Senhora do Caminho, bem como nos dias em que decorrer a feira dos Gorazes e ainda nos dias em que se realizam as tradicionais festas nas aldeias do concelho;
e) Durante todo o mês de agosto.

4 — Os estabelecimentos pertencentes ao 3.º grupo, podem funcionar com o seguinte horário:

a) Das 18 horas até às 4 horas do dia imediato, de segunda-feira a sexta-feira;
b) Das 15 horas até às 6 horas do dia imediato, aos sábados;
c) Das 15 horas até às 4 horas do dia imediato, aos domingos;
d) Das 18 horas até às 7 horas do dia imediato, nos dias imediatamente anteriores a feriados ou dias santos.

5 — Os estabelecimentos pertencentes ao 3.º grupo podem funcionar com o horário indicado no número anterior, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

a) Insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis;
b) Colocação de limitadores de som com o respetivo registo;
c) Funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas.

6 — Os estabelecimentos mistos ficam sujeitos a um único horário em função da atividade principal, estabelecido de acordo com os limites fixados no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Estabelecimentos de caráter não sedentário

Aos estabelecimentos de caráter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizados em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes do artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Estabelecimentos pertencentes ao 4.º grupo

Sem prejuízo de legislação especial aplicável, os estabelecimentos pertencentes ao 4.º grupo têm horário de funcionamento livre.

Artigo 6.º

Permanência nos estabelecimentos

1 — É equiparado ao funcionamento para além do horário, a permanência nos estabelecimentos para além do responsável pela exploração e seus trabalhadores, enquanto realizam trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa.

2 — A realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa não poderá prolongar-se por período nunca superior a 30 minutos.

3 — Fica a cargo do titular e ou explorador do estabelecimento a adequação das medidas necessárias, em vista a assegurar o encerramento do estabelecimento dentro do horário permitido.

4 — Sempre que ocorra o incumprimento dos condicionalismos e requisitos previstos neste artigo, considera-se para todos os efeitos que o estabelecimento se encontra, ilegalmente, em funcionamento.

5 — Entende-se que o estabelecimento está encerrado quando, cumulativamente, tenha a porta fechada, não disponha de clientes no seu interior, não permita a entrada de clientes e esteja suspensa toda a atividade musical.

Artigo 7.º

Horário das esplanadas

1 — As esplanadas podem funcionar até às 24 horas no período compreendido entre o dia 1 de outubro e o dia 31 de maio do ano seguinte.
2 — As esplanadas podem funcionar até às 2 horas do dia seguinte no período compreendido entre o dia 1 de junho e o dia 30 de setembro.
4 — Durante as Festividades do Concelho o horário de funcionamento das esplanadas é igual ao do estabelecimento que lhe serve de suporte.
5 — A instalação de esplanadas pelos titulares e ou exploradores dos respetivos estabelecimentos deverão proceder à mera comunicação prévia e obtenção de autorização do município de Mogadouro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 8.º

Regime excecional

1 — A Câmara Municipal de Mogadouro tem competência para alargar os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Os estabelecimentos situarem-se em locais em que os interesses de atividades profissionais ligados ao turismo o justifiquem;
b) Não afetem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 — A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição.
3 — A Câmara Municipal tem ainda competência para restringir os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos interessados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança e ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.
4 — No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores, quer os interesses das atividades económicas envolvidas.
5 — O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento de qualquer atividade económica, envolve a consulta das seguintes entidades:

a) As Associações de consumidores que representem todos os consumidores em geral;
b) A União de Freguesias/Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa e nos casos em que o estabelecimento se situe em zona de fronteira com outra freguesia, a União de freguesias/Junta de Freguesia que em termos territoriais lhe seja adjacente;
c) As Associações sindicais que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
d) As associações patronais do setor que representem os interesses da pessoa, singular ou coletiva, titular da empresa requerente.

Artigo 9.º

Mapa de horário de funcionamento

1 — Todos os estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços do concelho estão obrigados a afixar o mapa de horário de funcionamento de forma bem visível do exterior do estabelecimento.
2 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.
3 — A definição de horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa referido no número anterior não estão sujeitos a qualquer formalismo ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores nos termos da lei.

Artigo 10.º

Conformidade com a legislação laboral

A legislação laboral, nomeadamente a duração semanal e diária do trabalho, estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho, deverá ser sempre observada independentemente do período de abertura dos estabelecimentos.

Artigo 11.º

Contraordenações

O funcionamento dos estabelecimentos fora dos horários previstos no presente Regulamento, constitui contraordenação, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 12.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento Municipal compete aos serviços municipais de fiscalização, à Guarda Nacional Republicana, e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Artigo 13.º

Encerramento imediato

As autoridades de fiscalização mencionadas no artigo anterior podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

Artigo 14.º

Legislação subsidiária

Em tudo que não estiver previsto no presente Regulamento regem as disposições legais aplicáveis em vigor.

Artigo 15.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 212, de 5 de novembro de 2007.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nos termos legais.

209123162

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14030/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:
O Município de Oeiras tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, constituída por 145 candidatos, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 1868/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro;
Por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2015 foi determinada a ocupação de 104 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, com recurso àquela reserva de recrutamento;
Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com os seguintes trabalhadores:

Para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 09/11/2015

Emílio Jorge da Silva Duarte

Para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 11/11/2015

Anabela dos Santos Martinez Freitas
Maria Fátima Vieira Teixeira

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309112705

Aviso n.º 14031/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

O Município de Oeiras tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, constituída por 145 candidatos, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 1868/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro;

Por deliberação da Assembleia Municipal de 09 de novembro de 2015 foi determinada a ocupação de 11 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, com recurso àquela reserva de recrutamento;

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com os seguintes trabalhadores:

Para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 30/10/2015

Virgínia Maria Pereira dos Santos Cardoso
Margarida Maria Martins Marques dos Santos
Ana Sofia Gomes Rebelo
Alda Maria Guerreiro Martins do Carmo
Diogo Miguel Soares Louro
Isabel Maria Ferreira Simões Ventura
Sérgio Rui Silva Meireles
Gaelle Sabine Neves Dedieu
Ana Paula Mota Gonçalves
Armanda Maria Mira Guerreiro
Maria Odete Alves Correia Passos Costa Simões

13 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309117736

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 14032/2015

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º e artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do disposto no n.os 3 e 4 do artigo 46.º da citada Lei, homologuei em 10 de novembro de 2015, a conclusão com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de assistente operacional, que a seguir se indicam:

Custódio da Silva Martins Parra
Flávio Miguel Soares Costa
Jorge Alberto Figueiredo Bentes
José Alberto Reis de Sousa Bolo
José Eusébio Neves Mendonça
Luís Damásio Manita Romeira
Paulo Jorge das Neves Manuel
Tiago André Batista Viegas
Vítor Paulo Geada Gregório

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309129181

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 14033/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro lugares de assistente técnico

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro de 2015, a qual foi homologada por meu despacho de 18 de novembro de 2015, que se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em http://www.cm-salvaterrademagos.pt

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

309136211

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Regulamento n.º 819/2015

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros Transporte de Táxi

Preâmbulo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto alterado Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes de táxi foram cometidas aos municípios responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração regional nomeadamente as competências relacionadas com o acesso à atividade.

No que concerne ao acesso ao mercado, as câmaras municipais são competentes para:

Licenciamentos dos veículos — Os veículos afetos ao transporte em táxis estão sujeitos a licença a emitir pelas câmaras municipais;

Fixação de contingente — o número de táxis consta de contingente fixados, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal, mediante audição prévia das entidades representativas do setor;

Atribuições de licenças — as Câmaras Municipais atribuem as licenças por meio de concurso público limitado às empresas habilitadas no licenciamento da atividade. Os termos gerais dos programas de concurso, incluindo os critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes, são definidos nos termos deste Regulamento;

Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida — as Câmaras Municipais atribuem licenças fora do contingente e de acordo com os critérios fixados por regulamento municipal, para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Relativamente à organização do mercado, as Câmaras Municipais são competentes:

Definição dos tipos de serviço;
Fixação dos regimes de estacionamento.

Por fim, foram-lhe atribuídas importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria contraordenacional.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Município de Santa Cruz das Flores.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pela legislação já acima mencionada e adiante designados por transportes de táxis.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Táxis — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público equipado com o aparelho de medição de tempo e distância (Taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi — o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
c) Transportador em táxi — a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transporte de táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

Artigo 4.º

Licenciamento da Atividade

1 — Sem prejuízo do número seguinte, a atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres da Horta e que sejam titulares do alvará ou empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 5.º

Veículos

1 — No transporte em táxis só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor equipados com taxímetro.
2 — As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características que devem obedecer os táxis, são os estabelecidos na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001 de 29 de novembro, Portaria n.º 2/2004, de 5 de janeiro e Portaria n.º 134/2010, de 2 de março.

Artigo 6.º

Licenciamento de veículos

1 — Os veículos afetos ao transporte de táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal nos termos do capítulo IV do presente regulamento.
2 — A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado à Direção de Viação e Transportes Terrestres da Horta, para efeitos de averbamento no alvará.
3 — A licença de táxi e o alvará ou sua cópia certificada devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Tipos de serviços e locais de estacionamento

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

a) À hora em função da duração do serviço;
b) O percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 8.º

Locais de estacionamento

1 — Na área do Município de Santa Cruz das Flores são permitidos os seguintes regime de estacionamento:

a) Estacionamento livre em todas as freguesias do Concelho com exceção da Vila de Santa Cruz das Flores;

b) Na Vila de Santa Cruz das Flores, estacionamento fixo com capacidade para 5 veículos na Rua Dr. Armas da Silveira junto ao Jardim do Hospital.

2 — Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências em matéria de ordenação do trânsito, criar novos locais de estacionamento dentro da área para que os contingentes são fixados, bem como extinguir e alterar os locais onde os veículos podem estacionar.
3 — Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excecional de procura a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.
4 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.
5 — No regime de serviço definido para os locais de estacionamento dos táxis, estabelecer-se a prioridade da prestação de serviço segundo a ordem de chegada ao local de estacionamento pelos táxis.
6 — Excetuam-se do regime definido no n.º 5 do presente artigo:

a) Táxis de taxa superior que, podendo utilizar os locais de estacionamento previstos, ficam sujeitos ao direito de opção do utente por um táxi de tarifa normal estacionado posteriormente;
b) O direito do utente de optar por um táxi de taxa superior, mesmo estacionado posteriormente.

Artigo 9.º

Alteração transitória de estacionamento

Ficam todos os táxis do Concelho licenciados para prestar serviço na área do Município.

Artigo 10.º

Fixação de Contingente

1 — O número de táxis em atividade no Município será estabelecido por contingente fixado pela Câmara Municipal, e que abrangerá todo o Concelho.
2 — A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida de uma audição das entidades representativas do setor.
3 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

Artigo 11.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para transporte de táxis de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do diretor regional de Transportes Terrestres.
2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no Município.
3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 12.º

Atribuição de licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares portadores do Certificado de Aptidão Profissional de Motorista de táxi, devidamente validado.
2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

Artigo 13.º

Abertura de concurso

1 — Será aberto concurso público por cada freguesia ou grupo de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesia ou parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 14.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso será publicitado num jornal de circulação regional ou local, no *site* oficial da Câmara Municipal, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes da junta de freguesia para cuja área o concurso é aberto.

2 — O período para apresentação de candidaturas será no mínimo, de 15 dias contados da última das publicações no n.º 1.

3 — No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Programa de Concurso

1 — O programa de concurso define os termos e que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
c) O endereço do Município, com menção do horário de funcionamento;
d) A data limite para apresentação de candidaturas;
e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 — Da identificação do concurso constará expressamente a área e o tipo de serviço para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 16.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso os titulares portadores de Certificado de Aptidão Profissional para Motoristas de Táxi, devidamente validado.

2 — Deverá fazer-se prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por Impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que têm as situações regularizadas contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
b) Estejam a proceder ao pagamento da divida em prestações nas condições e termos autorizados;
c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dividas salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver suspensa a respetiva execução.

Artigo 17.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio de concurso. No serviço municipal por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findo os quais será aquela excluída.

Artigo 18.º

Da candidatura

1 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titulares portadores de Certificado de Aptidão Profissional para Motoristas de Táxi, devidamente validado;
b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a imposto do Estado;
d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa;
e) Documento relativo ao número de postos de trabalho em caráter de permanência, afetos à atividade e com categoria de motorista.

2 — Para demonstração da localização da sede da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela conservatória do registo comercial, ou para empresários em nome individual, documento comprovativo de que tem atividade iniciada, passado pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 19.º

Análise das Candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º o serviço onde corre o processo do concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios de classificação fixados.

Artigo 20.º

Critérios de atribuição de licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
b) Localização da sede social em freguesia da área do Município;
c) Localização da sede social em município contíguo;
d) Número de anos de atividade no setor.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 21.º

Atribuição de licença

1 — O serviço respetivo dará cumprimento aos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre o mesmo em audiência escrita.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve conter obrigatoriamente:

a) Identificação do titular da licença;
b) A freguesia ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
e) O número dentro do contingente;
f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º a 22.º deste regulamento.

Artigo 22.º

Emissão de licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea *f*) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99 de 15 de abril com as alterações

introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001 de 29 de novembro, Portaria n.º 2/2004, de 5 de janeiro e Portaria n.º 134/2010, de 2 de março.

2 — Após a vistoria ao veículo no termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferencia:

a) Alvará de acesso à atividade por titulares portadores de Certificado de Aptidão Profissional para Motorista de Táxi;
b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou bilhete de identidade, no caso de pessoa singular;
c) Livrete e título de registo de propriedade;
d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida, nos casos em que ocorra a transmissão da licença prevista no artigo 26.º do presente Regulamento;
e) Licença emitida pela Direção dos Serviços de Viação de Transportes Terrestres da Horta, no caso de substituição das licenças previstas no artigo 25.º deste regulamento.

3 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

4 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.º Serie) da Direção-Geral de Transportes Terrestres (Decreto Regulamentar Regional n.º 104/99 de 5 de maio).

Artigo 23.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, 90 dias posteriores à emissão da licença;
b) Quando o alvará emitido pela Direção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres da Horta não for renovado;
c) Quando houver substituição do veículo.

2 — As licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, emitidas ao abrigo do Regulamento em Transportes Automóvel (RTA) aprovado pelo Decreto n.º 37 272 de 31 de dezembro de 1948, e suas posteriores alterações, caducam no prazo de três anos após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março.

3 — Em caso de morte do titular da licença dentro do referido prazo, o prazo de caducidade será contado a partir da data do óbito.

4 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 1 deverá proceder-se a novo licenciamento do veículo observando-se para o efeito a tramitação prevista no artigo 22.º do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 24.º

Prova de emissão e renovação do alvará

1 — Os titulares das licenças a que se refere o n.º 2 do artigo anterior devem fazer prova da emissão do alvará no prazo máximo de 30 dias após o decurso do prazo ali referido, sob pena da caducidade das licenças.

2 — Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 10 dias, sob pena de caducidade das licenças.

3 — Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência de notificação ao respetivo titular.

Artigo 25.º

Substituição de licença

1 — As licenças a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, serão substituídas pelas licenças previstas no presente regulamento, dentro dos três anos ali referidos, a requerimento dos interessados e desde que estes tenham obtido o alvará para o exercício da atividades de transportador de táxi.

2 — Nas situações previstas no número anterior, e em caso de morte do titular da licença, a atividade pode continuar a ser exercida pelo cabeça de casal, provisoriamente, mediante substituição da licença pela Direção dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres da Horta.

3 — O processo de licenciamento obedece ao estabelecido nos artigos 6.º e 22.º do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 26.º

Transmissão das licenças

1 — Durante o período de três anos a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, os titulares de licenças para exploração da indústria de transportes terrestres de aluguer em veículos ligeiros de passageiros podem proceder à sua transmissão exclusivamente para sociedades comerciais ou cooperativas com alvará para o exercício da atividades de transportador de táxi.

2 — Num prazo de 15 dias após a transmissão da licença tem o interessado de proceder à substituição da licença, nos termos deste regulamento.

Artigo 27.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, no site oficial da Câmara, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesias abrangidas;
b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença a teor desta:

a) Ao Presidente da junta de freguesia respetiva;
b) Ao comandante da força policial existente no concelho;
c) À Direção dos Serviços de Viação e Transportes terrestre da Horta;
d) Às organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 28.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará à direção de finanças respetiva a emissão de licenças para exploração da atividade de transporte de táxi.

Condições da Exploração do Serviço

CAPÍTULO V

Artigo 29.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo par a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 30.º

Abandono do exercício da atividade

Salvo caso fortuito ou de força maior, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados dentro do período de um ano.

Artigo 31.º

Transporte de bagagens e Animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 32.º

Regime de preços

1 — Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixados em legislação especial.
2 — O regime tarifário deve estar em lugar visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 33.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados, e aferidos por entidade reconhecida para o efeito de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tabliê ou em cima deste, em local visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 34.º

Motoristas de táxi

1 — No exercício da sua atividade, os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.
2 — O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do tabliê, de forma visível para os passageiros.

Artigo 35.º

Deveres do motorista do táxi

1 — Para além de outros deveres previstos neste regulamento e demais legislação em vigor, são deveres dos condutores:

a) Prestar os serviços de transporte que lhes forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da atividade;
b) Não abandonar os veículos nos locais de estacionamento sem motivo justificado;
c) Obedecer ao sinal de paragem que lhe seja feito por qualquer pessoa que pretenda utilizar o veículo, sempre que este circule com indicação de «Livre»;
d) Conduzir à velocidade adequada ao trânsito existente, não ultrapassando a velocidade máxima indicada pelo alugador;
e) Seguir, salvo indicação expressa em contrário, o caminho mais curto;
f) Não se fazer acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;
g) Usar de correção e urbanidade para com os passageiros;
h) Não fumar quando transportam passageiros;
i) Não importunar o público em geral instando pela aceitação dos seus serviços;
j) Não dormir nem tomar refeições dentro dos veículos;
k) Não efetuar transporte mantendo o veículo com indicação de «Livre»;
l) Certificar-se, no final do serviço, se foi deixado algum objeto no carro e, a verificar-se tal facto, entrega-lo ao proprietário ou no posto da polícia mais próximo no prazo de vinte e quatro horas;
m) Assegurar a ventilação do veiculo, quando em serviço, de acordo com as solicitações dos passageiros;
n) Proceder às cargas e descargas de bagagem.

2 — É também obrigação dos condutores manter em estado de operacionalidade o extintor de incêndios que, obrigatoriamente, os automóveis de aluguer devem possuir.
3 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98 de 19 de agosto.

CAPÍTULO VI

Taxas fiscalização e regime sancionatório

Artigo 36.º

Pela emissão da licença e por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município é devida uma taxa que se encontra prevista nos artigos 61.º e seguintes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Entidade fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento a Direção de Viação e Transportes Terrestres da Horta, a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e a Policia de Segurança Pública.

Artigo 38.º

Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.
2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 39.º

Competência para aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º,29.º, pelo n.º 1 do artigo 30.º e pelo artigo 31.º, bem como das sanções do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, constitui contra ordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de € 150,00 a € 450,00;

a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previsto no artigo 8;
b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;
c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º;
d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 30.º;
e) O incumprimento do disposto no artigo 7.º

2 — O processamento das contraordenações previstas nas alíneas anteriores compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara.
3 — A Câmara Municipal comunica à Direção dos Serviços de Viação dos Transportes Terrestres da Horta as infrações cometidas e as respetivas sanções.

Artigo 40.º

Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença de táxi, do alvará ou da cópia certificada no ato da fiscalização constitui contraordenação punível com a coima prevista para alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de € 50,00 a € 250,00.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 41.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 42.º

Regime transitório

1 — A instalação de taxímetros prevista no n.º 1 do artigo 33.º deste regulamento, de acordo com o estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, e no n.º 6 da Portaria n.º 277-A/99 de 15 de abril com alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, Portaria n.º 2/2004 de 5 de janeiro e Portaria n.º 134/2010 de 2 de março deve ser efetuada após a entrada em vigor do presente regulamento.
2 — O início de contagem de preços através de taxímetro terá início simultaneamente em todas as localidades do Município dentro do prazo referido no número anterior e de acordo com a calendarização a fixar por despacho do diretor regional do Turismo e Transportes.
3 — O serviço a quilómetros, previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, mantêm-se em vigor até que seja cumprido o estabelecido nos números anteriores.

Artigo 43.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte de táxi que contrariem o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

1 — A Câmara Municipal aprovou em reunião ordinária realizada a proposta de regulamento que após a apreciação pública tem como versão final a presente proposta aprovada em reunião da Câmara em 23 de julho de 2015 e da Assembleia Municipal em 13 de novembro de 2015.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

16 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

209123324

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Regulamento n.º 820/2015

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada dia 13 de novembro de 2015, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito

Preâmbulo

Os Municípios são os órgãos locais que têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes.

A Câmara Municipal, determinada na concretização deste objetivo, tem procurado garantir uma maior intervenção no desenvolvimento local e, em particular, na vertente social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes no concelho de Vendas Novas.

Com a criação do Conselho Municipal de Juventude, a Câmara Municipal pretende consolidar a área de intervenção com a Juventude, em parceria com os jovens e as suas estruturas associativas, dinamizando espaços e iniciativas a estes dirigidos e materializando, sempre que possível, os seus anseios, necessidades cívicas e de formação.

No exercício da sua ação socioeducativa, a Câmara Municipal de Vendas Novas, decide a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes economicamente mais desfavorecidos, residentes no concelho, permitindo, deste modo, assegurar a igualdade no acesso ao ensino, cumprindo esse princípio constitucional e garantindo a continuidade de uma formação de qualidade. No que respeita à estimulação e motivação dos alunos para a obtenção de bons resultados escolares, entende a Câmara Municipal de Vendas Novas que devem ser premiados os melhores alunos com a atribuição de uma bolsa de mérito.

Nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 5 de dezembro, o presente regulamento foi sujeito à apreciação pública e integra as propostas apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Vendas Novas, reunindo os consensos necessários e promovendo a articulação local da política educativa com outras políticas sociais.

Assim, em conformidade com os poderes regulamentares atribuídos pelos n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Lei Constitucional, a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais e no uso das competências previstas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito Territorial

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo e bolsas de mérito por parte da Câmara Municipal de Vendas Novas, a estudantes residentes no concelho, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino secundário, profissional (nível III, IV) e superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Artigo 2.º

Objetivos e Destinatários

1 — A Câmara Municipal pretende, com o presente regulamento, apoiar os alunos economicamente mais desfavorecidos que, tendo adequado aproveitamento escolar, se veem limitados na prossecução dos seus estudos por falta dos necessários meios económicos. Neste ponto são abrangidos pelo presente regulamento todos os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino públicos, tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência, ao nível do ensino secundário e ensino superior com grau académico inferior a licenciatura; são também abrangidos todos os alunos que frequentem o ensino profissional (nível III, IV) seja em estabelecimentos de ensino no Concelho ou fora de Vendas Novas, públicos ou privados quando, no ensino público, não existir a oferta formativa pretendida.

2 — Com o presente regulamento é também intenção da Câmara Municipal reconhecer o mérito do melhor aluno de cada ano letivo do ensino secundário e profissional dos estabelecimentos de ensino público do Concelho de Escolas de Vendas Novas.

Artigo 3.º

Natureza das Bolsas de Estudo e Mérito

1 — As bolsas têm a natureza de uma prestação pecuniária.

2 — As bolsas serão atribuídas anualmente, em numerário ou cheque.

3 — O número de bolsas a atribuir, bem como o montante das mesmas, será estabelecido anualmente, em função do orçamento do município.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura às bolsas de estudo

SECÇÃO I

Instrução do Processo

Artigo 4.º

Condições de Acesso às Bolsas de Estudo

Poderão requerer a concessão de bolsas de estudo os alunos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem autorizados a residir em Portugal, pelo Serviço Nacional de Estrangeiros e Fronteiras;

b) Serem residentes no concelho de Vendas Novas, no mínimo há um ano;

c) Terem menos de 25 anos;

d) Não disporem, por si ou através do agregado familiar, em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo per capita superior ao salário mínimo nacional em vigor no ano da candidatura;

e) Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que pretende frequentar;

f) Terem aproveitamento escolar com média positiva na transição do ano letivo anterior, (entendendo-se, no caso do ensino superior, como média positiva a aprovação em pelo menos 50 % dos ECTS em que o estudante esteve inscrito no ano letivo anterior), salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, designadamente

doença prolongada ou mudança de curso, devidamente comprovada e justificada;

g) Não serem beneficiários de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente, concedido por outras entidades ou, quando o forem, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse o valor da bolsa a atribuir pela Câmara Municipal, devendo esta, neste caso, ser reduzida até perfazer esse montante.

Artigo 5.º

Abertura do Concurso

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas mediante concurso.

2 — Para cada ano letivo, o concurso será aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação com competência delegada.

3 — Para o efeito, será publicitada a sua abertura através de anúncios na imprensa local, site, redes sociais e edital a afixar nos locais habituais, Juntas de Freguesia e nos estabelecimentos de ensino público do concelho e no Serviço de Educação e Juventude.

4 — O anúncio de abertura do concurso deverá especificar o grau de ensino a que as bolsas se destinam, as condições da sua atribuição, o tipo de documentos a apresentar, o local para o seu envio e os prazos que os candidatos deverão respeitar.

5 — Os documentos a que se refere o artigo seguinte deverão ser entregues no serviço indicado no Edital de abertura de concurso.

6 — As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo a atribuir serão afixadas na Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Formalização da Candidatura

1 — As candidaturas à concessão das bolsas de estudo serão formalizadas mediante o preenchimento de uma ficha individual a fornecer pelo serviço municipal indicado no Edital de abertura de concurso, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, se o candidato for menor, cartão de contribuinte do encarregado de educação do mesmo;

b) Fotocópia do cartão de eleitor ou atestado de residência;

c) Comprovativo de matrícula do ano letivo a que refere o pedido da bolsa;

d) Certidão de aproveitamento escolar registado no ano letivo anterior, no qual conste a média final obtida ou comprovativo de mudança de curso ou causa de reprovação por motivos de força maior, quando for caso disso;

e) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC e nota de liquidação, relativa ao ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;

f) Na ausência de comprovativos nos termos da alínea anterior, em casos excecionais, deverá a Junta de Freguesia emitir uma declaração sobre a situação socioeconómica do agregado familiar;

g) Recibos de vencimento dos membros do agregado familiar, referente ao mês anterior à candidatura;

h) Documento comprovativo da renda mensal, no caso do agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou encargo mensal com habitação própria;

i) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino que o candidato frequenta, em como este não é beneficiário de outra bolsa de estudo atribuída por qualquer outra entidade ou, sendo beneficiário de outra bolsa, o valor respetivo.

2 — Os candidatos que não apresentem os documentos previstos no presente artigo, serão notificados para proceder à sua entrega, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual serão excluídos do concurso.

3 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

SECÇÃO II

Processo de Seleção para Atribuição das Bolsas de Estudo

Artigo 7.º

Selecção de Candidaturas

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri, expressamente nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito, presidido pelo Vereador da Educação e constituído pelos presidentes das Juntas de Freguesia e por dois elementos do Conselho Municipal de Educação, devendo a sua proposta de seleção ser submetida a apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

2 — A lista provisória dos candidatos selecionados deverá ser publicada através de edital a afixar nos locais habituais e notificada por escrito, aos candidatos, cabendo recurso da mesma para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital.

3 — Findo o prazo do recurso, a Câmara Municipal, através de deliberação e mediante parecer do Vereador da Educação, aprova a lista definitiva da seleção dos candidatos

4 — A lista definitiva deverá ser publicitada através do Notícias Municipais, afixada no edifício dos Paços do Concelho, publicada no site do Município e notificada aos beneficiários.

Artigo 8.º

Critérios de Atribuição de Bolsas de Estudo

1 — O acesso às bolsas de estudo terá em consideração o rendimento per capita do agregado familiar que não poderá ultrapassar o Salário Mínimo Nacional.

2 — Tendo em consideração o ponto anterior do presente artigo, na atribuição das bolsas de estudo, deverá a seleção ter em consideração, por ordem de preferência, os seguintes critérios:

a) Menor rendimento per capita do agregado familiar (ponderação de 60 %);

b) Melhor média final obtida no ano letivo anterior (ponderação de 20 %);

c) Menor idade do estudante (ponderação de 10 %);

d) Maior distância ao estabelecimento de ensino a frequentar (ponderação de 10 %).

3 — Em caso de igualdade, tem preferência o agregado familiar que tenha o maior número de dependentes a frequentar estabelecimentos de ensino secundário, técnicoprofissional (nível III, IV) e superior.

Artigo 9.º

Cessação do Direito à Bolsa

1 — Constituem causas de cessação imediata do direito à bolsa de estudo:

a) Declarações inexatas ou omissas prestadas à Câmara Municipal de Vendas Novas;

b) O não cumprimento das condições constantes no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — Verificando-se as situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir do bolseiro, ou seu representante, a restituição do valor da bolsa já recebido ou o excesso do valor somado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO III

Atribuição das bolsas de mérito

Artigo 10.º

Condições de Atribuição das Bolsas de Mérito

1 — Será reconhecido com bolsa de mérito, o melhor aluno de cada ano do ensino secundário e profissional dos estabelecimentos escolares públicos do Concelho de Vendas Novas, de acordo com as classificações escolares obtidas durante o ano letivo anterior.

2 — O acesso às bolsas de mérito não requer candidatura.

3 — A atribuição da bolsa de mérito resultará da indicação do melhor aluno de cada ano do ensino secundário e do ensino profissional, por parte dos estabelecimentos escolares públicos de ensino secundário e profissional do Concelho de Vendas Novas, de acordo com o regulamento interno em vigor.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não pode ser invocado como causa justificativa para o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas, anualmente inscritas nos documentos previsionais do Município de Vendas Novas.

3 — A Câmara Municipal reserva-se ao direito de poder solicitar aos estabelecimentos de ensino, a outras instituições que atribuam bolsas de estudo e aos candidatos ou bolseiros todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva dos processos.

4 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuir a bolsa de estudo a quem, comprovadamente, apresente sinais exteriores de riqueza, que não foram declarados, e por esse motivo se entenda como falsas declarações, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Artigo 13.º

Revogações

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República.*

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209124053

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14034/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior — funções de Educação.

No âmbito do referido procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2013, foi avaliado e concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Marta Felgueiras Pontes, com a classificação final de 17,33 valores, com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

16 de outubro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309137962

Aviso n.º 14035/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de vinte e sete de outubro do ano dois mil e quinze, deferi o pedido de concessão da licença sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador desta Câmara Municipal Gui Torres Arroteia, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos ao dia 23.11.2015.

23 de novembro de 2015. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309137938

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 14036/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2015.11.09, foi autorizada a prorrogação da a situação de Mobilidade Interna Intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, da trabalhadora deste Município — Margarete Silva Nóbrega de Carvalho e a situação de Mobilidade Interna Intercarreiras na categoria de Assistente Técnico dos(as) seguintes trabalhadores(as) — António Batista Machado; Dulce Gonçalves Ribeiro Ferreira; Isabel Maria Sousa Ferraz Alves; Maria dos Prazeres Fraga Gomes e Sílvia Figueiredo Moreira, até 31 de dezembro de 2015.

10 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309113312

Aviso n.º 14037/2015

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, publicados no Diário República 2.ª série n.º 103 de 2015.05.28 — aviso n.º 5881/2015 — Referência A — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Contabilidade e Administração; Referência B — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Gestão de Desporto; Referência C — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Gestão Sócio Cultural; Referência D — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Organização e Gestão de Empresas; Referência E — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil; Referência F — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Ensino Básico 1.º ciclo; Referência G — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Biologia — Ramo cientifico tecnológico Biologia Animal Aplicada; Referência H — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico; Referência I — 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico; Referência J — 3 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, homologadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 2015/11/12, se encontram disponíveis na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixadas nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeito do disposto n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, são deste modo notificadas todos os candidatos, da homologação das referidas listas de ordenação final.

Da homologação das referidas listas de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril.

13 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309119372

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 14038/2015

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde.

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em reunião

ordinária do Órgão Executivo, deste Município, realizada em 16 de novembro foi deliberado aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da identificada deliberação, para cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Alteração ao artigo 25.º-C, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aditando ao mesmo preceito um n.º 7, no sentido de prever o seguinte:

"7 — Estão isentas do pagamento de taxas de ocupação do subsolo as empresas concessionárias de serviço público de gás natural, pela realização de infraestruturas de redes de gás."

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, com publicação na 2.ª série do *Diário da República* e ainda disponibilizada no sítio da Internet, deste Município.

20 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

309136617

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Declaração de retificação n.º 1047/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, tendo verificado a existência de um erro de escrita no 6.º parágrafo do Despacho n.º 28/GP/2015, por mim emitido em 30 de outubro, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 174.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a retificação ao 6.º parágrafo do referido Despacho, sendo que onde se lê "[...] José António Rodrigues Raposo [...]", deverá ler-se: "José António Mendes Raposo".

Mais determino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 174.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que se publique o presente Despacho na 2.ª série do *Diário da República,* dando conhecimento ao interessado.

19 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

309137573

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 14039/2015

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20-06, torna-se público que a trabalhadora desta Autarquia — Madalena Cristina Ferreira Magalhães, com a categoria de técnica superior, consolidou, nos termos do artigo 99.º da Lei acima mencionada, na Câmara Municipal de Guimarães, com efeitos a 01 de outubro, p.p., dado já se encontrar naquela autarquia, em regime de Mobilidade, desde 13 de outubro de 2014.

14 de outubro de 2015. — Por delegação de competências, o Vereador de RH, *André Filipe Oliveira de Castro,* Dr.

309119348

FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 14040/2015

Consulta pública do Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços

Manuel Ferreira Araújo, Presidente do órgão executivo da Freguesia da Amora, torna público que de acordo com a deliberação do órgão executivo de 17 de novembro de 2015 e em cumprimento com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, o qual poderá ser consultado na sede da Freguesia (Rua 1.º de Maio, Lote 4, 2845-125 Amora). Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao senhor Presidente do órgão executivo da Freguesia.

20 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Amora, *Manuel Ferreira Araújo*.

309136106

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 14041/2015

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional — (Cantoneiros).

O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, de acordo com o consagrado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º: 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas suas atuais redações, e por deliberação tomada em Reunião do Órgão Executivo, de 16.07.2015 (Ata n.º: 94), faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho à Carreira e Categoria de Assistente Operacional — (Cantoneiros), para o desempenho de funções nos Serviços Gerais da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

a) Relativamente à necessidade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que foi concedida à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), pela al. *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro e conforme informação disponibilizada no sitio do INA acerca do Recrutamento Centralizado, tendo este organismo necessidade de proceder à abertura do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para 2 postos de trabalho à Carreira e Categoria de Assistente Operacional — (Cantoneiros) foi solicitada àquela Entidade, a informação no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permitam, eventualmente, satisfazer as caraterísticas do posto de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal em vigor. Em consequência, a atrás referida Entidade, por correio eletrónico de 17.07.2015, informou esta União de Freguesias do seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

b) Mais urge referenciar que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada, em 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação"

c) Nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 30.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento circunscreve-se, apenas, a trabalhadoras/es detentoras/es de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

d) Foram cumpridas as determinações consagradas na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Funções de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, comportando esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Determinação do posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo, pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório da/o trabalhadora/trabalhador recrutada/o numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Em cumprimento do sobredito artigo 42.º, as/os candidatas/os deverão informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento é a seguinte: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base de 505 €.

4 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidas/os candidatas/os que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade das/os candidatas/os:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade e

A partir de 1 janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidata/o ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, não podendo o mesmo ser substituído por formação e/ou experiência profissional.

As/Os candidatas/os devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e *currículo vitae*, datado e assinado, que não exceda três folhas A4 datilografadas (acompanhado de todos os documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem) e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculada/o, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserida/o, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. As/Os trabalhadoras/es da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, bem como não necessitam de apresentar, para além do formulário tipo, de utilização obrigatória (integralmente preenchido), sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso, os documentos retro referenciados no presente ponto sexto.

No caso de candidatas/os com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Entidade legalmente competente para a emissão do mesmo, para as/os candidatas/os portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação das/os candidatas/os, bem como a sua apresentação fora do prazo fixado no presente Aviso, determina a sua exclusão do procedimento concursal.

7 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas, endereçadas ao Exmo. Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, podem ser apresentadas presencialmente, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para a seguinte morada: União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, Largo do Souto, 287, 4460-830 Custóias.

Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica, ou outra, diferentes das supra anunciadas.

8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, as/os candidatas/os dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, sem possibilidade de consulta de quaisquer Diplomas Legais bem como de quaisquer outros documentos, de natureza teórica, específica, em suporte de papel ou digital, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas diretas; terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre matérias contidas na legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o artigo 2.º do referido Diploma Legal e Lei n.º: 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre a/o entrevistadora/entrevistador e a/o entrevistada/o, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final das/os candidatas/os que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (50\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

8.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014: exceto quando afastados, por escrito, pelas/os candidatas/os que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatas/os colocadas/os em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados e adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que as/os candidatas/os exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15 %) + FP (30 %) + EP (30 %) + AD (25 %)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final das/os candidatas/os que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (50 %) + EAC (25 %) + EPS (25 %)

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método comp*lementar*)

8.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatas/os, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

9 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. André Miguel Rocha de Araújo Monteiro, Técnico Superior, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões;

Vogais efetivos — Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Técnica Superior e Diretora da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos e Dr.ª Rute Susana Costa Alves Tavares Rijo, Técnica Superior e Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos.

Vogais suplentes — D.ª Rosa Maria Monteiro Magalhães, Assistente Técnica, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e Sr. Albino Eugénio Sobral Ferreira, Assistente Técnico, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que, dada a sua especificidade, assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitadas;

10 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final das/os candidatas/os é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidata/o com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidata/o com avaliação superior no segundo método de seleção; candidata/o com avaliação superior no terceiro método de seleção.

12 — Às/Aos candidatas/os com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino, ainda, que, o aviso atinente ao presente procedimento, seja publicitado na 2.ª série do *Diário da República* (por publicação integral); na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) — através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;* na página eletrónica da Autarquia (por extrato e disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*) e num Jornal de expansão nacional, *in casu*, "O Diário de Notícias" (devendo ser efetuada a publicação, por extrato, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*), nos termos do estatuído no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19/11/2015. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng.º Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

309131587

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE PEREIRA JUSÃ

Aviso n.º 14042/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 09 de novembro de 2015, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com as trabalhadoras abaixo indicadas, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, área de serviços administrativos, carreira de assistente operacional.

Cristina Maria Oliveira da Silva — 18 valores
Iolanda Sofia de Martins Bastos — 18 valores

20 de novembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

309135848

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso (extrato) n.º 14043/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo) para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (cantoneiro limpeza).

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, celebrei contrato por tempo determinado, com o seguinte candidato, na categoria de assistente operacional, Luísa Helena Oliveira Batista Teles, área funcional de cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 505,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2015.

20 de novembro de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro*.

309137492

FREGUESIA DE VERMOIM

Aviso n.º 14044/2015

Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão:

Torna Público, que em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de executivo, realizada a 30 de setembro de 2015, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a consulta pública o projeto de Regulamento do Cemitério, pelo período de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O regulamento poderá ser consultado, na secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, bem como no site http://www.terrasdevermoim.com/.

No decurso do período de discussão pública poderão ser apresentadas sugestões, reclamações ou observações sobre o Regulamento, presencialmente na Secretaria da Junta de Freguesia, por correio, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, Rua da Autarquia, n.º 1294770-768 Vermoim VNF, por fax — 252992775 ou pelo endereço eletrónicojfvermoim@sapo.pt, referindo expressamente a identificação (nome, n.º de Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão e morada).

Para geral conhecimento se publica este aviso e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia, no *Diário da República* e no sitio eletrónico desta freguesia —http://www.terrasdevermoim.com/

19 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim, *Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho*.

309133044

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 14045/2015

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE), e em cumprimento das deliberações do Conselho de Administração dos SIMAR em reunião de 1 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Loures na 44.ª reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2015, da Assembleia Municipal de Loures na 1.ª reunião da 4.ª Sessão ordinária, realizada em 3 de setembro de 2015, da Câmara Municipal de Odivelas na 15.ª reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2015 e, da Assembleia Municipal de Odivelas na 4.ª Sessão ordinária realizada em 24 de setembro de 2015, torna-se público ter sido aprovada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho, previstos e não ocupados do mapa de pessoal dos SIMAR, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

1 — Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE); Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, adiante designada de Portaria; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na parte que se mantém em vigor por não ter sido revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

2 — Procedimento Concursal:

Referência 1/2015 — Categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico, grau de complexidade 2, para ocupação de 9 postos de trabalho afetos ao Departamento Comercial:

Caracterização dos Postos de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Ao Assistente Técnico, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, prevista nos artigos 24.º e artigo 48.º da Estrutura Nuclear dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos municípios de Loures e Odivelas, designadamente:

a) Gerir a relação presencial com o cliente;
b) Elaborar propostas de realização de campanhas de melhoria da informação;
c) Gerir e executar as colocações e substituições de contadores no âmbito do controlo metrológico;
d) Celebrar e gerir acordos de pagamento, de acordo com as suas competências;
e) Proceder à análise e tratamento das reclamações apresentadas, em articulação com as demais unidades orgânicas, promovendo propostas de solução para as mesmas;
f) Proceder à correção das faturas decorrentes da análise das reclamações;
g) Gerir os contratos, nomeadamente no que concerne à sua celebração, modificação e rescisão;
h) Gerir os tarifários especiais;

i) Analisar e dar resposta a todas as sugestões e pedidos de esclarecimento;
j) Elaborar faturação decorrente da cessação de contrato e substituição de contador;
k) Gerir o parque de contadores;
l) Promover o correto atendimento telefónico, nomeadamente no âmbito da assistência a avarias na via pública, e a respetiva abertura e encaminhamento das ordens de serviço;

3 — O local de trabalho será na área dos Concelhos de Loures e Odivelas.
4 — Composição e identificação do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: Susana Cristina Inês Martins dos Santos — Diretora de Departamento Municipal Comercial;
Vogais Efetivos:

1.º Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues — Chefe de Divisão Municipal de Atendimento e Gestão de Clientes;
2.º Maria José Brasil Teixeira Fins — Coordenadora Técnica da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes.

Suplentes:

1.º Ana Teresa Mendes da Costa Dinis — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
2.º Dr.ª Patrícia Groen Duarte — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.
5 — Requisitos de Admissão:
Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.
5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Outros Requisitos:

a) De acordo com o disposto nos n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
b) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

5.3 — Nível habilitacional: a titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:
6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados e na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Formulário de uso obrigatório>Formulário de candidatura a procedimento concursal comum.
6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, em dias úteis, no horário das 9.00H às 16.00H, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.
6.4 — O formulário de candidatura ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações;
b) Fotocópia legível do documento comprovativo de identidade atualizado;
c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.
d) Para os candidatos que possuam vínculo de emprego público: Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Descrição das atividades/funções que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nesta data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.
e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

6.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;
b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

6.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
6.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.
6.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos e, quando os serviços verifiquem que a não apresentação atempada dos documentos exigidos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, ou para candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial cuja candidatura venha a ser apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, concede um prazo suplementar de 3 e 10 dias úteis, respetivamente, para apresentação dos documentos exigidos.
6.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
6.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
6.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.
7 — Notificação dos Candidatos:
7.1 — A exclusão e notificação dos candidatos, será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria.
7.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais.
7.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, sito na morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria.
8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página www.simar-louresodivelas.pt e, sob forma de extrato, num jornal de expansão nacional no prazo de três dias contados da mesma data.
9 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no Artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 48 da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12 (LOE para 2015) ou outra norma legal à data em vigor, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1 da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível 1 da tabela remuneratória única da função pública, a que corresponde o valor de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), de acordo com o anexo II a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07 e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.
10 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do

artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

d) Exame Médico a aplicar aos candidatos necessários para a ocupação dos postos de trabalho em procedimento, aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), com classificação final igual ou superior a 9,5 valores, operando-se a chamada dos candidatos pela ordem descrita no ponto 11.14 do presente aviso, correspondente à ordem de recrutamento legalmente prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

11.2 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

Nas condições de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios referidas na alíneas *a*) e *b*) do ponto 11.1, a classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos do procedimento concursal, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\text{Classificação Final} = \text{AC } 0{,}45 + \text{EAC } 0{,}25 + \text{EPS } 0{,}30$$

ou

$$\text{Classificação Final} = \text{PC } 0{,}40 + \text{AP } 0{,}30 + \text{EPS } 0{,}30$$

em que:

AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e/ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{AC} = 0{,}1\ \text{HAQ} + 0{,}1\ \text{FP} + 0{,}6\ \text{EP} + 0{,}2\ \text{AD}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HAQ = Habilitação Académica ou Nível de Qualificação; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a sua avaliação: Orientação para o Serviço Público; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; Iniciativa e Autonomia; Tolerância à Pressão e Contrariedades.

11.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos (PC) terá a duração de quarenta e cinco minutos, terá natureza teórica sem consulta e a forma escrita, versando sobre conteúdo específico consistindo o respetivo programa em:

a) Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água em vigor, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2008;

b) Lei dos Serviços Públicos Essenciais, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, e alterada pelas Leis n.º 24/2008, de 2 de junho, n.º 6/2011, de 10 de março, n.º 44/2011, de 22 de junho e n.º 10/2013 de 28 de janeiro;

c) Capítulo VII do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

11.6 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências constante do Anexo A da ata n.º 1 da reunião de Júri: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público, Organização e Método de Trabalho, Adaptação e Melhoria Contínua, Trabalho de Equipa e Cooperação, Inovação e Qualidade, Iniciativa e Autonomia, Tolerância à Pressão e Contrariedades.

11.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \text{IMP} + \text{RCS} + \text{AMC} + \text{CTG} + \text{CEC}/5$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção; IMP — Interesse e Motivação Profissional; RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; AMC — Adaptação e Melhoria Contínua; CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo; CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

11.8 — O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. É valorado, através das menções classificativas de Apto e Não apto.

11.9 — A primeira ata da reunião do Júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será facultada aos candidatos sempre que solicitada, encontrando-se disponibilizada na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas em www.simar-louresodivelas.pt>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais.

11.10 — Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização do segundo método de seleção poderá ser faseada nos termos da Portaria.

11.11 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.12 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — "Motivação e Interesses Profissionais";

2.º Candidato residente no município de Loures ou Odivelas;

3.º Candidato com idade superior.

11.13 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2.

11.14 — Atendendo ao artigo 37.º da LTFP e ao artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) De entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação de requalificação, conforme o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;

b) De entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

c) De entre candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a

procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

d) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

e) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos municípios de Loures e Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de novembro de 2015. — Por subdelegação de competências, a Diretora de Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

309136933

PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 317/2015

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.797 — ARMANDO ANTONIO PIMENTEL SARAIVA, nascido em 09/11/1920 e falecido em 22/09/2015; 79,81 Euros, legado pelo sócio n.º 23.857 — MANUEL JORGE LOPES QUADROS, nascido em 22/12/1927 e falecido em 05/08/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 26.260 — JOAQUIM AUGUSTO LOURO, nascido em 24/11/1927 e falecido em 17/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.397 — MARIA FERNANDA OSORIO ALMEIDA, nascido em 04/06/1924 e falecido em 28/09/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.137 — JOSE FRANCISCO AZEREDO FERNANDES BASTO, nascido em 25/01/1928 e falecido em 27/07/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.213 — BENEDITO MARTINS, nascido em 10/03/1925 e falecido em 13/10/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.572 — ANIBAL BAPTISTA DOS SANTOS E SILVA, nascido em 27/12/1930 e falecido em 02/10/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.938 — ANTONIO DIAS MENDES ALVES, nascido em 21/10/1924 e falecido em 19/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.188 — ALFREDO ANIBAL CASTRO VASCONCELOS MACHADO, nascido em 05/07/1928 e falecido em 01/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 28.308 — MANUEL FELICIA DUARTE, nascido em 20/08/1924 e falecido em 04/07/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.013 — JOSE GOMES ROCHA, nascido em 22/11/1923 e falecido em 08/06/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.693 — JOAO FERNANDES MOREIRA, nascido em 14/06/1928 e falecido em 23/05/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.760 — MERCIA JESUS SILVA COUTINHO FRIAS, nascido em 07/09/1925 e falecido em 24/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.072 — ANTONIO PAIS ANDORINHO ROMAO, nascido em 16/03/1917 e falecido em 10/09/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.405 — ALVARO PIRES SOARES, nascido em 20/06/1924 e falecido em 12/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 31.720 — MANUEL RICARDO, nascido em 17/04/1924 e falecido em 30/09/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.201 — ARTUR DO CARMO CORREIA, nascido em 01/08/1923 e falecido em 18/07/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.671 — ROGERIO CORREIA DE SOUSA, nascido em 01/04/1927 e falecido em 10/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.417 — MARIA FERNANDA GOMES LEITE PINTO, nascido em 03/01/1922 e falecido em 24/05/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 34.801 — ANTONIO AUGUSTO GASPAR CORREIA, nascido em 01/11/1926 e falecido em 22/07/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.823 — DAVID RODRIGUES CRUZ, nascido em 26/12/1924 e falecido em 06/09/2015; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 35.475 — JOAO MARTINS FIALHO MORAIS, nascido em 12/02/1931 e falecido em 28/09/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 35.735 — LAURINDA DA CRUZ MARIA TRALHA, nascido em 24/11/1940 e falecido em 16/07/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 36.775 — NORBERTO JULIO PEREIRA, nascido em 09/12/1932 e falecido em 25/09/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 36.877 — LUCILIA NUNES HENRIQUES RODRIGUES PINHEIRO, nascido em 14/01/1922 e falecido em 16/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.385 — JOSE JULIO SANTOS PEREIRA MARTINS, nascido em 20/05/1932 e falecido em 12/08/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.454 — ALBERTO JORGE ZAGALO FERNANDES MARRAZES, nascido em 03/02/1929 e falecido em 24/08/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 37.833 — CARLOS ALBERTO BARROCAL VALES, nascido em 12/11/1930 e falecido em 28/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.916 — MANUEL ANTONIO RAMOS FERNANDES, nascido em 25/04/1936 e falecido em 29/11/2014; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 40.034 — ARMANDO EURICO CASTRO, nascido em 22/03/1930 e falecido em 23/02/2015; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 40.104 — EURICO NEVES CARVALHO, nascido em 01/02/1923 e falecido em 14/11/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.566 — MANUEL GUERRA CATALAO, nascido em 13/01/1931 e falecido em 05/10/2014; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 40.664 — JACINTO AUGUSTO PINTO CHARRAMA, nascido em 09/04/1939 e falecido em 09/08/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 41.402 — AURORA RODRIGUES REBOREDO, nascido em 03/10/1938 e falecido em 22/07/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 41.624 — PATROCINIO CARLOS CHARNECA, nascido em 04/11/1928 e falecido em 23/04/2014; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 42.136 — MARIA LUISA ALVES SANTOS, nascido em 09/09/1931 e falecido em 29/07/2015; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 42.371 — MARIA ANJOS PIRES, nascido em 17/02/1942 e falecido em 23/05/2014; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 44.146 — GUILHERME JOAO OLIVEIRA MARTINS, nascido em 09/01/1937 e falecido em 14/12/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 44.769 — JOAQUIM DIOGO MOREIRA, nascido em 19/05/1928 e falecido em 23/08/2015; 160,65 Euros, legado pelo sócio n.º 46.032 — AMERICO LOPES GONCALVES, nascido em 25/02/1934 e falecido em 14/06/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 46.440 — FRANCISCO GONCALVES REGO, nascido em 11/03/1945 e falecido em 14/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 46.718 — ASDRUBAL RODRIGUES PEREIRA, nascido em 24/02/1934 e falecido em 13/06/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 46.732 — CLAUDINO CIPRIANO, nascido em 28/04/1939 e falecido em 24/09/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 47.846 — FRANCISCO AUGUSTO NOBRE JUNIOR, nascido em 29/04/1930 e falecido em 20/07/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 47.891 — JOSE MARTINS BRANCO, nascido em 05/12/1930 e falecido em 06/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 48.613 — JOAO CARREIRO BARATA, nascido em 29/08/1939 e falecido em 13/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 50.004 — MARIA NOEMIA MARTINS SERRA BATISTA, nascido em 16/04/1933 e falecido em 13/06/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 52.086 — CARLOS FERNANDO ALVES AGUIA, nascido em 28/01/1952 e falecido em 18/10/2015; 329,21 Euros, legado pelo sócio n.º 54.626 — MARIA FERNANDA JESUS SANTOS RODRIGUES, nascido em 28/01/1952 e falecido em 23/09/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 55.884 — JOSE FERNANDO SILVA MATIAS, nascido em 17/01/1951 e falecido em 31/07/2015; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 57.144 — JOAO CARLOS TAVARES RODRIGUES PAIS, nascido em 26/03/1945 e falecido em 28/07/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 57.997 — LUIS MANUEL GOMES SANTOS LOPES, nascido

em 20/02/1946 e falecido em 13/12/2014; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 60.110 — JOSE ANTONIO MANACAS VIEIRA ROCHA, nascido em 31/07/1955 e falecido em 05/09/2013; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 60.816 — RAMIRO FERNANDES GONCALVES, nascido em 17/05/1955 e falecido em 08/10/2015; 897,84 Euros, legado pelo sócio n.º 60.971 — ALFREDO DOMINGOS FERREIRA CUSTODIO, nascido em 22/09/1955 e falecido em 14/01/2015; 648,44 Euros, legado pelo sócio n.º 61.757 — ISABEL MARIA CORREIA CABRITA, nascido em 09/06/1959 e falecido em 07/06/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 63.738 — JULIO MANUEL GARCIA BRAS, nascido em 19/08/1950 e falecido em 31/08/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.521 — EDUARDA MANUELA SOARES ALVES MARQUES, nascido em 26/09/1957 e falecido em 24/10/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.591 — ANTONIO MANUEL PEREIRA RIBEIRO, nascido em 30/06/1948 e falecido em 21/10/2015; 1.720,85 Euros, legado pelo sócio n.º 66.785 — ELSA JESUS PEREIRA COSTEIRA ALVES COSTA, nascido em 14/06/1957 e falecido em 21/06/2015; 6.304,81 Euros, legado pelo sócio n.º 72.504 — CARLOS MANUEL FERREIRA COSTA, nascido em 26/11/1957 e falecido em 26/05/2015; 2.493,99 Euros, legado pelo sócio n.º 73.753 — MARIA EMILIA PEREIRA SANTOS, nascido em 23/10/1947 e falecido em 29/03/2008; 4.344,53 Euros, legado pelo sócio n.º 78.026 — MARIA SOARES CORREIA MARTINS, nascido em 30/03/1950 e falecido em 29/03/2015; 4.608,90 Euros, legado pelo sócio n.º 79.290 — MARIA JOSE MAGANO NOVO MILEU, nascido em 24/03/1946 e falecido em 16/02/2015; 3.641,22 Euros, legado pelo sócio n.º 87.449 — NUBELIA MARIA CONCEICAO BENTO, nascido em 10/02/1957 e falecido em 19/09/2015; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.700 — LIDIA MARIA PIRES PEREIRA PINA, nascido em 13/08/1955 e falecido em 12/07/2015.

17 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo Tomé Jardim*.

309123949

PARTE J1

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14046/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho, exarado a 14/11/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Atividades, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra

4 — Conteúdo funcional: O Chefe da Divisão de Projetos e Atividades, de acordo com o estatuído no artigo 38.º-B do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da gestão administrativa, económica e financeira de projetos e atividades da Universidade de Coimbra, no âmbito de programas de cofinanciamento e de auto-financiamento, nos quais a Universidade de Coimbra seja entidade promotora ou parceira, apoiando os órgãos de gestão, docentes, investigadores e equipas nas atividades que exigem serviços técnicos especializados, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Apoiar a gestão administrativa, económica e financeira dos projetos, prestações de serviços ou atividades e efetuar a prestação de contas;
b) Garantir o cálculo e distribuição de overheads e outros rendimentos;
c) Preparar e acompanhar auditorias à execução de projetos e atividades e promover a implementação de recomendações;
d) Apoiar a gestão financeira de eventos, congressos e similares;
e) Desenvolver outras atividades que, no domínio da sua atuação, lhe sejam cometidas pela Administração.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A)Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) à experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) à experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
c) à experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga,3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-15-2829.
As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga,3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.
11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
12 — Composição do Júri:

Presidente:

Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Miguel Maria Carvalho Lira, Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Elsa Catarina Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

17/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209124831

Aviso n.º 14047/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:
1 — Por meu despacho, exarado a 14/11/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Diretor do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra
4 — Conteúdo funcional: O Diretor do Serviço de Gestão Financeira, de acordo com o estatuído no artigo 8.º da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da gestão financeira, numa perspetiva de gestão patrimonial, orçamental, do aprovisionamento e de controlo interno, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política definida, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento e efetuar a sua monitorização periódica;
b) Elaborar relatórios financeiros, assegurar os trabalhos conducentes à prestação de contas e dar apoio ao processo de consolidação de contas;
c) Assegurar a gestão da receita, despesa e tesouraria;
d) Assegurar o planeamento e a gestão de compras, de contratos de fornecimento, de aprovisionamento, de *stocks,* o inventário, o arquivo automático e financeiro e a logística de transportes;
e) Executar outras atividades que, no domínio da gestão financeira, lhe sejam cometidas pela Administração.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A) Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) À experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) À experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

c) À experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-15-2830.
As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.
11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
12 — Composição do Júri:

Presidente:

Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Elsa Catarina Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

17/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209124661

Aviso n.º 14048/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:
1 — Por meu despacho, exarado a 14/11/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra
4 — Conteúdo funcional: O Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, de acordo com o estatuído no artigo 10.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios do processamento de abonos e descontos e da gestão dos vínculos contratuais, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Gerir os contratos garantindo o processamento de vencimentos, abonos e descontos, assegurando as operações necessárias ao cumprimento atempado das obrigações fiscais, parafiscais e disponibilização dos salários;
b) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais dos trabalhadores e seus familiares;
c) Instruir e gerir os processos de designação, posse e término de funções dos órgãos de governo e de gestão, e do pessoal dirigente;
d) Instruir e gerir os processos de contratação e cessação de contratos de trabalhadores e bolseiros;
e) Gerir os processos relativos a colaborações docentes e acumulações de funções de trabalhadores docentes e não docentes, previamente instruídos pela Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, assegurando o respetivo processamento;
f) Integrar no processamento os elementos de assiduidade, de acordo com a informação proveniente da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
g) Instruir e gerir os processos relativos a deslocações em serviço e respetivo processamento;
h) Colaborar com a Divisão de Segurança, Saúde e Ambiente, na instrução dos processos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;
i) Garantir a atualização permanente dos dados de cadastro individual, tanto nos processos individuais dos trabalhadores em arquivo, como nos sistemas de informação;
j) Emitir declarações, certidões, notas biográficas e outros documentos, requeridos pelos interessados e exigidos por lei.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A) Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) à experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) à experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
c) à experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P 075-15-2828.
As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.
11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
12 — Composição do Júri:

Presidente:
Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra;
Vogais:

Miguel Maria Carvalho Lira, Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Elsa Catarina Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

17/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209124904

Aviso n.º 14049/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:
1 — Por meu despacho, exarado a 14/11/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, equiparado a cargo de direção intermédio de 2.º grau.
2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra
4 — Conteúdo funcional: O Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, de acordo com o estatuído no artigo 16.º-A do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências e desenvolve a sua atividade nos domínios da aplicação das políticas de planeamento e gestão de compras, de contratos de fornecimento e de aprovisionamento, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para

o Serviço de Gestão Financeira, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo ao serviço que dirige, designadamente:

a) Elaborar e executar planos de compras conjuntas na sequência da identificação de necessidades comuns de aquisição de bens e serviços;
b) Elaborar, organizar e conduzir todos os procedimentos de contratação pública, designadamente de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, assegurando a conformidade legal dos procedimentos pré -contratuais e contratuais;
c) Gerir os contratos de fornecimento, prestação de serviços e de aprovisionamento, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e direitos protegidos da UC e do fornecedor ou prestador;
d) Assegurar a confirmação da entrega dos bens e da prestação dos serviços;
e) Gerir a relação de compra e venda entre a UC e os fornecedores.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A) Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) à experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) à experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
c) à experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga,3004-504 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-15-2831.
As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga,3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *b*) a *d*), que se encontrem no respetivo processo individual.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.
11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
12 — Composição do Júri:

Presidente:

Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Miguel Maria Carvalho Lira, Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Elsa Catarina Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

17/11/2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209124467

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 208/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Amadora e o STFPSSRA — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (doravante abreviadamente denominado «RCTFP», aprovado pelo pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município da Amadora presta aos seus munícipes e utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e ainda aos interesses legítimos dos trabalhadores, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município da Amadora, representada pela Sr.ª Presidente, Carla Tavares, e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, neste ato representado pelo Sr. Paulo Jorge Agostinho Trindade e o Sr. Rafael Fortes Louro, que intervêm na qualidade de mandatários.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos sindicatos subscritores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, que exerçam funções no Município da Amadora, doravante também designado por Município ou Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º, do Anexo I (regime), da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, doravante também designada por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 150 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no artigo 364.º, do RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, sem prejuízo dos já autorizados pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegada, e previstos no presente acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção do horário de trabalho.

2 — A modalidade de trabalho a adotar é decidida pelo Presidente da Câmara ou a quem esta competência tenha sido delegada.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 22.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º, do Código do Trabalho;

c) Em outras situações devidamente fundamentadas, no interesse do trabalhador.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso, sempre que possível, nos seguintes termos:

a) Período da manha — das 8 horas às 12 horas;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas.

Cláusula 7.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele em que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8 h 00 e as 20 h 00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 h 00 às 12 h 00 e das 14 h 00 às 16 h 30 ou, por decisão superior do Presidente da Câmara ou em quem esta competência tenha sido delegada, considerando o interesse do serviço, das 10 h 00 às 12 h 30 e das 14 h 30 às 16 h 30.

b) A interrupção obrigatória de trabalho é de uma hora, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 h 00 e as 14 h 00 ou, por decisão superior do dirigente máximo do serviço, entre as 12 h 30 e as 14 h 30.

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) A marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) A atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação das faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte àquele a que se reportam e que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, até ao limite máximo de período igual à duração média diária do trabalho, podendo apenas ser gozados mediante autorização prévia do superior hierárquico.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, a fixar no regulamento interno de horários de trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — Quando as características do serviço o justifiquem, designadamente o respetivo período de funcionamento, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos posto de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descansos semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegure serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão aos sábados e domingos, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a fixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, sempre que possível, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12 h 00 e as 14 h 00;
b) Jantar — entre as 18 h 00 e as 21 h 30;
c) Ceia — entre as 02 h 00 e as 04 h 00.

8 — No período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

10 — Não serão admitidos os pedidos de trocas que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00 h 00 às 24 h 00).

11 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela entidade empregadora pública, quer por médico do trabalhador.

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre Entidade Empregadora Pública e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

12 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, prolongado quando for prestado em todos os cincos dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda a sexta-feira.

13 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno todo o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 h 00 de um dia e as 07 h 00 do dia se-

guinte, para os trabalhadores inseridos nas carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas atividades da limpeza urbana e proteção civil;
b) Carreira de assistente técnico, nas atividades de proteção civil e metrologia.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.
3 — O trabalhador noturno integrado nas carreiras e afetos às atividades identificadas no n.º 1 não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.
4 — O Município obriga-se a afixar, com quinze dias de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previsto no n.º 1 do artigo 139.º, do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública os trabalhadores integrados nos seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Assistente Técnico;
c) Assistente Operacional;
d) Especialista de Informática;
e) Técnico de Informática;
f) Fiscal Municipal.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 140.º, do RCTFP.
3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois período de trabalho diário consecutivo e ao pagamento de trabalho extraordinário prestado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 158.º, do RCTFP.
4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre de autorização prévia, exceto nos casos de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendente ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doenças crónicas;
d) Trabalhador-estudante, exceto por motivo de força maior.

5 — No caso de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos 3 dias úteis seguintes.

Cláusula 14.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 160.º, do RCTFP, é de 200 horas.

Cláusula 15.ª

Trabalho a tempo parcial

1 — Por acordo entre o trabalhador e o Município da Amadora, o período normal de trabalho semanal pode ser inferior ao definido no n.º 1 da cláusula 3.ª
2 — O trabalho a tempo parcial é prestado de segunda a sexta-feira em todos ou alguns destes dias, devendo o número de horas diárias ou de dias de trabalho semanal ser fixado por acordo.
3 — O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, bem como o subsídio de refeição.
4 — Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.
5 — Se o período normal de trabalho não for igual, em cada semana, é considerada a respetiva média num período de 2 meses.
6 — O acordo ao regime de trabalho a tempo parcial é concedido tendo em conta as seguintes situações preferenciais, nos termos do previsto no artigo 144.º, do RCTFP:

a) Trabalhadores com responsabilidades familiares;
b) Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida;
c) Pessoa com deficiência ou doença crónica;
d) Trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 16.ª

Registo de pontualidade

1 — A pontualidade é objeto de aferição através de registo biométrico ou pontométrico ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica, responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.
2 — A marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.
3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.
4 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos e pontométricos, a pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.
5 — Os trabalhadores devem:

a) Registar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;
b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

CAPÍTULO III

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Cláusula 17.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 18.ª

Deveres específicos do Município

1 — O Município é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegido contra risco de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todos o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
i) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 222.º, do RCTFP.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelas autarquias, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem se prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não passa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.
3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.
4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.
5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e a saúde daqueles em todas os aspetos relacionadas com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Município fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.
2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável.
3 — O Município suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionadas por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 21.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavados e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 22.ª

Medicina no trabalho

O Município obriga-se a criar serviços internos de medicina no trabalho com o intuito de assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores, em função dos riscos a que se encontram exposta nos locais de trabalho, bem como a nível geral na prevenção de qualquer outro tipo de patologia, na prestação de cuidados de saúde, em situações de primeiros socorros, bem como serviços de vacinação dos trabalhadores nos termos gerais.

Cláusula 23.ª

Serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho

O Município deve garantir a organização e o funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos previstos na lei.

Cláusula 24.ª

Direito de representação

1 — Todos os trabalhadores vinculados ao Município têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.
2 — O exercício das funções de representação não implica a perde de quaisquer direitos ou regalias.

Cláusula 25.ª

Representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho são eleitos pelos trabalhadores por voto direto e secreto, segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.
2 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no órgão ou serviço ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20 % dos trabalhadores do órgão ou serviço, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.
3 — Cada lista deve indicar um número de candidatos efetivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.
4 — O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do Município da Amadora, nos termos da legislação em vigor.
5 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.
6 — A substituição dos representantes dos trabalhadores só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efetivos e suplentes pela ordem indicada na respetiva lista.
7 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.
8 — O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

Cláusula 26.ª

Processo eleitoral

1 — Os trabalhadores ou o sindicato que promovem a eleição comunicam aos serviços competentes do Ministério responsável pela área

laboral e ao Município, com a antecedência mínima de 90 dias, a data do ato eleitoral.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 226.º, do RCTFP, e respetiva regulamentação, nos artigos 181.º e seguintes do Regulamento anexo ao RCTFP, o Município compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior em local apropriado.

3 — A comissão eleitoral é constituída nos termos do artigo 184.º, do RCTFP.

4 — Compete ao presidente da comissão eleitoral afixar as datas de início e termo do período para a apresentação de listas, o qual não pode ser inferior a cinco dias nem superior a 15 dias.

5 — Compete à comissão eleitoral:

a) Receber as listas de candidaturas;

b) Verificar a regularidade das listas, em especial no que respeita aos proponentes;

c) Afixar as listas no Município da Amadora;

d) Fixar o período durante o qual as listas candidatas podem afixar comunicados nos locais apropriados no Município;

e) Fixar o número e a localização das secções de voto;

f) Realizar o apuramento global do ato eleitoral;

g) Proclamar os seus resultados e comunicá-los aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, devendo esta comunicação mencionar quer os representantes eleitos como efetivos, quer os eleitos como suplentes;

h) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

6 — A comissão eleitoral delibera por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

7 — O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 27.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas, por unanimidade, e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passado a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavrados atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 28.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem com pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 29.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Município compromete-se a reunir, sempre que necessário, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previsto no artigo 336.º, do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviço.

Cláusula 30.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergente do presente Acordo, os meios e termos legalmente previsto de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligência de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Amadora, 5 de fevereiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Carla Tavares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

Pela Associação Sindical:

Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas:

Paulo Jorge Agostinho Trindade e *Rafael Fortes Louro*, na qualidade de mandatários.

Depositado em 16 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 262/2015, a fls. 69 do Livro n.º 1.

20 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

209142327

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750